Cadernos do CHDD

ano 9 • número 17 • segundo semestre • 2010

00_Abertura.pmd 1 9/8/2010, 16:27

Cadernos do CHDD

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Ministro de Estado Embaixador Celso Amorim
Secretário-Geral Embaixador Antônio de Aguiar Patriota

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

Presidente Embaixador Jeronimo Moscardo

Centro de História e Documentação Diplomática

A *Fundação Alexandre de Gusmão*, instituída em 1971, é uma fundação pública vinculada ao Ministério das Relações Exteriores e tem a finalidade de levar à sociedade civil informações sobre a realidade internacional e sobre aspectos da pauta diplomática brasileira. Sua missão é promover a sensibilização da opinião pública nacional para os temas de relações internacionais e para a política externa brasileira.

Ministério das Relações Exteriores
Esplanada dos Ministérios, bloco h,
anexo 2, térreo, sala 1
70170-900 - Brasília, DF
Telefones: (61) 3411 6033 / 6034
Fax: (61) 3411 9125
www.funag.gov.br

O *Centro de História e Documentação Diplomática* (CHDD), da Fundação Alexandre de Gusmão / MRE, sediado no Palácio Itamaraty, Rio de Janeiro, prédio onde está depositado um dos mais ricos acervos sobre o tema, tem por objetivo estimular os estudos sobre a história das relações internacionais e diplomáticas do Brasil.

Palácio Itamaraty
Avenida Marechal Floriano, 196
20080-002 - Rio de Janeiro, RJ
Telefax: (21) 2233 2318 / 2079
chdd@funag.gov.br / chdd.funag@veloxmail.com.br

Sumário

VII Carta do Editor

9 Instruções (1843-1846)

263 Primeira missão brasileira ao Peru:
Duarte da Ponte Ribeiro (1829-1832)

Carta do Editor

O presente número dos *Cadernos do CHDD* vem a lume dando sequência à série das instruções do Ministério dos Negócios Estrangeiros dirigidas aos diplomatas no exterior. Iniciada no número 12 dos *Cadernos* e retomada no número 15, o corte cronológico definido para esta edição começa com a primeira instrução assinada por Honório Hermeto Carneiro Leão, em 1843.

Subjacentes às linhas mestras da política externa, as instruções dos sucessivos ministros dos Negócios Estrangeiros são fontes inesgotáveis de informação. Além das inflexões políticas e das ordens que ali se contêm, podem-se vislumbrar o perfil do ocupante da pasta e signatário dos documentos, o estado das finanças do país, o grau de desenvolvimento da administração pública, um pouco das vicissitudes enfrentadas pelo Império em suas relações com a Europa e com seus vizinhos do hemisfério ocidental, bem como as dificuldades da convivência internacional de sistemas de governo ainda não completamente assimilados por todas as camadas das respectivas populações. As ordens, pedidos e perguntas, às vezes ingênuas, deixam entrever um país jovem e permeado de contradições internas, que almejava integrar o rol das nações civilizadas, mas que ainda dependia de um sistema de trabalho há muito em desuso no mundo ao qual desejava pertencer. Em suma, nuances da vida pública no Brasil, para além do escopo da história diplomática, tema de pesquisa do CHDD.

00_Abertura.pmd 7 9/8/2010, 16:27

As instruções resumem a política exterior do Império para o período e foram destinadas, cada uma, a determinado interlocutor, o que oferece aos estudiosos da história diplomática uma visão "de dentro para fora", já que os documentos – em sua maioria, sigilosos – eram para uso exclusivo do destinatário. Os agentes diplomáticos do Império eram dotados de certa independência, ditada pela distância, que impunha grandes lapsos à comunicação, mas também derivada do pressuposto da competência com se deveriam haver, ao amparo das instruções recebidas.

A segunda parte destes *Cadernos* é dedicada à correspondência ativa de Duarte da Ponte Ribeiro como o primeiro representante do Império do Brasil junto à República do Peru. A missão assinalada a Ponte Ribeiro, em reciprocidade à vinda de um encarregado de negócios peruano ao Brasil (1826-1828), insere-se no quadro de afirmação internacional do Império, que desejava exercer a influência possível, com vistas à definição de suas fronteiras. A documentação, agora apresentada aos pesquisadores interessados, é rica em detalhes, que o espírito observador do futuro barão da Ponte Ribeiro não deixou escapar, nos diferentes países pelos quais transitou. O relato que faz da política peruana, bem como da dos países da região, fala por si.

Este é o primeiro número dos *Cadernos do CHDD* sem a assinatura de seu idealizador, o Embaixador Alvaro da Costa Franco, que tomou a decisão de deixar o Centro de História e Documentação Diplomática, depois de mais de uma década como diretor da instituição. As matérias publicadas, neste e nos próximos *Cadernos*, fruto de pesquisas há muito iniciadas, seguem o traçado do Embaixador Costa Franco.

Maria do Carmo Strozzi Coutinho

00_Abertura.pmd 8 9/8/2010, 16:27

Instruções

1843-1846

Apresentação

As instruções do Ministério dos Negócios Estrangeiros do Império a seus agentes em missão diplomática no exterior são novamente contempladas nos *Cadernos do CHDD*. O recorte estabelecido para a presente série abrange as gestões de Honório Hermeto Carneiro Leão, Paulino José Soares de Sousa, Ernesto Ferreira França e Antônio Paulino Limpo de Abreu, e se situa entre fins de janeiro de 1843 e maio de 1846. Nesse período, de consolidação do Segundo Reinado, evidencia-se um processo de normalização das atividades do ministério, após a reforma administrativa de 1842, corroborado pelo volume da massa documental produzida.

Ao mesmo tempo em que é possível acompanhar o registro de assuntos mais correntes das relações bilaterais, referentes a comércio, notícias da família real ou controle de embarcações, evidenciam-se temas de interesse extraordinário, que caracterizam a particularidade daquele contexto. Assim, aparecem as diretrizes do Império quanto às questões de limites com as Guianas, a tratar com França e Inglaterra; à repressão do tráfico de escravos e à negociação de tratado de comércio, com a mesma Inglaterra. Chama atenção a instrução à missão especial do visconde de Abrantes (despacho de 23 de agosto de 1844) de desenvolver relações comerciais com a união aduaneira alemã e que deveria ser precedida de sondagens, em Paris e Londres, sobre as disposições das potências em relação ao conflito entre Uruguai e Argentina. Destacam-se, ainda, temas

01_Instrucoes 1843-46.pmd 11 9/8/2010, 16:27

como a imigração, a navegação internacional do Prata e do Amazonas e as relações com o Paraguai, cuja importância sobressai das longas instruções a José Antônio Pimenta Bueno, em 16 de outubro de 1843.

A ideia mesma de trazer a público esse tipo de documento, como explicitada no n. 12 dos *Cadernos*, é abrir a possibilidade de um olhar mais acurado sobre as prioridades e preocupações específicas do Governo Imperial, que se pode explorar a partir de recortes regionais, cronológicos ou, ainda, acompanhando a evolução das práticas administrativas do ministério, vertentes a serem seguidas pelo interesse e curiosidade do pesquisador.

Participaram do trabalho de transcrição e revisão desta série documental, sob a supervisão do CHDD, os estagiários de História: Dayane da Silva Nascimento (UERJ), Flora Coelho Azevedo (UNIRIO), Graciella Fabrício da Silva e Karen Cristina Ferreira de Carvalho (UFRJ), Gabriela Ferreira Fernandes, Guilherme Campos da Silva, Leonardo Antonio de Carvalho Teixeira, Roberta Cristina da Silva Cruz e Talita Teixeira dos Santos (UFF).

Tiago Coelho Fernandes
Pesquisador

01_Instrucoes 1843-46.pmd 12 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 24 JAN. 1843 • AHI 268/02/06

Instruções de Honório Hermeto Carneiro Leão, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Antônio de Menezes Vasconcellos de Drummond, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Portugal.

N. 4
Para [*Antônio de Menezes Vasconcellos de Drummond*]

Em cumprimento do artigo 83 do regulamento de 31 de janeiro do ano passado, me dirigiu o chefe de polícia da corte, com ofício de 17 do mês presente, os ofícios dos secretários da visita deste porto, e relações, que os acompanharam, dos passageiros entrados das ilhas Foyal e Terceira, sem passaportes, nos brigues nacionais *Leal* e *Nova Sociedade*, e portugueses *Terceira* e *Boa Fortuna*. Inclusas achará V. Sa. cópias de todos estes papéis, a fim de que, bem informado, possa exigir do consulado-geral os necessários esclarecimentos acerca desta irregularidade; comunicando-me V. Sa. não só os ditos esclarecimentos, mas tudo quanto convenha ponderar-me a semelhante respeito, para conhecimento da autoridade policial.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 24 de janeiro de 1843.

Honório Hermeto Carneiro Leão

Sr. Antônio de Menezes Vasconcellos de Drummond

❖

DESPACHO • 26 JAN. 1843 • AHI 268/01/10

Instruções de Honório Hermeto Carneiro Leão, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

N. 2
Para José de Araújo Ribeiro

Recebi o ofício n. 34, que V. Sa. dirigiu a esta Secretaria de Estado

01_Instrucoes 1843-46.pmd 13 9/8/2010, 16:27

com data de 27 de outubro do ano findo; e, em resposta, cumpre-me significar-lhe que S. M. o Imperador, em atenção ao que V. Sa. expende acerca do general Paixhans, foi servido condecorá-lo com a medalha de cavaleiro da Ordem Imperial do Cruzeiro, cujo diploma será oportunamente remetido, para que V. Sa. lho entregue; podendo, porém, desde já fazer-lhe V. Sa. esta comunicação.

Quanto à permissão, que pede Adriano Balbi, para oferecer a S. M. o Imperador um exemplar do seu resumo de geografia, V. Sa. nada decidirá, tendo em vista, para semelhantes casos futuros, as disposições contidas na circular n. 11, de 4 de dezembro de 1837, sobre objeto idêntico; e cumpre que V. Sa. proceda sempre a um exame crítico sobre quaisquer obras que se pretenda oferecer a S. M. Imperial, antes de solicitar a necessária permissão, comunicando a esta Secretaria de Estado o seu juízo a respeito da matéria e utilidade das mesmas obras.

Respondidos, assim, os dois primeiros *párrafos* do seu citado ofício, fico inteirado do resto.

Junta achará V. Sa. a carta da família imperial, que, na forma do estilo, deverá entregar a S. M. a Rainha dos franceses, a quem é dirigida. O que tudo lhe participo para sua inteligência.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 26 de janeiro de 1843.

Honório Hermeto Carneiro Leão

Sr. José de Araújo Ribeiro

❖

DESPACHO • 27 JAN. 1843 • AHI 268/01/16

Instruções de Honório Hermeto Carneiro Leão, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.

N. 3
Para [*José Marques Lisboa*]

Acuso a recepção do ofício n. 44, que V. Sa. me dirigiu com data de 24 de novembro passado, e fico inteirado do seu variado conteúdo.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 14 9/8/2010, 16:27

Pelas cópias juntas terá V. Sa. conhecimento da parte mais interessante da correspondência desta Secretaria de Estado com mr. Hamilton e por elas fará V. Sa. ideia do estado das negociações pendentes com aquela legação. Cumpre, porém, observar-lhe que não são ainda completamente sensíveis os efeitos da mudança de política desse governo, a respeito das instruções dadas aos seus navios empregados nos cruzeiros, pois as duas recentes ocorrências de Macaé e Santos mostram não quererem eles ainda cessar as suas violências e que exorbitam do que lhes é marcado nas instruções de 28 de julho de 1817. Como não posso coligir qual o motivo por que mr. Hamilton afetou estes dois negócios ao seu governo, recomendo a V. Sa. que procure com delicadeza descobri-lo, a fim de que possa o Governo Imperial tomar a deliberação que parecer de justiça e julgar mais conveniente.

No relatório desta repartição apresentado ultimamente ao corpo legislativo, verá V. Sa. que se lhe comunicou a agradável notícia de haver o governo inglês expedido ordem, para que se arrancassem os marcos indevidamente colocados na foz dos rios Maú e Tacutu; mas, como não é crível que o sr. Schomburgk cumpra semelhante determinação sem repugnância, deverá sempre V. Sa. insistir adequadamente pela sua demissão. Convirá também que comecem quanto antes as explorações que devem fazer os engenheiros nomeados, a fim de quanto antes entrar em tela diplomática a questão de limites: neste sentido oficiarei ao presidente da província do Pará e acertado é que V. Sa. continue a comunicar-lhe também tudo quanto possa interessar a esta negociação.

É sem dúvida louvável o empenho com que V. Sa. tem feito publicar, nos jornais desse reino, as notícias favoráveis ao Império, pois assim se desmentem as calúnias com que se tem pretendido desacreditar-nos na Europa.

Estimo que V. Sa. esteja satisfeito com o pessoal dessa legação e que se façam com regularidade os respectivos trabalhos. Espero as suas informações a respeito de Joaquim Tomás do Amaral e, tomando em consideração o que V. Sa. expende relativamente a Hermenegildo Frederico Niterói, nesta data lhe oficio determinando que parta imediatamente para Serra Leoa, a fim de ali exercer as suas funções de comissário juiz da comissão mista brasileira e inglesa, ficando V. Sa. na inteligência de que se lhe não deve contar o seu ordenado, senão do dia em que efetivamente partir para aquela colônia.

Levei ao seu alto destino a carta que S. M. o Rei de Baviera dirige a S. M. o Imperador e oportunamente transmitirei a V. Sa. a competente resposta, para lhe dar a direção do estilo.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 15 9/8/2010, 16:27

S. M. Imperial e suas augustas irmãs desfrutam a mais próspera saúde, como havemos mister.

Folgo com a certeza que V. Sa. me dá de ter sempre sido adequadamente informado por esta Secretaria de Estado do que pode interessar os negócios a seu cargo; e confio do seu zelo que conseguirá desse governo a favorável solução que é para desejar e com justiça reclamamos.

O que tudo lhe participo para sua inteligência e execução.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 27 de janeiro de 1843.

Honório Hermeto Carneiro Leão

Sr. José Marques Lisboa

❖

DESPACHO • 27. JAN. 1843 • AHI 435/03/08

Instruções de Honório Hermeto Carneiro Leão, ministro dos Negócios Estangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

N. 3 / 1ª Via

Acuso a recepção dos ofícios n. 37, 38, 39, que V. Sa. me dirigiu em datas de 30 de novembro e 2 de dezembro passado, e fico certo do seu conteúdo.

S. M. o Imperador, a quem fiz presentes os seus dois primeiros ofícios, folgou com a notícia do interesse que expressaram tanto a família real de França, como S. M. a Rainha d. Maria Cristina, pelo consórcio e venturas do mesmo augusto senhor. S. M. Imperial recebeu igualmente com prazer as felicitações dos empregados dessa legação, por ocasião do seu aniversário natalício.

Li com atenção as variadas notícias políticas e comerciais que V. Sa. expende no seu ofício n. 39 e, sendo agradável que o comércio entre os dois países haja sido vantajoso, é contudo para lamentar que ainda permaneçam as causas que empecem o progresso correspondente à importância do objeto. E convindo que o Governo Imperial esteja com-

01_Instrucoes 1843-46.pmd 16 9/8/2010, 16:27

pletamente informado dos motivos por que os gêneros do Brasil não são tão favorecidos como os idênticos de outros países, para de tais conhecimentos se aproveitar oportunamente, recomendo a V. Sa. que procure por todos os meios obter, de pessoas inteligentes, esclarecimentos sobre este importante assunto, em aditamento a outros que V. Sa. em época anterior comunicou a esta Secretaria de Estado, por isso que o tempo – e talvez modificações da legislação francesa – devem ter alterado essencialmente as circunstâncias respectivas dos objetos comerciais.

Estou bem certo que V. Sa. se não descuidará de promover a negociação encetada com o barão Deffaudes, bem como a solução das reclamações que fazem os proprietários de algumas embarcações brasileiras, apreendidas pela esquadra francesa que bloqueou Buenos Aires, porque confio muito no zelo e atividade com que V. Sa. desempenha as funções de seu cargo.

O que lhe participo para sua inteligência e execução.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
27 de janeiro de 1843.

Honório Hermeto Carneiro Leão

Sr. José de Araújo Ribeiro

P.S. – Inclusa remeto a carta imperial para o general Paixhans. Igualmente, uma carta da família imperial para S. M. a Rainha dos franceses.

❖

DESPACHO • 28 JAN. 1843 • AHI 231/03/10

Instruções de Honório Hermeto Carneiro Leão, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Bento Gomes de Oliveira, encarregado de negócios, interino, no Chile.

3ª Seção / N. 1 / 1ª Via e 2ª
Para Bento Gomes de Oliveira, encarregado de negócios interino no Chile

Acuso o recebimento dos ofícios que V. Mce. dirigiu a esta Secretaria de Estado, sob n. 3, 4, 5, 6 e 7 e datas de 29 de outubro, 22, 26 e 27 de

01_Instrucoes 1843-46.pmd 17 9/8/2010, 16:27

novembro últimos, sendo os dois primeiros reservados, bem como o de n. 60, de 12 do mesmo mês de novembro. Inteirado de todos os seus conteúdos, tenho, antes de dar-lhes a devida resposta, de recomendar a V. Mce. as ordens Imperiais que lhe foram comunicadas pelo despacho circular sob n. 8 e data de 1 de julho do ano passado – por V. Mce. já recebido, regulando a maneira por que deve ser feita a correspondência com esta Secretaria de Estado – e as que, em aditamento a este despacho, lhe foram dirigidas no de n. 11 e data de 1 de setembro do mesmo ano.

Enquanto ao que V. Mce. pondera, no primeiro dos citados ofícios, sobre a sua falsa posição nessa república, à vista do que se lhe recomendou reservadamente em 25 de abril do ano findo, nada tenho a acrescentar a estas comunicações, que não proíbem que V. Mce. compareça aos atos solenes e funções públicas, uma vez que nada haja a recear do que ali se procura prevenir.

Atendendo ao que V. Mce. refere no seu n. 4, acerca da conduta que tem tido ultimamente nessa cidade o vice-cônsul do Brasil Eduardo Beyerback, cumpre que, logo que receber este despacho, V. Mce. o previna de que lhe hei cassado o beneplácito imperial, devendo nomear, para o substituir, pessoa que, às precisas habilitações para exercer aquelas funções, reúna uma boa conduta, preferindo sempre, em circunstâncias iguais, os súditos do Império.

Levo nesta data ao conhecimento do sr. m[inistro] do Império a comunicação que V. Mce. faz em seu ofício sob n. 6, acerca da epidemia que tem grassado em Guaiaquil e outros portos, e ao do sr. m. da Fazenda cópia dos §§ 4º e 5º do de n. 3 – relativo o 1º aos direitos de exportação de uma porção de açúcar de Santos, que não foram pagos na alfândega daquele porto em prejuízo da Fazenda; e o 2º, sobre o contrabando que se faz neste Império dos chapéus de palha aqui denominados do Chile –, a fim de que S. Exas. hajam de tomar a este respeito as medidas que julgarem convenientes.

O que comunico a V. Mce. para sua inteligência e execução.

Deus guarde a V. Mce..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 28 de janeiro de 1843.

Honório Hermeto Carneiro Leão

Sr. Bento Gomes de Oliveira

01_Instrucoes 1843-46.pmd 18 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 28 JAN. 1843 • AHI 440/02/25

Instruções de Honório Hermeto Carneiro Leão, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Paulino da Silva Barbosa, encarregado de negócios, interino, em Nápoles.

[*Ilegível*] Seção / N. 2 / [*Ilegível*] Via

Acuso recebido o seu ofício em n. 16 e data de 15 de novembro do ano próximo pretérito. Obrou V. Mce. bem escusando-se a aceitar, antes de ordem para isso, o exemplar da *História do Reino de Nápoles*, que seu autor, o oficial de secretaria Máximo Nunes intentava oferecer a S. M. o Imperador. Cumpre, pois, que V. Mce. agradeça, mas não aceite a oferta, havendo-se nisso com as maneiras mais urbanas e delicadas e guiando-se sempre, em casos idênticos, pelo disposto na circular de n. 11, em 4 de dezembro de 1837, de que lhe envio cópia inclusa.

Pela 4ª seção, e com numeração especial, são dirigidas às legações e consulados todos os despachos cuja matéria é de contabilidade; e, semelhantemente, quero dizer, debaixo da mesma carta de 4ª seção e com numeração especial, devem vir a esta Secretaria de Estado todos os ofícios sobre o mesmo objeto. Assim o determinou a circular de n. 8 e data de 1° de julho do ano passado. Tendo, porém, V. Mce. marcado com a cota de 2ª seção e n. 17 o ofício que dirigiu à 4ª seção em data de 15 de novembro, forçoso me é acusar também, aqui, a sua recepção, para que se não dê lacuna na série da numeração desta 2ª seção com essa legação; devendo, todavia, receber V. Mce. a competente resposta pela 4ª seção. O que sirva a V. Mce. de governo.

Deus guarde a V. Mce..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 28 de janeiro de 1843.

Honório Hermeto Carneiro Leão

Sr. Paulino da Silva Barbosa

01_Instrucoes 1843-46.pmd 19 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 6 FEV. 1843 • AHI 440/02/25

Instruções de Honório Hermeto Carneiro Leão, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Paulino da Silva Barbosa, encarregado de negócios, interino, em Nápoles.

[*Ilegível*] Seção / N. 3 / [*Ilegível*] Via

Em aditamento ao meu despacho de n. 1, em data de 11 de janeiro próximo findo, pelo que respeita à nomeação de cônsul-geral brasileiro no Reino das Duas Sicílias, posso hoje participar a V. Mce. que, por decreto de 2 do mês presente, incluso por cópia, houve S. M. o Imperador por bem nomear para o dito emprego ao oficial aposentado desta Secretaria de Estado, Francisco de Paula Ferreira de Amorim, que ora se acha residindo em Paris.

O que assim participo a V. Mce. para sua inteligência e execução e para que oportunamente solicite o necessário exequátur desse governo, na certeza de que hoje mesmo se expede ao nomeado a devida participação do referido decreto.

Deus guarde a V. Mce..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 6 de fevereiro de 1843.

Honório Hermeto Carneiro Leão

Sr. Paulino da Silva Barbosa

[*Anexo*]

[Decreto Imper]ial

Hei por bem nomear a Francisco de Paula Ferreira do Amorim para cônsul-geral do Brasil no Reino das Duas Sicílias, com o mesmo ordenado anual de um conto e duzentos mil réis, que percebe como oficial aposentado da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros. Honório Hermeto Carneiro Leão, senador do Império, conselheiro, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Justiça e, interinamente, dos Negócios Estrangeiros, o tenha assim entendido e faça executar com os despachos necessários.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 20 9/8/2010, 16:27

Palácio do Rio de Janeiro,
em 2 de fevereiro de 1843,
22º da Independência e do Império.

Com a rubrica de Sua Majestade o Imperador
Honório Hermeto Carneiro Leão

Está conforme:
No impedimento do oficial-maior,
José Domingues de Ataíde Moncorvo

❖

DESPACHO • 14 FEV. 1843 • AHI 268/01/10

Instruções de Honório Hermeto Carneiro Leão, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

N. 4
Para José de Araújo Ribeiro

Comunicando o presidente da província do Pará que o cônsul francês, ali residente, continua em sua infundada pretensão (como V. Sa. verá das cópias juntas, tanto do ofício que a tal respeito dirigira o dito cônsul àquele presidente, como da resposta deste) de querer que o considerem agente diplomático – o que não pode de maneira nenhuma ser admitido, em face dos estilos seguidos pelas nações cultas – e convindo pôr termo às exigências daquele agente consular, recomendo a V. Sa. que, procurando alguma ocasião oportuna, leve ao conhecimento do ministro dos Negócios Estrangeiros a pertinácia com que pretende o mesmo cônsul ser considerado agente diplomático, caráter este de que se não pode reconhecê-lo revestido, à vista mesmo da doutrina dos escritores que cita para apoiar sua pretensão. Sendo este procedimento oposto aos usos estabelecidos, V. Sa., aproveitando a ocasião que se lhe oferecer, não deixará de fazer sentir conscientemente a necessidade, que há, de que esse governo expeça ordens tais a este respeito, que façam cessar por uma vez as exigências do referido cônsul – devendo ele conter-se unicamente dentro do círculo das atribuições que lhe competem na qualidade

01_Instrucoes 1843-46.pmd 21 9/8/2010, 16:27

de agente comercial –, exigências sem fundamento e em tudo semelhantes as que outrora fizera o cônsul francês em Pernambuco, m. Barrère, de que V. Sa. tem perfeito conhecimento.

O que participo a V. Sa. para sua inteligência e execução.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 14 de fevereiro de 1843.

Honório Hermeto Carneiro Leão

Sr. José de Araújo Ribeiro

P.S. – Junta achará V. Sa. a carta que entregará a m. Defontaine e, igualmente, cópia da nota que escrevi a mr. Ellis em resposta a que ele me passou em 3 do corrente.

❖

DESPACHO • 16 FEV. 1843 • AHI 374/04/11

Instruções de Honório Hermeto Carneiro Leão, ministro dos Negócios Estangeiros, a José Alexandre Carneiro Leão, embaixador extraordinário em Nápoles.

Instruções para José Alexandre Carneiro Leão, embaixador extraordinário em Nápoles.

Illmo. e Exmo. Sr.,

Tendo S. M. o Imperador plena confiança no préstimo e distintas qualidades de V. Exa., dignou-se nomeá-lo, por decreto de 2 do mês corrente, seu embaixador extraordinário junto a S. M. o Rei do Reino das Duas Sicílias.

Havendo os plenipotenciários brasileiro e napolitano, o conselheiro Bento da Silva Lisboa e d. Vicenzo Ramires, enviados extraordinários e ministros plenipotenciários das duas cortes em Viena de Áustria, assinado, em 20 de maio do ano passado, o contrato matrimonial entre S. M. Imperial e a sereníssima princesa Teresa Cristina Maria, irmã de S. M. o Rei das Duas Sicílias, o qual foi ratificado por S. M. I. em 23 de julho do mesmo ano, é o objeto da missão confiada a V. Exa. ir a Nápoles receber

01_Instrucoes 1843-46.pmd 22 9/8/2010, 16:27

a princesa em nome de seu augusto esposo e ter a honra de conduzi-la a esta corte, a bordo da esquadra brasileira para esse fim destinada – que se compõe da fragata *Constituição* e corvetas *Dois de Julho* e *Euterpe* –, comandada pelo chefe de esquadra graduado Theodoro de Beaurepaire, a qual se acha pronta e deve partir deste porto em princípios de março.

Logo que V. Exa. chegar a Nápoles, se apressará a comunicá-lo ao príncipe de Scilla, ministro dos Negócios Estrangeiros do Reino das Duas Sicílias, e na conferência que sem dúvida com ele terá, combinará V. Exa. as formalidades com que deverá fazer a sua entrada solene para ter a honra de entregar a sua carta de crença nas mãos de S. M. siciliana. Estas cerimônias não são idênticas em todas as cortes, mas não diferem tão consideravelmente, que não possa V. Exa. consultar, com proveito, o que a respeito se acha escrito. Demais, é de estilo na Europa comunicar-se previamente, ao agente diplomático recém-chegado, quais as etiquetas adotadas para solenidades de tal natureza e, até mesmo, haver conferências preparatórias com os introdutores dos embaixadores. Ocorre mais, neste caso especial, que V. Exa. encontrará em Nápoles dois agentes diplomáticos brasileiros, que poderão inteirá-lo de tais formalidades e, em todo o caso, vai anexa, em n. 1, cópia do que se observou nesta corte quando ultimamente obteve o embaixador inglês mr. Ellis a sua audiência de apresentação.

Marcada com o n. 2 verá V. Exa. a cópia do referido contrato matrimonial e cumpre-me dignificar a V. Exa. que todos os seus artigos, que podiam ser cumpridos, já o foram, remetendo-se ao conselheiro Bento da Silva Lisboa todos os documentos necessários, cobertos com o despacho reservado n. 11, de 13 de agosto último, cuja recepção já foi acusada.

Para se executar, porém, o artigo 3º – relativo ao dote de cento [*e*] vinte mil ducados de Nápoles, constituído à sereníssima princesa –, S. M. I. houve por bem autorizar a V. Exa. para receber aquela quantia e passar o recibo do costume; consequentemente, em n. 3 vai adjunta a procuração do mesmo augusto senhor e, posteriormente, se praticará o que determina o artigo 5º.

Pelo artigo 7º se obrigou S. M. I. a dar à sua sereníssima esposa, depois da celebração do casamento, um presente de joias, a título de presente de bodas e concessão esponsalícia, e em conformidade mandou o Governo Imperial pôr à disposição do ministro do Brasil em Londres a soma de cinco mil libras esterlinas para se preparar a dita oferta, recomendando-lhe esmero na escolha das joias, que parece deverem [*sic*]

01_Instrucoes 1843-46.pmd 23 9/8/2010, 16:27

constar de um *bandeau* e adereço de brilhantes; e, bem assim, foi o mesmo conselheiro José Marques Lisboa habilitado com os fundos precisos para se aprontarem todos os presentes e insígnias de condecorações de diversas ordens e graus, que por tão fausto motivo S. M. Imperial confere, em devida retribuição, a súditos napolitanos, na conformidade das relações n. 4, 5 e 6, por isso que foi aprovada pelo Governo Imperial a promessa que a tal respeito fizera o conselheiro Bento da Silva Lisboa.

Expediram-se ordens para se aprontarem com a maior brevidade as referidas joias e encomendas, a fim de que em 15 de maio estejam em Nápoles e possa fazer-se delas o uso conveniente.

Sob o n. 7, 8 e 9 entrego a V. Exa. a carta de crença para ser acreditado como embaixador extraordinário de S. M. I. junto a S. M. o Rei das Duas Sicílias; a procuração para a solene entrega de S. M. a Imperatriz, que V. Exa. terá a honra de conduzir a esta corte; e a carta que nessa ocasião escrevo ao príncipe de Scilla.

Posto que ainda não conste oficialmente, é de toda a probabilidade que a cerimônia religiosa já haja tido lugar em Nápoles, pois S. M. Imperial enviou a seu cunhado, o sereníssimo conde de Siracusa, o conveniente pleno poder.

S. M. Imperial dignou-se nomear secretário da embaixada ao veador da sua imperial casa, Brás Carneiro Bellens, assim como as pessoas que devem ter a distinção de acompanhar e servir a S. M. a Imperatriz durante a sua viagem, cuja relação deverá ser comunicada V. Exa. pela Secretaria do Império e pela mordomia.

Pela repartição da Fazenda se expressam as ordens convenientes para que, a V. Exa. e ao secretário da embaixada, se abonem oportunamente os ordenados de dezenove contos e duzentos mil réis, e três contos e duzentos mil réis, que devem perceber anualmente, enquanto durar a sua comissão, e por esta ocasião significarei a V. Exa. que, em ofício de 12 de agosto passado, se recomendou ao senhor ministro da Fazenda, que mandasse pôr à disposição do conselheiro Bento da Silva Lisboa, para ocorrer às despesas que houvessem de fazer em objetos relativos à mesma missão, até a quantia de trinta contos de réis fortes ao par de 67 ½ dinheiros esterlinos; e em despacho posterior comunicarei a V. Exa., se o Governo Imperial julgar conveniente, o crédito que porventura mande pôr à disposição de V. Exa. para o mesmo fim.

A esquadra seguirá diretamente a Nápoles, evitando qualquer escala na ida; e quanto à volta, se poderá tocar na Madeira ou em outro porto, se a augusta esposa de S. M. o Imperador manifestar esse desejo, ou pa-

01_Instrucoes 1843-46.pmd 24 9/8/2010, 16:27

recer indispensável ao chefe da esquadra para algum provimento; aliás, deverá vir em direitura: a demora no porto de Nápoles convirá também que seja somente a que porventura requererem as funções do alto encargo confiado a V. Exa., não só para que quanto antes tenhamos a ventura de possuir no Império a augusta consorte de S. M. Imperial, para sua felicidade pessoal e de seus súditos, como para que se dispensem despesas pouco conformes com o nosso estado financeiro.

Desnecessário é recomendar a V. Exa. que empregue todos os meios para fazer pouco penosa a viagem a S. M. a Imperatriz, procurando, por todas as formas, que ela seja tratada com as atenções e delicadeza que exige sua subida hierarquia e que comece desde logo a apreciar devidamente o amor e alto respeito que lhe consagram os brasileiros, que ardentemente fazem votos pela sua prosperidade e feliz chegada a este Império, porque tenho cabal conhecimento do préstimo, qualidades e distinta delicadeza de V. Exa..

Não sendo possível entrar em pormenores nestas instruções, quanto aos preparativos e mais circunstâncias relativas a esta missão, cumprirá que V. Exa. se entenda a tais respeitos com o comandante da esquadra e com a legação brasileira em Nápoles, a fim de que tudo seja feito com a dignidade e ordem que convém e é de esperar.

O que tudo tenho a honra de participar a V. Exa. para sua inteligência e acertada execução.

Deus guarde V. Exa..

Palácio do Rio de Janeiro,
16 de fevereiro de 1843.

Honório Hermeto Carneiro Leão

Sr. José Alexandre Carneiro Leão

❖

DESPACHO • 27 FEV. 1843 • AHI 267/03/16

Instruções de Honório Hermeto Carneiro Leão, ministro dos Negócios Estrangeiros, a João Francisco Régis, encarregado de negócios em Montevidéu.

N. 6

01_Instrucoes 1843-46.pmd 25 9/8/2010, 16:27

Para João Francisco Régis, encarregado de negócios na República Oriental do Uruguai

Ficam recebidos nesta Secretaria de Estado os seus ofícios sob n. de 7 a 14 e datas de 26 de janeiro último, 3, 7 e 10 do corrente mês.

Inteirado dos seus interessantes conteúdos sobre a mudança na administração dessa república e mais acontecimentos políticos, que tornam tão delicada sua missão, pela relação imediata que têm com os interesses do Império, cumpre-me significar-lhe, em resposta, que mereceram a aprovação do governo de S. M. o Imperador as reclamações que V. Mce. não cessa de fazer, a bem da dignidade do Brasil e dos súditos brasileiros, devendo ser sempre esse o seu ulterior procedimento, como é de esperar de seu zelo e inteligência.

Aprovo igualmente as comunicações que V. Mce. tem feito ao presidente da província de S. Pedro, acerca dos sucessos mais notáveis, que devem chegar ao seu conhecimento para o desenvolvimento de suas operações militares.

Deus guarde a V. Mce..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 27 de fevereiro de 1843.

Honório Hermeto Carneiro Leão

Sr. João Francisco Régis

❖

DESPACHO • 1 MAR. 1843 • AHI 267/03/16

Instruções de Honório Hermeto Carneiro Leão, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Bento Gomes de Oliveira, encarregado de negócios, interino, no Chile.

N. 3

Para Bento Gomes de Oliveira, encarregado de negócios, interino, no Chile

Em aditamento ao despacho que lhe foi expedido por esta Secretaria de Estado sob n. 1 e data de 28 de janeiro próximo findo, acerca dos dois fatos denunciados em os §§ 4º e 5º de seu ofício sob n. 3 e data de 29 de outubro último, comunico a V. Mce. que não podendo o Tesouro

01_Instrucoes 1843-46.pmd 26 9/8/2010, 16:27

proceder convenientemente ao exame daqueles fatos, por necessitar de mais amplos esclarecimentos, como me foi participado por aviso do sr. ministro da Fazenda com data de 27 do mês passado, na conformidade do mesmo aviso, cumpre que V. Mce., além de outros que possa ministrar, declare o nome das nove embarcações entradas no Chile, idas de Santos com carregamento de açúcar, o número de arrobas que aí importaram – provado com documento extraído da competente estação fiscal – o dia, mês e ano da entrada de tais embarcações, e cópias dos manifestos.

Enquanto ao segundo fato, passava o mesmo sr. ministro, naquela data, a dar todas as providências, a fim de prevenir o prejuízo da Fazenda Pública. O que lhe participo para sua inteligência e devida execução.

Deus guarde a V. Mce..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 1 de março de 1843.

Honório Hermeto Carneiro Leão

Sr. Bento Gomes de Oliveira

❖

DESPACHO • 3 MAR. 1843 • AHI 268/01/16

Instruções de Honório Hermeto Carneiro Leão, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.

N. 5
Para [*José Marques Lisboa*]

Instando o sr. ministro da Guerra – pelas razões expendidas na cópia inclusa de um documento, que acompanhou o aviso do mesmo sr. ministro de 31 de janeiro último – pelo conserto dos instrumentos geodésicos, que pelo presidente da província do Pará foram enviados para essa legação em 1838, recomendo a V. Sa. que, com a brevidade possível, mande proceder ao conserto dos ditos instrumentos, no caso de ser conveniente e de importar menos que a compra de outros novos, lançando a despesa que com eles fizer na conta da repartição da Guerra; e os remeta ao presidente do Pará logo que prontos estejam, pois que

01_Instrucoes 1843-46.pmd 27 9/8/2010, 16:27

podem eles ser de grande utilidade para as comissões que estão encarregadas de examinar os terrenos litigiosos entre o Império e as Guianas Francesa e Inglesa.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 3 de março de 1843.

Honório Hermeto Carneiro Leão

Sr. José Marques Lisboa

❖

DESPACHO • 16 MAR. 1843 • AHI 402/01/05

Instruções de Honório Hermeto Carneiro Leão, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Marcos Antônio de Araújo, encarregado de negócios em Hamburgo.

2ª Seção / N. 3 / 1ª Via

Vou responder aos seus ofícios de n. 46, 47, 48 e 49, e datas de 30 de novembro, 13, 28 e 30 de dezembro do ano próximo pretérito.

Com o n. 46 recebi a carta com que o Senado da república de Hamburgo agradeceu à S. M. o Imperador as subscrições feitas nesta corte em favor das vítimas do incêndio dessa cidade. A matéria da carta dispensa a resposta; mas cumpre que, por delicadeza, V. Mce. não deixe de acusar a certeza de seu recebimento. E pelo que respeita à carta do dr. Schmidt, vinda com o mesmo ofício, nada por ora direi sobre as suas ideias e disposições em favor da emigração alemã para este Império, posto que as julgue acertadas; por isso que, ocupando-se ora o Conselho de Estado de um projeto de colonização em geral, do qual nem as bases me são ainda conhecidas, forçoso é esperá-lo, para que, adotando-as, possa o Governo Imperial solicitar do corpo legislativo a lei de que absolutamente carecem quaisquer empresas no sentido de promover a colonização útil, a única que convém ao Brasil.

Fico ciente de que, logo que de Paris lhe cheguem as insígnias da Ordem do Cruzeiro, V. Mce. partirá para Berlim a desempenhar a honrosa comissão de que está encarregado.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 28 9/8/2010, 16:27

Vi a carta do dr. Suppenberg, encarregado da repartição dos Negócios Estrangeiros nessa república de Hamburgo, solicitando, por intermédio de V. Mce., a renovação do tratado de 1827 com algumas modificações convenientes. Quando a este respeito se lhe façam novas aberturas, V. Mce. dirá que o Governo Imperial está na intenção de não celebrar tratado algum senão nesta corte.

Da outra carta do dr. Schmidt, sobre a cultura do tabaco, lembrando o estabelecimento de uma escola do seu fabrico nesta cidade ou na da Bahia, dou conhecimento aos presidentes das províncias do Rio de Janeiro e da Bahia para que, parecendo-lhes vantajoso e querendo fazer as despesas por conta das províncias, se deem as providências necessárias nesse sentido.

O n. 49, contendo matéria de contabilidade, traz, sim, a cota marginal "4ª Seção"; mas, por isso mesmo, não devia vir com numeração da 2ª, pois que cada seção tem sua numeração especial. Pela 4ª será devidamente respondida e, só, aqui acuso o seu recebimento, para evitar a lacuna.

Inteirado de quanto mais contêm os ditos ofícios, espero que me remeta a tarifa da Associação das Alfândegas Alemãs, na parte que diz respeito aos gêneros de produção brasileira, bem como cumpre que recomende ao dr. Schmidt a remessa das sementes das gramíneas de que ele remeteu a relação, acompanhadas de algumas instruções de sua cultura.

Finalmente, participo a V. Mce. que, no dia 5, seguiu para Nápoles a divisão naval brasileira que deve trazer-nos a nossa nova Imperatriz. Esta divisão foi composta dos vasos: fragata *Constituição* e corvetas *Dois de Julho* e *Euterpe* e se espera de volta em agosto.

Deus guarde a V. Mce..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 16 de março de 1843.

Honório Hermeto Carneiro Leão

Sr. Marcos Antônio de Araújo

01_Instrucoes 1843-46.pmd 29 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 22 MAR. 1843 • AHI 435/03/08

Instruções de Honório Hermeto Carneiro Leão, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

N. 5

Convindo que o Governo Imperial tenha perfeito conhecimento do estado das relações comerciais entre o Brasil e esse Estado, para poder tomar aquelas acertadas medidas que porventura possam fazer-se necessárias, a fim de promover os interesses de seus súditos, máxime atualmente, que, pela cessação de quase todos os tratados de comércio que existiam com as nações estrangeiras, deve preparar-se para dar as providências que as circunstâncias financeiras do Império reclamam, bem como para repelir quaisquer exigências exageradas, quando se resolva o mesmo governo a entrar em novos compromissos de semelhante natureza.

Recomendo a V. Sa. que, examinando atentamente a pauta das alfândegas desse país, na parte que é relativa aos gêneros do Brasil, e ouvindo aqueles negociantes e pessoas que lhe mereçam confiança, organize um relatório em que exponha: 1º, quais são os direitos de importação e mais despesas que pagam os nossos artigos; 2º, qual o direito diferencial que para menos pagam os que são de colônias próprias, ou de outra nação mais favorecida; 3º, qual o meio mais acertado de obtermos uma reciprocidade real e qual o *maximum* a que convenha elevar os direitos de importação, nas nossas alfândegas, dos gêneros e produtos de outros países, e mesmo de manufaturas, que pudermos aspirar a introduzir no Brasil debaixo da sombra de direitos protetores; 4º, finalmente, toda e quaisquer alterações que pareça útil fazer-se, quer nos regulamentos das alfândegas em vigor, quer mesmo nas leis fiscais, de forma que facilitando as operações comerciais, não abram, contudo, a porta a abusos e ao contrabando.

Contando com o zelo e préstimo de V. Sa., estou certo [*de*] que, com toda a brevidade, receberei este trabalho que lhe encarrego e que será não só amplo, mesmo além dos pontos indicados, como útil ao serviço imperial.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
22 de março de 1843.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 30 9/8/2010, 16:27

Honório Hermeto Carneiro Leão

Sr. José de Araújo Ribeiro

❖

DESPACHO • 31 MAR. 1843 • AHI 417/05/04

Instruções de Honório Hermeto Carneiro Leão, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.

[*Ilegível*] Seção / N. 8 / [*Ilegível*] Via

A bordo da nau *Malabar* segue para essa corte mr. Ellis, tendo sido honrado por S. M. o Imperador com a sua audiência de despedida no dia 25 do corrente, seguindo-se todas as formalidades do estilo e, ao discurso que nessa ocasião recitou o dito mr. Ellis, se dignou responder o mesmo augusto senhor pela maneira lisonjeira que V. Sa. verá no *Jornal do Commercio* de 27 do corrente.

Anexa achará V. Sa. a carta que S. M. Imperial escreve a S. M. Britânica, comunicando-lhe a sua intenção de enviar uma missão especial a essa corte, a fim de terminar as negociações encetadas entre os dois governos e que ficaram suspensas por causa da restrição das instruções que trouxera mr. Ellis.

Não cabendo no tempo escrever mais longamente a V. Sa. por esta ocasião, cumprirá que, na conferência que sem dúvida terá com lorde Aberdeen sobre este importante assunto, V. Sa. lhe certifique que o Governo Imperial deseja ardentemente estreitar as relações de harmonia e amizade subsistentes com a Inglaterra e que para isso sempre se esforçará, mas de uma maneira consentânea com a sua dignidade e que não seja lesiva aos interesses do Império.

Nas notas, que passei ao enviado inglês, e nos últimos despachos reservados, encontrará V. Sa. soma de argumentos para defender a deliberação do Governo Imperial e, com a brevidade possível, expedirei as ordens necessárias para que o conselheiro Araújo Ribeiro aí se apresente para o fim indicado, não duvidando eu que o seu préstimo, coadjuvado pela zelosa cooperação de V. Sa., possa conseguir o resultado que é para desejar.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 31 9/8/2010, 16:27

O príncipe de Joinville chegou a esta corte no dia 24 e foi recebido com as honras que são devidas à sua alta hierarquia: no dia imediato foi cumprimentar a S. M. Imperial, no Paço de S. Cristóvão, que lhe conferiu a Grã-Cruz da Ordem Imperial do Cruzeiro. O mesmo augusto senhor o honrou no dia seguinte com uma visita a bordo da fragata *Belle Poule* e S. A. Real aceitou a oferta do Paço da Cidade para a sua residência, enquanto estiver nesta corte.

S. M. Imperial e a sra. princesa d. Francisca gozam de prefeita saúde, mas S. A. Imperial a sra. d. Januária sofreu um leve incômodo na sua saúde, de que se acha em convalescença.

O que tudo lhe participo para sua inteligência execução.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 31 de março de 1843.

Honório Hermeto Carneiro Leão

Sr. José Marques Lisboa

❖

DESPACHO • 1 ABR. 1843 • AHI 435/03/08

Instruções de Honório Hermeto Carneiro Leão, ministro dos Negócios Estangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

N. 8

Em aditamento ao que já recomendei a V. Sa, a respeito da publicação, nos jornais dessa corte, dos artigos que foram aqui publicados no *Jornal do Commercio*, por ocasião das negociações que tiveram lugar com mr. Ellis para a renovação do tratado de comércio entre este Império e a Grã Bretanha, cumpre-me significar a V. Sa. que convirá muito fazer reproduzir, nas gazetas alemãs, quaisquer dos ditos artigos impressos em francês, para o quê V. Sa. se entenderá competentemente com mr. Martius, com o nosso encarregado de negócios em Hamburgo, ou como lhe parecer mais conveniente, na certeza de que se lhe levará em conta toda a despesa que houver de fazer com este importante assunto.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 32 9/8/2010, 16:27

D[eus] g[uarde] a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
1 de abril de 1843.

Honório Hermeto Carneiro Leão

Sr. José de Araújo Ribeiro

❖

DESPACHO • 19 ABR. 1843 • AHI 435/3/08

Instruções de Honório Hermeto Carneiro Leão, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

1ª Seção / N. 8 / 1ª Via

Acuso a recepção do ofício n. 1, que com data de 13 de janeiro próximo pretérito V. Sa. me dirigiu, cobrindo um exemplar da fala com que S. M. o Rei dos franceses abriu a sessão adiada das câmaras legislativas e, inteirados do seu conteúdo e das notícias que expende, cumpre-me recomendar a V. Sa., quanto ao último tópico do seu referido ofício, versando sobre a diminuição de direitos de importação dos nossos açúcares nesse reino, que preste muita atenção a esse assunto, comunicando-me quaisquer conversações, que tiver com o ministro do Comércio sobre semelhante objeto, e as alterações que acaso se fizerem a favor dos açúcares coloniais em consequência da lei que o governo francês deverá propor às câmaras.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
19 de abril de 1843.

Honório Hermeto Carneiro Leão

Sr. José de Araújo Ribeiro

❖

01_Instrucoes 1843-46.pmd 33 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 23 ABR. 1843 • AHI 268/01/16

Instruções de Honório Hermeto Carneiro Leão, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.

N. 11
Para [*José Marques Lisboa*]

Acuso a recepção dos ofícios que V. Sa. dirigiu a esta Secretaria de Estado sob n. 4 e 5 e datas de 6 e 8 de fevereiro passado, de cujo conteúdo fico inteirado.

Em resposta ao n. 4, tenho de significar a V. Sa. que, havendo-se entregado a 1ª via do despacho n. 44 ao reclamante José Joaquim de Almeida, dele receberá os documentos que o acompanharam; que estou certo de haver V. Sa. examinado com atenção o conteúdo do despacho n. 45, ficando dessa maneira habilitado para sustentar a justiça com que o governo de S. M. Imperial procedeu nos diferentes assuntos sobre que versa o dito ofício, posto que já começam a chegar decisões negativas desse governo, sobre diversos pontos contestados, e naturalmente assim serão todas.

Nada mais tem ocorrido também nesta corte a respeito da questão de limites com a Guiana Inglesa, mas mister é que V. Sa. continue a ter este objeto sempre em consideração, pois pode mui bem renovar-se a invasão do nosso território, especialmente quando nessa capital constar o mau resultado da missão de mr. Ellis a esta corte. Por isso, conviria muito que fosse removido o comissário inglês mr. Schomburgh, que tão adverso se tem mostrado ao nosso país.

É sem dúvida útil que V. Sa. continue a ter as melhores relações com os agentes diplomáticos americanos e cumpre que V. Sa. agradeça ao de Venezuela a prontidão com que fez passar ao seu governo as queixas do presidente do Pará contra Pedro Joaquim Ayres.

Obrou V. Sa. bem não pagando a Niterói o quartel de janeiro a março para assim indenizar o Tesouro, por não haver ele trabalhado nessa legação no anterior trimestre, como lhe fora ordenado; devendo, porém, V. Sa. abonar-lhe com efeito os seus vencimentos posteriores, quando sacar competentemente de Serra Leoa, para onde já deve ter partido, a fim de exercer ali o seu emprego.

Recomendo a V. Sa. que oportunamente agradeça ao enviado da Prússia a maneira distinta e benévola com que seu augusto soberano aco-

01_Instrucoes 1843-46.pmd 34 9/8/2010, 16:27

lheu o dr. Marcos Antônio de Araújo quando foi a Berlim apresentar-lhe a Grã-Cruz da Ordem Imperial do Cruzeiro, que S. M. I. lhe ofertara.

Foi-me também agradável a notícia da maneira obsequiosa por que V. Sa. foi tratado pelo arquiduque Frederico de Áustria.

Nesta data se oficia ao sr. ministro do Império participando-se-lhe haver V. Sa. feito a encomenda dos tubos de chumbo. Quanto ao ofício n. 5, só tenho de significar-lhe que fico inteirado das diversas notícias políticas que nele expende.

Concluirei, finalmente, este despacho, assegurando a V. Sa. que a família imperial goza da mais perfeita saúde, como tanto nos é mister, e tudo comunico a V. Sa. para sua inteligência e execução.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 23 de abril de 1843.

Honório Hermeto Carneiro Leão

Sr. José Marques Lisboa

❖

DESPACHO • 12 MAIO 1843 • AHI 268/01/10

Instruções de Honório Hermeto Carneiro Leão, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

N. 13
Para [*José de Araújo Ribeiro*]

As ocupações legislativas e outros importantes negócios que tenho tido em mão, bem como a necessidade de assistir às festas da corte por ocasião do casamento de S. A. R. o príncipe de Joinville, me impediram de terminar as instruções para a conclusão das negociações com a Inglaterra e celebração de um novo tratado de comércio, missão de que V. Sa. se acha encarregado. Conto, porém, poder enviar as referidas instruções pelo próximo paquete e por isso adianto agora, pela fragata *Belle Poule,* a remessa da sua carta de crença, plenos poderes, cópia do decreto da sua nomeação e credencial para o comendador Teixeira de Macedo, que tem

01_Instrucoes 1843-46.pmd 35 9/8/2010, 16:27

de substituir interinamente a V. Sa. nessa corte; cumpre, pois, que V. Sa. faça chegar às mãos do comendador Macedo os despachos que lhe são dirigidos e vão com sobrescrito a V. Sa.; e, quando ele se apresente nessa corte antes da chegada das instruções que lhe devo enviar, V. Sa. continuará a residir em Paris, pretextando incômodos de saúde, anunciando para Londres a sua próxima partida, mas não a realizando sem a chegada das ditas instruções.

Tendo sido atacada e censurada a sua nomeação para esta missão pelo deputado Rebouças, foi por mim defendida ontem e darei as ordens necessárias para que o jornal de amanhã, em que deve aparecer o meu discurso, lhe seja remetido, se for possível, visto ter de partir a fragata amanhã de madrugada.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 12 de maio de 1843.

Honório Hermeto Carneiro Leão

Sr. José de Araújo Ribeiro

P.S. – S. M. o Imperador conferiu também o grau de oficial do Cruzeiro a m. Tragnon e de cavaleiros a mess. *comte* de Hauterive e Delecluse.

❖

DESPACHO • 15 MAIO 1843 • AHI 268/01/16

Instruções de Honório Hermeto Carneiro Leão, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.

N. 13
Para [*José Marques Lisboa*]

Acuso o recebimento do ofício n. 9, que V. Sa. me dirigiu em data de 15 de março do corrente ano, e inteirado do seu conteúdo, tenho a significar-lhe que remeti ao sr. ministro da Fazenda o ofício a selo volante, que V. Sa. enviara para este fim, depois de tomar conhecimento do seu contexto.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 36 9/8/2010, 16:27

Havendo a Companhia Brasileira de Paquetes de Vapor ponderado ao sr. ministro do Império a conveniência de se fazer, desde logo, embandeirar no porto dessa cidade, como brasileiras, as barcas que daí partirem para aqui, a fim de que possam ser removidos os embaraços em que ela se tem achado para dispor da tripulação inglesa na barca *Imperador* – em consequência de ter saído de Londres com bandeira britânica –, cumpre-me, em virtude de aviso do dito sr. ministro do Império, em data de 10 do corrente mês, recomendar a V. Sa. que, uma vez que se possa conseguir capitão para o dito embandeiramento, dê passaporte à nova barca brasileira, que está a seguir para este porto, sendo assim pedido pela casa de Samuel e Phillips, encarregada da expedição da mesma barca, visto ser atendível esta pretensão, por apoiar-se no estipulado na 3ª condição do contrato de 30 de dezembro de 1841 celebrado com a supra dita companhia.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 15 de maio de 1843.

Honório Hermeto Carneiro Leão

Sr. José Marques Lisboa

❖

DESPACHO • 18 MAIO 1843 • AHI 268/01/10

Instruções de Honório Hermeto Carneiro Leão, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.[1]

N. 16
Para José de Araújo Ribeiro

Havendo-me o sr. ministro do Império, em aviso de 2 do corrente mês, comunicado haver sido o dr. Júlio Parigot autorizado, naquela mesma data, pelo aviso constante da cópia inclusa, para realizar antes na Inglaterra ou na França, do que na Bélgica, a compra dos instrumentos

1 N.E. – Instruções do mesmo teor foram enviadas a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres, na mesma data.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 37 9/8/2010, 16:27

necessários para a exploração das minas de carvão de pedra na província de Santa Catarina – na forma das instruções, também anexas por cópia, expedidas pela respectiva Secretaria de Estado em 29 de agosto do ano passado, assim o comunico a V. Sa., para sua inteligência e a fim de que procure, por todos os meios ao seu alcance, no caso de que venha a se verificar nesse reino aquela resolução imperial, coadjuvar ao mencionado Parigot no desempenho do encargo que lhe foi confiado e faça com que ele proceda neste negócio com a maior economia da Fazenda Pública.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 18 de maio de 1843.

Honório Hermeto Carneiro Leão

Sr. José de Araújo Ribeiro

[*Anexo 1*][2]

Sua Majestade o Imperador, atendendo ao que V. Mce. pondera em seu ofício de 27 de janeiro último, sobre a conveniência de se verificar antes na Inglaterra, ou na França, do que na Bélgica, a compra dos instrumentos necessários para a exploração das minas de carvão de pedra na província de Santa Catarina; e não desejando o mesmo augusto senhor que V. Mce. tenha motivo algum para espaçar por mais tempo o desempenho desta comissão, há por bem autorizá-lo para fazer a referida compra onde ela se puder efetuar com mais vantagem para a Fazenda Pública, ficando V. Mce. na inteligência de que, em todo o caso, se não poderá despender com este objeto quantia alguma excedente a que, para esse fim, foi posta à disposição do encarregado de negócios deste Império em Bruxelas, conforme se comunicou a V. Mce. em aviso de 29 de agosto do ano passado; e que a compra dos instrumentos jamais se fará sem o acordo e aprovação do encarregado de negócios do Brasil no lugar onde ela se realizar, para o que se expedem nesta data as ordens necessárias; o que comunico a V. Mce para seu conhecimento e execução.

Deus guarde a V. Mce..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 2 de maio de 1843.

2 N.E. – Documento transcrito a partir de AHI 268/02/06.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 38 9/8/2010, 16:27

José Antônio da Silva Maia

Sr. Doutor Júlio Parigot

Está conforme:
Antônio José de Paiva Guedes

Está conforme:
No impedimento do oficial-maior,
José Domingues de Ataíde Moncorvo

[*Anexo 2*]

Instruções de Cândido José de Araújo Viana, ministro do Império no segundo gabinete da maioridade, a Júlio Parigot, encarregado de missões na França.

Cópia

Sendo necessário progredir com atividade nas indagações relativas às minas de carvão de pedra na província de Santa Catarina, a fim de que se possam prestar à Assembleia Geral Legislativa, na sua futura seção, todos os esclarecimentos de que ela precisar para resolver sobre este importante objeto com pleno conhecimento, Sua Majestade o Imperador há por bem ordenar que V. Mce. parta, quanto antes, para a Bélgica e ali faça escolha dos instrumentos indispensáveis para se proceder aos trabalhos de exploração das referidas minas, devendo esses instrumentos ser comprados e pagos pelo encarregado dos negócios do Brasil em Bruxelas à vista das contas que lhe forem apresentadas e depois de feitos os exames que ele julgar convenientes; e contrate os mineiros práticos que também forem indispensáveis para a execução daqueles trabalhos, devendo os contratos, que assim se fizerem, ser revestidos da aprovação do mesmo encarregado de negócios, para produzirem o devido efeito quanto às vantagens prometidas neles aos mencionados números. Esperando Sua Majestade o Imperador que V. Mce. em nenhum caso se demore mais de nove meses nesta comissão, contados da data da sua partida à da sua volta para esta corte.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 39 9/8/2010, 16:27

Pelo que diz respeito aos meios pecuniários tanto para a sua subsistência, como para as compras e os ajustes dos serviços dos mineiros, cumpre-me participar-lhe que nesta data se expede aviso ao Ministério dos Negócios da Fazenda para mandar aqui entregar a V. Mce. a quantia de seiscentos [*e*] vinte e cinco mil réis, a fim de pagar com ela a sua passagem; e, além disso, a de seiscentos mil réis, correspondente à sua gratificação nos meses de setembro e outubro, devendo V. Mce. receber, do nosso encarregado de negócios na Bélgica, a que for vencendo do último de outubro em diante, na razão de trezentos mil réis mensais, até a ocasião do seu regresso para o Brasil e tendo sempre em vista, para que proceda com a maior economia da Fazenda Pública, que para todas as despesas mencionadas não pode o dito encarregado de negócios deste Império dispor de uma soma maior de nove contos de réis em moeda do Brasil.

Deus guarde a V. Mce..

Paço, em 29 de agosto de 1842.

Candido José de Araújo Viana

Sr. Dr. Júlio Parigot

Está conforme:
Antônio José de Paiva Guedes de Andrade

Está conforme:
No impedimento do oficial-maior,
José Domingues de Ataíde Moncorvo

❖

DESPACHO • 19 MAIO 1843 • AHI 403/03/34

Instruções de Honório Hermeto Carneiro Leão, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Antônio José Rademacker, oficial em comissão em Bruxelas e cônsul-geral em Amsterdã e Bruxelas.

[2]ª Seção / N. 8 / [*Ilegível*] Via

Tendo o presidente da província do Rio de Janeiro contratado com mr. Nellis adiantar-lhe a passagem de 125 colonos, que vêm com o des-

01_Instrucoes 1843-46.pmd 40 9/8/2010, 16:27

tino de se estabelecerem em um terreno de meia légua, que no lugar chamado Pedra Lisa foi comprado para este fim, fez o dito Nellis um ajuste com Pierre Foure, capitão do bergantim *Curieux*, para transportar os ditos colonos para esta corte.

Cumpre-me, pois, recomendar este negócio a V. Mce. como de interesse considerável para o Império e V. Mce. não só protegerá com eficácia a empresa e facilitará ao dito capitão os meios de a realizar, como terá todo o cuidado em examinar a qualidade aos colonos escolhidos, porque carecemos que eles sejam morigerados, amigos do trabalho e com profissão útil, e não sejam tirados das classes mais ordinárias e vagabundas. Logo, pois, que V. Mce. tenha examinado as qualidades dos colonos contratados, dar-lhes-á a cada um, ou a cada família, um atestado de boa conduta, segundo as instruções que o referido presidente houver dado ao seu agente; e dará oportunamente, por esta Secretaria de Estado, conta do que houver praticado neste assunto, que é confiado ao seu zelo e préstimo.

Deus guarde a V. Mce..

Palácio do Rio de Janeiro,
19 de maio de 1843.

Honório Hermeto Carneiro Leão

Sr. Antônio José Rademacker

❖

DESPACHO • 23 MAIO 1843 • AHI 209/02/15

Instruções de Honório Hermeto Carneiro Leão, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Sebastião Afonso de Carvalho, encarregado de negócios, interino, na Suécia e Dinamarca.[3]

[*Ilegível*] Seção / [N.] 5 / [*Ilegível*] Via / [Cóp]ia

Para José Sebastião Afonso de Carvalho, cônsul-geral, interinamente encarregado de negócios em Suécia e Dinamarca.

3 N.E. – Intervenção no canto superior direito da folha: "R.do a p. '5' [§]º '1º'". E, no canto inferior direito: "C.M.M.".

01_Instrucoes 1843-46.pmd 41 9/8/2010, 16:27

Acuso recebidos os seus ofícios marcados com os n. 2, 3, 4 e 5, e datas de 30 de janeiro, 18 de fevereiro, 10 e 17 de março do ano corrente, e sobre seus objetos vou dizer o que se me oferece.

Tendo já chegado às augustas mãos de S. M. o Imperador a carta de gabinete em que S. M. o Rei de Dinamarca participa o falecimento de S. A. R. a senhora duquesa Luísa Augusta, V. Mce. achará, inclusa, a carta com que o mesmo augusto senhor responde a essa participação, para que a faça devidamente chegar ao seu alto destino, significando que S. M. o Imperador tomou, com a sua corte, o luto de 14 dias, por tão triste acontecimento.

Sobre a etiqueta, seguida nessa corte, de não serem os encarregados de negócios contemplados no número dos diplomáticos convidados ao banquete real, por ocasião da sessão anual da abertura do Tribunal Supremo de Justiça, presidida por S. Majestade o Rei de Dinamarca, cumpre que, sem prejuízo das boas maneiras com que V. Mce. deve sempre continuar a tornar-se agradável a esse governo, siga o que prudentemente deliberar a esse respeito o corpo diplomático.

Ainda aqui não chegou o brigue de guerra dinamarquês *Ornen*, que V. Mce. avisa vir com destino a este Império e ao Rio da Prata, e que, segundo aí corre, trará a missão de propor novos tratados de comércio.

D[eus] g[uarde] a V. Mce..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 23 de maio de 1843.

Honório Hermeto Carneiro Leão

Sr. [*José Sebastião Afonso de Carvalho*]

N.B. – Inclusa achará as cartas de gabinete com que S. M. o Imperador participa a S.S. M.M. os reis de Dinamarca e de Suécia o casamento da princesa sra. d. Francisca com [*S. A. o príncipe de Joinville François Ferdinand Philippe d'Orléans*][4]

❖

4 N.E. – O documento foi encadernado no volume original com a margem inferior cortada neste ponto.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 42 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 3 JUN. 1843 • AHI 268/01/10

Instruções de Honório Hermeto Carneiro Leão, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

N. 19
Para [*José de Araújo Ribeiro*]

Acuso a recepção do ofício n. 9, que em 29 de março passado V. Sa. me dirigiu, e fico certo de haver sido incumbido o barão Rouen de negociar [*com*] V. Sa. sobre a questão de limites com a França pelo lado do Oiapoque, por ter sido exonerado desse encargo o barão Deffauds.

Eu conto com brevidade ocupar-me com os aditamentos às instruções que lhe deu o meu antecessor no ministério; mas, convirá que, no entanto, se não perca nunca de vista este negócio e, mesmo, que V. Sa. aproveite, se for possível, a conjuntura da chegada do príncipe de Joinville a essa corte, pois quero persuadir-me que ele se interessará por terminar essa tão procrastinada questão.

À vista da face mais agradável, que V. Sa. refere ter tomado a reclamação de indenizações feita por súditos brasileiros, por ocasião de embarcações suas que foram apreendidas pela esquadra francesa que bloqueava o rio da Prata, espero que em breve seja terminado esse assunto encarregado ao zelo de V. Sa., pela forma satisfatória que é para desejar, o que lhe participo para sua inteligência e execução.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 3 de junho de 1843.

Honório Hermeto Carneiro Leão

Sr. José de Araújo Ribeiro

❖

DESPACHO • 6 JUN. 1843 • AHI 317/04/17

Instruções de Honório Hermeto Carneiro Leão, ministro dos Negócios Estrangeiros, a João Lins Vieira Cansanção de Sinimbu, ministro residente em Montevidéu.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 43 9/8/2010, 16:27

Cópia

Para o ministro residente em Montevidéu

A administração anterior havia adotado, na luta entre a República Oriental do Uruguai e a Confederação Argentina, uma política de neutralidade: se alguns súditos brasileiros, ou mesmo agentes da administração, algumas vezes pareceram separar-se desta linha de conduta, favorecendo, por manobras ocultas, um ou outro beligerante, deve ser isto atribuído a suas particulares inclinações ou interesses, e não a alguma insinuação ou instigação do Governo Imperial.

A mesma política não parece ter sido seguida por ambos os beligerantes a respeito da rebelião do Rio Grande. Pelo que toca à Confederação Argentina, não falta quem creia que Rosas e outros argentinos não foram alheios às manobras que deram lugar àquela revolta e à proclamação da República de Piratini; suas instigações e promessas de auxílios supõe-se ter influído nesse desgraçado sucesso e suspeita-se[5] que, na época em que Echague comandava o exército que devera invadir o Estado Oriental, recebera este general em seu campo um agente dos rebeldes e entabulara com ele negociações. Pelo que toca ao Estado Oriental, justas queixas tivemos durante a administração de Oribe, de auxílios por ele fornecidos aos rebeldes.[6]

Fructuoso Rivera, conquanto não fosse diretamente favorecido pelo Governo Imperial quando tentava apoderar-se do governo da República Oriental, recebeu, contudo, do nosso encarregado de negócios, algumas somas de dinheiro para permitir a saída de cavalos comprados para o nosso Exército; e essas somas e o auxílio da esquadra francesa, que então bloqueava Buenos Aires, não contribuíram pouco para o êxito da sua empresa.[7]

Não obstante, apenas conseguiu ele a expulsão do seu êmulo Oribe, começou logo a favorecer os rebeldes do Rio Grande, com os

5 N.E. – Intervenção marginal, à esquerda, na altura do parágrafo: "Há mais que suspeita: aí estão as notas do ministro Arana e corresp[ondência] da legação imp[erial] em 1839."

6 N.E. – Intervenção marginal, à direita, na altura do parágrafo: "Correspondência da legação em 1836. Visita de Oribe a Serro Largo – Conferência com os rebeldes – auxílios que lhes prestou."

7 N.E. – Intervenção marginal, à direita, na altura do parágrafo: "Sem estes dois auxílios estava perdido. Apenas vitorioso, e q[uando] instado para cumprir a promessa de contrariar a rebelião do Rio Grande, exigiu em troca que se devolvessem os povos de Missões como conquistados por ele 1828!!!"

01_Instrucoes 1843-46.pmd 44 9/8/2010, 16:27

quais passou, mesmo depois da derrota de Echague, a fazer convenções e pactos de mútuo auxílio quase ostensivos. Esses pactos, sendo conhecidos de Rosas, azedaram o seu ânimo contra os rebeldes e pareceu, em consequência, desejar a pacificação do Rio Grande, procurando sempre demonstrar ao Governo Imperial a influência que na sua continuação tinha Fructuoso Rivera e seus partidários, a fim de estimular o mesmo governo a declarar-se contra o dito Fructuoso[8] e assim facilitar o êxito da sua luta com o Estado Oriental.

A administração atual tomou conta do poder quando era sabida a vitória do arroio Grande, que destroçou completamente o exército correntino e oriental comandado por d. Fructo, destruiu o poder de Ferré em Corrientes, obrigando-o a emigrar, ocasionou a invasão do Estado Oriental pelas tropas argentinas, tornando mesmo possível a conquista da praça de Montevidéu, que então não se achava fortificada. Neste estado de coisas, o ministro plenipotenciário da Confederação Argentina nesta corte tornou-se mais instante nas suas instigações ao Governo Imperial para o fazer declarar-se contra Fructuoso Rivera.[9] O Governo Imperial acolheu suas aberturas neste sentido, prestando-se a declarar-se contra o dito chefe, exigindo, porém: 1º, que isso fosse em consequência de uma aliança ofensiva e defensiva entre os dois governos, quer para a pacificação do Rio Grande, quer para a do Estado Oriental; 2º, que essa aliança fosse estipulada no tratado definitivo de paz, o qual declarando o tempo e o modo segundo o qual os dois governos, em conformidade do estipulado no artigo 3º do tratado de 1828, deviam defender a independência e integridade do Estado Oriental, estabelecesse igualmente os limites entre o Império e o dito Estado.[10] A urgência das circunstâncias, que não permitia longa discussão sobre limites e o respeito das outras estipulações, que devera conter o tratado definitivo de paz, foram a principal razão alegada pelo enviado da Confederação Argentina ao Governo Imperial para o persuadir a desistir de

8 N.E. – Intervenção marginal, à esquerda, na altura do parágrafo: "O desejo de Rosas foi sempre meter Rivera entre dois fogos, mas nunca fazer para esse fim aliança com o Império."

9 N.E. – Intervenção marginal, à direita, na altura do parágrafo: "Era uma arrogante exigência (e aí está a sua nota de 19 de janeiro de 1843) de que não se desse asilo a Rivera; fosse [ilegível], em vez de uma solicitação de aliança. Se Rosas não queria antes, como havia de solicitá-la quando, orgulhoso com a vitória do arroio Grande, julgou-se exterminado o partido de Fructos, e já ameaçava o Império."

10 N.E. – Intervenção marginal, à direita, na altura do parágrafo: "Que inoportunidade de semelhantes propostas! Que falta de conhecimento do caráter de Rosas! Que desconhecim[ento] da penetração e velhacaria acrisoladas dos argentinos!"

01_Instrucoes 1843-46.pmd 45 9/8/2010, 16:27

algumas daquelas condições,[11] que podiam alargar a aliança projetada e torná-la ou impossível, ou infrutuosa. Depois de algumas discussões sobre este ponto, havidas quer em conferências, quer por escrito, apresentou[12] aquele enviado algumas cartas originais, escritas por Bento Gonçalves [*é*] por outros rebeldes a Fructuoso Rivera e a outros chefes do seu partido, os quais provavam as convenções entre eles existentes. Assim, tornava-se impossível ocultarem-se as hostilidades cometidas por Fructuoso e seus sectários contra o Império; e tornando-se estas manifestas e parecendo vergonhoso tolerá-las, ou pretendê-las enfraquecer perante um governo estrangeiro, julgou a atual administração dever aceitar[13] a aliança proposta, prescindindo de a estipular no tratado definitivo que deverá conter a declaração de limites. Parecendo impossível,[14] em 1828, conservar a província Cisplatina unida ao Império e, com ela, os seus limites naturais ao sul – o rio da Prata e o Uruguai –, não querendo o Império que o território desta província fosse aumentar o da Confederação Argentina, sua adversária, que não pouco concorrera para a rebelião da província Cisplatina, lançou mão do recurso que a Inglaterra, interessada em enfraquecer os Estados americanos, talvez sugerisse,[15] estabelecendo a independência da referida província no tratado então celebrado com a Confederação Argentina. A administração atual não perdeu de vista a política que fez lançar mão desse recurso, parecendo conforme aos interesses permanentes do Império, aceitando a aliança proposta pela Confederação Argentina. Ela procurou remover as apreensões que a conquista do Estado Oriental, por Oribe e Rosas, deviam fazer conceber.[16]

11 N.E. – Intervenção marginal, à esquerda, na altura do parágrafo: "Desde o princípio se declarou sem poderes para entrar na confecção de um tratado de aliança: aceitou as propostas para serem presentes a Rosas, a ver se queria admiti-las, e fez observações sobre as que julgava impossíveis. Guido instava para que o Gov[erno] Imp[erial] se de[clarasse] contra Fructos, e nada mais: p[ara] esse fim, oferecia cavalos, deixando sempre essa oferta dependente da confirmação de Rosas."

12 N.E. – Intervenção marginal, à esquerda, na altura do parágrafo: "As cartas apresentadas eram um laço para mover a declaração do Governo Imp[erial] contra Fructos, e justificar a invasão q[ue] Rosas premeditava fazer no Rio Grande com o seu exército como necessário p[ara] perseguir e acabar com Rivera."

13 N.E. – Intervenção marginal, à esquerda, na altura do parágrafo: "Não seria mais próprio dizer 'devem propor a aliança'."

14 N.E. – Intervenção marginal, à direita, na altura do parágrafo: "O tempo confirmou essa impossibil[ida]de; e pensar o contrário seria maior paradoxo."

15 N.E. – Intervenção marginal, à direita, na altura do parágrafo: "Asserção demasiado certa!"

16 N.E. – Intervenção marginal, à esquerda, na altura do parágrafo: "Este expediente devia ter sido tomado em [outu]bro de 1842, q[uand]o Fructos se preparava a invadir

01_Instrucoes 1843-46.pmd 46 9/8/2010, 16:27

A intervenção anglo-francesa se achava ainda circunscrita a palavras, sem alguma oposição real e efetiva por meio da força aos projetos de Rosas, e a superioridade das forças do exército deste tornava provável o seu sucesso, a menos que o Estado Oriental não fosse auxiliado por alguma potência estrangeira. O bom sucesso da empresa de Rosas devia fazer apreender ao Governo Imperial: 1º, o agregamento do Estado Oriental à Confederação Argentina; 2º, quando esse agregamento não fosse possível e não se devesse suspeitar projetado, pelo menos a aquisição de uma influência excessiva na política daquele Estado, que pudera ser dirigida contra os interesses do Império. A administração atual, prestando-se à aliança, julgava remover de algum modo essas apreensões.

A pacificação do Estado Oriental sendo feita com o concurso do Exército e da Esquadra Imperial, e não somente pelo Exército argentino, removia, no seu entender, ambos os perigos.[17] Esse concurso do Brasil com a Confederação, além de dar garantias à independência e integridade do Estado Oriental, e segurança às mesmas potências europeias que têm pretendido intervir na luta, a respeito de todos os pontos em que elas têm verdadeiro interesse, impedia que a Confederação adquirisse no governo do Estado Oriental uma influência perniciosa ao Império.[18] Consequentemente, o Governo Imperial não hesitou em celebrar um tratado de aliança ofensiva e defensiva com a Confederação Argentina, para o fim de pacificar o Rio Grande e o Estado Oriental, restabelecendo o governo legítimo em ambos os países.[19]

As pretensões de Rosas até certo ponto pareciam legítimas e podiam coincidir com as do Império, pois é inegável que do Estado Oriental haviam saído, armados, por vezes, muitos dissidentes argentinos que foram excitar a guerra civil na Confederação, e é incontestável a parte que em semelhantes atentados tomou sempre o governo do referido Estado, ou antes, Fructuoso Rivera. Restabelecer, pois, aí um governo

Entre Rios, e tinha conferenciado com o rebelde Bento Gonçalves em Paissandu. Então Rosas, assustado com a mediação e ameaças da França e Inglaterra, e à vista do aspecto bélico de Fructo, teria admitido a aliança, posto que sempre ignominiosa para o Brasil, e quiçá contrariada p[ela] Inglaterra e a França."

17 N.E. – Intervenção marginal, à direita, na altura do parágrafo: "Era julgada desnecessária: tinha desaparecido já a esquadrilha oriental; a de Rosas sobre Montevidéu era suficiente; Oribe batia os portos daq[uela] capital."

18 N.E. – Intervenção marginal, à direita, na altura do parágrafo: "Essa perda foi um dos motivos da rejeição do tratado."

19 N.E. – Intervenção marginal, à direita, na altura do parágrafo: "Este reconhecim[ento] da legitimid[ade] do gov[erno] de Oribe está em contradição da política e argum[entos] até aqui produzidos pelo Gov[erno] Imp[erial]."

01_Instrucoes 1843-46.pmd 47 9/8/2010, 16:27

legal, oposto à anarquia e benévolo para com seus vizinhos, seria um propósito digno, que podia utilizar igualmente ao Império, que tinha contra Fructo Rivera as mesmas queixas.

Porém, o tratado de aliança, para o qual o Governo Imperial se poderia dizer instigado[20] por parte da Confederação, não foi ratificado pelo governador Rosas. Os motivos dessa não ratificação, que foram alegados por Arana ao nosso [*ministro*] residente em Buenos Aires, os que esse mesmo ministro alegou ao enviado da Confederação nesta corte, e que foram presentes ao Governo Imperial, parecem frívolos. Não é presumível que eles decidissem ao governador Rosas. Alegado ao general Guido, em conversação particular e confidencial, o motivo que parece ter ditado essa resolução e querendo ele recusá-lo, como era natural, pretendeu sugerir um outro – supôs ele que Rosas não ratificara o tratado por entender poder conseguir só com as forças da Confederação a pacificação da República; por isso que, na época da chegada do tratado a Buenos Aires, supunha-se que o bloqueio modificado, como tinha sido, seria reconhecido pelos ingleses e que, reconhecido, a praça de Montevidéu se renderia só às forças argentinas e não teria Rosas de partilhar a glória da pacificação do Estado Oriental com o Império.[21] Esta explicação confidencial dada pelo general Guido não parece admissível. Rosas, deixando de ratificar o tratado disse, pelo seu ministro Arana, que enviaria à corte, quanto antes, instruções para um novo tratado, que não contivesse os defeitos que ele notou no não ratificado e, tendo a escuna *Legalidade* sido demorada em Buenos Aires para a condução dessas instruções, foi, afinal, despachada pelo nosso residente, na crença de que nenhuma intenção tinha o dito governador de dar instruções a respeito e, entretanto, sabia ele já muito bem que o seu bloqueio não tinha sido reconhecido e que nem o seria pela Inglaterra.[22] Entendeu, pois, o Governo Imperial que os motivos da não ratificação não eram nem os alegados pelo ministro Arana, nem o que confidencialmente quis dar o general Guido e, nessa inteligência, foi achar os motivos que na sua crença são os verdadeiros, no contexto do mesmo tratado.

20 N.E. – Intervenção marginal, à esquerda, na altura do parágrafo: "Esta suposição aproxima-se mais à verdade."

21 N.E. – Intervenção marginal, à esquerda, na altura do parágrafo: "Que explicação tão aproximada à verdade! Como Guido conhece o seu Governo! Como se lembra dos motivos por que foi rejeitado em 1827 o tratado feito nesta corte p[or] d. M[anoe]l José Garcia! E não teria Guido recebido de Arana algumas reconvenções nesse sentido, e que Guido deixou escapar como suposição sua p[ara] desculpar-se?"

22 N.E. – Intervenção marginal, à esquerda, na altura do parágrafo: "Esperava que fosse logo reconhecido, tais eram as seguridades que lhe dava o ministro britânico Mandeville."

01_Instrucoes 1843-46.pmd 48 9/8/2010, 16:27

Em um dos artigos dele, se estipulava que, feita a pacificação, as tropas de terra de ambos os governos se retirariam do Estado Oriental e não poderiam aí permanecer depois dela, senão mediante requisição do governo do dito Estado e convenção especial dos dois governos contratantes, que declarasse o número, arma e tempo que devia durar o auxílio assim fornecido.[23] Este artigo do tratado, o mesmo concurso do Brasil para a pacificação, se podem considerar como impedimentos às intenções de Rosas de anular a independência do Estado Oriental e de agregá-lo à Confederação.[24]

Reveladas essas intenções, o Governo Imperial seria naturalmente levado a embaraçar e impedir a sua execução, auxiliando diretamente ao Estado Oriental, para que ele pudesse repelir Oribe e manter sua independência e integridade: obsta, porém, a tomar-se uma resolução enérgica neste sentido, a existência da rebelião do Rio Grande. O Exército Imperial se acha ocupado na pacificação daquela parte do Império e entretido com os rebeldes: não pode coadjuvar a Fructo Rivera no intuito de bater a Oribe. A força naval do Império estacionada no Rio da Prata pudera, sem dúvida, tomar uma atitude hostil a Rosas e favorável ao atual governo do Estado Oriental; porém, uma tal resolução poderia duplicar os inimigos que o Exército Imperial do Rio Grande tem a combater.[25]

Segundo as notícias dadas pelo barão de Caxias em 21 de abril, a fronteira desde o Uruguai até Taquarembó obedecia a autoridades do partido de Oribe e, a restante, às de Fructuoso Rivera. No partido de Oribe achávamos coadjuvação; e o contrário no de Fructo, sendo pela fronteira sujeita a este que os rebeldes passaram para para [*sic*] o dito Estado e repassaram para a província do Rio Grande.[26] Além disso, avisa o mesmo barão de Caxias ter sido coadjuvado por um coronel Galan, comandando uma força de cavalaria entrerriana postada à margem do Uruguai.

23 N.E. – Intervenção marginal, à direita, na altura do parágrafo: "Seria um dos motivos, mas não o principal."

24 N.E. – Intervenção marginal, à direita, na altura do parágrafo: "Que engano da opinião em que Rosas tem a oposição do Brasil! Se a Inglaterra e a França não estivessem de permeio, já teria tentado contra a independ[ência] do Est[ado] Oriental. Bem o tem declarado a gazeta de Rosas."

25 N.E. – Intervenção marginal, à esquerda, na altura do parágrafo: "E não teria o mesmo resultado a aliança com Rosas? E se não era temido p[or]q[ue] este se achava vitorioso, como queria o Gov[erno] Imp[erial] que ele lhe desse parte da sua ganhada influência?"

26 N.E. – Intervenção marginal, à direita, na altura do parágrafo: "Sempre obrou Fructuoso, e obrará com o Império, isto mesmo."

01_Instrucoes 1843-46.pmd 49 9/8/2010, 16:27

Neste estado de coisas, tomar partido contra Rosas sem contar, como não contamos, com a coadjuvação de Rivera e seu partido, seria comprometer o Exército Imperial que deve pacificar a província do Rio Grande. Assim, sendo para recear que, conquistada a praça de Montevidéu pelas forças de Rosas, se facilite a execução do seu plano; e, sendo do interesse do Império opor-se a essa execução, mas não convindo fazê-lo abertamente – convindo, ao contrário, entreter os dois partidos em luta –, captar, se for possível, a sua benevolência até o momento em que o governo possa, com segurança de bom êxito e de não comprometer a pacificação do Rio Grande, tomar o partido que for ditado pelos interesses do Império, unindo-se àqueles dos beligerantes com quem o puder fazer consultando esses interesses;[27] e, parecendo que o atual encarregado de negócios na República do Uruguai, pelos seus antecedentes, pela sua conhecida inclinação ao partido de Oribe, não está em posição de poder sustentar adequadamente a política que ora parece conveniente,[28] julgou o Governo Imperial devê-lo exonerar daquele emprego e nomear a V. Sa. ministro residente perante o mesmo governo e espera do seu conhecido zelo, inteligência e discrição, o completo desempenho de sua vistas.[29]

Estas são: entreter os dois partidos, exprimir-lhes a benevolência do Império, obstar a que coadjuvem aos rebeldes do Rio Grande, obter que sejam desarmados os que entrarem no Estado Oriental e que não seja embaraçada a saída de cavalos comprados para o nosso exército.[30]

São tão variadas as ocorrências a que o estado atual da luta entre os dois beligerantes pode dar lugar, que, exprimindo assim geralmente os fins da missão de V. Sa., poderia o Governo Imperial confiar somente do seu discernimento o adequado comportamento com esses fins, nas infinitas complicações em que se achará envolvido,[31] entretanto, em conformidade das ordens de S. M. o Imperador lhe farei algumas indicações.

27 N.E. – Intervenção marginal, à esquerda, na altura do parágrafo: "Assim anda o Governo Imperial desde 1837, espreitando o momento favorável p[ara] ganhar posição sem jamais a encontrar!"

28 N.E. – Intervenção marginal, à esquerda, na altura do parágrafo: "É uma injustiça que se fez ao e[ncarregado] de neg[ócios] J. F. Régis."

29 N.E. – Intervenção marginal, à esquerda, na altura do parágrafo: "Bem correspondeu a tantas esperanças!"

30 N.E. – Intervenção marginal, à direita, na altura do parágrafo: "Para entreter desta forma aqueles governos são necessários atos positivos e não expressões banais."

31 N.E. – Intervenção marginal, à direita, na altura do parágrafo: "E não teria Sinimbu arbítrio p[ar]a julgar ser útil ao Império desconhecer o bloqueio *sui generis*?"

01_Instrucoes 1843-46.pmd 50 9/8/2010, 16:27

§1º Sendo certo que, na atualidade, o Governo Imperial tem propensão a ligar-se com o governo do Estado Oriental e com Fructuoso Rivera[32] para obstar o aniquilamento da independência do dito Estado, convém, contudo, que V. Sa., nas comunicações por escrito ao dito governo, sustente sempre o propósito de manter a neutralidade, deixando unicamente para as conferências verbais e confidenciais o inculcar essa propensão do governo, cuja realização não é obstada senão pelo estado de rebelião da província do Rio Grande.[33] Sendo possível que Oribe conquiste a praça, não convém que ele ache em documentos consignada essa propensão do Governo Imperial.

§2º Serão entregues a V. Sa. quatro cartas assinadas por Fructuoso Rivera – escritas no ano de 1838 a duas autoridades do Estado Oriental e uma escrita pelo rebelde José da Silva Brandão –, documentos estes que, em dezembro do ano passado, foram entregues ao Governo Imperial pelo ex-presidente da província do Rio Grande e que provam que, desde essa época, existiam pactos entre os rebeldes e o dito Fructuoso Rivera e que este, fingindo então benevolência para com o Império, nos hostilizava favorecendo aos rebeldes.

Serão igualmente entregues a V. Sa. sete cartas originais, dirigidas por Bento Gonçalves e outros rebeldes do Rio Grande a Fructuoso Rivera e a partidários seus. Estas cartas foram apreendidas por Oribe depois da vitória do arroio Grande, por ele enviadas a Rosas e confiadas ao Governo Imperial pelo general Guido. V. Sa. não largará estes documentos da sua mão; porém, em conferência poderá apresentá-las ao ministro das Relações Exteriores e, então, exprimir-lhe:[34]

1º) Que o interesse do Império é manter a independência e integridade dessa república e que, assim, ele seria naturalmente levado a coadjuvar o governo desse Estado, não só indiretamente, mas mesmo muito diretamente, a fim de poder resistir e repelir a invasão de Rosas, que parece ser dirigida ao fim de aniquilar a dita independência.

2º) Que a esta propensão natural do Governo Imperial tem obstado o estado de rebelião da província do Rio Grande, o conhecimento

32 N.E. – Intervenção marginal, à direita, na altura do parágrafo: "Esta declaração, não vem ela em apoio daquele arbítrio, se é que não o autoriza inteiram[en]te?"

33 N.E. – Intervenção marginal, à esquerda, na altura do parágrafo: "Acaso não são oficiais as conferências verbais e confidenciais? Não será isto querer que o m[inistro] brasileiro faça um papel desleal e indigno do alto posto q[ue] lhe é confiado?"

34 N.E. – Intervenção marginal, à direita, na altura do parágrafo: "Não é isto provar a nossa afronta e deixá-la impune? Não seria mostrar a nossa importância em vez de generosid[ade]?"

01_Instrucoes 1843-46.pmd 51 9/8/2010, 16:27

dos pactos existentes entre Fructuoso Rivera e os rebeldes e a certeza de que, coadjuvando a Fructuoso, se daria forças a um inimigo. Natural é que o ministro das Relações Exteriores procure separar a causa do seu governo da de Fructuoso e inculpá-lo dos pactos com os rebeldes: V. Sa., porém, demonstrará que esse governo não pode separar sua causa da de Fructo[s], porque, no momento em que o fizesse, cairia debaixo do jugo de Oribe; concluirá, portanto, que o governo é imputável pelos fatos de Fructo[s], assim como este pelos do governo. V. Sa. alegará que o Governo Imperial foi informado pelo barão de Caxias de ter o Exército Imperial recebido hostilidades das autoridades que comandam as fronteiras do Estado, que em fins de abril seguiam o partido de Fructo[s].

Nessa parte da fronteira se impediu a saída de cavalhada comprada para o nosso exército, se atacou e destroçou as reuniões de legalistas que guardavam esses cavalos, se permitiu a entrada dos rebeldes armados que fugiam à perseguição do nosso exército, facilitando-se e coadjuvando a sua saída depois, por outra parte da fronteira, a fim de inutilizar os esforços do barão de Caxias para os obstruir.

3º) V. Sa. dirá que o Governo Imperial, instruído de todos estes fatos, certo da malevolência que tem sempre encontrado em Fructuoso Rivera e nas autoridades que seguem o seu partido, teria-se deliberado a bloquear o porto de Montevidéu[35] e a hostilizá-lo, também, do modo que fosse possível, a fim de obter a satisfação e reparação de tantas agressões, se não fosse impedido pela consideração de que as suas hostilidades abertas neste momento poderiam coadjuvar e facilitar o êxito da empresa de Rosas e Oribe, que o governo supõe prejudicial, por entender destrutível da independência do mesmo Estado Oriental, que queremos manter.[36]

4º) V. Sa. indicará que, por esta circunstância, impedido o governo de obrar como lhe cumpria,[37] julgou que não seria inútil à sua missão para fazer conhecer a esse governo seus verdadeiros interesses, que são captar a benevolência do Império, na certeza de que, destruída a rebelião

35 N.E. – Intervenção marginal, à direita, na altura do parágrafo: "Como ficará o Gov[erno] Imp[erial] q[uan]do p[ar]a o futuro for comparada esta hipótese com o fato de já a esse tempo haver decretado esse bloqueio, q[ue] não tem verificação p[or]que Rosas não quis?"

36 N.E. – Intervenção marginal, à esquerda, na altura do parágrafo: "É possível conciliar esta suposição com o tratado feito pouco antes?"

37 N.E. – Intervenção marginal, à esquerda, na altura do parágrafo: "Impedido por Rosas, querem dizer."

01_Instrucoes 1843-46.pmd 52 9/8/2010, 16:27

do Rio Grande, o exército e a força naval do Império auxiliarão ao Estado Oriental para manter a sua independência.[38]

5º) Progredindo no mesmo intuito, V. Sa. dirá que o barão de Caxias assevera ter recebido das autoridades do partido de Oribe, que dominavam as fronteiras desde Taquarembó até o Uruguai, muito bons ofícios, expressões de verdadeiro interesse pelo êxito da pacificação do Rio Grande, promessa de facilitar a entrada de cavalos comprados para o Exército Imperial por essa parte da fronteira, e de desarmar os rebeldes que por aí se quisessem acolher ao Estado Oriental [etc., etc., etc.].

6º) V. Sa. dirá que, não obstante todas estas aberturas da parte de Oribe e da parte do governo de Rosas, a cujas ordens dizem obedecer as autoridades da fronteira, que se têm prestado a auxiliar o barão de Caxias, o Governo Imperial não se tem decidido[39] ao bloqueio de Montevidéu e a outros meios de hostilidade, com que ele poderia procurar obter satisfação das agressões que tem sofrido, por temer sacrificar a independência do Estado Oriental, que ele quer manter.

7º) V. Sa., em conclusão, dirá que pode chegar um momento em que o Governo Imperial, fatigado de tantos sofrimentos, desenganado de não poder fazer entender a Fructo[s] e ao governo do Estado Oriental os seus verdadeiros interesses, obrará de acordo com Rosas, embora a independência do Estado Oriental seja a ele sacrificada.

O interesse do Governo Imperial (V. Sa. o dirá) é pacificar o Rio Grande, conservar esta província e manter a independência do Estado Oriental; mas, sendo secundário o interesse da manutenção da independência em relação à pacificação do Rio Grande, o Governo Imperial o deve preferir e coadjuvará a Rosas se com isso puder pacificar o Rio Grande, antes do que continuar a conservar-se benevolente para com o Estado Oriental, pondo em perigo aquela pacificação.[40]

§3º V. Sa. pode e deve comunicar-se com Oribe para fazer aquelas reclamações que forem conformes com os nossos interesses e que, pela posição de suas forças, deverem ser por ele consideradas. Não parece prudente que V. Sa. vá ao seu campo, ou mande brasileiro que se possa

38 N.E. – Intervenção marginal, à direita, na altura do parágrafo: "Não virão também estas asserções em apoio do procedim[en]to de Sinimbu? Que dirá Rosas quando sejam públicas estas instruções?"

39 N.E. – Intervenção marginal, à direita, na altura do parágrafo: "É possível que assim [se fale] àquele a quem se dá o próprio tratado em que foi decidido esse bloqueio?"

40 N.E. – Intervenção marginal, à esquerda, na altura do parágrafo: "Esta é que devia ser a linguagem franca, justa e decorosa que se devera empregar."

01_Instrucoes 1843-46.pmd 53 9/8/2010, 16:27

considerar como emissário seu.[41] Para fazer mesmo estas reclamações, parece conveniente que V. Sa. declare ao governo perante o qual vai residir a necessidade em que se há de achar de algumas vezes dirigi-las; certifique, porém, a intenção atual do governo de manter uma restrita neutralidade até que o mesmo governo, pelas suas disposições amigáveis pelo que toca à pacificação do Rio Grande, nos dê ocasião a que possamos tomar diretamente partido a seu favor, ou que, obrando em contrário a seus interesses, nos provoque a hostilizá-lo, não obstante o perigo que deve resultar para a sua independência.[42]

§4º V. Sa. evitará que seu próprio secretário tenha o menor conhecimento de suas instruções e das intenções do Governo Imperial; e, outrossim, negará sempre que se fizesse algum tratado com Buenos Aires e, se porventura alguém tiver aventado esse segredo, V. Sa., negando, dirá que apenas foi apresentado um projeto de tratado, a que o Governo Imperial não anuiu, por exigir que a pretendida aliança se fizesse no tratado definitivo de paz, para a celebração do qual Rosas não mandou plenos poderes.[43]

§5º V. Sa. fará conhecer ao chefe das forças navais do Império estacionadas nesse porto a necessidade de ter os seus navios em a maior disciplina, como se estivéssemos em um estado de guerra. Denúncias a que o Governo Imperial não dá crédito inculcam que os nossos oficiais de Marinha se entretêm nesse porto em traficâncias mercantis proibidas pelo regimento provisional de Marinha e contrárias à disciplina e à dignidade dos oficiais. V. Sa. dará conta exata ao senhor ministro da Marinha de tudo quanto observar a semelhante respeito, inculcando ao chefe das forças a necessidade de pôr termo a tais irregularidades, que inabilitam a força naval do Império de preencher os importantes fins a que é destinada.

§6º V. Sa. manterá uma correspondência seguida com a legação imperial em Buenos Aires, instruindo-a de tudo quanto convier aos interesses do Império e exigindo do respectivo chefe todas as indicações e notícias que forem úteis ao preenchimento da sua missão.

41 N.E. – Intervenção marginal, à esquerda, na altura do parágrafo: "Providência digna do Gov[erno] Imp[erial] e conforme com os princípios que tem adotado, etc."

42 N.E. – Intervenção marginal, à direita, na altura do parágrafo: "No fim vai o art[igo] em q[ue] até ao general Oribe se manda dar conhecimento de tudo em uma memória; mas foi suprimido."

43 N.E. – Intervenção marginal, à esquerda, na altura do parágrafo: "E como ficaria o ministro brasileiro se lhe apresentassem uma cópia tirada do ministério argentino aonde deve ter ficado?"

01_Instrucoes 1843-46.pmd 54 9/8/2010, 16:27

§7º V. Sa. aproveitará todas as embarcações que saírem do porto de Montevidéu para comunicar tudo quanto convier, entendendo-se mesmo com o chefe da estação naval, para mandar alguma embarcação quando alguma circunstância extraordinária isso exija.[44]

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 6 de junho de 1843.

Honório Hermeto Carneiro Leão

Senhor João Lins Vieira Cansanção de Sinimbu

[*Anexo 1*][45]

Cópia

RESERVADO / N. 1
Para o encarregado de negócios em Montevidéu

Em vista das repetidas provas que tem recebido o Governo Imperial da aliança existente entre Fructuoso Rivera e os rebeldes do Rio Grande, em vista da escandalosa e atraiçoada conduta que constantemente tem tido este chefe para com o Governo Imperial, de quem recebeu alguns auxílios durante a luta com Oribe, que precedeu ao triunfo que o elevou ao governo desse Estado, parece impossível que possa ser mantida por largo tempo a política de neutralidade que até agora tem sido recomendada pelo Governo Imperial.

A eminência do perigo, que ameaça esse chefe, de uma próxima queda, deve contribuir para estreitar a sua aliança com os nossos rebeldes, de quem agora ele deve precisar tanto quanto os ditos rebeldes têm, até o presente, dele precisado; e, assim, o Governo Imperial vê a probabilidade de chegar o ponto em que ele deva fazer causa comum com Rosas e Oribe contra Fructuoso Rivera e seus partidários, entre os quais figurarão certamente os rebeldes do Rio Grande. Conquanto esse mo-

44 N.E. – Intervenção marginal, à direita, na altura do parágrafo: "Não se entendia, ordenava-lhe."

45 N.E. – Intervenção longitudinal, à esquerda do corpo do texto, em letra diferente: "N.B. Instruções aludidas no anterior despacho de 8 de maio".

01_Instrucoes 1843-46.pmd 55 9/8/2010, 16:27

mento não tenha ainda chegado, conquanto o Governo Imperial não tenha ainda tomado a esse respeito uma resolução definitiva, sente, contudo, a necessidade de recomendar a V. Mce. dobrada energia nas reclamações que tiver de fazer perante esse governo. Os vexames que devem causar aos súditos do Império a defesa desesperada contra as forças de Oribe e Rosas, a aliança conhecida de Fructuoso com os rebeldes do Rio Grande e os auxílios diretos, ou indiretos, que ele lhes tenha prestado, ou possa prestar, e de que V. Mce. tenha conhecimento ou suspeita, lhe devem fornecer matéria para as referidas reclamações, às quais, sendo feitas com energia, que lhe tenho recomendado, deverá V. Mce. adir, com critério e segundo a conveniência das ocorrências: 1º, a ameaça de retirar-se; 2º, a de represálias; e, finalmente, a de fazer causa comum com Oribe e Rosas. À sua discrição pertence o emprego destes meios, sem contudo comprometer o Governo Imperial a mudar necessariamente de política.

Inclusas achará V. Mce. cópias tanto da nota que me passou, em data de 27 de janeiro do corrente ano, o ministro oriental, como da resposta que ao mesmo dei.

Deus guarde a V. Mce..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 10 de fevereiro de 1843.

Honório Hermeto Carneiro Leão

Senhor João Francisco Régis

[*Anexo 2*][46]

Cópia

RESERVADO / N. 9
Para o encarregado de negócios em Montevidéu

Quando, em 10 de fevereiro, lhe dirigi o meu oficio reservado n. 1, tinha o Governo Imperial fundadas razões para crer que se entenderia com o governo da Confederação Argentina, sobre os meios de pacificar esse Estado e a província do Rio Grande do Sul, evitando-se que, para o

46 N.E. – Intervenção longitudinal, à esquerda do corpo do texto: "N.B. Faz parte das instruções de Sinimbu, porque se acham na legação de que ia tomar conta".

01_Instrucoes 1843-46.pmd 56 9/8/2010, 16:27

futuro, daí saíssem as conspirações – contra o Brasil, ou contra Buenos Aires – e os auxílios com que nos dois países tem sido alimentada a guerra civil; hoje, porém, começa o Governo Imperial a perder a esperança de vir a acordo com aquela confederação e começa mesmo a suspeitar que o governador Rosas, na guerra que faz a esse Estado, em vez de almejar somente a esses fins justos, em que poderia ser apoiado pelo Governo Imperial, tenta talvez anular a independência deste Estado e sujeitar ao seu governo todo o território do antigo vice-reinado. Estas suspeitas fazem com que o governo, em vez de desejar hoje a entrada de Oribe nessa cidade, receie das consequências dela e deseje, por isso, que não se verifique.

As negociações que pudéssemos fazer a respeito, com Rosas, não estão inteiramente rompidas; mas, em verdade, supõe o Governo <Im[peri]al> que a procrastinação que tem havido da parte do governo de Rosas oculta projetos de anular a independência dessa república.

Enquanto se negocie, urge ele no progresso das operações de Oribe; e se este consegue entrar na praça sem auxílio do Governo Imperial, as negociações não poderão ter mais solução e com mais dificuldade se obstaria ao agregamento dessa república à Confederação Argentina. Em vista do que lhe levo dito, cumpre que V. Mce. não auxilie, de modo algum, a entrada de Oribe nessa praça e, antes, pelo contrário, sem manifestar oposição direta da parte do Governo Imperial, obste, pelos meios que não possam comprometê-lo, a essa entrada. O que levo dito não embaraça que V. Mce. se não entenda com Oribe por escrito, quando convenha aos interesses do Império, e não guarde todas as aparências de benevolência que for possível.

Tratando com esse governo, V. Mce. deve deixar-lhe ver a possibilidade da intervenção do Governo Imperial na luta com Buenos Aires, a fim de se obter uma paz útil a ambos os Estados beligerantes e ao Brasil, garantindo-se uma eleição livre para o cargo de presidente dessa república.[47] Insinue que se Fructo[s] auxiliasse ao barão de Caxias contra os rebeldes, se mesmo se unisse com o barão e cooperasse para destruir completamente a rebelião do Rio Grande, que era provável que em tal caso o Governo Imperial, com tratado ou sem ele, auxiliasse a república a repelir a invasão de Oribe, quer com o seu exército, quer com a sua esquadra.[48]

47 N.E. – Intervenção marginal, à esquerda do corpo do texto: "Estas ordens anteriores vêm corroborar a intenção do Governo Imperial manifestada nas instruções de 6 de junho."

48 N.E. – Intervenção marginal, à esquerda do corpo do texto: "Idem."

01_Instrucoes 1843-46.pmd 57 9/8/2010, 16:27

Há algumas circunstâncias da invasão de Oribe que têm sido propaladas nesta corte – e mesmo alegadas por Magariños – e que V. Mce. não tem dado delas notícias circunstanciadas ao governo como convinha: tais são a emissão de papel moeda de Buenos Aires na campanha; os vivas à federação; o uso exclusivo da bandeira argentina e proclamação da autoridade do governador Rosas etc. De tudo isto espero receber esclarecimentos de V. Mce., com todos os documentos e provas que tiver a respeito.

Resumindo quanto se contém neste ofício: o Governo Imperial não quer que Rosas entre em Montevidéu sem sua cooperação;[49] Rosas não parece disposto a aceitá-la; consequentemente, sem um comprometimento direto, deve V. Mce. embaraçar a conquista da praça por Oribe.

O que muito se lhe recomenda.

Deus guarde a V. Mce..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 8 de maio de 1843.

Honório Hermeto Carneiro Leão

Sr. João Francisco Régis

❖

DESPACHO • 10 JUN. 1843 • AHI 267/3/16

Instruções de Paulino José Soares de Sousa, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Duarte da Ponte Ribeiro, ministro residente junto ao governo da Confederação Argentina.

N. 13

Para Duarte da Ponte Ribeiro, ministro residente na República Argentina

Acuso o recebimento dos seus ofícios sob n. 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, e datas de 2, 23, 26 e 28 de abril, 3, 4, 5 e 12 de maio do ano presente.

49 N.E. – Intervenção marginal, à direita do corpo do texto: "E declarando o governo de Montevidéu que o reconhecimento do bloqueio equivalia à entrada de Oribe na praça, não deveria o m[inistro] brasileiro ter em vista este artigo das inst[ruçõe]s da legação?"

01_Instrucoes 1843-46.pmd 58 9/8/2010, 16:27

Fico inteirado do que expende em o de n. 16, convindo que continue a esforçar-se por obter decisão das reclamações brasileiras, insistindo, quer pelo meio indireto – de que se serviu no caso que menciona –, quer de uma maneira franca e clara, a fim de que o Governo Imperial tenha perfeito conhecimento das intenções do governo argentino sobre tais assuntos.

Ciente das notícias políticas, que relata em os seus n. 22 e 23, recebi com este último o ofício do encarregado de negócios do Império em Bolívia, ao qual responderei oportunamente.

Aprovo a requisição que V. Sa. dirigiu ao comandante das forças do Império no Rio da Prata, sobre providências com o fim de não ser demorada a correspondência entre as legações imperiais de Buenos Aires e de Montevidéu, por causa da interrupção havida na carreira dos paquetes entre as duas repúblicas.

O seu ofício n. 26 foi entregue ao meu antecessor pelo súdito brasileiro Antônio Teixeira da Silva, um dos prisioneiros em Patagônia: é louvável o zelo do seu procedimento neste negócio; e ao ministro argentino nesta corte vou dirigir-me reclamando os súditos do Império constantes da lista que acompanha o seu dito ofício, cumprindo que V. Sa. também faça essa reclamação perante o governo argentino, mostrando que há violência no seu comportamento para com brasileiros, que há muito deveriam ser postos em liberdade.

Sobre a matéria do seu n. 24, responderei oportunamente, assim como lhe oficiarei em separado sobre a do n. 27,[50] pela maneira que indica, relativamente às reclamações dessa legação ao governo argentino.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 10 de junho de 1843.

Paulino José Soares de Sousa

Sr. Duarte da Ponte Ribeiro

N.B. – Em um P.S., na data de 19 do d[it]o mês, se mencionou neste desp[ach]o a remessa, por cópia, da nota passada a Guido em 17, sobre os prisio[neiro]s em Patagônia.

50 N.E. – Intervenção à margem esquerda do parágrafo: "Esta resposta ao n. 27 foi em despacho reservado."

01_Instrucoes 1843-46.pmd 59 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 19 JUN. 1843 • AHI 268/01/10

Instruções de Paulino José Soares de Sousa, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

N. 22
Para [*José de Araújo Ribeiro*]

Acuso a recepção do ofício sem n. que V. Sa. dirigiu ao meu antecessor na data de 7 de abril próximo findo, acompanhado de dois números do relatório que faz anualmente o prefeito de polícia desse reino, versando sobre a prisão com trabalho, destinada à correção dos rapazes mal conduzidos; e tenho de significar a V. Exa. que transmiti ao senhor ministro da Justiça um exemplar do dito relatório, para dele fazer o uso que julgar conveniente; o que convirá que V. Exa. agradeça ao prefeito a sua atenção, não cessando V. Sa. de enviar os documentos desta natureza, que puder obter, pois podem ser de utilidade para o Governo Imperial, quando tiver de tratar de assuntos idênticos.

Deus guarde a V.Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 19 de junho de 1843.

Paulino José Soares de Sousa

Senhor José de Araújo Ribeiro

❖

DESPACHO • 19 JUN. 1843 • AHI 268/01/10

Instruções de Paulino José Soares de Sousa, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.

N. 17
Para [*José Marques Lisboa*]

Acuso a recepção do ofício de V. Sa. sob n. 7 e data de 8 de março do corrente ano, em resposta aos despachos desta Secretaria de Estado

01_Instrucoes 1843-46.pmd 60 9/8/2010, 16:27

de n. 50 à 55, pertencentes a série do ano passado, e fico inteirado das reflexões que lhe suscitaram os seus diversos conteúdos.

Em solução ao tópico em que V. Sa. mais se demorou, relativo ao desagradável resultado da conferência que tivera com lorde Aberdeen acerca do caso da *Leopoldina,* em Macaé, refiro-me ao que já lhe tem sido comunicado posteriormente à data daquele seu citado ofício e me apressarei a transmitir-lhe os últimos documentos, logo que me sejam eles remetidos pelo sr. ministro da Justiça.

Em vista de tais informações, poderá V. Sa. fazer ver oportunamente a lorde Aberdeen que foram as próprias autoridades de Macaé que apresaram a *Leopoldina*, comprometida no tráfico de africanos, alegando que não tiveram por fim proteger aquele comércio ilícito, mas obstar a um procedimento do cruzeiro inglês ofensivo da dignidade nacional, na hipótese em questão, e inadmissível à face das instruções de 28 de julho de 1817. Tendo o *Partridge* pretendido apresar o bergantim *Leopoldina*, quando se achava fundeado debaixo das baterias da fortaleza, foi este caso transferido para Macaé para ser aí julgado pelo respectivo juiz municipal, por não competir à comissão mista brasileira e inglesa, estabelecida nesta corte, tomar conhecimento deste, como supusera o comandante do brigue de guerra *Três de Maio,* que, para evitar colisões desagradáveis, se prestou a conduzir a *Leopoldina* para esta corte; havendo-se mostrado o Governo Imperial, em todo este negócio, solícito em observar os seus compromissos com a Grã-Bretanha e em embaraçar um comércio que as leis tanto reprovam, de acordo com os princípios de filantropia. V. Sa. fará sentir ao mesmo ministro que, em grande parte, são devidas estas desagradáveis ocorrências a fatos praticados imprudentemente por cruzeiros ingleses, que fazem, com alguma razão, persuadir a população do nosso litoral pelo que respeita ao tráfico, não se contentando com fazê-la no alto-mar na forma de suas instruções e dos tratados existentes entre as duas nações.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 19 de junho de 1843.

Paulino José Soares de Sousa

Sr. José Marques Lisboa

❖

01_Instrucoes 1843-46.pmd 61 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 20 JUN. 1843 • AHI 417/05/04

Instruções de Paulino José Soares de Sousa, ministro dos Negócios Estrangeiros, para José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.

[*Ilegível*]Seção / N. 20 / [*Ilegível*] Via

Pelo incluso extrato do ofício reservado n. 12 do presidente da província do Pará, verá V. Sa. que o comissário inglês mr. Schomburgh continua a conservar os marcos por ele colocados em o nosso território e a hastear a bandeira inglesa no terreno reconhecido e declarado neutro pelo próprio governo inglês; deixando, dessa forma, de verificar-se o que a V. Sa. prometera lorde Aberdeen, de mandar arrancar os marcos postos pelo dito Schomburgh.

Em consequência, cumprirá que V. Sa. informe se ainda não foi expedida a ordem referida desse governo e, nesse caso, insistirá fortemente com lorde Aberdeen pelo cumprimento da promessa que lhe fora feita, reclamando, outrossim, contra o hasteamento da bandeira inglesa naquele território que, sendo neutro, não pertence – enquanto se não decide a questão existente – a nenhuma das duas nações, instando pela expedição de ordens terminantes para que cesse semelhante procedimento.

Por uma circunstância fortuita, o ministro residente em Buenos Aires, Duarte da Ponte Ribeiro, houve à mão alguns dos mapas organizados pela comissão demarcadora portuguesa, que haviam sido extraviados da secretaria da província do Pará, os quais promete enviar ao Governo Imperial pela primeira ocasião segura; e havendo já transmitido o plano geográfico do rio Branco e seus confluentes, se deu dele uma cópia ao comissário Frederico Carneiro de Campos, a qual deverá ficar em poder do presidente daquela província, logo que hajam terminado os trabalhos de exame e exploração a que se vai proceder.

Junto achará V. Sa. a cópia do aviso que em 29 de maio se dirigiu ao dito Campos, para que tenha dele conhecimento; e tudo assim participo a V. Sa. para sua inteligência e execução.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 20 de junho de 1843.

Paulino José Soares de Sousa

Sr. José Marques Lisboa

01_Instrucoes 1843-46.pmd 62 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 22 JUN. 1843 • AHI 268/01/10

Instruções de Paulino José Soares de Sousa, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

N. 23
Para [*José de Araújo Ribeiro*]

Recebi o ofício n. 13 que V. Sa. dirigiu a esta Secretaria de Estado em data de 28 de abril do corrente ano e, inteirado das notícias e interessantes observações, que ali faz, tenho a significar-lhe, em resposta, que o Governo Imperial espera do seu zelo que continue a comunicar-lhe circunstanciadamente tudo quanto ocorrer relativamente à matéria de que tratam os §§ 4 e 5 do mesmo ofício, juntando-lhe sempre suas reflexões.

Ainda não me veio à mão o impresso de que fala o §8º do seu ofício, que tem por título *A few words etc.*; portanto, se V. Sa. o puder haver, será bom que me o remeta, porque muito convém ao Governo Imperial andar sobre aviso acerca da pretensão relativa à navegação do Amazonas, pretensão que parece tomar bastante vulto, como já se colhe das publicações feitas nos jornais de Bolívia, Estados Unidos e Inglaterra, o que comunico a V. Sa. para sua inteligência e execução.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 22 de junho de 1843.

Paulino José Soares de Sousa

Sr. José de Araújo Ribeiro

❖

DESPACHO • 22 JUN. 1843 • AHI 268/01/16

Instruções de Paulino José Soares de Sousa, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.

N. 22
Para [*José Marques Lisboa*]

01_Instrucoes 1843-46.pmd 63 9/8/2010, 16:27

Transmito a V. Sa. o incluso requerimento, com vários documentos juntos, dos negociantes da praça da Bahia João da Costa Júnior e Companhia, proprietários do casco e carregamento da polaca brasileira *Santo Antônio Victorioso* condenada como boa presa pela comissão mista de Serra Leoa, no qual requerimento não só reclamam contra o apresamento e condenação da referida polaca e seu carregamento, como também solicitam a intervenção do Governo Imperial, a fim de poderem obter do de S. M. Britânica as quantias necessárias para plena indenização dos prejuízos que sofreram com aquele apresamento: a V. Sa., portanto, recomendo o andamento deste negócio na ocasião que se lhe oferecer mais oportuna e na forma de outros idênticos, que já lhe foram para o mesmo fim incumbidos.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 22 de junho de 1843.

Paulino José Soares de Sousa

Sr. José Marques Lisboa

❖

DESPACHO • 4 JUL. 1843 • AHI 417/05/04

Instruções de Paulino José Soares de Sousa, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.

[*Ilegível*] Seção / N. 24

Transmito a V. Sa. cópias de alguns documentos relativos à questão de limites com a Guiana Inglesa, para ter deles conhecimento, esperando que V. Sa. nunca cessará de comunicar ao presidente da província do Pará o que convier a este respeito.

Logo que entrei para o ministério, ocupei-me com os negócios pendentes com a Inglaterra; e pelas cópias juntas, das notas n. 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36 e 37, verá V. Sa. que a Hamilton hei devidamente contestado, fundando-me sempre na boa razão, que nos assiste, e nas estipulações dos tratados existentes.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 64 9/8/2010, 16:27

Sendo notável o espírito de chicana, que continua a desenvolver o comissário da comissão mista nesta corte, João Samo, julgo conveniente recomendar a V. Sa. que aproveite a primeira ocasião apropriada para fazer delicadamente sentir a lorde Aberdeen que a existência, na comissão, de um homem de tal caráter pode bem concorrer para desinteligência entre as duas nações, fato que muito cumpre evitar e que o Governo Imperial se esforçará sempre por prevenir.

É também singular a insistência de mr. Hamilton a respeito da infundada reclamação de Young, já tantas vezes rebatida – como V. Sa. verá dos documentos que a essa legação foram em outra ocasião remetidos, dos que ora vão aqui juntos, do decreto de 13 de novembro de 1841 n. 231, e da resolução de 13 de outubro de 1837, a que este se refere – e, à vista disto, cumpre que V. Sa. explique todo este negócio a lorde Aberdeen, mostrando-lhe que o Governo Imperial não pode infringir a lei; que o mesmo Young cedera do seu pretendido direito, quando escolhera um dos meios indicados para o seu embolso; e que, finalmente, tendo ele sido pago por aquela forma, não pode ser atendido o protesto que apresentara, por ser *ex post facto*, o que tudo comunico a V. Sa. para sua devida inteligência e execução.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 4 de julho de 1843.

Paulino José Soares de Sousa

Sr. José Marques Lisboa

❖

DESPACHO • 7 JUL. 1843 • AHI 267/3/15

Instruções de Paulino José Soares de Sousa, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Gaspar José Lisboa, ministro residente nos Estados Unidos.

N. 13

Para Gaspar José Lisboa, ministro residente nos Estados Unidos d'América

Acuso a recepção do seu ofício sob n. 9 e data de 2 de abril do corrente ano e fico inteirado do que V. Sa. aí comunica sobre os assuntos a cargo dessa legação.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 65 9/8/2010, 16:27

Relativamente às reclamações pendentes dos cidadãos norte-americanos, a que se referem os despachos desta Secretaria de Estado de n. 15 e 18 do ano passado, aguardo o parecer que sobre elas tem de dar a respectiva seção do Conselho de Estado, a quem está afeto este negócio, para resolver definitivamente sobre o seu mérito, conforme os princípios de justiça e boa-fé professados pelo Governo Imperial, de que acaba de dar o mesmo governo a esses Estados uma evidente prova com o seu procedimento acerca da escuna *John S. Bryan*, de que tratei em meu despacho sob n. 10.

Enquanto ao pagamento, indevidamente feito, do valor de parte do carregamento do bergantim *Presidente Adams*, conforme a denúncia dada pelo capitão Sulton, aprovo o seu procedimento de não tentar o embargo, aconselhado pelo advogado encarregado deste negócio, sem os esclarecimentos prometidos pelo mesmo Sulton, ou sem provas suficientes em apoio daquela denúncia, para poder o dito embargo produzir o seu devido efeito; cumpre, porém, que V. Sa. procure tirar todo o partido possível da posição em que está o negócio, entretanto empregarei toda a diligência em haver tais provas – pois nesta Secretaria de Estado nenhumas se encontraram além das que já lhe foram transmitidas – e lhas remeterei logo que as obtenha; ficando V. Sa. na inteligência de que os autos a que se refere o despacho desta repartição de n. 17 – e que não lhe consta existirem nessa legação – foram à mesma dirigidos, em confiança, em o dia 15 de fevereiro de 1834, como consta do apontamento tomado no arquivo desta repartição.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 7 de julho de 1843

Paulino José Soares de Sousa

Sr. Gaspar José Lisboa

❖

DESPACHO • 13 JUL. 1843 • AHI 267/03/16

Instruções de Paulino José Soares de Sousa, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Gaspar José Lisboa, ministro residente nos Estados Unidos.

N. 15

01_Instrucoes 1843-46.pmd 66 9/8/2010, 16:27

Para Gaspar José Lisboa, ministro residente nos Estados Unidos d'América

O encarregado de negócios de S. M. I. e R. Apostólica nesta corte passou-me a nota datada de 12 de junho próximo passado, junta por cópia, em a qual, referindo-se a informações da legação austríaca nos Estados Unidos da América setentrional, representa contra a prática dos novos documentos mercantes, que os agentes consulares do Brasil ali exigem dos navios de comércio austríacos que se destinam ao mesmo Império.

Solicitei do sr. ministro da Fazenda, em 19 do dito mês, os esclarecimentos necessários sobre o assunto e, à vista da resposta de S. Exa. em aviso de 8 do corrente, igualmente junto por cópia, cumpre que V. Sa., exigindo dos agentes consulares as precisas informações a este respeito, dê conta por esta Secretaria de Estado de tudo o que se lhe oferecer, a fim de habilitar-me a responder convenientemente à supracitada nota do encarregado de negócios de S. M. I. e R. Apostólica.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 13 de julho de 1843.

Paulino José Soares de Sousa

Sr. Gaspar José Lisboa

❖

DESPACHO • 15 JUL. 1843 • AHI 435/03/08

Instruções de Paulino José Soares de Sousa, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

1ª Seção / N. 24 / 1ª Via

Tendo-se arquivado nesta Secretaria de Estado uma carta autógrafa do falecido conde de Linhares, expendendo a sua opinião sobre qual de duas linhas divisórias – de que então era questão, entre as Guianas portuguesa e francesa – convinha melhor adotar, transmito a V. Sa. cópia da dita carta, por me parecer acertado tenha V. Sa. dela conhecimento.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 67 9/8/2010, 16:27

É com o maior prazer que comunico a V. Sa. que, além do combate de Ponche Verde e outros em que o Exército Imperial se tem coberto de glória, acaba de ter lugar outro, junto ao arroio de S. Maria Chica, com mui favorável resultado; e cada vez mais tem o Governo Imperial a lisonjeira esperança de ver em breve restabelecida a ordem na interessante província de S. Pedro.

Concluirei este despacho assegurando a V. Sa. que S. M. Imperial e sua augusta irmã gozam de perfeita saúde; e tudo assim lhe participo para sua inteligência e satisfação.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
15 de julho de 1843.

Paulino José Soares de Sousa

Sr. José de Araújo Ribeiro
etc. etc.

[*Anexo*]

Cópia

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Obedecendo, como devo, às reais ordens que V. Exa. me comunica para dizer o meu sentimento sobre qual das duas linhas divisórias, onde limites para as duas Guianas, portuguesa e francesa, convenha melhor adotar para os interesses de Portugal, terei a honra de expor a V. Exa. o meu sentimento com a maior brevidade possível, para que possa assim subir à augusta presença de S. A. Real o príncipe regente, nosso s[enho]r..

Parece-me que não pode haver dúvida em que convém melhor adotar a linha de limites do Tratado de Badajós, que principia no rio Araguari, do que a do Tratado de Madri, que principia em Camapuana, pois que, em primeiro lugar, sendo mais ao norte a embocadura do rio Araguari e apenas no princípio de uma das embocaduras do grande rio Amazonas, fica mais coberta esta importante navegação e menos expostas as ilhas que ficam junto à costa – entre as quais, a G[ran]de de Joanes, ou de Marajó, deve merecer toda a atenção – e daquele lado é muito mais essencial ganhar costa para o norte, a fim de cobrir estes estabelecimen-

01_Instrucoes 1843-46.pmd 68 9/8/2010, 16:27

tos e pontos essenciais, do que pensar no interior, que, sendo muito pantanoso, por si mesmo se defende e dificulta a fixação de colônias francesas.

Em segundo lugar, sendo as margens do Araguari muito pantanosas, assim como o são as margens do Amazonas da parte do norte, e sendo a linha cortada por estabelecimentos holandeses e espanhóis, nada interessa a S. A. R., senão negociar e vigiar para que a linha divisória seja descrita por um paralelo o mais ao norte que for possível – o que é o caso do Tratado de Badajós – e que se salvem os estabelecimentos do rio Branco, de maneira que a linha os não corte, sendo indiferente haver atenção aos pontos intermediários da linha divisória ou paralelo, que, segundo toda a probabilidade, deve ser mais favorável segundo o Tratado de Badajós do que segundo o de Madri. Ainda quando (o que não creio) o Tratado de Badajós seja menos favorável aos estabelecimentos do rio Branco do que o de Madri, ainda então estou persuadido que será menos perigoso sacrificá-los do que uma das embocaduras do rio Amazonas, que, segundo a excelente e última carta da costa que mandou o governador do Pará, fica em poder dos franceses, adotando-se a linha divisória do Tratado de Madri.

S. A. R. ordenará neste objeto o que melhor convier ao seu real serviço, mas temo muito que qualquer erro que possa cometer-se em semelhante matéria seja, para o futuro, irreparável.

Creio ter assim satisfeito as reais ordens que V. Exa. me comunicou e tenho a honra de ser, com os sentimentos da maior veneração, amizade e reconhecimento,

De V. Exa. colega, maior amigo e fiel cativo.

Hoje, o 1º de setembro de 1802.

D. Rodrigo de Souza Coutinho

Ilmo. e Exmo. Sr. D. João de Almeida de Mello e Castro

Está conforme:
J. D. A. Moncorvo

P.S. – Não toquei a V. Exa. no que é mais essencial e que há tanto tenho inutilmente lembrado, e é o ter forças navais no Pará e aumentar a tropa regular na mesma capitania, na ilha de Joanes, assim como a povoação ao

01_Instrucoes 1843-46.pmd 69 9/8/2010, 16:27

longo do Amazonas da parte do norte; mas perco de todo as esperanças quando vejo pôr de parte os planos mais sublimes para o engrandecimento e segurança do Brasil e adotar vistas falsas e perigosas, quais a de transportar a capital de Mato Grosso da fronteira da América espanhola para o centro, isto é, para o Cuiabá, só porque o sítio ali não é sadio, como se o interesse de ter força na fronteira e vigiar os espanhóis não devesse ser superior a toda a consideração.

Está conforme:
No impedimento do oficial-maior,
J. D. de Ataíde Moncorvo

❖

DESPACHO • 31 JUL. 1843 • AHI 268/01/10

Instruções de Paulino José Soares de Sousa, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

N. 26
Para [*José de Araújo Ribeiro*]

Em conformidade do aviso do sr. ministro do Império de 26 de julho corrente, recomendo a V. Sa. que procure obter e remeta com a possível brevidade à respectiva secretaria uma coleção completa das leis, regulamentos, relatórios e mais papéis relativos às escolas primárias desse país, devendo acompanhar a estes objetos a conta da despesa que com eles se fizer, a fim de que se mande satisfazer a sua importância à pessoa que V. Sa. indicar para recebê-la.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 31 de julho de 1843.

Paulino José Soares de Sousa

Sr. José de Araújo Ribeiro

❖

01_Instrucoes 1843-46.pmd 70 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 2 AGO. 1843 • AHI 268/01/10

Instruções de Paulino José Soares de Sousa, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

N. 27
Para [*José de Araújo Ribeiro*]

Transmito a V. Sa. a inclusa cópia do ofício n. 31, que o enviado brasileiro em Lisboa dirigiu a esta Secretaria de Estado – comunicando ter sido apreendido na cidade do Porto, a um mancebo, um embrulho contendo dezesseis mãos [*de papel*] e oitenta bilhetes já cortados, semelhantes, na cor e marcas d'água, às notas do Brasil de cinco mil réis, e eram destinados a levar depois a impressão vermelha, para serem postos em circulação no Império – a fim de que V. Sa., ciente deste acontecimento, faça todos os possíveis esforços a ver se descobre a ramificação deste negócio – que, de informações colhidas devidamente pelo dito agente diplomático, se depreende existir nessa cidade –, devendo V. Sa. comunicar-se a este respeito, sobre tudo que julgar conveniente, com o referido enviado brasileiro, a quem oficio neste sentido.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 2 de agosto de 1843.

Paulino José Soares de Sousa

Sr. José de Araújo Ribeiro

❖

DESPACHO • 8 AGO. 1843 • AHI 267/03/16

Instruções de Paulino José Soares de Sousa, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Duarte da Ponte Ribeiro, ministro residente junto ao governo da Confederação Argentina.

N. 19
Para Duarte da Ponte Ribeiro, ministro residente na República Argentina

01_Instrucoes 1843-46.pmd 71 9/8/2010, 16:27

Acuso o recebimento dos seus ofícios sob n. 31, 32, 33 e 34, e datas de 20, 22, 23 e 24 de junho do ano corrente, a que respondo.

Sobre a matéria do primeiro, oficiei ao sr. ministro da Fazenda, de quem espero a solução respectiva, para comunicar oportunamente a essa legação. E, pela leitura do segundo ofício, fiquei inteirado da interessante e circunstanciada informação que a V. Sa. dera, recentemente, sobre o estado do Paraguai, um espanhol que para ali fora em 1817, donde só no fim de março próximo passado saíra, da Assunção, em um barco seu, para essa cidade de Buenos Aires.

Já por ofício reservado do general barão de Caxias, de 23 de junho próximo passado, que remeti a V. Sa. por cópia em data de 17 de julho seguinte, fiquei inteirado de alguns dos acontecimentos que V. Sa. refere em o seu ofício daquela mesma data, sob n. 33. Falei neles a Guido, que se mostrou surpreendido e tomou apontamentos desses mesmos fatos e dos nomes do coronel Azambuja e comandante Barbat, certamente com o intuito de escrever sobre semelhante assunto ao seu governo. Ao mesmo Guido manifestei bastante desgosto por semelhantes acontecimentos e que provam que a boa vontade (se é que a há) para com o Governo Imperial cifra-se somente em palavras, que os fatos constantemente desmentem.

Aprovo a deliberação que V. Sa. tomou de escrever a Arana uma nota confidencial baseada nos fatos recontados nas cartas – cujas cópias acompanham aquele seu ofício n. 33 – e cumpre que V. Sa. continue a reclamar energicamente contra o procedimento que os chefes do exército confederado vão tendo contra súditos brasileiros, averiguando e pedindo explicações sobre o fato de haverem sido degolados dois, por ordem do comandante Barbat, de Taquarembó. Recomendo a V. Sa. que me comunique circunstanciadamente tudo quanto ocorrer sobre este assunto.

Inteirado do que V. Sa. expõe no seu n. 34, relativamente aos passos dados pela Inglaterra para firmar e estender a sua influência na República Oriental do Uruguai, recomendo este objeto em despacho reservado ao ministro residente do Império naquela república; não obstante o que, deverá V. Sa. continuar a comunicar-me tudo quanto sobre tal assunto chegar ao seu conhecimento e sua atividade puder colher.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 8 de agosto de 1843.

❖

01_Instrucoes 1843-46.pmd 72 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 22 AGO. 1843 • AHI 268/02/06

Instruções de Paulino José Soares de Sousa, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Antônio de Menezes Vasconcellos de Drummond, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Portugal.

N. 21

Para [*Antônio de Menezes Vasconcellos de Drummond*]

Instalada em 8 de novembro de 1836 a comissão que, na conformidade do artigo 3º da convenção adicional ao tratado de 29 de agosto de 1825, deve liquidar e julgar as despesas feitas com transporte de tropas portuguesas, publicaram-se logo editais para que as partes interessadas pudessem aprontar e remeter os seus documentos dentro do prazo de um ano, a fim de serem tomados na devida consideração e julgados pela mesma comissão.

As reclamações que lhe têm sido apresentadas montam à soma de cinco mil duzentos [*e*] sessenta e nove contos, novecentos [*e*] vinte e oito mil e noventa e dois réis, a saber: por conta do governo português, três mil quatrocentos [*e*] vinte e três contos, oitocentos e doze mil, quatrocentos [*e*] cinquenta e quatro réis; e por conta do Brasil, mil duzentos e oito contos, quinhentos [*e*] oitenta e seis mil, cento e vinte [*e*] quatro réis; além de seiscentos [*e*] trinta e sete contos, quinhentos [*e*] vinte e nove mil, quinhentos e quatorze réis de particulares, dos quais, duzentos [*e*] setenta e um contos e cinquenta e sete mil, quinhentos e treze réis parecem estar a cargo do Brasil, e trezentos [*e*] sessenta e seis contos, quatrocentos [*e*] setenta e dois mil e um réis a cargo de Portugal.

A classificação exata e a liquidação dessas reclamações, cujo resultado deve ser favorável ao Brasil, não teve, porém, andamento, por não terem as necessárias instruções os comissários da referida comissão.

O Governo Imperial deu-as em 17 de março de 1840 – há três anos – aos seus comissários, os quais ficaram, portanto, habilitados para tratar da referida liquidação. Porém, não foi possível até agora obter que o governo português as desse aos seus, apesar de se haver ordenado a essa legação, há bastante tempo, que promovesse aí esse negócio.

Entretanto, várias representações têm sido dirigidas pelos interessados – como V. Sa. verá das cópias juntas – não somente a esta Secretaria de Estado, como também ao Senado (o qual, aprovando o parecer das comissões de Diplomacia e Fazenda, acaba de pedir informação ao governo), nas quais imploram providências que ponham fim a

01_Instrucoes 1843-46.pmd 73 9/8/2010, 16:27

tantas delongas, ou faculdade para liquidarem as suas reclamações perante os tribunais, expediente este que muito prejudicial seria à Fazenda Pública.

Cumpre-me, portanto, ordenar a V. Sa. que sem perda de tempo haja de insistir fortemente perante o governo português pela breve expedição das instruções mencionadas, prevenindo o respectivo ministério de que, no caso de continuar a demora da sua expedição e remessa, o Governo Imperial está resolvido a ordenar aos seus comissários – a exemplo de igual autorização dada pelo governo de Sua Majestade Fidelíssima nas suas instruções aos seus comissários da comissão do artigo 8º – que passem a proferir despachos interlocutórios naquelas reclamações que precisarem de alguns esclarecimentos e a lançar nas mesmas a sua opinião, não só sobre as quantias reclamadas, como também sobre a qual das duas nações deva pertencer o pagamento da sua importância, o que lhe hei por muito recomendado.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
22 de agosto de 1843.

Paulino José Soares de Sousa

Sr. Antônio de Menezes Vasconcellos de Drummond

❖

DESPACHO • 23 AGO. 1843 • AHI 417/05/04

Instruções de Paulino José Soares de Sousa, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.

[*Ilegível*] Seção / N. 31 / [*Ilegível*] Via

Transmito a V. Sa., por cópia, a correspondência ultimamente havida com a legação britânica nesta corte, versando quase toda sobre o caso do brigue brasileiro *Dois Amigos,* de que já V. Sa. tem conhecimento.

Sobre as questões e debates entre os comissários brasileiro e inglês por ocasião do processo daquele brigue, apresentado na respectiva comissão mista, chamo a séria atenção de V. Sa., recomendando-lhe que, à

01_Instrucoes 1843-46.pmd 74 9/8/2010, 16:27

vista das razões expendidas pelo comissário brasileiro, que são todas fundadas em direito, procure V. Sa., na primeira oportunidade, fazer sentir a lorde Aberdeen, com a necessária delicadeza, a conveniência de ser removido da comissão mista nesta corte mr. Samo, ou de se lhe dar instruções tais que o ponham em estado de não poder recorrer a meios que só servem para embaraçar a observância das regras estabelecidas no regulamento das comissões mistas – como V. Sa. verá do que aconteceu no caso do brigue *Dois Amigos,* em questão –, contrariando ele o cumprimento delas exigido e sustentado pelo comissário brasileiro.

À vista, portanto, de todas as peças que lhe remeto por cópia, V. Sa. procederá com todo o critério neste negócio e de maneira que, pelo emprego dos seus recursos, possa obter algum resultado relativamente à remoção, que é para desejar se verifique, de mr. Samo da comissão, porque, se não houver alguma medida a este respeito da parte do governo britânico, estou certo que as coisas não marcharão, como devem, com aquela harmonia que é mister haver entre empregados de duas nações amigas, incumbidas de decidirem casos em que são interessados os súditos das mesmas nações. Não sendo esta a primeira vez em que ocorrem motivos de queixa da nossa parte contra mr. Samo, é preciso pôr-se algum termo à continuação deste estado de coisas e procurar-se os meios necessários para chamar à ordem aquele empregado britânico.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 23 de agosto de 1843.

Paulino José Soares de Sousa

Sr. José Marques Lisboa

❖

DESPACHO • 21 SET. 1843 • AHI 268/01/10

Instruções de Paulino José Soares de Sousa, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

N. 36
Para [*José de Araújo Ribeiro*]

01_Instrucoes 1843-46.pmd 75 9/8/2010, 16:27

Acuso o recebimento dos ofícios n. 19 e 24, que V. Sa. dirigiu a esta Secretaria de Estado em data de 28 de junho e 3 de agosto do corrente ano, e inteirado da matéria do segundo, tenho a significar-lhe, quanto ao primeiro, que aprovo a proposição que V. Sa. faz, de mandar traduzir em francês, imprimir e distribuir pelas legações brasileiras tanto os regulamentos das alfândegas e mesas de rendas do Império e decreto de 22 de julho de 1842, como o dos consulados, para que as ditas legações os distribuam pelos cônsules e vice-cônsules. V. Sa. mandará imprimir número suficiente, de sorte que possam ficar de reserva alguns, com que ocorrerá a novas distribuições, quando forem precisas: para este fim, fica V. Sa. autorizado a fazer a despesa respectiva, conforme o orçamento que acompanhou o ofício de V. Sa. que trata deste assunto. Pela 4ª seção se expede a conveniente ordem a este respeito.

Quanto aos exemplares do regimento consular, que V. Sa. diz não recebera, não foram eles remetidos por paquete inglês algum; mas sim pela fragata *Belle-Poule* e em despachos de que fora portador o dr. Sigaud. Fez, portanto, V. Sa. bem em não pagar 307 francos pelo maço que aí fora parar. Pelos paquetes serão remetidos os exemplares do regimento consular, pela forma por V. Sa. indicada.

Aproveito esta ocasião para comunicar a V. Sa., em aditamento à segunda parte do meu despacho n. 28, de 7 de agosto deste ano, que o sr. ministro da Justiça me acaba de participar que nem uma informação se tem colhido a respeito da existência nesta corte de João Hampp, apesar das minuciosas indagações feitas pelo chefe de polícia e mais autoridades policiais.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 21 de setembro de 1843.

Paulino José Soares de Sousa

Sr. José de Araújo Ribeiro

❖

DESPACHO • 16 OUT. 1843 • AHI 317/04/13

Instruções de Paulino José Soares de Sousa, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Antônio Pimenta Bueno, encarregado de negócios no Paraguai.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 76 9/8/2010, 16:27

Instruções para o sr. José Antônio Pimenta Bueno, encarregado de negócios no Paraguai

Em 16 de outubro de 1843.

Tendo S. M. o Imperador nomeado, por decreto datado de hoje, encarregado de negócios e cônsul-geral do Império na República do Paraguai, [*sic*] ordenou-me que pelas presentes instruções <inteirasse a V. Mce. das intenções> e pensamento do Governo Imperial relativamente a uma missão tão delicada quanto importante.

O Governo Imperial considera importantíssima esta missão, principalmente pelos resultados que ela pode trazer no futuro e isto por muitas razões, das quais no decurso destas instruções capitularei as principais, para que, tendo V. Mce. delas conhecimento, possa melhor identificar-se com o pensamento que ditou a sua nomeação e desenvolvê-lo quanto permitirem as circunstâncias.

A distância que separa a província do Mato Grosso do litoral do Império é tão considerável, exige tanto tempo, tanta abundância de capitais e aumento de população, a construção de estradas e canais, pelos quais os seus produtos e comércio possam transpor aquelas imensas distâncias, que fora preciso adiar por séculos a esperança de engrandecimento de um território tão vasto e tão rico em produções naturais, se a natureza lhe não oferecesse – nos tributários do Paraguai e neste, meios de comunicação mais fáceis e menos dispendiosos, e até pelo Paraná e rio da Prata – uma saída para o Atlântico. Foi sem dúvida muito convencida da extraordinária importância destes recursos naturais que a previdente política de alguns capitães-generais portugueses procurou, anulado o tratado de 1750, e mesmo antes, dar maior extensão aos estabelecimentos de Cuiabá e Mato Grosso – a fim de compreender a navegação de rios importantes –, fundou os presídios de Albuquerque e Coimbra na margem ocidental do Paraguai e procurou chamar a si a navegação exclusiva desse rio e interceptar a comunicação interior das províncias espanholas em o Peru pelo caminho de Chiquitos. Nestas e noutras medidas se revela toda a grandeza da política daqueles tempos, que, não cuidando somente do presente e olhando muito para o futuro, procurava lançar sólidas bases para o mais remoto engrandecimento da monarquia portuguesa.

Isto que deixo dito a respeito da província de Mato Grosso é também aplicável à de São Paulo e também à de Goiás, pelo que respeita à navegação do Paraná.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 77 9/8/2010, 16:27

Destas breves considerações já se vê quanto são importantes para o Império as relações de amizade com o Paraguai, a fim de prepará-lo para fazer-nos concessões e celebrar conosco, em larga escala, convenções pelas quais possamos tirar da inteira e ampla navegação daqueles rios todas as vantagens que nos promete. A navegação de rios que separam ou atravessam diferentes Estados somente pode ser fixada por estipulações – como por exemplo as do Congresso de Viena para a navegação do Escalda, Reno e seus tributários. E o Paraguai não celebrará com o Império essa convenções, se não tratarmos de dispor as coisas para isso.

É muito de supor que Rosas faça a maior oposição a esse projeto, pois que a nossa navegação no Paraná prejudicaria muito os seus planos. Quando se tratou da entrada de uma embarcação brasileira no Paraná, para conduzir o nosso encarregado de negócios à Assunção, opôs a ele muito, chegando a declarar que esta questão da admissão de navios estrangeiros nos rios interiores era a mais vital para a república, que era muito delicada e que, ainda que por considerações ao Brasil franqueasse o Paraná aos nossos navios, não podia dar este passo, sem abrir, com tal exemplo, a porta aos ingleses e franceses. Esta última razão não deixará de ter peso à vista do artigo 2º do tratado de amizade, comércio e navegação de 2 de fevereiro de 1825, entre as Províncias Unidas do Rio da Prata e a Inglaterra.

É, portanto, muito para crer que mui grandes dificuldades encontraremos para obter de Rosas concessões relativas à navegação do Paraná, na parte em que atravessa o território da Confederação Argentina. É, todavia, fora de dúvida que as concessões do Paraguai muito podem concorrer para o futuro em ocasião favorável, para que vençamos aquelas dificuldades.

Parece que o governo de Bolívia tem vistas iguais às que acima ficam expostas, à vista do seguinte trecho do relatório apresentado pelo ministro das Relações Exteriores à Convenção Nacional, em abril p[róximo] p[assado]. Diz ele:

> É igual a necessidade [*de*] convenções da mesma natureza com a República do Paraguai também vizinha. O governo pretende fazer uma valiosa aquisição em proveito dos futuros progressos do comércio e da indústria nacional obtendo do governo do Paraguai, do da Confederação Argentina e de S. M o Imperador do Brasil o reconhecimento da livre navegação dos rios que, tendo sua origem no território boliviano e atravessando por

01_Instrucoes 1843-46.pmd 78 9/8/2010, 16:27

aqueles Estados, deságuam no Atlântico – do Paraguai e Paraná pelo rio da Prata, e do Mamoré, Vayale e Beni pelo Maranhão e Amazonas.

Cumpre que nestes negócios tomemos a dianteira.

Dos extratos, juntos por cópia, de vários ofícios do conselheiro Moutinho quando enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Buenos Aires, datados de 16 e 21 de abril, n. 36 e 40, de 17 de junho, n. 5, e de 8 de julho, n. 7, todos de 1842, e do comendador Duarte da Ponte Ribeiro, depois ministro residente perante a mesma república, datado de 22 de agosto, n. 1, e de 23 de novembro, n. 10 do dito ano, verá V. Mce. os obstáculos que pôs o governador Rosas à missão de Antônio José Lisboa e do inglês Gordon, não permitindo de modo algum que fossem ao Paraguai pelo rio Paraná; verá que são suas vistas fazer entrar na Confederação Argentina a província do Paraguai, que considera parte integrante da mesma confederação e apenas separada dela de fato.

De outros dois extratos, também juntos por cópia, e papéis a que se referem, de dois ofícios do sobredito Duarte da Ponte Ribeiro, datados de 21 de abril, n. 16, e 22 de junho, n. 24 do corrente ano, verá V. Mce. a manha e ardil com que se houve o governador, relativamente ao reconhecimento da independência do Paraguai, porquanto não somente a não reconheceu, mas acrescentou que ela oferecia graves inconvenientes.

O encarregado de negócios mandado pelo governo da Bolívia a Rosas conserva-se ultimamente no Salto, onde estava demorado, sem pôr pressa em seguir para Buenos Aires. Consta ao Governo Imperial que o fim da sua missão era observar as intenções de Rosas relativamente à independência de Bolívia, cujo governo havia concebido receios em consequência de uma ordem do governador do Salto, que obriga, sob penas severas, os bolivianos que pisarem o território da confederação a usar das insígnias federais, como se fossem argentinos.

Estes outros fatos provam sobejamente que a ambiciosa política de Rosas tem por fim reunir à Confederação Argentina todas as províncias que formam o antigo Vice-Reinado de Buenos Aires. É, portanto, de supor que, apenas desembaraçado dos inimigos que tem na banda oriental, procurará levar adiante com mais eficácia e desembaraço aquele plano.

A sua realização seria certamente muito fatal ao Império, ao qual não convém de modo algum que um vizinho cheio de tanta ambição, astúcia, audácia e perseverança se torne tão poderoso. A reunião do Paraguai e de Bolívia à Confederação Argentina viria dificultar ainda mais uma solução vantajosa das nossas complicadas questões de limites e de

01_Instrucoes 1843-46.pmd 79 9/8/2010, 16:27

todas as nossas reclamações, e bem assim a nossa navegação pelo Paraguai e Paraná e a saída pelo rio da Prata.

E é agora tanto mais necessário que empreguemos todos os meios possíveis para evitar aquela reunião, à vista do passo, que as nossas apuradas circunstâncias financeiras, o estado do Império e, sobretudo, da província do Rio Grande do Sul, acabam de nos obrigar a dar. Falo do reconhecimento do bloqueio de Montevidéu pelo governador Rosas, passo este que vai apressar a queda do pérfido Fructo Rivera e estabelecer a influência de Rosas na banda oriental.

Empregar todos os meios que a sua habilidade lhe sugerir para evitar que o Paraguai passe a fazer parte da Confederação Argentina, e para neutralizar e diminuir a influência de Rosas é, portanto, um dos fins mais importantes da sua missão e que S. M. o Imperador lhe dá por muito recomendado.

Faço aqui ajuntar, por cópia, a mensagem do supremo governo da República do Paraguai ao soberano Congresso Nacional, datada de 24 de novembro do ano p[róximo] p[assado], extraída de outra cópia autêntica que os cônsules remeteram ao Governo Imperial. Nela achará V. Mce. os seguintes trechos.:

> O governo de S. M. Britânica participou oficialmente ao desta república, por meio do passado ministério do visconde Palmerston, que S. M. a Rainha do Reino Unido se achava na melhor disposição para estabelecer as relações de amizade com esta república e fazer um tratado de comércio.

O governo respondeu, então, que se observaria com a nação britânica o mesmo que com as potências estrangeiras, isto é, uma paz e amizade pura, sem outra espécie de convenção, ou pactos, até que a experiência mostrasse a oportunidade de resolver sobre este negócio. Esta mesma resposta foi dada, há dias, ao sr. Jorge Roberto Gordon, primeiro adido à legação britânica na corte do Brasil e enviado pelo seu governo em missão particular à esta república. E como o sr. Gordon declarasse que não trazia ordem, nem poderes para reconhecer previamente a nossa independência, o governo julgou do seu dever ouvir somente as suas indicações e contestá-las oficialmente. Mais adiante, dizem os cônsules: "também sabe o governo, por avisos particulares, que são enviados a esta república alguns agentes diplomáticos de outras nações e, por isso, torna-se importante que tomeis uma deliberação sobre a base geral que acima vos foi manifestada". Esta base é não fazer tratados, até que a experiência mostrasse a oportunidade de resolver sobre este negócio.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 80 9/8/2010, 16:27

Na deliberação do Supremo Congresso, sancionada com força de lei e datada de 26 de novembro do ano findo, também junta por cópia, se encontra o artigo seguinte, com n. 20:

> Aprova-se a base adotada pelo governo de guardar com todas as nações estrangeiras uma amizade pura, sem outro gênero de pactos, até que a experiência apresente a oportunidade de considerar este negócio, exceto o caso urgente de uma aliança ofensiva e defensiva a esta república, com os Estados vizinhos.

É, portanto, de supor que o governo do Paraguai se não preste a celebrar presentemente um tratado com o Império e, mesmo o Governo Imperial, atenta a obscuridade em que têm estado os negócios daquela república e à falta de informações que tem tido a respeito dela e dos nossos limites, não está devidamente habilitado para entrar em negociações miúdas e circunstanciadas com conhecimento de causa.

Todavia, muito conveniente seria que V. Mce., por ocasião do reconhecimento da independência da mesma república, negociasse um tratado de amizade, navegação e comércio entre os dois países, estipulando todas aquelas vantagens gerais que pudesse obter.

Nesse tratado, deverá estipular sobre a entrega dos escravos fugidos e dos criminosos, podendo a respeito destes adotar as disposições da convenção, junta por cópia, ultimamente celebrada entre a Inglaterra e a França, com aquelas alterações que as circunstâncias requerem. Pelo que respeita aos réus de crimes políticos, que de um dos Estados passarem a refugiar-se no outro, deverão ambos os governos comprometer-se a não consenti-los na respectiva fronteira e a fazê-los sair do seu território, sempre que o governo do outro país o solicite.

Pelo que respeita à questão de limites, suposto o Governo Imperial tenha sustentado nas que traz com outras nações o *uti possidetis*, fundado na nulidade do tratado preliminar de 11 de outubro de 1777 – o qual caducou com a guerra que a Espanha declarou a Portugal em 1801 – é, todavia, fora de dúvida que muito convém assentar as nossas negociações com o Paraguai, sobre esse assunto, em outra base que nos possa trazer mais vantagens. Não nos convém adotar os limites do tratado tais e quais, não só porque caducou, e pareceríamos reconhecê-lo, como também porque nele segue a divisa do Uruguai pelos rios Peperi, Santo Antônio, Iguarú, Paraná, Igurey (ou Iguarey) e serra de Maracaju até o Corrientes. Ora, muito convém que a margem do Paraguai compreendida entre o dito Corrientes e o rio Jejuí-Guaçu nos pertença, sendo a

01_Instrucoes 1843-46.pmd 81 9/8/2010, 16:27

nossa divisa o mesmo Paraguai. Acresce que o rio Corrientes pode dar lugar a muitas contestações, não somente porque o sobredito tratado o designa pelas seguintes palavras "rio mais vizinho que deságua no Paraguai por sua ribeira oriental, que talvez será o que chamam Corrientes", como também porque antigas cartas não trazem rio algum com esse nome, porquanto a carta de Miguel Antônio Ciera, de 1772, não menciona o rio Corrientes, mas sim o Ipané-Guaçu (que parece ser esse) e o Ipané-Mirim. O mapa do Brasil com as fronteiras respectivamente constituídas pelos domínios espanhóis adjacentes (por Luís de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres, de 1778) também não menciona o rio Corrientes, mas somente o Ipané-Guaçu e Mirim.

A carta dos reconhecimentos praticados pelas 1ªs e 2ªs subdivisões espanholas e portuguesas, em cumprimento do tratado de 1777, organizada em 1802 pelo segundo comissário e geógrafo da sobredita 2ª subdivisão, traz, acima do Ipané-Guaçu, outro rio com a seguinte denominação: "rio que os portugueses denominam" Corrientes.

Também não nos convém o *uti possidetis,* porque, além da dificuldade que há em fixar a época a que deve referir-se, por ele poderia ficar o Paraguai gozando as usurpações que tem cometido, derramando muitas fazendas de gado pelo terreno português e pretendendo estabelecer-se nas margens do rio Mondego, pela maneira que vem exposta na memória apresentada ao governo sobre a capitania de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 1800, pelo tenente-coronel engenheiro Ricardo Franco de Almeida Serra, e que, oferecida por V. Mce. ao Instituto Histórico, vem impressa na revista do mesmo, tomo 2º, n. 5. Além de que, sustentando o *uti possidetis,* não poderíamos negociar para fazer chegar os nossos limites ao rio Paraguai e compreender a margem deste entre o rio Jejuí-Guaçu e Corrientes, ou território de Mato Grosso.

Nestes termos, convém que V. Mce. procure negociar um tratado de limites, sem o fundar no *uti possidetis*, nem tampouco no tratado de 1777. Antes, porém, de fazer proposições neste sentido, trate de sondar os ânimos, para não as fazer formalmente, com o risco de serem formalmente repelidas, e dê conta de tudo quanto a tal respeito ocorrer.

Pelo que respeita à navegação fluvial, deverá ela ser reciprocamente permitida aos súditos de ambos os países, nos rios Paraná e Paraguai, e nunca concedida a outros Estados que não possuírem território nas sua margens.

Qualquer dúvida que se suscite relativamente ao contrabando – que as embarcações poderão fazer durante o trânsito pelo litoral de outro

01_Instrucoes 1843-46.pmd 82 9/8/2010, 16:27

Estado pelo qual tem de passar –, poderá ser removida, recebendo ela a bordo um ou mais guardas, até passar ao outro território vizinho. E, como semelhante tratado deverá ter o caráter de um ensaio prévio e durar somente 5 a 8 anos, não é de esperar que o governo do Paraguai se lembre de exigir dos nossos barcos o pagamento de direitos; mas, quando assim aconteça e V. Mce. não possa de modo algum persuadi-lo do contrário, admitirá esse pagamento, sendo moderado e com o caráter de provisório.

Como o governo do Paraguai celebrou um tratado de amizade e comércio com a província de Corrientes para – segundo dizem os cônsules em sua mensagem ao Congresso Nacional – chamar a possível concorrência ao mercado do Pilar, e outro relativo aos respectivos limites, cumpre que V. Mce. não deixe de prevalecer-se desse assunto, fazendo ver que a respeito do Brasil se dão iguais razões, porque é país confinante, cujo comércio pode ser muito proveitoso ao Paraguai e tem questões de limites para decidir. Insinue também que na sustentação da independência do Paraguai tem o Brasil grande interesse, por não lhe convir que Rosas engrandeça o seu poder e, portanto, que essa república pode encontrar no Brasil um auxiliar forte contra as vistas ambiciosas daquele governador, pelo que, sendo mútuos os interesses, muito convém firmar por tratados relações de amizade úteis a ambos os países. Fazer ver que a celebração de um tratado com o Brasil não pode obstar a repulsa manifestada a Gordon, porque a Inglaterra é uma nação da Europa e que não está, como o Brasil, ligada naturalmente com o Paraguai por interesses de navegação fluvial e de limites.

Todavia, se depois de haver esgotado todos os meios, V. Mce. reconhecer que não é atualmente possível obter a celebração de um tratado, o comunicará logo ao Governo Imperial, reconhecendo não obstante a independência dessa república, exercendo perante ela as suas funções e dando inteiro cumprimento às outras partes destas instruções, que não são imediatamente relativas àquele assunto.

Muito conveniente seria que V. Mce. pudesse obter do governo do Paraguai a promessa formal do desarmamento e dispersão dos nossos rebeldes, se penetrassem em território da república.

Além do que fica exposto, tenho de recomendar-lhe que, na delicada e importante missão que V. Mce. vai desempenhar, tenha muito em vista as seguintes considerações.

1ª) Que os efeitos da educação, que aos povos do Paraguai deram os jesuítas e o ditador Francia, ainda têm muita força e que, costumados

01_Instrucoes 1843-46.pmd 83 9/8/2010, 16:27

a viver sequestrados do resto das nações, não se prestarão a abrir amplas relações de amizade e comércio com o Brasil, se não forem levados a isso com muito jeito e prudência. Pelo que convém muito que V. Mce. não vá de encontro aos seus hábitos, superstições e preconceitos, os quais, se nos forem prejudiciais, V. Mce. não atacará de frente, mas procurará desvanecer com muita cautela. Refere-se que uma das causas por que foi mal sucedida a missão de Gordon proveio de haverem pessoas, que o acompanhavam, vacinado uma família e emprestado livros a alguns paraguaios, como V. Mce. verá da cópia junta.

2ª) Que os americanos de raça espanhola herdaram de seus avós um certo grau de aversão aos descendentes da raça portuguesa, pelo que, em geral, não nos veem com bons olhos. Esta ocasião tem sido alimentada pelo ciúme que lhes inspira a grandeza do nosso território, excelência da nossa posição geográfica, a maior consideração que nos dá a Europa, a nossa maior riqueza e abundância de recursos, a maior prosperidade e tranquilidade de que temos gozado, comparada com o continuado redemoinho de revoluções em que têm vivido quase todas as repúblicas de origem espanhola. A esses motivos acrescem as questões de limites que trazemos com algumas e nas quais os seus governos e principais escritores – como por exemplo, Pedro Angelis – nos pintam aos olhos de seus compatriotas como ambiciosos, injustos e usurpadores.

Parece que o Paraguai também nos considera assim, porquanto na nota que os cônsules dirigiram ao governo de Bolívia, participando a declaração da sua independência e solicitando o reconhecimento dela, a qual se encontra no periódico oficial de Bolívia, *El Restaurador* de 27 de junho p[róximo] p[assado], lê-se o seguinte: "Não são as hordas de selvagens etc".

Daí se colige que o governo do Paraguai não nos considera alheios às incursões dos índios, de que se queixa. Isto se confirma pelo ofício, junto por cópia, ao presidente de Mato Grosso, de 17 de maio p[róximo] p[assado], n. 7, e ofício a que se refere do comandante José Maria Ferreira, porquanto apresentando-se este no forte Olimpo, o comandante deste indagou dele se os índios vinham à cidade de Mato Grosso e se eram pelo governo providos, pois que todos eles tinham armas brancas, munições e panos do Império. Confirma-se, mais, por isso que o enviado do Paraguai em Buenos Aires disse aí ao nosso ministro, que no Paraguai estavam persuadidos de que as autoridades das fronteiras do Brasil eram culpadas das devastações cometidas pelos índios bárbaros, por consentirem que os brasileiros lhes vendam aguardente e as armas com que empreendem correrias sobre os estabelecimentos da república.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 84 9/8/2010, 16:27

Parece também que as tentativas feitas por agentes brasileiros para penetrar no Paraguai pelo forte Olimpo têm excitado as desconfianças do governo dessa república e a isso somente se pode atribuir a constância com que os comandantes desse forte têm recusado não só deixar passar os ditos agentes, como até mesmo ouvi-los e receber deles qualquer comunicação escrita, como V. Mce. verá da cópia junta de um ofício de Augusto Leverger, datado de 30 de maio de 1842, sendo para notar que esse oficial achou pior acolhimento e mais rispidez naquele forte, quando nele se apresentou pela segunda vez. Provém isso, sem dúvida, de que, quando aí foi pela primeira, procedeu como explorador, procurando levantar planos do rio e da fortaleza. Isto fez nascer prevenções no espírito dos paraguaios, os quais certamente se persuadiram de que [*se*] o Governo Imperial quisesse mandar um agente diplomático, e não um simples explorador, o teria mandado por S. Borja a Itapua, bom e curto caminho, em lugar de vir por aquele, distante e arriscado. E por isso refere Duarte da Ponte Ribeiro, em um dos ofícios, juntos por cópia, que, quando Gordon chegou ao Paraguai por aquele caminho e fez perguntas sobre a vinda de um cônsul brasileiro pelo lado de Mato Grosso, admiraram-se os cônsules de que o enviado inglês soubesse da tentativa de Leverger, sendo esta surpresa e as antigas desconfianças neutralizadas com a notícia de que dentro de pouco tempo se apresentaria ali, por via do Rio Grande, um enviado de S. M. o Imperador, a quem Rosas também negara passagem pelo Paraná. É de supor que essas desconfianças tenham revivido com a demora dessa missão.

Assim, um dos primeiros cuidados que V. Mce. deverá ter será o de desvanecer essas desconfianças, explicando o que se tem passado acerca de Leverger, certificando os cônsules de que nenhum auxílio tem recebido os índios do Governo Imperial e que, se alguns súditos brasileiros os têm incitado, ou lhes têm fornecido armas, não tem isso chegado ao conhecimento do mesmo governo. Tire daí argumentos para fazer ver a necessidade de cultivar relações diplomáticas entre os dois países, porque elas oferecem meios para se remediarem tais agravos, quando existam.

3ª) Que o Governo Imperial não tem ainda dados suficientes para resolver com o indispensável acerto todas as questões, cuja solução deve preceder um tratado de limites, de navegação e comércio com essa república, e por isso que cumpre que V. Mce. lhes forneça os mais amplos que puder, tendo sempre extraordinário cuidado nas indagações que houver de fazer, para não despertar suspeitas da parte de gente tão desconfiada, como é a dessa república.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 85 9/8/2010, 16:27

Recomendo-lhe, sobretudo, que trate de averiguar e informar o governo acerca do estado em que se acha a nossa fronteira com essa república e que procure saber o pé em que estão atualmente os estabelecimentos de Curuguaté e as relações que os paulistas têm com ela pela dita serra de Maracuju. Também se informará do estado em que se acha a chamada Villa Real, fundada pelos espanhóis em 1777, na margem oriental do Rio Paraguai, três léguas ao norte da foz do Ipané, e se daí por diante existem novos estabelecimentos até os fechos do Paraguai.

4ª) Que o governo do Paraguai parece ter ainda grande contemplação com o governador Rosas, de quem se receia e de algum modo depende, por se achar cercado de províncias pertencentes à Confederação Argentina, e que é muito de supor que o mesmo Rosas tenha aí partidistas e emissários, os quais hão de empregar toda a diligência para intrigá-lo e indispô-lo a V. Mce., e burlar a sua missão. É indispensável, portanto, que V. Mce. tenha a maior cautela e vigilância. Parece que as intrigas e influência de Rosas não foram estranhas ao mau resultado da missão de Gordon.

Que, não obstante, é de supor que os paraguaios nutram indisposições contra Rosas, por se haver negado a reconhecer a sua independência e por considerar a sua bandeira e os seus barcos no Paraná no mesmo pé em que tem os das províncias da Confederação Argentina. Esta indisposição deverá aumentar, se, como é de supor, Rosas se opuser às pretensões do Paraguai à costa ocidental do rio desse nome, no território do Gran Chaco, que fica fronteira à república, e à abertura de relações comerciais pelo Pilcomayo, como houve no tempo dos jesuítas, pelo rio Bermejo em Tucumán, Salto e outras províncias argentinas.

A navegação desses dois rios, em que muito interessam as províncias do norte da confederação, pelas imensas vantagens que dela hão de tirar, muito poderá contribuir para emancipá-las da tutela de Buenos Aires, da qual é natural desejem livrar-se.

Cumpre, portanto, que V. Mce. procure inteirar-se a pleno destas circunstâncias e tirar delas todo o partido possível.

Faço aqui juntar, por cópia, os ofícios n. 7 e 10, de 17 de fevereiro e 11 de março p[róximo] p[assado], em que Duarte da Ponte Ribeiro refere as entrevistas que em Buenos Aires teve com o enviado do Paraguai, porque do conhecimento do conteúdo dos mesmos ofícios pode V. Mce. tirar alguma utilidade.

Cumpre que V. Mce. subministre ao Governo Imperial as mais circunstanciadas informações que puder obter sobre a história desse país,

01_Instrucoes 1843-46.pmd 86 9/8/2010, 16:27

sua organização, instituições, força, recursos, relações e simpatias nacionais; sobre o caráter e costumes dos seus habitantes e dos homens públicos que nele têm influência e, bem assim, sobre os produtos e comércio do país.

Sobre os assuntos que requererem segredo, fará V. Mce. suas comunicações em cifra e enviará sempre a sua correspondência com a maior segurança.

Parece ao Governo Imperial conveniente que V. Mce. faça a sua viagem por S. Borja, seguindo daí para Itapua. Será conveniente que se entenda como general barão de Caxias, o qual talvez lhe possa subministrar meios de atravessar com mais segurança a distância que separa aqueles dois pontos.

Cumpre que conserve o maior segredo acerca da sua missão e, quando não lhe for possível encobri-la, apresentar-se-á somente como cônsul-geral e dirá que vai tratar somente de interesses comerciais.

Inclusa achará, além da cópia do decreto de sua nomeação, a credencial respectiva e os plenos poderes para a negociação de um tratado na forma acima declarada.

Do zelo e reconhecida habilidade de V. Mce., da qual deu tantas provas durante o tempo por que administrou a província de Mato Grosso, confia o Governo Imperial o satisfatório desempenho de uma missão tão importante, pelos benefícios que pode trazer ao Império.

Deus guarde a V. Mce..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 16 de outubro de 1843.

Paulino José Soares de Sousa

Sr. José Antônio Pimenta Bueno

❖

DESPACHO • 7 NOV. 1843 • AHI 268/01/16

Instruções de Paulino José Soares de Sousa, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.

N. 45

01_Instrucoes 1843-46.pmd 87 9/8/2010, 16:27

Para José Marques Lisboa

Acuso a recepção do ofício, documentos e papéis anexos, que V. Sa. me dirigiu sob n. 52 e data de 6 de setembro último.

Fico inteirado do que me comunica relativamente ao *bill* sobre a escravatura, que passou ultimamente no parlamento britânico; e, pelo que diz respeito à parte do seu dito ofício que trata do dr. Parigot, nesta data faço chegar às mãos do sr. ministro do Império o ofício, que este engenheiro lhe dirigiu em 26 de junho do corrente ano e foi transmitido a V. Sa. em aberto.

Chamo a atenção de V. Sa. sobre a correspondência de muito interesse que tem tido esta repartição com a legação de S. M. Britânica nesta corte e que lhe remeto aqui inclusa, com a respectiva relação, a fim de que, inteligenciado V. Sa. de seus diversos conteúdos, possa lhes dar o uso que for mais conveniente.

Entre estes documentos, recomendo mais a V. Sa. os que se referem ao extraordinário procedimento do cônsul britânico nesta corte, em não querer legalizar certos papéis que para esse fim lhe foram apresentados por Manoel Pinto da Fonseca, sendo, não obstante, indispensável o seu reconhecimento para que tenham eles validade em os tribunais ingleses a que se destinam. Mr. Hamilton promete levar este negócio ao conhecimento do seu governo e, pela maneira por que se apressa na sua nota sob n. 68, é de recear que as suas comunicações sejam, além de injustas, desairosas ao governo de S. M. o Imperador. Cumpre, pois, que V. Sa. tenha bem presente a resposta que julguei dever dar à nota especificada do referido ministro e se esforce por obter de lorde Aberdeen – com quem V. Sa. se entenderá na primeira ocasião oportuna sobre este assunto – a sua formal reprovação a um proceder tão desarrazoado e ofensivo à proteção que deve o Governo Imperial aos súditos brasileiros no exercício de um direito tão simples e incontestável, a que, sem o menor motivo ostensivo, se recusa aquele cônsul.

Referir-me-ei igualmente, com especialidade, à nota que dirigi sob n. 67 ao mesmo ministro, em resposta à que dele recebi sob n. 24, relativa às indenizações do brigue brasileiro *Nova Aurora*, e na forma da sua conclusão deverá V. Sa. reclamar do governo de S. M. Britânica providências que façam cessar o procedimento aí referido e outras providências da parte de mr. Samo, em conformidade do que lhe recomendei no meu despacho de 23 de agosto próximo passado.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 88 9/8/2010, 16:27

Remeto a V. Sa. as duas cartas, inclusas, dirigidas a S. M. a Imperatriz viúva, às quais fará V. Sa. dar o devido destino.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 7 de novembro de 1843.

Paulino José Soares de Sousa

Sr. José Marques Lisboa

•

Relação das cópias que acompanham o despacho desta data, dirigido à legação de S. M. o Imperador em Londres, sob n. 45:

- Cópias das notas sob n. 63, de mr. Hamilton, em data de 10 de outubro de 1843, sobre a *Tartaruga* – por outra, *Vencedora* – e n. 64 desta Secretaria de Estado, em resposta.
- Ditas das de Hamilton sob n. 64 e data de 14 de outubro de 1843, relativas aos africanos, cujos serviços têm sido distribuídos no Império, e n. 65 em resposta.
- Ditas da desta Secretaria de Estado sob n. 62, de 16 de outubro de 1843; n. 68, de mr. Hamilton, de 24, com cópia do ofício anexo do cônsul de S. M. Britânica; e n. 66, de 31 do mesmo mês e ano, em resposta, sobre a legalização de documentos de Manoel Pinto da Fonseca.
- Ditas de mr. Hamilton, n. 24, de 14 de abril de 1843, e n. 67, de 31 de outubro do mesmo ano em resposta, sobre a indenização do brigue brasileiro *Nova Aurora,* com extrato do ofício do comissário juiz brasileiro e cópia da exposição a que se refere.
- Ditas n. 67, de 21 de outubro de 1843, de mr. Hamilton, e n. 8, de 31 do mesmo mês e ano, em resposta, a respeito de Manoel José Madeira, passageiro a bordo da escuna *Tartaruga*.
- Ditas n. 66, de mr. Hamilton, de 15 de outubro de 1843, com cópias do ofício e documentos a que se refere, e n. 69, de 31 do mesmo mês e ano, em resposta, acompanhando cópias dos ofícios das autoridades civis e militares de Pernambuco, sobre as ocorrências que tiveram aí lugar com vários indivíduos do vapor de guerra britânico *Growler*.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 89 9/8/2010, 16:27

– Cópias da nota n. 71, de S. Exa., sobre a restituição de direitos pagos na Bahia pelos consignatários do *Esk,* com os documentos a que se refere.

Secretaria de Estado,
em 7 de novembro de 1843.

No impedimento do oficial-maior,
Antônio José Cupertino do Amaral

❖

DESPACHO • 9 NOV. 1843 • AHI 435/03/08

Instruções de Paulino José Soares de Sousa, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Sérgio Teixeira de Macedo, ministro residente na França.[51]

4ª Seção / N. 12 / 1ª Via

Desejando o Governo Imperial elevar a fábrica da Pólvora da Estrela ao grau de perfeição de que é suscetível, introduzindo-lhe os melhoramentos adotados em estabelecimentos da mesma natureza de outros países, convém que V. Sa. me remeta com a possível brevidade as seguintes informações: 1º, quantos operários ocupa uma fábrica das de melhor nota e de que qualidades ou ofícios, nas três hipóteses de fabricar seis, oito, ou dez mil arrobas por ano; 2º, com que condições e por que tempo se poderá engajar um mestre hábil, que viesse ensinar e praticar o proceder aí adotados na fábrica de maior reputação; 3º, todos os esclarecimentos que V. Sa. puder obter sobre a matéria e sirvam a demonstrar a conveniência de se adotarem os melhoramentos conhecidos nesse reino, comprando aqueles livros que julgar úteis e necessários para se dar melhor direção e aperfeiçoar os respectivos trabalhos; e a despesa que com esta incumbência V. Sa. fizer, se lhe mandará abonar, em vista da conta que apresentar, pelo Ministério da Guerra, a quem ela compete. O que lhe comunico para sua inteligência e execução.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
9 de novembro de 1843.

51 N.E. – Intervenção longitudinal, à margem esquerda da folha: "Legação em Paris".

01_Instrucoes 1843-46.pmd 90 9/8/2010, 16:27

Paulino José Soares de Sousa

Sr. Sérgio Teixeira de Macedo

❖

DESPACHO • 30 NOV. 1843 • AHI 417/05/04

Instruções de Paulino José Soares de Sousa, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.

Transmito a V. Sa. o incluso requerimento que fez subir, à augusta presença de S. M. o Imperador, Francisco Antônio de Oliveira, negociante da praça de Pernambuco e proprietário do brigue *Ativo*, capturado em fevereiro de 1826 ao sul do Equador, pelo capitão James Murray, comandante da fragata *Atholl,* e julgado má presa pela comissão mista da Serra Leoa em junho do mesmo ano. Em consequência desta sentença, obrigou-se o governo de S. M. Britânica a fazer bom o pagamento da quantia arbitrada aos proprietários do dito brigue pelos prejuízos e danos que sofreram, resultantes da sua arbitrária e ilegal detenção; e, pois, cumpre que V. Sa., chamando a si todos os documentos relativos a essa antiga reclamação, pela qual novamente insta aquele súdito brasileiro, ative a conclusão deste negócio há tantos anos demorado, com a mais flagrante injustiça e a mais manifesta violação da convenção de 28 de julho de 1817, empregando todos os meios ao seu alcance para obter desse governo a indenização arbitrada no caso em questão pela respectiva comissão mista, com os juros correspondentes.

O que assim participo a V. Sa. para sua inteligência e devida execução.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 30 de novembro de 1843.

Paulino José Soares de Sousa

Sr. José Marques Lisboa

❖

01_Instrucoes 1843-46.pmd 91 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 22 DEZ. 1843 • AHI 268/01/16

Instruções de Paulino José Soares de Sousa, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.

N. 51
Para José Marques Lisboa

O sr. ministro da Marinha participa-me, por aviso datado de 18 do corrente mês, a absoluta necessidade que tem a Marinha Imperial de dois barcos de vapor, da força de duzentos e cinquenta cavalos cada um, que possam ser convenientemente armados em guerra; e, devendo tais barcos ser construídos nesse país, naquela mesma data recomenda a V. Sa. que, procedendo às mais exatas averiguações sobre o objeto indicado, lhe forneça quanto antes os necessários dados para que, com eles, possa ser levada a efeito tão acertada medida. O que comunico a V. Sa., a fim de que ponha todo o seu zelo em bem desempenhar essa comissão, havendo-se neste negócio com a sua costumada atividade e inteligência.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 22 de dezembro de 1843.

Paulino José Soares de Sousa

[*P.S.* –]Inclusa remeto a V. Sa. duas cartas para S. M. a Imperatriz viúva e S. M. o Rei da Prússia, a fim de que V. Sa. as faça chegar ao seu destino.

Sr. José Marques Lisboa

❖

DESPACHO • 23 DEZ. 1843 • AHI 268/01/16

Instruções de Paulino José Soares de Sousa, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em missão especial em Londres.

N. 5
Para José de Araújo Ribeiro

01_Instrucoes 1843-46.pmd 92 9/8/2010, 16:27

Tenho presentes os ofícios n. 3 e 4, que V. Sa. me dirigiu de Londres em data de 3 e 4 de outubro próximo passado, e cujo conteúdo levei ao conhecimento de S. M. o Imperador, que dele[*s*] ficou inteirado e espera que V. Sa. concluirá a negociação sem se afastar em um só ponto das suas instruções.

Pelo que respeita à emancipação dos escravos, convém não dar a tal respeito esperança alguma, nem admitir essa ideia debaixo de qualquer forma que se apresente, porquanto nem ao menos é possível calcular a época em que ela se poderá tornar realizável. A menor esperança dada ao governo britânico a tal respeito daria lugar a contínuas exigências da sua parte para a tornar efetiva e acarretaria ao Governo Imperial novos embaraços. É de supor que chegassem a tempo às mãos de V. Sa. os papéis que mandou buscar a Paris, relativos à questão de demarcação da Guiana, e por isso não lhe remeto cópia do pouco que a respeito dela existe nesta Secretaria de Estado, até mesmo porque esses papéis não poderiam ser-lhe entregues a tempo de aproveitar.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 23 de dezembro de 1843.

Paulino José Soares de Sousa

Sr. José de Araújo Ribeiro

❖

DESPACHO • 27 DEZ. 1843 • AHI 316/01/17

Instruções de Paulino José Soares de Sousa, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Venceslau Antônio Ribeiro, encarregado de negócios no Chile.

Para Venceslau Antonio Ribeiro / Instruções

Havendo S. M. o Imperador nomeado a V. Mce. encarregado de negócios perante a República do Chile, ordenou-me que para o seu governo lhe desse as instruções seguintes:

Apenas chegado àquela república, procurará V. Mce. inteirar-se do seu estado político e administrativo, da importância e estado das suas

01_Instrucoes 1843-46.pmd 93 9/8/2010, 16:27

relações comerciais, particularmente com este Império, e das causas do atraso destas últimas e dos meios de as aumentar. E procurará também, por todos os meios ao seu alcance, destruir (se os houver) quaisquer preconceitos contra o Brasil e dar uma ideia vantajosa da sua importância comercial e política, fazendo inserir nos jornais artigos e todas aquelas notícias que tenderem a esse fim, não deixando passar sem resposta aquelas que tiverem por fim deprimir ou apresentar o Império debaixo de um aspecto pouco favorável.

Entre essa república e alguns portos do Brasil, particularmente os de Santos e de Paranaguá, se tem feito algum comércio de açúcar e erva-mate, porém esse comércio, que parecia prometer bastante, não tem tido incremento; antes, parece haver decrescido. Cumpre, portanto, que V. Mce. averigue escrupulosamente as causas desse fenômeno e as indique ao Governo Imperial, interpondo a sua opinião acerca dos meios de as remover. Se estiver em suas mãos atenuá-las ou removê-las, no todo ou em parte, o fará, certo de que lhe será isso levado em conta de muito bom serviço.

E para mais facilitar esta sua tarefa, se ordena nesta data, ao cônsul-geral residente em Valparaíso, que lhe preste todos os esclarecimentos que dele exigir.

V. Mce. procurará também inteirar-se do pé em que estão as relações internacionais dessa república com as outras nações, não só da Europa, como da América e, particularmente, com a Confederação Argentina, havendo-se nisso com a maior discrição e cuidado, para que não lhe seja rastreado o intuito. E – porquanto muito convém ao Império que as ambiciosas vistas do governador Rosas sobre o Paraguai e, ainda mesmo, a respeito de Bolívia encontrem estorvos da parte de outras repúblicas da América meridional – V. Mce., depois de haver bem sondado o terreno e usando do maior jeito e discrição, procurará insinuar ou fortificar a ideia (que é de supor já exista) que é do maior interesse de todas as potências da América meridional embaraçar e opor-se ao engrandecimento do poder de Rosas. Julgo desnecessário indicar-lhe aqui as muitas e boas razões com que isso se pode demonstrar.

A República do Chile, prolongando-se pela costa que banha o mar Pacífico, separada da Confederação Argentina pela cordilheira dos Andes, vê-se, pela sua posição, um pouco fora do redemoinho político em que se agitam outras repúblicas da América meridional, sendo essa talvez uma das principais causas da tranquilidade de que tem gozado. Mas, se ela não tem tanto que recear de Rosas – como o Paraguai, a Banda Orien-

01_Instrucoes 1843-46.pmd 94 9/8/2010, 16:27

tal e Bolívia –, não deixa, todavia, de lhe ser muito conveniente que aquele seu ambicioso, ativo e despótico vizinho não se engrandeça e que se mantenha um tal ou qual equilíbrio de força e importância entre as outras repúblicas da América meridional.

Para que V. Mce. melhor possa conseguir o que fica indicado, muito convém que procure fazer-se bem aceito e considerado pelos indivíduos que formam o governo do Chile e pelas pessoas principais e mais influentes dessa terra. Deverá, portanto, tratar de relacionar-se com eles e de adquirir a sua estima e confiança.

Dará ao Governo Imperial, com a maior brevidade possível, conta dos esclarecimentos e informações que for colhendo sobre os pontos que apenas ficam levemente indicados e, à vista dos dados que subministrar, irei dando a estas instruções maior desenvolvimento.

Se a natureza das comunicações que tiver de fazer a este ministério for tal que possam comprometer-nos, fá-las-á em cifra, ou por meio que ofereça maior segurança, não as enviando nunca (salvo em cifra) por terra ou por Buenos Aires.

Deus guarde a V. Mce..

<Palácio do R[io] de Jane[iro],>
em 27 de dezembro de 1843.

Paulino José Soares de Sousa

Sr. Wenceslau Antônio Ribeiro

❖

DESPACHO • 23 JAN. 1844 • AHI 268/02/06

Instruções de Paulino José Soares de Sousa, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Antônio de Menezes Vasconcellos de Drummond, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Portugal.

N. 2
Para [*Antônio de Menezes Vasconcellos de Drummond*]

Tenho à vista os seus ofícios marcados com os números 55, 56, 58, 59 e 60, série finda, em datas de 18 de novembro, 1, 4, 5 e 6 de dezembro próximo pretérito. Inteirado do conteúdo de todos, somente direi, quanto

01_Instrucoes 1843-46.pmd 95 9/8/2010, 16:27

ao de n. 58, que espero que V. Sa. continuará a insistir com esse governo pelas instruções necessárias aos seus comissários nesta corte para a liquidação das reclamações relativas aos transportes de tropas, de que trata o artigo 3º da convenção adicional do tratado de 29 de agosto de 1825, não perdendo de vista este assunto até que as instruções sejam expedidas; e, quanto ao de n. 59, pelo que respeita ao português João Bernardo dos Santos Coimbra, que veio para esta corte tendo nessa sido corréu em um roubo de diamantes, que este negócio já teve a conveniente solução pelo meu despacho reservado de 10 de novembro do ano passado.

V. Sa. fará a devida entrega da carta inclusa da família imperial para Sua Majestade Fidelíssima.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 23 de janeiro de 1844.

Paulino José Soares de Sousa

Sr. Antônio de Menezes Vasconcellos de Drummond

❖

DESPACHO • 31 JAN. 1844 • AHI 235/01/17

Instruções de Paulino José Soares de Sousa, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Gaspar José Lisboa, ministro residente nos Estados Unidos da América.[52]

3ª Seção / N. 4 / 1ª Via / 2ª Via

Para Gaspar José Lisboa, ministro residente nos Estados Unidos da América

Recebi o seu ofício sob n. 29 e data de 28 de outubro do ano próximo passado e, inteirado das reflexões que nele oferece acerca dos direitos estabelecidos pela última lei da tarifa das alfândegas desse país sobre o açúcar, louvo o zelo de V. Sa. e lhe recomendo que procure obter dos secretários de Estado e da Fazenda que todo o açúcar do Brasil pague somente os direitos de 2 ½ *cents* em libra ou 42 por cento *ad valorem*, na forma indicada por V. Sa.

52 N.E. – Intervenção no canto inferior direito da folha: "M.C.M.".

01_Instrucoes 1843-46.pmd 96 9/8/2010, 16:27

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 31 de janeiro de 1844.

Paulino José Soares de Sousa

Sr. Gaspar José Lisboa

❖

DESPACHO • 12 FEV. 1844 • AHI 268/01/10

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Sérgio Teixeira de Macedo, ministro residente na França.

N. 3
Para Sérgio Teixeira de Macedo

Pela barca francesa *Jeune Pauline*, que nestes dias parte para Havre, transmito a V. Sa. uma caixa contendo a convenção sobre uma linha de paquetes de vapor entre o Império e a França, ajustada pelos respectivos comissários nesta corte, só dependente da troca das ratificações, de cuja remessa se encarrega a legação de S. M. o Rei dos franceses nesta corte, a fim de que V. Sa. se dirija a esse governo para se fazer a dita troca. O que lhe participo para sua inteligência e execução.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 12 de fevereiro de 1844.

Ernesto Ferreira França

Sr. Sérgio Teixeira de Macedo

P.S. – Com este meu despacho V. Sa. receberá a chave da caixa de que acima se faz menção e uma carta para S. M. Real a senhora princesa de Joinville.

❖

01_Instrucoes 1843-46.pmd 97 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 19 FEV. 1844 • AHI 268/01/16

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.

N. 5
Para José Marques Lisboa

Faço acompanhar este meu despacho da correspondência – constante da relação inclusa – que tem havido ultimamente com mr. Hamilton e sobre o seu conteúdo chamo a sua séria atenção.

O caso mencionado na nota, que dirijo nesta data a mr. Hamilton, sobre a escuna *Maria Teresa,* apresada em Ubatuba pelo brigue de guerra *Dolphin,* é o mais extraordinário e violento: o comandante desse brigue julga dever remeter a presa para a Guiana Inglesa, apesar das instâncias que se têm feito para que seja ela entregue ao seu proprietário, à vista dos documentos que acompanharam os requerimentos levados pela parte interessada à presença de S. M. o Imperador, e mr. Hamilton quer fazer crer que nem uma ação pode ter a este respeito, pois os cruzeiros britânicos, diz ele, obram em virtude de instruções que recebem de seu governo e só perante ele são responsáveis pelos seus atos. Basta este fato, sem mais comento [*sic*], e o escândalo com que têm sido remetidos para os vice-almirantados das colônias inglesas outros barcos – achados, porém, com africanos a bordo – para V. Sa. se orientar sobre a maneira por que deve reclamar logo desse governo ordens positivas, que façam cessar tais abusos, e solicitar as necessárias explicações sobre a declaração feita por mr. Hamilton na sua nota de 15 de fevereiro corrente.

Relativamente ao ataque cometido contra os indivíduos pertencentes ao brigue de guerra inglês *Frolic* e acerca da captura do brigue português *Caçador,* V. Sa. fará ver que o digno procedimento das primeiras autoridades da província de S. Paulo sobre este assunto desvanece completamente as arguições que a legação britânica nesta corte faz – de que não encontram os cruzadores ingleses proteção no Império quando são injustamente agredidos – e que, bem longe de serem coniventes com os traficantes de escravos, foram as nossas autoridades as que requisitaram o concurso dos oficiais britânicos na tomada do dito brigue *Caçador*, logo que constou que dele desembarcaram 600 africanos perto de Santos.

Inclusas achará V. Sa. duas cartas para S. M. a Imperatriz viúva e S. M. o Rei de Baviera, a fim de as fazer chegar ao seu destino, na forma do costume.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 98 9/8/2010, 16:27

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 19 de fevereiro de 1844.

E. Ferreira França

Sr. José Marques Lisboa

•

Relação dos documentos que acompanham o despacho dirigido em 19 do corrente mês à legação do Império em Londres:

- Cópia da nota n. 4 de Hamilton, de 26 de janeiro próximo passado, remetendo os sinais de dois indivíduos suspeitos de terem tomado parte no assassinato do comandante Willis, e outros.
- Cópia da nota n. 16 desta Secretaria de Estado, de 29 do dito, em resposta a de Hamilton sob n. 4.
- Cópia da nota n. [5] de Hamilton, de 30 dito, sobre o mesmo assunto.
- Cópia da nota n. 9 de Hamilton, de 8 do corrente, sobre o mesmo assunto, com documentos anexos.
- Cópia da nota n. 6 de Hamilton, de 30 de janeiro próximo passado, sobre a captura do brigue português *Caçador* no rio Bertioga, à requisição do chefe de polícia em Santos, com documentos anexos.
- Cópia da nota n. 8 de Hamilton, de 8 do corrente, relativa ao *Caçador*, com documentos.
- Cópia da nota n. 25 do exmo. sr. ministro dos Negócios Estrangeiros, em resposta às notas de Hamilton n. 6 e 8, sobre o *Caçador*.
- Cópia da nota de S. Exa. sob n. 17, de 30 de janeiro próximo passado, sobre a apreensão da lancha *Maria Teresa*, com cópia dos requerimentos da parte.
- Cópia da nota n. 21 de S. Exa., de 13 do corrente, sobre o mesmo objeto.
- Cópia da nota n. 10 de Hamilton, de 15 do corrente, sobre o mesmo assunto, com cópias de documentos.
- Cópia da nota de S. Exa. n. 23, de 19 do corrente sobre o mesmo assunto.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 99 9/8/2010, 16:27

– Cópia da nota n. 4 de Hamilton, de 24 de janeiro próximo passado, sobre a captura de um bote do bergantim *Dolphin* em Ubatuba, com documentos.
– Cópia da nota de S. Exa. n. 18, de 30 de janeiro próximo passado, sobre o mesmo assunto.
– Cópia da nota de S. Exa. n. 20, sobre o ataque feito ao comandante Willis e dois praças do *Frolic,* com cópia de documentos.
– Cópia da nota n. 11 de Hamilton, de 17 do corrente, pedindo a prisão de um indivíduo suspeito de ter querido assassinar o comandante Willis e seus dois companheiros.
– Cópia da nota de S. Exa. n. 24, de 19 de fevereiro, sobre o mesmo assunto.
– Cópia da nota de S. Exa. n. 22, relativa a dois fatos a que fez alusão mr. Cowper na informação dada da desordem ocorrida em Pernambuco entre indivíduos do vapor *Growler* e soldados da guarda do consulado, com documentos anexos.
– Cópia da nota de Hamilton n. 19, de 24 do corrente, sobre a *Maria Teresa*.
– Nota de S. Exa. n. 27, de 26 do corrente, sobre o assassinato do comandante Willis e seus companheiros, com cópias dos documentos à que se refere.

Secretaria de Estado,
em 27 de fevereiro de 1844.

Está conforme:
Bento da Silva Lisboa

❖

DESPACHO • 9 MAR. 1844 • AHI 435/03/08

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

1ª Seção / N. 5 / 1ª Via

Não tendo a colônia industrial do Saí apresentado os resultados que razoavelmente se deviam esperar do seu estabelecimento, houve S.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 100 9/8/2010, 16:27

M. o Imperador por bem determinar que se suspendam todas as despesas com o transporte de pessoas da Europa para a mencionada colônia; e, constando, outrossim que o doutor Júlio Parigot realizara em Paris a compra de instrumentos para se sondar a mina de carvão de pedra na província de Santa Catarina, o sr. ministro do Império, tendo solicitado a expedição das convenientes ordens sobre aquele objeto, recomenda igualmente que nenhuma quantia mais se despenda com essa comissão, debaixo de qualquer título ou pretexto que seja, por ter sido dela desonerado o dito doutor, como lhe foi participado em 14 de outubro do ano passado, cumprindo que V. Sa. tome conta dos referidos instrumentos, que possam aí existir, e os remeta oportunamente e com a menor despesa possível com direção ao Ministério do Império, o que lhe comunico para sua inteligência e exato cumprimento.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 9 de março de 1844.

Ernesto Ferreira França

Sr. José de Araújo Ribeiro

❖

DESPACHO • 26 MAR. 1844 • AHI 268/01/10

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.[53]

N. 7
Para [*José de Araújo Ribeiro*]

Tendo a administração do hospício denominado Pedro Segundo resolvido enviar à Europa o doutor Antônio José Pereira das Neves com o louvável fim de estudar o método que se deve seguir no tratamento dos

53 N.E. – Instruções de mesmo teor foram enviadas a Cândido Batista de Oliveira, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na Áustria, e a Eustáquio Adolfo de Mello e Mattos, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário nas Duas Sicílias, todas na mesma data.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 101 9/8/2010, 16:27

alienados, que houverem de ser recolhidos no dito hospício e, não podendo deixar de merecer toda a contemplação uma semelhante resolução que muita honra faz à referida administração, determina S. M. o Imperador – sempre disposto a animar tudo o que tende a benefício dos seus fiéis súditos – que V. Sa. haja de prestar todo o apoio e proteção ao referido doutor Neves, oficiando, quando seja necessário, ao sr. ministro dos Negócios Estrangeiros da corte junto da qual se acha acreditado, para que o dito professor encontre todas as facilidades para examinar iguais estabelecimentos nesse país e informar-se cabalmente dos felizes resultados que já se têm tirado no curativo dos alienados.

Previno a V. Sa. de que o mencionado professor fez, com a citada administração, os seus ajustes para o pagamento do seu subsídio, mediante os quais não poderá sobre ela sacar, nem tampouco deverá essa legação dar-lhe quantia alguma, o que participo a V. Sa. para sua inteligência e execução.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 26 de março de 1844.

Ernesto Ferreira França

Sr. José de Araújo Ribeiro

❖

DESPACHO • 10 ABR. 1844 • AHI 268/02/06

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Antônio de Menezes Vasconcellos de Drummond, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Portugal.

N. 6
Para [*Antônio de Menezes Vasconcellos de Drummond*]

Não se tendo até hoje recebido as instruções que esse governo já há muito devia expedir aos seus comissários nesta corte, a fim de se liquidarem as reclamações relativas aos transportes de tropas, de que trata o artigo 3º da convenção adicional ao tratado de 29 de agosto de 1825, e conquanto este negócio se ache muito recomendado a V. Sa., por diversos despachos de meus antecessores, e V. Sa. lhes tenha prestado toda a

01_Instrucoes 1843-46.pmd 102 9/8/2010, 16:27

sua atenção, todavia, urgindo cada vez mais a necessidade de se fazerem estas liquidações, cumpre que V. Sa. assim o faça sentir ao governo fidelíssimo, exigindo que ele expeça com prontidão as precisas instruções aos seus comissários, a fim de que se possa dar andamento aos trabalhos na referida comissão, os quais se acham parados, com grave detrimento dos interesses do Governo Imperial e dos reclamantes.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 10 de abril de 1844.

Ernesto Ferreira França

Sr. Antônio de Menezes Vasconcellos de Drummond

❖

DESPACHO • 16 ABR. 1844 • AHI 267/03/16

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Felipe José Pereira Leal, encarregado de negócios, interino, em Montevidéu.

N. 7

Para Felipe José Pereira Leal, encarregado de negócios, interino, na República Oriental do Uruguai

Acuso o recebimento dos seus ofícios sob n. 24, 25, 26 e 27, e datas de 24 de fevereiro, 4, 9 e 16 de março do presente ano e, ciente das participações que eles contêm – e, particularmente, do que V. Mce. relata em o de n. 27, acerca da intimação feita pelo chefe de polícia dessa cidade ao negociante brasileiro Manoel Gonçalves da Costa, para este entregar na tesouraria a quantia de nove mil pesos, que Manoel Alves da Cunha, sobrinho e caixeiro do mesmo Costa, havia recebido do inglês Samuel Laffone como transação particular entre o dito Cunha e o oriental Philippe Maturana –, convém que V. Mce. continue em seus esforços a bem de conseguir que aqueles súditos brasileiros não sejam prejudicados em seu direito e propriedade pelas justiças desse país, dando ulteriormente conta do resultado desta causa, para que o Governo Imperial possa, então, deliberar como julgar conveniente.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 103 9/8/2010, 16:27

Por esta ocasião, recomendarei novamente a V. Mce. que procure cuidadosamente manter a neutralidade que temos declarado.

Deus guarde a V. Mce..

Palácio do Rio de Janeiro,
16 de abril de 1844.

Ernesto Ferreira França

Sr. Felipe José Pereira Leal

❖

DESPACHO • 7 MAIO 1844 • AHI 231/03/10

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Bento Gomes de Oliveira, encarregado de negócios, interino, no Chile.[54]

3ª Seção / N. 2 / 2ª Via / 1ª Via

Para Bento Gomes de Oliveira, encarregado de negócios, interino, na República de Chile

Foram recebidos nesta Secretaria de Estado os ofícios dessa legação sob n. 17, 19 e 20, e datas de 19 e 31 de dezembro último, de cujos conteúdos fico ciente.

Foram igualmente recebidos os de n. 1, 2, 3 e 4, com as datas de 14 de janeiro e 4 de março do presente ano, e, ficando inteirado de todas as comunicações que eles contêm, se me oferece dizer-lhe, em resposta: que a circular sob n. 10 e data de 10 de agosto de 1842 – que lhe transmito inclusa por cópia, visto acusar V. Mce. a falta de seu recebimento no primeiro dos ditos ofícios – deverá ser arquivada no consulado, por ter sido a este expedida e só depois haver começado, com o ano de 1843, a nova prática adotada nesta Secretaria de Estado, de serem tais despachos expedidos unicamente às legações, ainda quando o seu conhecimento fosse privativo dos consulados; que espero que V. Mce. satisfaça com a brevidade possível ao que exigiu a circular deste ministério sob n. 5 e data do

54 N.E. – Intervenção no canto superior direito da folha: "Reg.^{do} * ". E, no canto inferior direito, as iniciais "M.C.M.", duas vezes, uma a lápis e outra a tinta.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 104 9/8/2010, 16:27

1º de abril do ano próximo passado, relativa ao perfeito conhecimento que o Governo Imperial deve ter do estado das relações comerciais entre o Brasil e essa República, visto que o não tem podido fazer até agora, pelas razões que expôs em o seu ofício n. 3; e que conferem as relações da correspondência que V. Mce. enviou com o seu ofício n. 1 – a saber: as dos despachos expedidos a essa legação no ano de 1842, assim ostensivos, como reservados e circulares, a dos ofícios que a mesma dirigiu a esta Secretaria de Estado no referido ano e, semelhantemente, a dos ofícios remetidos à 3ª seção da mesma Secretaria de Estado no ano próximo findo de 1843 – faltando a relação dos despachos expedidos pela dita seção nesse ano, que V. Mce. promete enviar logo que tenha conhecimento do último número da referida série.

Deus guarde a V. Mce..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 7 de maio de 1844.

Ernesto Ferreira França

Sr. Bento Gomes de Oliveira

❖

DESPACHO • 9 MAIO 1844 • AHI 268/01/16

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.

N. 15
Para José Marques Lisboa

Remeto a V. Sa. a correspondência havida ultimamente entre esta Secretaria de Estado e a legação britânica nesta corte, constante da relação inclusa, e, pelo seu conteúdo, verá que não cessam os cruzeiros ingleses de cometer os atos os mais arbitrários contra o nosso comércio de cabotagem, em virtude de ordens que eles citam emanados de autoridades de sua nação.

Escuso fazer sentir a V. Sa. quanto tem de ofensivo ao Império o seu procedimento, tanto no caso da escuna *Maria Teresa,* apresada em Ubatuba, como no do brigue *Relâmpago*, que fora detido ao entrar na

01_Instrucoes 1843-46.pmd 105 9/8/2010, 16:27

barra de Macaé pelo comandante do *Dolphin*, de que tratam as notas de mr. Hamilton sob n. 35 e 36.

V. Sa., levando esse assunto ao conhecimento de lorde Aberdeen e referindo-se a outros fatos idênticos já comunicados a essa legação, mostrará a necessidade que há de que cessem os abusos a que se alude, reclamando com instância do governo de S. M. Britânica a expedição de ordens e instruções mais em harmonia com a amizade e a boa-fé dos tratados subsistentes entre os dois países, como já fica prevenido na nota que dirigi a mr. Hamilton sob n. 38.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 9 de maio de 1844.

Ernesto Ferreira França

Sr. José Marques Lisboa

•

Relação dos documentos que acompanham o despacho sob n. 15 e data de 9 de maio de 1844, dirigido à legação imperial em Londres:

- Cópia da nota de mr. Hamilton sob n. 31 e data de 2 de abril do corrente ano, relativa a ocorrências posteriores ao desembarque de africanos em Pirequé.
- Dita da de n. 32 de mr. Hamilton, sobre a prisão em Pernambuco de alguns marinheiros do vapor britânico *Growler*.
- Dita da de n. 40 desta Secretaria de Estado, sobre o juiz conservador que deve tomar conhecimento do processo organizado contra os indivíduos acima.
- Dita do procurador da Coroa, sobre a regularidade do processo acima referido e competência daquele juiz privilegiado.
- Dita da nota n. 35 de Hamilton e documentos anexos, e da de n. 38 desta Secretaria de Estado, relativas ao *Relâmpago,* apresado pelo brigue inglês *Dolphin* ao entrar na barra de Macaé.
- Cópia de um requerimento sobre o mesmo assunto.
- Dita da nota n. 36 desta Secretaria de Estado, sobre a prisão de cinco marinheiros ingleses, presos na Casa de Correção desta corte.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 106 9/8/2010, 16:27

– Dita da de n. 39 desta Secretaria de Estado, sobre o processo dos indivíduos indiciados do roubo e assassínio da tripulação do *Clio*, com cópias do ofício do presidente do Pará datado de 15 de fevereiro de 1844, e documentos anexos.
– Dita da de n. 36 de Hamilton, sobre a escuna *Maria Teresa,* apresada em Ubatuba.
– Dita da de n. 38 de Hamilton, sobre a prisão do súdito britânico Walsh, acusado de haver assassinado sua mulher.

Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros,
9 de maio de 1844.

Barão de Cairu

❖

DESPACHO • 5 JUN. 1844 • AHI 268/01/10

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

N. 14
Para José de Araújo Ribeiro

Convindo que o Governo Imperial tenha conhecimento de todas as obras e folhetos importantes que tratarem dos negócios políticos do Império e das repúblicas nossas vizinhas, recomendo a V. Sa. que, pelas oportunidades que se oferecerem, remeta a esta Secretaria de Estado as publicações que se fizerem nesse reino, sobre aqueles assuntos, ficando V. Sa. autorizado para carregar os custos respectivos.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 5 de junho de 1844.

Ernesto Ferreira França

José de Araújo Ribeiro

❖

01_Instrucoes 1843-46.pmd 107 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 5 JUN. 1844 • AHI 268/01/10

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

N. 15
Para o mesmo

Acuso a recepção dos ofícios n. 2, 8 e 11, que, com datas de 21 de janeiro, 28 e 29 de março próximo passado, V. Sa. dirigiu a esta repartição; e, inteirado dos seus interessantes conteúdos, tenho somente a dizer-lhe, quanto ao §2º do ofício n. 8, que, apesar das dificuldades que se encontram na organização dos mapas do comércio que os portos desse reino fazem com o Império, cumpre que V. Sa. sempre tenha em vista a circular desta repartição sob n. 5, de 1 de abril do ano próximo pretérito, a fim de que se possa dar execução ao §5º do artigo 12 do regulamento desta Secretaria de Estado, de 26 de fevereiro de 1842.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 5 de junho de 1844.

Ernesto Ferreira França

Sr. José de Araújo Ribeiro

❖

DESPACHO • 7 JUN. 1844 • AHI 209/02/15

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Sebastião Afonso de Carvalho, cônsul-geral e encarregado de negócios, interino, na Suécia, Noruega e na Dinamarca.[55]

[*Ilegível*] Seção / N. 61 / [*Ilegível*] Via

Para José Sebastião Afonso de Carvalho, cônsul-geral e encarregado de negócios, interino, na Suécia e Noruega e na Dinamarca

55 N.E. – Intervenção no canto superior direito da folha: "R.º a f. 7".

01_Instrucoes 1843-46.pmd 108 9/8/2010, 16:27

Respondendo ao seu ofício n. 1, datado de 31 de janeiro deste ano, em que V. Mce. participa a morte de S. M. o rei de Suécia e Noruega Carlos XIV João [*sic*]; cumpre-me dizer-lhe que, suposto S. M. o I. não tenha ainda recebido a carta de gabinete em que se lhe comunica tão funesto acontecimento, contudo [to]mou já luto, com toda a sua corte, por 21 dias.

Inclusa achará V. Mce. a nova credencial para continuar a ser considerado como encarregado de negócios do Brasil em Estocolmo, p[ar]a onde cumpre que parta sem demora, para fim de fazer a sua corte ao novo rei Oscar I. Ao sr. mi[nistr]o da Fazenda rogo, nesta data, que mande pôr a sua disposição, para aq[ue]le fim, a quantia de 350$000 réis, à razão de 67 ½ dinheiros esterlinos por 10$000 réis, podendo V. Mce. dirigir-se ao nosso ministro em Londres, que se acha prevenido a este respeito.

Deus guarde a V. Mce..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 7 de junho de 1844.

E[*rnesto*] F[*erreira*] F[*rança*]

Sr. J[*osé*] S[*ebastião*] A[*fonso*] de C[*arvalho*]

❖

DESPACHO • 7 JUN. 1844 • AHI 268/01/16

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.

N. 21
Para [*José Marques Lisboa*]

Tenho presente o seu ofício sob n. 20, datado de 2 de abril próximo findo, e fico ciente de tudo quanto por ele comunica.

O serviço público não permite, por ora, a licença que V. Sa. pede, o que cabe-me participar-lhe de ordem de S. M. o Imperador. Quanto aos despachos expedidos por esse governo ao comissário juiz britânico da comissão mista brasileira e inglesa na Serra Leoa, acerca da intervenção

01_Instrucoes 1843-46.pmd 109 9/8/2010, 16:27

dos árbitros em casos de navios reconhecidos equipados para o tráfico de escravos, deixo ao seu zelo o instar e conseguir a sua revogação.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 7 de junho de 1844.

Ernesto Ferreira França

Sr. José Marques Lisboa

❖

DESPACHO • 7 JUN. 1844 • AHI 440/02/25

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Eustáquio Adolfo de Mello e Mattos, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Nápoles.

N. 6

Não tendo até agora S. M. o Rei do Reino das Duas Sicílias nomeado um enviado extraordinário e ministro plenipotenciário para residir junto desta corte, como era de esperar, depois que S. M. o Imperador tem em Nápoles um ministro de igual caráter, convém que V. Sa., sem se dirigir oficialmente a esse respeito, procure, em ocasião oportuna, quer com o príncipe de Scilla, ministro dos Negócios Estrangeiros, quer com alguma pessoa de influência, fazer ver quanto convém a nomeação do dito enviado napolitano, sobretudo no momento atual, em que as estreitas relações de parentesco, que unem as duas augustas famílias, assim o exigem. Sendo mais provável que S. M. Siciliana não tarde em satisfazer esse dever, cumpre-me declarar-lhe que V. Sa. haja de iniciar, com a necessária discrição e delicadeza, que semelhante nomeação não deve, por forma alguma, recair no comendador Mirolla, que, se bem noutro tempo tivesse merecido a benevolência de alguns dos meus antecessores – talvez porque, então, não tratara com eles negócio algum importante –, contudo, não só é destituído dos conhecimentos necessários em diplomacia, mas até pelas suas qualidades, não é o mais próprio para cultivar as boas relações entre os dois países.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 110 9/8/2010, 16:27

À vista do exposto, conhecerá V. Sa. que o que se deseja nesse caso é que a pessoa que represente a S. M. Siciliana no Rio de Janeiro seja dotada de toda a sisudez, desinteresse e mais qualidades indispensáveis para poder inspirar ao Governo Imperial uma plena confiança.

O que participo a V. Sa. para sua inteligência e lhe recomendo com muita especialidade.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 7 de junho de 1844.

Ernesto Ferreira França

Sr. Eustáquio Adolfo de Mello e Mattos

❖

DESPACHO • 17 JUL. 1844 • AHI 435/03/05

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

Circular n. 6

Convindo que V. Sa. tenha conhecimento oficial do decreto n. 363, de 20 de junho passado, que determinou o meio de pôr em execução o artigo 27 da lei do orçamento vigente, que impõe a multa de 30[$] por tonelada de qualquer embarcação que levar pau-brasil por contrabando dos portos do Império para os estrangeiros, transmito a V. Sa. um exemplar impresso do dito regulamento, para seu conhecimento, e pela primeira ocasião segura se lhe remeterá um maior número de exemplares.

Cumprirá que V. Sa. dê a necessária publicidade a este negócio e se entenda com o agente consular brasileiro nesse Estado, a fim de que o faça constar, na forma do estilo, aos vice-cônsules para o executarem na parte que lhes competir.

O que lhe participo para sua inteligência e execução.

Deus guarde a V. Sa..

01_Instrucoes 1843-46.pmd 111 9/8/2010, 16:27

Palácio do Rio de Janeiro,
em 17 de julho de 1844.

Ernesto Ferreira França

Sr. José de Araújo Ribeiro

[*Anexo 1*]

DECRETO N. 363 DE 20 DE JUNHO DE 1844
Manda executar o regulamento sobre o contrabando de pau-brasil.

Tendo ouvido o parecer da seção da Fazenda do meu Conselho d'Estado, hei por bem que se execute o regulamento que com este baixa, assinado por Manoel Alves Branco, do meu Conselho d'Estado, ministro e secretário d'Estado dos Negócios da Fazenda e presidente do Tribunal do Tesouro Público Nacional. O mesmo ministro o tenha assim entendido e faça executar.

Palácio do Rio de Janeiro, 20 de junho de 1844,
vigésimo terceiro da independência e do Império.

Com a rubrica de Sua Majestade o Imperador
Manoel Alves Branco

[*Anexo 2*]

Regulamento para a execução do artigo 27 da lei n. 317,
de 21 de outubro de 1843

ART. 1º – A multa de 30$000 por tonelada de qualquer embarcação que levar pau-brasil por contrabando dos portos do Império para os estrangeiros, estabelecida pelo art. 27 da lei n. 317, de 21 de outubro de 1843, será imposta pelos inspetores das alfândegas em que se fizer a apreensão de tais embarcações, procedendo da mesma forma que nos

01_Instrucoes 1843-46.pmd 112 9/8/2010, 16:27

casos de extravio, apreensão ou denúncia, previstos no capítulo 17 do regulamento das alfândegas, de 22 de junho de 1836, salvas as disposições seguintes.

ART. 2º – Para ter lugar a apreensão de embarcação e a imposição da multa na ocasião da saída da mesma embarcação dos portos do Império com pau-brasil por contrabando, é necessário que nela se ache efetivamente uma porção do dito pau-brasil, não bastando a denúncia, ainda que provada seja, de que se tentou carregar e exportar o gênero para fora do Império, ou de que se chegou a pôr a bordo com esse fim.

ART. 3º – Quando, porém, o contrabando do pau-brasil se não descobrir na saída dos portos do Império, a embarcação que o levar a qualquer porto estrangeiro ficará sujeita à multa, a todo o tempo que voltar a algum dos portos do Império, uma vez que se prove o contrabando e ainda que não restem vestígios dele, que possam ser ocularmente examinados.

ART. 4º – A fim de se poder provar o contrabando, todos os cônsules e vice-cônsules brasileiros nos portos estrangeiros ficam obrigados a procurar informações circunstanciadas acerca de quaisquer embarcações que levarem pau-brasil por contrabando, e a colher certificados dos manifestos e declarações que fizerem [*da*] carga delas nas estações fiscais dos portos a que chegarem, e quaisquer outros documentos e provas do contrabando que puderem obter; e remeterão tudo imediatamente ao governo.

ART. 5º – Os ditos cônsules e vice-cônsules remeterão também ao governo, com a maior brevidade possível, os nomes das referidas embarcações, ou de seus capitães ou mestres, a tonelagem, mudança de nacionalidade e de dono, de armação por que passarem e todos os dados ou sinais por onde se possa, quando for preciso, reconhecer e verificar sua identidade.

ART. 6º – Procurarão, outrossim, saber e participar ao governo quais os consignatários de tais embarcações nos portos do Império donde levaram o pau-brasil por contrabando, quais os carregadores dele e quais os meios empregados para o conseguir, a fim de se imporem aos delinquentes as penas da lei e se tomarem medidas preventivas.

ART. 7º – Seguirão o destino das ditas embarcações, participando o que a respeito souberem com a possível antecipação ao governo e aos presidentes das províncias a que elas se dirigirem, e se seguirem primeiro para outros portos estrangeiros, avisarão aos cônsules e vice-cônsules

01_Instrucoes 1843-46.pmd 113 9/8/2010, 16:27

desses portos estrangeiros, os quais ficam obrigados às mesmas diligências e participações, até que se verifique a volta das embarcações a algum porto do Império e aí se lhe[*s*] imponha a multa.

ART. 8º – Se as embarcações forem para lugares em que não resida agente consular brasileiro, o cônsul ou vice-cônsul que tiver de fazer os avisos de que trata o art. antecedente poderá dirigi-los a qualquer pessoa de conceito, encarregando-a de prestar-lhe as convenientes informações, que remeterá ao governo e ao presidente da respectiva província.

ART. 9º – O governo remeterá a todas as alfândegas do Império cópias em devida forma de todas as informações e documentos que tiver recebido acerca do contrabando de pau-brasil, a fim de se poder verificar a imposição da multa em qualquer porto em que chegar a embarcação sujeita a ela.

ART. 10º – Nos portos do Império onde não houver alfândega, o administrador da Mesa de Rendas do lugar fará a apreensão da embarcação sujeita à multa que ali chegar, uma vez que haja previamente recebido notícia enviada pela autoridade superior; mas, feita a apreensão e coligidos os documentos e informações que for possível, remeterá o negócio ao inspetor da alfândega mais vizinha, a quem compete impor a multa.

ART. 11º – A imposição da multa na embarcação não exime aos autores e cúmplices do contrabando de pau-brasil, nem aos empregados públicos que tiverem incorrido em responsabilidade por ocasião dele, das penas ou multas a que estiverem sujeitos pelo código ou lei criminal do Império e que se lhes farão efetivas no foro criminal competente.

ART. 12º – As diligências que no presente regulamento são encarregadas aos agentes consulares não excluem a denúncia dos particulares, nem quaisquer outros meios que possa ter a autoridade para *ex-officio* verificar a existência do contrabando e aplicar a multa.

ART. 13º – É aplicável à imposição da multa por contrabando de pau-brasil tudo quanto dispõe o citado capítulo 17 do regulamento das alfândegas acerca do processo, recursos, e prêmio aos denunciantes nos outros casos de extravio.

Rio de Janeiro,
em 20 de junho de 1844.

Manoel Alves Branco

01_Instrucoes 1843-46.pmd 114 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 18 JUL. 1844 • AHI 268/01/10

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

N. 21
Para José de Araújo Ribeiro

Transmito a V. Sa., por cópia, o aviso do sr. ministro da Marinha datado em 13 do corrente mês, versando sobre a encomenda, que a V. Sa. fora feita, de uma porção de artilharia e projétil para o serviço da Armada Imperial; e recomendo a V. Sa. que, na prontificação e remessa desta encomenda, empregue todo o zelo e brevidade, reclamando V. Sa. a coadjuvação já prometida desse governo, como V. Sa. expendeu no seu ofício de 6 de abril, dirigido à repartição da Marinha.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
18 de julho de 1844.

Ernesto Ferreira França

Sr. José de Araújo Ribeiro

❖

DESPACHO • 18 JUL. 1844 • AHI 268/01/10

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.[56]

N. 22
Para o mesmo

Para responder satisfatoriamente a uma requisição do sr. ministro da Justiça, recomendo a V. Sa. que com prontidão informe a esta Secre-

56 N.E. – Instruções de mesmo teor foram enviadas a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres, na mesma data.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 115 9/8/2010, 16:27

taria de Estado, circunstanciadamente, se os agentes consulares brasileiros nesse reino arrecadam e liquidam as heranças dos súditos do Império, sem intervenção das autoridades francesas, bem como quais são as formalidades que em casos tais se observam.

O que lhe participo para sua inteligência e execução.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 18 de julho de 1844.

Ernesto Ferreira França

Sr. José de Araújo Ribeiro

❖

DESPACHO • 31 JUL. 1844 • AHI 268/01/16

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.

N. 26
Para [*José Marques Lisboa*]

Transmito a V. Sa. o incluso requerimento e mais documentos que à augusta presença de S. M. o Imperador fez subir Jorge José de Souza, na qualidade de procurador bastante de Manoel Joaquim de Faria, proprietário do brigue nacional *Relâmpago*, que fora apresado em 19 de abril deste ano, ao sair deste porto para o de Macaé, pelo brigue de guerra inglês *Dolphin*, em que reclama indenização na importância de 4:456$162 réis pelos prejuízos que sofrera com essa arbitrária e injusta detenção praticada pelo comandante do referido brigue, contra o qual se fez o protesto que foi julgado por sentença no juízo da Conservatória Inglesa.

Com estes documentos e com as cópias das notas que sobre este assunto dirigi ao ministro inglês nesta corte e que a V. Sa. enviei, com o meu despacho de 9 de maio do corrente ano, ficará V. Sa. habilitado a reclamar desse governo a mencionada indenização exigida por aquele súdito brasileiro.

Deus guarde a V. Sa..

01_Instrucoes 1843-46.pmd 116 9/8/2010, 16:27

Palácio do Rio de Janeiro,
em 31 de julho de 1844.

Ernesto Ferreira de França

Sr. [*José Marques Lisboa*]

❖

DESPACHO • 13 AGO. 1844 • AHI 435/03/08

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

1ª Seção / N. 25 / 1ª Via

Acuso a recepção dos ofícios n. 18 e 19, que V. Sa. me dirigiu com datas de 27 e 28 de junho passado, e fico inteirado do seu conteúdo e das notícias políticas que expende.

Ao sr. ministro da Fazenda transmiti um extrato do n. 18, na parte em que se refere aos direitos com que se pretende sobrecarregar o nosso jacarandá, superiores aos do mogno, a fim de que S. Exa. tenha o devido conhecimento dessa matéria.

Cumprirá que V. Sa. não cesse de comunicar a esta Secretaria de Estado tudo quanto for relativo às relações comerciais entre os dois Estados, bem como a quaisquer objetos que possam interessar o Império.

S. M. Imperial folgou com a notícia dada por V. Sa. da maneira obsequiosa por que a família real da França recebeu as grã-cruzes da Ordem Imperial do Cruzeiro, que o mesmo augusto senhor ofereceu a suas altezas reais os srs. duques de Nemours, Aumale e Montpensier.

Lamentamos que ainda se espalhem aí novas de conspirações contra S. M. o Rei dos franceses; e escuso recomendar a V. Sa. que se apresse a expressar-lhe os sentimentos de pesar da família imperial por tais acontecimentos.

Quando chegar a este país o doutor Demarçay, encarregado por esse governo de uma missão científica em parte do território do Império, eu procurarei facilitar-lhe os meios para o seu melhor desempenho, como se praticou com o conde de Castelnau, chefe de outra missão idên-

01_Instrucoes 1843-46.pmd 117 9/8/2010, 16:27

tica, que se acha no interior da América e deve ter constado a esse governo, o que tudo participo a V. Sa. para sua inteligência.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 13 de agosto de 1844.

Ernesto Ferreira França

Sr. José de Araújo Ribeiro

❖

DESPACHO • 23 AGO. 1844 • AHI 268/02/09

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estangeiros, ao visconde de Abrantes, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na Prússia.

Para o visconde de Abrantes

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Inclusa achará V. Exa. a credencial que o acredita junto de S. M. El-Rei da Prússia, acompanhada de um pleno poder para tratar com a Associação das Alfândegas Alemãs.

Ninguém mais habilitado do que V. Exa. para bem desempenhar a missão de que S. M. o Imperador, nosso augusto amo, houve por bem encarregá-lo; mas, como o Governo Imperial não resolveu ainda definitivamente sobre que bases convirá conduzir aquela negociação, cumpre que V. Exa. não conclua ajuste algum sem ulteriores instruções.

Entretanto, V. Exa. coligirá – não só para seu uso, como também para enviar ao governo – todas as informações e dados indispensáveis e úteis sobre este importante assunto, acompanhando estes esclarecimentos de sua opinião sobre cada objeto e até formulando uma minuta de tratado nos termos em que julgar que seria vantajoso para o Império concluí-lo.

Espera também o governo das luzes, zelo e experiência de V. Exa., que lhe remeterá úteis informações a respeito do sistema administrativo da Prússia, organização e disciplina do exército e instrução pública, colonização por famílias alemãs e todas as mais notícias, cuja utilidade para o

01_Instrucoes 1843-46.pmd 118 9/8/2010, 16:27

Império lhe for sugerida pelo conhecimento que V. Exa. tem adquirido das necessidades do país nos altos empregos que ocupa e tem exercido.

Além da sua missão de Berlim, dignou-se S. M. o Imperador encarregar-lhe uma incumbência de grande importância. Conhece V. Exa. as disposições da convenção preliminar de paz de 27 de agosto de 1828, estipulada entre o Império e a República Argentina com a mediação da Inglaterra, e está inteligenciado da história da guerra e negociação que precederam aquela convenção e de tudo quanto se tem passado desde essa época entre o Brasil e as repúblicas do Rio da Prata. Sabe V. Exa. que o Império não prescinde, por modo nenhum, da independência plena e absoluta da República do Uruguai, independência que se acha também estipulada entre a França e a dita Confederação Argentina, pela Convenção de 29 de outubro de 1840; e, ao mesmo tempo, não ignora V. Exa. que muitos suspeitam o governador de Buenos Aires de nutrir vistas ambiciosas contra o dito Estado do Uruguai. Conseguintemente, deve estar V. Exa. convencido do quanto importa ao gabinete imperial conhecer completamente quais são as vistas dos gabinetes de Londres e Paris, relativamente a essas repúblicas do Rio da Prata e a do Paraguai: como é que a Inglaterra entende os direitos e obrigações que lhe competem em consequência daquela mediação; e a França, as que se deduzem daquela sua convenção com a Confederação Argentina. Finalmente, muito convém que os agentes diplomáticos dessas duas nações, acreditados nesta corte, recebam instruções para poderem entender-se com o Governo Imperial sobre os negócios pendentes e quaisquer futuras ocorrências relativas a essas repúblicas.

Para este fim, V. Exa. vai munido das cartas juntas, dirigidas aos respectivos ministros dos Negócios Estrangeiros da França e Inglaterra, e cumpre que V. Exa., pelas conferências que terá com eles e por todos os meios ao seu alcance, busque penetrar-se e inteirar o governo a respeito da política daqueles dois gabinetes, relativamente àquelas repúblicas, quais os pontos em que ambos esses gabinetes coincidem e se combinam e quais aqueles em que seus interesses divergem e se cruzam; deduzindo deste seu conhecimento as vantagens que o gabinete imperial pode esperar daqueles governos europeus, ou que inconvenientes deve recear, os meios de conseguir os primeiros e arredar os últimos.

Também convém que V. Exa. informe circunstanciadamente acerca dos projetos e intenções que, nas grandes nações marítimas, porventura ocupem ou aos governos, ou a particulares, a respeito da navegação fluvial na América do Sul, companhias que se tiverem formado com esse

01_Instrucoes 1843-46.pmd 119 9/8/2010, 16:27

intuito e tudo mais que for relativo a este importante objeto, sobre o qual deve haver grande reserva.

Junta achará V. Exa. a cifra de que deve servir-se na sua correspondência secreta.

Deus guarde a V. Exa..

Paço, em 23 de agosto de 1844.

Ernesto Ferreira França

Sr. Visconde de Abrantes

❖

DESPACHO • 23 AGO. 1844 • AHI 268/01/16

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.

N. 29

Para José Marques Lisboa

Transmito a V. Sa. o requerimento incluso do conselheiro Montezuma, que deseja que seu filho Leônidas Marcondes de Montezuma seja admitido na Marinha inglesa, seguindo o curso completo de teoria e prática que aí estudam os nacionais. Sendo mui vantajoso para a Marinha nacional que tais admissões tenham lugar – pois, por esta forma, muitos dos nossos jovens poderão adiantar-se em uma tão útil carreira –, recomendo a V. Sa. que procure informar-se se tem havido exemplos de semelhante admissão e se tem cabimento esta pretensão, podendo, neste caso, interpor os seus bons ofícios junto desse governo.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
23 de agosto de 1844.

Ernesto Ferreira França

Sr. José Marques Lisboa

❖

01_Instrucoes 1843-46.pmd 120 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 20 SET. 1844 • AHI 235/01/17

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Gaspar José Lisboa, ministro residente nos Estados Unidos da América.[57]

3ª Seção / N. 10 / 1ª Via / 2ª Via

Para Gaspar José Lisboa, ministro residente nos Estados Unidos da América

Cumpre que V. Sa., por si, ou por algum dos vice-consulados imperiais nessa república, remeta à Secretaria de Estado dos Negócios do Império uma porção de sementes de fumo de Maryland, devendo estas vir nos próprios casulos, como me foi comunicado em aviso expedido por aquele ministério em 18 do mês corrente.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 20 de setembro de 1844.

Ernesto Ferreira França

Sr. Gaspar José Lisboa

❖

DESPACHO • 25 SET. 1844 • AHI 235/1/17

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Gaspar José Lisboa, ministro residente nos Estados Unidos da América.

[*ilegível*] Seção / N. 6 / 1ª Via / 2ª Via

Para Gaspar José Lisboa

Acuso a recepção dos seus ofícios n. 4, 5 e 6, datados em 20 e 25 de junho e 1º de julho deste ano, a que respondo.

A lista dos despachos desta seção recebidos por essa legação e dos ofícios dela expedidos no decurso do ano de 1843, que acompanhou o

57 N.E. – Intervenção no canto superior direito da folha: "Reg.do".

01_Instrucoes 1843-46.pmd 121 9/8/2010, 16:27

primeiro dos ofícios a que respondo, concorda com os respectivos registros desta seção.

Remeti ao sr. ministro da Fazenda as cinco certidões das embarcações chegadas aos portos desses Estados provenientes da província de São Pedro do Sul, desde o ano de 1836 em diante, de que fez menção o segundo dos seus ofícios; e, como nele me diz que, não lhe parecendo suficientemente autênticas as certidões que se referem às embarcações entradas nos portos da Filadélfia e Nova York, oficiará ao cônsul-geral para remeter-lhe outras, legalizadas pelas autoridades competentes das respectivas alfândegas, espero o resultado desta nova diligência para mandar embolsar a V. Sa. <da despesa que fizer> conjuntam[ent]e <com> os pesos 54,50 em que importaram as que ora vieram.

Quanto ao último dos seus ofícios, em que me remete as relações das quantias recebidas por V. Sa. e pelo cônsul-geral no ano financeiro que acabou, nada tenho a observar.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 25 de setembro de 1844.

Ernesto Ferreira França

Sr. Gaspar José Lisboa

❖

DESPACHO • 25 SET. 1844 • AHI 235/01/17

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Antônio José Rademaker, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na Holanda.

N. 13
Para [*Antônio José Rademaker*]

Em aditamento ao meu despacho reservado de 5 de junho do ano presente, remeto a V. Mce., por cópias inclusas, a consulta da seção do Conselho de Estado dos Negócios do Império, com cuja opinião Sua Majestade o Imperador houve por bem conformar-se em sua imediata resolução de 14 do corrente, relativa à empresa do major Van Lide, e o

01_Instrucoes 1843-46.pmd 122 9/8/2010, 16:27

aviso expedido pela Secretaria de Estado dos Negócios do Império ao referido major, em 17 também do corrente, sobre aquele objeto – que tudo me foi comunicado pela mesma Secretaria de Estado –, a fim de que V. Mce. fique assim habilitado a falar na matéria quando porventura seja convidado a fazê-lo por esse governo.

Deus guarde a V. Mce..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 25 de setembro de 1844.

Ernesto Ferreira França

Sr. Antônio José Rademaker

❖

DESPACHO • 26 SET. 1844 • AHI 268/01/16

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.

N. 33
Para José Marques Lisboa

V. Sa. verá na nota n. 63, que acompanha o meu despacho de 17 do corrente mês, sob n. 32, a solução que deu mr. Hamilton à reclamação de Antônio José Gomes Moreira. A restituição do escravo André a este súdito brasileiro, assim como a pretensão idêntica de Vicente Tomás dos Santos relativa ao escravo Jacó, não podem ser denegadas sem a mais grave ofensa ao direito de propriedade e mais completo desprezo da sentença da comissão mista que condenou a barca *Maria Carlota*, em cujo bordo se achavam os ditos escravos, quando fora aquela barca detida pelo brigue de guerra inglês *Grecian*.

Mr. Hamilton afetou ao seu governo, em 19 de outubro, a insistência feita em 11 de junho do ano passado por parte do Governo Imperial, sobre a entrega do escravo André, antes de lhe serem remetidos os novos documentos obtidos de seu proprietário, para substituição dos extraviados na legação de S. M. Britânica, e desta circunstância se aproveitará V. Sa. para representar competentemente a lorde Aberdeen, contra a estranhável decisão que me acaba de comunicar o ministro britânico, por

01_Instrucoes 1843-46.pmd 123 9/8/2010, 16:27

instruções que diz recebera de seu governo, talvez por não ter sido este convenientemente informado da natureza do caso.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
26 de setembro de 1844.

Ernesto Ferreira França

Sr. José Marques Lisboa

❖

DESPACHO • 26 SET. 1844 • AHI 440/02/25

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Eustáquio Adolfo de Mello e Mattos, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Nápoles.

N. 8

Ainda que estou bem certo que V. Sa., logo que recebesse o meu despacho reservado n. 6 em data de 7 de junho do corrente ano, teria diligenciado a nomeação de um enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de S. M. o Rei do Reino das Duas Sicílias para esta corte e que ela não recaísse de maneira alguma no comendador d. Genaro Mirolla, pelos motivos que então expus a V. Sa., contudo tal tem sido o procedimento que continua a ter o dito Mirolla, que julgo acertado tornar a recomendar a V. Sa. este assunto, para que, sem a menor perda de tempo, seja retirado e substituído por uma pessoa dotada de educação, sisudez e experiência de negócios, como muito convém às relações de estreito parentesco que unem hoje as duas augustas famílias brasileira e napolitana.

Previno a V. Sa. que não deve dirigir comunicação alguma por escrito, como já lhe insinuei no meu dito despacho.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 26 de setembro de 1844.

Ernesto Ferreira França

01_Instrucoes 1843-46.pmd 124 9/8/2010, 16:27

Sr. Eustáquio Adolfo de Mello e Mattos

❖

DESPACHO • 4 OUT. 1844 • AHI 231/03/10

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Wenceslau Antônio Ribeiro, encarregado de negócios no Chile.[58]

3ª Seção / N. 4 / 1ª Via / 2ª Via

Para Wenceslau Antônio Ribeiro, encarregado de negócios em Chile

Acuso a recepção dos seus ofícios sob n. 1 a 7, datados em 10 de março, 1 de abril, 1 de maio, 15 e 20 de julho, e 20 de agosto do corrente ano; e, ciente do seu variado conteúdo, cumpre-me recomendar-lhe que continue a informar o Governo Imperial de tudo quanto deva chegar ao seu conhecimento. Oportunamente serão tomadas em consideração as suas observações sobre as vantagens de um tratado de comércio com essa república e lhe será remetido um exemplar da *Flora Fluminense* para esse governo, como V. Mce. indica.

Para integridade da correspondência dessa legação, acuso também o recebimento dos ofícios que me dirigiu o seu antecessor sob n. 5 e 6, datados em 6 e 16 de março próximo passado, o que lhe comunico para sua inteligência e execução.

Deus guarde a V. Mce..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 4 de outubro de 1844.

Ernesto Ferreira França

Sr. Venceslau Antônio Ribeiro

❖

58 N.E. – Intervenção no canto superior direito da folha: "Reg.do * ".

01_Instrucoes 1843-46.pmd 125 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 17 OUT. 1844 • AHI 268/01/16

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.[59]

N. 35

Para José Marques Lisboa

Partindo nesta ocasião, para a Europa, o súdito francês Luís Bergasse, que contratou com o presidente da província do Rio de Janeiro a juntar e transportar colonos europeus, tenho de recomendar a V. Sa. que, sem o menor comprometimento do Governo Imperial, nem dispêndio da Fazenda Pública, interponha os seus bons ofícios para que o dito Bergasse encontre todas as facilidades para bem desempenhar as obrigações do seu contrato.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
17 de outubro de 1844.

Ernesto Ferreira França

Sr. José Marques Lisboa

❖

DESPACHO • 22 OUT. 1844 • AHI 316/01/17

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estangeiros, ao visconde de Itabaiana, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Nápoles.

Para o visconde de Itabaiana

Sua Majestade o Imperador dando uma prova do apreço que faz do conhecido merecimento de V. Sa., houve por bem nomeá-lo seu enviado extraordinário e ministro plenipotenciário junto de S. M. o Rei das Duas

59 N.E. – Instruções de mesmo teor foram enviadas a Antônio José Rademaker, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na Holanda, e a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França, na mesma data.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 126 9/8/2010, 16:27

Sicílias, como verá do decreto que lhe remeto por cópia. Junta achará a sua credencial e cumpre que parta sem demora para o seu destino.

O fim principal da missão de V. Exa. é desvelar-se em captar a benevolência de S. M. o Rei das Duas Sicílias e de toda a sua augusta família, não cessando de inculcar que S. M. o Imperador aprecia em grau muito subido os vínculos de parentesco e de estreita amizade, que felizmente existem entre os dois soberanos.

Uma ocasião se apresenta já para que V. Exa. faça ver a sinceridade destes sentimentos: pelo tratado matrimonial entre S. A. Imperial a princesa imperial a sra. d. Januária e S. A. Imperial o príncipe o sr. d. Luís, conde d'Áquila, se estipulou no artigo 11 que estes augustos esposos não saíssem do Império antes de estar segura a sucessão do trono, mas tanto S. M. o Rei das Duas Sicílias, como S. A. Imperial o sr. conde d'Áquila fizeram as maiores instâncias para que, antes de se verificar o casamento, se desse uma segurança de que S. M. o Imperador concederia ao sr. conde d'Áquila licença para se retirar temporariamente para Europa, quando o requeresse por qualquer motivo urgente, o que deu lugar a que se passasse a nota que V. Exa. achará inclusa. Cumpre-me aqui observar que o sr. conde d'Áquila sempre deu mostras de desejar, com impaciência, uma ida à Europa, no que se julga terem tido grande parte o comendador Mirolla e as pessoas que de Nápoles acompanharam a S. A. Imperial.

Tendo S. A. Imperial o sr. conde d'Áquila representado que sua augusta esposa, achando-se enferma, precisava de licença para sair do Império, como aconselhavam os médicos, S. M. Imperial – se bem tenha o maior pesar de ver-se separado de objetos tão caros, que folgaria muito ter sempre junto a si – resolveu, contudo, anuir aos seus desejos. Quereria, porém, o Imperador que a viagem se demorasse por algum tempo, pois lhe causa vivo cuidado ver que Suas Altezas Imperiais vão chegar à Europa no rigor do inverno; e, para este fim, Suas Majestades o Imperador e a Imperatriz fizeram todos os esforços próprios de ternos irmãos.

Como o sr. conde d'Áquila insistisse em seu propósito, S. M. o Imperador, querendo que ele e sua augusta esposa saíssem do Império com a decência e as honras devidas à sua alta hierarquia, pôs a sua disposição um veador e dama e, bem assim, a fragata *Constituição* e a corveta *Sete de Abril*. S. A. Imperial, tendo declarado que já se achava comprometido a ir a bordo da fragata francesa *La Reine Blanche*, aceitou unicamente a dita corveta para o acompanhar, querendo só levar consigo o conde de Beaurepaire, que também S. M. o Imperador lhe ofereceu.

S. M. o Imperador, em todo este negócio, relevou tudo, desvelando-se em dar unicamente provas de quanto era um irmão carinhoso, e

01_Instrucoes 1843-46.pmd 127 9/8/2010, 16:27

ordena que V. Exa., empregando todo o seu zelo e discrição, faça ver o verdadeiro motivo da partida de S. A. Imperial o sr. conde d'Áquila com sua augusta esposa, para desvanecer quaisquer notícias exageradas ou desfiguradas, que mal intencionados pretendam espalhar.

Ao antecessor de V. Exa. se ordenou que ponderasse ao ministro dos Negócios Estrangeiros de S. M. siciliana a necessidade da nomeação de um seu enviado extraordinário e ministro plenipotenciário para o Rio de Janeiro, em reciprocidade de igual nomeação que S. M. o Imperador havia feito para Nápoles, e que esta nomeação jamais recaísse no comendador Mirolla, a quem faltam os necessários conhecimentos diplomáticos, circunspeção e maneiras decorosas e, por isso, não é próprio para entreter aquela boa harmonia, que convém aos dois países. Quando aquela medida não tenha sido tomada no tempo do seu antecessor, por circunstâncias que tivessem ocorrido, V. Exa. tratará logo deste negócio, com todo o zelo, para se fazer a desejada nomeação.

Confio muito nos talentos e patriotismo de V. Sa. e, por isso, espero ter muitas ocasiões de louvá-lo pelo bom desempenho da missão de que é encarregado.

Deus guarde a V. Exa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 22 de outubro de 1844.

Ernesto Ferreira França

Sr. Visconde de Itabaiana

❖

DESPACHO • 30 OUT. 1844 • AHI 440/02/25

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Eustáquio Adolfo de Mello e Mattos, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Nápoles.

[*Ilegível*] Seção / N. 4 / [*Ilegível*] Via

Acuso a recepção do seu ofício datado em 8 de julho deste ano, com a nota que o acompanhava, dos saques efetuados por V. Sa. sobre a legação imperial em Londres pelos seus vencimentos e consignação do

01_Instrucoes 1843-46.pmd 128 9/8/2010, 16:27

expediente durante todo o ano financeiro que acabou, bem como no 1º quartel do corrente, do que fico inteirado; tendo somente de ponderar a V. Sa. que, quando fizer semelhantes participações, tanto a respeito dos seus saques, como dos empregados nessa legação e consulado, não necessita que junte em papel separado a nota das quantias sacadas, basta que as refira no corpo do ofício que a este respeito dirigir a esta seção, a fim de se economizar o excessivo porte.

V. Sa. fará saber ao secretário dessa legação que fico ciente de ter ele sacado sobre a legação imperial em Londres pela importância do seu vencimento do 1º quartel do corrente ano financeiro, como me comunicou pelo ofício datado em 15 de agosto último.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 30 de outubro de 1844.

Ernesto Ferreira França

Sr. Eustáquio Adolfo de Mello e Mattos

❖

DESPACHO • 4 NOV. 1844 • AHI 209/02/15

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Sebastião Afonso de Carvalho, cônsul-geral e encarregado de negócios, interino, na Suécia, Noruega e na Dinamarca.

[*Ilegível*] Seção / [*ilegíveis ± 3 palavras*]

Para José Sebastião Afonso de Carvalho, cônsul-geral e encarregado de negócios, interino, na Suécia, Noruega e na Dinamarca

Tenho à vista os seus ofícios de n. 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, com as datas de 20 de julho, 5, 10, 20, 25 e 26 de agosto do ano presente, e de seus conteúdos fico inteirado.

Vejo, do n. 5, o que me diz dos motivos que trouxeram a retirada de João Carlos de Schantz, que aqui exercia o emprego de cônsul-geral da Suécia e Noruega. Lourenço Gustavo Morsing, que veio para o substituir, já serve o dito lugar; e vejo também que, procurando V. Mce., indi-

01_Instrucoes 1843-46.pmd 129 9/8/2010, 16:27

retamente, que Morsing fosse ao mesmo tempo nomeado encarregado de negócios nesta corte, fora informado de que, por ora, esta nomeação não podia ter lugar, por não haver estado em Estocolmo o agente diplomático do Governo Imperial há mais de três anos; mas que se havia incumbido a Morsing de se entender com o Governo Imperial a tal respeito.

Quanto a este ponto, havendo o Governo Imperial resolvido que V. Mce. deverá, uma vez no ano, visitar aquela corte de Sua Majestade o Rei de Suécia, na qualidade de encarregado de negócios do Brasil, assim ora lhe ordeno, declarando-lhe que também o vou participar ao sr. ministro da Fazenda, para que, a esse fim, lhe seja anualmente abonada a quantia de trezentos e cinquenta mil réis, à razão de sessenta e sete e meio dinheiros esterlinos por mil réis, e na ocasião em que V. Mce. a solicitar da legação imperial em Londres; por isso que lhe fica livre a escolha da época dentro de cada ano.

Ao sr. ministro da Marinha enviei os desenhos das duas novas bandeiras, a saber, a da União das Marinhas Reais da Suécia e da Noruega (ofício n. 7) e a de que as embarcações da Noruega devem fazer uso (ofício n. 15).

Concluo, aprovando a sua deliberação de escrever ao ministro dos Negócios Estrangeiros da Suécia, com o fim de obter que se não entenda com os brasileiros a lei que não permite a livre entrada no Reino da Suécia a súditos das nações cujos governos não têm tratados com o mesmo reino.

Deus guarde a V. Mce..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 4 de novembro de 1844.

Ernesto Ferreira França

Sr. [*José Sebastião Afonso de Carvalho*]

P.S. – V. Mce. procurará a devida e pronta entrega da inclusa carta de gabinete, com que Sua Majestade o Imperador responde à da Sua Majestade o Rei de Suécia e Noruega, a qual acompanha as insígnias da Ordem dos Serafins, oferecida por este monarca ao mesmo augusto senhor.

❖

01_Instrucoes 1843-46.pmd 130 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 5 NOV. 1844 • AHI 268/01/16

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.

N. 37
Para José Marques Lisboa

Transmito, incluso, a V. Sa. o requerimento original do chefe de esquadra João Pascoe Grenfell, em que expende ter entrado, no ano de 1823, no serviço do Império, sendo súdito de S. M. Britânica, sem ter previamente obtido sua licença para este fim e que se acha, assim, exposto às censuras e penas que irroga a lei 59, capítulo 69, de Jorge III.

Junta achará também V. Sa., por cópia, o aviso do sr. ministro da Marinha, remetendo-me o dito requerimento, e cumpre-me recomendar a V. Sa. que, tratando com o seu zelo costumado este negócio, da maneira que lhe parecer mais conveniente, obtenha do governo britânico a necessária licença, para que seja sanada essa falta e possa o dito oficial-general continuar a servir neste Império, atenta a poderosa consideração de haver ele prestado eficazes serviços à causa da independência do Brasil.

Remeto, anexas, cópias da correspondência com mr. Hamilton, constantes da relação junta, assinada pelo conselheiro oficial-maior desta Secretaria de Estado, o que participo a V. Sa. para sua inteligência e execução.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
5 de novembro de 1844.

Ernesto Ferreira França

Sr. José Marques Lisboa

•

Relação das cópias que acompanham o despacho desta data dirigido à legação imperial em Londres:

– Cópia da nota de Hamilton, sob n. 70 e data de 10 de outubro, sobre a incompetência da Relação da Corte para revogar a pronúncia dada pelo juiz conservador dos ingleses no caso do *Frolic*.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 131 9/8/2010, 16:27

– Cópia da nota de Hamilton, sob n. 71 e data de 14 de outubro, acerca da detenção do brigue escuna *Sooy,* na Bahia, com todos os documentos anexos.
– Ditas das notas de Hamilton, sob n. 72 e 72 bis, datadas de 20 e 24 de outubro, sobre a *Leopoldina* e *Bom Destino*.
– Dita da nota desta Secretaria de Estado n. 74, com data de 23 de outubro, acerca das doze praças do *Bom Destino*.
– Dita da nota desta Secretaria de Estado, datada em 25 de outubro e com n. 75, acerca da entrega da escuna *Maria Teresa* ao seu proprietário.
– Cópias da nota desta repartição de 26 de outubro e n. 76 e do ofício do presidente da Relação e documentos a ele anexo, sobre os embargos opostos à sentença da barca *Maria Carlota*, os quais foram desprezados pela Relação.
– Dita da nota desta repartição n. 78, datada em 30 de outubro, acerca do abuso de se embarcarem na Bahia para a costa da África barris com farinha de mandioca despachados como de aguardente.
– Ditas da nota desta Secretaria de Estado, sob n. 80 e data de 2 de novembro corrente, com o ofício e a memória do presidente da relação a que se refere, acerca do acórdão da Relação que revogou a pronúncia proferida pela Conservatória Inglesa contra os indivíduos comprometidos no ataque contra mr. Willis, comandante do *Frolic*.
– Dita da nota desta Secretaria de Estado, datada em 5 de novembro com n. 81, sobre a reclamação de Fry, Son & Tenant da diferença de direitos que pagaram sobre uma porção de barrilha vinda de Liverpool em 1842.
– Dita do aviso desta Secretaria de Estado, datado de 22 de novembro de 1822, dirigido ao juiz conservador da nação britânica.
– Dita dos documentos anexos à exposição do presidente interino da Relação desta corte, remetida com o despacho n. 31, de 24 de agosto deste ano.

Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros,
em 5 de novembro de 1844.

Barão de Cairu

01_Instrucoes 1843-46.pmd 132 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 22 NOV. 1844 • AHI 317/04/11

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Manoel Cerqueira Lima, encarregado de negócios nas repúblicas de Nova Granada e do Equador.

Instruções para Manoel Cerqueira Lima, nomeado encarregado de negócios junto ao governo das repúblicas de Nova Granada e do Equador

Havendo Sua Majestade o Imperador confiado a V. Mce. a importante missão de encarregado de negócios do Brasil junto dos governos das repúblicas de Nova Granada e do Equador, recebi ordem do mesmo augusto senhor para prescrever a V. Mce. as seguintes instruções, que hão de servir-lhe de regra no desempenho das funções a seu cargo:

1º) Depois que a República de Colômbia se dividiu nas três em [*que*] hoje está constituída, retirou o Governo Imperial o enviado extraordinário que tinha em Bogotá e ordenou que ficasse ali residindo um encarregado de negócios; mas, com a morte deste e a retirada daquele, cessou até agora essa missão imperial, que seria renovada antes, se não fossem as vicissitudes políticas por que tem passado esse país e de que, felizmente, aparece hoje desassombrado. O Governo Imperial sabe apreciar a política e boa vizinhança que as duas repúblicas têm observado com o Império e, por isso, quer que V. Mce. se esforce em estreitar cada vez mais essas relações amigáveis, manifestando oportunamente a sinceridade com que são desejadas.

2º) Não obstante ser V. Mce. destinado a exercer iguais funções em ambas as repúblicas, contudo deve ter a residência em Bogotá.

3º) A demarcação dos limites do Império com essas repúblicas é o assunto mais importante que temos por agora a tratar com os respectivos governos; mas, não tendo elas ainda marcado a raia entre si, não pode o Governo Imperial convencionar com cada uma a fronteira com o Brasil.

Convém, portanto, que V. Mce. procure conhecer que pretensões de limites entre ambas apresenta uma e outra e qual a divisão respectiva que se propõem fazer com o Império.

Das publicações geográficas de Codazzi se depreende que a República de Nova Granada já concordou com a de Venezuela a mútua linha divisória até a sua comum fronteira com o Brasil, que consideram ser pela serra Tunuí, que aparta, para o sul e norte, as vertentes do Xié e Memachi, a partir do ponto em que nasce este último rio. Enquanto à

01_Instrucoes 1843-46.pmd 133 9/8/2010, 16:27

divisão da República de Nova Granada com a do Equador, parece haver discordância, pretendendo Nova Granada levar a sua raia não só além do rio Japurá, mas ainda ultrapassar o Putumayo; porém, sejam quais forem as suas pretensões e final arranjo; enquanto uma e outra, ou ambas juntas, não concordarem a respectiva fronteira com o Brasil, continuará o Governo Imperial a considerar em vigor a raia pela linha que parte do rio Negro pela serra Tunuí, a encontrar a foz do rio dos Enganos, abaixo daí pelo Japurá até a confluência do Apaporis e, depois, por uma reta tirada dali para o sul, a encontrar a vila de Tabatinga. Faço-lhe esta advertência, para orientá-lo no pensamento do Governo Imperial, sem prejuízo de outros quaisquer limites mais vantajosos a que possa alegar direito, e não para entrar em discussão sobre este assunto enquanto não receber as instruções que oportunamente lhe serão enviadas. Lembro-lhe, mais, que não deve dar assentimento a qualquer argumentação deduzida do tratado preliminar de 1777, que porventura lhe seja feita por esses governos, e sobretudo a relativa ao marco colocado na boca do canal Avatiparaná, que comunica o Japurá com o Amazonas. Não tendo esse tratado recebido a perfeição de que necessitava para ser elevado a direito perfeito, são improcedentes as suas disposições e inferências; até pelo *casus belli* da Espanha com Portugal, acabaram completamente em 1801.

4º) A navegação do Prata e Amazonas parece ser um dos assuntos que mais ocupam os governos dos Estados que possuem rios afluentes àqueles dois. O Governo Imperial também reconhece a importância deste objeto, mas sustenta que essa navegação fluvial, em que só poderão ter parte os Estados ribeirinhos, precisa ser concordada de maneira que não possa prejudicar àqueles que, sendo atravessados por esses rios em uma grande extensão, necessitam acautelar os inconvenientes que dela podem resultar-lhe. É neste sentido que V. Mce. deverá expressar-se, quando seja provocado a manifestar a opinião do Governo Imperial. E quando se lhe argumentar com os artigos concordados no Congresso de Viena, V. Mce. não se esqueça que esses artigos só se referem aos rios sobre os quais expressamente se convencionou e que, por outra parte, o Brasil não pode admitir a sua analogia, sem que nisso concorde positivamente conforme julgar vantajoso e se ajustar com as nações ribeirinhas. No caso de ser instigado a entrar em algum convênio de navegação dos respectivos rios e da parte do Amazonas que nos pertence, escuse-se a concordá-lo, alegando que precisa explícita autorização; mas receba e mande qualquer proposta feita por escrito, a fim de que o Governo Imperial possa julgar das intenções com que são apresentadas e resolver

01_Instrucoes 1843-46.pmd 134 9/8/2010, 16:27

convenientemente. Deve, porém, mostrar-se persuadido de que sendo possível entrar o Brasil em semelhante convenção, crê que, por ora, o não fará com franca saída ao oceano.

5º) Convindo que o Império Brasileiro tenha nessas repúblicas o prestígio que lhe dão sua extensão, situação geográfica e natureza do governo que felizmente nos rege, cuidará V. Mce. de promover e sustentar esse prestígio. Um dos meios que mais devem contribuir para alcançar tão desejado fim é mostrar quanto o Governo Imperial se interessa em que os Estados conterrâneos gozem tranquilidade interior e perfeita paz entre si; e se, para conseguir este bem apreciável, requisitarem a V. Mce. os bons ofícios do governo de Sua Majestade o Imperador, prestar-se-á a isso e, até mesmo, poderá oferecê-los, se lhe parecer conveniente; contanto, porém, que sempre se circunscreva a bons ofícios, que não arrastem responsabilidade ou comprometimento algum ao Governo Imperial.

6º) Tendo o governo de Nova Granada mostrado desejos de possuir um exemplar da *Flora Fluminense*, será entregue a V. Mce. uma coleção completa desta obra para lhe oferecer em nome do Governo Imperial. Outro exemplar será enviado oportunamente ao governo do Equador, por Guaiaquil, de que V. Mce. poderá preveni-lo quando chegar a Quito.

7º) Enquanto V. Mce. não indicar outro meio mais conveniente para corresponder-se com esta Secretaria de Estado, dirigirá os seus ofícios por via da legação imperial em Londres, sem, contudo, perder qualquer outra via segura, a fim de que a sua correspondência seja frequente.

8º) Juntas achará as cifras de que há de fazer uso nas comunicações que mereçam segredo: uma é poligráfica e deve preferi-la, conservando com cautela a chave de que há de usar e lhe será dada verbalmente.

9º) Depois de V. Mce. fazer a sua apresentação na capital da República do Equador, o que terá lugar o mais pronto que lhe for possível, só voltará ali quando assim convier ao melhor desempenho da sua missão.

10º) Finalmente, cumpre que V. Mce. tenha em vista a observância do regulamento das legações, que lhe servirá de governo a respeito de outras fontes de que não se faz aqui menção.

O que lhe comunico para sua inteligência e execução.

Deus guarde a V. Mce..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 22 de novembro de 1844.

Ernesto Ferreira França

01_Instrucoes 1843-46.pmd 135 9/8/2010, 16:27

Sr. Manoel Cerqueira Lima

P.S. – Não vão inclusas neste despacho as cifras a que me refiro no §8º, por haverem sido entregues em mão de V. Mce. no momento da sua partida para a capital da província do Pará, a cujo presidente endereço o mesmo despacho, para segurança da entrega.

❖

DESPACHO • 5 DEZ. 1844 • AHI 268/01/10

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

N. 33
Para [*José de Araújo Ribeiro*]

O capitão de engenheiros Inocêncio Veloso Pederneira vai viajar em proveito da prática de sua profissão e, sendo essa capital da França um dos pontos do seu destino, cumpre que V. Sa. lhe preste aquela proteção e bons ofícios de que o mesmo possa carecer, para mais facilmente adquirir a instrução que ele tem em vista, mas sem comprometimento ou responsabilidade alguma do Governo Imperial.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 5 de dezembro de 1844.

Ernesto Ferreira França

Sr. José de Araújo Ribeiro

❖

DESPACHO • 16 JAN. 1845 • AHI 235/01/17

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Gaspar José Lisboa, ministro residente nos Estados Unidos.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 136 9/8/2010, 16:27

[*Ilegível*] Seção / N. 2 / 1ª e 2ª Via

Para Gaspar José Lisboa

Pelas inclusas cópias do aviso e relação anexa, que em data de 13 do corrente me dirigiu o sr. ministro da Marinha, verá V. Sa. que ora partem para essa república, na fragata *Congress,* dois oficiais da nossa Marinha e quatro jovens artífices, para os fins indicados no mesmo aviso; e manda S. M. o Imperador que V. Sa., cumprindo as ordens expedidas pelo Ministério da Marinha, preste àquele súdito brasileiro a proteção que estiver ao seu alcance, para se obter o resultado que o Governo Imperial tem em vista.

O que lhe comunico para sua inteligência e devida execução

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 16 de janeiro de 1845.

Ernesto Ferreira França

Sr. Gaspar José Lisboa

❖

DESPACHO • 8 FEV. 1845 • AHI 268/01/10

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

N. 6
Para José de Araújo Ribeiro

Estipulando-se nos artigos adicionais ao tratado de 6 de janeiro de 1826, celebrado com a França, que os cônsules das duas nações serão tratados – tanto pelo que diz respeito a sua pessoa, como ao exercício do seu emprego e justiça que devem aos seus compatriotas – segundo os princípios da mais exata reciprocidade, cumpre que V. Sa. me informe circunstanciadamente sobre a maneira por que o são nesse reino os agen-

01_Instrucoes 1843-46.pmd 137 9/8/2010, 16:27

tes consulares brasileiros, a fim de que, na conformidade do que aí se pratica com os ditos agentes, possa o Governo Imperial dirigir-se com acerto em qualquer emergência que porventura tenha lugar com os agentes consulares de França.

O que lhe comunico para sua inteligência e execução.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
8 de fevereiro de 1845.

Ernesto Ferreira França

Sr. José de Araújo Ribeiro

❖

DESPACHO • 10 FEV. 1845 • AHI 316/01/17

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estangeiros, a Rodrigo de Souza da Silva Pontes, encarregado de negócios em Montevidéu.

N. 1

Para o encarregado de negócios do Brasil em Montevidéu

Em resposta aos quesitos apresentados por V. Sa. como encarregado de negócios nomeado para junto do governo da República Oriental do Uruguai, de ordem de Sua Majestade o Imperador vou comunicar-lhe as soluções dadas aos mesmos, reproduzindo, para maior clareza, cada um dos quesitos e acompanhando-o da respectiva resolução.

Pergunta V. Sa.:

1º QUESITO – "Se pelo bloqueante for declarado sem efeito o bloqueio parcial do *memorandum* e intimado outro bloqueio segundo os princípios gerais e regras ordinárias do direitos das gentes, devo ou não reconhecer imediatamente o novo bloqueio?"

SOLUÇÃO – Respondo que, por haver o bloqueante preferido um bloqueio parcial e limitado, não está privado do direito de adotar um bloqueio segundo os princípios e regras do direito das gentes se, porventura, persuadido da ineficácia do primeiro, quiser recorrer ao segundo: as nações neutrais, se esse bloqueio se estabelecer, não têm direito a

01_Instrucoes 1843-46.pmd 138 9/8/2010, 16:27

desconhecê-lo; portanto, deverá V. Sa. reconhecer o novo bloqueio na hipótese figurada.

2º QUESITO – "Se, de fato, as embarcações francesas, inglesas, ou de qualquer outra nação deixarem de ser visitadas, quer continue a vigorar o bloqueio nos termos atuais, quer haja a inovação do primeiro quesito, devo consentir que as embarcações brasileiras sejam sempre visitadas, ou devo fazer com que também de fato sejam tratadas com igualdade, empregando para isso a força, ou contentando-me com protestar?"

SOLUÇÃO – Respondo, quanto à matéria deste quesito, que se o bloqueio atual, ou outro, que de novo venha a estabelecer-se, deixar de ser reconhecido pelas principais nações marítimas, a Inglaterra e a França, inútil inteiramente será para o bloqueante que ele seja respeitado pelo Brasil, porque a praça seria fornecida, nesse caso, pelos navios dessas nações marítimas: não é portanto, natural, nem presumível que, dada essa hipótese, se insista pela observância e respeito ao bloqueio por parte somente do Brasil e que seja necessário recorrer à força para se obter a igualdade. Dada a hipótese figurada, o bloqueio terá cessado de fato e se, porventura, sem que de novo tornasse a ser observado pelas nações que o desconhecessem, se exigisse a observância por parte do Brasil, conviria chamar à razão a esquadra bloqueadora, primeiro pela correspondência e reclamação e, por último, pela força, se tal recurso fosse indispensável, o que não é de presumir.

3º QUESITO – "Se houver reclamações e requisições da parte do bloqueante acerca de falta de visita da parte do chefe das nossas forças navais em as embarcações brasileiras, que possam introduzir, ou tenham de fato introduzido algum dos gêneros proibidos, quais são os termos em que devo responder a tais reclamações e quais os termos em que devo proceder nos casos de semelhante natureza que possam ocorrer?"

SOLUÇÃO – Em solução a este quesito, respondo que, reconhecido como está o bloqueio pelo Governo Imperial, cumpre que as condições dele sejam mantidas estritamente, como o fizerem as nações marítimas, cujo exemplo o Governo Imperial julgou a este respeito dever seguir: consequentemente, as reclamações que se fizerem devem ser atendidas, se forem justas; e, não cabendo prescrever a norma do procedimento, porque se não podem prever todos os casos, limitar-se-á V. Sa. a deixar que o comandante da estação naval em Montevidéu obre segundo as instruções precisas, que tem, para não dar lugar a tais reclamações.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 139 9/8/2010, 16:27

4º QUESITO – "Se continuarem as questões acerca da introdução do peixe fresco, enquanto os termos do bloqueio atual se acham em vigor, devo consentir que a esquadra argentina faça fogo sobre os pescadores e barcos brasileiros, ou devo empregar a força para proteger a uns e a outros?"

SOLUÇÃO – A este quesito respondo que, tendo o Governo Imperial declarado que observaria e respeitaria o bloqueio nos termos em que o fizessem a Inglaterra e a França, cumpre que, no caso de que trata este quesito, se observe o mesmo que praticarem as esquadras das ditas nações; se pescadores das ditas nações pescam para o fornecimento da praça e são protegidos nesse comércio pelos respectivos navios de guerra, o mesmo devem fazer os da nossa estação a respeito de pescadores brasileiros; se, porém, outro for seu procedimento, cumpre que ele seja também seguido.

5º QUESITO – "Podendo a praça de Montevidéu ser tomada de assalto, ou por um movimento que dentro dela se realize, qual deve ser o meu procedimento, quando haja bem fundado receio de que se verifique um desses acontecimentos?"

SOLUÇÃO – No caso ponderado neste quesito, deverá V. Sa., de acordo com o comandante da estação naval, tomar todas as medidas e disposições necessárias para real e eficaz proteção às pessoas e propriedades dos brasileiros, os quais, para obter tal proteção, devem obedecer a todas as instruções e ordens que V. Sa. lhes der.

6º QUESITO – "No caso de cair a praça no poder de Oribe, é natural que seja grande a afluência de nacionais e estrangeiros emigrados para bordo da esquadra. Deverão ser todos indistintamente recebidos, apesar dos inconvenientes que daí possam resultar às manobras da esquadra empregada na proteção das vidas e propriedades dos brasileiros?"

SOLUÇÃO – Enquanto a este quesito, respondo que, em conformidade de ordens anteriormente expedidas à estação naval em Montevidéu, a proteção às pessoas e propriedades dos brasileiros é a principal obrigação e destino da dita estação naval; e, portanto, não deve receber um só estrangeiro quando isso embarace ou impeça o preenchimento de sua principal obrigação. Entretanto, seria indigno da nação brasileira o procedimento de negar asilo, nos navios de guerra brasileiros, aos chefes orientais e argentinos que, por muito comprometidos, receiem que lhes seja tirada a vida pelos vencedores: em tais circunstâncias, cumpre que

01_Instrucoes 1843-46.pmd 140 9/8/2010, 16:27

eles sejam recebidos a bordo dos navios de guerra, se os buscarem, e não que destes se mande procurá-los e receber, a fim de que o asilo dado conserve seu verdadeiro caráter e não pareça intervenção para salvar os vencidos e subtraí-los às consequências da guerra.

7º QUESITO – "Que destino se deve dar aos emigrados brasileiros e estrangeiros?"

SOLUÇÃO – Em solução a este quesito, tenho a significar-lhe que todos os brasileiros que recearem por sua segurança e quiserem voltar ao Império, poderão ser conduzidos ao Rio Grande e que os estrangeiros devem ser trazidos à esta corte, para que o Governo Imperial resolva o lugar em que podem ser recebidos sem comprometimento da segurança do Império. Cumpre, porém, que, em todo o caso, permaneçam nas águas de Montevidéu embarcações de guerra suficientes para assegurarem aos brasileiros, que aí continuarem a residir, a proteção que lhes é devida.

8º QUESITO – "Se, em chegando a Montevidéu, encontrar a praça nas mãos de Oribe e este não quiser admitir-me como legítimo representante do governo do Brasil junto do governo da república, qual deve ser o meu procedimento?"

SOLUÇÃO – A este quesito respondo que, sendo V. Sa. acreditado perante o governo da República Oriental do Uruguai, sem designar a sua credencial o nome do ministro, nem o do presidente da república, é natural que se não dê a hipótese figurada. Dada, porém, cumpre que recorra ao Governo Imperial com as dúvidas que ao seu recebimento forem postas, para que o mesmo governo resolva o procedimento que deve adotar-se.

9º QUESITO – "Se, depois de admitido e reconhecido pelo atual governo de Montevidéu, caísse a praça no poder de Oribe e este cortar comigo as relações diplomáticas, qual deve ser o meu procedimento?"

SOLUÇÃO – A solução deste quesito está ligada com a do antecedente, não parecendo igualmente poder dar-se a hipótese figurada; mas, dando-se, cumpre que V. Sa., por via de reclamações e conferências, sustente seu caráter diplomático, recorrendo ao Governo Imperial com a exposição de todas as ocorrências, para ser adotado o procedimento que as circunstâncias exigirem.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 141 9/8/2010, 16:27

10º QUESITO – "Em qualquer das duas espécies figuradas nos dois quesitos anteriores, se violências e opressões forem praticadas contra brasileiros, poderei requisitar o emprego de força, para que cessem tais violências e opressões?"

SOLUÇÃO – Enquanto a este quesito, respondo que a força deve ser empregada tanto quanto a cessação das violências precisar e necessariamente o exigir, para se obstar a males que pareçam irreparáveis; mas cumpre que tal emprego seja regulado pela prudência, e dele se não lance mão senão quando todo outro recurso se torne ineficaz.

11º QUESITO – "Se, cometendo o governo atual de Montevidéu, ou qualquer outro que possa suceder-lhe, violências manifestas contra brasileiros, não forem suficientes os meios diplomáticos para que tais violências cessem, qual deve ser o meu procedimento?"

SOLUÇÃO – A resposta a este quesito é a mesma que dei ao antecedente.

12º QUESITO – "Se imposições forem lançadas a estrangeiros para o fim de manter a guerra, devo consentir em que os brasileiros sejam constrangidos ao pagamento de tais imposições, devo protestar contra, ou devo empregar a força para fazer represálias e fazer cessar a opressão?"

SOLUÇÃO – Quanto à matéria deste quesito, cumpre que V. Sa. se esforce para que sejam tratados os súditos brasileiros do mesmo modo por que forem os ingleses, que têm tratado positivo com artigos de garantias a respeito dos impostos. O meio de reclamações enérgicas e, mesmo, de ameaças, pode ser empregado por V. Sa. todas as vezes que o vexame recair somente sobre brasileiros, com exclusão dos ingleses e franceses: as represálias ou outras violências não poderão ter lugar sem explícita determinação do Governo Imperial.

13º QUESITO – "Havendo receio de que, tomada a praça, esteja em perigo a independência da República do Uruguai pelo predomínio de Rosas, qual deve [*ser*], nesse caso, o meu procedimento?"

SOLUÇÃO – Enquanto a este quesito, tenho a significar-lhe que deve V. Sa. limitar-se a fazer enérgicas reclamações, e mesmo ameaças, ficando dependente da deliberação do Governo Imperial o uso de outras medidas, à vista das informações que V. Sa. se apressará a comunicar.

14º QUESITO – "Qual deve ser igualmente o meu procedimento se

01_Instrucoes 1843-46.pmd 142 9/8/2010, 16:27

alguma ou algumas das nações neutras, a título de depósito, ou qualquer outro, se apoderarem da praça de Montevidéu?"

SOLUÇÃO – A este quesito respondo que se deve limitar a reclamações e protestos, que é o que V. Sa. pode deliberar, e esperar também as ulteriores resoluções do Governo Imperial.

15º QUESITO – "Se o Brasil for convidado para se constituir depositário, o Brasil unicamente, ou conjuntamente com alguma ou algumas das nações neutras, qual deve ser o meu procedimento?"

SOLUÇÃO – Enquanto à matéria deste quesito, se regulará V. Sa. pelo despacho dirigido à essa legação, sob o n. 6 reservado, e data de 8 de julho próximo passado, em que declarei ao chefe dela que não devia aceitar semelhante depósito.

16º QUESITO – "No caso de que se faça convite para intervir a fim de que haja conciliação entre os partidos e cesse a guerra civil, qual deve ser o meu procedimento?"

SOLUÇÃO – No despacho acima citado, encontrará V. Sa. a solução a este quesito, pois que ali se ordenou não tomar sobre si a iniciativa, mas simplesmente aceder ao procedimento que a tal respeito tiverem os representantes das principais potências marítimas que ali se acharem e declarar que isso mesmo era feito sem instruções.

17º QUESITO – "Deverei entabular, ou aceitar e sustentar por escrito, ou de viva voz, correspondência oficial com Oribe, ou com seus agentes, sobre os negócios do Estado, ou sobre opressões e violências que brasileiros tenham sofrido, ou tenham justo motivo de recear da parte daquele general, do seu exército, ou aliados?"

SOLUÇÃO – Enquanto à matéria deste quesito, devo significar-lhe que, havendo o Governo Imperial, à vista da Constituição da República Oriental do Uruguai que lhe foi presente nos termos da convenção preliminar de 1828, reconhecido constantemente o governo residente na praça de Montevidéu, é evidente que não pode V. Sa. dirigir ofícios e reclamações a Oribe, senão na qualidade de general que ocupa temporariamente uma parte da República Oriental. Nesta qualidade, tais reclamações se devem fazer quando pareçam necessárias.

18º QUESITO – "Se essas opressões não cessarem, poderei empregar a força para que cessem?"

01_Instrucoes 1843-46.pmd 143 9/8/2010, 16:27

SOLUÇÃO – Em solução a este quesito, respondo que, não devendo o emprego da força ser deliberado senão em último caso e quando circunstâncias gravíssimas o exigirem – para que o Governo Imperial não venha a tomar parte na guerra empenhando-se nela ligeiramente –, só pelo governo e com conhecimento de causa, deve ser deliberado tal emprego: poderá, porém, V. Sa. mandar estacionar no Buceo, em Maldonado, ou outro porto, as embarcações de guerra que entender conveniente para apoiar as reclamações que fizer; porém, nunca romper hostilidades sem ordem explícita do Governo Imperial, à vista das informações precisas para deliberar, salvo, contudo, o caso já ponderado de obstar a danos irreparáveis, livrando a súditos brasileiros de provável assassinato.

19º QUESITO – "Se houver da parte do governo de Montevidéu alguma repugnância em entregar-nos os marinheiros desertores da esquadra brasileira com o pretexto de que esses desertores não são brasileiros de nação, qual deve ser nesse caso o meu procedimento?"

SOLUÇÃO – A resposta a este quesito ficou indicada nos outros casos de reclamações justas não atendidas.

20º QUESITO – "Se desde já, ou depois de terminada a guerra, por qualquer meio que seja, os brasileiros residentes na campanha reclamarem a indenização de perdas causadas pelos sectários de Oribe, ou pelo exército de Buenos Aires, a quem deverei dirigir tais reclamações?"

SOLUÇÃO – Respondo a este quesito que tais reclamações devem ser dirigidas a Oribe e Rosas, pois que de reparar tais danos é escusado o atual governo Oriental, pela força maior que o impede de prestar aos súditos brasileiros, que estão fora da praça no território da república, a proteção que em circunstâncias ordinárias devia prestar.

21º QUESITO – "Se tiver ocasião de requisitar ao comandante da força naval o emprego desta no mar, ou em terra, é ele obrigado a anuir à minha requisição, ou fica a seu arbítrio julgar da conveniência e justiça da requisição?"

SOLUÇÃO – Enquanto à matéria deste quesito, respondo que o comandante da estação naval está convenientemente instruído para apoiar as reclamações feitas por V. Sa., sem prejuízo, contudo, de suas prerrogativas de comandante.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 144 9/8/2010, 16:27

22º QUESITO – "Deverei considerar como brasileiros e tomar sob a proteção do Governo Imperial a quaisquer indivíduos que, na qualidade de brasileiros, reclamem essa proteção, posto que nascidos e criados sejam em Montevidéu, ou seu território, e aí tenham servido cargos civis e políticos, circunstância que, nos termos da Constituição, parece privá-los do foro de cidadão?"

SOLUÇÃO – Em solução a este quesito, respondo que deve V. Sa. prestar proteção a todos os brasileiros que, *bona fide*, devam ser considerados tais nos termos da Constituição do Império.

O que lhe comunico para sua inteligência e execução.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 10 de fevereiro de 1845.

Ernesto Ferreira França

Sr. Rodrigo de Souza da Silva Pontes

❖

DESPACHO • 27 FEV. 1845 • AHI 267/03/16

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Antônio Pimenta Bueno, encarregado de negócios no Paraguai.

N. 2
Para José Antônio Pimenta Bueno

Constando ao Governo Imperial que o reverendo bispo eleito para essa diocese tem de ir sagrar-se em um dos Estados vizinhos por não haver mais bispos nessa república, tenho a recomendar-lhe que insinue a facilidade que há de efetuar-se nesta corte esse ato solene e, no caso de ser preferida a vinda aqui, oficiará V. Mce. ao general presidente da província do Rio Grande, prevenindo-o da época em que houver de realizar-se, a fim de dar oportunamente as providências que julgar necessárias, como se lhe há ordenado em aviso desta data, para que o reverendo bispo encontre, em seu trânsito por aquela província e viagem para esta corte, toda a seguridade e auxílio de que possa necessitar.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 145 9/8/2010, 16:27

Junto achará V. Mce. vários maços de correspondência para esse governo e pode oferecer-lhe encarregar-se do que quiser mandar para aqui, asseverando que será encaminhada a seu destino com a possível segurança.

O que lhe comunico para sua inteligência e execução.

Deus guarde a V. Mce..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 27 de fevereiro de 1845.

Ernesto Ferreira França

Sr. José Antônio Pimenta Bueno

❖

DESPACHO • 6 MAR. 1845 • AHI 268/01/16

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.

N. 6
Para Marques Lisboa

Acuso a recepção dos ofícios que V. Sa. me dirigiu sob n. 3, 4 e 5, nas datas de 7 e 8 de janeiro deste ano, sobre cujo conteúdo passo a responder.

Aprovo a nota que V. Sa. passou a lorde Aberdeen, representando contra a apreensão arbitrária e injusta, que praticara o bergantim de guerra inglês *Dolphin* contra o brigue brasileiro *Relâmpago*, e exigindo as competentes indenizações: ao proprietário, farei constar que envie a V. Sa. os documentos que julgar convenientes.

É de lastimar que continuem ainda os cruzadores ingleses a praticar violências contra o Brasil, como V. Sa. verá na correspondência que se lhe tem enviado, sobre os diferentes casos da *Nova Aurora, Maria Teresa, Nova Granada* e, atualmente, a respeito do desembarque que fizeram em uma das ilhas de Santa Ana, cujos documentos encontrará V. Sa. na correspondência que com este despacho lhe é endereçada, bem como outras muitas cópias na forma do estilo, constantes da relação inclusa.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 146 9/8/2010, 16:27

Sobe, porém, de ponto o comportamento hostil e obstinado do comissário inglês João Samo, que nada menos pretende com as suas opiniões extravagantes do que anular completamente as estipulações existentes entre os dois países, principalmente as que são relativas às comissões mistas, não se sujeitando a artigos expressos e inventando milhares de chicanas, para fazer apodrecer as embarcações indevida e injustamente apreendidas, ou negar-lhes as indenizações que lhes são incontestavelmente devidas.

Já em vários despachos desta repartição se tem recomendado a V. Sa. que represente a lorde Aberdeen contra o dito comissário britânico e ora novamente ordeno que – fazendo V. Sa. uma recopilação dos diversos fatos que encontrará comprovados na correspondência desta Secretaria de Estado, que em diversas ocasiões lhe tem sido dirigida – exponha de novo o irregular e repreensível procedimento.

Nesta mesma ocasião, poderá V. Sa. insistir na exigência de indenizações pedidas pelos proprietários das embarcações *Nova Aurora*, *Maria Teresa* e outras, que se acham em idênticas circunstâncias, sem, todavia, deixar nunca esquecer as nossas antigas reclamações, para que não pense esse governo que o imperial abandonou assunto que tanta atenção lhe merece.

Convindo que se esteja sempre inteirado deste particular, e especialmente na atualidade, recomendo a V. Sa. que ordene a continuação do trabalho, já feito nessa legação, de todos os casos em que súditos brasileiros têm reclamações pendentes contra esse governo, em que se exponha com a maior minuciosidade tudo o que lhes for relativo e que, com toda a possível brevidade, envie uma cópia do referido trabalho para ser tomado em consideração pelo Governo Imperial.

Folgou o Governo Imperial com a notícia que V. Sa. dá, de haver o governo inglês anuído ao seu pedido de serem admitidos alguns jovens brasileiros na esquadra britânica, a fim de, prática e teoricamente, se exercitarem na Marinha, havendo já sido recebido como guarda-marinha extranumerário o filho do conselheiro Montezuma. Ao sr. ministro da Marinha farei constar esta comunicação e só me resta louvar o seu procedimento em agradecer logo a lorde Aberdeen a parte que tomara na decisão deste negócio.

Aprovo a resposta que V. Sa. dera ao cônsul-geral do Império nesse reino sobre várias isenções de direitos a que pretende ter jus; em tal caso, deve V. Sa. proceder sempre cautelosamente, não exigindo outras vantagens mais que as concedidas por esse governo em casos idênticos e,

01_Instrucoes 1843-46.pmd 147 9/8/2010, 16:27

especialmente, havendo V. Sa. tomado os esclarecimentos que aponta em um de seus ofícios dirigido à esta Secretaria de Estado.

O que comunico a V. Sa. para sua inteligência e execução.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 6 de março de 1845.

Ernesto Ferreira França

Sr. José Marques Lisboa

•

Relação das cópias que acompanham o despacho desta data, dirigido à legação imperial em Londres:

- Cópias dos documentos a que se refere a nota desta Secretaria de Estado sob n. 7 e data de 13 de fevereiro último, sobre o vapor inglês *America*.
- Ditas das notas desta Secretaria de Estado n. 9, de 18 de fevereiro, e de Hamilton, de 19 do referido mês, sobre o desembarque de ingleses nas ilhas de Santa Ana, com cópias do ofício do vice-presidente da província do Rio de Janeiro, de 18 de fevereiro, e do ofício anexo do delegado de polícia em Niterói; dos avisos da repartição da Marinha de 19 e 25 de fevereiro, do ofício de 22 do mesmo mês do capitão-tenente Benjamim Carneiro de Campos; das instruções e aditamento a elas, dadas pelo sr. ministro da Marinha ao dito capitão-tenente, em 19 do referido mês.
- Dita da nota de Hamilton n. 10, de 4 de fevereiro, sobre os escravos Jacó e André.
- Dita da nota de Hamilton n. 13, de 12 de fevereiro, sobre o *Bom Destino*.
- Dita da nota desta Secretaria de Estado n. 10, de 19 de fevereiro, sobre os marinheiros que se banhavam nus em Niterói.
- Cópia da nota desta Secretaria de Estado n. 11, de 20 de fevereiro, sobre a extinção da Conservatória Britânica.
- Dita da nota desta repartição n. 12, de 21 de fevereiro, sobre o pagamento de parte de cartas a Reeves como agente dos paquetes.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 148 9/8/2010, 16:27

- Dita da nota desta repartição n. 13, de 27 de fevereiro, e da de Hamilton n. 12, data do citado mês, sobre a *Nova Granada*.
- Dita das notas desta repartição n. 14 e 15, sobre os impostos que recaem sobre as heranças e sobre a reclamação de direitos pagos demais em Montevidéu em 1827 e 1828.
- Dita do ofício de João Carneiro de Campos, de 1 de fevereiro, com o parecer do procurador da Coroa.
- Dita da nota de Hamilton n. 7, de 27 de janeiro, sobre a *Nova Granada*.
- Dita do ofício de João Carneiro de Campos, de 31 de dezembro último, com a [*cópia*] de todos os documentos anexos.
- Dita da nota de Hamilton n. 17, de 27 de fevereiro, sobre a *Nova Granada,* e com todos os documentos anexos.
- Dita da nota n. 18, de 1 de março, da legação britânica, acerca do caso do capitão Willis em Santos, com o documento anexo.
- Cópia do ofício do vice-presidente da província do Rio de Janeiro, de 1 de março, e a dos documentos a ele anexos, versando sobre barcos de guerra ingleses que cruzam pela costa de Macaé.

Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros,
em 5 de março de 1845.

No impedimento do oficial-maior,
Cândido Manoel de Miranda

❖

DESPACHO • 10 MAR. 1845 • AHI 268/01/16

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.

N. 7
Para Marques Lisboa

Em aditamento ao meu despacho n. 4, transmito a V. Sa., com o meu n. 6, as cópias que não puderam ser enviadas pelo último paquete e,

01_Instrucoes 1843-46.pmd 149 9/8/2010, 16:27

bem assim, as da correspondência mais notável que hei sustentado nesta corte com mr. Hamilton; e com este despacho irão também as cópias que constam da relação junta, assinada pelo oficial-maior interino desta Secretaria de Estado, a fim de que V. Sa. lhes dê a atenção que convier, para o bom andamento dos respectivos negócios.

Sendo mister que o Governo Imperial esteja perfeitamente informado não só do quantitativo a que tem subido a venda das embarcações, que em diversas épocas têm sido julgadas e condenadas na comissão mista de Serra Leoa, como do destino que porventura se tenha dado ao resultado de tais vendas – a cuja ametade tem direito o Governo Imperial, pelo artigo 7º do regulamento n. 3 para as comissões mistas –, recomendo a V. Sa. que, mandando proceder a um minucioso exame sobre a correspondência dos seus antecessores a este respeito, me informe circunstaciadamente o que ocorrer, dando desde logo, junto a esse governo, os passos que lhe parecerem acertados para assegurar o nosso direito a tais somas, no caso em que não exista deliberação em contrário, como pode presumir-se por ter sempre o Governo Imperial protestado contra as sentenças ilegais daquela comissão mista.

Neste sentido, oficio também ao comissário árbitro Manoel de Oliveira Santos – como V. Sa. verá das cópias anexas do despacho que lhe dirijo nesta data e dos documentos que cobriam os ofícios daquele empregado – determinando-lhe, de novo, que com V. Sa. sustente seguida correspondência, comunicando-lhe todos os fatos que ali ocorrem, que interessem ao Império, a fim de que V. Sa. lhe preste os esclarecimentos que necessitar e dê logo seguimento aos negócios que reclamem a sua intervenção.

O que participo a V. Sa. para sua inteligência e execução.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
10 de março de 1845.

Ernesto Ferreira França

Sr. José Marques Lisboa

•

Relação das cópias que acompanham o despacho n. 7, de 10 de março, dirigido à legação imperial em Londres:

01_Instrucoes 1843-46.pmd 150 9/8/2010, 16:27

- Cópia da nota desta Secretaria de Estado n. 22, de 10 de março, sobre a *Nova Granada*.
- Dita da nota desta Secretaria de Estado n. 23, de 11 de março, sobre *Barney Byrne*.
- Dita da nota e documentos anexos de Hamilton n. 19, de 10 de março, sobre o desembarque de ingleses nas ilhas de Santa Ana.
- Dita da nota de Hamilton n. 20, de 10 de março, em que agradece os serviços prestados pelas autoridades brasileiras ao brigue inglês *John Dalton*.
- Dita do despacho dirigido a Manoel de Oliveira Santos em 10 de março.
- Dita da informação dada a S. Exa., em 7 de fevereiro, pelo chefe da 4ª seção desta Secretaria de Estado, acerca do destino que se tem dado à metade do produto, que toca ao governo brasileiro, da venda dos navios condenados pela comissão mista em Serra Leoa.
- Cópia da nota desta Secretaria de Estado n. 19, de 10 de março, sobre a *Nova Aurora*.
- Ditas dos ofícios de Manoel de Oliveira Santos, de 7 e 22 de outubro de 1844, dirigidos a esta Secretaria de Estado e, bem assim, de todos os documentos que os acompanhavam.
- Dita da nota desta Secretaria de Estado, de 11 de março, acerca dos dois escravos Jacó e André.
- Dita do bilhete dirigido a Hamilton em 9 de março, marcando o dia 13 para conferência entre os plenipotenciários brasileiros e britânicos.
- Dita da nota desta repartição n. 20, de 10 de março, [*sobre*] ocorrência com oficiais britânicos e a guarda do Tesouro em 27 de outubro de 1844.
- Dita da nota n. 21, de 10 de março, sobre a nomeação de práticos no Maranhão sem as necessárias habilitações.
- Dita da nota desta Secretaria de Estado sob n. 16, de 7 de março, sobre o brigue inglês *John Dalton*.
- Dita da nota desta Secretaria de Estado n. 17, de 9 de março, acerca da preta emancipada Serafina, com cópias da nota de Hamilton n. 71, de 2 de novembro de 1843, e ofício do curador dos africanos, de 2[*0*] de novembro de 1843.
- Ditas da nota desta Secretaria de Estado n. 18, de 10 de março, sobre o espólio de Denis McCarthy, que falecera abintestado em a província do Rio Grande do Sul.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 151 9/8/2010, 16:27

– Dita da consulta do Conselho de Estado de 25 de janeiro último sobre a *Nova Granada*.

Secretaria de Estado,
em 10 de março de 1845.

No impedimento do oficial-maior,
Cândido Manoel de Miranda

❖

DESPACHO • 15 MAR. 1845 • AHI 268/01/16

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.

N. 11
Para Marques Lisboa

Juntos a este despacho encontrará a V. Sa. cópia do ofício que, em 4 de janeiro passado, me dirigiu o comissário árbitro brasileiro em Serra Leoa e dos volumosos documentos que o acompanharam.

No dito ofício, lerá V. Sa. as ilegalidades que se praticavam na comissão mista ali estabelecida, no julgamento das embarcações brasileiras capturadas pelos cruzadores ingleses.

Refere, depois, o dito comissário o fato do brigue brasileiro *Imperador D. Pedro*, condenado apesar das nenhumas provas de que se houvesse empregado no comércio de escravos. Tão clara é a injustiça praticada, que mesmo o procurador da Coroa de S. M. Britânica aceitara a defesa da embarcação; mas tudo foi debalde, porque esta teve a mesma sorte que todas as embarcações brasileiras que vão perante aquele tribunal.

O comissário Oliveira Santos fez devidamente o seu protesto; e são tão claros os documentos, que escuso mais estender-me nesta ocasião e bastará recomendar a V. Sa. que, com a maior eficácia, em conferência com lorde Aberdeen e em nota que passará sem demora sobre este importante assunto, reclame a bem do nosso direito.

O que lhe participo para sua inteligência e execução.

Deus guarde a V. Sa..

01_Instrucoes 1843-46.pmd 152 9/8/2010, 16:27

Palácio do Rio de Janeiro,
em 15 de março de 1845.

Ernesto Ferreira França

Sr. José Marques Lisboa

❖

DESPACHO • 31 MAR. 1845 • AHI 209/02/15

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Sebastião Afonso de Carvalho, cônsul-geral e encarregado de negócios, interino, na Suécia e Noruega, e na Dinamarca.[60]

2ª Seção / N. 2 / 1ª Via / 2ª Via

P[ara] José Sebastião Afonso de Carvalho, c*ônsul geral e encarregado de negócios interino na Suécia & Noruega e na Dinamarca*

Com este despacho, que lhe é transmitido por intermédio da legação imperial em Hamburgo, receberá V. Mce. <da mesma legação> a insígnia de grã-cruz da Ordem Imperial de Pedro I, que S. M. o Imperador oferece a S. M. o rei da Suécia e Noruega, à qual se refere a inclusa carta de gabinete, com a competente cópia, que o mesmo augusto senhor dirige a sua dita majestade, cumprindo que V. Mce. faça a devida entrega destes dois objetos, logo que, na forma das ordens estabelecidas, tenha de comparecer na respectiva corte.

Deus guarde a V. Mce..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 31 de março de 1845.

(E. F. França)

Sr. J. S. A. de C.

❖

60 N.E. – Intervenção no canto superior direito da folha: "R.do [*ilegível*]".

01_Instrucoes 1843-46.pmd 153 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 8 ABR. 1845 • AHI 268/01/10

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

N. 13
Para [*José de Araújo Ribeiro*]

Tendo-me V. Sa. comunicado haver sido informado, confidencialmente, que o governo francês dispensara o barão Rouen da comissão de que o encarregara, de tratar com V. Sa. da negociação pendente sobre a questão de limites dos dois Estados pelo lado em que a Guiana Francesa confina com as nossas possessões, cumpre-me recomendar a V. Sa. que, no caso de ser exata tal informação, inste pela nomeação de outro plenipotenciário francês, para que não cesse o andamento da referida negociação.

Junta achará V. Sa., por cópia, a nota n. 12, que passei em resposta a diversas do conde Ney, versando todas sobre a reclamação de alguns negociantes franceses em Pernambuco, que se recusaram à apresentação de algumas faturas de gêneros que haviam anteriormente importado e lhes havia sido exigida pelo inspetor da Fazenda – o qual, por esse motivo, os privara do privilégio de serem assinantes da alfândega –, a fim de que V. Sa. possa adequadamente responder a este respeito, se acaso m. Guizot nele lhe tocar.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
8 de abril de 1845.

Ernesto Ferreira França

Sr. José de Araújo Ribeiro

P.S. – Vai junta a carta de comunicação a S. M. o Rei dos franceses, do nascimento do sr. príncipe imperial.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 154 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 16 ABR. 1845 • AHI 267/03/16

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Gaspar José Lisboa, ministro residente nos Estados Unidos.

N. 3

Para Gaspar José Lisboa, ministro residente nos Estados Unidos da América

Cumpre-me transmitir a V. Sa., por cópias, a nota que em 12 do corrente passei ao ministro de S. M. Britânica nesta corte e, bem assim, dos avisos que em consequência dirigi aos srs. ministros da Justiça e da Marinha.

Pelo seu conteúdo, verá V. Sa. que declarei, de ordem de S. M. o Imperador, àquele diplomata que – completando-se no dia 13 os quinze anos durante os quais, segundo as convenções existentes entre o Brasil e a Grã-Bretanha, sobre a abolição do tráfico de escravos [*sic*] – deixava de vigorar desde então a convenção de 28 de julho de 1817 e, por consequência, o direito de visita e de busca, e todas as outras estipulações contidas na referida convenção, artigos adicionais, instruções e regulamentos anexos. Mr. Hamilton apenas acusou o recebimento da minha nota, asseverando que não se demoraria em a levar ao conhecimento do seu governo.

Convirá que V. Sa. procure a ocasião oportuna de comunicar, em conferência, ao ministro de Estado competente, esta deliberação do Governo Imperial, que estou certo será mui bem acolhida, pois é em conformidade dos princípios que tão vigorosamente sustentou esse governo, quando tratou com a Grã-Bretanha sobre objeto idêntico; e seria para desejar que V. Sa. conseguisse penetrar as vistas políticas do mesmo ministro a nosso respeito, não só por este motivo, como por quaisquer outros que possam interessar o Império.

O que participo para sua inteligência e execução.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 16 de abril de 1845.

Ernesto Ferreira França

Sr. Gaspar José Lisboa

❖

01_Instrucoes 1843-46.pmd 155 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 16 ABR. 1845 • AHI 268/01/10

Instruções de Ernesto Ferreira França, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

N. 16

Para José de Araújo Ribeiro

Com este despacho remeto a V. Sa. a carta que escrevo ao marquês de Pescara Nasto, comunicando-lhe que S. M. o Imperador se dignou conferir-lhe o grau de grande dignitário da sua imperial Ordem da Rosa e, bem assim, o diploma respectivo.

Recomendo a V. Sa. que, mandando preparar as competentes insígnias – para cuja despesa receberá ordem pela 4ª seção desta Secretaria de Estado –, transmita depois tudo ao ministro do Brasil em Nápoles, a fim de fazer a devida entrega ao referido marquês, que reside no Reino das Duas Sicílias.

O que lhe participo para sua inteligência e pronta execução.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
16 de abril de 1845.

Ernesto Ferreira França

Sr. José de Araújo Ribeiro

DESPACHO • 31 MAIO 1845 • AHI 267/03/16

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a João da Costa Rego Monteiro, encarregado de negócios na Bolívia.

N. 2

Para João da Costa Rego Monteiro, encarregado de negócios na Bolívia

Para integridade da correspondência dessa legação, acuso o recebimento dos ofícios que V. Mce. tem dirigido a esta Secretaria de Estado sob n. 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, da série do ano de 1843, datados em 22 de junho, 17 de agosto, 6 de setembro, 10 e 21 de outubro, 15 de novembro e 15 de dezembro; e n. 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, da série

01_Instrucoes 1843-46.pmd 156 9/8/2010, 16:27

de 1844 e datas de 7 e 27 de janeiro, 20 e 25 de fevereiro, 27 de março, 2 de abril, 22 de junho, 24 de julho, 25 de setembro, 20 de outubro, 15 e 30 de novembro e 27 de dezembro.

A vária matéria de que V. Mce. trata nestes ofícios está ainda pendente de uma resolução definitiva, de que se ocupa o Governo Imperial, e será oportunamente enviada a essa legação. Contudo, prevenirei a V. Mce. de ter sido aprovado o seu procedimento: 1º, em opor-se a que os brasileiros que não se naturalizam no país, paguem contribuição pessoal, e exigir que sejam equiparados com qualquer outro estrangeiro da nação mais favorecida; 2º, em não reconhecer de maneira alguma a validade do tratado preliminar de 1777; 3º, haver repelido as arguições sobre a conservação das nossas possessões da Nova Coimbra e Albuquerque, [etc.] convindo ainda que V. Mce. não entre em séria discussão sobre este assunto e se mostre convencido de que ele não admite questão; 4º, ter advogado em favor do súdito brasileiro João Antônio da Cunha, para que obtivesse justiça, cumprindo que, em casos idênticos, se limite a bons ofícios, devendo as partes usar dos recursos que as leis lhe permitem; 5º, a sua nota e esforços ante esse governo para desvanecer, sem míngua dos nossos direitos, os ardis de d. Sebastião Ramos, que tendem a perturbar a necessária harmonia entre povos fronteiros, e o ofício que V. Mce. dirigiu para o mesmo fim ao presidente da província de Mato Grosso.

Enquanto às suas reclamações para diminuição de impostos nos artigos de comércio que daquela província do Império entram nessa república, deverá desistir delas sempre que exijam da nossa parte igual rebaixa, que por ora não podemos conceder-lhe.

A respeito de artigos de jornais, que não lhe sejam explicitamente dirigidos, deve V. Mce. desentender-se deles e, ainda quando lhe sejam diretos, só buscará satisfação se forem escritos em periódicos oficiais.

Tanto ao encarregado de negócios do Peru, que pretende saber de V. Mce. o resultado da testamentária de um espanhol, como a outras iguais requisições, escuse-se sempre a encarregar-se delas, mas com maneiras urbanas, inculcando que nem V. Mce., nem o Governo Imperial estão no caso de fazer essas indagações, só próprias dos interessados ou seus procuradores.

Qualquer que seja o resultado da viagem da flotilha boliviana enviada ao Pará pelos rios Mamoré, Madeira e Amazonas, deve V. Mce. desentender-se absolutamente de semelhante expedição, fazendo sentir, oportunamente, o irregular procedimento que tiveram não o consultando quando a empreenderam: no caso de lhe dirigirem notas a tal respeito,

01_Instrucoes 1843-46.pmd 157 9/8/2010, 16:27

não faça mais que acusar a recepção delas, dizendo que vai levá-las ao conhecimento do Governo Imperial, a fim de as tomar em consideração e habilitá-lo para responder sobre a matéria.

O que lhe comunico para sua inteligência e execução.

Deus guarde a V. Mce..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 31 de maio de 1845.

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. João da Costa Rego Monteiro

❖

DESPACHO • 17 JUN. 1845 • AHI 267/03/16

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Rodrigo de Souza da Silva Pontes, encarregado de negócios em Montevidéu.

N. 4

Para Rodrigo de Souza da Silva Pontes, encarregado de negócios no Estado Oriental do Uruguai

Acuso a recepção do seu ofício n. 15 e data de 29 de maio próximo passado.

Neste ofício, comunica V. Sa. que o agente dos Estados Unidos na Confederação Argentina dirigira uma nota àquele governo, solicitando ser informado dos motivos por que o porto de Buenos Aires é frequentado por muitos navios de guerra neutros; pede instruções para o caso eventual de sofrerem os do Império algum embaraço naquele porto; e lembra a solução aos seus quesitos relativos aos decretos de Rosas datados em 13 de fevereiro e 16 de abril.

Em resposta, tenho a participar-lhe que o Governo Imperial, resolveu que a conduta de V. Sa. em qualquer ocorrência deve ir, quanto for possível, de acordo com a marcha que seguirem os representantes da França e da Inglaterra.

Digo "quanto for possível" porque, como a atitude que têm tomado os governos da França [e] da Inglaterra nos negócios do Rio da Prata

01_Instrucoes 1843-46.pmd 158 9/8/2010, 16:27

pode levá-los a atos que sejam contrários aos princípios de neutralidade, que são aqueles que o Governo Imperial continua a observar, é claro que, em tal caso, não convém que V. Sa. acompanhe as instruções daqueles dois governos, mas deve cingir-se às que lhe têm sido dadas no sentido de uma estrita neutralidade.

É inegável que qualquer governo tem o direito de expedir regulamentos de porto: se estes regulamentos não ofenderem os direitos das nações amigas, não há, por certo, lugar a reclamar contra eles.

No caso que se figura, a questão reduzir-se-á a saber se qualquer regulamento, que o governo argentino tiver de expedir, ofenderá ou não os direitos dos neutros. No primeiro caso, cumprirá reclamar contra ele; no segundo, não.

É quanto por ora tenho a dizer-lhe sobre o assunto do seu ofício, confiando, da sua circunspecção, que desviará quaisquer dificuldades que se apresentem, e do seu zelo pelo serviço que se apressará a dar parte ao governo de todas as ocorrências, que houver.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 17 de junho de 1845.

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. Rodrigo de Souza da Silva Pontes

❖

DESPACHO • 17 JUN. 1845 • AHI 267/03/16

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Rodrigo de Souza da Silva Pontes, encarregado de negócios em Montevidéu.

N. 5
Para o mesmo

O enviado extraordinário e ministro plenipotenciário da República do Uruguai, d. Francisco de Borja Magariños de Cerrato, pretendeu que se dessem passaportes para que o general Fructo Rivera e pessoas da sua comitiva pudessem voltar pela província do Rio Grande.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 159 9/8/2010, 16:27

Numa conferência que tive com o dito Magariños, declarei-lhe que o Governo Imperial recusaria os passaportes.

Magariños declinou para a pretensão de se darem os passaportes para Montevidéu, estabelecendo como não possível a hipótese de se recusarem. Sem contestá-lo diretamente, respondi que os pedisse oficialmente e que o governo resolveria.

Por nota datada de 11 do corrente, cuja cópia lhe transmito em n. 1, pediu Magariños que se dessem passaportes a Fructo Rivera, coronel d. Juan Mendoza, sacerdote d. José Vidal e criados Juan de Dios e Mariano para irem no paquete inglês para Montevidéu.

Respondi a esta nota pela que consta da cópia em n. 2, recusando os passaportes pedidos.

É provável que esta decisão excite alguma reclamação. A decisão do governo funda-se, primeiro, nos direitos e deveres de segurança interna: sendo manifestos os atos praticados por Fructo contra a tranquilidade da província do Rio Grande, que acaba de sair do estado de rebelião, o Governo Imperial seria altamente responsável, se em tais circunstâncias concorresse para aproximar a Fructo daquela província, onde a sua presença tem sido tão fatal. Segundo, na consideração de que Fructo, batido completamente na Índia Morta, e refugiando-se no território do Brasil, pôs-se, sem condição alguma, à disposição do Governo Imperial. Se o Governo Imperial está pronto a protegê-lo segundo os princípios do direito das nações, não deve, todavia, contribuir nem para o seu próprio mal, nem para complicar as suas relações com os Estados vizinhos, a quem Fructo não poderia mais ser nocivo, se não tivesse encontrado refúgio no território brasileiro.

Dando estas explicações a V. Sa., creio habilitá-lo para responder às reclamações que possa receber, por parte do governo dessa república, sobre o objeto de que tenho tratado.

Estas explicações indicam, outrossim, suficientemente, que o governo do Brasil não se quer afastar dos princípios de uma estrita neutralidade.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 17 de junho de 1845.

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. Rodrigo de Souza da Silva Pontes

01_Instrucoes 1843-46.pmd 160 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 20 JUN. 1845 • AHI 268/01/01

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Sérgio Teixeira de Macedo, ministro residente na Áustria-Hungria.

Para Sérgio Teixeira de Macedo

Foram recebidos nesta Secretaria de Estado os ofícios dessa legação com os n. 19 e 20, de 2 e 21 de dezembro do ano próximo findo, bem como os de n. 1 a 7, inclusive, datados de 10, 23, 24 e 30 de janeiro, 22 e 24 de fevereiro e 16 de abril do ano corrente.

Fiz presentes a Sua Majestade o Imperador os protestos de respeito e devoção que V. Sa. lhe oferece, no primeiro destes ofícios, por ocasião do feliz aniversário do mesmo augusto senhor.

O segundo ofício, em satisfação da circular n. 11, de 17 de setembro de 1844, foi transmitido por cópia ao sr. ministro da Fazenda.

O terceiro, por conter dados estatísticos do comércio que fazemos com esse império, foi oportunamente comunicado às seções reunidas dos Negócios Estrangeiros e da Fazenda do Conselho de Estado.

Aprovo o expediente, que V. Sa. adotou, de arquivar nessa legação as cartas dos cardeais relativas ao cumprimento por ocasião da solenidade do Natal, mandando simplesmente a relação dos seus nomes.

São justas todas as observações que V. Sa. oferece no seu ofício n. 2, acerca dos artigos publicados na *Gazeta de Augsburgo*, contra o Governo Imperial, a propósito do anúncio para engajamento de colonos e obreiros para a província do Rio de Janeiro. Entretanto, convém fazer constantes as vantagens que os emigrantes vêm encontrar no Brasil, citando-se, para prova dessa asserção, os esforços feitos pelo governo da província do Rio de Janeiro para proteger todos os colonos aqui chegados e, principalmente, os que ultimamente vierem para a colônia de Pedra Lisa, e esses mesmos a que se referiu a *Gazeta de Augsburgo* e que, efetivamente, acabaram de chegar.

Aos ofícios n. 3 e 4, respondo, por agora, que brevemente tomará o Governo Imperial em consideração a sua matéria, relativa a aumento de ordenado, procedendo, então, segundo as quantias votadas na lei do orçamento.

Fico ciente do que se contém nos ofícios n. 5 e 6, tratando este da nomeação do secretário para essa legação e do receio de elevação nos direitos sobre o açúcar; e aquele, das informações sobre a organização do corpo diplomático e consular nesse império.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 161 9/8/2010, 16:27

Finalmente, respondo ao ofício n. 7, na parte que trata da oferta feita pelo cavalheiro Zeloni e pelo capitão austríaco Hofzinser de suas obras (ainda não recebidas nesta Secretaria de Estado), que as ordens do governo para se não aceitarem presentes feitos a S. Majestade o Imperador, sem prévio consentimento, não devem ser alteradas a juízo dos que devem executá-las.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro
em 20 de junho de 1845.

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. Sérgio Teixeira de Macedo

P.S. – Cumpre recomendar a V. Sa. que a lista dos cardeais que dirigirem cartas a S. M. o Imperador deve especificar o nome, por inteiro, de cada um deles e datas das cartas; e que estas só ficarão arquivadas nessa legação até que se ofereça oportunidade de remessa.

❖

DESPACHO • 21 JUN. 1845 • AHI 267/03/16

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Rodrigo de Souza da Silva Pontes, encarregado de negócios em Montevidéu.

N. 7
Para [*Rodrigo de Souza da Silva Pontes*]

Acuso recebido o seu ofício n. 11, datado de 26 de abril, em que V. Sa. refere o que se tinha passado e o estado em que se achava, naquela ocasião, o negócio do bloqueio dos portos de Montevidéu e Maldonado.

Do referido ofício de V. Sa. e dos documentos que o acompanham, resulta:

1º) Que a intimação do bloqueio, lavrada em ofício de 13 de abril pelo general-em-chefe da esquadra argentina, só veio a fazer-se no dia 17.

2º) Que o almirante das forças navais bloqueantes pretendeu contar a existência do bloqueio desde o dia 13, posto que o tivesse conservado

01_Instrucoes 1843-46.pmd 162 9/8/2010, 16:27

em segredo até o dia 17, e outrossim impor a condição de ficar tolhida a comunicação da nossa divisão naval com a terra, excetuando unicamente o navio a bordo do qual estivesse o chefe, que poderia todos os dias mandar à terra um escaler ou bote.

3º) Que o governo de Buenos Aires, concedendo aos indivíduos e propriedades neutras, assim como aos navios surtos no porto de Montevidéu, o espaço de quinze dias para poderem sair, não revogara, todavia, os decretos que proíbem a entrada em Buenos Aires às embarcações que tiverem comunicado com o porto de Montevidéu.

4º) Que V. Sa., pelas razões que longamente expende, não anuíra às condições declaradas em número segundo, e entendeu que a condição e prazo de quinze dias para evacuarem a praça os súditos brasileiros com as suas propriedades seria uma verdadeira burla, se dentro desse espaço de tempo não se admitisse a entrada de navios que os transportassem e se ainda não lhes fosse lícito emigrar para qualquer ponto a que os seus interesses os chamassem.

Sendo levado o dito ofício, com os documentos que o acompanham, à presença de S. M. o Imperador, recebi ordem do mesmo augusto senhor para responder a V. Sa. que as suas deliberações estão de acordo com as instruções que se lhe deram relativas ao bloqueio.

Deus guarde a V. Sa..

Palácio do Rio de Janeiro,
em 21 de junho de 1845.

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Rodrigo de Souza da Silva Pontes

❖

DESPACHO • 7 JUL. 1845 • AHI 268/02/06

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Álvaro Teixeira de Macedo, secretário da legação imperial em Portugal.

N. 5
Para [*Álvaro Teixeira de Macedo*]

01_Instrucoes 1843-46.pmd 163 9/8/2010, 16:27

Representando o cônsul-geral do Império nessa corte que – atentos os repetidos exemplos de violência praticada pelas autoridades portuguesas em Angola contra marinheiros brasileiros presos ali, mesmo a seu bordo, para completar-se a guarnição de navios de guerra, e consideradas as relações comerciais entre aquele e os portos do Império, a proteção devida a tantos brasileiros que por ali transitam e os muitos falecimentos que se dão, de súditos do Império, cujos espólios ficam abandonados – seria conveniente nomear-se um vice-cônsul brasileiro que zelasse tais interesses, acrescenta que, posto não seja expressamente permitida a residência de semelhantes agentes naquela colônia e haver-se mesmo o governo português, em tempos anteriores, negado a conceder exequátur à nomeação de vice-cônsules para ali, bem como para Moçambique, todavia lhe parece que a lei de 5 de julho de 1844, que designa os portos das possessões ultramarinas abertos ao comércio estrangeiro, autoriza semelhantes nomeações.

O Governo Imperial, desejoso de procurar todo o apoio e proteção aos brasileiros residentes fora do Império, ordena a V. Mce. que busque saber se houve alguma mudança no sistema até aqui seguido pelo governo português quanto a não admitir vice-cônsules em Angola e Moçambique: porquanto, apesar de todo o desejo de prestar segurança aos brasileiros que possam transitar por aquele país, lhe não parece ao menos muito explícita, no artigo 1º da lei citada pelo cônsul-geral, a tolerância ou admissão de agentes consulares naquelas colônias.

Deus guarde a V. Mce..

7 de julho de 1845.

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. Álvaro Teixeira de Macedo

❖

DESPACHO • 12 JUL. 1845 • AHI 268/01/08

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, ministro residente na Espanha.

N. 7

01_Instrucoes 1843-46.pmd 164 9/8/2010, 16:27

Para [*José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque*]

No ofício n. 10, de 4 de dezembro de 1844 (que a V. Sa. remeto por cópia), faz o cônsul-geral do Império em Espanha algumas reflexões sobre o mercado do algodão brasileiro nesse reino, sobre as causas a que atribui a baixa havida no preço de tal gênero e, finalmente, a respeito da conveniência de um tratado entre o Império e aquele reino, que regule e fixe de uma maneira vantajosa os direitos sobre aquele artigo de produção brasileira. Cumpre que V. Sa., considerando a questão como ela o exige, informe circunstanciadamente, com as reflexões que se lhe oferecerem acerca da possibilidade e condições de um tratado entre os dois países.

Deus guarde a V. Sa..

12 de julho de 1845.

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque

❖

DESPACHO • 21 JUL. 1845 • AHI 403/03/37

Instruções de Antônio Francisco de Paula e Holanda Cavalcanti de Albuquerque, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Marinha, a José Carlos Álvares de Almeida, visconde de Santo Amaro, encarregado de negócios em Bruxelas.

Havendo grande falta de indivíduos inteligentes e convenientemente habilitados nos arsenais de Marinha do Império, para dirigir as construções navais, já de navios de vela, já de navios movidos a vapor, e convindo muito possuirmos pessoas que aos conhecimentos teóricos e práticos reúnam a qualidade de serem naturais do Brasil, houve Sua Majestade o Imperador por bem ordenar que, do Arsenal da Marinha da corte, se escolhessem alguns rapazes, que mais aptos para isso fossem; e ora daqui partem, remetidos a V. Mce.: os artífices do dito arsenal, João Antônio de Abreu Pereira e Severino José Moreira, a fim de que V. Mce., logo que aí cheguem, lhes dê o conveniente destino, fazendo com que

01_Instrucoes 1843-46.pmd 165 9/8/2010, 16:27

sejam recebidos nas escolas e oficinas desse país, quer públicas, quer particulares, para adquirirem os conhecimentos práticos acima indicados, debaixo da sua direção; cumprindo, para conseguir-se que aproveitem o tempo e se não façam despesas sem favorável resultado, que V. Mce. exerça sobre eles uma imediata inspeção e os proteja em tudo que for tendente a semelhante fim, aplicando-os sempre a trabalho donde lhes provenha salário, de forma que os suprimentos que ora se ordenam, sejam considerados mais como subsídio às suas necessidades, do que mesada para seus alimentos.

Para as despesas que eles hão de aí fazer, tenho solicitado do Ministério da Fazenda que, à disposição de V. Mce., seja posta a quantia de um conto de réis, devendo V. Mce. enviar a esta Secretaria de Estado uma nota do que será absolutamente indispensável despender com tais artífices em um ano, para se darem a respeito as precisas providências, e informar oportunamente sobre o seu procedimento e aproveitamento.

Deus guarde a V. Mce..

Palácio do Rio de Janeiro,
21 de julho de 1845.

Antônio Francisco de Paula e Holanda Cavalcanti de Albuquerque

Sr. Encarregado de Negócios do Brasil na Bélgica
[*corroída ± 1 linha*]

DESPACHO • 29 JUL. 1845 • AHI 268/01/10

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

N. 20
Para José de Araújo Ribeiro

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, 29 de julho de 1845.

Acuso a recepção dos ofícios <de n. 20> por 2ª via, e 21, 22, 23 e 24, que em datas de 16, 27, 29, 30 e 31 de maio último V. Sa. dirigiu a esta Secretaria de Estado, a cujo variado conteúdo passo a responder.

Logo que, com a 1ª via do seu n. 20, eu receber os exemplares do

01_Instrucoes 1843-46.pmd 166 9/8/2010, 16:27

aviso sobre o estabelecimento e exercício dos faróis nas costas desse reino, darei o devido conhecimento deste assunto ao sr. ministro do Império.

Li com atenção o interessante ofício n. 21, em que V. Sa. refere a maneira por que são tratados nesse reino os agentes consulares do Brasil – cumprindo, assim, a ordem que o meu antecessor lhe dera a tal respeito – e farei do contexto do dito ofício o uso que for mais conveniente. Quanto ao n. 23, cumpre-me significar a V. Sa. que a carta de gabinete comunicando a S. M. o Rei dos franceses o faustíssimo nascimento do sereníssimo sr. príncipe imperial foi expedida a V. Sa. com o despacho n. 3, de 8 de abril passado, e que, visto não se responsabilizar a casa de Wallerstein pelas encomendas de que se encarrega, convirá que V. Sa. se lhe confie as que, ainda quando se percam, não prejudiquem o serviço e possam ser substituídas, mas não as que se achem em circunstâncias diferentes, porque a direção delas compete à prudente discrição de V. Sa. procurar a mais oportuna e segura.

Fico inteirado das notícias políticas que V. Sa. expende e terminarei assegurando-lhe, para sua satisfação, que S. M. o Imperador dignou-se ouvir com benevolência os sentimentos expressados por V. Sa. e pelos empregados dessa legação, por ocasião do feliz nascimento do herdeiro do trono do Brasil; e bem assim que SS. MM. II. desfrutam a saúde que havemos mister.

Deus guarde a V. Sa..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. José de Araújo Ribeiro

❖

DESPACHO • 6 AGO. 1845 • AHI 231/03/10

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Wenceslau Antônio Ribeiro, encarregado de negócios no Chile.[61]

3ª Seção / N. 4 / 1ª e 2ª Via

61 N.E. – Intervenção na margem superior da folha: "(Reg.do a f. 102)".

01_Instrucoes 1843-46.pmd 167 9/8/2010, 16:27

Para Wenceslau Antônio Ribeiro

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, em 6 de agosto de 1845.

Acuso a recepção dos seus ofícios sob n. 4 e 6, com datas de 29 de abril e 1 de junho do corrente ano, e fico inteirado do seu conteúdo.

A indicação feita por V. Mce. no §3º do primeiro ofício, sobre a conveniência de estreitar o Império, por meio <de um> tratado <de comércio>, as suas relações com essa república, será tomada em consideração quando o Governo Imperial, desafrontado de questões urgentes, resolver entrar em tais ajustes com outras nações, subsistindo, entretanto, os motivos que obstaram a aprovação do tratado feito com essa república em 1838 e que foram comunicados a essa legação em despachos n. 9, de 5 de outubro de 1840, e n. 1, de 11 de fevereiro de 1841.

Quanto à matéria de que trata no §4º, conhecerá V. Mce. a política do Governo Imperial pela inclusa cópia da nota com que, em data de 17 de julho próximo passado, respondi a vários que o enviado extraordinário e ministro plenipotenciário da Confederação Argentina havia dirigido ao meu antecessor, que se achavam sem resposta.

Remeto-lhe, também, cópia do protesto que o mesmo enviado apresentou ao Governo Imperial, protestando, em nome do governo argentino, contra o ato do reconhecimento da independência da República do Paraguai, praticado pelo representante do Brasil na cidade de Assunção a 14 de setembro do ano de 1844; e outra da resposta que lhe dei, em 29 de julho último, contraprotestando em nome do Governo Imperial.

Estes importantes documentos, de que V. Mce. fará uso prudente e discreto, revelam as vistas invasoras do governador Rosas sobre as províncias que constituíam o antigo vice-reinado de Buenos Aires e a resolução firme e decidida em que está o Governo Imperial sobre tal objeto.

Deus guarde a V. Mce..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. Wenceslau Antônio Ribeiro

❖

01_Instrucoes 1843-46.pmd 168 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 19 AGO. 1845 • AHI 268/01/16

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.

N. 32

Para José Marques Lisboa

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, em 19 de agosto de 1845.

Tenho presente o ofício que V. Sa. me dirigiu sob n. 41, com a data de 2 do mês próximo passado, e fico por ele ciente dos embaraços em que se achou para passar a lorde Aberdeen a nota – que junta V. Sa. me remeteu por cópia – sobre a violação manifesta das estipulações celebradas com esse governo acerca do tráfico de africanos na condenação que proferiram os comissários britânicos em Serra Leoa, no caso do brigue brasileiro *Imperador D. Pedro*; e aprovo a referência que na dita nota fez V. Sa. a outra, dirigida ao mesmo lorde, em 27 de junho de 1844, sobre a inteligência arbitrária dada já anteriormente pelos ditos comissários às referidas estipulações e por esse governo confirmada como a mais genuína do art. 1º da convenção de 23 de novembro de 1826.

É este o ponto principal sobre que deverá V. Sa. insistir, logo que se lhe ofereça ocasião oportuna, promovendo, ao mesmo tempo, a reclamação no caso acima mencionado e outras de igual natureza, confiadas ao seu cuidado, tanto mais que, seguindo as instruções desse governo, continuam mr. Hamilton e o comissário juiz britânico nesta corte a se basear no art. 1º da mesma convenção de 23 de novembro de 1826, para serem condenados os navios simplesmente suspeitos de fazerem o comércio de escravos, e seus argumentos encontrará V. Sa. reproduzidos nas cópias inclusas da nota n. 57 e ofício anexo, que em 9 do corrente mês me dirigiu aquele ministro a respeito do patacho brasileiro *Nova Granada*, a que ainda hoje respondo, repelindo a extraordinária interpretação contra a qual tantas vezes tem protestado o Governo Imperial.

Em cumprimento do que ora lhe recomendo, fará V. Sa. dessas informações o uso conveniente.

Deus guarde a V. Sa..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

01_Instrucoes 1843-46.pmd 169 9/8/2010, 16:27

Sr. José Marques Lisboa

❖

DESPACHO • 25 AGO. 1845 • AHI 406/05/02

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, para Antônio de Souza Ferreira, encarregado de negócios e cônsul-geral no Peru.

Cópia

RESERVADO N. 1

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, em 25 de agosto de 1845.

Tenho a acusar a recepção do ofício que V. Mce. me dirigiu sob o n. 4 e data de 17 de fevereiro deste ano.

Com este ofício, transmite V. Mce., por cópia, toda a correspondência que teve lugar entre essa legação e o Ministério das Relações Exteriores da república, acerca da extradição, que V. Mce. reclamou, dos assassinos do comandante da fortaleza de Tabatinga.

Por esta correspondência, vê-se que o governo dessa república, recusando a extradição, limitou-se a ordenar que os trânsfugas fossem separados para quatro diversos e distantes lugares do território da mesma república, a fim de prevenir qualquer tentativa que pudessem premeditar.

Em resposta a este ofício, direi a V. Mce. que o Governo Imperial se persuade que a extradição é um direito tanto da sociedade, como da humanidade, que uma potência amiga pode reclamar da outra pelo direito das gentes.

Se, para um criminoso evadir-se à justa punição da lei, lhe bastasse iludir a vigilância do magistrado e pôr pé em território estrangeiro, a muito se arrojaria o crime assim acoroçoado e à hospitalidade seriam sacrificadas a justiça e a moral, pública e particular.

Crimes há que, por sua gravidade e habitual frequência, abalam os fundamentos dos Estados e tornam os que os cometem inimigos do gênero humano; e, por isso, todas as nações devem ter o direito de reprimi-los: tais são a pirataria, o assassínio, a moeda falsa, a falsificação, o roubo e alguns outros.

Se tais crimes não são julgados pelos tribunais das nações em que são apreendidos os seus autores, como o da pirataria, procede a diferença

01_Instrucoes 1843-46.pmd 170 9/8/2010, 16:27

de se não poderem coligir, como neste, as necessárias provas fora do lugar em que foram perpetrados.

Estas verdades, bem que geralmente conhecidas, não são apreciadas unanimemente em toda a parte. Nações há que se limitam a expulsar do seu território tais *scelleratos*; outras que só se consideram obrigadas por convenções, em que seja estipulada a entrega ao governo do país em que foi cometido o crime; e não poucas se prestam à entrega, ainda sem nenhuma convenção.

Eu não hesitarei em estabelecer, referindo-me ao chanceler Hent nos seus comentários sobre as leis americanas, que a doutrina favorável à extradição é abraçada pelos melhores autores americanos, os quais seguiram os antigos de maior nomeada.

Entretanto, não duvidarei convir em que a extradição deva ser sujeita a algumas condições.

Se a entrega dos criminosos é justificada pelo interesse da moral e da segurança dos povos, evidente é que só nos crimes mais graves deve realizar-se.

Dos mesmos princípios resulta que a entrega não tem por fim satisfazer a ressentimentos e vinganças, mas escarmentar o crime e, por consequência, só deve ser efetuada quando contra o suspeito ou criminoso forem produzidas provas satisfatórias.

Por esta exposição, conhecerá V. Mce. que o Governo Imperial poderá admitir a extradição, concorrendo conjuntamente as seguintes condições:

1ª Quando os crimes pelos quais se reclamar a extradição tiverem sido cometidos no território do governo reclamante e este se oferecer, ou se prestar à reciprocidade.

2ª Quando tais crimes não sejam políticos.

3ª Quando os crimes forem de tal gravidade e habitual frequência, que sejam capazes de pôr em risco a segurança das nações – como os de latrocínio, morte, propinação de veneno, falsidade e bancarrota fraudulenta.

4ª Quando tais crimes estiverem provados, de maneira que as leis do país em que estiverem os suspeitos ou criminosos justifiquem a sua prisão e acusação, como se o crime tivesse sido ali cometido.

5ª Quando o suspeito ou criminoso for reclamado pelo ministro da nação em que tiver sido cometido o crime.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 171 9/8/2010, 16:27

Aplicando os princípios que tenho expendido à reclamação que V. Mce. começou, é fácil reconhecer que nela faltou o oferecimento da reciprocidade, de que trata a primeira condição, e a prova do crime de que devia ser acompanhada nos termos da quarta condição.

Pelas razões indicadas, convém que V. Mce. não prossiga na reclamação, enquanto não for devidamente instruída, e V. Mce. não receber novas ordens do Governo Imperial.

Esta declaração, porém, não obsta a que V. Mce., logo que entrar em exercício o novo presidente Castilla, procure, em conferências que possa ter com o respectivo ministro das Relações Exteriores, saber dele se, porventura, se prestará à extradição dos assassinos do comandante de Tabatinga, nos termos e com as condições expressadas neste aviso.

Deus guarde a V. Mce..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. Antônio de Souza Ferreira

Está conforme:
No impedimento do oficial-maior,
José Domingues de Ataíde Moncorvo

❖

DESPACHO • 26 AGO. 1845 • AHI 268/01/01

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Sérgio Teixeira de Macedo, ministro residente na Áustria-Hungria.[62]

[*Ilegível*] Seção / [N.] 7 / [*Ilegível*] Via

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, em 26 de agosto de 1845.

62 N.E. – Instruções de mesmo teor foram enviadas a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres, a Marcos Antônio de Araújo, em Berlim, e a José de Araújo Ribeiro, em Paris, todos na mesma data.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 172 9/8/2010, 16:27

No *Jornal do Commercio* de 16 e no *Diário do Rio* de 23 do corrente, publicaram-se dois artigos que, inclusos, remeto a V. Sa., para o informar de que o presidente da província do Rio de Janeiro contratou com a casa comercial de Delrue & Cie., de Dunquerque, a vinda da Europa de seiscentos trabalhadores, dando-se preferência aos casados, para serem empregados na lavoura e nas obras públicas da província, com a condição expressa de indenizarem o custo de sua passagem com o produto de seu trabalho.

V. Sa. verá também que já são chegadas a este porto mil e trezentos colonos de todos os sexos e idades, e que o seu número total, em virtude daquele contrato, se elevará de dois a três mil.

O presidente de província tem procurado dar-lhes, logo que aqui chegam, o destino que melhor preencha as principais condições reclamadas em qualquer sistema adotável sobre colonização e que, assegurando a existência, prometa a prosperidade de tais estabelecimentos, de que tanto havemos mister.

O primeiro estabelecimento realiza-se na Serra da Estrela, em terras pertencentes à fazenda de S. M. o Imperador, denominada Córrego Seco, no local da projetada cidade de Petrópolis, por concessão magnânima do mesmo augusto senhor, e outras se pretende criar, sob os mesmos princípios, com vantagens que, conhecidas na Europa, muito animarão a emigração para o Império.

Recomendo este importante assunto a V. Sa. para que, na conformidade das ordens que já têm sido expedidas por esta Secretaria de Estado, haja de promover quanto em si couber e da maneira a mais conveniente, independentemente de contrato especial com o Governo Imperial, essa fonte de tanta riqueza e prosperidade para o Brasil, procurando desvanecer qualquer impressão desfavorável às intenções do mesmo governo, com que porventura, fundadas em iguais presunções malévolas, lidas em jornais do nosso país, queiram algumas pessoas pela imprensa, nesse reino, afastar do Império a vinda de colonos úteis e industriosos.

Deus guarde a V. Sa..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. Sérgio Teixeira de Macedo

❖

01_Instrucoes 1843-46.pmd 173 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 1 SET. 1845 • AHI 268/01/16

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.

N. 35
Para Marques Lisboa

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, em 1 de setembro de 1845.

Com a entrada ontem da barca francesa *Jeune Pauline,* se espalhou nesta corte a notícia de haver o governo britânico apresentado um *bill* ao Parlamento, para autorizar os tribunais ingleses a julgar e condenar os súditos brasileiros que se empregarem no tráfico de africanos.

Este fato, a ser exato, não é menos do que a repetição do famoso *bill* denominado Palmerston, ora aplicado ao Império, e é igualmente um ato não só de prepotência, mas atentatório contra a independência e soberania da nação brasileira.

O Governo Imperial jamais aquiescerá à interpretação que o governo britânico quer dar ao artigo 1º da convenção de 23 de novembro de 1826 e, embora não tenha eu ainda recebido o parecer do Conselho de Estado para responder categoricamente à nota n. 55 de mr. Hamilton, em data de 23 de julho último, eu me apressarei a pedir-lhe explicações e enviar-lhe o meu protesto se elas confirmarem a medida que se diz em discussão no Parlamento inglês.

Estou bem certo que V. Sa. não tardaria em proceder da maneira conveniente, apenas lhe constasse o fato de que trata; mas, caso o não haja feito, o que não é de esperar, recomendo a V. Sa. que, sem perda de tempo, procure a lorde Aberdeen e – verbalmente e por escrito – proteste solenemente, em nome do Governo Imperial, que jamais se sujeitará a um ato de tão notória iniquidade e prepotência.

O que participo para sua inteligência e execução.

Deus guarde a V. Sa..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. José Marques Lisboa

01_Instrucoes 1843-46.pmd 174 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 2 SET. 1845 • AHI 268/01/16

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.

N. 36
Para José Marques Lisboa

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, em 2 de setembro de 1845.

Não tendo, até o presente, o governo de S. M. Britânica satisfeito às reclamações de Antônio José Gomes Moreira e Vicente Tomás dos Santos – ou mandando-lhes entregar, respectivamente, os seus dois escravos André e Jacó, ilegalmente detidos desde 1839, depois que foi proferida a sentença que condenou a barca portuguesa *Maria Carlota*; ou dando-lhes uma indenização proporcional aos prejuízos sofridos por aqueles dois súditos brasileiros, como se praticou em questão idêntica com os dois escravos de Antônio Gonçalves da Luz –, recomendo a V. Sa. que, chamando a si a correspondência que tem tido esta Secretaria de Estado com a legação britânica nesta corte, sobre esse assunto, e tendo, por um lado, em consideração a força dos argumentos com que tem reclamado o Governo Imperial a restituição daquela propriedade e, por outro, a insubsistência das razões para a recusa por parte desse governo, se dirija oportuna e convenientemente a lorde Aberdeen, solicitando quanto antes uma solução conforme ao pedido dos reclamantes, e para ainda mais amplas informações, passo às mãos de V. Sa. os dois requerimentos inclusos, instruídos com alguns documentos, que lhes vão anexos.

Deus guarde a V. Sa..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. José Marques Lisboa

❖

DESPACHO • 9 SET. 1845 • AHI 235/01/17

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Gaspar José Lisboa, ministro residente nos Estados Unidos.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 175 9/8/2010, 16:27

[*N.*] 5 / 2ª Via / Rf 118

M[inistério] dos N[egócios] E[strangeiros]
R[io] de J[aneiro], 9 de [setembro] 1845.

Pelas cópias <e anexos> n. 1 e 2, será V. Sa. informado dos pormenores das conferências que tive com os m[inistros] dos E[stados] U[nidos] da A[mérica] e da R[epública] O[riental] do Uruguai, sobre a atual intervenção armada da França e Inglaterra nas questões <das repúblicas do> Rio da Prata; e bem assim, pelos de n. 3 e 4, terá <V. Sa.> conhecimento da nota e *memorandum* adjunto, que o 1º daqueles ministros me transmitiu em consequência de promessa que me fizera quando com ele conferenciara.

Embora mr. Wise apresente este *memorandum* como parte de ideias suas e sem caráter oficial, contudo, sendo notório que o gabinete de Washington olha com muito ciúme p[ara] a intervenção europeia nos negócios da América, como por vezes tem manifestado desde o ano de 1824, não duvido que estas sejam as vistas do g[overno] a[mericano] e, talvez mesmo, nesse sentido haja expedido instruções ao seu ministro, pois não parece provável que ele descuidasse de providenciar assunto de tanta importância e, mesmo, que mr. Wise tomasse sobre si tal responsabilidade.

E cumprindo que o G[overno] I[mperial] obtenha os necessários esclarecimentos q[ue] o habilitem p[ara] tomar a mais acertada deliberação em negócio de tanto interesse p[ara] o Império, recomendo a V. Sa. que tenha algumas entrevistas com o m[inistro d']E[stado] competente, sem que pareça procurá-los de propósito, e colha – com a sua costumada habilidade – as informações que lhe for possível sobre a matéria, transmitindo-[as] logo, bem como quaisquer outras que acaso possa obter por vias <diferentes> e que sejam dignas de conceito.

O que participo a V. Sa. p[ara] sua inteligência e assisada execução.

D[eus] g. V. Sa..

[*Antônio Paulino Limpo de Abreu*]

Sr. G[aspar] J[osé] [Lisboa]

❖

01_Instrucoes 1843-46.pmd 176 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 15 SET. 1845 • AHI 401/01/03

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Antônio Pimenta Bueno, encarregado de negócios no Paraguai.

RESERVADO N. 2

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1845.

Tinha-me reservado oficiar mais extensamente a V. Mce. quando lhe remetesse a resolução definitiva do Governo Imperial sobre o tratado celebrado por V. Mce. com o governo dessa república.

Porém como, por uma parte, esta resolução poderá ter ainda alguma demora e como, por outra parte, a ocorrência das circunstâncias exige que V. Mce. se compenetre bem da política que o Governo Imperial se propõe quanto aos negócios do Rio da Prata, na presença da intervenção inglesa e francesa, assentei de dar desde já maior desenvolvimento aos princípios que tenho expendido nas diversas comunicações que tenho feito à legação do Brasil em Montevidéu e de que oportunamente lhe envio cópias, para seu conhecimento.

Cumpre, antes de tudo, estabelecer que o Governo Imperial não provocou a intervenção inglesa e francesa nos negócios do Rio da Prata; V. Mce. achará, na cópia junta, as instruções[63] que se deram ao visconde de Abrantes e por elas conhecerá que a missão do visconde nas cortes de Londres e Paris devia reduzir-se, primeiro, a procurar saber os direitos e obrigações que, para sustentar a independência do Estado Oriental do Uruguai e pôr termo à guerra devastadora entre este Estado e a República de Buenos Aires, deduziu o governo britânico da convenção preliminar de paz de 27 de agosto de 1828 e o governo da França, do tratado de 29 de outubro de 1840; segundo, a fazer sentir aos dois governos, da Inglaterra e da França, quanto convinha que eles se entendessem com o do Brasil acerca daqueles dois objetos, dando, para este fim, instruções aos seus ministros acreditados nesta corte.

É um fato que nem o visconde de Abrantes propôs, ou aceitou oficialmente meio algum para se levarem a efeito aqueles dois fins, nem tampouco, até este dia, os ministros da Inglaterra e da França tiveram a

63 N.E. – Trata-se das instruções de 23/08/1844 ao então visconde de Abrantes, transcritas a p. 116-118.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 177 9/8/2010, 16:27

menor inteligência com o Governo Imperial sobre as medidas – a princípio, de mediação oficiosa e amigável e, ultimamente, de intervenção – que têm sido empregadas no Rio da Prata, sob o fundamento de manter e defender a independência do Estado Oriental do Uruguai e pôr termo à guerra existente entre este Estado e o de Buenos Aires.

Se, entre o Governo Imperial e os governos da Inglaterra e da França, tivesse havido prévia e cordial inteligência, ter-se-iam porventura adotado os mesmos meios que, sem o concurso do Governo Imperial, atualmente empregam e desenvolvem os governos da Inglaterra e da França?

Não hesitarei em afirmar que não. A intervenção é menos um direito do que uma medida de necessidade extrema; e o governo do Brasil acharia na convenção de 27 de agosto de 1828 muitos meios a que pudesse legitimamente recorrer, sem comprometer-se em uma intervenção cujos resultados são, quase sempre, tão odiosos como funestos aos interventores.

A conduta do Brasil devera ser tanto mais circunspecta, quanto ele não teria de obrar isoladamente, mas sim com o concurso de duas nações poderosas da Europa, cujos interesses não estão, muitas vezes, de acordo nem com os do Brasil, nem com os dos Estados da América.

Não seria também para desprezar o natural ciúme e desconfiança que necessariamente excitaria a intervenção europeia.

Na presença das considerações que acabo de fazer, o Governo Imperial julga indispensável destruir a opinião, que se tem pretendido espalhar, de que foi ele quem provocou a dupla intervenção francesa e inglesa no Rio da Prata e, por isso, releva que V. Mce. explique claramente a conduta do mesmo governo nos termos que tenho exposto.

Consequência é, das mesmas considerações, a firme resolução em que está o Governo Imperial de isolar-se completamente da intervenção, convindo, portanto, que V. Mce. exerça neste sentido a influência de que goza perante o governo dessa república.

É muito provável que a política do Governo Imperial não se limitará somente ao isolamento e às explicações a que me tenho referido, mas compreenderá também algumas outras comunicações oficiais que sejam mais significativas. Se assim acontecer, eu me apressarei a transmiti-las a V. Mce..

Entretanto, as observações que acabo de fazer devem servir-lhe, desde já, como instruções para regular-se junto a esse governo, cuja benevolência espero continuará a merecer e a inclinar sempre em favor do Império.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 178 9/8/2010, 16:27

Terminando este despacho, devo assegurar-lhe que o Governo Imperial vai ocupar-se de resolver a questão do tratado que V. Mce. celebrou com esse governo.

Pelos motivos que V. Mce. encontrará nos discursos que proferi na Câmara dos Deputados, nas sessões dos dias 27, 28, 29 de agosto e 1 do corrente mês, como consta dos *Jornais do Commercio* que lhe envio, é de crer que este tratado não possa, conforme os interesses de ambos os governos, ser ratificado.

Neste caso, deverá V. Mce. receber, ao mesmo tempo, para apresentar ao governo dessa república, um outro tratado que resolva todas as dúvidas que o primeiro deixara subsistente e consolide as relações de amizade e comércio entre os dois países, por meio de estipulações de recíproco interesse e conveniência.

Deus guarde a V. Mce..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. José Antônio Pimenta Bueno

❖

DESPACHO • 23 SET. 1845 • AHI 267/03/16

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a João da Costa Rego Monteiro, encarregado de negócios junto ao governo da Bolívia.

N. 5

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, em 23 de setembro de 1845.

Foram recebidos nesta Secretaria de Estado os seus ofícios n. 4, 5, 6, 7 e 8, com datas de 28 de março, 13 de abril, 15 de maio, 26 de junho e 3 de julho do corrente ano.

No primeiro, acusa V. Mce. a recepção das circulares n. 11, 12 e 13, datadas de 17 e 19 de setembro, e 2 de outubro do ano próximo passado, e faz observação a respeito; participa que o ministro de Relações Exteriores respondeu negativamente a sua nota em que reclamou a evacuação das salinas de Jauru por d. Sebastião Ramos; e ajunta cópia dessa respos-

01_Instrucoes 1843-46.pmd 179 9/8/2010, 16:27

ta e do protesto com que V. Mce. replicou; manifesta a sua conjectura de que o governo boliviano espera, para decidir-se a respeito, o resultado da expedição que mandou ao Pará; comunica ter o mesmo governo nomeado um encarregado de negócios para esta corte e que ia nomear um cônsul para Cuiabá. No segundo, acompanha cópia da resposta do ministro dos Negócios Estrangeiros ao seu protesto, limitada a acusar o recebimento. No terceiro, participa ter recebido a circular n. 1, de 22 de fevereiro do corrente ano, sobre o transporte de colonos; refere algumas notícias políticas relativas a essa república e à do Peru, e que, em consequência delas, se mandou suspender a partida da nova expedição destinada a explorar o rio Pilcomayo. No quarto, satisfaz V. Mce. a circular n. 3, de 7 de março, informando sobre a organização do Ministério das Relações Exteriores dessa república, honras e imunidades que nela gozam os agentes públicos de outras nações e os estilos diplomáticos em uso nessa capital. No quinto, acusa V. Mce. a recepção das circulares n. 15, 16 e 17, datadas de 11, 25 e 28 de novembro de 1844, a 2ª via do despacho n. 4, de 25 de outubro do mesmo ano, que lhe participou a sua demissão, e a circular n. 2, de 23 de fevereiro próximo passado, que anunciava o nascimento de S. A. I. o príncipe senhor dom Afonso; refere que o vice-cônsul de Inglaterra recebera ordem do seu governo para advogar pelo general Santa Cruz e que, em virtude dos bons ofícios dos governos britânico e chileno, acedera o de Bolívia a restituir àquele general os seus bens, títulos e uma pensão para viver na Europa; comunica que o governo boliviano mandou marchar tropas para Oruro e La Paz, fosse por temer uma revolução naquela capital, ou para invadir o sul do Peru, aproveitando o oferecimento de unir aquele departamento à Bolívia, feito pelo general Iguain, a despeito de ter o governo peruano acedido à reclamação da Inglaterra para demiti-lo do seu posto e honras; participa, finalmente, a probabilidade de que o governo boliviano se demore em La Paz até junho do ano futuro e que V. Mce. julgava a propósito transladar-se àquela cidade pelos motivos que alega.

Inteirado do conteúdo destes ofícios, tenho de significar-lhe que, a respeito da negativa desse governo de fazer evacuar as salinas do Jauru, deve V. Mce. praticar o que nesta data lhe ordeno em despacho separado;[64] que, no caso de ser consultado sobre a projetada nomeação de um cônsul para o Cuiabá, manifeste V. Mce. ter o Governo Imperial adotado

64 N.E. – Asterisco neste ponto remete à margem direita do parágrafo, onde não há, contudo, qualquer anotação.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 180 9/8/2010, 16:27

o sistema de não admitir agentes consulares senão nos portos de mar abertos ao comércio estrangeiro e, por conseguinte, não poderá verificar-se a admissão de um cônsul em Cuiabá; e que as suas informações sobre a organização das Relações Exteriores, imunidades dos agentes públicos e estilos em prática nessa república teve [*sic*] o competente destino. Aprovo a comunicação que V. Mce. antecipou a esse governo, do feliz nascimento de S. A. Imperial, e posteriormente deverá ter recebido e entregado, na forma do estilo, a carta que Sua Majestade o Imperador dirigiu ao presidente dessa república, participando-lhe tão fausto sucesso.

Enquanto à sua mudança para La Paz, deverá ela depender do que fizerem os outros agentes diplomáticos e de outras considerações – como o tempo que o governo da república poderá ali residir e a importância e urgência das negociações que houvesse a tratar –, não podendo, por isso, o Governo Imperial ajuizar convenientemente acerca desta deliberação, no caso de V. Mce. a ter tomado. Não deve, porém, entender que lhe fica vedado transladar-se a La Paz, ou a outra qualquer parte da república aonde se achar o governo, seja por conta do Tesouro Público, quando justificar a urgência, ou a sua custa, se quiser seguir o governo para conhecer outros pontos da república.

Deus guarde a V. Mce..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. João da Costa Rego Monteiro

❖

DESPACHO • 4 OUT. 1845 • AHI 209/02/15

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Sebastião Afonso de Carvalho, cônsul-geral e encarregado de negócios, interino, na Suécia e Noruega, e na Dinamarca.[65]

[*Ilegível*] Seção / [N.] 3 / [*Ilegível*] Via / [*Ilegível*] Via

Para a legação em Suécia e Dinamarca

65 N.E. – Anotação no canto superior esquerdo da folha, entre a numeração e a data: "R.º a f. 40 v.".

01_Instrucoes 1843-46.pmd 181 9/8/2010, 16:27

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, em 4 de outubro de 1845.

Tenho expedido, nesta data, as convenientes ordens para que, por intermédio da legação imperial em Londres, se abone a V. Mce. £ st. 2,,2,,2, valor dos 10 pesos que V. Mce. <diz, em um dos seus ofícios dirigidos pela 2ª seção ter> despendido com o reparo de uma das peças <da condecoração> da Grã-Cruz da Ordem Imperial de Pedro I, de cuja entrega foi V. Mce. encarregado de fazer.

Deus guarde a V. Mce..

A. P. L. de Abreu

Sr. José Sebastião Afonso de Carvalho

❖

DESPACHO • 10 OUT. 1845 • AHI 267/03/16

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Antônio de Souza Ferreira, encarregado de negócios junto ao governo do Peru.

N. 10
Para o encarregado de negócios, interino, na República Peruana

Acuso a recepção dos ofícios que V. Mce. me dirigiu sob n. 10 e 12, com datas de 5 e 25 de junho deste ano.

Inclui V. Mce., no primeiro, uma carta dirigida a Sua Majestade o Imperador pelo presidente dessa república e uma nota que me escreveu o ministro das Relações Exteriores, acompanhando aquela carta, e participa o resultado da reclamação contra o general Iguain e outros empregados; refere V. Mce. os dados que tem para esperar obter a extradição dos assassinos do comandante de Tabatinga e lembra os meios que julga mais a propósito para conduzir esses criminosos, no caso de serem entregues; no segundo, expõe V. Mce. que, tendo o atual ministro das Relações Exteriores intervindo, como fiscal da Corte Superior de Justiça de Arequipa, na questão relativa ao testamento nuncupativo do falecido súdito brasileiro José Antônio do Carmo, dirigira a V. Mce. uma nota

01_Instrucoes 1843-46.pmd 182 9/8/2010, 16:27

anunciando que se escusa de entender neste assunto como ministro das Relações Exteriores e ter sido encarregado dessa discussão o seu colega ministro do Interior; participa, mais, V. Mce. que esse governo nomeara um enviado junto do governo britânico e que o Congresso, reunido em Lima extraordinariamente, se tinha declarado em sessão ordinária.

Inteirado do conteúdo destes ofícios, tenho de significar-lhe, em resposta, que com este despacho encontrará V. Mce. a carta que S. M. o Imperador escreve ao general d. Ramón Castilla, presidente dessa república, respondendo a que este dirigiu ao mesmo augusto senhor, a fim de ser, por V. Mce., entregue na forma do estilo; achará, também, uma nota que dirijo ao ministro das Relações Exteriores, em resposta a que me escreveu, acompanhando a referida carta de gabinete.

Quanto à extradição dos criminosos, caso ela seja permitida, deverá V. Mce. entender-se com esse governo para que se verifique pela fronteira de Tabatinga, sendo conduzidos até ali pelo rio Amazonas, acompanhados da competente escolta, fazendo-se por conta do Governo Imperial a despesa necessária.

Os outros expedientes por V. Mce. lembrados oferecem inconvenientes. Não seria possível mandar atualmente ao Pacífico um navio de guerra imperial; nenhuma embarcação de guerra estrangeira os receberia e, menos, as mercantes, que não têm guarnição suficiente para guardar tais réus; e, ainda quando pudesse realizar-se a condução nestas, haveria o inconveniente de não se lhes poder porventura aplicar, depois, a condigna pena dos seus crimes, em razão do fato de serem conduzidos sob a bandeira de outra nação.

Deus guarde a V. Mce..

10 de outubro de 1845.

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. Antônio de Souza Ferreira

❖

DESPACHO • 11 OUT. 1845 • AHI 268/02/09

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, ao visconde de Abrantes, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em missão especial junto ao governo da Prússia.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 183 9/8/2010, 16:27

N. 11

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Ainda não é possível remeter a V.Exa. por este paquete o parecer do Conselho de Estado sobre o tratado com o Zollverein; fiz quantas diligências dependiam de mim para conseguir o que desejava e muito trabalharam, com efeito, as seções de Fazenda e dos Negócios Estrangeiros. O trabalho concluiu-se antes da partida do Imperador, mas não coube no tempo redigir-se a consulta para ser apresentada e resolvida antes da saída de Sua Majestade o Imperador.

O governo não pode resolvê-la agora: terá de ser remetida para o Rio Grande e vir de lá resolvida, o que há de levar muito tempo. Nessas circunstâncias, estou disposto a mandar dizer a V. Exa. as ideias do parecer e, para isto, fá-lo-ei copiar. Em suma, a maioria – das seções dos Negócios Estrangeiros e da Fazenda – faz entre outras, algumas observações que me parecem muito ajustadas. Uma delas é que o Brasil já tem alguma indústria, que deve proteger, e neste caso estão os vidros, as fábricas de chapéus, tapetes e oleados, de curtumes de couros, de envernizados, de sabão, de pólvora, e de velas de sebo e cera, que já existem em grande escala no Império, relevando, outrossim, ter em vista a necessidade de proteger as fábricas de algodão, refinação de açúcar, de ferraria e de papel, que apesar de não estarem nas circunstâncias das outras, devem ser protegidas pela abundância de matéria-prima originária do Império. Entende a maioria das seções que objetos semelhantes, do estrangeiro, devem ser excluídos dos favores concedidos pelo tratado.

Para não parecer que há desigualdade em ficarem compreendidos no tratado todos os produtos do Brasil, entretanto que se excluem alguns do Zollverein, V. Exa. poderia reduzir os ditos favores somente ao café e ao açúcar.

A maioria das seções entende, também, que os produtos do Zollverein não devem obter maior favor do que de 20 por cento.

Outra observação faz a maioria das seções, e é que não se deve tolher o direito de alterar as tarifas. Para evitar que as estipulações do tratado sejam iludidas, bastará impor a obrigação de não se alterar a tarifa sobre os gêneros do Brasil, sem compreender semelhantes de outros países e vice-versa.

Por estes cinco dias, terá de partir outro paquete para Europa e por ele mandarei, sem falta, a V. Exa. a cópia do parecer a que me tenho referido. Entretanto, V. Exa. fica desde já prevenido acerca do juízo emitido

01_Instrucoes 1843-46.pmd 184 9/8/2010, 16:27

pela maioria das seções do Conselho de Estado, dos Negócios Estrangeiros e da Fazenda.[66]

Deus Guarde a V. Exa..

11 de outubro de 1845.

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. Visconde de Abrantes

❖

DESPACHO • 3 NOV. 1845 • AHI 267/03/16

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Rodrigo de Souza da Silva Pontes, encarregado de negócios em Montevidéu.

N. 30

Para [*Rodrigo de Souza da Silva Pontes*]

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, em 3 de novembro de 1845.

Transmito a V. Sa. a representação, por cópia inclusa, que ao conhecimento do conde de Caxias levaram vários brasileiros refugiados para o lado do Jaguarão e Herval, queixando-se de vexações e prejuízos, que dizem estão sofrendo, em consequência de ordem do general Oribe, para que V. Sa. haja de reclamar eficazmente junto a esse governo – e pela mesma forma por que lhe foi recomendado em meus despachos de 5 e 6 de setembro do corrente ano – tudo quanto for de direito e conforme com os nossos interesses, a fim de que os súditos brasileiros obtenham a justiça que lhes é devida e cessem de uma vez os vexames e prejuízos de que se queixam na sobredita representação. Para este efeito, V. Sa. empregará todo o zelo e eficácia, que lhe são reconhecidos.

66 N.E. – Em despacho de 20 de outubro de 1845, foi transmitida por cópia a resolução do parecer do Conselho de Estado. Tal parecer está publicado em: REZEK, José Francisco (Org.). *Conselho de Estado 1842-1889*. Consultas da Seção dos Negócios Estrangeiros. vol. I (1842-1845). Brasília: Câmara dos Deputados/Ministério das Relações Exteriores, 1978. p. 410-427.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 185 9/8/2010, 16:27

Deus guarde a V. Sa..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. Rodrigo de Souza da Silva Pontes

❖

DESPACHO • 14 NOV. 1845 • AHI 401/01/03

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Antônio Pimenta Bueno, encarregado de negócios no Paraguai.

N. 5 / 1ª Via

RESERVADO

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1845.

Nesta ocasião, volta desta corte, depois de uma longa demora, o adido a essa legação, servindo de secretário, Caetano Manoel de Faria e Albuquerque.

Logo que entrei para o ministério, em 28 de maio deste ano, procurei dar direção e seguimento aos negócios que havia pendentes entre o Governo Imperial e o da República do Paraguai.

Entre estes negócios, os mais interessantes eram o tratado de comércio e navegação assinado na cidade de Assunção, entre V. Mce. e o presidente da República, no dia 7 de outubro do ano próximo passado, e o projeto de um tratado parcial de aliança ofensiva e defensiva entre os dois Estados. Estes importantes objetos estavam ambos afetos ao conhecimento e consulta do Conselho de Estado.

O parecer do Conselho de Estado sobre o tratado de comércio e navegação foi-me entregue depois de ter expirado o prazo da ratificação. Esta circunstância não seria indiferente, se o parecer fosse favorável à ratificação, ou se o Governo Imperial discordasse do parecer do Conselho de Estado.

Na primeira ocasião que se me oferecer, transmitirei a V. Mce. uma cópia da consulta. O Conselho de Estado foi unânime em votar contra a ratificação e o Governo Imperial conformou-se com a opinião do Con-

01_Instrucoes 1843-46.pmd 186 9/8/2010, 16:27

selho de Estado, pelas razões que se expendem na consulta, de que darei a V. Mce. conhecimento.

Não deixarei de fazer sentir a V. Mce. que a navegação dos rios interiores da América é um assunto de alta importância. V. Mce. não ignora que as nações da Europa são avaras desta navegação, não a permitindo a Estados que não sejam ribeirinhos. Entretanto, eles contemplam com olhos de cobiça e desejam conquistar para si esta navegação na América. Haveria grande perigo em reconhecer o direito de abrir pela força a navegação fluvial e de franqueá-la a Estados que não são ribeirinhos. Ao Brasil, mais do que ninguém, seria prejudicial um tal princípio.

A navegação dos nossos grandes rios seria, dentro em pouco tempo, a presa do estrangeiro.

Assim, que o artigo 23 devia ser redigido de modo que consignasse o princípio de ser necessário o concurso dos Estados que possuem as margens dos rios, em qualquer negociação relativa à navegação de tais rios. No caso de obstinar-se um dos Estados ribeirinhos em recusar a passagem, acredito que há meios de obrigá-lo e o Governo Imperial por certo os empregará para firmar a navegação do rio Paraná até o rio da Prata; porém, antes disto, cumpre negociar com todos os Estados ribeirinhos.

Este princípio como que está consagrado já no artigo adicional à convenção de 27 de agosto de 1828, entre o Brasil e o governo das Províncias Unidas do Rio da Prata.

O artigo 3º do tratado estipula uma proteção eficaz à independência do Paraguai. V. Mce. sabe que o Governo Imperial reconheceu e deseja manter esta independência plena e absoluta. Este propósito deriva não só das mútuas e antigas relações de benevolência entre os dois governos, senão também dos recíprocos interesses que os ligam.

Na falta de um tratado de aliança ofensiva e defensiva, de que quanto antes se ocupará o Governo Imperial, pode V. Mce. asseverar que o Governo Imperial prestará ao dessa república todos os elementos de força que possam concorrer para melhorar a sua posição e organizar a sua defesa.

Segundo as reclamações que V. Mce. tem feito aos presidentes das províncias de Mato Grosso e de S. Pedro do Rio Grande, tenho me entendido com os srs. ministros da Guerra e da Marinha, e por ambas as repartições se expedem as precisas ordens para serem prontamente satisfeitas as ditas reclamações.

As declarações que tenho feito são uma prova irrefragável dos sentimentos de consideração e benevolência que o Governo Imperial nutre para com o dessa república.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 187 9/8/2010, 16:27

Nestes termos, confio que o fato de não ter sido ratificado o tratado, explicando-o V. Mce. convenientemente, não alterará as amigáveis relações que prendem os dois Estados e que V. Mce. tem sabido cultivar e estreitar com tanto zelo, como discernimento.

O Governo Imperial quis, além disto, dar um novo testemunho do alto apreço em que tem as relações desse Estado e, por isso, formulou um novo projeto de tratado, que V. Mce. apresentará a esse governo oportunamente. Se ele estiver de acordo com as estipulações deste novo tratado, que pouco difere do primeiro, V. Mce. poderá assiná-lo e mandá-lo ratificado, na certeza de que imediatamente se seguirá a ratificação por parte do Governo Imperial.

Deus guarde a V. Mce..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. José Antônio Pimenta Bueno

❖

DESPACHO • 14 NOV. 1845 • AHI 401/01/03

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Antônio Pimenta Bueno, encarregado de negócios no Paraguai.

N. 7 / 1ª Via

RESERVADO

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1845.

No despacho que a V. Mce. dirijo nesta data, sob n. 5, reservado, encontrará as razões ostensivas com que deve justificar a não ratificação do tratado, algumas das quais são alegadas para fazer mais urgente a nova redação que lhe deu o Governo Imperial; porém fique V. Mce. na inteligência de que os artigos 3º e 35 são a causa principal de não ter sido ratificado.

Como aquele despacho e mesmo o de n. 6 deverão ser vistos pelo presidente, falei desses dois artigos de modo que não chamasse sobre eles particular atenção.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 188 9/8/2010, 16:27

O parecer do Conselho de Estado, que votou unânime contra a ratificação, funda-se principalmente na disposição do artigo 35, o qual estabelece que as altas partes contratantes nomeariam comissários para examinar e reconhecer os limites indicados pelo Tratado de Santo Ildefonso, do 1º de outubro de 1777.

Segundo o Conselho de Estado, esta disposição seria, por si só, suficiente para não dever ratificar-se o tratado, não só porque produziria as mesmas dúvidas e conflitos que outrora produziu entre Portugal e Espanha, sendo impossível vir a um reconhecimento dos rios Igurey e Corrientes, mas também porque importaria, porventura, a adesão a um tratado que caducou e que prejudicaria gravemente os nossos interesses territoriais em outras províncias do Império.

E posto que o Governo Imperial deixe a concordância dos limites do Império com a República do Paraguai para depois dos exames que fizerem os comissários, quer ser informado circunstanciadamente por V. Mce. de quanto possa coligir desse governo relativamente à fronteira que pretende demarcar com o Brasil.

Em verdade, melhor seria designar já no tratado os pontos cardeais dessa fronteira, mas o Governo Imperial teve presente, por um lado, as questões a que deram lugar os tratados de 1756 e 1777 e, por outro, as vantagens que resultam ao Império de fazer valer o princípio do *uti possidetis*, em atualidade, para fixar os seus limites com os Estados vizinhos. Sabe-se que o governo do Paraguai entende que a fronteira da república com o Império seja pelo rio Apa, a partir do rio Paraguai, mas não consta que reconheça que, pelo lado do rio Paraná, deva seguir pelo rio Iguatemi até as suas nascentes na serra de Amambaí e por esta a encontrar as do Apa. Estes esclarecimentos muito poderão influir para o Governo Imperial tomar, sobre este assunto, uma resolução definitiva.

Deus guarde a V. Mce..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. José Antônio Pimenta Bueno

01_Instrucoes 1843-46.pmd 189 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 22 NOV. 1845 • AHI 268/01/10

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

N. 45

Para José de Araújo Ribeiro

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1845.

Com este despacho, transmito a V. Sa. a carta e competente cópia que S. M. o Imperador escreve em resposta à que lhe dirigira S. M. o Rei dos franceses, em 12 de janeiro último, louvando-se na pessoa que fosse escolhida por S. M. Imperial para representar o dito monarca, na qualidade de padrinho, na cerimônia religiosa do batizamento de S. A. I. o sr. príncipe d. Afonso.

Vai junta também uma cópia do auto que, em 25 de março passado, se lavrou com todas as formalidades do estilo, para constar quanto se praticou na dita cerimônia e, bem assim, que S. M. I. confiou aquela honrosa comissão ao conselheiro Manoel Antônio Galvão, então ministro e secretário de Estado dos Negócios da Justiça.

Deste auto V. Sa. remeterá oficialmente uma cópia a m. Guizot, para ser conservada no arquivo da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros em França; e a carta para o rei deverá ser entregue pela forma praticada em casos idênticos.

Como, porém, se observou que ainda não fora levada a resposta mencionada ao seu alto destino, como cumpre, recomendo a V. Sa. que, entendendo-se com m. Guizot, procure desculpar essa inexatidão, que pode ser atribuída a algum extravio, que acaso ocorresse na expedição de despachos desta repartição para essa legação.

O que participo a V. Sa. para sua inteligência e execução.

Deus guarde a V. Sa..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. José de Araújo Ribeiro

01_Instrucoes 1843-46.pmd 190 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 3 DEZ. 1845 • AHI 268/01/10

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

N. 46

Para o mesmo

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1845.

Este meu despacho tem por fim responder aos dois ofícios, sob n. 32 e 35, que V. Sa. me dirigiu em 16 de setembro e 1 de outubro do corrente ano.

Pelo último fiquei ciente da maneira por que foram por V. Sa. cumpridos os despachos desta Secretaria de Estado de n. 27 a 30 e recebi a carta que, por intermédio dessa legação, me escreveu m. Ferdinand Denis, agradecendo a condecoração que S. M. o Imperador houve por bem conferir-lhe, e as cópias da sua correspondência com o encarregado de negócios belga nessa corte e m. Guizot, versando a primeira sobre a ida de um agente diplomático para a Bélgica e as outras, sobre a legalização pelos cônsules brasileiros das cartas de saúde dos navios que dos portos desse reino se destinam para o[s] do Império.

Da legalização de tais documentos não é possível prescindir, por assim o determinarem os regulamentos do porto, como fiz ver a V. Sa., não só para que tenham a necessária autenticidade, como para que, em vista das reflexões que sobre eles hajam de fazer os cônsules, se possam dirigir as autoridades nas medidas sanitárias que, porventura, seja preciso adotar. A legalidade de qualquer documento pelos cônsules brasileiros implica necessariamente o exame de sua veracidade e, por isso, menos bem interpretada foi por m. Guizot a decisão que sobre este assunto deu o Governo Imperial e, como não é crível que, sem motivo, assim o pretenda entender esse ministro, cumpre que V. Sa., em ocasião oportuna, a explique devidamente.

O mesmo ministro, referindo-se à nota que lhe dirigiu, em 30 de abril último, o conde Duchatel, parece aguardar os esclarecimentos exigidos da legação francesa nesta corte. Estes esclarecimentos já me foram pedidos pelo cavaleiro de St. Georges e, como terão eles de lhe ser transmitidos, deverá V. Sa. preparar-se para a sua discussão, na inteligência de que todo este negócio está hoje afeto à seção dos Negócios Estrangeiros do Conse-

01_Instrucoes 1843-46.pmd 191 9/8/2010, 16:27

lho de Estado, que S. M. o Imperador houve por bem mandar consultar sobre as reformas que cumpriria fazer-se nesse ramo do serviço público; e para que nessa consulta se tome em consideração quanto V. Sa. expende em seu ofício n. 32, acerca dos emolumentos que percebem os cônsules quando assistem às vendas de mercadorias e por outros atos semelhantes de sua intervenção oficial, vou remetê-lo por cópia à referida seção e, só então, poderá tomar-se a tal respeito uma medida geral que concilie os incômodos dos cônsules com o interesse das partes em tais atos.

Com este ofício n. 32, vieram juntas a cópia da nota de m. Duchatel, a que se referira m. Guizot, e as circulares da administração das alfândegas desse reino, de que comunicou V. Sa. na mesma ocasião a remessa.

O que comunico a V. Sa..

Deus guarde a V. Sa..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. José de Araújo Ribeiro

❖

DESPACHO • 3 DEZ. 1845 • AHI 268/01/10

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

N. 47

Para o mesmo

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, em 3 de dezembro de 1845.

Recebi o ofício n. 36, que V. Sa. me dirigiu em a data de 3 de outubro do corrente ano, e fico ciente das notícias interessantes de que tratam os três primeiros *párrafos,* que não deixarei de levar ao conhecimento de S. M. o Imperador, e nesta data vou remeter aos dois ministérios – do Império e da Justiça – por cópia, a lei sancionada nesse reino sobre o regímen dos escravos nas colônias de sua dependência e um extrato das reflexões que V. Sa. faz a tal respeito, para que, conhecendo-se dos resultados maus de algumas de suas disposições, possam ser entretanto toma-

01_Instrucoes 1843-46.pmd 192 9/8/2010, 16:27

das na consideração que merecerem aquelas que não ofereçam os mesmos inconvenientes.

Esperando que V. Sa. continue em tais comunicações, escuso dizer-lhe que, para complemento das que ora me transmite com aquela lei, devem vir a esta Secretaria de Estado todos os regulamentos que se fizerem a bem de sua execução.

Deus guarde a V. Sa..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. José de Araújo Ribeiro

❖

DESPACHO • 4 DEZ. 1845 • AHI 268/01/10

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

N. 48
Para o mesmo

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, em 4 de dezembro de 1845.

Acuso o recebimento dos ofícios que V. Sa. me dirigiu com os n. 33 e 34, das datas de 25 e 30 de setembro último, participando-me, pelo primeiro, ter sido afinal declarada não válida, por uma resolução régia tomada sob consulta do Conselho de Estado, a captura da balandra brasileira *Flor do Uruguai* e ordenar-se por ela a restituição, a quem de direito, dos papéis da embarcação e do produto da venda do seu casco e carregamento; e observando, no segundo, que atualmente atrai a atenção pública a Guiana Francesa, já para projetos de colonização europeia, já por aí pretenderem os abolicionistas desse país começar a emancipação dos escravos e que, por isso, talvez não convenha insistir, por enquanto, pela nomeação de um plenipotenciário para a negociação de uma convenção que fixe a linha divisória dos limites entre aquela colônia e o Brasil, de que fora V. Sa. encarregado, tanto mais que os seus poderes são muito restritos e com eles nada consta poder conseguir desse governo.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 193 9/8/2010, 16:27

Respondendo a estes dois ofícios, cumpre-me dizer a V. Sa. que já foi chamado a comparecer nesta Secretaria de Estado, por si ou por seu procurador, o proprietário do *Flor do Uruguai*, a quem farei ciente do estado de sua reclamação, se é que o procurador que o representa nessa corte não se acha autorizado com poderes especiais e bastantes para receber a indenização, como fora arbitrado, pois, neste caso, deve V. Sa. intervir competentemente para que se faça ao dito procurador entrega de tudo, na forma da resolução passada em consequência de consulta do Conselho de Estado; e quanto à nomeação do novo plenipotenciário que tenha de substituir o barão Rouen para tratar com V. Sa. em demarcar os limites entre o Brasil e a Guiana Francesa, convenho, à vista das considerações que faz, que por ora se não cumpra o despacho que para esse fim lhe dirigiu o meu antecessor e, no entanto, passarei a examinar o estado desta questão, para o Governo Imperial resolver se convém ampliar as suas instruções sobre esse importante assunto, de maneira que se possa chegar a uma conclusão que garanta os nossos direitos por essa parte do Império, sem se perpetuarem as dificuldades a que podemos ficar expostos enquanto não for decidida a questão.

O plano que há – de se formar uma companhia de capitalistas que compre todas as propriedades da Guiana, dê a liberdade aos escravos dela e se encarregue de cultivar ao depois o seu terreno por meio de braços livres – e o primeiro passo já dado pela lei – que abre um crédito de 930 mil francos para a introdução de cultivadores da Europa nas colônias francesas e o resgate dos escravos quando a administração assim o julgar necessário – além de outras disposições, em que se tem especialmente em vista aquela colônia, onde já se manda avaliar pela mesma lei as propriedades, móveis e imóveis: todas essas medidas com que o governo francês parece caminhar para dar às suas possessões coloniais a mesma sorte que têm tido as colônias inglesas, apesar dos males incalculáveis que têm estas sofrido, como se tem demonstrado nas obras de m. Jollivet, com fatos irrecusáveis, devem merecer de V. Sa. especial atenção; e, de tudo quanto ocorra a tal respeito, cumpre que o Governo Imperial seja informado com individuação, pois muito provável é que para essas medidas concorra, com todos os seus esforços, não só o governo de S. M. Britânica como também as sociedades abolicionistas que se têm da Inglaterra ramificado em quase todos os países que ainda possuem escravos, plano que talvez ainda seja mais vasto e que pode vir a afetar seriamente os interesses do Império.

Deus guarde a V. Sa..

01_Instrucoes 1843-46.pmd 194 9/8/2010, 16:27

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. José de Araújo Ribeiro

❖

DESPACHO • 5 DEZ. 1845 • AHI 268/01/10

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

N. 49

Para José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Paris

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, em 5 de dezembro de 1845.

Com este despacho V. Sa. receberá um artigo biográfico de S. M. o Imperador, para ser inserido no anuário histórico e biográfico dos soberanos que vai ser publicado nessa corte.

Esse artigo foi organizado pelo secretário do Instituto Histórico Brasileiro, o cônego Januário da Cunha Barbosa, completando e ampliando o que, para essa nova edição, veio daí preparado e teve a direção dos arquivos históricos nesse reino, por intermédio de J. W. Schmidt, a complacência de submeter, em data de 12 de setembro último, às correções do Governo Imperial.

A carta dessa direção será respondida logo que saiba de S. M. o Imperador o número de exemplares com que se dignar subscrever para essa obra e, para esse fim, vou ao mesmo augusto senhor remeter todos os papéis que lhe são concernentes.

Logo que receber este despacho, V. Sa. fará chegar competentemente à direção dos arquivos históricos na rua Richelieu, n. 95, por intermédio do dito Schmidt, o artigo incluso, de que se trata, informando a este do motivo por que não é já respondida a sua carta.

Deus guarde a V. Sa..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

01_Instrucoes 1843-46.pmd 195 9/8/2010, 16:27

Sr. José de Araújo Ribeiro

❖

DESPACHO • 13 DEZ. 1845 • AHI 209/02/15

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Sebastião Afonso de Carvalho, cônsul-geral e encarregado de negócios, interino, na Suécia e Noruega, e na Dinamarca.[67]

[*Ilegível*] Seção / [N.] 9 / [1ª] Via / [2ª] Via

Para José Sebastião Afonso de Carvalho, encarregado de negócios, interino, na Suécia e Noruega, e na Dinamarca

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1845.

Respondo aos seus ofícios n. 12 e 13, datados a 22 de agosto e 14 de setembro últimos.

§ <(1)> No primeiro, refere V. Mce. haver-lhe dito o barão d'Ihre, ministro dos Negócios Estrangeiros na Suécia, que, tendo-se o seu governo apressado a nomear encarregado de negócios junto à corte brasileira ao sr. de Morsing, cônsul-geral da Suécia no Rio de Janeiro, esperava que o Governo Imperial daria as ordens necessárias ao seu representante para demorar-se na Suécia durante metade do ano, pedindo-lhe, por isso, o ministro, a fim de evitar qualquer reclamação para o futuro, que V. Mce. comunicasse esta conversação ao seu governo.

§ <(2)> O <segundo> contém somente a participação da sua chegada, de Estocolmo, à essa capital da Dinamarca.[68]

Havendo, porém, o Governo Imperial resolvido já sobre este objeto pela maneira comunicada a V. Mce. em o despacho n. 10, de 4 de novembro do ano próximo pretérito, e não permitindo o estado do Tesouro Público qualquer aumento de despesas neste sentido, nada mais tenho que referir-me ao mencionado despacho.

Deus guarde a V. Mce..

67 N.E. – Intervenção, em letra diferente, entre a data e o início do primeiro parágrafo: " Reg.º 10 v.".

68 N.E. – No original, os parágrafos 1 e 2 encontram-se em ordem invertida.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 196 9/8/2010, 16:27

A. P. L. de Abreu

Sr. J. Sebastião de Carvalho

❖

DESPACHO • 13 DEZ. 1845 • AHI 268/01/10

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

N. 50
Para [*José de Araújo Ribeiro*]

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1845.

Já foram recebidos nesta Secretaria de Estado o anuário histórico do ano passado e a continuação dos documentos sobre as alfândegas de França, que lhe costuma enviar o Ministério dos Negócios Estrangeiros, e breve espero que me sejam remetidos pela Casa de Wallerstein o *Moniteur Universel,* assim como os dois volumes da obra do dr. Desirabode.

Com esta comunicação, respondo ao ofício que V. Sa. me dirigiu em 19 de outubro último sob n. 37, ficando ciente do que me diz a respeito da pretensão daquele escritor, para o participar a S. M. o Imperador à quem julgou ele dever endereçar-lhe a carta que junta acompanha o seu citado ofício.

Por esta ocasião, recomendo a V. Sa. que mande aí encadernar os documentos que são periodicamente transmitidos por essa legação, quando eles formem coleções, e logo que se complete algum volume, para que se não extravie ou trunquem e assim se inutilizem as remessas.

Deus guarde a V. Sa..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. José de Araújo Ribeiro

❖

01_Instrucoes 1843-46.pmd 197 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 15 DEZ. 1845 • AHI 267/03/16

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Antônio de Souza Ferreira, encarregado de negócios no Peru.

N. 12

Para o encarregado de negócios, interino, no Peru

Acuso o recebimento dos ofícios que V. Mce. dirigiu a esta Secretaria de Estado com os n. 11, 13 e 14, e datas de 14 de junho, 8 e 11 de agosto do presente ano; e, inteirado do conteúdo do primeiro, vou responder aos outros da maneira seguinte.

Pelo que diz respeito ao de n. 13, tenho a declarar-lhe que aprovo a nota da cópia n. 4, que V. Mce. passou a esse governo sobre a questão dos cônsules, cumprindo-lhe advogar a favor do Brasil quaisquer isenções que, sem convenções especiais, se concedam aos cônsules de outras nações. Estando este negócio afeto ao Conselho de Estado, cuja resolução se lhe comunicará oportunamente, só tenho nesta ocasião de recomendar a V. Mce. que obre neste ponto de acordo com os agentes de outras nações, para que o Brasil seja tratado com igualdade, não parecendo, porém, acertado que se insista demasiadamente sobre este assunto.

Quanto ao ofício n. 14, tenho a significar a V. Mce., em primeiro lugar, que S. S. M. M. Imperiais têm sempre desfrutado, na sua viagem, a mais perfeita saúde, sendo recebidos, como era de esperar, pelos fiéis súditos da província de S. Catarina e S. Pedro, com o entusiasmo e prazer que caracterizam o amor dos brasileiros para com suas augustas pessoas.

Em segundo lugar, chamarei a atenção de V. Mce. para o despacho reservado que lhe dirigi com a data de 25 de agosto passado, versando sobre a extradição, no qual achará V. Mce. expendidas as vistas do Governo Imperial a semelhante respeito, que lhe poderão servir de governo, quando entrar em conferências com o ministro das Relações Exteriores, na forma e para o fim determinado no mesmo despacho de 25 de agosto.

Deus guarde a V. Mce..

15 de dezembro de 1845.

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. Antônio de Souza Ferreira

01_Instrucoes 1843-46.pmd 198 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 16 DEZ. 1845 • AHI 267/03/16

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Gaspar José Lisboa, ministro residente nos Estados Unidos.

N. 15

Acuso a recepção dos ofícios que V. Sa. me dirigiu sob n. 16, 18, 19 e 20, com as datas de 15 de agosto, 9 e 13 de setembro e 9 de outubro deste ano, acompanhando o 1º o quadro comparativo das exportações e importações dos Estados Unidos da América do Norte nos dois anos de 1841 e 1842, e de 1843 a 1844, com referência ao Brasil, sendo muito lisonjeiro o aumento progressivo do comércio entre os dois países.

Foi recebido o exemplar da *História do Oregon e Califórnia,* de que fala o seu ofício a que respondo, que o secretário de Estado desse país lhe remetera para ser oferecido ao Governo Imperial.

Agradecendo a V. Sa. as suas expressões pelo motivo de me haver S. M. o Imperador nomeado seu ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, tenho de declarar a V. Sa., em resposta ao seu ofício n. 18, quanto ao tópico sobre o tratado de comércio entabulado com a Grã-Bretanha, que é verdade que se nomearam para este fim, em 13 de dezembro de 1844, plenipotenciários por parte do Brasil, mas que, tendo-se demorado a conclusão da negociação e chegando ao Rio de Janeiro a notícia do *bill* que havia proposto ao Parlamento o governo inglês para o julgamento das embarcações brasileiras que se empregassem no tráfico de escravos, por tribunais ingleses, eu declarei a mr. Hamilton que aquela negociação ficaria suspensa e assim se tem conservado até agora: que o Governo Imperial, qualquer que seja o resultado desta negociação, nem sacrificará os interesses do seu comércio e indústria, nem pretenderá prejudicar as condições de igualdade que devem subsistir em benefício do Brasil, a respeito de países como os Estados Unidos, para onde é tão importante a exportação e importação dos gêneros do Brasil. À vista pois do exposto, cumpre que V. Sa. procure convencer a mr. Buchanan da inexatidão da notícia que lhe comunicara mr. Gordon em sua carta de 4 de julho, a qual hoje será manifesta, e assegurar-lhe que o Governo Imperial, tendo em muita consideração as suas relações comerciais com os Estados Unidos, evitará sempre quaisquer comprometimentos que vão de encontro ou ofendam os interesses desses Estados.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 199 9/8/2010, 16:27

Fico ciente do conteúdo do seu ofício n. 19, em que V. Sa. comunica haver entregado ao presidente dos Estados Unidos, em audiência que para este fim solicitara do respectivo secretário de Estado, a sua credencial que o acredita na qualidade de e[nviado] e[xtraordinário] e m[inistro] plenipotenciário de S. M. o Imperador e, bem assim, dos discursos que nesta ocasião proferira V. Sa. e o que em resposta lhe dirigira o presidente desses Estados.

Relativamente ao seu ofício n. 20, fico ciente das diversas notícias políticas e das mais que nele V. Sa. expende.

Por esta ocasião, transmito a V. Sa., para seu conhecimento e devido uso, cópias de diversas notas de mr. Wise, que ainda não foram respondidas, e bem assim de outra que dirigi a Magariños, e[nviado] e[xtraordinário] e m[inistro] plenipotenciário da República Oriental do Uruguai, as quais constam da relação que V. Sa. encontrará anexa a este despacho.

Deus guarde a V. Sa..

Em 16 de dezembro de 1845.

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. Gaspar José Lisboa

•

Relação das cópias que acompanham o despacho supra:

- Cópia da nota de Wise de 17 de novembro de 1845.
- Dita do *memorandum* de Wise, de 17 de novembro, sobre as tarifas das alfândegas do Brasil e dos E. Unidos.
- Dita da nota de Hunter, de 16 de janeiro de 1835.
- Dita da nota de Hunter, de 16 — de 1835, e documentos anexos.
- Cópias das notas dirigidas em 14 de outubro de 1845 pelo e[ncarregado] de negócios do Brasil em Montevidéu ao ministro dos Negócios Estrangeiros daquela república e deste ministro, em resposta, de 25 de outubro.

Secretaria de Estado,
em 16 de dezembro de 1845.

José Domingues de Ataíde Moncorvo

01_Instrucoes 1843-46.pmd 200 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 16 DEZ. 1845 • AHI 235/01/17

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Gaspar José Lisboa, ministro residente nos Estados Unidos.[69]

[*ilegível*] RESERVADO
[*ilegível*] Via

M[inistério] dos N[egócios] E[strangeiros]
[Rio de Ja]neiro, [16 de dezem]bro 1845.

Estou entregue do ofício reservado n. 2, que em 16 de setembro último V. Sa. me dirigiu, comunicando-me a maneira assisada por que se expressara com mr. Buchanan, na conferência que com aquele ministro tivera por ocasião das ocorrências do bergantim americano *Porpoise*, neste porto.

Embora não parecesse a V. Sa. ter causado aquele fato muita sensação no governo norte-americano, contudo, à vista do caráter irascível de mr. Wise e, mesmo, das publicações azedas que têm havido nos jornais, cumpre que V. Sa. não perca da ideia este assunto, voltando a ele oportuna e delicadamente, até que o julgue liquidado.

Apesar das amigáveis expressões de mr. Wise, não se descuida ele de dar impulso a quaisquer reclamações em que concidadãos seus se julguem lesados, seja qual for a sua antiguidade e as decisões que se lhes haja já dado.

Com o meu n. 15 ostensivo vão cópias de diversas notas daquele a[gente] d[iplomático], a que não pude ainda dar andamento, não só pelo excessivo trabalho que sobre mim pesa, como porque versam sobre objetos de magnitude, que carecem ser examinados pausadamente, depois de obtidos os necessários esclarecimentos de outras estações [*sic*].

Provável é que mr. Buchanan lhe toque não somente nestes particulares, como também nas reclamações de algumas presas, que fazem cidadãos americanos, e que há bastante tempo estão afetas à seção dos N[egócios] E[strangeiros] do C[onselho] de Estado.

Sem pretender emitir juízo <meu> sobre este último negócio e concedendo, mesmo, que tempo haveria, talvez, de se ter tomado alguma decisão – embora, com efeito, o C. E. tenha de prestar-se a consultar sobre [*corroídas ± 5 palavras*] negócios pendentes –, não me pareceu mui

69 N.E. – Intervenção a tinta, entre a numeração e o corpo do texto: "R/174".

01_Instrucoes 1843-46.pmd 201 9/8/2010, 16:27

bem baseada a pretensão de indenizações referida atualmente, pelos proprietários ou procuradores, de embarcações que não foram contempladas quando uma comissão mista de brasileiros e norte-americanos se ocupou, há bastantes anos, de liquidar todas as reclamações desta natureza, como V. Sa. poderá examinar no arquivo dessa legação.

Contudo, o que convém é que V. Sa., com a sua reconhecida dexteridade, justifique o G. I. da pretendida desatenção com que olha por aqueles fatos, assegurando a mr. Buchanan do quanto deseja, pelo contrário, estreitar as relações de amizade que subsistem felizmente entre <as> duas nações conterrâneas; e, bem assim, cumpre que <V. Sa.> vá insinuando delicadamente o que lev[o] expendido, tanto para observar a sensação que estas ideias causarão no espírito desse ministro, como para que se vá <ele> despersuadindo, se porventura assim o crê, de que o Brasil há de em tudo anuir às pretensões desse governo, sejam ou não fundadas em justiça.

Eu não me descuidarei de comunicar a V. Sa. tudo quanto for útil para o andamento dos negócios confiados ao seu zelo e, bem assim, estou certo de que me participará sem demora o que acaso for ocorrendo nesses Estados.

Deus guarde a V. Sa..

[*Antônio Paulino Limpo de Abreu*]

Sr. G. J. Lisboa

❖

DESPACHO • 22 DEZ. 1845 • AHI 268/01/16

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.

N. 55
Para José Marques Lisboa

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, em 22 de dezembro de 1845.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 202 9/8/2010, 16:27

Tendo-me requerido o provedor, interino, do Hospício de Pedro II que houvesse de recomendar a essa legação o dr. Antônio José Pereira das Neves, comissionado pela administração do mesmo hospício para visitar os hospitais de alienados da Europa, por isso que foi ordenado àquele dr. que passasse sem demora à Grã-Bretanha para esse mesmo objeto, recomendando a V. Sa. que, por sua intervenção, lhe obtenha a admissão nos hospitais desse país, principalmente no de Hatwell, e bem assim para que se lhe ministrem os meios obsequiosos de que carecer para o bom desempenho da importante comissão de que está encarregado.

Deus guarde a V. Sa..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. José Marques Lisboa

❖

DESPACHO • 22 DEZ. 1845 • AHI 401/01/03

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Antônio Pimenta Bueno, encarregado de negócios no Paraguai.

N. 9 / [*Ilegível*] Via

RESERVADO

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, em 22 de dezembro de 1845.

Tenho a honra de remeter a V. Mce. o extrato de uma conferência que, no dia 19 do corrente mês, tive na Secretaria de Estado com o mr. Wise, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário dos Estados Unidos nesta corte.

Por outras comunicações anteriores, que lhe tenho feito, terá por certo reconhecido V. Mce. que mr. Wise é fiel intérprete dos sentimentos do seu governo, quanto se mostra desafeiçoado à intervenção europeia nos negócios do Rio da Prata. É minha íntima convicção que, entre outros, dois motivos de interesse próprio – mais do que amor a princípios – dirigem, neste caso, a política do gabinete de Washington. Um destes motivos é, na minha opinião, a supremacia a que aquele gabinete aspira

01_Instrucoes 1843-46.pmd 203 9/8/2010, 16:27

na América do Sul; outro motivo consiste em não legitimar, por modo algum, a eventualidade de uma semelhante intervenção nas questões que disputa com a Grã-Bretanha, sendo uma delas a do Oregon. V. Mce. observará que é este sentimento de interesse próprio tudo quanto transpira na questão sobre o tráfico de escravos na costa da África. Pelo que me disse mr. Wise – e V. Mce. achará consignado no extrato a que me refiro –, o gabinete de Washington coopera com a Inglaterra e auxilia-a eficazmente naquilo que não pode hoje prejudicar a sua indústria e comércios, que vem a ser a repressão do tráfico de escravos na costa da África; porém, nada cede no que respeita à emancipação dos escravos, que existem em alguns Estados da União, bem como ao direito de visita e busca. Não quero dizer com isto que reprovo a política deste gabinete, o meu fim reduz-se à condição que, quando os seus interesses não estiverem identificados com os do Brasil, não podemos confiar que acharemos apoio nos conselhos deste gabinete.

Mais liberal e filantrópica é, por certo, a política do Governo Imperial. Sendo incontestável que a extinção do comércio de escravos na costa da África era um golpe fatal desfechado contra a sua agricultura e indústria, todos sabem que o Governo Imperial não recuou diante de um tão pesado sacrifício e, pelo tratado de 23 de novembro de 1826, declarou não ser lícito aos súditos brasileiros, três anos depois da ratificação, fazerem tal comércio debaixo de qualquer pretexto ou maneira que fosse. Depois deste tratado, publicou-se a lei de 7 de novembro de 1831, que impõe severas penas aos importadores de escravos. É inegável que tanto o tratado, como a lei têm encontrado resistências no espírito público, mas o governo, sem embargo delas, tem tido sempre por diante a necessidade de cumprir os seus compromissos e de fazer executar as leis do país. As vexações que o comércio lícito dos brasileiros tem sofrido a pretexto da repressão do tráfico, não têm concorrido pouco para agravar as antipatias populares contra aquelas medidas e as dificuldades com que o governo tem lutado.

Não me demorarei sobre a opinião que mr. Wise forma acerca da conduta de mr. Ouseley, nem tampouco avaliarei a probabilidade das suas previsões acerca dos resultados da intervenção. Cumpre-me, porém, chamar a sua atenção para a parte da conversação que é relativa à independência do Paraguai. É fora de dúvida que o governo dos Estados Unidos tem a peito esta independência e, bem assim, a navegação dos rios do interior da América. A Inglaterra e a França querem o mesmo e a todas estas nações nenhum outro estímulo guia e dirige, nesta questão,

01_Instrucoes 1843-46.pmd 204 9/8/2010, 16:27

senão o interesse próprio. A este interesse serão sacrificados os princípios, logo que seja necessário.

Segundo se deduz das expressões de mr. Wise, a diferença consiste em que o governo dos Estados Unidos quer procurar em tratados, embora não os faça com todas nações ribeirinhas, o direito a esta navegação; e a França e a Inglaterra querem resolver a questão independentemente deste meio. Com efeito, se eu bem entendi a mr. Wise, a sua opinião é que, celebrando os Estados Unidos um tratado com o Paraguai, o possuidor das margens do Paraná fica, por este fato, obrigado a permitir, por este rio, a passagem das embarcações dos Estados Unidos que forem levar ao Paraguai os produtos de seu comércio e indústria.

O governo dos Estados Unidos está de acordo com o do Brasil pelo que pertence à independência do Paraguai e, por isso, nesta questão, podemos contar com o seu concurso. Outro tanto não acontece com a navegação dos rios do interior da América. O governo do Brasil seria muito prejudicado no Amazonas, e em outros rios, se esta navegação fosse, contrário à vontade, devassada pelos estrangeiros.

Por tais considerações, o Governo Imperial tem procurado recatar esta navegação; mas, fácil é antever que, na sustentação dos princípios que tem defendido, terá contra si o governo dos Estados Unidos, porque os interesses deste governo são, nesta questão, diversos dos do Brasil.

Não obstante isto, o Governo Imperial não está resolvido a desistir da política que se tem proposto com relação à mencionada navegação e releva que V. Mce. a advogue eficazmente em todas as acareações que se oferecerem, como constantemente lhe tem sido recomendado. Fazendo agora estas comunicações a V. Mce., não deixarei, em ocasião oportuna, de desenvolvê-las com mais alguma extensão.

Deus guarde a V. Mce..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. José Antônio Pimenta Bueno

[*Anexo*]

Extrato de uma conferência entre o ministro dos Negócios Estrangeiros e mr. Wise, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário dos Estados Unidos da América do Norte, na respectiva Secretaria de Estado, no dia 19 de dezembro de 1845:

01_Instrucoes 1843-46.pmd 205 9/8/2010, 16:27

Declarou mr. Wise ao ministro dos Negócios Estrangeiros que, em virtude do artigo 9º do tratado entre os Estados Unidos e a Inglaterra, é obrigado o governo dos Estados Unidos a representar às nações amigas a conveniência de reprimir-se o comércio de africanos na costa da África e que, assim e neste sentido, teria ele, ministro, de dirigir uma representação ao governo do Brasil, por quem esperava que seria bem acolhida e coadjuvada, acrescentando que esta representação não envolvia a escravidão dentro do país, nem tampouco o *bill* promulgado ultimamente contra as embarcações brasileiras, nem o direito de visita e busca, no que tudo os Estados Unidos sustentavam os mesmos princípios que o governo do Brasil.

O ministro dos Negócios Estrangeiros perguntou a mr. Wise se ele tinha tido algumas notícias do Rio da Prata, que pudesse comunicar-lhe, relativamente aos atos da intervenção europeia.

Mr. Wise respondeu, mostrando-se muito indisposto com mr. Ouseley. Disse ao ministro dos Negócios Estrangeiros que, quando mr. Ouseley passou por esta corte, procurara a mr. Wise e lhe comunicara que as instruções que trazia eram para uma mediação pacífica e, desejando ser coadjuvado nesta missão pelo encarregado de negócios dos Estados Unidos em Buenos Aires, mr. Brent, lhe pedira cartas para o dito encarregado de negócios e que ele, mr. Wise, lhas dera com recomendações particulares no sentido indicado; mas que mr. Ouseley, chegando a Buenos Aires e depois da vinda do barão Deffaudis, tinha tido uma política fraca e depravada, *faible et méchant*.

Falou nas notas, que mr. Ouseley quis que fossem antedatadas, e disse, com alguma acrimônia, que a diplomacia que antes mentira não pode ganhar as suas causas; compromete-as.

O ministro dos Negócios Estrangeiros perguntou a mr Wise se a expedição de Paraná poderia subir o rio depois do combate do Obligado.

Respondeu mr. Wise que o *Fulton* e o *S. Martin* tinham ficado quase destruídos e que, talvez, a esquadra não pudesse vencer as outras baterias que Rosas tinha preparado e que, demais, era de esperar que a resistência fosse tanto na ida, como na volta, e que ele não augurava bem de uma navegação empreendida sob tais auspícios.

Fez notar mr. Wise que os artilheiros das baterias de Rosas eram, muito deles, ingleses e que se lia que as embarcações que mais tinham sofrido eram francesas e que a maior mortandade tinha sido também entre os oficiais e tripulações francesas.

O ministro dos Negócios Estrangeiros perguntou a mr. Wise se ele

01_Instrucoes 1843-46.pmd 206 9/8/2010, 16:27

podia supor que o governo de Rosas reconheceria a independência do Paraguai.

Mr. Wise respondeu que ele achava isto provável, mas não enquanto a intervenção estivesse grande.

Acrescentou mr. Wise que, se não fora a emergência da intervenção, ele tinha motivos para acreditar que a independência do Paraguai seria reconhecida na próxima reunião do Congresso dos Estados Unidos; mas que, agora, era provável que ficasse adiada por esta causa e, bem assim, por causa do tratado celebrado entre o Paraguai e Corrientes; e que ele declarava confidencialmente que o governo dos Estados Unidos tinha mandado um comissionado para preparar um tratado com o Paraguai e que muito desejava que este comissionado se entendesse bem com o encarregado de negócios do Brasil, esperando que o ministro dos Negócios Estrangeiros lhe desse instruções neste sentido.

Acrescentou mr. Wise que este comissionado não levara poderes para concluir já o tratado, mas tinha ido antes para investigar e colher informações.

Ainda o ministro dos Negócios Estrangeiros insistiu com mr. Wise sobre a navegação do Paraná, objetando-lhe que lhe parecia que Rosas seria sempre contrário a que ela se abrisse aos estrangeiros.

Respondeu mr. Wise que, quer Rosas quisesse, quer não, a navegação havia de abrir-se, discorrendo largamente sobre este assunto e insistindo muito em que os tratados, que se fizessem com o Paraguai, davam direito a que as nações, que esses tratados celebrassem, pudessem navegar os rios indispensáveis para levar aí os gêneros da sua indústria e comércio.

Mr. Wise falou muitas vezes na neutralidade que o Brasil devia guardar nas questões atuais do Rio da Prata, podendo assim concorrer com os Estados Unidos para a pacificação dos Estados do Prata, por outros meios que não os da força; e referiu-se a companhias de barcos de vapor, que, pacificado o Rio da Prata, se estabeleceriam nos Estados Unidos para empreender a navegação do Paraná e outros rios, e qualificou este fato como o derradeiro progresso da civilização na América do Sul.

Está conforme:
No impedimento do oficial-maior,
José Domingues de Ataíde Moncorvo

❖

01_Instrucoes 1843-46.pmd 207 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 29 DEZ. 1845 • AHI 267/03/16

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Rodrigo de Souza da Silva Pontes, encarregado de negócios em Montevidéu.

N. 39

Em 29 de dezembro de 1845.

Tenho a honra de acusar a recepção do ofício que V. Sa. me dirigiu, debaixo do n. 56 e data de 1º de outubro do ano próximo passado, transmitindo-me, com o mesmo ofício, o número do *Nacional* daquele dia, em que se publicara o decreto datado de 30 de setembro, pelo qual o governo da república, para dar vigor ao bloqueio das costas e portos ocupados por tropas do governador Rosas, ou dos seus generais no território do Uruguai, ou na província de Buenos Aires, proíbe o despacho – nas alfândegas do Uruguai – de qualquer embarcação com carga que não seja de frutos do país, sem que previamente preste fiança idônea de não tocar, nem fazer comércio algum com os pontos bloqueados.

O Governo Imperial, tendo tomado o referido decreto na devida consideração, está persuadido de que ele foi expedido sem direito algum, visto que não foi o governo da república quem decretou o bloqueio de que se trata, mas sim os ministros plenipotenciários das potências interventoras no Rio da Prata e, além disto, é fora de dúvida que semelhante decreto ofende os direitos dos neutros.

Nestes termos, relevo que V. Sa. proteste contra tal decreto e para este fim remeto a V. Sa. a minuta da nota que deverá passar ao ministro das Relações Exteriores da república.

Deus guarde a V. Sa..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. Rodrigo de Souza da Silva Pontes

01_Instrucoes 1843-46.pmd 208 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 31 DEZ. 1845 • AHI 268/01/16

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.[70]

N. 57

Para José Marques Lisboa

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1845.

V. Sa. lerá, nas cópias inclusas dos despachos que nestes dois últimos dias dirigi à legação brasileira em Montevidéu, sob n. 39, 40 e 43, as instruções[71] que julgou dever dar o Governo Imperial ao chefe dela, tanto para protestar contra a notória ilegalidade em que labora o decreto de 30 de setembro do corrente ano – expedido pelo governo da República Oriental do Uruguai para dar mais força ao bloqueio das costas e portos ocupados por tropas do governador Rosas no território da dita república – como para reclamar contra quaisquer capturas de navios brasileiro feitas nos portos e costas da província de Buenos Aires, bloqueados pelas forças navais das duas potências interventoras, se não tiverem sido previamente intimados, e ainda que sejam apreendidos pelas forças navais de Sua Majestade Britânica, que não reconhece e não convencionou com o Brasil sobre a necessidade daquela intimação prévia.

São óbvios e justos os motivos que tem o Governo Imperial para assim proceder quanto ao segundo assunto, de que trato neste meu despacho, atendendo-se a que a Inglaterra e a França obram conjuntamente nas medidas que adotam contra o governador Rosas e, neste caso, cumpre observar o que foi estipulado pelo artigo, de 21 de agosto de 1828, adicional ao tratado de 6 de junho de 1826, entre o Brasil e a França, confirmado pelas duas reversais do ano de 1834, de que também aqui junto cópia, por onde se declarou que aquele princípio da intimação prévia seria invariavelmente seguido pelas duas nações em suas relações marítimas.

70 N.E. – Instruções de mesmo teor foram enviadas a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França, na mesma data.

71 N.E. – Os despachos n. 40 e 43 não foram transcritos por tratarem rigorasamente do mesmo assunto, acompanhando minutas para serem encaminhadas a diferentes interlocutores, a saber, os agentes diplomáticos da Inglaterra e França.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 209 9/8/2010, 16:27

Dando a V. Sa. conhecimento deste negócio, chamo sobre ele sua atenção, devendo V. Sa. informar competentemente a esse governo da maneira por que o Governo Imperial entende o bloqueio feito aos portos e costas de Buenos Aires, a respeito dos navios brasileiros.

Deus guarde a V. Sa..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. José Marques Lisboa

❖

DESPACHO • 20 JAN. 1846 • AHI 268/01/08

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, ministro residente na Espanha.

N. 1

Para [*José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque*]

Acuso a recepção dos ofícios que V. Sa. me dirigiu com os n. 31 a 36, datados de 4, 9, 22, 23 e 24 de outubro do ano próximo findo, a cujos conteúdos passo a responder.

Fico ciente dos agradecimentos verbais que tem expressado o sr. Martinez de la Rosa pela mercê, que houve S. M. o Imperador por bem conceder-lhe, da Grã-Cruz da Ordem Imperial do Cruzeiro e, posto não se tenha até agora recebido a resposta prometida por aquele ministro, não convirá, contudo, tocar-lhe mais nesse assunto.

Espero as informações, que se exigiram dessa legação, sobre o estado do algodão brasileiro no mercado de Espanha, bem como a respeito de quaisquer outros objetos que possam interessar às relações comerciais entre os dois países, ouvindo V. Sa. pessoas que tenham conhecimento da matéria.

Em resposta ao seu ofício n. 34, tenho de comunicar a V. Sa. que me foi muito agradável a prova de atenção, que deu o governo espanhol ao cônsul-geral Serafim Gonçalves de Faria, concedendo-lhe a ordem de Carlos III, e que, quando S. M. Imperial regressar a esta corte, lhe será presente este seu ofício, tanto para que haja de conceder a licença neces-

01_Instrucoes 1843-46.pmd 210 9/8/2010, 16:27

sária para poder o dito Faria aceitar a referida condecoração, como para deferir a graça, que V. Sa. requer da imperial munificência, de uma prova ainda de apreço a favor do mesmo cônsul e, oportunamente, me dirigirei a V. Sa. sobre esse assunto.

Relativamente aos seus ofícios n. 32, 35 e 36, fico ciente de haver o adido a essa legação, Augusto Thedim de Siqueira, principiado no dia 24 de outubro findo a gozar da licença de seis meses, que lhe fora concedida, e bem assim de quais os pontos em que nas colônias espanholas, não são admitidos cônsules estrangeiros.

Deus guarde a V. Sa..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque

❖

DESPACHO • 22 JAN. 1846 • AHI 268/01/10

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

N. 4
Para Araújo Ribeiro

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1846.

Estou de posse dos ofícios que V. Sa. me dirigiu com as datas de 25, 26 e 27 de novembro do ano passado, sob os n. 41, 42 e 43.

Com o primeiro, sob n. 41, recebi a exposição com que V. Sa. satisfaz ao que lhe foi recomendado pela circular n. 10, de 20 de agosto último, de que passo a fazer o conveniente uso para dar-se, às informações que ora V. Sa. me ministra, o destino que se teve em vista com a expedição da dita circular.

Pelo ofício n. 42, informa-me V. Sa. ter remetido ao vice-cônsul do Brasil em Dunquerque – que contratou com a presidência da província do Rio de Janeiro a remessa de certo número de colonos para serem empregados na mesma província – um artigo servindo-se das notícias

01_Instrucoes 1843-46.pmd 211 9/8/2010, 16:27

dadas com o despacho desta Secretaria de Estado de n. 33, para ser publicado nas folhas alemãs daqueles lugares, onde haviam sido os ditos colonos contratados.

Vou levar ao conhecimento do sr. ministro do Império e do presidente da província do Rio de Janeiro, por cópia, este seu ofício e a carta a ele anexa, que V. Sa. recebeu daquele empresário, a fim de que seja tomada na consideração que merecer a súplica que ele faz para continuar a ser encarregado de todas as remessas de colonos que os dois governos quiserem mandar vir da Europa. V. Sa. bem compreendeu o meu despacho sobre esse assunto, que teve por fim preveni-lo contra informações menos exatas, que porventura viessem a ser publicadas nos jornais desse país, e nunca recomendar a França como um dos países donde deve promover-se a emigração para o Brasil.

No despacho n. 43, acusando V. Sa. vários outros expedidos no ano passado à essa legação, solicita as informações pedidas na carta do ministro do grão-duque de Hesse, junta por cópia ao dito seu ofício, acerca do chapeleiro alemão Henrique José Danz, que vivia há tempos em Pernambuco e a quem se deseja fazer entrega do resto de uma quantia que lhe foi deixada em legado.

Ao presidente desta província vou remeter uma cópia dessa carta, para que envie à esta Secretaria de Estado, com urgência, os esclarecimentos sobre a pessoa de que se trata e, estando ela em Pernambuco, lhe comunique logo a mesma carta para seu conhecimento, sobre o que me dirigirei oportunamente a V. Sa..

Deus guarde a V. Sa..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. José de Araújo Ribeiro

❖

DESPACHO • 3 FEV. 1846 • AHI 401/01/03

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Antônio Pimenta Bueno, encarregado de negócios no Paraguai.

RESERVADO / N. 2

01_Instrucoes 1843-46.pmd 212 9/8/2010, 16:27

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1846.

Tenho presente o seu ofício reservadíssimo n. 26, datado de 23 de setembro do ano próximo passado, e, tendo levado a sua importante matéria ao conhecimento do Governo Imperial, habilitado me acho para responder a V. Mce., comunicando-lhe o pensamento do mesmo governo.

Com o ofício acima mencionado, transmite V. Mce. ao Governo Imperial a cópia de um projeto de tratado de aliança entre o governo da República do Paraguai e o de Corrientes, com o general José Maria Paz, para fazerem guerra ao governador de Buenos Aires, João Manoel Rosas, até que ele se retire do governo da Confederação Argentina, ou ofereça garantias valiosas, que assegurem os direitos sagrados dos contratantes, que ele tem até agora conculcado, declarando-se que esta guerra é feita unicamente à pessoa do dito governador e às tropas que lhe obedecem, e não à Confederação Argentina, cuja amizade e cooperação desejam e aceitam (artigos 1º, 2º e 3º).

Declara-se mais, naquele projeto de tratado, que o Paraguai concorrerá com um exército de terra de dez mil homens (e ainda mais, se for preciso, precedendo nova convenção) e com todas as suas forças fluviais; e que Corrientes se prestará com todas as suas forças fluviais e com o seu exército de terra, que se desvelará em igualar as do Paraguai; que todas estas forças dirigirá o general Paz, tanto por terra, como nos rios e mar; e que, se elas não forem suficientes, serão aumentadas segundo a proporção indicada (artigos 4º, 5º e 6º).

Declara-se, mais, naquele projeto de tratado, que o general Paz comunicará ao governo paraguaio os serviços relevantes das praças do respectivo exército, a fim de serem promovidas, ou premiadas; que a eles pertencerão as presas e mais artigos tomados ao inimigo; que a paz não será negociada, nem mesmo concluídas tréguas, senão incluídos ambos os aliados e de mútuo acordo, e que uma das condições necessárias da paz será o reconhecimento da independência e da integridade do território da República do Paraguai, e do direito de sua livre navegação do Paraná; que o dito general Paz se obriga a este mesmo reconhecimento, no caso de que venha a ser governador da província de Buenos Aires, ou de outra da Confederação; que só depois de feita a paz com a mencionada condição poderá Corrientes reentrar na Confederação Argentina, ou continuar a fazer parte dela; que, concluída a paz, voltarão as forças do Paraguai para o seu território e que, obtidos estes fins, terminará a aliança.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 213 9/8/2010, 16:27

Em um dos artigos secretos, estipulam mais as partes contratantes, que solicitarão a garantia de Sua Majestade o Imperador para a execução do referido tratado, no qual também se fixam os limites do território de ambos os aliados.

V. Mce. deixa entrever a opinião de que este tratado convém ao Brasil e é necessário ao Paraguai.

Entretanto, se o Governo Imperial acedesse ao pedido da sua garantia, a fim de ser efetivamente guardado o que vão convencionar o Paraguai e Corrientes, constituir-se-ia não só garantia, mas sócio da guerra contra a Confederação Argentina, porque contrairia esta obrigação depois de ter o Paraguai principiado hostilidades contra a mesma.

Consequentemente, teria o Governo Imperial de ministrar auxílios a qualquer das partes contratantes; enquanto durasse a dita guerra, teria de obrigar qualquer delas a não fazer a paz senão com o acordo da outra; e precedendo o reconhecimento da independência do Paraguai e do seu direito de navegação do Paraná, teria de exigir de Paz, quando governador de qualquer das províncias argentinas, o mencionado reconhecimento; teria de fazer efetiva a promessa da cooperação com as forças de terra e fluviais estipuladas; teria de impedir que Corrientes se sujeitasse à Confederação, enquanto se não efetuasse o dito reconhecimento; teria, enfim, de verificar a retirada das tropas paraguaias de Corrientes, quando concluída a guerra.

É também um dos deveres do garante intervir para que sejam os limites dos territórios das duas partes aliadas os marcados nos artigos secretos.

Quanto mais se esmerasse o Governo Imperial no cumprimento da fé deste tratado, tanto maior seria o empenho que se poria em acusar seus atos e envenenar suas intenções.

Se alguma vez o Governo Imperial recusasse o auxílio pedido, por não ter cabido nessa ocorrência, seria logo infamado de pérfido.

Quando o ministrasse, no caso em que devesse fazê-lo, veriam em sua pontualidade projetos ambiciosos, tentativas de dominar os Estados conterrâneos.

Umas vezes, teria de empregar forças contra Corrientes a favor do Paraguai; outras vezes, teria de empregá-las contra este e a favor daquele – que provável é passar-se logo a fazer parte da Confederação Argentina.

O atual governador da Confederação e, porventura, os habitantes dela conceberiam, ou aumentariam seus ódios contra o Império, mor-

01_Instrucoes 1843-46.pmd 214 9/8/2010, 16:27

mente auxiliando em guerra contra ela, quando a força de duas nações poderosas da Europa procura esmagá-la.

Em compensação de tantos sacrifícios a que se comprometeria o Brasil com a pedida garantia, não enxerga o governo vantagem alguma para o Império.

Não recordarei a V. Mce. que, não há muito tempo, escrevia o governador Madariaga ao presidente López, quando lhe declarou que não era político desmembrar-se Corrientes da Confederação, porque, debilitada esta, não haveria contrapeso para o Brasil. Tal observação indica nele receios, senão revela projetos hostis ao Império.

Supondo que os esforços do Governo Imperial fossem coroados de feliz sucesso, os resultados seriam a substituição de Rosas por Paz, ou por outra individualidade, a independência do Paraguai e a navegação do Paraná conquistada, e não obtida convencionalmente. Que interesses poderiam destes fatos provir ao Império, que compensassem os seus sacrifícios?

O Governo Imperial considera tão infenso ao Brasil o governador Rosas, como qualquer dos seus sucessores. Além de ser ordinário o ódio entre povos vizinhos, além de ser inquestionável o que sempre nutriram os espanhóis do sul contra os brasileiros, acresce a indignação e ressentimento, que mal dissimula a Confederação contra o Brasil, de quem supõe ter provocado as injustas armas europeias que aí a estão hostilizando, bem como ao Uruguai.

É, pois, de recear que o governo argentino, já por vingança, já mesmo pelo interesse da sua conservação – que lhe aconselha o emprego das suas forças militares ao longe e em território alheio –, vire, logo que puder, as suas armas contra o Brasil e tenha este de sustentar uma guerra.

Fora imprudência, acedendo ao pedido de garantia, acumular um novo pretexto de guerra.

Franqueada a navegação do Paraná, se não forem totalmente excluídos, concorrerão pouco vantajosamente os produtos brasileiros nos mercados do Rio da Prata. Os gêneros do Paraguai são idênticos aos que o Brasil importa em Montevidéu e Buenos Aires – madeiras, erva-mate, farinha de mandioca, tabaco, açúcar, arroz etc. – e, sendo provável que os desta república sejam mais favorecidos que os do Império, com dificuldade sustentarão estes a concorrência daqueles, que logram sobre os brasileiros a vantagem de mais fácil e seguro transporte.

Não poderá o Governo Imperial impedir a navegação da lagoa Mirim, S. Gonçalo e Rio Grande, nem a do Amazonas, se contribuir pelo

01_Instrucoes 1843-46.pmd 215 9/8/2010, 16:27

meio da força para que seja franca a do rio Paraná para o Estado do Paraguai, ou outro qualquer. Tal política envolve o reconhecimento de que os ribeirinhos e, mesmo, quaisquer outros povos têm direito de constranger aos proprietários do rio a permitir a sua navegação.

Quantos males são de recear, se prevalecer esta teoria, ficam manifestos pela sua simples enunciação. Nossos rios e lagos internos, ainda os mais povoados, podem dizer-se desertos, porque somente de légua em légua – e, não poucas vezes, em dez e mais léguas – apenas há um morador. Nesta solidão, podem perpetrar-se muitos delitos; introduzir-se-á o contrabando em grande escala, com prejuízo das rendas públicas; o estrangeiro virá policiar o interior do Império, poderá ocupar alguns pontos importantes, sem que o governo possa preveni-lo e, talvez, sem que disso tenha notícia senão depois de decorrido muito tempo; invasões mesmo poderão ser concertadas e realizadas sem que se possam obstar. Eis os frutos prováveis da garantia que se pretende solicitar.

V. Mce. não pode deixar de compreender perfeitamente estas verdades e, gozando da estima e benevolência do governo paraguaio e sendo – pelo que se colige dos seus ofícios – consultado nas mais graves ocorrências que aí se verificam, teria feito muito melhor serviço, se poupasse ao Governo Imperial o dissabor de não prestar-se à solicitação das duas partes contratantes.

Muito longe está o Governo Imperial de querer, em caso algum, o abuso de confiança que em V. Mce. tem depositado o governo paraguaio, embora pudesse daí resultar algum benefício para o Brasil. O governo crê que, empregando V. Mce. a verdade nos seus conselhos, poderia ter melhor orientado aquele governo, a quem falecem as necessárias luzes e conhecimentos dos seus interesses.

A um Estado novo, como o do Paraguai, sem exército, sem disciplina, sem armamento, destituído de munições, não convém uma guerra, em que, pelas faltas mencionadas e pela de hábitos guerreiros, serão comprometidos os seus súditos e, talvez, a sua existência política.

Quem sabe se esta luta, em que se vai empenhar o Paraguai, não o privará de seus recursos, não o endividará, não o arrojará, numa palavra, no vértice das guerras civis e na anarquia, de que têm sido vítimas os Estados seus coirmãos.

No conceito do Governo Imperial, importaria muito que V. Mce. tivesse procurado desvanecer, ou atenuar a ideia dominante no presidente López de que, sem a navegação do Paraná, não há independência para

01_Instrucoes 1843-46.pmd 216 9/8/2010, 16:27

o Paraguai, porquanto independente tem ele sido desde 1813 e rara vez os seus barcos têm descido o Paraná até Buenos Aires.

Não há dúvida de que muito lhe importa esta navegação e que deve promovê-la; mas convinha, sobretudo, que fosse ela o fruto de transações com o governo de Buenos Aires, as quais, mais cedo ou mais tarde, teriam de ser atendidas, visto que até por tratados o Brasil a ela tem direito. Esperar não é ceder e a discussão consegue, às vezes, mais do que as armas.

Assim é que o Governo Imperial deseja que V. Mce. faça calar no espírito do presidente dessa república que a sua política é sempre assentada nos mais depurados princípios da moral e da religião cristã, que não só na sua conveniência e interesses, por mui valiosos que sejam; que nestes termos não exigirá jamais dos outros povos o que eles não estejam na rigorosa obrigação de prestar, ou fazer; e que, por consequencia, limitar-se-á a solicitações, quando apenas apoiado nos ofícios de humanidade e beneficência; devendo V. Mce., outrossim, procurar conseguir que o mesmo presidente se imagine com o Paraguai na posição de Buenos Aires, que pondere seus deveres relativamente a tantos povos do Rio da Prata e seus confluentes e que decida se, em tal caso, não hesitaria.

O Governo Imperial anela a paz com todo o mundo, ainda com sacrifícios, porque ela os indeniza em breve; todavia, não deixará de recorrer às armas em caso de necessidade.

Assim é que o Governo Imperial se desvela em manter a paz com a Confederação, de cujo governo tem recebido não poucas ofensas, e só poderia comprometer-se com ele em uma luta, se insistisse em considerar o Paraguai parte da Confederação, porque, neste caso, o Governo Imperial poria em risco a sua palavra e a coerência de seus princípios, se visse com indiferença esmagar uma república livre e independente, que ele havia já muito tempo reconhecera, não fazendo mais, no dia 14 de setembro de 1844, do que confirmar toda a sua conduta e atos anteriores. Nesta íntima convicção e firme propósito, o Governo Imperial procurou alcançar, das cortes de Londres e Paris, o dito reconhecimento – como consta das instruções dadas ao visconde de Abrantes, das quais enviei a V. Mce. cópia, com o meu despacho de 15 de setembro de 1845 – e com o mesmo intuito tem empregado iguais solicitações perante outros governos – como consta da circular de 24 de novembro de 1845, de que ora lhe remeto uma 2ª via –, esperando com confiança que estes esforços sejam seguidos de um feliz resultado.

No meio de tudo isto, cumpre ter sempre por diante esta verdade: "que o Paraguai e Corrientes são aliados naturais das repúblicas do Rio da Prata".

01_Instrucoes 1843-46.pmd 217 9/8/2010, 16:27

Os mesmos interesses, as mesmas causas os vinculam e isto induz a crer que as desavenças, que atualmente subsistem, têm de ser de pouca dura e que, por conseguinte, breve se harmonizarão e, talvez, se ligarão contra o Império.

Madariaga e Paz têm já manifestado sua indisposição e receios contra o Governo Imperial. López mostra melhores intenções, mas não há aí fiança de que as conservará, quando não estejam de acordo com os seus interesses.

Concluirei, pois, à vista de todas as razões que tenho produzido, que o Governo Imperial não poderá atender ao pedido de garantia, que projetam dirigir-lhe o Estado do Paraguai e o governo de Corrientes, porque assim o aconselham a dignidade da Coroa Imperial e os interesses do país.

Deus guarde a V. Mce..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. José Antônio Pimenta Bueno

❖

DESPACHO • 4 FEV. 1846 • AHI 267/03/16

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Rodrigo de Souza da Silva Pontes, encarregado de negócios em Montevidéu.

N. 8

Para Rodrigo de Souza da Silva Pontes, encarregado de negócios na República do Uruguai

4 de fevereiro de 1846.

Tenho a honra de acusar recebido o seu ofício n. 89, datado de 30 de dezembro do ano próximo passado, no qual V. Sa. participa que o cônsul-geral do Brasil em Buenos Aires o consultara acerca do decreto do governador Rosas de 27 de novembro, no qual se determina que fiquem sujeitos a ser capturados e considerados boas presas os navios e seus carregamentos, que subirem o Paraná protegidos pela expedição

01_Instrucoes 1843-46.pmd 218 9/8/2010, 16:27

anglo-francesa, ordenando-se igualmente que se mandem processar sumariamente e castigar como piratas os capitães e tripulações dos mesmos navios; e que, nestes termos, V. Sa. respondera ao dito cônsul-geral, em ofício de 30 de dezembro, de que envia uma cópia, que as disposições do dito decreto violavam os princípios do direito das gentes, quando igualavam ao roubo no mar um ato que nunca podia passar além de uma hostilidade, ou infração de regulamentos, devendo, por consequência, ser punido com penas muito menos graves que as da pirataria, concluindo V. Sa. por lembrar ao cônsul que, se, enquanto não recebesse esclarecimentos do Governo Imperial, corresse perigo algum súdito brasileiro, por estar nas circunstâncias de ser julgado na conformidade do decreto em questão, devia ter por dever reclamar, protestar e lançar mão de todos os outros meios ao seu alcance para obstar a tal acontecimento.

Expõe mais V. Sa., no referido seu ofício, que o general Oribe, em 14 de dezembro último, publicara um decreto semelhante contra os navios, cargas e tripulações que, apreendidas, fossem internadas no Uruguai sob a proteção dos navios de guerra da França e da Inglaterra e que, por este motivo, reclamara V. Sa. contra o mencionado decreto, dirigindo ao general Oribe o ofício de 30 de dezembro, de que remete cópia, no qual lhe pondera a oposição em que se acha o decreto com as máximas do direito das gentes e lhe faz sentir que os súditos brasileiros não podem ser compreendidos nas suas disposições, pois que navegam o Uruguai sem necessidade de proteção estranha, mas que, podendo acontecer que na tripulação de qualquer navio estrangeiro entrasse algum brasileiro, esperava que, neste caso, se lhe não impusessem as penas cominadas, tanto pelas razões expendidas, como atenta a perfeita neutralidade que o Brasil tem constantemente guardado com ambos os beligerantes, instando pela explicação ou modificação do decreto no sentido da reclamação.

V. Sa. termina o seu referido ofício pedindo ao Governo Imperial instruções que o esclareçam e guiem em assunto de tanta magnitude.

Em resposta, pois, do mencionado ofício de V. Sa. – que submeti, como devia, ao conhecimento e deliberação do Governo Imperial –, acho-me habilitado para comunicar a V. Sa. o pensamento do mesmo governo.

Da resposta que V. Sa. deu ao cônsul-geral do Brasil em Buenos Aires, resulta asseverar este funcionário que nenhum dos agentes diplomáticos ou consulares ali residentes fez oposição ao decreto, proposição esta que o Governo Imperial não sabe até que ponto é exata, porquanto,

01_Instrucoes 1843-46.pmd 219 9/8/2010, 16:27

segundo as explicações que tive com mr. Wise, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário dos Estados Unidos da América do Norte, em conferência do dia 2 de janeiro passado – da qual transmiti a V. Sa. um extrato com o meu despacho de 2 do mesmo janeiro –, devera acreditar que tanto o comandante da fragata *Rantan* como o encarregado de negócios mr. Brent declararam ao governador Rosas, por qualquer forma que fosse, que o governo dos Estados Unidos nem veria com indiferença, nem consentiria que os cidadãos dos ditos Estados sofressem as penas do decreto e que, a esta declaração, observara o governador Rosas que a palavra "pirataria" não devia entender-se no sentido rigoroso do direito das gentes.

É certo, por outra parte, que a doutrina do decreto de 27 de novembro foi sustentada, sem modificação alguma, na mensagem que o governador Rosas dirigiu ultimamente à Câmara de Representantes, no dia 27 do mês de dezembro passado, e evidente é que a dita mensagem será, nesta e em todas as outras partes, acolhida com entusiasmo e unanimente aprovada.

À vista desta circunstância, é minha convicção que qualquer reclamação, que tenha por fim uma explicação ou modificação do decreto de 27 de novembro, publicado pelo governador Rosas; ou do de 14 de dezembro, publicado por imitação pelo general Oribe, não será atendida, porque tanto um, como outro parecem ter adotado como base da sua política, senão como único meio de salvação, a sabida máxima avançar, avançar sempre e julgar-se-iam perdidos, se dessem um passo retrógrado, ainda que fosse para a verdade e para a justiça.

Se, porém, é minha convicção que não será possível obter – nem de Rosas, nem de Oribe – um ato qualquer oficial, que explique ou modifique os decretos que uma vez expediram, não penso que seja difícil conseguir deles que as penas dos decretos não se tornem efetivas contra os súditos brasileiros. Assim é que o Governo Imperial aprova a resposta que V. Sa. deu ao cônsul-geral do Brasil em Buenos Aires, resposta que deverá servir como instruções, pelas quais cumpre que se regule aquele cônsul, bem como essa legação, intervindo e reclamando, pela forma mais conveniente, em todos os casos em que qualquer súdito brasileiro se tornar passivo das penas do decreto, convindo muito que se faça sobressair e valer o argumento de ter essa legação recusado licença a embarcações brasileiras para acompanharem a expedição que se internou no Paraná, o que, sem dúvida, deve dar muito maior força às reclamações que se houver de fazer, com a energia e habilidade de que V.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 220 9/8/2010, 16:27

Sa. tem dado sobejas provas, e que muito deve recomendar ao cônsul-geral, a quem sobretudo releva evitar demasias, por isso mesmo que não goza das imunidades dos agentes diplomáticos.

Deus guarde a V. Sa..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. Rodrigo de Souza da Silva Pontes

❖

DESPACHO • 11 FEV. 1845 • AHI 267/03/16

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a João da Costa Rego Monteiro, encarregado de negócios na Bolívia.

N. 1

Para o encarregado de negócios na Bolívia

11 de fevereiro de 1846.

Acuso o recebimento dos dois ofícios, n. 9 e 10, que V. Mce. me dirigiu com a data de 23 de setembro e 5 de outubro próximo findo.

Inteirado dos §§ 1º, 2º, 3º, 6º e 7º do 1º ofício, passo a responder aos §§ 4º e 5º, prevenindo a V. Mce., quanto ao tratado de 1777, de que o Governo Imperial não poderá jamais considerá-lo subsistente e, quanto à navegação fluvial, que os princípios do mesmo governo são de recatá-la do estrangeiro, principalmente nas atuais circunstâncias.

Sobre o conteúdo no § 1º do ofício n. 10, direi a V. Mce. que a nota que lhe passou o ministro das Relações Exteriores – e de que V. Mce. junta cópia – apenas contém, com uma condição inadmissível, uma promessa vaga e dependente de informações; pelo que é minha convicção que a entrega dos desertores não se efetuará, ao menos com a facilidade que V. Mce. supõe, a quem recomendo que inste pela conclusão deste caso, procurando declinar a questão de limites, para o que bastará lembrar que é este um negócio que deve ser tratado diretamente de governo a governo.

Quanto ao § 2º, tenho a declarar-lhe que vão exigir-se informações do presidente da província do Mato Grosso; podendo, no entretanto, V.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 221 9/8/2010, 16:27

Mce. assegurar a esse governo que o Governo Imperial acha-se animado de sentimentos de benevolência para com o de Bolívia e deseja conservar as relações de comércio com os respectivos súditos, segundo os interesses dos dois países e de acordo com as leis e regulamentos fiscais do Império.

Do § 4º deste mesmo ofício vou dar conhecimento ao sr. ministro da Guerra, para que S. Exa. tome, a respeito do assunto de que ele trata, as providências que julgar necessárias.

Deus guarde a V. Mce..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. João da Costa Rego Monteiro

❖

DESPACHO • 20 FEV. 1846 • AHI 268/01/10

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

N. 8

Para Araújo Ribeiro

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, em 20 de fevereiro de 1846.

Tenho a honra de remeter a V. Sa., na cópia junta em n. 1, uma nota que, com a data de 15 de janeiro próximo passado, me dirigiu o enviado extraordinário e ministro plenipotenciário da República Oriental do Uruguai.

Esta nota é a reprodução de outra, datada de 9 de setembro do ano findo, que acompanhou por cópia o meu despacho de 24 de dezembro do mesmo ano, sob o n. 53, na qual aquele ministro procurou convencer o Governo Imperial de que devia aderir, como agregado, à intervenção anglo-francesa no Rio da Prata. Posto que esta nota fosse já por mim respondida na de 14 de novembro, que acompanhou por cópia o meu referido despacho de dezembro último, contudo estou disposto a contestar ainda a que recebi com data de 15 de janeiro; logo que o fizer, darei a V. Sa. conhecimento da minha resposta.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 222 9/8/2010, 16:27

Entretanto, julgo conveniente transmitir desde já a V. Sa., na cópia junta em n. 2, os despachos que expeço nesta data ao enviado extraordinário e ministro plenipotenciário do Brasil na corte de Londres, expondo-lhe o pensamento do governo acerca do objeto da referida nota e de outros assuntos que me parecem de importância.

Recordo-me que, no seu ofício de 8 de outubro último, n. 39, participou V. Sa. ao Governo Imperial o extrato de uma conversação que tivera lugar no palácio S. Cloud e a que V. Sa. assistira, estando presente S. M. o Rei dos franceses, o ministro da Marinha, o barão de Mackau e lorde Couley, embaixador da Inglaterra em França.

Resulta desta conversação que não fez boa impressão no ânimo de El-Rei o isolamento em que se colocou o Brasil a respeito da intervenção, como se colhe de suas próprias expressões dirigidas a mr. Couley, e ter feito reparo o barão de Mackau de que o Império se retirasse da intervenção, quando a havia ele provocado com tanto calor, como se exprimiu este ministro, por intermédio do visconde de Abrantes. V. Sa. também referiu que, depois desta conversação, apareceu em um jornal ministerial dessa cidade um artigo explicando a neutralidade do Brasil não como um ato espontâneo da nossa parte, mas como efeito de uma exclusão operada pelas duas potências interventoras.

Fácil é reconhecer por estes fatos que o governo da França, bem como o da Inglaterra, não só levam a mal o isolamento do Brasil, mas entendem, além disto, que o Governo Imperial abraçou esta política não por se persuadir que é a que mais convém aos seus interesses, mas por ódio à intervenção e para conspirar-se contra ela, como – com singular afouteza – não hesita em afirmar o ministro da República Oriental em a nota de 15 de janeiro.

É provável que estes preconceitos dos dois governos interventores tenham sido criados já por informações inexatas, que tenham recebido, já pelas intrigas e sugestões, que não cessam de urdir-se no Estado Oriental contra a boa-fé e lealdade do Governo Imperial.

Entretanto, os documentos a que me refiro no despacho junto por cópia, em n. 2, e as razões que nele produzo, demonstram com evidência que a política que sustenta atualmente o Governo Imperial na questão do Rio da Prata, depois dos atos da intervenção, é a mesma precisamente que proclamou e seguiu antes da intervenção.

Assim é que esta política, posto que desagrade a algumas pretensões e contrarie muitos interesses, nasceu antes da intervenção, é filha de profundas convicções do Governo Imperial; não tem outra base, nem outro fim, que não sejam a refletida discussão e apreciação dos interesses

01_Instrucoes 1843-46.pmd 223 9/8/2010, 16:27

do país, que o Governo Imperial tem a seu cargo proteger com preferência a outras quaisquer considerações.

Explicando, assim, e justificando a política do Governo Imperial, releva que V. Sa. tenha em particular atenção as observações que, no despacho junto por cópia, em n. 2, se referem à conclusão do tratado definitivo de paz a que deve proceder-se entre o governo do Brasil e o das Províncias Unidas do Rio da Prata, nos termos do artigo 18 da convenção preliminar de 27 de agosto de 1828, e procure penetrar – da mesma forma que se recomenda ao ministro do Brasil em Londres – as disposições em que o Governo Imperial acharia o de S. M. o Rei dos franceses, se porventura a ele recorresse para concluir-se aquele tratado, tão útil como necessário à pacificação do Rio da Prata.

Cumpre-me, por último, prevenir a V. Sa. de que é autorizado para fazer deste despacho, perante o ministro dos Negócios Estrangeiros, o discreto uso que convier aos interesses do país e ao serviço de S. M. o Imperador.

Deus guarde a V. Sa..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. José de Araújo Ribeiro

❖

DESPACHO • 20 FEV. 1846 • AHI 268/01/16

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.

N. 11

Para José Marques Lisboa

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, em 20 de fevereiro de 1846.

Na sua carta confidencial datada de 22 de outubro último, participou-me V. Sa. que lorde Aberdeen lhe havia dito que ele tinha motivos para acreditar que a política do Governo Imperial procurava contrariar a intervenção no Rio da Prata, prolongando-se, assim, a guerra que devasta aqueles lugares [*e*] acrescentando que, se esta

01_Instrucoes 1843-46.pmd 224 9/8/2010, 16:27

contrariedade se limitasse ao procedimento havido com Fructuoso Rivera, ele não se queixaria.

Na minha carta confidencial datada de 21 de dezembro próximo passado, respondi a V. Sa. que era necessário distinguir entre contrariar a intervenção e isolar-se dela; que o Brasil, em verdade, se isolara da intervenção, mas que não havia, da sua parte, fatos que a contrariassem.

Pela nota que o enviado extraordinário e ministro plenipotenciário da República Oriental do Uruguai me dirigiu com data de 9 de setembro e que acompanhou por cópia o meu despacho n. 58, de 31 de dezembro de 1845, verá V. Sa. os esforços que ele fez então, para obter que o Governo Imperial aderisse, como agregado, à intervenção, asseverando que os ministros interventores não oporiam dúvida à acessão do Brasil.

A resposta que dei ao ministro plenipotenciário consta da minha nota de 14 de novembro, que acompanhou por cópia o meu referido despacho n. 58. Eu expus com franqueza, nesta nota, todas as razões que vedavam ao governo do Brasil aderir à intervenção.

Não obstante a franqueza com que me exprimi na referida nota, aquele enviado extraordinário e ministro plenipotenciário não hesitou em dirigir-me, sobre o mesmo objeto, a outra nota de que ora lhe envio cópia, datada de 15 do mês próximo passado, instando por uma explicação definitiva e clara.

Esta explicação está dada não só na minha nota de 14 de novembro, como também na que em 26 de junho tinha eu dirigido ao ministro das Relações Exteriores da República Oriental do Uruguai, d. Santiago Vásquez, da qual igualmente transmito a V. Sa. uma cópia.

Sem embargo disto, estou disposto a responder extensamente, e pela última vez, ao ministro plenipotenciário da república. A minha resposta assentará nos mesmos argumentos que foram produzidos nas minhas anteriores notas, de 26 de junho e de 14 de novembro do ano próximo passado, e procurarei demonstrar: primeiro, que o Brasil não tem justos motivos para abandonar a política de neutralidade que se prescreveu na luta entre as duas repúblicas, Oriental e de Buenos Aires; segundo, que ele não pode aderir a uma intervenção que iria contra estes princípios, cujo alcance o Governo Imperial nem discutiu, nem conhece, e que não lhe oferece espécie alguma de garantia; terceiro, que o Governo Imperial está convencido de que o meio mais regular e adaptado para assegurar a independência do Estado Oriental e para estabelecer sobre bases sólidas e perduráveis a paz do Rio da Prata é o tratado definitivo, a que se refere a convenção preliminar de 27 de agosto de 1828, tratado que o governo do Brasil tinha em vista concluir, com a mediação da In-

01_Instrucoes 1843-46.pmd 225 9/8/2010, 16:27

glaterra e da França, quando encarregou ao sr. visconde de Abrantes da missão especial que ele desempenhou em Londres e Paris, e cujo resultado se frustrou, infelizmente, porque o governo de Sua Majestade Britânica não julgou, por causa de outras questões pendentes, dever entender-se com o do Brasil sobre a da pacificação do Rio da Prata.

Releva que V. Sa. advirta que ainda a intervenção nenhum ato tinha exercido no Rio da Prata, quando o Governo Imperial formulou, em a nota de 26 de junho, que dirigi ao ministro das Relações Exteriores d. Santiago Vásquez, a política de estrita neutralidade que pretendia seguir na luta entre as duas repúblicas.

A política, que o Governo Imperial observa atualmente, com religioso empenho, é a mesma que então proclamou e formulou. Não é, pois, evidente que é um erro grosseiro, senão uma temeridade inqualificável, o supor-se que o Governo Imperial tem abraçado esta política, não porque entenda que é a que mais convém aos interesses do país, mas por ódio à intervenção, para conspirar-se contra ela, como dá a entender, com incrível afouteza, o ministro plenipotenciário da República Oriental, na sua nota de 15 de janeiro?

O governo de Sua Majestade Britânica é assaz ilustrado para não reconhecer, neste e em outros fatos, os manejos ocultos que com fins sinistros se empregam para excitar o seu ressentimento e as suas suspeitas contra o Governo Imperial.

Entretanto, a verdade é que o Governo Imperial sustenta hoje a mesma política que sempre sustentou na questão do Rio da Prata e não está disposto a alterá-la, senão para obter a conclusão do tratado definitivo de paz, a que se refere a convenção preliminar de 27 de agosto de 1828. Os benefícios que devem resultar da efetiva conclusão deste tratado devem ser de tanta vantagem e interesse, para o Império e para as duas repúblicas vizinhas, que bem podem valer a pena dos sacrifícios que o Governo Imperial houver de fazer para consegui-la, sendo certo que a mediação da Inglaterra e da França muito coadjuvaria e facilitaria os termos da negociação.

Passando deste objeto a considerar o procedimento do Governo Imperial para com o general Fructuoso Rivera, eu já ponderei a V. Sa., na minha confidencial de 21 de dezembro próximo passado, que as causas deste procedimento existiam no caráter deste indivíduo, na consciência que tem o governo dos males que ele tem feito e pode ainda fazer, tanto ao Brasil, como às repúblicas vizinhas, e na convicção em que está de que a sua presença no Rio da Prata seria, antes, um obstáculo, um novo ele-

01_Instrucoes 1843-46.pmd 226 9/8/2010, 16:27

mento de discórdia, do que um meio de remover quaisquer dificuldades e complicações. As opiniões de lorde Aberdeen a este respeito não parecem discordar deste juízo, segundo se depreende da confidencial de V. Sa. datada de 22 de outubro último.

O Governo Imperial procurou, quanto pôde, demorar a saída do referido general; porém, ultimamente, o governo da república requisitou os seus passaportes, a título de ter sido nomeado enviado extraordinário e ministro plenipotenciário junto do presidente da República do Paraguai, como consta dos documentos que acompanham o despacho n. 10, por mim hoje assinado.

Pela leitura destes documentos, observará V. Sa. que o Governo Imperial se recusou a permitir-lhe passagem pelo território do Império, concedendo-lhe depois passaportes para seguir diretamente, com a sua comitiva, por via de mar, desta corte para a república.

Os fundamentos que justificam tanto uma como outra decisão acham-se explicados e desenvolvidos nos referidos documentos.

Levando ao conhecimento de V. Sa. tudo quanto fica exposto, é o meu fim habilitá-lo não só para destruir quaisquer erros ou preconceitos em que possa estar o governo de Sua Majestade com relação à política e às instruções do Governo Imperial, mas também para penetrar as disposições em que o Governo Imperial acharia o de S. M. Britânica, se, em virtude do artigo 18 da convenção preliminar de 27 de agosto de 1828, a ele recorresse para a conclusão do tratado definitivo de paz, a que a mesma convenção se refere.

Este último objeto é de grave importância e desde já previno a V. Sa. de que terei de ocupar-me dele mais extensamente, na ocasião em que houver de comunicar-lhe a minha resposta à nota do enviado extraordinário e ministro plenipotenciário da República Oriental do Uruguai, datada de 15 de janeiro último.

Previno, outrossim, a V. Sa. de que deverá fazer de todo este despacho, perante o ministro dos Negócios Estrangeiros, o discreto uso que convier aos interesses do Brasil e ao serviço de Sua Majestade o Imperador.

Deus guarde a V. Sa..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. José Marques Lisboa

01_Instrucoes 1843-46.pmd 227 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 21 FEV. 1846 • AHI 268/01/16

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.

N. 12
Para José Marques Lisboa

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, em 21 de fevereiro de 1846.

Posto que informado deva estar V. Sa., pelos meus anteriores despachos, do estado em que se acha a negociação do tratado de comércio entre o Brasil e a Grã-Bretanha, depois que fui nomeado para dirigir esta repartição, não julgo, todavia, inútil e, muito menos, prejudicial recordar a V. Sa. a parte histórica dessa negociação, antes de fazer, sobre a parte financeira e política, que ela compreende, as observações que julgo indispensáveis na ocasião presente.

Logo que entrei para o ministério, em 26 de maio do ano próximo passado, tive por dever examinar os termos em que se achava a negociação e reconheci que a continuação das conferências entre os plenipotenciários brasileiros e o de Sua Majestade Britânica dependia de uma decisão do Governo Imperial, que resolvesse se a discussão do projeto do tratado devia ou não ficar adiada, visto ter um dos plenipotenciários brasileiros suscitado a ideia de se acrescentarem ao tratado artigos sobre as reclamações dos súditos do Império, provenientes de apreensões ilegítimas, e sobre a questão dos limites do Brasil com a Guiana Inglesa, e declarar o plenipotenciário britânico, mr. Hamilton, não poder discutir tais artigos por falta de instruções, podendo apenas aceitá-los *ad referendum*.

O Governo Imperial, desejoso de não retardar o progresso de qualquer negociação que pudesse ser útil e honrosa aos dois países e de manifestar, ao mesmo tempo, os sentimentos da sua benevolência e consideração para com o governo de Sua Majestade Britânica, resolveu, em 19 de junho:

1º que as conferências continuassem até concluir-se, por acordo dos plenipotenciários, a discussão do projeto de tratado oferecido pelo plenipotenciário de Sua Majestade Britânica;
2º que os plenipotenciários brasileiros deviam oferecer *ad referendum* os dois artigos que na mesma ocasião se lhes remeteu;

01_Instrucoes 1843-46.pmd 228 9/8/2010, 16:27

3º que estes dois artigos deviam considerar-se como condição *sine qua non* para a ratificação, por parte de Sua Majestade o Imperador, do tratado oferecido pelo plenipotenciário britânico, com as modificações que fossem acordadas entre todos os plenipotenciários.

Esta resolução foi comunicada a V. Sa., com todos os documentos relativos, no meu despacho reservado n. 6, com a mesma data de 19 de junho.

O Governo Imperial teve conhecimento, logo depois disto, de um fato de grave importância, que não podia deixar de influir desfavoravelmente na negociação começada.

O comissário juiz britânico da comissão mista brasileira e inglesa estabelecida então nesta corte, em sessão de 18 de junho, não só declarou que a inteligência que o meu antecessor tinha dado, pela sua nota de 12 de março de 1845, à duração das convenções entre o Brasil e a Grã-Bretanha para a supressão do tráfico, não era exata e que ele, juiz comissário, tinha todos os motivos para aderir a esta opinião, porque o governo de Sua Majestade Britânica não tinha dado, até então, instruções aos seus funcionários para cessarem, ou limitarem-se nas suas funções; mas, além disto, apresentou na mesma sessão, com o fim de confirmar esta opinião, uma das ordens expedidas ultimamente pelo Almirantado, a qual tinha a data de 9 de abril de 1845 e era dirigida ao comandante do brigue de guerra *Grecian,* pertencente a Sua Majestade Britânica, verificando-se por esta ordem que aquele cruzador tinha sido expressamente autorizado e se lhe tinha dado poderes e ordens para que obrasse na conformidade das convenções mencionadas, celebradas para a supressão do tráfico de escravos feito por embarcações brasileiras.

Este fato, posto que anterior, não chegou à notícia do governo, senão depois do dia 19 de junho, em que eu havia assinado e comunicado aos plenipotenciários a resolução tomada nesse mesmo dia, pelo Governo Imperial, a fim de que a discussão do projeto de tratado pudesse progredir.

Entretanto, o Governo Imperial compreendeu desde logo toda a gravidade deste fato e, no intuito de prevenir-se contra qualquer precedente, que ele pudesse ter por fim estabelecer e, bem assim, contra as ilações práticas que ele revelava próximas a realizar-se, dirigiu ao enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de Sua Majestade Britânica nesta corte a nota datada de 2 julho, que acompanhou por cópia os meus despachos, ostensivo e reservado, ambos com a data de 26 daquele dito mês.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 229 9/8/2010, 16:27

Na referida nota, acha-se demonstrado com evidência o direito com que o Governo Imperial houve por extintas – conforme a nota de 12 de março de 1845 – as medidas que tinham sido estipuladas entre o Brasil e a Grã-Bretanha para a supressão do tráfico de escravos pela convenção adicional de 28 de julho de 1817 e declarou-se, outrossim, ao enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de Sua Majestade Britânica, na mesma nota, que esta nova ocorrência tinha obrigado o Governo Imperial a expedir aos plenipotenciários nomeados para a celebração do tratado de comércio as convenientes instruções para formularem, *ad referendum,* um artigo adicional sobre este assunto, debaixo da mesma condição expressada na resolução de 19 de junho, de ficar a ratificação do tratado dependente da aprovação do referido artigo pelo governo de Sua Majestade Britânica.

A V. Sa. comuniquei eu imediatamente, no meu despacho reservado n. 12, com a data de 26 de julho, que o indicado artigo adicional devia ter por fim a substituição do direito de visita.

Neste estado da negociação, soube o Governo Imperial, com o mais profundo dissabor, que no Parlamento britânico tinha sido apresentada pelo governo de Sua Majestade a Rainha uma proposição para conferir ao Alto Tribunal do Almirantado e a qualquer Tribunal de Vice-Almirantado de Sua Majestade Britânica, dentro dos seus domínios, o direito de tomar conhecimento e de proceder à adjudicação de qualquer navio com bandeira brasileira, que fizesse o tráfico de escravos em contravenção da convenção de 23 de novembro de 1826 e que fosse detido e capturado por qualquer pessoa ao serviço de Sua dita Majestade; e, logo depois desta notícia, veio surpreender ao Governo Imperial o ato do poder real que, no dia 8 de agosto, aprovara e sancionara como lei aquela proposição.

Logo que ao Governo Imperial constou a proposição que se apresentara no Parlamento britânico e que depois foi convertida em lei, como mencionado fica, eu tive de declarar a mr. Hamilton interrompida a negociação do tratado e disto dei conhecimento a V. Sa., tanto no meu despacho reservado n. 24, com data de 5 de dezembro, como em outros anteriores, a que este se refere e que ora não tenho presentes.

Outra não podia ser, sem desdouro, a conduta do Governo Imperial. Como estipular, a favor dos súditos ingleses, garantias e franquezas mais amplas do que aquelas que as leis conferem a todos os estrangeiros, protegendo suas pessoas e propriedade, na presença de um ato tão ilegal como atentatório, que, contra o direito comum das nações, põe a propriedade brasileira à mercê de tribunais estrangeiros?

01_Instrucoes 1843-46.pmd 230 9/8/2010, 16:27

O protesto que o Governo Imperial fez contra este ato, em 22 de outubro, foi remetido a V. Sa. com o meu despacho circular datado de 3 de novembro do ano passado.

Desta sucinta exposição de fatos resulta que a negociação do tratado de comércio com a Grã-Bretanha está, antes de tudo, pendente da solução de duas condições essenciais, sendo a primeira das ditas condições a aprovação, pelo governo de Sua Majestade Britânica, dos dois artigos de que faz menção o aviso que dirigi aos plenipotenciários brasileiros, com data de 19 de junho, e do artigo adicional a que se refere a nota que passei, com a data de 2 de julho, ao enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de Sua Majestade Britânica; e sendo a outra das ditas condições a necessidade de terminar a situação criada pelo ato do Parlamento britânico, sancionado como lei por Sua Majestade a Rainha no dia 8 de agosto de ano próximo passado.

Depois de removidas estas dificuldades, para o que tem o Governo Imperial dado importantes passos – já nomeando um plenipotenciário para celebrar, com o de Sua Majestade Britânica, uma convenção que, respeitando os interesses do comércio lícito dos súditos brasileiros, obtenha o desejado fim de pôr termo ao tráfico que todos os governos ilustrados e cristãos deploram e condenam; já expondo e comunicando com antecipação os seus princípios e opiniões a este respeito, como consta do projeto que transmiti a V. Sa. com o meu despacho reservado n. 25, de dezembro –, poderá seguir-se a discussão do tratado de comércio.

Não é oculto a V. Sa. – e o governo de Sua Majestade Britânica compreende perfeitamente – que, não possuindo o Brasil uma navegação de longo curso e sendo mui diminuto o número de súditos brasileiros residentes nos domínios de Sua dita Majestade, os favores que se concederem em qualquer convenção, a título de reciprocidade, recairão principalmente em benefício da Grã-Bretanha, e não do Brasil.

Esta consideração não pode deixar de influir no Governo Imperial para dever propugnar pela concessão de favores positivos e determinados para alguns dos principais gêneros de sua produção, em qualquer tratado que faça com a Grã-Bretanha, como depois esclarecerei.

Analisando em particular os artigos do projeto do tratado oferecido por mr. Hamilton – e do qual se deu conhecimento a V. Sa. por despacho reservado de 12 de junho de 1844 –, observarei a V. Sa. o seguinte:

Que o artigo 5º deve ser redigido como foi proposto na minuta apresentada em Londres pelo sr. Araújo Ribeiro, visto ficarem melhor estabelecidas e reciprocamente convencionadas as condições de nacionalidade dos navios das duas nações.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 231 9/8/2010, 16:27

Que o artigo 7º aparta-se do tratado com a França, enquanto omite a reciprocidade dos privilégios consulares, estipulada no 1º dos artigos adicionais e declaratórios, e por isso deve também ser redigido nos termos da minuta.

Que o artigo 9º corresponde exatamente ao artigo 6º do tratado com a França; mas o artigo 6º da minuta do Governo Imperial acrescenta declarações que devem ser adotadas para explicarem o sentido necessário das disposições daquele artigo perpétuo do tratado entre o Brasil e a França.

Que o artigo 13 discrepa do artigo 21 do tratado com a França e do artigo 15 da minuta do Governo Imperial, em não mencionar os objetos de contrabando de guerra, devendo, por isso, ser redigido de modo que contenha a positiva e especial declaração de todos esses objetos.

Que o artigo 17 deve conter a declaração de que os paquetes não poderão transportar mercadorias que, segundo as leis do Brasil, pagam direitos de importação, ou exportação, obrigando-se Sua Majestade Britânica a fazer punir os respectivos comandantes no caso de contrabando dessas mercadorias; convindo, outrossim, fixar-se o máximo do peso que razoavelmente poderá ter a mala da correspondência entre o Governo Imperial e as suas legações, a fim de cortar-se qualquer alteração a arbítrio do Governo Britânico, como já aconteceu.

Que seria conveniente um artigo que estipulasse a extradição de criminosos, nos casos de falsificações de moeda, bancarrota fraudulenta e outras semelhantes.

Falarei agora no artigo 2º. Este artigo iguala os direitos, ou encargos, dos navios das duas nações aos que forem impostos aos nacionais. Não há artigo perpétuo com a França sobre este objeto; o artigo 12, que foi temporário, estipulou essa igualdade de direitos somente em relação à nação mais favorecida.

Se se refletir que, entretanto que os navios ingleses afluem aos portos do Brasil, por acaso se contará um navio brasileiro que frequente os portos da Grã-Bretanha, reconhecer-se-á que a estipulação deste artigo será toda em favor da Grã-Bretanha, sem compensação equivalente para o Brasil.

As outras estipulações mais ou menos estão no mesmo caso, porque não há, nos domínios de Sua Majestade Britânica, nem propriedade, nem súditos brasileiros que possam aproveitar-se de tais estipulações, como há no Brasil, para se aproveitarem delas, propriedade e súditos ingleses.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 232 9/8/2010, 16:27

Esta reflexão dá, por certo, ao governo do Brasil incontestável direito para exigir uma compensação que possa, em tais circunstâncias, justificar perante as câmaras e o país, a celebração de um tratado de comércio.

Esta compensação poderia consistir, sem inconveniente, em serem os produtos do Brasil igualados, no pagamento de direitos, aos da nação mais favorecida. A maneira de estipular-se este favor deveria ser estabelecendo e fixando em um artigo, sem a declaração de nação mais favorecida, o *quantum* de direitos [*que*] devia pagar cada um dos gêneros de produção brasileira, tendo em atenção o que pagassem atualmente os da nação mais favorecida e verificando-se, para os mesmos gêneros de produção brasileira, qualquer diminuição que se fizesse aos de outra nação.

Por mais sinceros e ardentes que sejam os desejos do Governo Imperial para estreitar, por meio de um tratado de comércio, as suas relações com o de Sua Majestade, difícil, senão impossível, será consegui-lo sem um favor positivo e real para os gêneros do Brasil.

O governo de Sua Majestade Britânica não desconhece a oposição, que se tem desenvolvido no país e nas câmaras, contra a ideia de tratados. A discussão poderá, em verdade, esclarecer a opinião no presente caso, fazendo ver que a natureza das concessões, que se pedem, pode ser modificada de modo que não implique com o desenvolvimento da indústria do país.

Entretanto, como poderá sustentar-se que são legítimas e razoáveis as concessões, quando a troco delas não se oferece uma só compensação positiva e real?

Tais são as ponderações que eu tenho a fazer sobre o projeto de tratado que foi apresentado por mr. Hamilton.

Eu fiquei, com ele, de comunicar a V. Sa. todo o meu pensamento acerca desta negociação, para poder chegar-se com maior facilidade a um acordo final, uma vez que o governo de Sua Majestade Britânica concordasse nesse pensamento.

Satisfaço ao que prometi e V. Sa. procurará, em consequência, entender-se com o ministro dos Negócios Estrangeiros e obter dele uma resposta, ou seja que anua às reflexões que tenho produzido, ou seja que julgue acertado fazer outras propostas que possam ser aceitas pelo Governo Imperial, cumprindo que V. Sa. use deste meu despacho pela maneira que mais convier aos interesses do país e ao serviço de Sua Majestade o Imperador.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 233 9/8/2010, 16:27

Eu acredito que será, talvez, mais acertado prevalecer-se V. Sa. das ideias e argumentos que ele contém, do que mostrá-lo, ao menos integralmente, sendo, em todo o caso, indispensável que o ministro saiba que eu oficiei a V. Sa. neste paquete sobre tal objeto.

Deus guarde a V. Sa..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. José Marques Lisboa

❖

DESPACHO • 27 FEV. 1846 • AHI 235/01/17

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Gaspar José Lisboa, ministro residente nos Estados Unidos.[72]

[*Ilegível*] Seção / [*Ilegível*] 2ª via

Para Gaspar José Lisboa, Washington

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, em 27 de fevereiro de 1846.

Remeto a V. Sa. a inclusa cópia de uma nota datada de 19 de julho do ano próximo passado, em que respondi a outra que, com data de 15 de junho antecedente, me dirigiu o enviado extraordinário e ministro plenipotenciário dos Estados Unidos, expondo que os agentes consulares do Brasil naqueles Estados exigem que os navios destinados aos portos do Império apresentem os conhecimentos e faturas do seu carregamento, para serem por eles certificados e pagarem emolumentos; e por ela verá V. Sa. que, depois de habilitado pelo sr. ministro da Fazenda, declarei ao dito ministro que nas alfândegas do Império só se exigem, legalizados pelos nossos cônsules, os manifestos da carga das embarcações, ou as declarações de virem em lastro, o rol da equipagem e carta de saúde, levando por estes os emolumentos marcados na respectiva tarifa.

72 N.E. – Intervenção a tinta, entre a numeração do documento e o nome do destinatário, no topo da folha: "Reg.do a f. 146".

01_Instrucoes 1843-46.pmd 234 9/8/2010, 16:27

Cumpre, portanto, que V. Sa. expeça as ordens necessárias para que o cônsul-geral e vice-cônsules do Brasil nesses Estados não exijam a apresentação de outros papéis que não sejam os designados.

Deus guarde a V. Sa..

[*Antônio Paulino Limpo de Abreu*]

Sr. Gaspar J[os]é Lisboa

❖

DESPACHO • 27 FEV. 1846 • AHI 268/01/16

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.

N. 13

Para José Marques Lisboa

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, em 27 de fevereiro de 1846.

Guilherme Carrol, súdito britânico e comerciante estabelecido há mais de vinte anos na ilha de Santa Helena, onde desempenha o lugar de agente comercial consular dos Estados Unidos da América, assim como de Hamburgo, Suécia e Noruega, pede a Sua Majestade o Imperador a graça de ser nomeado cônsul ou vice-cônsul brasileiro naquela ilha.

O Governo Imperial julga muito conveniente a existência na dita ilha de um agente consular que, por parte do Brasil, proteja os súditos e navios brasileiros que ali vão ter em seu trânsito para os portos da costa de África e não teria, por isso, dúvida em deferir favoravelmente à pretensão daquele súdito britânico, que reúne as qualidades necessárias para um tal emprego.

Para que o Governo Imperial, quando haja de fazer a nomeação de que se trata, não encontre, da parte desse governo, nenhuma oposição, cumpre que V. Sa., tratando competente, mas não oficialmente da conveniência de um cônsul do Império na ilha de Santa Helena, me informe se, assim como têm tido permissão outras nações para ali terem um agente consular, a mesma faculdade será concedida ao Governo Imperial.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 235 9/8/2010, 16:27

Deus guarde a V. Sa..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. José Marques Lisboa

❖

DESPACHO • 3 MAR. 1846 • AHI 267/03/16

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Antônio de Souza Ferreira, encarregado de negócios, interino, no Peru.

N. 3

Para o encarregado de negócios, interino, no Peru

3 de março de 1846.

Transmito a V. Mce. cópia do ofício que me dirigiu o presidente da província do Pará, com data de 22 de janeiro último, incluindo a de outro que lhe endereçou o comandante do Alto Amazonas, datado de 29 de agosto do ano próximo passado, participando terem as autoridades do Loreto impedido que viesse apresentar-se em Tabatinga o sargento José Nunes.

Por estes documentos consta que o dito sargento pertencia ao destacamento de Tabatinga e que era um dos desertores que fugiram para essa república depois de assassinarem o seu comandante, o capitão Raymundo Veríssimo Nina, em maio de 1844. É, portanto, um daqueles indivíduos que V. Mce. teve ordem de reclamar e a cuja entrega se negou esse governo, prestando-se unicamente a mandá-los internar para longe da fronteira do Império.

Devendo supor-se que o procedimento da autoridade do Loreto, impedindo que o mencionado sargento viesse apresentar-se em Tabatinga e remetendo-o preso para a cidade de Mayobamba, seja uma consequência da promessa feita pelo seu governo, cumpre que V. Mce. obtenha deste a expedição das ordens necessárias para que as autoridades peruanas não ponham embaraços àqueles desertores, ou outros, que voluntariamente queiram vir apresentar-se às autoridades do Império.

Mas, para evitar que sob esse pretexto pretendam alguns aproximar-

01_Instrucoes 1843-46.pmd 236 9/8/2010, 16:27

se da fronteira com outros fins, procurará V. Mce. obter do mesmo governo que recomende às autoridades competentes que, logo que os ditos desertores solicitarem passaportes para irem apresentar-se às autoridades do Império, se sirvam participar a estas quem são os indivíduos e a que lugar se dirigem, a fim de serem recebidos convenientemente, prevenindo-se as sinistras intenções com que porventura algum deles possa dirigir-se à fronteira.

Quanto à devolução dos escravos fugidos para essa república, deverá V. Mce. insistir nela, pela forma que lhe tenho recomendado em despachos anteriores.

Deus guarde a V. Mce..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. Antônio de Souza Ferreira

❖

DESPACHO • 6 MAR. 1846 • AHI 267/03/16

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Antônio de Souza Ferreira, encarregado de negócios junto ao governo do Peru.[73]

N. 4
Para [*Antônio de Souza Ferreira*]

6 de março de 1846.

Remetendo a V. Mce. o *Jornal do Commercio* n. 329, de 4ª feira, 3 de dezembro do ano próximo passado, tenho por dever chamar a sua atenção para o artigo que o mesmo jornal transcreve do *Memorial Bordelais,* debaixo da epígrafe "Os milagres do guano – cura da morfeia".

Resulta deste artigo asseverar o seu autor que se tem obtido a cura da morfeia, mediante o uso e a aplicação do guano por diferentes modos.

O autor do artigo, para apoiar esta asserção, refere que vários indivíduos sararam depois de breve estadia na ilha de Chincha, perto de Pisco, e observa que as salutares propriedades do guano conotam de fa-

73 N.E. – Instruções de mesmo teor foram enviadas, na mesma data, a Bento Gomes de Oliveira, cônsul-geral do Brasil no Chile.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 237 9/8/2010, 16:27

tos positivos, reconhecidos por uma inquirição médica, mandada fazer pelo presidente do Peru, a qual se acha consignada nos arquivos do governo dessa república.

Acrescenta o autor do artigo que a Comissão Geral dos Hospitais do Chile mandou alguns morféticos para uma das ilhas do seu território abundante de guano, que o estado destes infelizes melhora todos os dias e que uma cura, tão próxima como segura, deve – conforme a opinião dos médicos – ser o resultado da sua peregrinação a esses lugares regeneradores.

V. Mce. sabe que a morfeia tem zombado, até agora, de todos os meios com que a medicina tem procurado combatê-la. Entretanto, esta horrível enfermidade é frequente, senão epidêmica em algumas povoações das províncias de Minas Gerais e de S. Paulo, e aparece também em outras províncias do Império.

A descoberta de um meio eficaz de curar uma tal enfermidade, além de ser um grande benefício para a humanidade em geral, seria também de utilidade e vantagem imediata para o Brasil.

O guano poderia ser aplicado com proveito dentro do país e não poucos enfermos, que fossem abastados, não hesitariam em ir procurar a cura do seu mal a quaisquer lugares, por longínquos que fossem, para onde correriam como para uma espécie de terra de promissão.

Se houvesse de dar-se inteiro crédito ao comunicado, que V. Mce. encontrará no *Jornal do Commercio* n. 46, de domingo 15 do mês de fevereiro último, assinado pelo dr. Antônio José Peixoto, poder-se-ia assegurar a eficácia do guano para curar a morfeia; porém, enquanto o governo não averigua os fatos referidos no comunicado, mal se atreveria a emitir sobre eles o seu juízo e opinião.

As reflexões que tenho feito convencerão a V. Mce. do empenho que tem o Governo Imperial de saber, com exatidão, se a notícia publicada pelo *Jornal do Commercio* e transcrita do *Memorial Bordelais* deve reputar-se verdadeira.

Assim é que o governo há por muito recomendado a V. Mce. que se informe de tudo e dê conta do resultado das suas indagações e exames com a maior brevidade possível, devendo remeter ao governo uma cópia da inquirição médica que se diz existir nos arquivos dessa república e que é de supor que não lhe será recusada.

Seria igualmente para desejar que V. Mce., no caso de ser verdadeira a notícia, pudesse obter, dos médicos mais experimentados desse país, um diretório que contivesse as regras com que o guano deve ser aplicado aos enfermos.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 238 9/8/2010, 16:27

Toda a despesa que for necessária para se conseguirem os fins que tenho indicado ser-lhe-á abonada e previno a V. Mce. de que sobre este importante assunto passo igualmente a oficiar ao cônsul-geral do Brasil no Chile.

Deus guarde a V. Mce..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. Antônio de Souza Ferreira

❖

DESPACHO • 13 MAR. 1846 • AHI 268/01/10

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

N. 16
Para [*José de Araújo Ribeiro*]

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, 13 de março de 1846.

Tenho a honra de acusar a recepção do interessante ofício que V. Sa. me dirigiu com a data de 2 de janeiro último, <sob n. 2>, e que imediatamente levei ao conhecimento do Governo Imperial, achando-me por esta forma habilitado para responder a V. Sa. sobre os diversos assuntos que contém o referido ofício.

Fico ciente de que, por uma ordenança de 24 de dezembro, o governo francês se decidiu enfim a abaixar os direitos de entrada sobre vários artigos de importação e, entre eles, sobre madeiras de marcenaria e outros objetos de produção brasileira. Esta medida, que foi aconselhada, segundo V. Sa. observa, menos por atenção ao Brasil, do que pelos interesses franceses, não deixará de ser-nos útil e dela me apressarei a dar conhecimento à repartição da Fazenda, com as judiciosas reflexões que V. Sa. faz.

Li com atenção o que V. Sa. comunica no § 2º do seu referido ofício, em que declara que foram ultimamente convocados, pelo ministro de Comércio e acham-se em sessão nessa capital, os três conselhos gerais

01_Instrucoes 1843-46.pmd 239 9/8/2010, 16:27

de agricultura, manufaturas e comércio, chamados a emitir o seu parecer sobre questões relativas aos ramos de administração de que essas corporações costumam ocupar-se.

Ficando certo da composição e atribuições de cada uma destas corporações no exercício de suas funções, espero que V. Sa. informará oportunamente ao governo do resultado dos seus trabalhos, no caso que possa obtê-lo. Estes trabalhos podem esclarecer muitas questões industriais de suma importância para o nosso país, não só no futuro, como mesmo já no presente.

Louvo-lhe muito a diligência em participar ao Governo Imperial a notícia que contém o § 3º do seu ofício relativo ao revés que na ilha de Madagascar sofreu uma pequena força, combinada, francesa e inglesa. Com o fundamento deste revés, tinha-se ordenado, em Brest e Toulon, o armamento de alguns vasos de guerra e muito justa é a desconfiança de que, no estado atual das relações da França no Rio da Prata, possa este armazenamento ser antes destinado para reforçar a intervenção, do que para vingar aquele revés.

Grande surpresa excitou em mim a declaração que a V. Sa. fez o ministro da Marinha, referindo-lhe que o almirante Lainé lhe havia oficiado que, tendo o almirante inglês mandado fretar nesta corte alguns navios ingleses mercantes de pequeno lote e alguns barcos de vapor para reforçar o bloqueio de Buenos Aires, o Governo Imperial tinha-se oposto a que esses vasos saíssem do porto do Rio de Janeiro.

Pelo despacho n. 12, datado de 7 do corrente mês, com o qual enviei a V. Sa. cópia da correspondência do comandante das forças navais brasileiras no Rio da Prata com o Governo Imperial, conheceria V. Sa., à primeira vista, as intrigas que se urdem em Montevidéu para indispor os interventores contra a política do Governo Imperial na questão do Rio da Prata. A notícia, que ao ministro da Marinha transmitiu o almirante Lainé, não pode deixar de ter sido forjada nesse arsenal inesgotável de mentiras e de calúnias e o que admira é que o almirante Lainé tão prontamente acolhesse a notícia e, em certo modo, a autorizasse, comunicando-a ao seu governo.

O único fato verdadeiro, a que a notícia pode talvez aludir, é uma medida que o Governo Imperial tomou a respeito de um vapor brasileiro denominado *Paranapitanga*, mas este fato não pode justificar a notícia que foi dada ao seu governo pelo almirante Lainé.

O caso do *Paranapitanga* é o seguinte:

01_Instrucoes 1843-46.pmd 240 9/8/2010, 16:27

> O *Paranapitanga* propôs-se a seguir para o Rio da Prata e o governo teve denúncia de que este vapor estava comprado ou fretado pelos agentes anglo-franceses, para empregá-lo no Rio da Prata contra a Confederação Argentina. Em consequência desta denúncia, exigiu-se fiança para que o mestre do *Paranapitanga* não entregasse, em tempo algum, os papéis e passaportes da barca a qualquer autoridade estrangeira [*e*], sim, somente às nacionais – sendo em Montevidéu, ao cônsul brasileiro; ou ao comandante da divisão naval do Império, no Rio da Prata – e, no caso de contravenção, não observando restritamente aquilo a que se obrigava, pagaria a sisa correspondente ao valor total da barca, por seus bens, ficando, além disto, sujeito às multas a que estivesse obrigado pelos regulamentos em vigor. À vista desta exigência, desistiu o dono do *Paranapitanga* de mandar o navio para o Rio da Prata: lá não foi e continuou a navegar para Santos.

O fim da fiança era pôr o *Paranapitanga* na impossibilidade de abusar da bandeira brasileira, ou de usar de outra bandeira, enquanto não houvesse venda do casco.

Já vê, portanto, V. Sa. que o governo não se opôs a que o *Paranapitanga* fosse fretado e, menos ainda, a que saísse do porto desta capital. O que não podia consentir era que o *Paranapitanga*, sendo vaso brasileiro, usasse de outra bandeira, que não fosse a brasileira, enquanto fosse propriedade brasileira, e que com esta bandeira se empregasse nos misteres da guerra, sendo por isso que obrigou o capitão a prestar uma fiança nos termos acima indicados.

Nas cópias juntas, que decorrem de n. 1 a n. 2, achará V. Sa. toda a correspondência oficial desta secretaria com a de Marinha e por ela conhecerá perfeitamente o estado de toda esta questão, que, aliás não produziu aqui sensação alguma, nem deu lugar a reclamação. Além deste fato, nenhum outro há a que possa referir-se a notícia do almirante Lainé.

A verdade é que o governo desse país parece induzido a graves erros pelas participações dos seus agentes e esta circunstância será um imenso obstáculo ao seu triunfo na pacificação do Rio da Prata. A influência que o ministro da Marinha atribui ao general Guido é outro erro manifesto em que está.

Em a nota que eu dirigi ultimamente ao enviado extraordinário e ministro plenipotenciário da República Oriental do Uruguai, com a data de 28 de fevereiro e cuja cópia acompanha este despacho, acham-se desenvolvidos e explicados todos os fundamentos da política do Governo Imperial. Esta política não foi modificada depois da intervenção; é a

01_Instrucoes 1843-46.pmd 241 9/8/2010, 16:27

mesma que era antes da intervenção. Como a intervenção não se entendeu com o governo do Brasil, não havia motivo algum para alterá-la.

É evidente, pois, que esta política não pode ser atribuída, sem notório engano e desconhecimento dos fatos, a outras causas, que não sejam os interesses do país.

É de suma transcendência a notícia que V. Sa. comunica no § 5º do seu referido ofício, expondo que constava ter entrado em Port Louis, departamento de Morbihan, o brigue brasileiro *Restaurador Baiano*, dizendo-se que essa embarcação tinha sido capturada no dia 10 de agosto, perto do Cabo Negro, na costa da África, pelo brigue de guerra francês *La Malouine*, por se suspeitar que exercia a pirataria.

Muito folgo que V. Sa. procurasse imediatamente informar-se deste fato e não é preciso recomendar-lhe – visto o zelo que neste assunto tem já desenvolvido – que, logo que estiver habilitado com as convenientes informações, deve defender os interesses dos súditos brasileiros com toda a sua energia, não admitindo que os cruzadores franceses possam deter, nem capturar embarcações brasileiras, como suspeitas de traficarem escravos.

O protesto do Governo Imperial datado de 22 de outubro ministra a V. Sa. as bases para a sua reclamação e a recente decisão dos juízes ingleses no caso do navio brasileiro *Felicidade* pode ser, com vantagem, aproveitada.

Fico inteirado da matéria contida no § último do seu ofício, compreendendo a notícia da abertura das câmaras e dos seus primeiros trabalhos.

Deus guarde a V. Sa..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. José de Araújo Ribeiro

❖

DESPACHO • 13 MAR. 1846 • AHI 268/01/10

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.

N. 16

01_Instrucoes 1843-46.pmd 242 9/8/2010, 16:27

Para José Marques Lisboa

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, em 13 de março de 1846.

Tenho a honra de acusar a recepção do ofício que V. Sa. me dirigiu com a data de 6 de dezembro último, participando que a decisão dos juízes fora favorável aos presos do *Exeter* e que estes estavam soltos e livres, como eu veria pela correspondência que V. Sa. acabava de ter com lorde Aberdeen e constava das cópias que me remeteu.

Examinei com toda a atenção esta correspondência e vejo que lorde Aberdeen, depois de comunicar a V. Sa., na sua nota de 5 de dezembro, que a convicção daqueles indivíduos não era boa (*that the conviction of those persons was not good*), acrescenta que, sendo este o caso, havia de expedir-se um perdão para os presos e havia de dar-se ordens para pô-los em liberdade (*this being the case, a pardon will be issued to the prisoners, and orders will forthwith be sent to set then at liberty*).

Esta declaração de lorde Aberdeen não pode deixar de merecer séria consideração, pois que parece, à vista dela, que os presos do *Exeter* não foram absolvidos por uma sentença dos juízes, que condena manifestamente os princípios em que se fundou o ato do Parlamento, contra o qual protestou o Governo Imperial, ma sim por um ato de graça do Poder Real.

Seria conveniente, pois, que V. Sa. não deixe passar sem observação esta parte da nota, que não se concilia facilmente com os termos ordinários da legislação inglesa – de que eu tenho conhecimento – e, em todo o caso, deve V. Sa. insistir na importância que dá o Governo Imperial à sentença, ou decisão dos juízes, e dela, sendo possível, deverá V. Sa. transmitir uma cópia autêntica e integral para conhecimento do Governo Imperial, assim como informar se o perdão, a que alude lorde Aberdeen na sua nota de 5 de dezembro, era um ato necessário e conforme à legislação desse país para a soltura dos presos, ou se eles deviam ser postos em liberdade independentemente desse ato, por força e em virtude da sentença.

Deus guarde a V. Sa..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. José Marques Lisboa

01_Instrucoes 1843-46.pmd 243 9/8/2010, 16:27

DESPACHO • 16 MAR. 1846 • AHI 268/01/10

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na Espanha.

N. 2

Para [*José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque*]

16 de março de 1846.

Tenho a honra de acusar recebido o seu ofício n. 40, datado de 25 de novembro do ano próximo passado, com os dois mapas que o acompanham, sendo um dos artigos de produção brasileira importados em Espanha, desde 1836 até o primeiro semestre de 1845, e sendo o outro dos objetos que da Espanha se exportaram para o Império, durante o mesmo tempo.

Da interessante matéria deste ofício dei conhecimento ao sr. ministro da Fazenda e aguardo os esclarecimentos que solicitei para poder expedir a V. Sa. as instruções por que deverá regular-se.

Entretanto, cumpre-me declarar-lhe, desde já, que V. Sa. deve instar pela reclamação que fez ao ministro da Fazenda, a fim de que o algodão do Brasil não seja obrigado, antes de entrar nos portos da península, a passar pelos depósitos de Havana e Porto Rico, sendo tratado como o algodão dos Estados Unidos, que não é sujeito a esta escala forçada.

Uma vez que o algodão do Brasil seja importado diretamente nos portos da península, como é de esperar que permita esse governo, não vejo motivo algum para que deva pagar cinco por cento sobre cada 256 *reales*, quando o dos Estados Unidos paga somente três por cento, e menos ainda descubro razão para que este aumento, ou diferença, seja solicitado pelo cônsul e apoiado diplomaticamente por V. Sa..

Pelo contrário, é minha opinião que V. Sa. não deve apoiar senão a igualdade e é isto que lhe hei por muito recomendado.

Pelo que pertence aos direitos diferenciais, que pagam os gêneros das ex-colônias espanholas, posto que esta diferença se funde em tratados, é certo que ela nos prejudica consideravelmente o nosso comércio de exportação e, se não cessar, não é possível que deixe de dar lugar a medidas correspondentes por parte do Governo Imperial.

Por este motivo, convirá muito que V. Sa., nas conferências que tiver com o ministro das Relações Exteriores, chame a sua atenção sobre

01_Instrucoes 1843-46.pmd 244 9/8/2010, 16:27

este assunto. Eu não deixarei de fazer sentir ao ministro residente de Espanha nesta corte a necessidade que há de estabelecer uma perfeita igualdade nas relações comerciais entre os dois países.

Deus guarde a V. Sa..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque

❖

DESPACHO • 16 MAR. 1846 • AHI 268/02/06

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Antônio de Menezes Vasconcellos de Drummond, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Portugal.

N. 9

Para [*Antônio de Menezes Vasconcellos de Drummond*]

16 de março de 1846.

Tenho a honra de remeter a V. Sa. o requerimento junto, de José Maria Pereira, súdito brasileiro, com os documentos que o acompanham, a fim de que V. Sa. proceda segundo as instruções que passo a dar-lhe.

Mostra-se, pelos ditos requerimento e documentos, que o brigue-escuna *Despique da Inveja,* de que era capitão e proprietário José Maria Pereira, saíra de Luanda em lastro na tarde de 28 de janeiro de 1844, com destino à Serra Leoa, com intuito de ser relaxada a fiança, que ali prestara quando foi comprado; mas, sofrendo um temporal na tarde de 30 do mesmo mês, principiou o brigue a fazer água em tanta quantidade, que o capitão resolveu arribar ao porto de Luanda, de que havia largado, lavrando dessa resolução o necessário auto, ou protesto de arribada.

No dia 2 de janeiro do ano seguinte de 1845, deu caça ao brigue a escuna de guerra portuguesa denominada *Ninfa* e, depois de visitá-lo, apresou-o e conduziu-o para o referido porto de Luanda, aonde foi julgado boa presa.

O capitão e proprietário do brigue apresado vê neste julgamento um ato de injustiça e arbitrariedade e recorre ao governo para prestar-lhe

01_Instrucoes 1843-46.pmd 245 9/8/2010, 16:27

a devida proteção, a fim de ser indenizado dos prejuízos, que sofreu e que avalia na quantia de réis 30:621$034. O governo entende estar o suplicante no caso de merecer a proteção que pede e, por isso, recomenda a V. Sa. que haja de reclamar a indenização em que o suplicante avalia os seus prejuízos pela captura do brigue *Despique da Inveja,* de que era proprietário e capitão.

Pelo exame do processo, que se acha junto, por certidão, ao requerimento do suplicante, conhecerá V. Sa. que, entre os fundamentos que serviram de base ao acórdão a f. 47, que julgou boa presa o brigue *Despique da Inveja,* um só não existe que pudesse justificar a captura e o subsequente julgamento, segundo o decreto de 10 de dezembro de 1836, porque, mencionando este decreto os objetos que podem indicar projeto de um navio se destinar ao tráfico de escravos, não se lê entre eles ferros, embarque de pessoas fora da tripulação, nem pano largo para evadir-se à caça, que foram os motivos do acórdão.

Aquele decreto considera indícios de um navio se destinar ao tráfico de escravos:

1º escotilhas com grades abertas;
2º separações em maior número do que é necessário para o comércio lícito;
3º tábuas aparelhadas para segunda coberta;
4º gargalheiras, algemas etc.;
5º maior quantidade de água;
6º quantidade extraordinária de pipas ou barris;
7º maior quantidade de cilhas, gamelas etc.;
8º caldeira de maior dimensão do que é usual;
9º quantidade extraordinária de víveres.

A mesma Inglaterra – de sobejo exigente em tais matérias – não se lembrou, no tratado com Portugal, de 3 de julho de 1842, de exigir em presunções de tráfico os fatos que como tais qualificou o acórdão, que condenou como boa presa o brigue *Despique da Inveja*.

O caso é que, não tendo sido achados escravos a bordo do referido brigue, não se encontrando nele, nem sequer constando que na viagem trouxesse alguns dos objetos que indicam projeto de ocupar-se um navio no tráfico ilícito de africanos, é evidente que não se deu essa prova moral, em que se fundou o acórdão para julgá-lo boa presa, e, consequentemente, irrogou ele atroz injustiça e manifesta injúria a súditos imperiais.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 246 9/8/2010, 16:27

Acresce que, segundo o depoimento do capitão apresado, o brigue *Despique da Inveja,* quando foi visitado, distava da terra três milhas; distava seis, segundo o entender do seu piloto; e distava de sete a oito, na opinião do guarda-marinha português, que foi presente à visita.

Atentos estes depoimentos, é fora de dúvida que a visita foi feita fora dos mares territoriais e, por conseguinte, não só é nula, porque Portugal não tem com o Brasil tratados que a permitam, senão também atentatória dos direitos da Coroa Imperial, que foram por tal ato menoscabados e ofendidos.

Releva, portanto, que V. Sa., além da reclamação que lhe é ordenada a favor do capitão e proprietário do brigue *Despique da Inveja,* José Maria Pereira, inste com o governo português por uma satisfação correspondente ao ultraje junto à bandeira brasileira pela mencionada visita.

Deus guarde a V. Sa..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. Antônio de Menezes Vasconcellos de Drummond

❖

DESPACHO • 23 MAR. 1846 • AHI 268/02/09

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Miguel Calmon Du Pin e Almeida, visconde de Abrantes, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em missão especial em Berlim.

N. 10 / 2ª Seção
Para [*o visconde de Abrantes*]

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, em 23 de março de 1846.

Ilmo e Exmo. Sr.,

Tenho a honra de acusar a recepção do ofício de V. Exa. n. 52, datado de 15 de dezembro do ano próximo passado, no qual V. Exa. declara ter recebido o que lhe dirigi com data de 11 de outubro, comunicando-lhe que não me tinha sido possível, apesar da diligência que empregara, expedir as instruções prometidas acerca do tratado com o Zollverein.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 247 9/8/2010, 16:27

Em resposta a este ofício de V. Exa., cumpre-me expor a V. Exa. que deve haver, como instruções, tanto as ideias que expendi naquele meu ofício, como as que se contêm na consulta do Conselho de Estado que remeti a V. Exa., por cópia, com o outro meu aviso datado de 20 de outubro.

Segundo a consulta, a que ambos os avisos se referem, o tratado deveria ter por base direitos diferenciais a favor de certos gêneros de produção de um e outro país. Esta base, porém, é hoje rejeitada pelo ministro, o barão de Canitz, como V. Exa. participou no seu ofício n. 47, datado de 14 de novembro do ano passado, acrescendo que ele propugna que se concedam aos produtos do Zollverein favores que, aliás, não outorgará aos do Brasil. Esta condição, que tornaria o tratado verdadeiramente leonino, é inadmissível, como V. Exa. deve reconhecer.

Portanto, cumpre que V. Exa. fique prevenindo para não admitir outras bases, que não sejam as da consulta que lhe enviei com o meu aviso n. 12, datado de 20 de outubro do ano próximo passado, sendo este o parecer das seções do Conselho de Estado a quem o governo consultou sobre o ofício de V. Exa. n. 47, datado de 14 de novembro do ano próximo passado, em que V. Exa. comunicou ao governo a mudança que sofrera a negociação do tratado com a entrada do barão de Canitz para o ministério.

Deus guarde a V. Exa..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. Visconde de Abrantes

❖

DESPACHO • 28 MAR. 1846 • AHI 268/01/10

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Marques Lisboa, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Londres.

N. 20

Para José Marques Lisboa

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, em 28 de março de 1846.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 248 9/8/2010, 16:27

O enviado extraordinário e ministro plenipotenciário do Brasil em Paris participou, em ofício de 2 de janeiro último, sob n. 2, que o almirante Lainé havia oficiado ao ministro da Marinha que, tendo o almirante inglês Inglefield mandado fretar nesta corte alguns navios ingleses mercantes de pequeno lote e alguns barcos de vapor para reforçar o bloqueio de Buenos Aires, o Governo Imperial tinha se oposto a que esses vasos saíssem do porto do Rio de Janeiro.

Pelo meu despacho n. 14, datado de 7 do corrente mês – com o qual enviei a V. Sa. cópia da correspondência do comandante das forças navais brasileiras no Rio da Prata com o Governo Imperial – conheceria V. Sa., à primeira vista, as intrigas que se urdem em Montevidéu para indispor os interventores contra a política do Governo Imperial na questão do Rio da Prata. A notícia, que ao ministro da Marinha em França transmitiu o almirante Lainé, não pode deixar de ter sido forjada nesse arsenal inesgotável de mentiras e de calúnias, e o que admira é que o almirante Lainé tão prontamente acolhesse a notícia e, em certo modo, a autorizasse, comunicando-a ao seu governo.

O único fato verdadeiro a que a notícia pode, talvez, aludir é uma medida que o Governo Imperial tomou a respeito de um vapor brasileiro denominado *Paranapitanga*, mas este fato não pode justificar a notícia que foi dada ao seu governo pelo almirante Lainé.

O caso do *Paranapitanga* é o seguinte: o *Paranapitanga* propôs-se a seguir para o Rio da Prata e o governo teve denúncia de que este vapor estava comprado ou fretado pelos agentes franceses, para empregá-lo no Rio da Prata contra a Confederação Argentina. Em consequência desta denúncia, exigiu-se fiança para que o mestre do *Paranapitanga* não entregasse, em tempo algum, os papéis e passaportes do barco a qualquer autoridade estrangeira [*e*], sim, somente às nacionais – sendo em Montevidéu, ao cônsul brasileiro; ou ao comandante da divisão naval do Império, no Rio da Prata – e, no caso de contravenção, não observando restritamente aquilo a que se obrigava, pagaria a sisa correspondente ao valor total da barca, por seus bens, ficando, além disto, sujeito às multas a que estivesse obrigado pelos regulamentos em vigor. À vista desta exigência, desistiu o dono do *Paranapitanga* de mandar o navio para o Rio da Prata; lá não foi e continuou a navegar para Santos.

O fim de fiança era pôr o *Paranapitanga* na impossibilidade de abusar da bandeira brasileira, ou de usar de outra bandeira, enquanto não houvesse venda do casco.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 249 9/8/2010, 16:27

Já vê, portanto, V. Sa. que o governo não se opôs a que o *Paranapitanga* fosse fretado e, menos ainda, a que saísse do porto desta capital. O que não podia consentir era que o *Paranapitanga*, sendo vaso brasileiro, usasse de outra bandeira, que não fosse a brasileira, enquanto fosse propriedade brasileira, e que com esta bandeira se empregasse nos misteres da guerra, sendo por isso que obrigou o capitão a prestar uma fiança nos termos acima marcados.

Nas cópias juntas, que decorrem de n. 1 a n. 2, achará V. Sa. toda a correspondência oficial desta secretaria com a da Marinha e por ela conhecerá perfeitamente o estado de toda esta questão, que, aliás, não produziu aqui sensação alguma, nem deu lugar à reclamação. Além deste fato, nenhum outro há a que possa referir-se à notícia do almirante Lainé.

Entre os ofícios do comandante das forças navais brasileiras no Rio da Prata, que acompanharam por cópias o meu despacho n. 14, datado de 7 do corrente mês, existe um com a data de 26 de janeiro, em que aquele comandante afirma ter-lhe dito confidencialmente o almirante Lainé que o almirante Inglefield fazia do governo do Brasil as seguintes queixas:

1ª ter proibido que saísse do Rio de Janeiro pólvora que ia para a esquadra inglesa;
2ª ter de propósito posto em quarentena um navio inglês, não pondo os outros que vinham dos mesmos lugares;
3ª ter mandado com escala para Santa Catarina e feito ali demorar o transporte *Pavuna,* aonde iam as malas de Inglaterra, retardando-se, assim, a entrega das comunicações oficiais do Governo Britânico.

Pelo que pertence a estas queixas, deve V. Sa. ficar prevenido de que a primeira não tem fundamento algum; nunca houve semelhante proibição.

A quarentena, a que se refere a segunda, foi determinada como medida geral, por uma ordem do provedor da saúde para todos os navios vindos da ilha de Malta e de todo o litoral da Inglaterra, exceto da Escócia e Irlanda, em consequência de comunicação que teve a repartição do Império de que naquela ilha e a bordo de vários navios britânicos apareceram febres malignas, cujo contágio era preciso acautelar com providências sanitárias.

É verdade que um navio inglês, a barca *Emília*, chegada a este porto de Liverpool no dia 8 de janeiro último, foi posto em quarentena; mas já

01_Instrucoes 1843-46.pmd 250 9/8/2010, 16:27

antes dela o haviam sido dois outros suecos, vindos de Londres e de Newcastle; mas, logo que se verificou que a medida não era necessária, por deverem julgar-se extintas as causas que a podiam justificar, imediatamente se ordenou que não continuasse mais e ficou sem efeito.

Ultimamente, o transporte *Pavuna,* que é a embarcação que leva mantimentos para a esquadra brasileira no Rio da Prata, foi primeiramente a Santa Catarina, porque ali existia a divisão naval que acompanhou a Suas Majestades Imperiais e tinha de levar mantimentos para esta divisão, o que feito, seguiu imediatamente para o Rio da Prata.

Como é de supor que o almirante Inglefield tenha oficiado para o seu governo referindo e comentando todos estes fatos, como lhe pareceu, assentei que era necessário esclarecer a respeito deles a V. Sa., a fim de que possa satisfatoriamente explicá-los a lorde Aberdeen, se neles lhe falar em alguma conferência.

Deus guarde a V. Sa..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. José Marques Lisboa

❖

DESPACHO • 1 ABR. 1846 • AHI 402/01/11

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Marcos Antônio de Araújo, encarregado de negócios nos grão-ducados de Mecklemburg Schwerin, Strelitz e Oldemburg e nas Cidades Hanseáticas.

N. 3 / [*Ilegível*] Seção /[*Ilegível*] Via

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, 1 de abril de 1846.

Pelos documentos que acompanharam o seu ofício de 28 de dezembro último, n. 37, sob as letras A e B, fico ciente do modo por que V. Sa. deu cumprimento à circular de 4 de outubro do ano passado, relativa aos caixeiros estrangeiros, e do decreto do 1º de outubro do mesmo ano.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 251 9/8/2010, 16:27

Examinei as declarações que à sua notificação sobre as disposições do dito decreto fizeram os governos de Hanover, Mecklemburgo Schwerin, Oldemburgo e Bremen, constantes dos documentos sob as letras C, D, E e F, e a cada uma delas me vou referir, para indicar-lhe os termos das respostas, que tem V. Sa. de dirigir-lhes.

O governo de Hanover, tendo declarado a V. Sa., em 4 de janeiro de 1845, que os navios brasileiros seriam equiparados aos hanovianos em seus portos, pelo que diz respeito aos direitos de porto e aos de passagem dos rios que entram no Elba, nada então prometeu quanto aos direitos de alfândega; aquela declaração foi feita por ocasião da publicação do decreto de 20 de julho de 1844, que no artigo 7º determinou que as embarcações das nações, que carregarem sobre os navios brasileiros ancoragem ou quaisquer direitos de porto maiores do que pagam os seus próprios navios, ficariam sujeitas, em portos do Brasil, a mais um terço da ancoragem ali estabelecida; não teve em vista o decreto de 12 de agosto, que também determinou que um direito diferencial seria arrecadado nas alfândegas do Império sobre as mercadorias importadas em navios daquelas nações que cobrassem sobre quaisquer gêneros importados em seus portos, em navios brasileiros, maiores direitos de consumo do que se fossem importados em seus próprios navios. O Governo Imperial está persuadido que o mesmo princípio adotado naquele ano para com o Brasil, em conformidade do 1º decreto, estende-se ao objeto do 2º; assim o depreende da nota do barão de Tackle. Mas, o último princípio não tendo sido explicitamente declarado, em contestação a essa nota, deve V. Sa. exigir uma promessa de sua aplicação nos termos de reciprocidade do decreto do 1º de outubro.

A reciprocidade já admitida em data de 26 de outubro de 1844 pelo grão-ducado de Mecklemburgo Schwerin, quanto aos direitos de navegação e de porto, e o que ora se promete por nota de 19 de dezembro do ano passado, quanto aos direitos sobre mercadorias importadas nos portos de Mecklemburgo em navios brasileiros, podem assegurar-se sem convenção formal entre os dois governos, servindo de garantia a legislação dos respectivos países, apoiados das notas que se trocarem entre essa legação e aquele governo.

À vista das declarações do barão de Beaulieu Marconnay, ministro do grão-ducado de Oldemburgo, em 20 de dezembro último, pode V. Sa. assegurar-lhe que da mais perfeita reciprocidade se usará no Império, isto é, que serão isentos os navios oldemburgueses de quaisquer direitos diferenciais, para o fim de se expedirem as ordens necessárias para a execução do ajuste, que assim se concluir.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 252 9/8/2010, 16:27

A nota do burgomestre de Bremen, também de 20 de dezembro, e a declaração formal do seu Senado, do dia 8, estão inteiramente conformes ao artigo 4º do decreto de 1º de outubro, podendo neste sentido formular V. Sa. a sua resposta, para assegurar que, em sua conformidade, serão os navios bremenses e mercadorias que vierem a seu bordo equiparados inteiramente aos nacionais, tanto pelo que diz respeito aos direitos de navegação e de porto, como aos de alfândega.

Iguais declarações e acordo espero que tenham lugar com essa e a Cidade Livre de Lübeck.

Tenho refletido sobre o conteúdo da carta que lhe dirigiu o governo de Schwarzburgo Sondershausen. Não prometendo ele a reciprocidade em casos análogos à extradição de Kiezewetter, recebedor de impostos daquele país, que se dizia ter vindo para o Brasil – correspondendo, assim, tão mal às boas disposições manifestadas pelo Governo Imperial em atenção ao procedimento havido em 1841 com o súdito brasileiro Barreiros da parte desse governo em nome de quem foi feita a requisição –, como a questão não versa sobre o princípio e trata-se só do reembolso do dinheiro que possa ainda ter em seu poder o dito Kiezewetter, ao sr. ministro da Justiça vou dirigir-me para que não se prossiga nas diligências para a prisão desse indivíduo, que só seria justificada dada a reciprocidade.

Fique isto servindo a V. Sa. de governo, para não tratar mais deste assunto e, se for sobre ele perguntado, exija previamente uma declaração quanto ao princípio, para poder dar-se-lhe execução.

Fico certo do mais que V. Sa. comunica por seu citado ofício.

Deus guarde a V. Mce..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. Marcos Antônio de Araújo

❖

DESPACHO • 17 ABR. 1846 • AHI 267/03/16

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Rodrigo de Souza da Silva Pontes, encarregado de negócios em Montevidéu.

N. 23

Para [*Rodrigo de Souza da Silva Pontes*]

01_Instrucoes 1843-46.pmd 253 9/8/2010, 16:27

17 de abril de 1846.

Inclusos achará V. Sa., por cópia, o ofício n. 7, que o vice-presidente da província de S. Pedro me dirigiu, com data de 17 de março último, e dos documentos que o acompanham, pelo qual será V. Sa. informado da participação que faz o coronel comandante da fronteira do Quaraí, do horroroso acontecimento que teve lugar na estância de Manoel Antônio Garcez, na República Oriental do Uruguai, onde uma partida de colorados, comandada por um tal Pereira, assassinou atrozmente onze brasileiros e três escravos.

À vista de um tal fato, cumpre que V. Sa. reclame convenientemente o castigo dos agressores, representando contra tais procedimentos, que podem acarretar represálias, e reclamando a expedição de ordens terminantes desse governo para que se não repitam crimes de tal natureza.

Deus guarde a V. Sa..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. Rodrigo de Souza da Silva Pontes

❖

DESPACHO • 22 ABR. 1846 • AHI 268/01/10

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José de Araújo Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na França.

N. 23

Para [*José de Araújo Ribeiro*]

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Rio de Janeiro, 28 de abril de 1846.

Li com atenção o ofício n. 10, que V. Sa. me dirigiu em 27 de fevereiro passado, contendo interessantes reflexões a respeito da discussão havida na Câmara dos Deputados desse reino, sobre diversos tópicos.

Em resposta, tenho de significar a V. Sa. – pelo que pertence à questão do direito de visita a que se deve proceder pelos cruzadores franceses nas embarcações empregadas no tráfico de escravos, em virtude

01_Instrucoes 1843-46.pmd 254 9/8/2010, 16:27

das instruções dadas para execução do tratado de 29 de maio de 1845 – que me parece exata a opinião que V. Sa. emite. E, sendo assim, há em verdade uma inovação e, de fato, essas instruções sujeitam o tráfico às mesmas pesquisas como se fosse pirataria.

O caso do navio brasileiro *Restaurador Baiano,* que ultimamente foi apreendido como consta dos seus ofícios n. 5 e 8, de 28 de janeiro e 25 de fevereiro passados, dará a V. Sa. ocasião para refutar esta doutrina, que as instruções parecem sancionar, e cumprirá que V. Sa. inste pela observância dos princípios de direito das gentes, para com os navios pertencentes ao Brasil, cujo governo nenhum tratado tem com a França, nem com a Inglaterra, nem é obrigado pelos tratados celebrados entre aquelas duas Coroas, não tendo neles tido parte alguma.

Estou persuadido que m. Guizot obrou prudentemente em não contestar o discurso do deputado Drouyn de Lhuys, embora ele contrariasse tudo quanto aquele ministro avançara na Câmara dos Pares, sobre os negócios do Rio da Prata. Difícil lhe seria, se não impraticável, destruir a força dos argumentos de m. Drouyn, baseados em fatos e documentos – dos quais alguns já têm sido publicados e outros a V. Sa. hei comunicado com os meus despachos anteriores – e me não admira que o almirante Mackau concorde com a opinião por V. Sa. emitida, de que a intervenção das duas potências devera limitar-se ao bloqueio marítimo, e muito menos que S. M. Luís Philippe, cuja prudência é constante, dissesse a V. Sa., a respeito do combate *del* Obligado, *c'est un fait brilliant, mais nous nous en passerions volontiers*.

Os fatos posteriores ocorridos em Montevidéu – onde, depois de ter o governo existente proibido o desembarque do general Rivera, deportando-o para fora da república, houve uma insurreição da parte da tropa, que se tornou geral, desembarcando o mesmo general, que hoje se diz estar comandante da força armada, e refugiando-se o ministro Vásquez, Obes, Muñoz e outros para bordo das embarcações de guerra estrangeiras, surtas no porto – mais convenceram os dois governos interventores das grandes dificuldades que lhes opõem não só as coisas em si mesmas, como também os homens, e que a ninguém é dado prever com segurança o desfecho desta questão.

É provável, e já consta nesta corte que a expedição preparada contra os Ovas [*sic*] – de que prescindiu esse ministério, em consequência da emenda adotada pela Câmara eletiva – seja aplicada contra o Haiti, onde sérias complicações também sobrevieram ultimamente, como V. Sa. refere, entre o governo da república e o cônsul de França, m. Levasseur.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 255 9/8/2010, 16:27

Mui sensato é o parecer da comissão da Câmara dos Deputados sobre a reclamação dos herdeiros do alfaiate Marcelino Chometton, que nenhum direito tinham a indenizações, como V. Sa. bem colheria dos documentos respectivos, que oportunamente lhe foram transmitidos. Ao governo fidelíssimo, pois, se dirijam – se mais razão os acompanhar – em pretensão análoga, que formulam contra ele.

Estou a todos os momentos esperando que entre neste porto a esquadra que transporta Suas Majestades Imperiais, que se sabe partiram de Santos no dia 15 do corrente mês.

Pelas últimas notícias, gozavam Suas Majestades Imperiais da mais perfeita saúde.

Deus guarde a V. Sa..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

P.S. – Vai incluso um epílogo das últimas notícias recebidas do Rio da Prata.

❖

DESPACHO • 23 ABR. 1846 • AHI 267/03/16

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a José Antônio Pimenta Bueno, encarregado de negócios no Paraguai.

N. 6

23 de abril de 1846.

Com data de 24 de novembro último, expedi uma circular aos agentes diplomáticos do Império na Europa e na América, como a V. Mce. já participei, recomendando-lhes que promovessem o reconhecimento da independência da República do Paraguai pelos governos junto aos quais se acham acreditados.

Das legações em Portugal, Inglaterra, Espanha e Áustria já recebi as respostas que, por cópia, transmito a V. Mce., para delas fazer a conveniente comunicação ao presidente López; e posto que só a primeira seja ainda completamente satisfatória, é de esperar que as outras potências se resolvão a tomar oportunamente a mesma deliberação.

01_Instrucoes 1843-46.pmd 256 9/8/2010, 16:27

Escuso recomendar a V. Mce. que cumprirá aproveitar o ensejo para fazer sentir ao mesmo presidente que o Governo Imperial continua a empregar os seus ofícios amigáveis, a prol do bem ser da república.

Junto achará também V. Mce. um epílogo das últimas notícias políticas do Rio da Prata e dele fará V. Mce. o uso que acertado lhe parecer.

Deus guarde a V. Mce..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. José Antônio Pimenta Bueno

P.S. – Vai também cópia do ofício n. 3, de 18 de fevereiro último, do ministro nos Estados Unidos, tratando do mesmo objeto.

[*Anexo*]

Epílogo a que se refere o despacho supra

Extratos de alguns ofícios em datas de 4, 6, e 7 do corrente mês, dirigidos ao sr. ministro da Marinha, pelo capitão de mar e guerra, comandante de divisão, Pedro Ferreira de Oliveira.

Tenho a honra de enviar a V. Exa. os dois números do *Constitucional*, de 27 e 30 de março, que contêm: o 1º, a representação que dirigiu Fructo Rivera ao governo, da qual enviou cópias aos ministros interventores; o 2º, os decretos de declaração da cidade em sítio e deportação de Fructo. Desde que apareceu a representação de Fructo, tomaram mais atividade em conspirar os seus partidários e trataram de agenciar assinaturas para uma representação a seu favor e em que exigiam o seu desembarque: o governo, sabendo disto, principiou a mandar prender os agentes mais conhecidos adeptos de Fructo; porém, achavam-se assinados na representação quase todos os chefes e oficiais dos corpos do país e dos da legião francesa e os vascos espanhóis. Publicou os decretos de 28 de março e tomou medidas de precaução, dispensando, por enquanto, do serviço diário os franceses e vascos e conservando sobre as armas os outros corpos que não estavam no serviço da linha, até que, no dia 1º de abril, às 10 horas da noite, o batalhão n. 4, que estava aquartelado no cabildo, e parte do n. 3, que estava na praça (ambos de pretos), e em que

01_Instrucoes 1843-46.pmd 257 9/8/2010, 16:27

Pacheco, comandante das armas, tinha mais confiança, se revoltaram dando gritos de "viva Fructo Rivera e morra Pacheco", com descargas sucessivas de bala[*s*]: a maior parte dos oficiais se queriam opor; mas, sendo morto o major e um capitão do n. 4 pelos mesmos seus soldados, tiveram de fugir para a linha. Pacheco, logo que disto soube, se dirigiu à praça; porém, sofrendo uma descarga e sendo perseguido, teve a fortuna de se evadir a galope e reunir-se aos corpos que se achavam na linha: aos revoltosos da praça se reuniram os legionários franceses e vascos espanhóis durante o resto da noite, ficando senhores de toda a cidade, dos antigos muros para dentro.

Pela manhã, compareceram na praça os ministros interventores com os almirantes, o presidente do governo e o ministro da Guerra; os revoltosos pediram o desembarque de Fructo e deportação de Pacheco; o almirante francês arengou aos franceses para que se acomodassem, pois que não desembarcaria Fructo por forma alguma; mas não foi ouvido e se retiraram da praça os interventores e governo para casa de Ouseley, no meio das aclamações de "viva Fructo e morra Pacheco", aparecendo de vez em quando alguns morras a Santiago Vásquez.

Dias antes da chegada de Fructo, tinha sido nomeado capitão do porto o coronel Estival, amigo íntimo de Pacheco, e ele é que foi intimar a Fructo, quando chegou, as ordens do governo. Estival estava na capitania do porto com uma guarda de 25 soldados pretos, quando rebentou a revolução e, na mesma noite, foi atacado; porém, repeliu os revoltosos, mas estes, no outro dia – depois de se retirarem os interventores da praça – se dirigiram em grande número a atacar a capitania do porto. Estival resistiu da soteia com a pouca força que tinha, com denodo, na esperança de que seria socorrido pelas forças inglesa e francesa, que se achavam nos escaleres das fragatas, à distância de poucos passos, atracados ao molhe; mas foi iludido completamente, porque os revoltosos tomaram posição nas soteias vizinhas, que dominavam a sua, e teve de sucumbir com honra, e os seus ajudantes, que também todos morreram, sofrendo seu corpo as barbaridades da degolação, e outras de costume nestes países; e a força inglesa e francesa, que estava nos escaleres e que testemunhava o infalível desastre de Estival, quando o viu mais apertado, longe de o socorrer, desviou-se mais para longe.

Os pontos avançados e linhas exteriores foram guarnecidos por tropas inglesas durante os três dias. Pacheco, com alguns corpos de linha, conservou-se na cidade exterior e quis atacar os revoltosos; mas recebeu ordem do governo para o não fazer – talvez pelo receio de que não [*sic*]

01_Instrucoes 1843-46.pmd 258 9/8/2010, 16:27

fosse sacrificado e, com ele, a causa do governo, por alguma defecção em favor dos revoltosos – e assim se conservaram até hoje, que se retiraram todos a seus quartéis. Ontem fez-se à vela o brigue de guerra espanhol, suponho que com Fructo a seu bordo; mas não sei ainda qual seu destino. Hoje apareceu o decreto de demissão de Pacheco, que embarcou com seu estado-maior a bordo da fragata francesa *Africaine*.

Em casa de Ouseley é que estiveram reunidos os interventores e o governo, e daí é que se deram todas as ordens; fazendo, tanto uns como outros, um triste papel, pois que, exceto a exigência do desembarque de Fructo, a tudo mais cederam aos revoltosos e não se puniram nem prenderam os que assassinaram os oficiais que morreram cumprindo seu dever.

Consta-me que os interventores estão muito desgostosos, não só pelo procedimento da canalha com que se aliaram, como porque parece que não tem sido aprovada sua conduta pelo seu governo, porque não tem vindo a força que esperavam e, pelo contrário, aqui chegou, há poucos dias, o transporte *Resistence,* que havia conduzido o batalhão n. 45, com ordem para o reembarcar e levá-lo ao seu destino, e breve se espera o *Apollo*, que trouxe o n. 73; mas Ouseley tem cuidado em encobrir isto e tomar ainda sobre si a responsabilidade da demora do batalhão e do transporte até a chegada do novo paquete – no que tem razão, porque, se tirarem a tropa inglesa da praça, será infalivelmente certo o triunfo de Oribe.

Uma nova força se vai representar, pois me afirmam que a legião francesa, que havia cambiado o laço e bandeira francesa para oriental, vai hoje tornar a ser francesa, recebendo a bandeira do respetivo almirante, submetendo-se às suas imediatas ordens, e comandada pelos oficiais da esquadra francesa.

Hoje apareceu o decreto da demissão de Santiago Vásquez, e o que nomeia a Magariños ministro das Relações Exteriores.

Os chefes da linha dirigiram ontem uma deputação aos ministros interventores, pedindo a abolição do Conselho de Estado e da Câmara dos Notáveis, reestabelecendo-se as câmaras na forma da Constituição, para procederem à nomeação de novo presidente; declarando que, se nisto não consentissem, as instalariam na linha e procederiam à nomeação do novo governo; ao que responderam os interventores que hoje dariam a resposta: mas, agora, consta-me que as forças inglesas e francesas estão na praça, a título de revista. Duvido que os orientais realizem seu plano, porque me parece impossível que os interventores disto não

01_Instrucoes 1843-46.pmd 259 9/8/2010, 16:27

saibam e é preciso serem muito ineptos para, tendo superiores forças, deixarem-se burlar por semelhante maneira. Parece que os interventores desconfiaram de plano dos diretores da revolução e por isso tomaram ontem conta da guarnição das linhas interiores as forças inglesas e francesas, com o corpo de italianos e legionários franceses, que, conquanto ainda não mudassem o laço, já estão debaixo das ordens imediatas do almirante Lainé, que é quem em terra tomou o comando de todas as forças combinadas. As forças orientais acham-se debaixo das ordens do coronel Flores, guarnecendo as linhas exteriores; porém, a estes se não consente que passem para a cidade, senão um a um e desarmados. Flores se tem declarado completamente contra os interventores e já não fala em Fructo, e apresenta-se sem o chefe dos revoltosos.

Consta-me que se acha já lavrado o decreto para que Fructo desembarque hoje, com a nomeação de comandante das armas, para arrancar das mãos de Flores o comando das forças orientais nas linhas exteriores, de quem receiam traição a favor de Oribe.

Cumpre-me participar a V. Exa., em aditamento ao meu ofício n. 8, de hoje, que acabo agora de saber que Fructo Rivera desembarcou ontem à noite e se acha em sua casa, tendo sido divulgado um decreto, que o restitui ao gozo de todos os seus direitos de cidadão; mas, até agora, não me consta que lhe fosse conferido o comando militar das linhas: a respeito da praça, nada tem ocorrido digno de mencionar-se.

Está conforme:
No impedimento do oficial-maior,
J. D. de Ataíde Moncorvo

N.B. – Foram remetidas iguais cópias deste epílogo às legações em Londres, França e Portugal.

❖

DESPACHO • 30 ABR. 1846 • AHI 268/02/06

Instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros, a Antônio de Menezes Vasconcellos de Drummond, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Portugal.

N. 12

01_Instrucoes 1843-46.pmd 260 9/8/2010, 16:27

Para [*Antônio de Menezes Vasconcellos de Drummond*]

30 de abril de 1846.

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Havia já o consulado-geral brasileiro nessa corte, em ofício com n. 1 e data de 11 de janeiro de 1845, representado sobre as violências praticadas pelas autoridades portuguesas em Angola contra marinheiros nossos, prendendo-os para completarem a guarnição dos navios de guerra; assim como também sobre outras considerações relativas, que todas, dizia, reclamavam a criação de um vice-consulado brasileiro naquele local, e ora, em ofício n. 5, de 4 de fevereiro último, participa que têm continuado ali as mesmas violências contra os nossos marinheiros.

Cumpre, pois, que V. Exa. reclame energicamente ao governo fidelíssimo contra tais violências e que as reclamações vão apoiadas nos fatos relatados pelo cônsul-geral, a quem nesta data ordeno que preste todas as provas das violências que menciona; e mais recomendo a V. Exa. que também reclame o estabelecimento de um cônsul brasileiro em Luanda. Com este despacho achará V. Exa., por extratos, o que contêm *ad litteram* sobre a matéria os ditos dois ofícios do cônsul-geral.

Deus guarde a V. Exa..

Antônio Paulino Limpo de Abreu

Sr. Antônio de Menezes Vasconcellos de Drummond

❖

01_Instrucoes 1843-46.pmd 261 9/8/2010, 16:27

Primeira missão brasileira ao Peru

Duarte da Ponte Ribeiro
(1829-1832)

Apresentação

Se há um personagem cuja biografia se confunde com o primeiro cinquentenário da política externa brasileira, esse é Duarte da Ponte Ribeiro. O notável diplomata – que começou sua carreira em 1826, com a frustrada missão de obter, da Coroa espanhola, o reconhecimento da independência do jovem Império do Brasil –, ao final de sua vida, em 1878, desenvolvera uma profícua trajetória, que não se resumia ao desempenho de missões diplomáticas *stricto sensu*. Suas missões ao exterior lhe proporcionaram a oportunidade de escrever inúmeros pareceres, memorandos e relatórios, documentos aproveitados a modo de conselho para diversas missões. O abundante material que produziu – e recolheu – enriquece a Mapoteca e o Arquivo Histórico do Itamaraty, depositários dos documentos comprobatórios daquela que é considerada sua realização mais relevante, qual seja a fixação do *uti possidetis* como ponto fulcral de negociação nas questões de fronteira do Brasil.

No número anterior destes *Cadernos*, com vistas a encerrar o ciclo das "repúblicas do Pacífico", iniciado por Miguel Maria Lisboa, publicamos a documentação referente à breve passagem de Ponte Ribeiro por Bolívia, Chile e Peru (1851-1852). Agora, fazemos um recuo cronológico para acompanhar o início de suas atividades no continente americano, sobre o qual acumularia o vasto conhecimento que os acervos do Ministério das Relações Exteriores bem atestam.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 265 9/8/2010, 16:27

A primeira missão diplomática do Império do Brasil a Lima durou três anos. As instruções do marquês de Aracati, datadas de 9 de março de 1829 (*Cadernos do CHDD,* n. 12, p. 107-109), tinham como objetivo primordial o bom desenvolvimento das relações com o Peru, país que, sob a presidência de Simón Bolívar, enviara à corte do Rio de Janeiro um encarregado de negócios, José Domingos Cáceres (1826-1828).

No dia cinco do abril seguinte à data de suas instruções, Ponte Ribeiro escreve de Montevidéu, com as devidas e convenientes informações sobre o país vizinho. No dia 11, já se encontra em Buenos Aires, onde fica retido por movimentos revolucionários, que analisa com perspicácia. Em princípios de julho, regressa a Montevidéu, para embarcar em um navio francês de passagem para o Peru, com escala no Chile. A chegada ao destino se dá em 27 de agosto daquele ano, tendo usado de seu tempo nos países em que ficara retido para fielmente cumprir as instruções de, com "todo o esmero, fazer ao Governo Imperial todas as comunicações que julgar interessantes sobre as províncias por onde passar".

O encargo atribuído a Duarte da Ponte Ribeiro enquadra-se, portanto, no processo de reconhecimento e aproximação inicial entre o Império e as repúblicas vizinhas. Tal situação – por si só de grande interesse – é sobremodo enriquecida pelo olhar arguto e circunstanciado que nos fornece o diplomata brasileiro, ao analisar os primeiros momentos das relações interamericanas, para além do que lhe indicavam as instruções, sobre um contexto fundamental de consolidação pós-independência e formação das sociedades americanas.

Sob a supervisão do CHDD, os trabalhos de transcrição e revisão da documentação foram executados pelos estagiários de História: Dayane da Silva Nascimento e Fernanda Pereira Pessoa (UERJ), Flora Coelho Azevedo (UNIRIO), Caio Silva de Souza, Guilherme Campos da Silva, João Henrique Fernandes Leite e Leonardo Antonio de Carvalho Teixeira (UFF).

Tiago Coelho Fernandes
Pesquisador

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 266 9/8/2010, 16:27

1829

OFÍCIO • 5 ABR. 1829 • AHI 212/02/04

[*Índice: Chegada a Montevidéu; notícias políticas.*]

N. 1

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Tenho a honra de participar a V. Exa. que cheguei a este porto no dia 31 de março próximo passado e hoje vou partir para Buenos Aires, não o tendo feito antes por falta de embarcação.

Durante o pouco tempo que me demorei, pude obter algumas notícias e conhecer pessoalmente os indivíduos que compõem o governo provisório, aos quais fui apresentado pelo nosso coronel geral, que tem com eles muita familiaridade.

Todos me fizeram bom acolhimento e, em sua conversação, mostraram a melhor disposição para com o Brasil, dizendo que eles conhecem e fazem persuadir ao povo que os males que sofreram foram sempre ignorados de S. M. o Imperador e que não devem à sorte dos tronos a liberdade da província, mas sim ao exato conhecimento que S. M. o I. veio a ter finalmente do estado em que ela se achava. Rondeau é homem sério e já avançada sua idade: asseverou-me que deseja separar-se dos negócios e ir viver tranquilo em sua casa. Também me disse que brevemente iam regular as suas relações diplomáticas e que o Brasil seria o primeiro contemplado, para que seja o primeiro amigo dos orientais. O ministro da Guerra (Garzon) é rapaz vivíssimo e com talento; militou com o general S. Martín[1] no Peru, tem excelentes maneiras e gênio empreendedor. O ministro das Relações Exteriores é mais concentrado e tem menos uso do mundo. O de Fazenda é homem de educação fina, probidade e boas intenções: teve comigo longa conversação para provar-me que a conduta dos empregados do Brasil nesta província deu motivo à separação e que todas as queixas dos orientais são contra esses indivíduos e não contra o Brasil e seu Imperador, de quem receberam muitos favores e ainda esperam amizade e proteção.

Como todos eles têm – mais, ou menos – condecorações conferidas por S. M. I., vão agora cuidar em fazer uma lei que autorize o uso delas. Pode V. Exa. estar certo de que não perdi tão boa ocasião para fazer ver

1 José Francisco de San Martín y Matorras (1778-1850). General argentino, primeiro líder do sul da América que obteve sucesso no seu esforço para a independência da Espanha. Participou, também, ativamente dos processos de independência de Argentina, Chile e Peru.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 269 9/8/2010, 16:27

as boas intenções e os sacrifícios que S. M. I. tem feito e continua a fazer pela causa americana.

Aqui se acham os generais San Martín e Balcarce,[2] que foi desterrado pelo governo de Buenos Aires: são os maiores apologistas de S. M. o Imperador, a bem dizer a fortuna do Brasil em possuir um soberano tão magnânimo. Estes dois homens estão muito unidos com os governadores das Províncias Unidas e creio que não têm influído pouco para que eles acreditem na boa-fé do governo de S. M. I..

A falta do embarque da tropa no dia 4 do corrente não os inquieta e, antes, se tem prestado com bizarria, como V. Exa. saberá por outro canal. Entretanto, não padece dúvida que o governo vai tomar nova forma logo que o atual ficar senhor da praça. O projeto de constituição, que já existe, exclui da presidência todo aquele que não for nascido na província, e Rondeau é filho de Buenos Aires. Ainda que não houvesse este pretexto, Fructuoso Rivera havia [*de*] entrar logo para chefe do governo, porque a populaça o quer e ele comanda a força armada. De qualquer forma que seja, este homem vai ser o presidente e não há rival que se lhe possa opor na primeira tentativa. Passa por homem brutal e dissimulado com grosseria, e é detestado por todos os homens de senso comum.

Lavalleja[3] é mais tratável e passa, entre os seus compatriotas, por homem de caráter; o seu partido é muito menor em número, porém reúne os homens de mais influência e tem por si o partido de Manuel Oribe[4]. Os políticos orientais, que conhecem a fundo o estado do país, concluem que dentro em pouco tempo tomará Fructuoso Rivera[5] as rédeas do governo à força se não recair nele por eleição; que, depois, há de aumentar o partido de Lavalleja até se baterem os dois e ficar o mais fraco aniquilado.

O ódio aos de Buenos Aires cada vez é maior e o socorro que vieram dar-lhe[*s*] é tomado pelos orientais como o primeiro passo para os dominar e dizem abertamente que será mais fácil unirem-se aos mouros que aos de Buenos Aires: por isso se alegram muito com as notícias que de lá vêm e desejam que continue a desordem e seja derrotado Lavalle[6]

2 Juan Ramón Balcarce (1773-1836). Líder militar e político argentino.

3 Juan Antônio Lavalleja y de la Torre (1784-1853). Militar e político uruguaio, liderou os *Treinta y tres orientales* e presidiu o Uruguai no *Triunvirato de Gobierno* de 1853.

4 Manuel Ceferino Oribe y Viana (1792-1857). Militar e político uruguaio, foi o segundo presidente da República do Uruguai.

5 Fructuoso Rivera y Toscana (1784-1854). Militar e político do Uruguai, foi o primeiro presidente constitucional e fundador do Partido Colorado.

6 Juan Galo Lavalle (1797-1841). Militar e independentista argentino, foi governador de Buenos Aires entre 01/12/1828 e 26/06/1829 pelo Partido Unitário.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 270 9/8/2010, 16:27

e seu partido, a fim de se enfraquecer o Partido Unitário e prevalecer o Federal. Todos os indivíduos de que se compõe a Sala [*de Representantes*] e alguns do Executivo querem união federativa com as Províncias Unidas do Rio da Prata; mas, não podendo vencer o ciúme que têm de Buenos Aires, há quem se lembre de recorrer ao Brasil para o futuro, se, entretanto, mostrar desinteresse e boa-fé com esta província. D. Nicolas Herrera, que aí estava deputado e que tem bastante influência com este governo, diz que esta província não pode deixar de vir a fazer causa com o Brasil, porque para isso está em seus interesses; e que não deverá causar admiração vê-la em poucos anos unida a ele por federação. Também me disse Herrera que ele estava destinado para uma comissão diplomática e talvez fosse para o Rio de Janeiro.

As gazetas mostrarão a V. Exa. o estado de Buenos Aires e das províncias interiores, aonde, além dos dois partidos que se batem, andam os índios destruindo tudo: além destes riscos, receio achar dificuldades para obter o "passe" do governo, enquanto não se decidir a questão em que está empenhado. De tudo darei parte a V. Exa., como devo.

Deus guarde a V. Exa..

Montevidéu, 5 de abril de 1829.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. Exmo. Sr. Marquês de Aracati

❖

OFÍCIO • 9 ABR. 1829 • AHI 212/02/04

[*Índice: Atraso na partida para Buenos Aires; notícias políticas; bandos armados ('montoneras').*]

N. 2

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Havendo dirigido a V. Exa. o meu ofício n. 1, participando que partia no dia 5 para Buenos Aires, sobreveio mau tempo e, só hoje, pôde sair a embarcação em que vou partir.

Com esta demora, tenho sabido mais alguma coisa do estado do país. Vão aparecendo, por toda a parte, bando[s] de homens armados a

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 271 9/8/2010, 16:27

que chamam *montoneras*, os quais roubam e matam sem respeitar pessoa nem partido, servindo-se de qualquer pretexto. Estas guerrilhas correm hoje o campo perseguindo os brasileiros – e roubam e matam quantos encontram –, dando por pretexto que os brasileiros têm entrado do Rio Grande fazendo o mesmo aos orientais, dirigidos por um famoso guerrilheiro conhecido pelo nome de Sutil. Os brasileiros escapados às *montoneras* têm vindo apresentar-se ao comandante da esquadra pedindo passagem para o Brasil.

É por estes e pelos partidistas de Lavalleja que sabemos que aqueles ladrões dão vivas a este general. Por estas e outras notícias creio que, não obstante as boas intenções e probidade dos atuais governantes, a desordem vai principiar cedo e não há que confiar, porque este povo não respeita autoridade, nem conhece outro direito que <não> seja apropriar a si as cousas e destruir os possuidores. O governo, para contentar a tropa que está nesta vizinhança, mandou-lhe fazer um fardamento completo, ajustando cada um por noventa pesos: são em número de oitocentos cavaleiros e quinhentos infantes; todos estão nus e a infantaria é quase toda composta de negros. Os uniformes ainda não estão todos prontos e devem servir para o dia da entrada nesta capital, acompanhando o governo e os representantes da Sala. O exemplo de vestir estes soldados torna necessário fardar também todos os outros, despesa que o governo não pode fazer.

Ainda não embarcou a nossa tropa e espero até o dia 15 que chegue a fragata *Piranga*; mas, se não chegar até então, está o brigadeiro (Andrea), encarregado de embarcá-la, resolvido a fretar embarcações e não esperar mais tempo, para não comprometer o Governo Imperial.

Deus guarde a V. Exa..

Montevidéu, 9 d'abril de 1829.

Duarte da Ponte Ribeiro

❖

OFÍCIO • 19 ABR. 1829 • AHI 212/02/04

[*Índice: Chegada a Buenos Aires; ataques 'montoneros'; notícias políticas; situação de Lavalle; Juan Manuel Rosas; impossibilidade de seguir para Chile.*][7]

N. 3

7 Minuta de resposta apensa à segunda página do documento: "Duarte da Ponte. Of. n.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 272 9/8/2010, 16:27

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Exa. que cheguei a este porto no dia 11 do corrente. Pouco depois de haver desembarcado, presenciei um rebate geral chamando a lugares designados todos os moradores, armados, para defender a cidade e opor-se à entrada dos *montoneros,* que se haviam aproximado a um dos extremos e ameaçavam invadi-la. Não é possível descrever a confusão e terror pânico em que ficou este povo, julgando-se já entregue aos índios selvagens, como o governo lhe faz acreditar. Entretanto, alguns indivíduos do Partido Federal quiseram aproveitar a ocasião (se é que a aproximação dos *montoneros* não foi positivamente para esse fim) e em diversos pontos ousaram dar vivas aos federados; porém calaram-se, vendo que um oficial matou imediatamente, com tiro de pistola, um que se apresentou a gritar na frente do Batalhão de Caçadores e outros muitos, acutilados e presos. Este batalhão é a única tropa regular que existe nesta cidade e o mesmo em que fala *A Gaceta* n. 1597: é composto de negros libertos e oficiais brancos. É daqueles – e algum estrangeiro – que se compõe a infantaria do país; todos os naturais, qualquer que seja a qualidade, são cavaleiros, levando mais ou menos armas. Em uma das praças, se reuniram logo franceses, alemães, italianos e suíços, e em poucos momentos formaram um corpo, comandado por um chefe argentino, e ao som de tambores marchou para o lugar do seu destino, com tanto ar militar que, se fossem fardados, seriam perfeitos soldados. Havia poucos dias que se tinham alistado, debaixo dos auspícios do cônsul de França, e faziam rondas; e, para distintivo de estrangeiros, levam correame preto. Os demais indivíduos daquelas nações, que não quiseram alistar-se com os seus compatriotas no chamado batalhão, uniram-se aos nacionais: o mesmo fizeram portugueses e brasileiros. Os ingleses e norte-americanos, nem um só pegou em armas: além do que, a respeito destes, dizem as *Gaceta* n. 1596, 97, 98 e *El Tiempo* n. 272 e 75, havia principiado uma questão entre o governo e o cônsul inglês: aquele, pretendendo que os ingleses se armassem – a fim de defenderem a sua propriedade do ataque dos índios – e seguissem o exemplo dos franceses; este, duvidando que os *montoneros* que ameaçam

3 e 4. Que não se receberam os q. deviam ser n. 1 e 2. Que S. M. fica inteirado de tudo q. se relata nos of. n. 3 e 4. Que se lhe adverte q. importa q. ele chegue com brevid. ao seu destino, esperando S. M. q. ele assim o fará o mais depressa q. as circunstâncias lho permitirem. Que enquanto elas o obrigarem a demorar-se em Buenos Aires, espera o M. S. que ele se conduzirá com a prudência q. a conjuntura recomenda. Ao sr. ministro do Império se remeta cópia do § q. leva sinal à margem no of. n. 3, para q. ele recomende o q. convier."

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 273 9/8/2010, 16:27

a cidade sejam bandos de ladrões e índios selvagens, mas sim força de um partido e mostrando ao mesmo tempo que, ainda no primeiro caso, os ingleses não fariam mais do que defender cada um a sua casa e, finalmente, alegando o seu tratado de comércio. Mr. Forbes, encarregado de negócios dos Estados Unidos, seguia em tudo o cônsul inglês e estava determinado a fazer o que ele fizesse. Como estes dois encarregados não reconhecem o atual governo, só têm obrado como cônsules e ainda assim evitam, quanto podem, relações por escrito. Mr. Forbes é muito conhecido e estimado no país, onde reside há nove anos e, por sua conversa e amizade, é fácil conhecer que está a favor da federação; mr. Parish, cônsul de Inglaterra, não é tanto e, além do natural orgulho e repugnância que têm os ingleses de obedecer a autoridade estrangeira, creio que entra nele a convicção de que os federados ganham a causa e hão de olhar mal os que derem auxílio aos unitários. O cônsul francês – por pensar diferentemente, ou talvez precipitação – deu consentimento aos seus e, vendo-se depois atacado, como mostra *El Tiempo* n. 272, não sabe como há de sair do enlace e apresenta a ameaça da *Gaceta* n. 1599, que o tem tornado mais ridículo. Resulta de tudo isto que o Partido Unitário não pode ver os ingleses e americanos, os quais estão acautelados e não aparecem de noite: o Partido Federal promete vingar-se dos franceses para o futuro.

Não entraram os *montoneros* e se conservaram na distância de uma légua fazendo correrias, recebendo muitos da canalha que se lhe foi unir e tocando para a retaguarda quanto gado havia na vizinhança. Entretanto, continuava a confusão e temor até que, junto à noite, sossegaram os espíritos e se restabeleceu a ordem, com a chegada do general Lavalle. Espalhou-se logo a notícia de que ele trazia mil e tantos veteranos, os quais já marchavam a cercar os *montoneros*. Toda a noite se passou em alarme e, no dia seguinte, pelas 11 horas, saiu Lavalle com o Batalhão de Caçadores para o lado oposto àquele aonde estavam os inimigos. Desde então principiaram a correr diferentes notícias: primeiro se disse que Lavalle tinha perto de 1.200 homens; depois, que eram 800 e estavam a 20 léguas; outros, que não passavam de 300 e se achavam perto; e, por fim, diziam que só havia trazido 70 homens de escolta, que deixara fora, entrando só com duas ordenanças. De todas estas notícias parecem ser verdadeiras as seguintes: achava-se Lavalle em Santa Fé procurando López,[8] para atacá-lo, quando recebeu ordem deste governo para vir

8 Brigadeiro general Estanislao López (1786-1838), caudilho e fazendeiro federal argentino, foi governador da província de Santa Fé entre 1818 e 1838.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 274 9/8/2010, 16:27

imediatamente acudir a capital, que se achava ameaçada dos *montoneros* e índios; partiu logo, trazendo consigo 300 homens escolhidos e deixando o resto ao general Paz, com ordem de retirar-se a esta província e conservar-se em S. Nicolas, daqui 60 léguas; correu com os 300 homens até 15 léguas desta cidade, seguiu com 70 até à distância de 2, e entrou só com 2 ordenanças. No dia seguinte, saiu às 11 horas, talvez para melhor se mostrar e, quando chegou ao lugar aonde havia deixado a escolta, achou já reunidos os 300 cavaleiros e com eles foi reconhecer o inimigo; mas este, tendo notícia da sua chegada e ignorando as forças que trazia, retirou-se à distância de 14 léguas, de cuja retirada resultou a participação e ordem do dia que refere *A Gazeta* n. 1600, que fez baixar das soteias e retirar para suas casas os moradores, que desde o dia 11 não tinham dali saído.

Os inimigos mais temíveis que tem Lavalle não são os *montoneros*, mas sim o Partido Federal que há nesta cidade, em que entra toda a plebe, a qual julga que a federação lhe há de trazer sempre governos como o de Dorrego, que a nivelou com as classes distinguidas e consentiu uma liberdade licenciosa. Todos reprovam a maneira como Lavalle matou a Dorrego, mas há bem poucas pessoas que não digam que só com a morte ele podia pagar os males provenientes da ousadia e consideração que deu à canalha. Em tempo que ele governava, dizia esta que um dia havia de cortar abas a todas as casacas em uma praça pública, para que toda a nação fosse igual e cortaria também a cabeça àquele que resistisse. Dizem que os *montoneros* continuam a fazer a mesma ameaça e chamam indistintamente "unitários" todos os homens de casaca.

Lavalle conhece perfeitamente a sua situação e que, para se conservar, precisa matar os seus inimigos, o que vai fazendo de todas as maneiras, sem atender a leis divinas ou humanas. Conversa a sangue-frio da sorte que o espera se for debaixo, e diz que será uma felicidade para ele se for passado pelas armas, porque dessa maneira evita o desgosto que o acompanha de vir a morrer de uma moléstia de peito, [*de*] que padece há muito tempo. Parece ter mais idade e só conta 33 anos, por isso não pode ser presidente, para cujo lugar exige a lei 34 anos de idade: é alto, bela figura, aspecto taciturno e parece inalterável. Os seus mesmos inimigos estão persuadidos [*de*] que, em último caso, ele não é homem que fuja e encara a morte com indiferença. Brown e o secretário Días-Vélez também são inalteráveis e pouco timoratos, de que resulta dizer-se que os três hão de defender o posto até o último pingo de sangue. A guerra mais fatal que se lhe podia mover é aquela que lhe estão fazendo os homens do campo, ou *montoneros,* junto com os índios, e consiste em lhe tirar todos os cavalos e

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 275 9/8/2010, 16:27

tocá-los para longe. Os homens deste país não sabem fazer a guerra senão a cavalo e hão de ter muitos para mudar, do contrário estão perdidos. Os *montoneros* ou seus chefes, conhecendo isto, têm vindo tirar cavalos até dentro da cidade, de maneira que o governo tem tomado a rol todos os cavalos de particulares para se servir deles, o que jamais se havia praticado.

A mesma falta se vai experimentar com gado vacum e já se sente grande escassez dos víveres que costumam vir do interior.

Diariamente, chegam notícias de se haverem passado ao general de Santa Fé os milicianos que este governo havia postado em alguns pontos da província: ultimamente se passaram 300, que ocupavam um ponto chamado Guardia del Salto, levando presos todos os oficiais. Desta maneira, ficará o atual governo brevemente reduzido à capital e ao terreno que pisar a tropa de Lavalle. O número desta ninguém sabe ao certo: tem consigo acima de 700 homens de cavalo, como se vê da parte que dá (*El Tiempo* n. 276), e terá em diversos pontos 400 mais, que se devem reunir se se conservarem fiéis e escaparem a López; infantaria há muito pouca – e essa ocupava as pequenas povoações destacadas no campo, que tem um forte e servem como de registo, e hoje está unida a López, ou sitiada pelos *montoneros* – não lhe resta mais do que o Batalhão de Caçadores de que acima falei. Sabe-se hoje que, ao mesmo tempo que Lavalle saiu de Santa Fé para esta cidade, marchou o general Paz, seu imediato, para Córdoba com uma porção de cavalaria e infantaria, cujo número se ignora, assim como o fim a que se dirige. Entretanto, López vem caminhando sobre a capital com a sua gente e reunindo os milicianos e *montoneros* desta província. Com ele está, de segundo chefe, um tal Rosas, muito conhecido dos índios e em quem os caciques têm muita confiança, e estão prontos a fazer quanto ele quiser. É este mesmo Rosas aquele que, em 1820, entrou nesta cidade à frente dos índios e pôs a Martín Rodriguez no governo, acabando a anarquia. Um irmão deste Rosas é o diretor dos *montoneros* e índios que andam nesta vizinhança, e esperam que o outro chegue com os que traz e os comande a todos. Este homem é nascido aqui, mas dizem que sabe perfeitamente a língua dos índios e agradar aos caciques; não tem conhecimentos militares, mas é atrevido. López é um mestiço de índio e mulato, igualmente ignorante, mas valente e popular: a sua gente não tem disciplina e está mal armada; e, ainda que em número muito maior, Lavalle conta destruí-lo com os seus poucos veteranos. Este general tem resolvido não dar quartel a ninguém e, ainda que o governo não publica os detalhes da parte do dia 16 (*El Tiempo* n. 276), contudo acredita-se que houve horro[ro]sa carnagem. A opinião geral é que

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 276 9/8/2010, 16:27

isto vale pouco e o seu partido há de cair porque é, infinitamente, muito pequeno; mas, vendo que a tropa se lhe conserva fiel, receiam que a resistência dure muito tempo. O governo tentou valar as ruas principais de entrada, para colocar artilharia e defender-se, mas este plano foi reprovado por um conselho de generais, convocado para dar sobre ele o seu parecer.

Ribadavia[9] é a alma do Partido Unitário, mas não dá a cara: as suas ideias e conselhos são recebidos pelo vigário general d. Julián Segundo de Aguero e comunicados em um conventículo composto de dois dos principais vigários, do cônego d. Valentín Gomez, dos generais Cruz e Álvares, doutores Varelas, secretário Días-Vélez e seu irmão letrado etc. etc. Alvear entra neste partido e lhe dá impulso, por via do general Álvares, mas não se desmascara porque conhece que nenhum partido tem confiança nele – em razão de ser ambicioso – e, se uma vez tomasse as rédeas do governo, jamais as deixaria. Guido é do Partido Unitário, mas reprova a ocasião e os meios que empregam para estabelecê-lo e está metido em casa para não comprometer-se. D. Manuel Garcia vive isolado de todo o mundo e não é fácil conhecer a sua maneira de pensar; lamenta as desgraças da sua pátria e mostra que podia evitá-las e não ser com ela tão ingrato. Se o Partido Unitário ganha a causa, pode-se contar que Martín Rodriguez vai à presidência e Ribadavia ao ministério: aquele, por dócil e boa opinião; este, por ser o chefe do partido.

Pelo *Spectateur* n. 11 e *El Tiempo* n. 276, verá V. Exa. a questão que tem havido entre o cônsul de França e o governo, a respeito do batalhão francês: a contradição que o cônsul mostra nos dois papéis, a ameaça que fez pela *Gaceta* e a vontade que os franceses expressaram – de quererem persistir unidos, visto estarem já comprometidos e por culpa do mesmo cônsul – tudo isto faz com que ele seja insultado e não ouse aparecer. Enquanto aos ingleses e norte-americanos, cedeu o governo afinal. Depois de mr. Parish protestar que os ingleses não tomariam armas e que, se fossem obrigados a isso, ele pedia imediatamente o seu passaporte, passou o governo um decreto – com data de 7 do corrente – determinando que todos os estrangeiros e designadamente os ingleses e americanos pegassem em armas. Este decreto foi mandado para a imprensa no dia 9 e ali se conservou, sem ser publicado, porque não houve *Gaceta*, até o dia 13, em que o governo o tornou a recolher com recomendação

9 Bernardino Rivadavia (1780-1845). Político argentino, exerceu a presidência do país entre fevereiro de 1826 e 9 de agosto de 1827.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 277 9/8/2010, 16:27

de não ficar cópia – que não aproveitou a respeito de mr. Forbes, que teve uma, em razão de ser norte-americano o redator da *Gaceta*. O governo fez saber nesse mesmo dia, a mr. Parish e a mr. Forbes, que estava suprimido o decreto.

Havendo sido insinuado pelo governo a supressão dos periódicos durante a crise da aproximação dos *montoneros* e índios, todos pararam – menos um, escrito em inglês com o título de *British Paquet* – do dia 9 até 13, nenhum mais apareceu e, neste dia e seguinte, continuou a publicar-se a *Gaceta Mercantil;* no terceiro dia, foi chamado o gazeteiro e lhe foi dito que a *Gaceta* está proibida, mas que poderia continuar se ele quisesse sujeitar-se a tais e tais condições. Ao redator do *British Paquet* foi intimada uma ordem para não imprimir mais aquele, nem outro qualquer papel, enquanto o governo não mandasse o contrário.

A recomendação de mr. Tudor tem contribuído muito para as atenções que devo a mr. Forbes e – tanto a este cavalheiro, como a d. Tomás Guido – devo parte do conhecimento que vou tendo deste país.

Um oficial revolucionário de Pernambuco, por apelido Medanha, que fugiu para aqui, foi morto com o coronel Rauch, de quem era imediato.

O padre Caldas, que se escapava da fortaleza de Santa Cruz, andou na campanha com Alvear, proclamando a rebelião aos povos do rio; depois da paz, foi para o Cerro Largo como capelão de uma pequena capela, com o fim de introduzir na mesma província papéis incendiários.[10]

À vista das notícias, pode V. Exa. conhecer a impossibilidade que há de seguir para Chile, enquanto o país não ficar sossegado dos *montoneros* e índios selvagens que estão levantados em toda a extensão do caminho até Mendonça [*sic*] e têm destruído as portas.

Falando com o secretário Días-Vélez, perguntei-lhe se, da parte do governo, haveria algum obstáculo à minha viagem: respondeu-me que não, mas que era do seu dever advertir-me que, saindo fora da cidade, corria risco de ser assassinado por qualquer partido que me encontrasse, fosse de *montoneros* ou índios e, muito pior, sendo estrangeiro.

Aqui se acham demorados outros muitos viajantes que, desde janeiro, esperam ocasião favorável para passar a Chile e Peru: entre estes, há Vidaurre, que foi presidente do Congresso de Panamá, e o general O'Brien, que seguem para Lima. Há seis meses que não sai daqui uma embarcação para o mar Pacífico, nem há esperança de que o possa haver tão cedo, em razão de ser inverno. Por todo o mês que vem fecham-se os Andes e é impraticável a passagem; e não me resta outro recurso senão

10 N.E. – Uma chave, à margem direita, destaca todo este parágrafo, conforme a nota 7.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 278 9/8/2010, 16:27

esperar ou ir por mar, se tiver navio daqui ou de Montevidéu. Entretanto, continuarei a residir nesta cidade, se não houver inconveniente, até receber novas ordens de V. Exa. e, no ínterim, procurarei empregar-me como devo.

A demora das nossas tropas em Montevidéu não tem causado a menor sensação aqui.

Deus guarde a V. Exa..

Buenos Aires, 19 de abril 1829.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Marquês de Aracati

❖

OFÍCIO • 24 ABR. 1829 • AHI 212/02/04

[*Índice: Vitória de Lavalle: dispersão de rebeldes, mudanças no governo; adesão de povoados vizinhos.*]

N. 4

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Depois que Lavalle dispersou a partida de *montoneros* de que fiz menção em meu ofício n. 3, voltou a esta capital com destino de fazer algumas mudanças na organização do governo. Quando ele chegou de Santa Fé, tornou Brown a pedir demissão de delegado do governador provisório, alegando a sua insuficiência para aquele lugar e mostrando que podia ser mais útil comandando a flotilha que bloqueia Santa Fé; entretanto que as razões mais fortes que ele tem é duvidar que o resultado lhe seja favorável e quer deitar-se de fora para não se comprometer com o Partido Federal, no que se engana, porque já é tarde e até tem perdido a popularidade que tinha.

Então, deferiu Lavalle esta mudança para quando voltasse de perseguir os *montoneros* e estivesse a cidade mais tranquila. Havia mais um motivo para ele organizar o governo de outra forma, e vem a ser o clamor geral da necessidade de um corpo consultativo [*sic*] para coadjuvar os trabalhos do governo, que se acham a cargo de um único homem: o secretário-geral Días-Vélez. Esta necessidade tinha sido apontada pela

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 279 9/8/2010, 16:27

Gaceta Mercantil, de que lhe resultou a proibição, que hoje tem, de falar em política e negócios internos. Em consequência de tudo isto, reuniu Lavalle o seu conventículo e passa por certo que pretendeu fazer as seguintes mudanças: para o lugar de Brown, o general Soler; para ministro da Fazenda e Relações Exteriores, o vigário Aguero; ministro da Guerra, o general Cruz; e Días-Vélez para o ministério do Interior, a que chamam aqui ministro do Governo. Esta mudança não se verificou: segundo uns, porque a nomeação recaía em alguns dos consultados que, nas atuais circunstâncias, querem antes jogar de fora; e, segundo outros, porque assentaram que qualquer alteração que agora se faça no governo seria mostrar fraqueza e querer transigir com os federais; e, finalmente, que o estado do país exige um governo militar.

Lavalle tornou a sair, levando mais artilharia, e foi postar-se daqui cinco léguas [*sic*], aonde se acha, reunindo tropa e terá quase 1.200 homens. Segundo notícias fidedignas comunicadas ontem a mr. Parish – e mesmo dá a entender o *Tiempo* de hoje –, López está sete léguas distante de Lavalle e tem consigo perto de 5.000 homens, inclusive 600 índios comandados por Rosas. Também se dá por certo que o general Paz entrara em Córdoba sem encontrar oposição e, deixando ali a infantaria, voltava para atacar López pela retaguarda e, junto com Lavalle, metê-lo entre dois fogos e destruí-lo; porém que um tal Bastos e outros chefes lhe disputam a passagem. Como as tropas dos dois partidos se acham perto, espera-se que a questão será decidida dentro em poucos dias e a opinião mais geral é pelos federais.

Algumas das pequenas povoações vizinhas desta cidade, que não se havia[*m*] declarado até agora pelo federalismo, acabam de fazê-lo: em uma delas, chamada Las Conchas, reuniram-se os moradores, em número de 100, e tentaram roubar a cavalaria de Lavalle que ali estava junta em número de quatro a 5.000 cavalos, mas foram encontrados por um corpo de cavalaria, que matou 17 e fuzilou depois quatro de sete que aga[rra]ram. Os lugares que ocupa um – e outro – partido, destrói todas as casas e fazendas pertencentes ao partido contrário.

Pelas gazetas inclusas verá V. Exa. a continuação da questão do cônsul francês com o governo.

Continuam os mesmos inconvenientes para seguir a minha viagem.

Deus guarde a V. Exa..

Buenos Aires, 24 de abril de 1829.

Duarte da Ponte Ribeiro

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 280 9/8/2010, 16:27

Ilmo. e Exmo. Sr. Marquês de Aracati

❖

OFÍCIO • 25 ABR. 1829 • AHI 212/02/04

[*Índice: Relata população em armas.*]

N. 5

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Ontem tive a honra de escrever a V. Exa. participando o estado deste país e hoje tenho a acrescentar que, neste momento, se acha toda a população em armas, esperando que o forte dê três tiros, anunciando a aproximação do exército de López ou o resultado da batalha que se espera tenha lugar esta tarde a duas léguas da capital. Segundo as notícias de hoje, López dividiu as suas forças em duas colunas, fazendo marchar uma pelo sul e dirigindo-se ele, com a outra, pelo norte direto aonde estava Lavalle. Este general vem retirando-se sobre esta cidade, seja para atrair aquele ou por recear a coluna do sul; porém, é inevitável – hoje mesmo, ou amanhã – uma batalha decisiva.

Se eu avaliasse o resultado pelo entusiasmo do povo armado e o espírito de partido, diria que Lavalle está perdido; porém, lembrando-me que ele tem excelente tropa, ainda que pouca – porque não excede a 1.500 – e a do outro partido são milicianos e povo do campo, não me admirará que aquele general saia vencedor.

Remeto a V. Exa. a inclusa proclamação que, neste instante, se repartiu pelas reuniões do povo armado.

O artigo do *Tiempo* que diz haver chegado um sujeito do Peru é falso e inserido de propósito, para calmar a inquietação que há sobre a sorte do general Paz.

Deus guarde a V. Exa..

Buenos Aires, 25 de abril de 1829.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Marquês de Aracati

❖

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 281 9/8/2010, 16:27

OFÍCIO • 30 ABR. 1829 • AHI 212/02/04

[*Índice: Cerco a Lavalle; movimentação dos partidos Unitário e Federal.*]

N. 6

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Depois do meu ofício n. 5, têm havido neste país as novidades que V. Exa. poderá ver, pelas gazetas e boletins que acompanham este. Lavalle esteve cercado pelas tropas de López e talvez deva a sua salvação ao estrondo da artilharia, que espantou os cavalos do inimigo e os seus, e fez disparar também os que estavam de reserva, que se introduziram por entre os combatentes, causando a maior confusão. Não obstante as vantagens de que fala, a opinião geral continua a ser contra ele e se julga que, afinal, há de sucumbir.

As notícias que, durante o ataque do dia 26, chegavam a esta cidade, aterraram o Partido Unitário e desenvolveram o Federal: então, se viu que este último é aqui maior do que se pensa. Dizendo-se que Lavalle estava ferido, falou-se muito em uma composição com López, a fim de não entrar com a sua gente nesta capital e, principalmente, os índios bárbaros, de quem este povo treme e, em número de 600, compõem a sua vanguarda; por cujo motivo Lavalle atacou de flanco, conhecendo que eles investem como tigres e não há forças humanas que possam resistir-lhe, de frente.

Entre os indivíduos lembrados para esta composição, em nome dos habitantes, tinha o primeiro lugar a dom Tomás Guido; e não se esqueciam de recorrer, em último caso, à mediação dos encarregados dos Estados Unidos e Inglaterra. Quando este partido pensava em achar um centro para tratar com López, estavam reunidos no forte todos os corifeus do Unitário e tinham um escaler esperando para os receber e conduzir a bordo da *Sarandy*, que há muito está pronta para esse fim. Esta fuga pode ser feita sem ser vista nem sabida dos que estão no forte: a casa do governador ocupa todo o lado que olha para o mar e só ele se serve de uma pequena porta que ali há e junto da qual esteve o escaler toda a noite. Chegaram finalmente as participações de Lavalle, as quais calmaram os espíritos da agitação em que estavam, porém, não tranquilizaram o seu partido, nem fizeram recear o contrário. Desde esse dia, resolveu Rivadavia ir para França e tomou logo passagem em uma embarcação francesa que está a sair; outro tanto fez Aguero no seguinte dia e ambos estariam já embarcados, se o tempo o permitisse, e só esperam que o vento acalme. A notícia da saída destes dois indivíduos, conhecidos

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 282 9/8/2010, 16:27

como diretores de Lavalle, tem esmorecido muito mais o seu partido, a quem o governo pretende animar com as derrotas parciais de *montoneros* e participações ininteligíveis de S. Nicolas, publicadas em seus boletins. O certo é que, fora desta cidade, só está por Lavalle o terreno que ele ocupa com a sua tropa. Tendo ficado sem cavalos, como ele mesmo confessa, viu-se obrigado a ficar dois dias em descanso e, depois, veio com todo o seu exército para um dos extremos desta cidade, para receber uma porção deles que ali estavam; porém, os *montoneros* tiveram o atrevimento de vir aqui mesmo buscá-los e os teriam levado, se não fossem encontrados pelos dois regimentos de que fala o boletim n. 13.

Aqueles *montoneros* têm posto esta cidade em sítio e até têm vindo buscar o gado dentro dos currais e matam o que não podem tocar, de forma que já não há carne e principia a recear-se grande fome. Os gêneros do campo que abastecem o mercado, há muitos dias que não os há, como são verduras, frutas, leite etc.

Um – e outro – partido não trata senão de roubar e destruir, com diversos pretextos, e sobretudo a gente que corre o campo em pequenas partidas; de que resulta que o país fica arrasado e por muitos anos não poderá voltar ao estado em que se achava há seis meses, seja qual for o governo que se estabeleça. A guerra que fazem os federais é a guerra do pobre contra o rico: a riqueza consiste em gado e está entregue a capatazes e peões, e estes são os primeiros a levantar-se contra seus amos. Para fazer voltar esses indivíduos à classe de onde saíram é necessário força, e muito mais para conter os índios, que agora ficam conhecendo o manejo das armas e o terreno. Nenhum governo que se estabelecer pode adquirir essa força por largo tempo; os soldados são tirados daquela classe de gente, ou pretos; e se os de Lavalle ainda se lhe conservam fiéis, é porque lhes dá quanto querem e estão acostumados a obedecer há três anos. Finalmente, creio que se pode prognosticar que este país não terá por muito tempo governo estável e, bem longe de aumentar em comércio, vai ficar reduzido a muito pouco.

Todas as embarcações estão cheias de famílias estrangeiras e nacionais. Chegou ontem o brigue de guerra *Maranhão* e vem a tempo de poder também receber alguns brasileiros, ainda que a maior parte dos que há estão já embarcados.

Deus guarde a V. Exa..

Buenos Aires, 30 de abril 1829.

Duarte da Ponte Ribeiro

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 283 9/8/2010, 16:27

Ilmo. e Exmo. Sr. Marquês de Aracati

❖

OFÍCIO • 1 MAIO 1829 • AHI 212/02/04

[*Índice: Cônsul francês recebe passaporte; contatos com S. Martín.*][11]

N. 7

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Ontem escrevi a V. Exa. o meu ofício n. 6 e não quis falar no cônsul de França por não ter toda a certeza do resultado dos passos que este havia dado junto deste governo: hoje, porém, que a tenho, participo a V. Exa. o seguinte.

Em consequência do decreto que o governo publicou recentemente, obrigando todos os estrangeiros a pegar em armas, foram presos muitos e particularmente franceses. O cônsul oficiou e apresentou-se, pessoalmente, exigindo a suspensão de tal procedimento e protestando: nada mais do que insultos pôde conseguir e, por conclusão, pediu o seu passaporte. Ontem à noite, foi-lhe enviado à sua casa e, essa manhã, passou uma circular aos encarregados e cônsules, em que lhes diz os motivos por que pediu passaporte, quando lhe foi enviado e que hoje mesmo se embarca.

O general Lavalle, quando saiu de Santa Fé para esta capital, enviou dali a Montevidéu dois oficiais – sendo um o famoso coronel Trole – para rogar S. Martín a que viesse para esta cidade, aonde a sua presença podia ser de grande utilidade. S. Martín havia já recebido outra igual mensagem, da parte de López, para entrar no seu partido. A um e outro respondeu aquele general que não tomava partido nenhum nas atuais circunstâncias e que ia partir imediatamente para a Europa, a fim de evitar comprometimentos. Eu estive com S. Martín em Montevidéu e conheci, ou para falar mais claro, declarou-me que era unitário e estava persuadido que só debaixo desse sistema se podiam consolidar governos na América, porém, que conhecia a impossibilidade de levar, atualmente, a esse fim os povos do Rio da Prata.

Já em outro ofício tive a honra de participar a V. Exa. que aquele general fazia os maiores elogios a S. M. Imperial e dizia que os brasileiros

11 N.E. – Intervenção no canto superior direito da página: "16 de junho".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 284 9/8/2010, 16:27

não davam a Sua Mag.e as graças que devem por possuírem no Brasil a sua augusta pessoa e liberais instituições. Isto dito a mim valeria pouco, mas dito a seus compatriotas vale muito. Sei, por dom Tomás Guido, que foi seu ministro no Peru, que aquele general, vindo a conhecer a impossibilidade de estabelecer repúblicas nas Américas espanholas e, sobretudo no Peru, onde há uma antiga aristocracia, intentou aclamar-se ali rei, e para isso se trabalhou muito; porém, certos excessos da sua parte e falta de constância transtornou [*sic*] tudo.

Esta comunicação pode compro[*me*]ter-me com os dois indivíduos que nomeio e, por isso, espero de V. Exa. que eles não terão motivo para arrepender-se de mo terem feito.

Deus guarde a V. Exa..

Buenos Aires, 1 de maio de 1829.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Marquês de Aracati

❖

OFÍCIO • 4 MAIO 1829 • AHI 212/02/04

[*Índice: Partida de cônsul francês; notícias esparsas de fora da capital; mudança no governo.*][12]

N. 8

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Tenho a honra de dirigir a V. Exa. as segundas vias dos meus ofícios n. 6 e 7, que remeti pelo paquete inglês ao nosso cônsul em Montevidéu para serem dali enviados a V. Exa., na primeira ocasião.

O cônsul de França embarcou, com efeito, no dia primeiro do corrente, entregando o arquivo da chancelaria a mr. Forbes, encarregado de negócios dos Estados Unidos; apenas se divulgou o seu embarque, concorreram à sua casa muitos credores e até alguns com ordem para lhe embargar a saída enquanto não pagasse: a esse tempo já ele estava a bordo; porém, sua mulher deu garantias sobre propriedades que tem neste país, a que pertence, e no dia seguinte também se embarcou. Passa por

12 N.E. – Intervenção no canto superior direito da página: "16 de junho".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 285 9/8/2010, 16:27

certo que a corveta *Isis* vai deixar a família do cônsul em Montevidéu e, dali, segue com ele em direitura à França.

Ribadavia e Aguero embarcarão no dia 2 na galera francesa *Isis* que deverá sair hoje para o Havre de Grace. O seu partido tem espalhado vozes de que eles vão em comissão, para fazer ver ao governo francês que o cônsul não tem razão; porém, ninguém acredita em tal, não só porque eles já tinham passaportes quando o cônsul pediu o seu, como por não ter lugar apresentarem-se em França comissionados do atual governo. Também se diz que o cônego Valentín Gomez e outros mais tratam de sair daqui, mas, por ora, não há nada de positivo.

Do que se passa fora desta capital não sabemos senão aquilo que o governo quer dizer; entretanto, se podemos avaliar pelas últimas disposições e notícias vagas, as coisas parecem ter mudado de face a favor de Lavalle. Na tarde do 1º do corrente, foram mandados retirar para suas casas todos os cidadãos armados. Dizendo-se logo que o governo havia recebido ofícios do coronel La Madrid que, por ordem do general Paz, saíra de Córdoba [*com*] 700 lanceiros e se dirigia a atacar López pela retaguarda; assim como também se disse que este general tratava de retirar-se, tomando outra direção para não ser encontrado. Esta notícia continuou a correr, acrescentando-se que os índios, assustados pelos estragos que lhe fez a artilharia, haviam abandonado López e que este estava em desinteligência com Rosas por lhe ter asseverado que haveria uma sublevação na capital logo que se aproximasse a ela com o seu exército; e, finalmente, que se retirava deixando uma carta em que pedia a Lavalle que mandasse tratar trezentos e tantos feridos que não podia levar.

Nada disto é verdade e o que parece provável é que Lavalle não pôde atacar por falta de cavalos e López tomou a resolução de não lhe oferecer combate, por não poder competir em artilharia, e adotou o sistema de cansar as tropas inimigas e pôr a cidade em sítio. A ordem para se recolherem às suas casas os habitantes que estavam debaixo de armas e o desembarque da maior parte das famílias que estavam embarcadas é em consequência de Lavalle vir com a sua tropa para esta cidade e não porque o estado de coisas tenha mudado – senão na maneira de se fazerem a guerra, que fará prolongar a decisão, a vinda de La Madrid – parece que tudo é falso e só falei nele porque o desejam aí com aquele reforço de 700 lanceiros: entretanto, há boas razões para desconfiar que Paz e La Madrid cuidem em restabelecer-se nos seus antigos governos de Córdoba e Tucumán.

Esta tarde aparece a seguinte mudança no governo: Martín Rodri-

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 286 9/8/2010, 16:27

guez, delegado do governador provisório, que exercia Brown; Alvear, ministro da Guerra; José Maria Carril, ministro de Governo; Días-Vélez, ministro da Fazenda. Desta maneira, julgam que os negócios tomarão melhor andamento e a nomeação de Alvear é geralmente aplaudida e, muito mais, por constar que ele aceitou sem hesitar.

Deus guarde a V. Exa..

Buenos Aires, 4 de maio de 1829.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Marquês de Aracati

❖

OFÍCIO • 4 MAIO 1829 • AHI 212/02/04

[*Índice: Remessa de boletim.*][13]

N. 9

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Depois depois [*sic*] de ter entregado os ofícios que remeto com data de hoje a V. Exa., apareceu o boletim que remeto incluso.

Agora mesmo, que são 6 horas da tarde, acaba de chegar ao forte um parlamentário de López: é oficial general e traz consigo um índio selvagem, um soldado e um *montonero;* por ora, nada respira da sua comissão, nem há tempo para isso.

Vou mandar esta a bordo, com pressa, porque o navio já está de volta.

Deus guarde a V. Exa..

Buenos Aires, 4 de maio de 1829.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Marquês de Aracati

❖

13 N.E. – Intervenção no canto superior direito do documento: "16 de junho".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 287 9/8/2010, 16:27

OFÍCIO • 5 MAIO 1829 • AHI 212/02/04

[*Índice: Aditamento ao anterior; proposta de Lavalle.*][14]

N. 10

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Ontem à tarde, mandei a bordo o meu ofício n. 9, incluindo o boletim n. 16; e como o bergantim fundeou antes de sair fora de balizas, torno a mandar ali, para remeter a V. Exa., o incluso boletim n. 17, que publica as propostas do general López e a resposta de Lavalle.

Queira V. Exa. desculpar a remessa de tantos ofícios em separado, atendendo à sucessão da matéria que contêm e a que um navio mercante nunca sai exatamente na ocasião marcada.

Lavalle publicou ontem à noite da janela abaixo as propostas de López e a resposta que ia dar-lhe, acrescentando que ele faria embolsar a província de Buenos Aires pela de Santa Fé do tributo mensal de quatro mil pesos que aquela lhe tem dado por espaço de onze anos para se sustentar. O imenso povo que se achava reunido rompeu em vivas a Lavalle e morras a López, Santa Fé e federais.

Estes vivas continuam a dar-se hoje e, muito mais, quando passaram em retirada os parlamentários, que dormiram no forte.

Deus guarde a V. Exa..

Buenos Aires, 5 de maio de 1829.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Marquês de Aracati

❖

OFÍCIO • 18 MAIO 1829 • AHI 212/02/04

[*Índice: Proposta de paz de Lopez a Lavalle; medidas do ministro da Guerra; Juan Martín de Pueyrredón e Carril mediadores.*][15]

14 N.E. – Intervenção a lápis, ao lado do vocativo: "5-5-29"; e, no canto superior direito do documento, à tinta: "[16] de junho 182[9]".

15 N.E. – Intervenção a lápis na margem superior esquerda do documento: "18-5-29". Intervenção manuscrita: "16 de junho".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 288 9/8/2010, 16:27

[*N. 11*]

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Tendo remetido a V. Exa. o jornal em que se publicou a carta pela qual López propunha a paz a Lavalle e alegava que era a terceira vez que se dirigia a ele para o mesmo fim, julgo que não será desagradável a V. Exa. o conhecimento daquelas comunicações e, sobretudo, a de dois de abril: é nesta persuasão que remeto a V. Exa. as inclusas cópias tiradas de outra, bastante incorreta, mas verdadeira. Também ajunto cópia das proclamações feitas ultimamente pelos dois chefes, López e Rosas: a do primeiro tem assustado os estrangeiros porque promete não dar quartel aos que encontrar com as armas na mão e assim vai fazendo.

A *Gaceta* n. 1.612 apresenta a renúncia de d. Tomás Guido, da nomeação de conselheiro. Além desta carta, escreveu outra privadamente a Lavalle (de que me mostrou cópia) na qual lhe dizia que, como particular amigo e antigo companheiro, estava pronto a fazer por ele todos os sacrifícios; mas, como político, não podia deixar de ser seu inimigo, o que lhe era bem conhecido por declarações verbais.

O *Pampero* n. 75 fará ver a V. Exa. a maneira como os diretores da governança se têm conspirado contra mr. Parish, cônsul de Inglaterra. Deu motivo a esta diatribe uma carta confidencial que ele escreveu a Brown, quando delegado, em que lhe dizia que, estando para fechar a mala do Paquete, desejava poder comunicar ao seu governo o que houvesse de positivo a respeito da proposta de López e, como o clamor geral do povo de Buenos Aires estava a favor da paz, segundo ele podia entender, teria a maior satisfação se pudesse anunciar à sua corte a terminação da guerra civil e destruição de um país que lhe tem merecido tantas considerações. Não tendo resposta a essa carta, foi mr. Parish privadamente procurar Brown e diz que lhe manifestara os mesmos sentimentos. Brown saiu do governo e os ataques principiaram contra mr. Parish. Publicando as gazetas de Montevidéu as comunicações feitas por López aos agentes estrangeiros residentes nesta capital, inferiram os unitários que eles estão de inteligência com aquele e por toda a parte os atacam. Mr. Forbes tem caído em responder-lhe, porém mr. Parish guarda silêncio. O governo tem procurado todos os pretextos para vexá-lo: ultimamente, exigiu que ele admitisse na soteia da sua casa uma porção de gente armada para dali vigiar e opor-se à entrada dos *montoneros*. Mr. Parish escusou-se a tal pretensão e não lhe custou pouco: a sua casa, assim como a de mr. Forbes, está situada em um dos extremos da cidade aon-

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 289 9/8/2010, 16:27

de já, por vezes, têm entrado os *monteoneros* sem lhes fazer a menor ofensa e isto tem dado lugar a persuadirem-se [*de*] que, com efeito, estão de inteligência com López.

O secretário deste general, um célebre Oro, homem vivíssimo e muito velhaco, amigo de Días-Vélez, escreveu a este uma carta pelo parlamentário, dizendo-lhe que desejava ter com ele uma conferência privada, sobre os assuntos do dia e, se isso lhe fosse permitido, podia remeter um passaporte pelo mesmo parlamentário. Assim se praticou e Oro veio e tornou a voltar sem mais resultado do que desconfianças de ter vindo observar o estado da capital.

Depois que Alvear entrou para o ministério, há maior atividade no governo: imensos decretos se têm expedido, quase todos tendentes a armar o povo, defensa da cidade e fornecimento de víveres. Para obter o primeiro fim, mandou prender e multar os que faltavam a alistar-se e nomeou comissões para levantar companhias pagas, a título de reuniões de subscritores patriotas; para o segundo, fez abrir fossos na entrada de todas as ruas, à exceção de três. Enquanto ao fornecimento de víveres, pouco tem obtido e, muito menos agora, que os de fora estreitaram o cerco, depois de terem avisado os ingleses que possuem charqueados nos subúrbios, para que se retirassem com a sua propriedade para a cidade ou para fora, a fim de se não queixarem dos estragos que venham a sofrer pelas operações que vão fazer. O decreto de *El Tiempo* de hoje, n. 293, é em consequência de terem sido surpreendidos armamento e munições que saíam e continuam a sair para fora. O ataque de Barracas, que refere o mesmo jornal, tornou a ser repetido ontem em outro extremo da cidade. Entretanto, Lavalle se conserva a duas léguas daqui, em um ponto de bons pastos: dizem que terá 600 cavaleiros e 300 infantes, mas que não têm cavalos em proporção para um ataque.

O secretário Carril e Pueyrredón foram ao quartel-general de Lavalle acompanhados de uma escolta de 100 homens e assim voltaram, para não caírem em mãos dos *montoneros*, que quase têm cortado as comunicações desta capital com o exército. O motivo da viagem dizem ter sido para mover Lavalle a entrar em negociações com López e saber debaixo de que bases ele quer que se trate. Segundo me asseguram, o general nada mais respondeu senão que tratassem como quisessem, contanto que ele ficasse sempre comandante em chefe da força armada.

A expedição que saiu para Santa Fé é para chamar ali a atenção de López e, para assustá-lo, se tem anunciado em todos os periódicos; este governador parece que, em lugar de se assustar com isso, deu ordem para

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 290 9/8/2010, 16:27

que retirassem da cidade para as montanhas tudo quanto fosse de valor e os deixem entrar, prometendo que serão pagos por esta capital todos os prejuízos que ali fizerem. A expedição consta de duzentos e tantos homens, a maior parte marinheiros engajados: Brown não foi comandá-la como se havia dito.

Aqui se acham os dois brigues, *Maranhão* e *Pirajá*, e depois que chegaram têm aparecido alguns prisioneiros e outros brasileiros a pedir que os recebam para passarem ao Império e o comandante tem acolhido todos. Há também uma fragata e um brigue inglês; uma fragata e uma corveta francesa; e uma corveta e uma escuna americanas.

Deus guarde a V. Exa..

Buenos Aires, 18 de maio de 1829.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Marquês de Aracati

[*Anexo*]

Cuartel General, marzo 12 de 1829.

Desde que el actual gobierno de Buenos Aires, después de inferir a las provincias de la Unión los más sangrientos ultrajes, respondió invadiendo las de Entre Ríos y Santa Fe de la reclamación racional que la última le dirigió pidiendo por su parte satisfaciones de tales insultos, ya no quedó al infrascrito como gobernador, y capitán general de Santa Fe, otro recurso que el de disponerse a repelir la fuerza con la fuerza. Esta triste guerra civil era justificada al gobierno de Buenos Aires, pero todos los derechos holló, todos los respetos; se burló de antiguos pactos; cerró los oídos a toda discusión, y de este modo colocó a Santa Fe y las demás provincias de la Unión en la alternativa de consentir en que dispusiera de su suerte quien adquiriese poder en Buenos Aires, o tomar las armas para rechazar las de un inimigo injusto. Santa Fe adoptó con dolor, pero sin vacilar, este último partido: su gobierno ansiaba por una ocasión de abrir de nuevo comunicaciones de paz, mas su dignidad se lo impedía – un nuevo ultraje había sido el resultado de su primera tentativa, y ningún motivo había de esperar mejores efectos de otro ensayo. Tal era el estado de cosas quando la soberana representación de las provincias de la Unión nombró, al infrascrito, general en jefe del ejército de las mismas, destina-

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 291 9/8/2010, 16:27

do a sostener su causa y sus derechos. Investido ya deste carácter, creí un deber mío representar al actual gobierno de Buenos Aires que las provincias de la Unión toman muy a su pesar las armas en la presente guerra: la conducta llena de violencias, de injusticia, y de injusticia que se ha observado a su respecto, las pone en la mortificante necesidad da hacer uso de ellas. No han dado ellas el motivo de la guerra y, sin embargo, ellas son las primeras, y serán las últimas que harán oír la voz de la paz, y estarán siempre dispuestas a firmarla, estipulando la satisfacción y reparación de las injurias que se les han hecho, y seguridad de que no se repetirán en adelante. Si el gobierno de Buenos Aires no quiere aceptar condiciones tan equitativas, en vano procurarán después arrojar sobre las provincias lo odioso de la agresión. Nadie puede equivocarse sobre la naturaleza y las causas de esta guerra, y nadie sino el gobierno de Buenos Aires se imputará la sangre argentina que se derrame y los incalculables males que serán la consecuencia. Del gobierno actual de Buenos Aires depende que la república arda en una guerra cruel y bárbara, o goce de las ventajas de la paz; permita el cielo que la voz de la justicia se haga oír por fin en sus consejos. – El infrascrito espera una respuesta del gobernador provisorio de Buenos Aires, y entretanto le saluda con atención.

(assinado) Estanislao López

•

Señor Gobernador D. Estanislao López

Cuartel General en el Rosario,
marzo 26, 1829.

Muy señor mío: obligado por V. E. a combates he penetrado la provincia de su mando con seiscientos caballos en busca de un campo de batalla que hubiese terminado en una hora los males de la guerra civil. Mas no habiéndolo encontrado, y debiendo aquella prolongarse, mi deber y mi conciencia me dictan esta carta con el fin de proponer a V. E. una paz sólida, y durable que haga cesar en su origen la devastación que amenaza a este suelo. El gobierno de Buenos Aires aún con la certeza del triunfo, no haría la guerra sin estar obligado a ello, porque nada puede producirle, ni para la provincia que preside, ni para si. En las querellas domésticas, la verdadera gloria es de aquellos que han podido terminar-

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 292 9/8/2010, 16:27

las sin sangre, y de esta no resulta jamás ganancia alguna ni a los vencedores, ni a los vencidos. Yo no he extrañado que V. E. haya propalado que el gobierno provisorio de Buenos Aires es que ha promovido esta guerra; eso es muy común en semejantes casos, y V. E. habrá tenido en ello su mira política. Pero esa aserción es injusta. La única queja razonable con que V. E. podrá justificar las hostilidades que nos ha hecho está en una frase del manifiesto del gobierno provisorio, y en aquella fecha V. E. había dado ya la cara, y había clasificado a su antojo el movimiento de 1º de diciembre, cambio en que solo los porteños o los ciudadanos de la provincia de Buenos Aires tenían derecho de intervenir. Posteriormente V. E. ha sido el primero que ha roto las hostilidades en la línea del Arroyo del Medio, mandando invadir parcialmente el territorio de Buenos Aires. Pero para que me he de fatigar en probar a V. E. lo que conoce como yo. Lo que hay de cierto en esto es que entonces V. E. contaba con los recursos del señor Bustos, y del señor Solá; V. E. se alucinó y yo me alegro que haya recibido esta nueva lección; ella le será talvez muy útil en adelante. V. E. repite en su nota oficial de 12 del presente las mismas o parecidas declamaciones que en la primera, insistiendo en atribuir al gobierno de Buenos Aires que ha insultado a las provincias, que las ha ultrajado, que las ha imbadido etc., etc., etc., etc. En lugar de esto, señor gobernador, el gobierno provisório no ha hecho más que contestar con un noble silencio a los insultos, y a los ultrajes que se le han dirigido, y defender su frontera de las incursiones de las partidas de V. E.. Por último, V. E. propone la paz en su citada nota como general en jefe del ejército de las provincias de la Unión, exigiendo como condición de ella, una satisfacción de los ultrajes a que he hecho referencia, y la seguridad de que no se repetirán en adelante. No parece, señor gobernador, sino que V. E. haya querido anteciparse para que a mi ver no haga yo con justicia igual reclamación: pero sea de esto lo que fuera, este es un punto muy trivial para que pueda servir de obstáculo a la paz. Mas debo anticipar a V. E. que el gobierno de Buenos Aires no tratará sino con el gobierno de Santa Fe, extendiendo las negociaciones, si se quiere, hasta la provincia de Entre Ríos, mas no al señor Bustos. He aquí explicada la causa por que no contesté a su tiempo la referida nota de V. E. de 12 del presente. Quiera V. E. persuadirse que el gobierno provisorio de Buenos Aires nada quiere de las provincias, nada, absolutamente nada. Su ambición se limita a que no se le hostilice de ningún modo, a que se le deje en paz, dedicarse a la prosperidad de su provincia, y asegurarse de que esta paz no será jamás turbada. Si [*a*] V. E. apetece la apertura de las negociaciones, bas-

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 293 9/8/2010, 16:27

tará esta carta, sino estaré también dispuesto a continuar la guerra, a mi pesar. Espero la contestación de V. E. el día 30, aquí o en la margen derecha del Carcaraña. Ofrezco a V. E. mis sentimientos de paz e fraternidad.

(assinado) Juan Lavalle

•

Señor General D. Juan Lavalle

Cuartel General de Colastiné,
marzo 30 de 1829.

Muy señor mío:

Yo podría considerarme fuera de la obligación de contestar la carta que V. E. me dirigio el 26, supuesto que V. E. se ha dispensado del deber de dar respuesta oficial a mi nota del 12; sin embargo, el deseo de que no se me pueda hacer con justicia responsable ni del más pequeño incidente que tienda a prolongar la funesta guerra civil, voy a contestar a V. E..

Mi nombramiento de general en jefe del ejército de la Unión ha sido hecho por la representación soberana de la república; y aun que yo tengo mi juicio formado acerca del contenido de la carta de V. E., debo antes de pronunciarme someterla a la deliberación de aquel cuerpo, y pedirle resolución. Hoy le remito copia de la carta, y ofrezco que en el acto que reciba su respuesta pasaré yo la mía. En cuanto al punto en que debe V. E. esperar esta contestación, cualquiera que sea, me es de todo indiferente, después que V. E. ha pisado con tropas de esta parte del Arroyo del Medio

Saludo a V. E. con atención.

(assinado) Estanislao López

•

Señor General D. Juan Lavalle

Cuartel General en Colastiné,
abril 2 de 1829.

Muy señor mío:

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 294 9/8/2010, 16:27

Habiendo de la soberana representación nacional, la resolución que esperava, ningún motivo tengo yo para postergar una respuesta decisiva, a la carta que V. E. me remitió con fecha 26 del pasado. Me haré cargo de todos los puntos que corresponde, aun que no me sujetaré estrictamente al orden que se guarda en ella.

Fuy el primer que propuso esa paz sólida, y duradera, que V. E., como gobernador de Buenos Aires, ha venido a ofrecerme a Santa Fe, a la cabeza del ejército que pertenencía a la nación. Yo la propuse desde esta provincia pidiendo por toda condición, satisfación de los agravios que se nos habían inferido, y apelando a los tratados existentes entre nuestras provincias, para arreglar estas cuestiones; se V. E. se negava a darla buenamente. V. E. guardó ese silencio noble, que dice que ha opuesto a los dicterios que se le han dirigido. Al mismo tiempo, los papeles que se escriben por los agentes del gobierno de Buenos Aires nos llenaron de insultos, y las palabras "caciques", "vandidos" [*sic*], "caudillos", "ladrones" y "salteadores", eran las que usaban para designarnos a los jefes de provincia, y usan hasta el día. La misma propusición de paz fue un motivo de insultos. No hay que ocultar a V. E. que entonces tenía la mira de hacer una paz honorable con el gobierno provisorio de Buenos Aires y ofrecer mi mediación para hacerla con las demás provincias, robusteciendo al cuerpo nacional, que tantos tropiezos ha allado en la prosecución del objeto que se le ha encomendado. V. E. todo lo hizo imposible. Cuando V. E. callaba y manifestaba así que ningún avenimiento pacífico quería; cuando el partido que se ha unido a V. E. no hallaba colores bastante negras para juntarnos, la escuadrilla nacional penetraba por los ríos de esta provincia sin obtener permiso del gobierno, y con el miserable pretexto de perseguir piratas, que no había, bloqueaba sus puertos, y al mismo tiempo recibíamos hostilidades por tierra. A si se respondía de hecho a las reclamaciones del gobierno de Santa Fe y, sin embargo, V. E. afirma que ha penetrado en la provincia de mi mando obligado por mi a combatir. Pero aquí es oportuno ventilar quien es el que ha provocado esta guerra, no porque nadie pueda tener ninguna, sino porque está en el honor de la causa de los pueblos referir los hechos como han sucedido, en un documento como este que ha de ser público. Los agravios con que se ha forzado a la guerra a Santa Fe son los de las provincias todas, con poca diferencia, y esta exposición de quejas dolorosas de la nación contra V. E., ellas le fastidian, y a la simple narración la califica de declamaciones, pero no hay remedio de excusar su repetición.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 295 9/8/2010, 16:27

Una parte del ejército nacional se sublevó en Buenos Aires el 1º del pasado diciembre y V. E. lo encabezó. Este es el primer ultraje que V. E. nos hizo. La nación tiene derecho para someter ese ejército, y V. E. la responsabilidad de aquel acto y de los ulteriores. V. E. con ese ejército depuso al encargado de los negocios generales, y gobernador de Buenos Aires. Casi no ha un insulto mayor que hacer a un Estado, y V. E. en calidad de oficial general de la república debe darle cuenta, no solo de la destrucción del ejército nacional provisorio, sino de las razones por que se usurpó y conserva al mando del ejército nacional, y invadió al gobierno provincial de Buenos Aires. La sublevación, el ataque, y destrucción de un gobierno provincial y nacional, hecho con el ejército de la república, cuyo mando invadió, parecían ser los excesos más grandes de que un ciudadano pudiera hacerse culpable; mas estaba reservado a V. E. un escándalo sin ejemplo en la historia de América.

El Excmo. Sr. D. Manuel Dorrego, entregado por traición a V. E., fue fusilado en Navarro por su orden; y para añadir la burla a la cruel ofensa, apeló V. E. a la historia, para que se juzgase de su conducta en este lance. Así se declaró que V. E. no reconocía superior, y se vio que mandaba en virtud de su espada. Al mismo tiempo que V. E. humillaba hasta la degradación a la benemérita provincia de Buenos Aires con los golpes de Estado a la asiática, remitía a las provincias un manifiesto compuesto de calumnias y falsedades, en uno tono arrogante, un libelo famoso, que es la más fuerte provocación que podría hacerse a la guerra. Santa Fe reclamó la satisfacción debida de estos insultos, y V. E. mandó una escuadrilla a hostilizarla. El ultraje que Santa Fe hizo a V. E., fue exigir una satisfacción justa, y el noble silencio que V. E. le opuso fue la ambición. Muy luego el círculo de V. E. nos calumnió también, atribuyéndonos haber roto el fuego sobre la escuadrilla como debíamos haberlo hecho, cuando fue todo lo contrario.

Posteriormente el gobernador de Santa Fe, nombrado general en jefe del ejército de la Unión, propuso de nuevo la paz a V. E., y entonces V. E. penetró siempre en silencio y a la cabeza del ejército en la provincia de Santa Fe; y a los catorce días de haber invadido, dio una respuesta vaga y ofensiva, por medio de una carta privada que afectó dirigir al gobernador de Santa Fe, sin reconocerle en el carácter de general. Estos son los principales agravios de Santa Fe, y de las demás provincias. Veamos que les opone V. E..

V. E. acrimina al gobierno de Santa Fe, porque en la época del célebre manifiesto, había clasificado la sedición de las tropas en Buenos

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 296 9/8/2010, 16:27

Ayres; y, a la destrucción del gobierno nacional, la llama un cambio en que solo los porteños debían tomar parte. Supongámoslo así. Precisamente porque el ejército no es porteño, no debe intervenir en semejante cambio, se había de desaprobar su injerencia. Su misión no era esa, ni la de V. E. reformar por la violencia la organización interior de Buenos Ayres. Santa Fe debía desconocer la legitimidad del gobierno de V. E. y en efecto la desconoce, pues no ha sido llamado al mando sino por un ejército sublevado que no es de Buenos Ayres. Esto es lo que V. E. llama dar la cara, y clasificar a mi antojo el movimiento de 1º de diciembre.

Los parciales del movimiento de diciembre echan en cara al gobierno de Santa Fe la detención de los correos; un de estos, y un celador enviados por el de Buenos Ayres, vinieron alarmando la provincia con sus amenazas al comunicar la noticia infausta del fallecimiento del sr. Dorrego. El gobierno de Santa Fe los arrestó y los hizo poner por el río en la jurisdicción de Buenos Ayres. Después, preséntese un ejemplo de un correo detenido por el gobierno de Santa Fe. Ellos cesaron naturalmente por la mala inteligencia de ambos gobiernos.

Dice V. E. que no ha hecho más que defender la frontera de Buenos Ayres de las incursiones de mis partidas, y yo debo descender a detalles para probar lo contrario a V. E., porque este es un artículo en que yo he tenido siempre mi atención por los informes de sus subalternos. Cuando el oficial Llacas, de colorados, con otro de coraceros llevaron las caballadas de d. José Fernández en la cañada de Calzada, ninguna partida de Santa Fe había pisado en el territorio de Buenos Ayres; todas las estancias sobre el Arroyo del Medio de esta parte estaban ya asoladas por los que vendían yeguas a dos reales en S. Nicolás a d. Luís Bustamante. Ya el señor Acha había tomado y herido, en la estancia de d. Manuel Luines, una partida de paisanos que conducía ganados para la fuerza de Santa Fe, sin que valiesen las súplicas de d. Faustino Fernández; ya el capitán Reynoso había mandado al Rincón de Obligado, las yeguas robadas a los Oliveras de Santa Fe; ya estaba saqueado d. Lino Guardia en el Rincón de Paraná con el Arroyo del Medio y, todavía, las partidas de Santa Fe no habían pasado la línea divisoria: al fin, este sufrimiento tubo término, y se hizo lugar la represalia. Santa Fe es la provincia contra la cual parece dirigirse V. S. a preferencia, aun que la causa es común de todas. Compare V. E. la conducta de ese gobierno, y la nuestra. Pero dejemos a parte, Señor General, los tristes recuerdos que V. E. me obliga a hacer, y busquemos el remedio de los males de nuestra patria.

V. E., Señor General puede poner hoy mismo término a la guerra.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 297 9/8/2010, 16:27

Mil veces lo repetiremos se es preciso: satisfágasenos por las ofensas que hemos recibido; respétesen los compromisos de la provincia de Buenos Aires, désenos seguridades para lo futuro, y todo está concluido. Estipule V. E. lo conveniente con la soberanía nacional ejercida pela representación de la república existente en Santa Fe, y todo está determinado y la nación cesará de levantar su voz tremendo contra V. E.. Así se descargará en parte de la inmensa responsabilidad que le agobia, y no necesitará andar buscando campos de batalla. Este siglo no es propio para esas empresas: pero si V. E. persiste en quererse erigir en regulador del Estado por el poder de sus soldados, tenga entendido que hallará por todas partes enemigos que le den mil combates donde V. E. no quiera, y en los males estamos seguros de vencer, porque seguimos el torrente de la opinión general contra la cual no vale el poder de las bayonetas, ni las medidas atroces.

Deseo que V. E. entre en sus deberes para apresurarme a ofrecerle mis sentimientos de benevolencia y consideración.

(assi.do) E. López

❖

OFÍCIO • 27 MAIO 1829 • AHI 212/02/04

[*Índice: Envio de boletins*.][16]

N. 12

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Pelo brigue de guerra inglês *Cadamers* escrevo a V. Exa. extensamente sobre o estado político deste país; ele fica a sair, mas, não obstante isso, remeto por este navio os inclusos boletins.

Lavalle e o seu partido perde, de dia em dia. López retirou-se das vizinhanças desta capital para ir tomar S. Nicolas, que é a chave do Paraná, e embaraçar que suba a Santa Fé a expedição saída daqui; e, ao mesmo tempo, enviam dali algum reforço a Bustos e Quiroga para, em Córdoba, destruírem também ao general Paz. A presença de López não é aqui necessária, porque Rosas tem sobradas forças para aniquilar as de Lavalle.

16 N.E. – Intervenção acima do vocativo: "16 de Junho 1829".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 298 9/8/2010, 16:27

Este general veio aqui receber os cavalos dos particulares para remontar a sua cavalaria.

Deus guarde a V. Exa..

Buenos Aires, 27 de maio de 1829.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Marquês de Aracati

❖

OFÍCIO • 29 MAIO 1829 • AHI 212/02/04

[*Índice: Envio de gazetas e boletins.*][17]

N. 13

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Tenho a honra de remeter a V. Exa. as inclusas gazetas e boletins que referem os acontecimentos da noite de 21 do corrente, relativamente à tomada das embarcações de guerra argentinas pelos escaleres da esquadra francesa; e, como eles não são bastante claros e verídicos, farei uma exposição detalhada de quanto sucedeu.

Com o cônsul, se retiraram muitos franceses para Montevidéu, dizendo que preferiam sair em 24 horas, como o governo ordenava, e abandonar as suas propriedades, cuja perda exageravam, do que pegar em armas. Os que ficaram e não estavam ainda no batalhão foram, então, obrigados a entrar nele e os contumazes sofreram multas e prisão. Outros, que haviam sido seduzidos por um italiano intitulado conde de Parma (que aí pretendeu entrar no serviço) para irem na expedição de Santa Fé, arrependeram-se estando já embarcados nas balandras e, não querendo ir, foram postos em custódia a bordo do *Riobamba*, que servia de capitania do porto. Dali escreveram ao comandante francês, pedindo-lhe que interpusesse a sua autoridade para serem postos em liberdade. O boletim n. 18 mostra o ofício do comandante a este respeito e a resposta que lhe foi dada no dia 17, depois de ter saído nessa madrugada a expe-

17 N.E. – Intervenção a lápis, entre a numeração do documento e o vocativo: "29-5-29"; e, no canto superior direito da página, à tinta: "16 de Junho 1829".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 299 9/8/2010, 16:27

dição para Santa Fé, levando os franceses que estavam no *Riobamba*. Nestas reclamações entrava mr. Forbes como protetor dos súditos franceses e, para esse fim, havia estado a ver os governantes na manhã de 21. Nesse mesmo dia, pelas 2 horas da tarde, ancorou junto das fragatas francesas uma escuna de guerra da mesma nação, que se julgou vinda do Rio de Janeiro. Em toda a tarde, nada transpirou e só houve quem observasse que veio um escaler a terra e foram procurados dois oficiais, que logo embarcaram juntamente com o genro e enteada do cônsul, únicas pessoas de sua família que haviam ficado.

Pela meia-noite, foram abordadas e tomadas as embarcações, pouco mais ou menos da maneira que relata o boletim n. 19, queimando o brigue-escuna argentino, talvez porque não tenha leme para ir para fora, e não lhes conveio deixá-lo em razão de ter uma peça de rodízio de 18, e seis de 12. Rebocaram os dois brigues *Rondeau e Riobamba* e, sendo o vento e maré contrária, não puderam sair à barra e fundearam, mas em distância que nenhum mal se lhes podia fazer de terra. Também foram ao brigue-escuna *General Belgrano*, que serve de depósito de pólvora, e não sei por que o não levaram, sendo certo que quiseram pegar-lhe fogo, mas suspenderam em razão do material que tem a bordo. Nas balizas exteriores foi tomada, à mesma hora e depois de alguma resistência, a canhoneira *Onze de Junho*, que guardava o brigue *Cacique,* depósito de prisioneiros: prolongada com este, amanheceu a escuna francesa e tomou posse dele. Às nove horas da manhã veio Alvear à praia com quatro peças de artilharia e dirigiu alguns tiros ao *Rondeau* e *Riobamba,* que não alcançavam, e, convencido disso, retirou-se com a artilharia. Este procedimento foi geralmente criticado e o preâmbulo do boletim n. 19 parece ser para desculpar-se, mas saiu pior, porque até no mesmo boletim se contradiz fazendo fogo às 9 supondo que as embarcações estavam tomadas pelo Partido Federal, quando já às $7^{1/2}$ existia o depoimento de Carlos Masson na Capitania do Porto, junto da qual se fizeram os tiros.

Ali ficaram os brigues todo o dia: às 3 horas saiu do *Rondeau* um escaler francês com bandeira parlamentária conduzindo o capitão de mar e guerra, Espora, que é o capitão do porto, e estava embarcado no *Riobamba.* Este oficial desembarcou com uma carta na mão e se dirigiu logo ao forte: às 4 horas largou o escaler para bordo sem ter mais comunicações com terra, o que fez persuadir que trazia hora marcada para esperar alguma resposta. Uma hora depois, saiu daqui uma catraia, também com bandeira parlamentária, conduzindo quatro negociantes franceses, os mais ricos e acreditados no país, e se dirigiu a bordo do *Rondeau.*

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 300 9/8/2010, 16:27

Estes indivíduos tinham ido ao forte pedir licença ao governo para irem a bordo falar com o comandante francês, pedir-lhe alguma explicação do acontecido e expor-lhe o risco que corriam os franceses e suas propriedades. A resposta não deve ter sido mui satisfatória, porque nenhuma se publicou. Junto, à noite, veio a escuna francesa trazer mais gente para tripular os dois brigues, fundeou junto a eles.

De manhã vinha entrando um paquete de Montevidéu e um bergantim de Patagônia, ambos com bandeira argentina, e foram obrigados a fundear debaixo da artilharia da corveta *Isis*. Então, o governo julgou a coisa mais séria e enviou o general Cruz e o oficial-maior das Relações Exteriores como parlamentários ao comandante francês. De tarde voltaram estes, sem que nada transpirasse da sua missão: pouco depois entraram as duas embarcações detidas.

A bordo do *Riobamba* estavam os Anchorenas pai e filho, a família mais rica desta província, mui ligada com Rosas em interesses de estâncias e que, por isso mesmo, e para não se unirem a ele e fornecer-lhe dinheiro, como fizeram em 1820, haviam sido deportados para Patagônia. Foram no brigue *Rondeau* e o comandante levou ordem de voltar com eles passados dois meses, julgando o governo que tanto seria bastante para concluir a revolução. Enganou-se, e o brigue chegou aqui na pior crise; porém, saiu imediatamente a estacionar-se em Martim Garcia. Como fazia muita despesa e precisava conserto, foi mandado voltar para este porto e os presos passaram a ficar incomunicáveis a bordo do *Riobamba*, aonde se achavam quando foi tomado pelos franceses. Estes tiveram com eles muita atenção e o comandante lhes perguntou se queriam que os deitasse em terra, ou passassem para a fragata *Magecienne*; mas preferiram ir para bordo do brigue *Cadamus*. Estando ali, foi logo mr. Parish visitá-los e oferecer-lhes a fragata *Thetis,* para estarem com mais comodidades, e hoje se acham nela. Os prisioneiros do *Cacique*, todos ou parte, foram lançados em terra em lugar ocupado pelos do seu partido.

Todas as embarcações que vêm entrando com bandeira argentina são obrigadas a fundear e registradas; mas, não sendo de guerra ou pertencentes ao governo, não ficam detidas.

De três embarcações francesas que havia neste porto, puderam sair duas e foram fundear junto das fragatas; e dois navios, que depois chegaram, também ali estão.

Até hoje não tem havido embargo nem procedimento algum deste governo contra a propriedade francesa, nem desconfiança de que venha a ter lugar. Os franceses proprietários são os comprometidos pelo gover-

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 301 9/8/2010, 16:27

no a tomar as armas e estão com elas na mão para defendê-lo: da sua conservação depende o equilíbrio dos dois partidos dentro da cidade.

No meu ofício n. 11, disse [*a*] V. Exa. que o secretário Carril e Pueyrredón haviam ido ao quartel-general de Lavalle para movê-lo a tratar da paz e saber debaixo de que condições se podia tratar: agora, direi os motivos desta viagem e o resultado. Rosas, na qualidade de comandante das forças desta província (como se intitula), escreveu a Pueyrredón fazendo-lhe ver que ele tem a força da sua parte, mas que deseja terminar a guerra civil sem mais efusão de sangue e devastação da província; e que convença Lavalle da impossibilidade de conseguir o que pretende e entre em composição para salvar a capital; e que, uma vez decidido a isso, se lhe marcasse o lugar para tratar com Pueyrredón. Esta carta foi apresentada a Lavalle e, tendo visto o seu conteúdo, disse que se respondesse a Rosas, que estava pronto a perdoar-lhe os seus crimes se ele depusesse as armas, e os seus sequazes; e podia vir com 30 homens a um lugar (perto do seu quartel-general) tratar com Pueyrredón, que levaria igual escolta. Este pretendeu saber sobre que bases poderia tratar com Rosas, à vista da urgente necessidade de uma transação, e a resposta final de Lavalle foi a que já participei a V. Exa., isto é, que tratasse como quisesse, contanto que ele ficasse comandante em chefe da força armada. A carta foi mandada a Rosas, porém este não deu resposta alguma. Depois dela, tem sido mais rigoroso o cerco da cidade, a ponto de não haver comunicações com o exército e virem dentro da cidade várias partidas de *montoneros*, como confessam os gazeteiros.

No dia 25, veio Lavalle, com 500 homens, trazer gado e afugentar os *montoneros*, assim como receber todos os cavalos de particulares para remontar a sua cavalaria, que está estropiada, e não encontra um cavalo no campo. Não obstante a sua presença, continuam a aparecer partidas dos de fora e conservam-se os moradores com as armas na mão, e todas as casas e tribunais fechados, inclusive o banco – que não troca nem paga, assim como os particulares, em virtude de um decreto do governo que mandou parar todos os pagamentos – de que os ingleses não gostaram. Entretanto, os *montoneros* não têm feito, nestes últimos dias, tantos estragos como fizeram desde o dia 17 a 24, em que mataram mais de 40 homens, roubaram as armas e munições dos quartéis e parque (ou arsenal) do exército; queimaram o da marinha, que era de pouca importância, mas assim mesmo avaliam a perda em 300 pesos, por compreender o revérbero que vinha para a Ilha Rasa; e, finalmente, queimando a escuna *Oriental* e a canhoneira *Maldonado*, tomados no Uruguai e que defendiam a ponte de Barracas.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 302 9/8/2010, 16:28

Não é fácil descrever a terrível sensação que causou a este povo o procedimento da esquadra francesa: só a necessidade de conservar os franceses armados e o desprezo que fizeram dos conselhos do seu cônsul, mostrando entusiasmo pelo partido dominante na cidade, podia livrá-los dos insultos da canalha: assim mesmo, não falta quem deseje que estes embarquem e não seja admitido aqui mais nenhum.

Os ingleses não gostaram, porém não manifestam os seus sentimentos e só criticam a hora que os franceses escolheram para assaltar as embarcações.

Gell, secretário de Lavalle, e Trolé, seu ajudante de campo (os mesmos que ele comissionou a San Martín), foram a bordo da fragata francesa no dia 25, mandados por Lavalle, mas sem bandeira parlamentária. Ficaram ali aquela noite e, voltando de manhã, constou que algumas explicações tinham obtido do comandante e que, à vista delas, brevemente se entregariam as embarcações. Logo se disse que aquele exigia: 1º, que se dissolvesse o batalhão chamado francês, ou fosse livre a qualquer francês ficar nele ou retirar-se a sua casa sem ser incomodado; 2º, que se desse uma satisfação ao cônsul e fosse admitido ao exercício de suas funções; 3º, que fossem indenizados os franceses de todas as despesas e prejuízos que sofreram em consequência de serem obrigados a pegar em armas ou sair do país em 24 horas. Confirma-se hoje esta convenção, ainda que nada mais se tenha publicado a este respeito, senão o que refere o boletim n. 22. A escuna *Argentino*, queimada pelos franceses, e as faltas que houver nas demais embarcações, parece que devem ser encontradas na indenização, e a condição de receber as embarcações por inventário dá a entender isso mesmo. Dos franceses aqui residentes, mui poucos merecem que o seu governo tenha contemplação com eles: quase todos são aventureiros exaltados, que gostam das instituições do país e, por isso, tomaram logo as armas, comprometendo o resto a que fizesse o mesmo. Agora estão assinando um papel, dirigido às câmaras de França, contra o cônsul e o comandante da esquadra, desfigurando fatos e elogiando a conduta deste governo.

Leu-se ao batalhão a ordem do governo e muito poucos, como era de esperar, quiseram deixar as armas depois de se haverem mostrado e comprometido com o partido de fora.

Este país oferece o quadro mais triste que se pode imaginar. Os dois partidos se aniquilam, matando-se encarniçadamente: a campanha está deserta, as propriedades destruídas e o gado, que faz a riqueza da província, tem sido e continua a ser levado pelos índios. O governo da

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 303 9/8/2010, 16:28

cidade faz inúmeras despesas para conservar a tropa de linha e manter o povo armado, a quem dá de comer e beber com profusão, durante o tempo em que guardam os seus postos. Para isto emprega os bilhetes do banco, depreciados a pouco mais de uma quinta parte do seu valor. Rosas faz, ao mesmo tempo, girar na campanha, como moeda corrente, outros bilhetes, pagáveis em Buenos Aires. O comércio está inteiramente parado e a alfândega, única renda do país, está fechada. Lavalle julga legal o seu governo militar e, enquanto tiver os seus 600 veteranos, há de conservá-lo e é instigado a isso pelos chefes comprometidos; porém, perde diariamente a força física e moral. Rosas quer estabelecer um governo eleito pela Sala de Representantes que existia em tempo de Dorrego, ou de outra qualquer maneira em que o povo tenha voto. Isto é o que pretende a convenção de Santa Fé e para cujo fim entrou López na província. Rosas tem, debaixo das suas ordens, toda a gente da campanha e argumenta com o voto geral da nação; e, para conseguir que a cidade se pronuncie contra Lavalle, tem apertado o sítio, assim como, também, tirado a cavalhada àquele para que não possa persegui-los. Entretanto, vai exercitando a sua gente com os oficiais hábeis que se lhe tem passado para, em último caso, dar um golpe decisivo, se não houver transação. O desejo que tem mostrado de tratar da paz não é por fraqueza, mas sim por conhecer que, entrando os seus na cidade, será impossível contê-los – e evitar os roubos e assassínios – e que a demora acaba de arruinar a campanha.

Finalmente, qualquer que seja o partido vencedor, o governo não poderá ser de longa duração e a província não volta, estes dez anos, ao estado em que se achava, no 1º de dezembro, tanto em riqueza como em população. Acresce a isto a necessidade de opor uma barreira aos índios, hoje mais temíveis do que nunca, por estarem armados e melhor exercitados.

As províncias interiores pouco melhor estão. Córdoba, que é a mais povoada e quase não tinha sofrido revoluções, está sendo atualmente devastada pelo general Paz, fazendo a guerra ao partido do governador Bustos. Este, para destruir o seu contrário, tem armado toda a gente do campo e chamado os índios, como fez Rosas, cujas consequências devem ser idênticas. As outras têm pouca população, nenhum comércio e estão divididas em dois ou três partidos de antigas famílias conhecidas em toda a província.

Tendo-se demorado o brigue, tenho mais a dizer a V. Exa.: que as desavenças do comandante francês com este governo não estão concluídas.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 304 9/8/2010, 16:28

Depois de haver este arranjado as coisas como acima digo, mandou o governo oficiais para receber as embarcações. Quando chegaram a bordo, não quis o visconde de Venancour entregá-las, dizendo que havia feito a convenção ignorando o boletim n. 18 – em que o governo o trata de pirata – e que, à vista dele, não podia ter lugar aquela convenção, enquanto se lhe não desse satisfação e se publicasse também a correspondência que tem havido entre ele e o governo. Os oficiais voltaram ontem para terra e hoje tornou a bordo o secretário de Lavalle, para ver se pode remover as dificuldades.

As embarcações argentinas conservam-se no lugar onde estavam, e todas as francesas, destinadas para este porto, ali ficam também.

O boletim n. 23 indispôs mais o visconde, pelas frases de que usa Lavalle na ordem de soltura para os Anchorenas.

Rosas enviou um coronel a Montevidéu pedindo a mediação daquele governo para com o daqui, a fim de concluir a paz.

Consta hoje que López, depois de haver tomado a Vila de S. Nicolas, derrotara a La Madrid, que ali se dirigia de volta de Córdoba, por ordem de Lavalle.

Deus guarde a V. Exa..

Buenos Aires, 29 de maio de 1829.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Marquês de Aracati

❖

OFÍCIO • 1 JUN. 1829 • AHI 212/02/04

[*Índice: Convenção para entrega de embarcações argentinas; proibição da imprensa; notícias políticas.*][18]

N. 14

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Há poucos dias participei a V. Exa. as novidades que haviam ocorrido neste país até aquela data e, agora, aproveito a saída deste brigue para escrever a V. Exa. e dizer o que mais se oferece.

18 N.E. – Intervenção a lápis, entre a numeração do documento e o vocativo: "1-6-29".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 305 9/8/2010, 16:28

A convenção feita por este governo com o visconde de Venancour para a entrega das embarcações argentinas ainda não está ultimada, o que se espera hoje.

Eles ainda se conservam fora, assim como também não têm entrado para dentro [*sic*] alguns navios mercantes franceses, que depois têm chegado.

A imprensa está proibida, para evitar que os jornalistas exaltem os ânimos e, por isso, nenhum periódico posso remeter a V. Exa..

Até agora, nada se sabe do resultado que teve a missão do coronel que Rosas mandou a Montevidéu pedir a mediação daquele governo. Seja qual for o resultado, o certo é que este governo está cuidando em transigir com Rosas; julgo que se concluirá por meter-se Guido nesse arranjo e, ainda que não apareça tratando, é ele quem dá a direção.

A base essencial da transação é convocar a reunião dos representantes da Sala, que existia no 1º de dezembro último, para estes elegerem o governador – seja permanente, ou provisório – até se fazerem novas eleições para deputados, cujo número deverá desde logo aumentar-se. Como Rosas é quem tem a força e há de influir para a nomeação do novo governador, já se diz para quem se inclina: um, de três, vai ser nomeado e são: 1º, Pueyrredón, que tem a amizade de Rosas, mas não reunirá os sufrágios da Sala, pelo que praticou em 1816; 2º, Viemont, que é muito federal e conhecido, mas não tem suficientes talentos para ser chefe; 3º, Guido, que reúne os votos dos influentes federais e está à frente dos unitários não exaltados. Tenho tido com ele bastante intimidade e, se me não engano, ele é o homem mais a propósito para levar as coisas à melhor ordem.

Alvear pediu a sua demissão a Martín Rodriguez; este oficiou a Lavalle, que está a duas léguas daqui e, até agora, não tem vindo a resolução daquele governador.

Antes de ontem, vieram os de fora fazer um ataque falso, em diversos pontos da cidade, para espalhar muitos impressos vindos de Santa Fé, que dão por derrotada a divisão de 500 homens de La Madrid e a morte deste. Esta notícia está concebida em termos que parece verdadeira e a tristeza do Partido Unitário concorre para acreditar-se.

O estado do país não me tendo permitido seguir antes ao meu destino, menos o posso fazer hoje, porque acresce a dificuldade de atravessar os Andes cobertos de neve. Também não tem havido navios para ir pelo cabo de Horn e um pequeno bergantim, que está proposto há muito tempo para Valparaíso, não tem achado carga, por ser má embarcação.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 306 9/8/2010, 16:28

Aguardo a primeira ocasião que se apresente para embarcar-me, aqui ou em Montevidéu, e, no entanto, esperarei nesta cidade as determinações de V. Exa..

Deus guarde a V. Exa..

Buenos Aires, 1º de junho de 1829.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Marquês de Aracati

❖

OFÍCIO • 8 JUN. 1829 • AHI 212/02/04

[*Índice: Remessa de gazetas; notícias políticas.*][19]

N. 15

Ilmo. e Exmo. Sr.,

No meu último ofício n. 14, que mandei por duplicado, participei a V. Exa. que os arranjos deste governo com o comandante da esquadra francesa ainda não estavam ultimados; mas, agora, tenho a honra de remeter a V. Exa. as gazetas em que foram publicadas todas as comunicações que houveram até [*a*] final entrega, que teve lugar no dia dois do corrente. Para publicar aquelas peças, permitiu-se a continuação dos periódicos; mas, neles, verá V. Exa. a diferença com que hoje falam de Rosas.

Alvear não teve a demissão que pediu: Lavalle não respondeu e, quando voltou aqui no dia 3, rogou-lhe que continuasse por mais alguns dias.

Quando Lavalle veio à cidade no dia 25 de maio, com o fim de conduzir algum gado e receber os cavalos de todos os particulares sem mais exceção que os de Forbes e Parish, conheceu o estado de desesperação em que se achava o povo e se abriu com algumas pessoas, a quem ele antes havia conhecido reserva, e chegou até a pedir-lhe[*s*] o seu parecer. Voltou depois ao seu acampamento e ali consultou alguns dos chefes, seus íntimos amigos, e lhes lembrou a boa-fé com que ele havia entrado na revolução do 1º de dezembro e como tinha sido enganado pelos que

19 N.E. – Intervenção a lápis, entre a numeração do documento e o vocativo: "8-6-29".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 307 9/8/2010, 16:28

o meteram nela. Encontrando nestes um convencimento da impossibilidade de destruir a Rosas e desejos de transigir, mas tirando proveito da força que ainda conservam, resolveu Lavalle entrar em transação. Saiu dali com a maior parte da sua cavalaria a buscar gado para meter na cidade, e quantidade suficiente para dez ou quinze dias, tempo que ele julgava bastante para pôr em prática a sua resolução; porém, fugiu-lhe o gado do rodeio, na noite da véspera da entrada, e só pôde trazer mil cabeças, que não chegam para três dias. Chegando aqui, chamou Guido e lhe comunicou a tenção que tinha de renunciar nele o governo e retirar-se para fora do país, a fim de se concluírem os arranjos da província. Guido, depois de hesitar, fazer observações e propor condições, indicou a marcha que Lavalle devia seguir para verificar a renúncia, tirando vantagens próprias e em benefício da província. Ou fosse recomendação de Lavalle, ou lembrança de Guido, o certo é que este foi, desde logo, combinar com dr. Manuel García[20] o plano melhor a seguir, à vista da boa disposição de Lavalle. Este não ocultou, ao governador delegado e aos ministros, a vontade que tinha de renunciar o governo e eles, mostrando-se contrários, fizeram com que se reunisse logo o conselho para dar o seu parecer. Como os preponderantes nele e no ministério são os que juntamente com Rivadavia e Aguero comprometeram Lavalle, foram todos de opinião que ele podia sustentar-se por mais três meses e, durante esse tempo, Rosas seria abandonado dos seus e que, deixando o país, seria tido por covarde e se sacrificaria a si e a eles. Lavalle, nesta ocasião, conheceu melhor o círculo que o rodeia e o interesse particular que os dirige e, fingindo conformar-se, tencionou desde logo iludi-los. Demorou-se para ouvir o plano de Guido e García e partiu para o campo no dia 6 do corrente.

Este plano é pouco mais ou menos o seguinte: Lavalle deve ter ido buscar gado, que chegue para 10 ou 15 dias, tempo que se julga suficiente para ultimar a transação com Rosas, que deve então fornecê-lo; logo que volte, deverá nomear um general em chefe do exército e ele tomar o seu lugar de governador provisório, demitir Martín Rodriguez, todo o ministério e o conselho, e nomear depois um ministro do governo; em seguida, deve mostrar que está disposto a ouvir as condições que Rosas exige. Segundo estas, deverá ele renunciar em Guido e ausentar-se ou convocar a Sala de Representantes e entregar o governo àqueles que eles nomea-

20 Manuel José García (Buenos Aires, 1784-1848), estadista, diplomata, doutor em jurisprudência, primeiro-ministro da República Argentina e fundador do hoje chamado Banco de la Província de Buenos Aires.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 308 9/8/2010, 16:28

rem; isto é, se Rosas insistir nisto, o que não é de esperar porque ele também tem confiança em Guido e García. Entra no plano destes, como parte essencial, a conservação do exército para ser empregado, desde já, em lançar os índios para fora da província e, depois, dividido em corpos e estacionado na fronteira, evitando, assim, que estes mesmos soldados se tornem salteadores.

Deus guarde a V. Exa..

Buenos Aires, 8 de junho de 1829.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Marquês de Aracati

❖

OFÍCIO • 14 JUN. 1829 • AHI 212/02/04

[*Índice: Forte oposição dos ministros e conselheiros contra Lavalle e Guido; nomeação de candidatos para tratar da paz; possibilidade de os comissionados concluírem a paz.*][21]

N. 16

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Tenho participado a V. Exa., no meu ofício n. 15, qual era, pouco mais ou menos, o plano que Lavalle se tinha proposto para tranquilizar o país, transigindo com Rosas; tenho agora a dizer a V. Exa. que a oposição da parte dos ministros e conselheiros tem sido tal que, até nos periódicos, têm publicado artigos dizendo ao povo que se trama contra ele (*Tiempo,* n. 305), atacando o mesmo Lavalle (*Pampero,* n. 97) e ridicularizando Guido (*Tiempo,* n. 302). À vista da maneira como se têm pronunciado os opositores e da franqueza que, em consequência dela, tem mostrado Rosas para tratar diretamente com Lavalle, nomeou este dois encarregados para irem ao campo daquele tratar a paz. Estes encarregados são dr. Félix Alzaga, presidente do banco, e dr. Mariano Sarratea, presidente do consulado do comércio: além de serem pessoas de confiança, ninguém melhor do que eles poderá tratar o ponto essencial, isto é,

21 N.E. – Intervenção, na margem superior esquerda do documento: "14-6-29".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 309 9/8/2010, 16:28

a maneira de pagar os vales que Rosas emitiu na campanha e todas as mais despesas feitas por ele. Saíram daqui no dia 12 e ainda não voltaram. Entretanto, como Lavalle e Rosas estão de acordo em entender-se diretamente, para não dar lugar a uma conspiração contra aquele em quem tencionava renunciar, acredita-se geralmente que os comissionados hão de concluir a paz.

Deus guarde a V. Exa..

Buenos Aires, 14 de junho de 1829.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Marquês de Aracati

❖

OFÍCIO • 25 JUN. 1829 • AHI 212/02/04

[*Índice: Recepção de despacho; nomeação de comissionados; formação de batalhão.*][22]

N. 17

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Tenho a honra de acusar a recepção do despacho de V. Exa. com data de 14 de maio próximo passado e, em seu cumprimento, aproveitarei a primeira ocasião que se proporcionar para seguir ao meu destino, que não se tem oferecido até agora, mas que espero se apresentará brevemente, visto que Lavalle e Rosas acabam de pôr termo à guerra civil.

Nos meus últimos ofícios, comuniquei a V. Exa. o plano que Lavalle se havia proposto para transigir com Rosas, a oposição que encontrou nos membros do governo e a resolução que tomou de tratar ele, só, diretamente com Rosas; e que, para esse fim, tinha enviado a este dois comissionados. Agora, tenho a dizer a V. Exa. que, em consequência das primeiras entrevistas que aqueles tiveram com Rosas e Lavalle, nomearam estes, de comum acordo, mais quatro comissionados, para regularem a transação e o governo que deve estabelecer-se. Um dos comissionados é d. Manuel García e todos os arranjos são obra sua. Por agora, nada

22 N.E. – Intervenção, na margem superior esquerda do documento: "25-6-29".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 310 9/8/2010, 16:28

mais se sabe de positivo, senão o que mostra o *Tiempo* n. 313; mas, parece que a marcha a seguir variará pouco do que antes indiquei a V. Exa.

Ontem se formou o batalhão, chamado francês, para se lhe comunicar que ficam sendo cidadãos da província de Buenos Aires; tudo como mostra o mesmo *Tiempo* n. 313.

Deus guarde a V. Exa..

Buenos Aires, 25 de junho de 1829.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Marquês de Aracati

❖

OFÍCIO • 26 JUN. 1829 • AHI 212/02/04

[*Índice: Remessa de boletim; notícias políticas.*]

N. 18

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Tenho a honra de remeter a V. Exa. o incluso boletim que acaba de publicar-se.

Muito se tem trabalhado nestes últimos dias para fazer uma contrarrevolução a Lavalle: à frente dela têm estado Alvear e Martín Rodriguez e, para efetuá-la, procurarão ganhar o batalhão de estrangeiros e alguns chefes do exército de Lavalle, ao qual tudo é conhecido. A contrarrevolução não terá lugar porque Lavalle conserva o exército longe da capital e, sem ele, nada poderão fazer. Entretanto, as eleições vão ser borrascosas.

Deus guarde a V. Exa..

Buenos Aires, 26 de junho de 1829.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Marquês de Aracati

❖

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 311 9/8/2010, 16:28

OFÍCIO • 9 JUL. 1829 • AHI 212/02/04

[*Índice: Relatório sobre o estado do país*.]

Desde que cheguei a este porto, procurei sempre comunicar a V. Exa. todas as notícias que me pareciam a propósito para dar conhecimento do estado do país. A rapidez com que se sucediam os acontecimentos, a dificuldade de obter notícias exatas, a pressa de escrever para aproveitar embarcações que só na hora da partida manifestavam o seu destino, tudo concorreu para a má ordem que V. Exa. haverá notado nos meus ofícios e por cujas faltas rogo a V. Exa. que haja de desculpar-me.

O seguinte relatório não contém coisas desconhecidas a V. Exa., mas servirá para confirmar aquelas que são relativas ao caráter, espírito público, e política destes povos.

Os argentinos em geral, e particularmente os desta província, são vivíssimos, de fácil percepção, excessivamente reservados, persuasivos e finos em dissimular. Quando não podem levar a sua [*sic*] avante, fazem o que eles chamam assento no grande livro, e espreitam ocasião oportuna para volver ao mesmo assunto, como se não tivessem sido interrompidos.

São robustos e podem dizer-se valentes, o que depende do clima e alimento de carne, quase o único que usam.

A massa geral é sanguinária: o comércio de que vivem, provindo todo da matança de animais, os familiariza com tais atos e a morte de um homem lhe é indiferente.

Não perdoando-se a origem de gado, índio e mulato, vivem todos em comum, sem desdenhar ocupação. Ciosos da liberdade individual e capazes de sofrer as maiores privações para conservá-la, olham mal, desacreditam e conspiram continuamente contra os que lhe estão acima e, se chegam a substituí-los, tornam-se dispostos, esquecendo a igualdade que antes proclamavam. Tratam com desprezo os indivíduos das outras províncias e pretendem que os reconheçam como seus libertadores e se sujeitem a esta capital, como estavam em tempo dos vice-reis. Sem a qualidade de ter nascido em Buenos Aires, não há merecimentos. Por justa recompensa, também não há uma só província onde estes não sejam odiados.

São orgulhosos com os estrangeiros e parecem estar persuadidos [*de*] que são superiores às demais nações, e que nada dependem delas. A mocidade tem péssima moral e quase nenhuma religião: o sexo feminino tem uma educação bizarra, que lhe dá extraordinária influência sobre os homens; e toma parte ativa nos negócios públicos.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 312 9/8/2010, 16:28

A sua política não tem variado desde o princípio da revolução: ela consiste em unir a si as demais províncias do vice-reinado de Buenos Aires e mandar sobre elas, como sucedia antigamente. Esta pretensão é o alvo dos esforços e sacrifícios que tem feito a favor daquelas. Com grande mágoa viram criar a República Bolívia [*sic*], que lhe subtraiu três ricas províncias, que ainda hoje chamam suas e, não tendo força para opor-se, procuraram desacreditar o fundador, espalhando a cizânia entre aqueles povos, e continuam a intrigar para que desapareça a república. Pende renhida questão entre este e aquele governo, por ter o último incorporado a si a província de Tarija, subdivisão da de Salta. A paz feita com o Império, ainda que recebida com alegria no momento em que foi publicada, não agradou por reconhecer a Banda Oriental como Estado independente: esta condição do tratado contribuiu bastante para a revolução do 1º de dezembro e morte de Dorrego.

Uma dúzia de indivíduos que, desde o começo da revolução, tem ocupado alternativamente os primeiros empregos, estão persuadidos que só eles são capazes de governar e dirigir a opinião pública e cada um procura adquirir partido para ser elevado à suprema ditadura. Estes mesmos, que até certo ponto vão de acordo, cogitam pretextos para diminuir entre si o número de candidatos: assim é que, para excluírem San Martín e Alvear, naturais de Missões, empregaram meios indiretos para a Sala fazer uma lei que exclui do lugar de governador da província todo aquele que não for nascido nela.

A revolução nunca deixou de existir neste país e só tem parecido sufocada quando são ameaçados por inimigo externo: o maior intervalo de descanso foi de 1820 a 1823, quando – depois de abatidos por contínuas desgraças – se viam ameaçados pelo exército espanhol que ocupava o alto Peru e, ainda assim, houve duas conspirações. A guerra com o Brasil foi acelerada por um partido que julgou com isso apoiar-se do povo para substabelecer os que então governavam e deferiam a guerra; porém, estas abraçaram logo a causa popular para se conservar na governança. Durante a presidência, não houve mais do que um partido: ela satisfazia a todos, isto é, dava a Buenos Aires a preeminência sobre as demais províncias. Logo que estas rejeitaram a Constituição e se tornaram dissidentes, a presidência foi abandonada e novos chefes se apresentaram, dividindo o povo em dois partidos, ambos com o mesmo fim, mas seguindo cada um diferente caminho. Esta divisão foi fatal aos interesses do país: o governo recaiu em indivíduos do partido chamado Federal, que prodigalizou considerações à canalha, para ganhar prosélitos.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 313 9/8/2010, 16:28

O nome Federal foi então tomado por sinônimo de igualdade e liberdade licenciosa, e toda a ínfima plebe se intitulou federal. A maior parte dos fazendeiros da província abraçaram o mesmo partido, fosse por vontade, ou para não perderem a sua propriedade, que está à disposição daquela qualidade de gente. Não é só destes indivíduos que se compõe o Partido Federal: nele entram alguns por sistema, outros por especulação e muitos por medo. Para se distinguirem, adotaram a cor encarnada, diferente da dos Unitários que é azul: desta maneira está uma tão pequena nação dividida em duas, por diverso tope nacional.

Por agora, concluirei dizendo a V. Exa. que este povo não é capaz, nem está em circunstâncias de constituir-se nação. Ainda que haja alguns indivíduos que, melhor intencionados e desejando o bem de sua pátria, queiram dar estabilidade ao governo, não poderão consegui-lo. Só uma força estranha, ou uma sucessão de grandes males, poderá tranquilizar este país, onde cada indivíduo se julga com direito para governar os outros e que a propriedade do rico é patrimônio do pobre.

Tendo principiado este meu relatório para concluí-lo como narração do atual estado do país, não posso agora continuar, porque neste momento me avisam que chegou a Montevidéu uma fragata francesa que segue para Chile e, sem perder um instante, vou embarcar agora mesmo para Montevidéu. Dali participarei a V. Exa. o que se me oferecer.

Deus guarde a V. Exa..

Buenos Aires, 9 de julho de 1829.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Marquês de Aracati

❖

OFÍCIO • 10 JUL. 1829 • AHI 212/02/04

[*Índice: Chegada a Montevidéu; despacho recebido.*]

N. 20

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Tenho a honra de participar a V. Exa. que, partindo ontem de Buenos Aires, cheguei hoje a este porto e, no mesmo instante que de-

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 314 9/8/2010, 16:28

sembarco, encontro o segundo comandante da fragata francesa *Seine*, que vai partir para bordo, para de manhã se fazer de vela para Chile e Lima, e sem mais demora me embarco com ele. Ao mesmo tempo, me foi entregue o despacho de V. Exa., datado de 17 de junho, pela segunda via, e que veio em mão do mesmo segundo comandante. Não faltarei ao cumprimento de tudo quanto V. Exa. me determina.

Deus guarde a V. Exa..

Montevidéu, 10 de julho de 1829.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Marquês de Aracati

❖

OFÍCIO • 14 SET. 1829 • AHI 212/02/04

[*Índice: Rreconhecimento da missão em Lima*][23]

N. 1

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Tenho a honra de participar a V. Exa. que, havendo chegado a esta capital a 27 de agosto próximo passado, dirigi no dia seguinte ao ministro dos Negócios Estrangeiros a comunicação copiada em n. 1, que foi respondida pelas de n. 2 a 4, e no primeiro do corrente entreguei a minha credencial. Depois de dar a conhecer o objeto principal da minha missão e os motivos que a retardaram, fiz sentir o apreço que S. M. I. faz desta república e quanto se interessa pela sua prosperidade. Desejando o ministro apresentar-me ao novo presidente, que se achava na sala vizinha recebendo parabéns, acedi e, passando ali, fui recebido com distinta consideração. Aproveitei a ocasião para lhe fazer os cumprimentos de uso em semelhantes casos, referindo-me ao ministro em tudo quanto é relativo à minha comissão.

Foi tanto maior a minha admiração quando, dia seguinte, recebi a nota n. 5, quanto o ministro se tinha mostrado satisfeito com a creden-

23 N.E. – Intervenções a lápis, entre a numeração do documento e o vocativo: "14-9-29" e acima do texto, "1829". Na última página, no canto superior esquerdo, à tinta: "Respondido em 23 de dez[embro] [1]829".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 315 9/8/2010, 16:28

cial, que leu sem fazer observações. Certo de que ela estava legal e julgando-me, por conseguinte, acreditado junto deste governo desde o momento que ele a recebeu, não hesitei responder àquela nota com a da cópia n. 6. A citação que faço do cerimonial diplomático (de Martens) talvez seja reprovada por V. Exa., mas ela era necessária e aproveitou. No dia em que me apresentei, ignoravam que houvesse ido um seu encarregado ao Brasil. A confusão que fazem aqui de agentes e encarregados de negócios, julgando estes menos que os cônsules, me obrigou a fazer a comparação com os *chargés d'affaires*, a fim de que provindo a nota daquele erro, como creio, pudessem remediá-la. Por esta mesma razão, e por decoro, passei em claro sobre a abstinência que o governo se impõe de indagar as causas que induziram o de S. M. I. a desviar-se dos usos estabelecidos e terminei a minha nota advertindo fatos que, se o ministro os tivesse presentes, não se expressaria daquela maneira.

No dia seguinte recebi a nota n. 7, contraditória em seu conteúdo: ela reproduz as observações da primeira, que são fundadas na suposta ilegalidade do meu diploma; depois, declara que ele está legal e o governo disposto a receber-me como encarregado de negócios, mas não cônsul-geral, e conclui repetindo as antecedentes comparações. Quando me dispunha a responder, recebi uma visita de José Domingues Cáceres, que me pareceu ser feita de propósito (e não me enganei) para saber que satisfação pretendia eu se me desse à primeira nota, alegando que fora escrita com precipitação, tomando-se a credencial como uma recomendação particular, igual a que o cônsul de França apresentou em 1826, que não foi aceite e teve que voltar a Chile a esperar ali a sua patente.

Pelas suas informações, e outras, soube que o ministro conhecia haver enganado-se e procurava remediar sem ser obrigado a confessá-lo. Passei, então, a procurá-lo e tive com ele larga conferência, durante a qual pude conhecer que o governo tem boas intenções e o ministro muita vontade de reparar decorosamente a sua falta. Uma das propostas que me fez, foi a mútua entrega das notas como se nunca tivessem existido e passar-me uma anunciando estar admitido como encarregado de negócios. Recusei a proposição e exigi que se me dirigisse outra dizendo que, depois da conferência, o governo se há convencido de que a tradução da credencial fora causa do erro sobre que laboram as notas antecedentes e as declarasse de nenhum efeito, comunicando-me ao mesmo tempo estar recebido e reconhecido com o caráter designado no meu diploma. Não podendo obter uma declaração tão formal, julguei dever admitir a da nota n. 8 e esperar novas ordens de V. Exa.. Quanto ao consulado, fica-

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 316 9/8/2010, 16:28

mos de acordo que eu, como encarregado, trataria de qualquer negócio comercial sem necessidade de outro diploma e que, se estabelecer consulado, o cônsul ou vice-cônsul deverá apresentar dentro em seis meses uma patente assinada por S. M. Imperial. Ainda que este país não tenha comércio nenhum com o Brasil em razão de ter os mesmos produtos, contudo, tenciono nomear um vice-cônsul logo que tenha pessoa capaz.

Deus guarde a V. Exa.

Lima, 14 de setembro de 1829.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Marquês de Aracati

[*Anexos*]

Cópia / N. 1

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa. para anunciar-lhe a minha chegada a esta capital, com o destino de exercer, junto do governo desta república, as funções de encarregado de negócios de S. M. o Imperador do Brasil e pedir a V. Exa. que se sirva marcar-me a hora conveniente para entregar-lhe a minha credencial.

Aproveito esta ocasião para apresentar a V. Exa. sinceros protestos da consideração e estima com que sou de V. Exa. muito atento venerador.

(assinado) Duarte da Ponte Ribeiro

A Sua Excelência o Sr. Ministro das Relações Exteriores do governo do Peru, etc., etc., etc.

•

Cópia / N. 2

República Peruana
Ministerio de Estado del Despacho de Relaciones Exteriores
Casa del Supremo Gobierno en Lima,
a 29 de agosto de 1829. 10º.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 317 9/8/2010, 16:28

Señor,

El infrascrito, ministro de Relaciones Exteriores del Perú, recibió en la mañana de hoy la carta que con fecha de ayer le ha remitido el Sr. Duarte da Ponte Ribeiro, anunciándole su llegada a esta capital con el objeto de ejercer cerca del gobierno peruano, las funciones de encargado de negocios de S. M. el Emperador [del] Brasil. Y solicitando que se le fije el día en que pueda entregar su credencial, el infrascrito tiene la honra de designarle el lunes, 31 del corriente, a las doce.

El infrascrito aprovecha esta oportunidad para saludar al Sr. Duarte da Ponte Ribeiro y ofrecerle las distinguidas consideraciones con que es su atento servidor.

(assinado) Mariano Álvarez

Sr. Duarte da Ponte Ribeiro

•

Cópia / N. 3

República Peruana
Ministerio de Estado del Despacho de Relaciones Exteriores
Casa del Supremo Gobierno en Lima,
a 31 de agosto de 1829. 10º.

Señor,

El infrascrito, ministro de Relaciones Exteriores del Perú, tiene la honra de anunciar al sr. Duarte da Ponte Ribeiro que, habiendo resuelto las cámaras legislativas reunirse hoy, y debiendo S. E. el Jefe Supremo apersonarse en ellas para abrir sus sesiones, el infrascrito no podrá recebirle en su despacho à la hora que en 29 del corriente indicó al sr. Duarte da Ponte Ribeiro. Así, el infrascrito espera que el sr. Duarte se servirá concurrir a la misma hora del dia de mañana, y so lo participa reiterándole las consideraciones con que es su atento servidor.

(assinado) Mariano Álvarez

Sr. Duarte da Ponte Ribeiro

•

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 318 9/8/2010, 16:28

Cópia / N. 4

República Peruana
Ministerio de Estado del Despacho de Relaciones Exteriores
Casa del Supremo Gobierno en Lima,
a 1º de setiembre de 1829. 10.

Señor,

El infrascrito, ministro de Relaciones Exteriores, tiene la honra de participar al sr. Duarte da Ponte Ribeiro que, habiéndose servido nombrar el Congreso al Exmo. Sr. Gran Mariscal D. Agustín Gamarra presidente provisório de la república y dispuesto que se presente hoy a las doce en la sala de sesiones a prestar el juramento prescrito por la constitución, y debiendo acompañarle el infrascrito, se ve en la necesidad de enunciarlo al sr. Duarte da Ponte Ribeiro para que se sirva transferir su venida a las dos desta tarde.

El infrascrito reitera al sr. Duarte las consideraciones distinguidas con que es su atento servidor.

(assinado) Mariano Álvarez

Sr. Duarte da Ponte Ribeiro

•

Cópia / N. 5

República Peruana
Ministerio de Estado del Despacho de Relaciones Exteriores
Casa del Supremo Gobierno en Lima,
a 2 de setiembre de 1829. 10º.

Señor,

Obligado el infrascrito, ministro de Relaciones Exteriores del Perú, a sostener la dignidad de su gobierno y la observancia de las reglas universalmente seguidas en las relaciones internacionales, debe manifestar al sr. Duarte da Ponte Ribeiro que su credencial está en contradición con ellas; pues para reconocerle era necesario que hubiese traído una patente redactada a nombre de S. M. el Emperador del Brasil, firmada por S. M., dirigida al gobierno de la República Peruana y concebida en los términos acostumbrados, como lo verificó el gobierno del infrascrito cuando tubo

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 319 9/8/2010, 16:28

la honra de mandar al teniente coronel d. Domingo Cáceres cerca de S. M. con el carácter de encargado de negocios y cónsul general. El gobierno del infrascrito se abstiene de indagar las causas que hayan inducido al de S. M. a desviarse de los usos establecidos en el nombramiento del sr. Duarte da Ponte Ribeiro; pero, conociendo sus deberes y deseando dar, sin mengua de su decoro, un relevante testimonio de consideración al de S. M., sólo asentirá a que el sr. Duarte ejerza sus funciones, siempre que en el término de seis meses presente su patente como lo han practicado otros agentes consulares, a quienes se hicieron reparos idénticos, por haber traído las suyas con las mismas informalidades. El infrascrito tiene el honor de repetirse del sr. Duarte con la mayor consideración. Su muy atento servidor,

(assinado) Mariano Álvarez

Sr. Duarte da Ponte Ribeiro

•

Cópia / N. 6

Legação brasileira
Lima, 3 de setembro de 1829.

O abaixo assinado, encarregado de negócios de S. M. o Imperador do Brasil, acusando a recepção da nota que com data de ontem lhe enviou o sr. ministro das Relações Exteriores desta república, julga do seu dever manifestar a surpresa que lhe causa ver que S. Exa. encontra, na credencial que teve a honra de apresentar-lhe, faltas que não existem, pois está concebida nos termos prescritos pelo cerimonial diplomático (de Martens) hoje seguido por todas as nações civilizadas; e assegurar-lhe que, se as formalidades que este governo quis adotar com d. Domingo Cáceres devessem desviar o governo de S. M. Imperial das regras geralmente admitidas, não o teria omitido.

O abaixo assinado não pode deixar de significar ao sr. ministro o profundo pesar com que vê mal interpretadas as sinceras demonstrações de consideração e estima que o Governo Imperial acaba de dar ao desta república e só pode minorar tão grande sentimento a esperança de que S. Exa., fixando mais sua consideração nos termos do diploma, reconhecerá que tem todos os requisitos necessários aos da classe a que pertence.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 320 9/8/2010, 16:28

Os exemplos alegados por S. Exa. no fim da sua nota, induzem o abaixo assinado a acreditar que a sua missão não é tomada no verdadeiro ponto de vista e categoria a que pertence, o que poderá nascer da errada interpretação da denominação encarregado de negócios, que corresponde a *chargé d'affaires*. O abaixo assinado não pode concluir a presente nota sem recordar ao sr. ministro a franqueza com que foi recebido na corte do Rio de Janeiro o seu encarregado de negócios, o reconhecimento espontâneo do governo desta república pelo de S. M. Imperial e as provas não equívocas que lhe tem dado de consideração e apreço. O abaixo assinado tem a honra de reiterar ao sr. ministro protestos de consideração e estima.

(assinado) Duarte da Ponte Ribeiro

Exmo. Sr. Dr. Mariano Álvares,
Ministro das Relações Exteriores etc., etc., etc.

•

Cópia / N. 7

República Peruana
Ministerio de Estado del Despacho de Relaciones Exteriores
Casa del Gobierno en Lima,
a 4 de septiembre 1829. 10º.

El abajo firmado, ministro de Relaciones Exteriores de la República Peruana, ha recibido la nota que, el día de ayer, le fue dirigida por el señor Duarte da Ponte Ribeiro, y debe reproducirle en contestación las mismas observaciones que le hijo en nota de 2 do corriente. No obstante, el infrascrito cree necesario enunciarle nuevamente, que el gobierno está dispuesto a recibirle como encargado de negocios de S. M., pues conforme los usos generalmente recibidos y el mismo Martens, los encargados de negocios nombrados para residir en los Estados adonde no se tiene por conveniente enviar agentes con el título de ministros, son acreditados únicamente por cartas dirigidas al ministro secretario de Estado de Negocios Extranjeros, como sucede en el presente caso. Mas no se practica lo mismo en el nombramiento de un cónsul general, porque sus funciones requieren que se le remita directamente cerca del gobierno supremo, con una patente redactada a nombre del que lo manda y firma-

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 321 9/8/2010, 16:28

da por él, como es de costumbre y la han traído los cónsules de S. M. C[ristianísi]ma, de S. M. El-Rey de los Países Bajos, de los Estados Unidos y otros que existen en esta capital. El infrascrito tiene la honra de reiterar al sr. Duarte da Ponte Ribeiro sus consideraciones distinguidas.

(assinado) Mariano Álvarez

Sr. Duarte da Ponte Ribeiro

•

N. 8

República Peruana
Ministerio de Estado del Despacho de Relaciones Exteriores
Casa del Supremo Gobierno en Lima,
a 12 de septiembre de 1829. 10º.

Señor,

Después de la conferencia que el infrascrito, ministro de Estado de Relaciones Exteriores del Perú, tuvo con el señor Duarte da Ponte Ribeiro, y en la cual quedó completamente desvanecida cualquiera interpretación poco favorable al sentido de sus dos notas anteriores, el gobierno del infrascrito, ratificando sus ingenuos deseos de sostener la mejor amistad y buena inteligencia con S. M. el Emperador del Brasil, ha tenido la satisfacción de reconocer al sr. Ribeiro por encargado de negocios de S. M. I., conforme a la credencial que se servio presentar. El infrascrito se honra en comunicarlo al señor Ribeiro, y en asegurarle las distinguidas consideraciones con que es su atento servidor.

(assinado) Mariano Álvarez

Sr. Duarte da Ponte Ribeiro,
Encargado de negocios de S. M. el Emperador del Brasil

Está conforme:

Duarte da Ponte Ribeiro

❖

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 322 9/8/2010, 16:28

OFÍCIO • 14 SET. 1829 • AHI 212/02/04

[*Índice: Relatório sobre a situação do Peru; eleições presidenciais.*]

Ilmo. e Exmo. Sr.,

O seguinte relatório dará a V. Exa. uma ideia aproximada do estado desse país. Ele é o resultado das minhas indagações e do que tenho observado.

No fim do mês de maio próximo passado, desembarcou no porto do Callao, pretextando receio de corsários ao norte, uma divisão de 1.500 homens comandada pelo brigadeiro La Fuente,[24] que seguia de Arequipa para Piura a reforçar o exército de Lamar. Havia oito dias que estavam ali aquartelados quando o vice-presidente, conhecendo naquele chefe vistas sinistras, lhe ordenou que embarcasse e prosseguisse para o seu destino. Em lugar de obedecer, marchou imediatamente sobre esta capital e, na manhã de cinco de junho, desalojou o vice-presidente do palácio do governo e se fez reconhecer chefe supremo provisório. Desterrou os indivíduos que lhe poderiam ser incômodos, legislou como quis e impôs contribuições para pagamento da tropa, obrigando também todos os estrangeiros, que têm menos de cinco anos de residência, a pagar doze pesos cada seis meses, além do que já pagam à polícia. Vendo que o povo não estava contente com ele e murmurava contra a ilegalidade do seu governo, tratou de reunir o Congresso e, com antecipação, empregou todos os meios de ganhar – por afeição ou temor – os sufrágios dos deputados e senadores, a fim de o elegerem presidente. La Fuente é natural de Arequipa, de boa família, rico, rapaz de muito talento e ambição desmarcada, com fama de bom militar. Ao mesmo tempo que ele se fez aqui chefe supremo, o general Gamarra, no norte, se apossou do comando do exército, expulsando o presidente e general em chefe, Lamar. Hoje, ninguém duvida que houve combinação entre estes dois conspiradores. Gamarra é natural de Cuzco, serviu com os espanhóis e, ainda que de poucos conhecimentos, passa por bom general, reunindo os votos de todo o exército e da maior parte do povo. Foi ele quem fez a revolução de Bolívia contra Sucre e mais criaturas de Bolívar. Seguiu depois para Guaiaquil, onde recebeu de Lamar as maiores provas de consideração, dando-lhe o comando do exército e reservando para si o título de diretor da guerra. A conduta de Gamarra na Batalha de Portete, ganhada por

24 N.E. – Intervenção a lápis, sublinhando este e os outros trechos.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 323 9/8/2010, 16:28

Bolívar, é equívoca e não falta quem diga que ele a perdeu de propósito para desacreditar a Lamar, única maneira de perder o geral conceito que tinha no exército e em todo o Peru.

Gamarra, conhecendo a ambição de La Fuente e suas tramas, apresentou-se aqui na ocasião da instalação do Congresso, a fim de ser eleito com preferência. La Fuente não gostou, mas dissimulou, fazendo-lhe grandes obséquios, tais como recebê-lo no palácio do governo, jantares, bailes públicos etc. Entretanto, os partidos começaram a pronunciar-se, sendo por Gamarra uma grande parte da tropa e a maioria do povo. Instalou-se o Congresso e a mensagem de La Fuente (aqui junta) não agradou muito. A discussão que se seguiu fez ver que este general havia ganhado muitos membros para que o Congresso não nomeasse presidente provisório e deixasse o que estava, até que se reunissem os colégios eleitorais para fazer a eleição de presidente e vice-presidente, e a remetessem ao Congresso para serem apurados os votos. A discussão foi excessivamente agitada: pronunciaram-se os partidos dentro e fora do recinto, a sessão durou desde o meio dia até as 10 horas da noite e concluiu decretando-se a eleição. Esta se fez em ato contínuo e, de 74 deputados e senadores, saiu Gamarra presidente, com 55 votos, e La Fuente vice-presidente, com 34.

Logo que Gamarra tomou posse, fez sair para Colômbia o plenipotenciário destinado a tratar a paz com Bolívar, antes que acabasse o termo do armistício de dois meses (que acabou a 13 do corrente), e continuou a governar até o dia 12, em que recebeu um próprio do exército avisando que dois mil homens de Bolívar avançam para a fronteira desta república. Convocou logo o Congresso para essa noite, em sessão secreta, e ali se apresentou com o vice-presidente, a quem passou o governo executivo e se prepara a sair, no dia 17, para ir pôr-se à frente do exército. Leva por seu secretário-geral José Maria Pando, que foi ministro de Estado em Espanha durante a Constituição, assim como também aqui, em tempo de Bolívar, e que mandou Cáceres a essa corte: é o homem mais hábil que hoje tem o Peru e, sendo deputado e vice-presidente da Câmara, houve dificuldade para obter permissão de sair. Outro motivo de demora é a grande falta de dinheiro e não tem sido possível arranjar um empréstimo de cento e vinte mil pesos para levar. O exército consta de 4.000 homens, e aqui tem perto de 3.000; assim como a esquadra consiste em duas más corvetas, dois brigues e uma escuna, que todos eram navios mercantes. A única fragata que tinham, que era a *Prueba*, tomada aos espanhóis, foi há pouco queimada em Guaiaquil. O exército de Bolívar é

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 324 9/8/2010, 16:28

muito maior, segundo dizem. Este chefe tem aqui muito partido e, à exceção dos aspirantes ao governo, todos os mais o desejam como único homem que poderá salvar o país e lamentam que esteja ameaçado de tísica. Poucos são os homens que têm a opinião: Lamar foi o único que a gozou e podia ter feito a felicidade do Peru se, em vez de esmerar-se em mostrar que não tinha ambição, fizesse o contrário, como se desejava. Depois dele, é o general Santa Cruz quem tem mais conceito, mas está hoje presidente da república boliviana. Segue-se a este o general Gamarra, que reúne os votos da maioria do exército e alguns do povo; e depois, La Fuente, que trata de insinuar-se e não será admiração se brevemente suplantar Gamarra. Os conhecimentos não têm feito grandes progressos neste país e os poucos homens de luzes que havia estão quase todos desterrados: Pando é o único de mais vulto que existe.

O estado de finanças é deplorável: a riqueza provém das minas, que há muito não trabalham por falta de braços e ruína das máquinas que esgotavam a água, de que estão inundadas. O sistema democrático destruiu a escravatura que trabalhava nelas, a guerra chamou às armas os índios, que a substituiu, e a desinteligência dos empresários completou a destruição das máquinas, de maneira que hoje nenhum[a] trabalha e, por isso, não aparece numerário. Tudo quanto é roupa feita, calçado, chapéus, móveis, bebidas espirituosas, etc., paga de direitos noventa por cento sobre valores arbitrários: os mais efeitos regulam de 25 a 35 por cento. O país nada exporta, não obstante produzir todos os gêneros próprios dos trópicos.

A razão por que os peruanos têm diligenciado apossar-se de Guaiaquil é por ser o único porto onde há madeira de construção e, também, o mais seguro do mar Pacífico. É pela mesma razão que Bolívar pretende que seja província de Colômbia, porque dessa maneira dominará estes mares.

As ideias realistas são aqui mais gerais que em nenhuma parte, mas todos reconhecem a dificuldade de encontrar um homem que tenha prestígio: alguns desejam que Bolívar venha e que se aclame; e, mesmo, se persuadem [*de*] que não lhe seria impossível governar desde aqui Colômbia e Bolívia. Todos conhecem que o sistema republicano não pode ir avante, mas não se combinam sobre o modo de constituir-se. Este povo é bastante dócil e, por isso, todas as revoluções se fazem sem efusão de sangue.

Segundo informações, nenhum dos novos governos está nas circunstâncias do de Chile para consolidar-se e é o que tem mais recursos e

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 325 9/8/2010, 16:28

menos precisões. Ele pode estabelecer relações com o Brasil – recebendo mate, açúcar, café e tabaco, de que precisa – trocando alguns dos seus frutos. Será difícil incitar desde aqui relações com aquele governo e, talvez, fosse bom ir eu ali com o pretexto de tratar da minha saúde (que não é boa) e então dar alguns passos para apalpar o governo, que, segundo me consta, há de estimar.

A correspondência que V. Exa. se servir remeter-me poderá ser dirigida a Valparaíso aos srs. Lírica Hermanos & Co., tanto por via de Buenos Aires como pelo cabo de Horn, trazendo um dobrado sobrescrito sem armas imperiais. As comunicações por Buenos Aires dirigidas ao consulado, são as que podem chegar mais depressa, passando por Valparaíso – de cujo porto [*até*] aqui se faz a viagem em 12 dias, pouco mais ou menos. Os navios que vêm pelo cabo tocam todos em Chile, onde se demoram com a correspondência, se ela não é dirigida a alguma casa de comércio que o remeta pelo primeiro navio a sair para aqui. Para remeter os meus ofícios, seguirei o mesmo caminho; mas eles hão de ter mais demora em razão de que as embarcações gastam mais de um mês daqui a Chile. Continuarei a remetê-los como até aqui, debaixo de sobrescrito dirigido aos administradores do correio geral dessa corte, porque assim não move a curiosidade e se confunde com outros maços de cartas que os negociantes costumam dirigir da mesma forma, para mais segurança.

Não tenho tomado casa sobre mim porque me é impossível sustentá-la; porém, conservo-me em uma casa particular bastante decente. Julgo ser mais prudente conservar-me assim do que estabelecer legação, cujo aparato não poderei sustentar, tal é a carestia do país.

Deus guarde a V. Exa..

Lima, 14 de setembro de 1829.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Marquês de Aracati

❖

OFÍCIO • 26 SET. 1829 • AHI 212/02/04

[*Índice: Aditamento ao relatório do dia 14.*][25]

25 N.E. – Intervenção a lápis, na margem superior esquerda do documento: "26-9-29".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 326 9/8/2010, 16:28

N. 2

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Continuando o relatório que tive a honra de dirigir a V. Exa. em 14 do corrente, tenho a acrescentar mais algumas particularidades.

Os generais Santa Cruz e Sucre – criaturas de Bolívar, e colocados um na presidência desta república, outro na de Bolívia – foram, ambos, depostos ao mesmo tempo pelos conspiradores contra aquele general. Aqui engrossou o partido e prevaleceu a mudança, porém em Bolívia durou pouco: o novo presidente foi assassinado e os partidários do Libertador chamaram Santa Cruz à presidência.

Os peruanos seus apaixonados, movidos por ele, fizeram com que as províncias de Cuzco, Puno e Arequipa, queixosas do novo governo, não lhe obedecessem e recorressem a Santa Cruz, pedindo-lhe que as tomasse debaixo da sua proteção. Isto não era mais do que pretexto, sendo o verdadeiro plano unir aquelas províncias à República de Bolívia, com quem são limítrofes, oferecendo-lhe o último e único porto de mar por onde pode ter comunicações exteriores. A revolução feita por La Fuente, destruindo o governo de quem se queixavam, paralisou o plano, fazendo cessar os motivos que alegavam para recorrer à proteção de Santa Cruz: este governo pôde então fazer vir à capital quase todas as autoridades civis e militares que entravam na conspiração, assim como também a correspondência que lhe foi apreendida.

Santa Cruz mandou aqui imediatamente um cunhado e seu ajudante de ordens, para asseverar a este governo que ele jamais apoiaria a desmembração daquelas províncias e que, se antes estava disposto a protegê-las, como lhe pediam, não o faria hoje, visto terem cessado os motivos que alegavam para obtê-la. Em seguida àquele primeiro emissário, têm vindo mais dois para desvanecer qualquer suspeita que possa haver a seu respeito, entretanto que ele se acha com dois mil homens no território desta república. Tanto os seus apaixonados, como [*os*] inimigos, se combinam em dizer que ele pretende unir em um só governo e debaixo do seu mando as duas repúblicas, peruana e Bolívia; ou, pelo menos, unir à última as províncias de Cuzco, Puno e Arequipa, porque isso lhe[*s*] interessa, também a elas. Tudo depende do resultado que tiver a paz que atualmente trata com Bolívar: se os peruanos saem bem, Santa Cruz e Bolívia [irão] mal; e se Bolívar lhe impõem a lei, como todos esperam, esta república vai ser reduzida, quando menos.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 327 9/8/2010, 16:28

A correspondência apreendida chegou aqui no dia 20 do corrente e o vice-presidente convocou as duas câmaras para se reunirem nessa mesma noite em sessão secreta: o Senado não quis reunir-se e só a Câmara dos Deputados recebeu o vice-presidente. A sessão durou desde as 9 horas até às 3 da manhã: consta que a correspondência mostra os planos de Santa Cruz para os fins acima ditos e que, pedindo ao Executivo autorização para lançar mão dos culpados, lhe fora denegado, determinando-se que se pusesse pedra em cima e se nomeassem para aquelas províncias novas autoridades; o que acabam de fazer.

Gamarra está receoso e procura agradar a Bolívar, chamando a si os indivíduos a quem ele, em outro tempo, entregou a direção do governo: assim é que chamou Pando para seu diretor ou secretário-geral e acaba de nomear Pedemonte ministro secretário do Governo e Relações Exteriores. Este sujeito tem grande opinião no país: é cônego e está em Pisco, daqui 40 léguas; já foi nomeado duas vezes para o mesmo ministério e não quis aceitar, porém, agora foi-lhe ordem para vir aqui, sem admitir-lhe escusa. Álvarez, seu antecessor, vai de plenipotenciário à Bolívia e creio que é para se desfazerem dele, por incapaz do emprego que ocupava. Todos os dias se publica a morte de Bolívar, mas esta notícia é falsa, sendo verdade que ele sofre cada vez mais do peito.

Há poucos dias chegou de Cuzco um deputado suplente, que se diz descendente dos últimos imperadores incas: por todo o caminho recebeu homenagens dos índios com grande alvoroto; o governo não está contente com esta ocorrência e parece resolvido a não o deixar sair mais daqui. Gamarra saiu ontem para o exército.

Na *Prensa Peruana*, jornal oficial, se publicou o artigo seguinte:

> S. M. el Emperador del Brasil, correspondiendo la misión del teniente coronel don Domingo Cáceres, que fue encargado de negocios del Perú cerca de S. M. I., ha enviado al señor Duarte da Ponte Ribeiro, con el mismo carácter, cerca de este gobierno que le ha reconocido con la mayor satisfacción.

Esta publicação, exigi eu para desvanecer qualquer ideia pouco favorável a que o mesmo governo tivesse dado lugar com as suas dúvidas mal fundadas.

Deus guarde a V. Exa..

Lima, 26 de setembro de 1829.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 328 9/8/2010, 16:28

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Marquês de Aracati

❖

OFÍCIO • 8 OUT. 1829 • AHI 212/02/04

[*Índice: Tratado de paz Peru-Colômbia; eleições presidenciais.*][26]

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Tenho a honra de remeter a V. Exa. o incluso impresso que anuncia a paz entre esta república e a de Colômbia. Esta notícia foi publicada ontem por *bando* e recebida com geral contentamento. Ninguém sabe em que termos é concebido o tratado, mas, segundo a recomendação de Gamarra ao vice-presidente, será ratificado logo que chegue.

No dia 6 do corrente, reuniu-se o colégio eleitoral deste departamento para eleger presidente e vice-presidente da república e saíram eleitos Riva Aguero, com 175 votos, e Gamarra, com 137. O primeiro está em Chile e, ainda que os demais departamentos votem nele, não aceitará a presidência, tanto por ressentimento do que lhe fizeram quando, sendo presidente, foi obrigado a fugir, como por conhecer que só pode conservar-se nela aquele que tiver a tropa por si.

Pedemonte, nomeado ministro das Relações Exteriores, já chegou a esta capital na conformidade das ordens que lhe foram dirigidas; porém, continua a escusar-se, alegando enfermidades. Este lugar será ocupado por Pando, logo que Gamarra volte do exército a tomar conta da presidência, o que não tardará, visto que a paz está feita.

Deus guarde a V. Exa..
Lima, 8 de outubro de 1829.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Marquês de Aracati

26 N.E. – Intervenção a lápis, na margem superior esquerda do documento: "8-10-29".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 329 9/8/2010, 16:28

OFÍCIO • 26 OUT. 1829 • AHI 212/02/04

[*Índice: Tratado de limites Peru-Colômbia; situação política do Chile.*][27]

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Em meu ofício n. 3, de 8 do corrente, comuniquei a V. Exa. o que então se sabia da paz entre esta república e a de Colômbia, e agora tenho a honra de remeter à V. Exa. um exemplar do tratado, que foi aprovado pelo Congresso e ratificado pelo Poder Executivo. Na ocasião da discussão (a que assisti), foram lidos os protocolos das conferências que precederam o tratado, para esclarecimento do artigo que designa os limites das duas repúblicas: por eles se viu que os plenipotenciários fixaram a linha divisória principiando do mar Pacífico, em a desembocadura do rio Tumbes, seguindo este até a nascente e, desta, tirando uma linha que, passando junto a Loja,[28] vá depois buscar a origem do rio Chinchipe, para segui-lo até desaguar no Amazonas.

A comissão só tem a demarcar o intervalo compreendido entre as nascentes dos dois rios, que não é grande, e tem Loja como ponto central, de onde devem partir as duas retas a buscar aquelas nascentes. Desta maneira, perde Colômbia uma parte da província de Loja que se entranhava no Peru e subtrai a este uma grande parte das províncias de Jaen e Mainas, que avançam para o norte sobre a margem direita do Amazonas. Para apagar a demarcação pelos limites naturais que apresentam os dois rios, falou-se muito nas dificuldades que sempre houve entre Portugal e Espanha para demarcar-se, o que nunca puderam conseguir, não obstante a última potência ter sempre nestas províncias engenheiros empregados nesse trabalho. Houve alguns que exigiam se declarasse no tratado que a navegação do Amazonas ficava sendo comum às duas repúblicas, repetindo várias vezes que esta faz por ali grande comércio com o Brasil. Passando eu a indagar qual é o comércio a que se referiam, soube que há algum e consiste essencialmente em tabaco. Ao mesmo tempo, tive conhecimento de um requerimento (n. 1), feito ao Congresso, para que o governo obtenha, de S. M. Imperial, permissão para exportar pelo Pará os produtos daquelas províncias, que são extraordinariamente férteis e sobretudo em tabaco e café.

Vendo um mapa mandado tirar pelo arcebispo de Mainas e que, dizendo ser exato e marcar bem os limites desta província com o Brasil,

27 N.E. – Intervenção a lápis, na margem superior esquerda do documento: "26-10-29".
28 N.E. – Província hoje pertencente ao Equador.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 330 9/8/2010, 16:28

quis tirar uma cópia para remeter à V. Exa., mas, comparando-o com o mapa de m. Bruè, impresso em Paris em 1816, achei que está conforme com aquele manuscrito.

Segundo o estado de incerteza em que se acham estes povos, é de esperar que, com a paz, apareçam desordens domésticas: a mania de federalismo também chega a este país; há muitos candidatos que aspiram a governar a sua província, ou aquela aonde são conhecidos. Entretanto, o povo deste país é o menos republicano de todos os novos Estados e, por isso, não seria difícil estabelecer aqui o governo monárquico, se houvesse um homem de prestígio, virtudes e conhecimentos; mas não se conhece um. O general Lamar era o único homem que podia haver efetuado esta mudança, porém entregou-se a indivíduos ganhados pelos agentes dos Estados Unidos e de Buenos Aires, que muito têm trabalhado, e continuam, para evitar aquele estabelecimento.

Arequipa é a segunda capital do Peru e há quem diga que hoje tem tanta população como Lima e mais comércio, em razão de se fazerem por ali todas as comunicações mercantis com as províncias de Puno, Cuzco e república boliviana. Os políticos conhecedores do país estão persuadidos [*de*] que a paz vem empecer os planos do general Santa Cruz para unir à Bolívia as províncias de Cuzco, Puno e Arequipa; porém que há de acelerar a separação delas para formar uma nova república com a capital em Arequipa. O governo conhece que se trabalha nisso e, para desanimar os empreendedores, fala em mudar a residência para Cuzco, fazendo valer as vantagens alegadas pelos espanhóis quando em outro tempo pretenderam fazer o mesmo. Não duvido que Gamarra tenha vontade disso, porque é natural dali e tem grande aferro à sua província, mas não é capaz de levá-lo a efeito; entretanto, que seria a única maneira de conservar unidas todas as províncias e, mesmo, com um bom governo naquele ponto central, talvez conseguisse chamar a si as que hoje formam a república boliviana. Dizem que ele pensa em coroar-se, porém, eu duvido e estou persuadido que se fala nisso para desacreditá-lo, como se tem feito com outros, e ele é incapaz de tão alta empresa. Aqui o esperam todos os dias com o seu secretário-geral, Pando, que tomará logo conta do Ministério de Governo e Relações Exteriores e é quem há de governar o Peru, porque Gamarra está entregue a ele. Ainda que outro obtivesse mais votos para presidente, nunca tomaria posse, porque o exército não consenti[*ri*]a; mas é provável que não aconteça assim, porque os militares em todas as províncias se interessam por ele. Para entorpecer os votos a favor de Riva Aguero, publicaram o papel n. 2; e a comissão de

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 331 9/8/2010, 16:28

justiça, para desmenti-lo, pronunciou no Congresso o parecer que refere o impresso n. 3.

Tendo o Congresso concedido a Gamarra faculdades ilimitadas, La Fuente exigiu o mesmo logo que tomou posse da presidência; e, não lhe sendo concedidas, pediu a suspensão das garantias individuais e autorização para levantar uma contribuição de três milhões de pesos. A primeira foi absolutamente negada e a segunda permitida para um milhão, mas com as cláusulas que mostra o decreto n. 4. La Fuente se irritou com o Congresso por tanta contrariedade e, não podendo dissolvê-lo, contentou-se com ameaçá-lo. Hoje, está satisfeito por lhe haver dado o posto de *Gran Mariscal*, em consequência de ter concluído o tratado de paz. Lima está na maior decadência e as igrejas não têm prata nenhuma, porque toda lhes foi tirada pelos espanhóis e San Martín: não sucedeu assim às igrejas das províncias e, por isso, se diz que o governo vai agora sacar delas o valor de seiscentos mil pesos e, o resto, tirá-lo dos particulares. Esta soma não chega para pagar o que se está devendo aos empregados. Quando La Fuente tomou conta do governo supremo, declarou que só receberia mil pesos mensais em lugar de três mil, que tem o presidente; porém, ficou fazendo as despesas de palácio à custa do Tesouro, que importam em muito mais.

Quando veio a notícia de se ter concluído a paz, fui visitar o ministro para certificar-lhe quão plausível seria a S. M. Imperial tão grata notícia, mostrando eu tomar nela o maior interesse. Dizendo-me o ministro que o governo tanto estava certo da amizade e bons desejos de S. M. o Imperador, que havia dado instruções ao encarregado de tratar a paz, para propor a mediação de S. M. I. ou dos Estados Unidos, sendo necessária; aproveitei a ocasião para dizer-lhe o que a este respeito marcam as instruções de V. Exa., ponderando eu muito as ordens preventivas que S. M. I. se dignou dar.

Chegou, enfim, o tratado e só há nele a mediação de Chile, proposta pelo plenipotenciário de Colômbia; e, no protocolo, se declara que ela é destinada a decidir as dúvidas que houver na liquidação da dívida contraída pelo Peru para libertar-se, por isso que Chile concorreu também para o mesmo fim.

Há poucos dias, não ousavam os partidistas de Bolívar proferir o seu nome e, hoje, é incrível o geral entusiasmo com que se fala nele. Segundo notícias de Guaiaquil, ele não está tão despido de ambição como diz em suas cartas a La Fuente: a sua tropa não ficou contente com a paz e desejava voltar ao Peru, aonde lhe foi bem a primeira vez; porém, ele

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 332 9/8/2010, 16:28

lhe faz sentir a necessidade de ir esperar a expedição espanhola que se prepara em Havana. É mais por este motivo do que por generosidade que Bolívar se apressou a fazer a paz.

Chile está ameaçado de novas desordens políticas, a que deu motivo a última eleição de presidente e vice-presidente. Três candidatos se apresentaram, disputando a vice-presidência, e o general Prieto marchava com sua força de Concepção a Santiago para apoiar um dos dois excluídos, ou mais bem para derrubar o governo. Este, e o Congresso, tinham vindo para Valparaíso, a fim de estar em liberdade e escapar às assuadas que havia todos os dias na casa das sessões, em Santiago; mas, agora, voltaram à capital, em consequência dos estragos causados em Valparaíso por um grande terremoto que ali se sentiu, no dia 26 do mês passado. Quando por lá passei, estavam fazendo as eleições e tudo parecia tranquilo, porém, em menos de um mês, se pôs tudo na maior agitação.

Para ter uma pessoa que, em qualquer circunstância, possa substituir-me, assim como também para experimentar se este governo reconhece em mim autoridade para nomear vice-cônsules, nomeei a Antônio de Souza Ferreira para vice-cônsul nesta capital. Antes de o fazer, sondei o novo ministro para saber a disposição em que estava e, dizendo-me que sim, entreguei-lhe a nomeação e estou esperando o exequátur. Este Ferreira é nascido em Portugal, mas esteve muitos anos no Brasil e ali se achava quando se fez a independência e jurou a Constituição; e estou persuadido [*de*] que é bom brasileiro. É negociante bem acreditado e inspira confiança: ele hesitou em aceitar a nomeação, mas, convencido de que podia fazer serviços à S. M. Imperial, acedeu. Sendo que mereça a imperial aprovação, rogo a V. Exa. que se sirva ter em consideração as dúvidas que este governo teve comigo e, em consequência das quais, tenho continuado a conservar-me mais como encarregado de negócios do que como cônsul-geral.

Até hoje não tenho podido encontrar quem faça um selo para a legação e, enquanto não tiver outro, usarei aquele com que vai fechado este ofício. Também não se encontra aqui papel de marca grande que seja fino, por isso escrevo neste para evitar o grande porte que as cartas pagam aqui e em Chile, aonde remeto sempre a minha correspondência.

Envergonho-me de falar em ordenados, mas faltaria ao meu dever se não informasse à V. Exa. que é impossível que um empregado público possa viver em Lima com 2:400$[*000*] anuais. Aqui não há mais cônsules que os de França, Inglaterra, Buenos Aires, Estados Unidos e Holanda: os primeiros têm avultados ordenados e vivem com decência; e o último, não

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 333 9/8/2010, 16:28

podendo sustentar a necessária, está para retirar-se, pretextando enfermidades e vai acabar o consulado. Agentes diplomáticos não há nenhum.

Deus guarde a V. Exa.

Lima, 26 de outubro de 1829.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Marquês de Aracati

❖

OFÍCIO • 24 NOV. 1829 • AHI 212/02/04

[*Índice: Notícias políticas; suposta conspiração; movimentações de Bolívar; situação fiscal.*][29]

N. 5

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Tenho a honra de remeter a V. Exa. a inclusa cópia do ofício que dirigi a este governo, acompanhando a nomeação do vice-cônsul, assim como a da resposta e exequátur com que me foi devolvida.

Há muito que este governo abre as cartas que vêm de Chile para conhecer o indivíduo com quem Riva Aguero se corresponde dali e quais são suas vistas; e, no dia 18 do corrente, encontrou uma dirigida por este a um seu correspondente em que lhe dizia que, para decifrar os algarismos em que estava escrita, pedisse a chave a outro que a possuía e cujo nome indicou. A carta não trazia assinatura, mas a letra foi conhecida. Ambos foram surpreendidos, encontrada a chave e mais correspondência, e decifrada a carta dizia que enquanto não assassinassem La Fuente e outros, nada fariam, nem o país teria sossego e liberdade. Esta correspondência foi remetida à Câmara dos Senadores, aonde se acha a lei que principiou na dos Deputados e permite a Riva Aguero que venha ao Peru justificar-se do que se lhe fez processo. Este ex-presidente e o primeiro que teve a república, foi preso, embarcado e deportado para Chile em 1823 pelo mesmo La Fuente, então seu ajudante de ordens e protegido, servindo, assim, o partido que chamou Bolívar à Presidência da Re-

29 N.E. – Intervenção a lápis, na margem superior esquerda do documento: "24-11-29".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 334 9/8/2010, 16:28

pública Peruana. Depois de estar em Chile, formaram-lhe processo de traidor à pátria, acusando-o de haver tido comunicações com os generais espanhóis. Este crime não está provado, mas existe um decreto que lhe proíbe regressar: por isso, os seus apaixonados requererão em seu nome ao Congresso a permissão de voltar aqui para justificar-se. Das pessoas presas, a de mais importância é o secretário da prefeitura que tinha a chave e outras cartas; e, não obstante mandar-se-lhes firmar causa, ninguém espera mau resultado. Os votos a favor de Riva Aguero para presidente, o interesse que o Congresso toma por ele e o entusiasmo que se observa em seu favor, parece[*m*] nascido[*s*] mais bem do geral descontentamento com o atual governo do que de afeição pessoal. Quando se fez a revolução de 5 de junho, todos estavam convencidos da necessidade de uma mudança e, por isso, muitos viram tranquilamente aquela que La Fuente praticou; mas o resultado, bem longe de satisfazer seus desejos, aumentou os elementos para outra, concorrendo bastante para ela a oposição declarada em que estão o Congresso e o Executivo. Todos os decretos de La Fuente até entregar o governo à Gamarra foram anulados pelo Congresso, como emanados de autoridade ilegítima: esta lei, tendo sido remetida ao Executivo para sancioná-la, voltou às câmaras no fim de dez dias com observações (segundo a Constituição); mas elas não foram atendidas e tornou a ser recambiada ao governo para correr, com sanção ou sem ela. Ainda se não publicou e La Fuente parece querer deixar esse trabalho a Gamarra.

No dia 21 do corrente, se anunciou, por *bando,* que o presidente há de entrar nesta capital amanhã, 25, e mandou que, por três dias, haja luminárias e demonstrações de regozijo público: regressa por terra e todas as autoridades devem sair fora da cidade a recebê-lo.

Vêm chegando as listas dos colégios eleitorais dos demais departamentos e, até agora, quem reúne mais votos para presidente é Riva Aguero e, depois, Gamarra.

Pelo último correio de Guaiaquil, se soube que Bolívar havia saído para Bogotá sem esperar que chegassem os tratados ratificados, em consequência do general Córdova se ter rebelado contra ele e feito uma revolução nas províncias de Popayán e Pasto. Ao mesmo tempo que se dava esta notícia por certa, pois que Bolívar fazia marchar tropas por Quito a encontrar aquele general, também se dizia que igual movimento havia tido lugar em Caracas, pelo general Paes, e em Cartagena, por Valdez e Santander, a quem pusera em liberdade. Porém, uma embarcação chegada a um dos portos desta costa trouxe cartas mais modernas e

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 335 9/8/2010, 16:28

algumas de pessoas de crédito, que, confirmando a rebelião de Córdoba, nada dizem dos outros pontos e, a respeito daquele, referem que ele fizera a revolução de acordo com um irmão que governava Antioquia, julgando que Bolívar havia passado ao Peru com o seu exército; mas que, sabendo da paz, abandonara a tropa e não se sabia dele. Outras cartas fazem menção da expedição de Havana sobre México, dizendo que já havia saído para aquele destino.

Este governo cada vez se vê mais apurado por dinheiro: os empregados públicos há cinco meses que não se lhes paga, inclusive o Congresso, cujos membros maldizem outras aplicações que se dá às rendas do Estado. A fim de obter algum recurso, propôs o governo conceder licença a um ou mais negociantes para extrair do país um milhão de marcos de prata em pinha, taxando os direitos em meio peso por marco, mas com a condição de lhe ser adiantada a soma total deles.

Segundo me consta, já se contentava com a metade, isto é, duzentos e cinquenta mil pesos, mas os negociantes parecem que não confiam muito no governo e, não obstante o contrato ser vantajoso, porque à sombra de um milhão embarcariam dois, não creio que ele se efetue e, até mesmo porque, ainda se não trabalha nas minas.

Os alarmes deste governo a respeito de Arequipa aumentam todos os dias. Os habitantes da província de Arica, subdivisão daquela, estão ansiosos por unir-se à Bolívia: esta província está encravada naquela república e parece pertencer-lhe de direito; ela tem sido, desde [*o*] princípio, objeto de questão entre os dois governos e acabará por fazer parte de Bolívia. Esta república não tem outro porto de mar senão Cobija,[30] onde não há água para beber, são impraticáveis os caminhos e fica à distância de duzentas e tantas léguas: entretanto que Arica é bom porto e Tacna, na capital e centro de comércio, é muito fértil e dista somente oitenta léguas de excelente caminho.

Santa Cruz acaba de estabelecer alfândegas na fronteira para fazer pagar 25 por cento de direitos de entrada que, com 30 que já pagavam no porto ao governo do Peru, somam 55 por cento, cuja exorbitância sobre valores arbitrários faz paralisar o comércio. Ao mesmo tempo, fixou os direitos em Cobija a cinco por cento, para atrair os especuladores; mas, nem assim, afluem ali, tais as dificuldades que apresenta aquele porto e trânsito.

30 N.E. – Hoje, Chile, entre Mejillones e Tocopillo. O nome da atual Cobija boliviana é uma evocação do porto marítimo perdido na Guerra do Pacífico.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 336 9/8/2010, 16:28

Parte da tropa que estava no norte tem ido para Arequipa e Puno, e outra marchou para a província de Jauja: a primeira é destinada a conter aqueles departamentos; a segunda é postada a distância que o governo possa dispor dela quando venha a precisar.

O encarregado de negócios dos Estados Unidos, mr. Larned, chegou aqui no dia 18, mas ainda se não apresentou e conta fazê-lo depois que Gamarra tomar posse.

Deus guarde a V. Exa..

Lima, 24 de novembro de 1829.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Marquês de Aracati

❖

OFÍCIO • 3 DEZ. 1829 • AHI 212/02/04

[*Índice: Notícias políticas; relações Peru-Colômbia; limites Brasil-Colômbia; exploração hidrográfica do Amazonas.*][31]

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Em 24 do mês próximo passado, tive a honra de dirigir a V. Exa. os meus ofícios n. 5 e 6, sendo o último em cifra, dos quais não remeto agora segunda via por me persuadir que este vai chegar a Valparaíso a tempo de ser enviado dali junto com aqueles.

No dia 25, entrou o presidente nesta capital, como se havia anunciado, e desde uma légua veio acompanhado por todos os empregados públicos. Nessa mesma tarde chegou o plenipotenciário que foi à Colômbia ajustar a paz, trazendo em sua companhia o enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de Colômbia, o general Mosquera: ambos desembarcaram logo e, à noite, se reuniram familiarmente em Palácio. No dia seguinte, fiz uma visita de cumprimento ao presidente e, em seguida, fui ver o ministro de Colômbia e com ele travei conversação, que

31 Na margem superior esquerda do documento encontra-se a seguinte inscrição feita a lápis: "3-12-29".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 337 9/8/2010, 16:28

durou algum tempo. Preciso dizer à V. Exa. que eu estava prevenido a respeito deste general, cujos interesses estão ligados aos de Bolívar, a quem idolatra. Falou-me da carta autógrafa de S. M. I. ao Libertador e do contentamento deste pela demonstração de estima com que S. M. I. o honra. Também me disse que já havia partido para essa corte o coronel Gomes, na qualidade de ministro residente, e que um dos objetos que tem a tratar é fixar os limites entre os dois Estados. Aproveitei esta ocasião para falar das dificuldades que de pronto oferece um tal tratado, dizendo que os trabalhos feitos antigamente e que poderiam elucidar os negociadores haviam sido levados para Portugal, em 1824, e que, sendo impossível reclamá-los hoje, era necessário proceder a novas explorações, em que já se ocupava o governo de S. M. I., mas cujo resultado não poderá ser tão abreviado como deseja S. M. o Imperador. Replicou-me que, de parte da Colômbia, há alguns trabalhos preparados para fixar os limites e que estes poderão ser marcados por rios e algumas povoações brasileiras da fronteira da província do Rio Negro. E repetindo ele muitas vezes que a pretensão de um tratado de limites não tem por fim ganhar terreno, mas sim evitar questões futuras, afetei o mesmo interesse da parte do Brasil, concluindo sempre exagerando as dificuldades para consegui-lo. Desta mesma maneira me tenho expressado quando, em conversação, alguns indivíduos do governo me têm falado na necessidade de fixar os limites do Peru com o Brasil.

Todos os cônsules foram convidados pelo vice-presidente para jantar com o presidente em palácio, a quem ele dava um jantar no dia 27. Ali fui e estiveram também o plenipotenciário de Colômbia e o encarregado de negócios dos Estados Unidos, não obstante não haverem sido ainda recebidos. A etiqueta diplomática é por ora desconhecida neste país e, por isso, se lhe deve desculpar coisas que, em outro, seriam repreensíveis. Não houve mais [saludos] do que as dos convidados entre si, e uma que o presidente dirigiu a cada indivíduo em particular.

No dia 30, fez entrada pública o enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de Colômbia, com o maior aparato possível: um coche do governo, com o primeiro ajudante de ordens, foi buscá-lo; a tropa se postou em alas e abateu bandeiras quando ele passou; os indivíduos dos tribunais superiores se achavam reunidos em palácio, assim como também todos os oficiais generais e autoridades civis. O enviado, depois de entrar para a Secretaria dos Negócios Estrangeiros, tornou a sair acompanhado do ministro daquela repartição e entrou com ele para a sala da recepção, dirigindo-se até junto da cadeira do presidente: alguns minutos

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 338 9/8/2010, 16:28

depois, apareceu este, acompanhado do ministro da Guerra e dos ajudantes de ordens do governo; e, ficando em pé, lhe dirigiu o ministro dos Negócios Estrangeiros um longo e fastidioso discurso, mais tendente a elogiá-lo do que a apresentar-lhe o enviado. Seguiu-se este a falar, e o fez concisamente, mostrando o sentimento de Bolívar pela guerra que acaba de terminar, sua amizade e predileção pelo Peru, o desejo que tem de ver consolidar-se o governo de maneira estável e os votos que faz pela conservação do atual chefe. Este respondeu sem preâmbulos, porém de maneira satisfatória a Bolívar e ao seu enviado. Mais tarde foi recebido e como lhe compete, o encarregado de negócios dos Estados Unidos.

Estes dois diplomatas haviam sido convidados pelo presidente para jantar com ele nesse dia e assistiram também alguns generais.

Larrea, plenipotenciário que concluiu a paz, foi nomeado ministro da Fazenda e nele se fixam as esperanças dos empregados para obterem algum mês de paga, porém dia [*sic*] há menos recursos. O contrato para extrair prata em pinha não se efetuou e, portanto, caducou mais este expediente pelo qual o governo contava receber quinhentos ou duzentos e cinquenta mil pesos adiantados.

Pando, secretário general, não veio por terra com o presidente e se espera que chegue por mar para tomar conta do ministério de Governo e Relações Exteriores.

O Congresso está quase concluindo as sessões ordinárias e todos os membros dele desejam acabar e retirar-se a suas casas, antes que tenham maior desgosto. Nos últimos dias do governo de La Fuente, gritavam pelas ruas os rapazes vendedores de periódicos "guerra e morte ao Congresso". Depois que Gamarra tomou posse, não se repetiram mais estes excessos.

Os indivíduos presos pela correspondência com Riva Aguero foram mandados soltar pelo presidente e restabelecidos aos seus empregos. As notícias de Chile referem uma sucessão de desordens, mudanças de governo e incerteza de tranquilidade: destas não falo a V. Exa., porque deverão aí ter chegado antes deste meu ofício.

Continuam a falar na navegação do rio Maranhão e esperam que chegue aqui um oficial de marinha inglês que desceu por ele a embarcar-se no Pará e volta, por ordem do Almirantado, munido de todo o necessário para empreender nova viagem e dar dela uma descrição exata. Este governo vai empregar uma parte da tropa – que foi mandada para a província de Jauja – em fazer fortalezas e estabelecimentos na confluência do rio Chanchamayo, Beni e Pará, a fim de que possam ser navegados

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 339 9/8/2010, 16:28

até por escunas à distância de cento e quarenta léguas desta capital. Um oficial general está destinado a fazer estes estabelecimentos: há alguns anos que se ocupa em abrir estradas por aqueles sítios e é o mais empenhado em fomentar a navegação pelo Amazonas por meio de barcos de vapor.

Deus guarde a V. Exa..

Lima, 3 de dezembro de 1829.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Marquês de Aracati

❖

OFÍCIO • 16 DEZ. 1829 • AHI 212/02/04

[*Índice: Assunto administrativo; protelação de conversa sobre tratado de comércio; observações sobre personalidades políticas; informações de expedição inglesa; notícias de Colômbia.*][32]

N. 8

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Aproveito a ocasião segura, que me oferece a saída da fragata francesa *La Seine*, para referir a V. Exa. algumas circunstâncias que melhor expliquem a minha conduta e a posição em que me acho nesta missão, assim como também para repetir com mais individuação algumas notícias de que tenho falado nos ofícios antecedentes.

Sabe V. Exa. que, não obstante a minha nomeação ser de cônsul-geral e encarregado de negócios interino, eu vim para aqui com uma credencial que me acredita encarregado de negócios e cônsul-geral, e pelos meus ofícios estará V. Exa. ciente das ocorrências que tiveram lugar quando a apresentei a este governo. Em consequência delas, e para evitar outras, tratei de sustentar o caráter de encarregado de negócios, a que ela dá direito, e fiz passar por acessório o de cônsul-geral. Partindo deste princípio, pude provar a legalidade da credencial, ser acreditado como diplomático e calar, por então, a exigência de um diploma assinado por

32 N.E. – Intervenção, na margem superior esquerda do documento: "16-12-29".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 340 9/8/2010, 16:28

S. M. I.. Obrigado, pois, a considerar-me tão somente como encarregado de negócios, procurei prevenir novas dúvidas, propondo por bom modo a nomeação de um vice-cônsul interino, enquanto S. M. Imperial não nomeia outro, ou aprova este: nisto conveio o governo e o reconheceu nos termos que expressa o exequátur. Passei logo a estabelecer o consulado em sua casa, pondo ali as armas e bandeira imperial, segundo o costume do país, e o apresentei como encarregado interinamente das funções consulares. Neste meu procedimento, também tive em vista destruir os argumentos que me foram feitos sobre a incompatibilidade de gozar da exterritorialidade como encarregado e estar sujeito às leis do país como cônsul: e se, por acaso, se oferecer alguma coisa tendente ao consulado, o que até hoje não tem sucedido, será praticado pelo vice-cônsul debaixo da minha direção. Torno a repetir a V. Exa. que este sujeito é pessoa capaz, bom brasileiro e vive com decência.

Do que levo exposto e do mais que tenho comunicado em meus ofícios, se deduz a necessidade de um diploma assinado por S. M. I. e dirigido a este governo; e, não vindo assim, serão reproduzidas as mesmas dúvidas.

Todas estas circunstâncias e a instabilidade de ministério me têm feito abster de falar em tratado de comércio, e espero que entre Pando, com quem tenho familiaridade, para privadamente sondar as disposições do governo a este respeito. Então estará o ministério bem servido, porque Pando e o novo ministro da Fazenda são homens de conhecimento e a propósito cada um para o seu destino. Ambos serviram os mesmos lugares com Bolívar e – como foram sempre criaturas suas, assim como Gamarra e La Fuente – não falta quem diga que o Libertador tornará a exercer sua influência sobre o governo do Peru. Enquanto ao ministro de Guerra, esse não pertence a partidos e é conhecido por velho realista, em razão de dizer altamente que as repúblicas não podem vingar na América e, muito menos, no Peru. Muito se diz também a respeito da visita que La Fuente vai fazer a todos os departamentos e sendo o objeto principal regular, em todos eles, o sistema de administração e arrecadação das rendas do Estado, assim como sondar o espírito das províncias do sul; também querem dizer que vai dispor a eleição dos indivíduos que hão de compor a convenção que deve reunir-se para reformar a Constituição.

Por vezes tenho falado das vistas deste governo em fazer navegar os rios interiores e estabelecer relações comerciais com a Europa por via do Pará. Isto não está reduzido a plano, nem é o governo quem toma o

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 341 9/8/2010, 16:28

maior interesse: os proprietários dos departamentos de Tarma, Jauja, Huanesco e Jaen são os mais empenhados em navegar os dois rios principais – Ucayali e Huallaga – até o Marañon ou Amazonas, para extraírem por ali os frutos de que abundam e têm grande dificuldade em conduzi-los por cima dos Andes aos portos do Pacífico. O mapa que tenho a honra de remeter a V. Exa. passa por exato e mostra bem a direção daqueles rios, que principiam a ser navegáveis, o Ucayali, na confluência do Chanchamayo e Paucartambo, onde se vê a marca encarnada; e o Huallaga, em Cuchero, indicado com o sinal azul; com a diferença, porém, que aquele é inteiramente livre de cachoeiras e navegável por grandes canoas até Jesus Maria ou confluência do Apurimar, barcos maiores daí até a Paro ou Beni e, depois, por escunas e bergantins até entrar no Marañon em Omáguas. O Huallaga tem uma cachoeira e não admite grandes barcos senão de Lamas para baixo, a sua navegação é mais conhecida e livre de ataques dos índios. Os missionários de Ocopa, para irem às missões de Santa Bárbara na Pampa do Sacramento, iam embarcar em Cuchero, desciam pelo Huallaga e Maranhão até Omáguas e depois subiam o Ucayali. Hoje é conhecida a navegação deste, mas oferece dificuldades desde o Cerro do Sal até o Beni, por ser muito frequentado pelos índios que vêm de longe em canoas buscar sal, em que abunda aquela montanha. Remediar estes inconvenientes – domesticar os índios fornecendo-lhes aquele gênero em vários pontos, proteger os colonos que desejam estabelecer-se naqueles terrenos férteis – e fazer algumas descobertas para o lado do Brasil são os motivos que induzem o governo a mandar construir três fortins nos lugares designados no mapa com tinta encarnada. Destes trabalhos, está encarregado o general Otero, prefeito de Tarma e um dos mais empenhados nesta navegação, e para esse fim deve servir-se da tropa que, depois da paz, se há retirado a Jauja: porém, como não há permanência no governo e é preciso fazer despesa e conservar ali tropa de guarnição, duvido que se leve a efeito.

O tenente da marinha inglesa, de quem tenho falado, baixou pelo Huallaga embarcando em Lamas, e fez a viagem até o Pará acompanhado somente de outro inglês. A carta, que anuncia a vinda deste oficial por mandado do almirantado para repetir a mesma viagem e fazer exatas observações, é de uma sociedade de Londres, que deseja estabelecer barcos de vapor no Amazonas e pede informações a um agente que tem aqui.

As notícias de Colômbia, que em cifra comuniquei a V. Exa. no meu ofício n. 6, não são exatamente como as referiu o cônsul inglês, em Guaiaquil, a não ser que o ministro da Guerra lhe participasse como pre-

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 342 9/8/2010, 16:28

parado o que vai manifestar-se dentro em pouco. Por ora, o que aparece são as atas de alguns departamentos, concebidas nos termos da de Guaiaquil – que V. Exa. poderá ver no *Mercúrio* aqui junto – e nomeados deputados à convenção dezessete generais dos mais adictos a Bolívar; e, por isso, se espera que Colômbia será declarada monarquia constitucional e Bolívar proclamado chefe dela. Como temem os Estados Unidos, pretendem ser apoiados pela França e Inglaterra e nesse sentido interpretam a comissão do duque de Montebello e outros que saíram para a Europa.

Os peruanos não se mostram opostos aos atos de Colômbia e, mesmo, a maior parte deseja vê-los consumados, esperando também melhor de sorte [*sic*]: são os norte-americanos que gritam altamente contra eles, dizendo que o seu governo destruirá Bolívar e sua monarquia, e tomará medidas para que o exemplo de Colômbia não seja seguido em outras partes.

A indisposição das câmaras com o Executivo tem diminuído muito depois que Gamarra tomou conta do governo: elas devem fechar-se no dia 19 do corrente.

Remeto a V. Exa. uma cópia das comunicações que me foram dirigidas pelos dois ministros ultimamente acreditados junto deste governo.

Como a Constituição determina que, no ano de 1833, se reúna uma convenção nacional para reformar esta mesma Constituição e que poderá, também, ser convocada antes, se o Congresso o julgar necessário, tem Gamarra diligenciado que este a convoque antes de concluir a sessão; e, como a maioria se nega a isso, supondo-lhe iguais vistas às de Bolívar, consta que ele tem disposto a tropa para, no dia do encerramento das câmaras, prorromper em gritos pedindo a convenção e obrigar, assim, o Congresso a convocá-la. Não creio que ele consiga aclamar-se, o que só Santa Cruz, atual presidente [*de*] Bolívia, poderá obter, por ser o mais próximo descendente dos incas, ter prestígio entre os habitantes do interior e boa opinião aqui.

Deus guarde a V. Exa..

Lima, 16 de dezembro de 1829.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Marquês de Aracati

[*Anexo 1*]

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 343 9/8/2010, 16:28

N. 1

Legation of the United States of America
Lima 4th December 1829.

The undersigned, Chargé d'Affaires of the United States of America, has the honor to make known to Mr. Ribeiro, Chargé d'Affaires from His Majesty, the Emperor of Brazil, near the Republic of Peru, that he was formally accredited, in his public character, by this government, on the 30th ultimo.

On this occasion, the undersigned has the satisfaction of saluting the Chargé d'Affaires, whom he has the honor to address, and to protest to him the assurance of his high consideration.

(assinado) Sam. Larned

Duarte da Ponte Ribeiro,
Esquire, Chargé d'Affaires from H. M. Emperor of Brazil to Peru

•

N. 2

República de Colombia

Tomas Cipriano de Mosquera, de los libertadores del sur de la república, condecorado con una medalla de honor, general de brigada, ayudante general del estado mayor general nacional, enviado extraordinario y ministro plenipotenciario cerca del supremo gobierno del Perú etc.

Al distinguido caballero cónsul general y agente de negocios de S. M. el Emperador del Brasil en esta capital

Tengo el honor de anunciar al sr. cónsul general que el 30 del pasado he sido recibido, y reconocido en mi carácter público de enviado extraordinario y ministro plenipotenciario de la República de Colombia cerca de la del Perú, cuya circunstancia me proporciona el de ofrecer distinguidas consideraciones y respetos con que me suscribo del sr. cónsul general,

Muy obediente servidor
(assinado) T. C. de Mosquera

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 344 9/8/2010, 16:28

Está conforme:
Duarte da Ponte Ribeiro

[*Anexo 2*]

Lima, 27 de outubro de 1829.

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Em virtude das faculdades que me são concedidas por S. M. o Imperador, meu augusto amo, acabo de nomear Antônio de Souza Ferreira, súdito brasileiro, para vice-cônsul nesta capital, cuja nomeação tenho a honra de remeter a V. Exa., a fim de obter o necessário exequátur para que possa servir interinamente até apresentar outra com o beneplácito imperial.

Aproveito esta ocasião para reiterar a V. Exa. a distinta consideração com que tenho a honra de [ser],

De V. Exa.
muito atento venerador
(assinado) Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. D. José de Armas

•

República Peruana
Ministerio de Estado del Despacho de Relaciones Exteriores
Casa del Supremo Gobierno en Lima,
a 31 de octubre de 1829. 10º.

Señor,

El infrascrito, ministro de Relaciones Exteriores de la República Peruana, tiene la honra de devolver con el respectivo exequátur al señor Ribeiro, encargado de negócios de S. M. el Emperador del Brasil, el nombramiento de vicecónsul en Lima que ha hecho en su compatriota d. Antônio de Souza Ferreira, con la calidad de presentar la autorización de S. M. en su tiempo prudente.

El infrascrito saluda al señor encargado de negocios de S. M. el Emperador del Brasil, reproduciendo las distinguidas consideraciones con que se suscribe,

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 345 9/8/2010, 16:28

Su atento servidor
(assinado) José de Armas

Sr. Duarte da Ponte Ribeiro,
Encargado de negocios de S. M. el Emperador del Brasil

•

Eu, abaixo assinado encarregado de negócios de S. M. o Imperador do Brasil e cônsul-geral nesta república [*corrroída ± 1 palavra*] por conveniente que haja nesta capital um vice-cônsul do Império, nomeio para servir interinamente esse emprego a Antônio de Souza Ferreira**,** súdito brasileiro, e rogo ao Governo Supremo desta república, que o admita e reconheça.

Lima, 24 de outubro de 1829.

(assinado) Duarte da Ponte Ribeiro

Lima y Octubre 30 de 1829.

Reconozca-se a Don Antônio de Souza Ferreira por vicecónsul del Império del Brasil com la calidad de que ha de presentarse dentro de un término prudente la autorización de su Majestad Imperial.

(assinado) Antônio G. de la Fuente
(assinado) José de Armas

Está conforme:
Lima, 30 de novembro de 1829.
Duarte da Ponte Ribeiro

❖

OFÍCIO • 26 DEZ. 1829 • AHI 212/02/04

[*Índice: Eleições; Conselho de Estado; notícias políticas; situação de Colômbia e Chile.*][33]

33 N.E. – Intervenção a lápis, na margem superior esquerda do documento: "26-12-29".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 346 9/8/2010, 16:28

N. 9

Ilmo. e Exmo. Sr.,

No meu ofício antecedente disse a V. Exa. que o Congresso devia concluir as sessões no dia 19; porém, só se efetuou no dia 21, depois de apurar as listas dos colégios eleitorais, proclamar a Gamarra presidente constitucional da república, elegido a La Fuente vice-presidente, por não haver quem para este lugar obtivesse a maioria dos votos eleitorais, e tomado juramento a ambos. Depois de Gamarra, foi Riva Aguero quem teve mais votos, mas foram anulados por estar processado.

O Congresso nomeou, dentre os senadores, o Conselho de Estado que determina a Constituição e se espera que este convocará Congresso Extraordinário para decretar a convenção. A tropa não a pediu, como se dizia, mas o presidente disse, na ocasião de prestar o juramento, que enquanto se não reformasse a Constituição, não podia o governo ser estável e enérgico, nem a nação prosperar.

La Fuente já partiu para Arequipa e, dali, deverá passar aos demais departamentos: continuam a dizer que ele vai preparar a eleição dos indivíduos que hão de ser nomeados à convenção.

Junto remeto um maço de gazetas que me foi entregue pelo plenipotenciário de Colômbia para enviar a V. Exa. e também mando as últimas *Prensa* e *Mercúrio*.

As cartas de Colômbia vindas no último correio de Guaiaquil, falam da aclamação de Bolívar como coisa feita, logo que se reúna a convenção.

Chile está submergido em guerra civil e os campeões que a suscitaram fazem votos por O'Higgins, que se acha nesta capital.

As notícias a respeito da expedição espanhola são contraditórias, ao mesmo tempo que se diz ter desembarcado sem resistência e obtido vantagens, outros a dão por derrotada.

Deus guarde a V. Exa..

Lima, 26 de dezembro de 1829.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Marquês de Aracati

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 347 9/8/2010, 16:28

1830

OFÍCIO • 9 JAN. 1830 • AHI • 212/02/04

[*Índice: Prestação de contas e orçamento da legação; notícias políticas de Peru, Colômbia e Chile.*][34]

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Na conformidade das imperiais ordens, tenho a honra de remeter a V. Exa. a conta das despesas desta legação até o fim do ano próximo passado de 1829, assim como também o orçamento da presumível no ano corrente. Nesta capital, tudo é excessivamente caro e, por mais economia que haja, sempre a despesa avulta a muito, em razão de não haver senão moedas de ouro ou de prata e ser a menor fração usada um *reale*, correspondente a cem réis da nossa moeda. Os portes de correio são tão exorbitantes que uma carta singela, para vir do porto de Callao a Lima, que só dista duas léguas, paga três *reales* e, quando vem de fora da república, custa triplicado porte, pelo menos. Até agora, tenho mandado os meus ofícios a Callao em mão própria, para ter a certeza da remessa e evitar despesa: quase todos têm sido dirigidos a Valparaíso, à casa de comércio dos srs. Lezica Hermanos e Cia., recomendados ao sócio d. Pedro Andrés Garcia, meu antigo amigo, para ele os remeter dali, quando se apresente ocasião oportuna. Esta é a maneira de poder dirigir a minha correspondência, em razão de que partem daquele porto todas as embarcações que vão a esse, sendo raríssimo que saia uma deste em direitura, o que só aconteceu uma vez depois que estou aqui. Enquanto não houver algum agente brasileiro em Chile, é esta a melhor maneira de remeter os meus ofícios, assim como também de me serem dirigidos os despachos de V. Exa., venham por Buenos Aires ou pelo Cabo de Horn. Ainda que as embarcações sejam destinadas a Lima, sempre tocam em Valparaíso e se demoram ali, conservando as cartas a bordo, o que não sucede quando estas são dirigidas a uma casa de comércio daquele porto, que as remete na primeira que se oferece.

Pelos periódicos juntos, verá V. Exa. que Pando tomou conta do Ministério de Governo e Relações Exteriores: nele estão fixas as esperanças de muitos. A primeira coisa que fez foi estabelecer um periódico, para defender os atos do governo e dirigir a opinião pública; este se intitula *El Conciliador*, de que remeto o [primeiro] n[úmero].

34 N.E. – Intervenção a lápis, no topo da página: "9-1-30".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 351 9/8/2010, 16:28

O país está por agora tranquilo, mas receio que a reforma militar, a que se está procedendo, não seja motivo para novas desordens. O maior trabalho do governo é procurar-se dinheiro para pagar aos empregados públicos.

Pelos mesmos periódicos que remeto, saberá V. Exa. o resultado da expedição espanhola.

As notícias de Colômbia continuam a dar como infalível a aclamação de Bolívar.

Pessoas de consideração e influência em Chile escrevem dali, nos últimos dias de dezembro, dizendo que, desta vez, ou Chile há de eleger um monarca, ou vai ser recolonizado, sendo impossível continuar com o sistema republicano.

Até o fim do ano que acabou, dirigi a V. Exa. nove ofícios, numerados de n. 1 a 9, e um relatório, também com o n. 1: todos tratavam de notícias políticas e só o n. 4 incluía a cópia da nomeação que fiz de um vice-cônsul. Remeterei o competente resumo quando tiver ocasião oportuna.

Deus guarde a V. Exa..

Lima, 9 de janeiro de 1830.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Marquês de Aracati

[*Anexo*]

Relação das despesas da legação de S. M. o Imperador do Brasil, em Lima, de 1º de setembro até 31 de dezembro de 1829:

Expediente	Pesos fortes	Reales	P[esos] f[ortes]	Reales	Libras St.	*Shillings*
Importância de seis livros em branco para diversos usos	21	"				
Dita de papel, tinta, lacre, penas, cera, obreias, areia etc.	19	5	40	5		
Miudezas						
Importância de periódicos avulsos para remeter	"	"	4	3		

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 352 9/8/2010, 16:28

Extraordinário	Pesos fortes	Reales	P[esos] f[ortes]	Reales	Libras St.	*Shillings*
Importância de um selo para legação	25	4				
Dita de um dito para o consulado geral	25	4	51	"		
Soma a despesa de secretaria	"	"	96	"		
que, ao câmbio sobre Londres de 48 pen[*ni*]es, por cada peso forte, são libras esterlinas	"	"	"	"	19	4

Lima, 7 de janeiro de 1830.

Duarte da Ponte Ribeiro

•

Orçamento da despesa presumível da legação de S. M. o Imperador do Brasil, em Lima, no corrente ano de 1830:

– Importância de papel, penas, lacre, obreias, cera, tinta, areia etc. 30
– Dita de portes de correio 25
– Dita de periódicos 25
Soma a despesa presumível oitenta pesos fortes 80

Lima, 7 de janeiro de 1830

Duarte da Ponte Ribeiro

❖

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 353 9/8/2010, 16:28

OFÍCIO • 29 JAN. 1830 • AHI • 212/02/04

[*Índice: Incidente diplomático em ato oficial; proibição aos estrangeiros de negociarem no país; tendências monarquistas nos países americanos; remessa de gazetas e ministerial.*][35]

N. 2

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Tendo sido convidado pelo ministro das Relações Exteriores para o ato de juramento que o presidente devia prestar ante o Congresso, no dia 21 de dezembro, marcando-me a hora para as 11 da manhã, ali me apresentei juntamente com o encarregado de negócios dos Estados Unidos e, achando a porta fechada, soubemos que a hora designada pelo Congresso era o meio dia. Ficamos esperando que se abrisse a porta e reunisse o Congresso e, sendo perto das duas da tarde sem que o presidente chegasse, apareceu um ofício do governo pedindo que se desse assento no recinto da sala dos representantes ao enviado de Colômbia, como se praticava naquela república. A proposta foi aprovada e, julgando eu e o encarregado de negócios dos Estados Unidos que esta prerrogativa, concedida a um dos membros do corpo diplomático, composto atualmente de nós três, era em menoscabo dos governos que representamos, saímos imediatamente da galeria em que estávamos e não assistimos ao ato. Soubemos depois que o enviado entrou para o recinto do Congresso acompanhando o presidente e tomou assento ao lado direito deste.

Passados dois dias, nos dirigimos, como em corpo diplomático, ao ministro das Relações Exteriores a pedir uma explicação do que se havia praticado e, como estivesse enfermo, lhe fizemos constar por via do oficial-maior que fazia as suas vezes, o objeto da nossa ida, reduzido aos dois pontos seguintes.

1º Por que motivo havíamos sido convidados para as 11 horas, quando a marcada para o juramento era o meio-dia, resultando desse engano acharmos a porta fechada e esperar uma hora que a abrissem.

2º Que estando em uma galeria que se nos disse destinada para o corpo diplomático, ainda que comum a outra muita gente, tí-

35 N.E. – Intervenção em letra diferente, no topo da folha, à esquerda: "20-1-30".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 354 9/8/2010, 16:28

> nhamos ouvido ler um ofício do governo, em que pedia assento no recinto do Congresso para o enviado da Colômbia, sem fazer menção do corpo diplomático, que não pode consentir semelhantes exceções; e suposto estarmos persuadidos que o governo não obrara com intenção de faltar à consideração devida aos governos que representamos, contudo as aparências poderiam ser assim interpretadas e, qualquer que houvesse sido a causa, era preciso que nos fosse explicada e de maneira a desvanecer o receio de que possa tornar a suceder.

Havendo esperado até o dia 12 do corrente a explicação pedida, voltamos a procurar o ministro, que já era Pando: este sujeito nos recebeu com bastante grosseria e, depois de larga questão, nos foi respondido que a diferença da hora havia sido erro do escrevente da circular e que a exceção de lugar, pedida para o enviado de Colômbia a instâncias deste, procedera da inexperiência de seu antecessor, e que ficássemos certos de que não haveria mais de um lugar para todo o corpo diplomático.

No dia 19 deste mês, deu o presidente um jantar ao plenipotenciário de Colômbia e convidou os encarregados e cônsules; eu escusei-me com o pretexto de estar doente. O encarregado dos Estados Unidos foi e se lhe deu lugar depois do prefeito e alguns militares de Chile e México, que estão aqui emigrados. Pando brindou à saúde de Bolívar e fez um longo discurso mostrando que é o primeiro homem da América: em seguida, pedia brindes, seguindo a ordem em que estavam assentados e, quando chegou a mr. Larned, respondeu este que o seu turno havia passado; então Pando perguntou qual era a razão e aquele disse que se explicaria em outro lugar. Com isto acabaram os brindes e logo se levantaram da mesa para ir tomar café; porém, mr. Larned saiu imediatamente para sua casa, deixando a todos em expectação.

O decreto – que proíbe aos estrangeiros negociar no interior do país e manda que, no termo de dois meses, fechem as casas e se retirem aos portos habilitados – tem causado grande consternação aos estrangeiros e vai arruiná-los, porque tudo vendiam fiado e não poderão agora receber o que se lhe[*s*] deve. Até os residentes nesta capital estão ameaçados de serem obrigados a ir morar no porto do Callao, que dista daqui duas léguas. Há três dias chamou o ministro da Fazenda alguns dos negociantes principais e lhes pediu cem mil pesos para o banco de resgate da moeda, isto é, para pagar imediatamente a prata em pinha aos portadores que a

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 355 9/8/2010, 16:28

levam à Casa da Moeda e não terem que esperar quinze dias para a receber cunhada; e por cuja demora a passam por alto e vendem a particulares. Os negociantes responderam que não tinham dinheiro, nem podiam fiar-se no governo, depois que há faltado a todos os contratos. O ministro os ameaçou, dizendo que, como só queriam desfrutar o país sacando toda a prata, não se queixassem das medidas que o governo ia tomar contra eles. Este decreto é mais um motivo para abreviar a queda da atual administração, que, segundo me parece, não chegará ao final de 1830. Entretanto, Gamarra está persuadido que pode contar com a força armada e a sua pretensão a coroar-se já não parece equívoca; porém, está completamente enganado, porque para esse fim não tem partido algum.

Hoje não se fala em outra coisa senão da necessidade de abandonar o sistema republicano e estabelecer monarquias constitucionais, e pode dizer-se que todos estão de acordo e só diversificam a respeito da pessoa que deverá ocupar o trono: os mais entendidos, e que antes foram apologistas das repúblicas e federações, são hoje de opinião que convém chamar um príncipe dos Estados pobres de Alemanha; outros, e são os de menos peso, desejam que se chame um dos que se dizem descendentes dos incas, tais como Santa Cruz, alegando que isso seria muito satisfatório aos índios do interior. Também há outros que pensam na união do Peru à Colômbia, e estes são os partidistas de Bolívar: tanto uns como outros esperam o resultado da convenção de Bogotá e, se o Libertador for aclamado, pode dizer-se que todas as mais repúblicas vão adotar o sistema monárquico constitucional. O governo do Brasil é apontado por todos como modelo a seguir e, segundo me diz o enviado de Colômbia, a nossa Constituição vai ser ali adotada. Os mais acérrimos republicanos de Chile escrevem dizendo que estão desenganados, da impossibilidade de levar avante o sistema adotado e que é necessário cuidar em monarquia antes que a nação se aniquile; e acrescentou que Buenos Aires pensa no mesmo e tem vistas em um príncipe europeu. De México é constante a inteligência do general Santa Anna e Bolívar para reduzir os estados federados a um centro único e chamar um dos generais – Bustamante ou Bravo – à efetividade do governo supremo; e a carta que aquele general escreveu a Guerrero, para que renuncie à presidência e faça sair Poinset, ministro dos Estados Unidos, conhecido por seu diretor e oposto à unidade do governo, não deixa dúvida que ali será seguido o exemplo de Colômbia.

Remeto a V. Exa. as gazetas e ministerial em que são publicadas todas as peças oficiais.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 356 9/8/2010, 16:28

Deus guarde a V. Exa..

Lima, 29 de janeiro de 1830.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Marquês de Aracati

❖

OFÍCIO • 17 MAR. 1830 • AHI • 212/02/04

[*Índice: Despachos recebidos; votos ao Imperador; notícias de Peru; notícias políticas de Colômbia e Chile.*] [36]

N. 4

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Tenho a honra de acusar a V. Exa. a recepção dos despachos que se serviu dirigir-me, datados de 5 e 9 de dezembro último, os únicos que hei recebido desde que parti de Montevidéu em 11 de julho próximo passado.

A triste comunicação que V. Exa. me faz, me penaliza sobremaneira e não cesso de dirigir fervorosos votos ao Todo Poderoso pelas melhoras de S. M. o Imperador e conservação de sua augusta pessoa, que tanto precisamos.

Deste despacho fiz o uso que devia e, estando conformes a ele duas comunicações de mr. Tudor, não houve interpretações: as cartas deste ministro alcançam até o dia 3 e dizem que S. M. o Imperador seguia com melhoras e Suas Majestades Imperial e Fidelíssima estavam quase restabelecidas. Quando dei a conhecer ao presidente o que havia acontecido, mostrou grande sentimento e me pediu que assim o fizesse participante a V. Exa. para que constasse a S. M. o Imperador.

Cumprirei, como devo, o despacho de 5 de dezembro, dirigindo a minha correspondência a V. Exa. e me congratulo de ter a V. Exa. por chefe da repartição a que tenho a honra de pertencer.

Este país está por ora tranquilo, porém o descontentamento cada vez se torna mais geral e tudo agoura que o sossego não será de longa duração.

36 N.E. – Intervenção, na margem superior esquerda da página: "17-3-30"; e, na margem superior direita da última folha, "R.º a [30] de [agosto] 1830".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 357 9/8/2010, 16:28

Os militares reformados trabalham por seduzir a tropa; mas, nesta capital nada podem fazer, porque o presidente faz amiudadas visitas aos quartéis e se esforça para que ande mais bem paga. Não sucede assim à divisão que está em Jauja, cujo comandante chegou aqui há três dias, inesperadamente, e dizem que a pedir providências para evitar alguma revolta.

O *mariscal* Riva Aguero, competidor de Gamarra em votos para presidente, passou de Chile a Bolívia, onde está com o presidente Santa Cruz. A junção destes dois indivíduos dá que pensar a este governo e, muito mais, constando que ali se está fazendo recrutamento. La Fuente está enfermo em Arequipa e, seja verdadeira ou fingida a enfermidade, ele nada tem feito, à exceção de remeter algum dinheiro logo que ali chegou.

As relações com Colômbia diariamente se tornam mais melindrosas: nenhum artigo do tratado se tem cumprido, tudo são desculpas a ganhar tempo. As amizades com o enviado não somente esfriaram como passaram à indisposição e, de tal maneira, que ultimamente pouco faltou para este pedir o seu passaporte. Tudo isto provém de que Colômbia precisa e quer que o Peru vá pagando uma parte do que lhe deve, suprindo aqui a legação e cobrindo alguns saques de pequenas somas, como haviam convencionado na ocasião de fazer a paz. O departamento de Guaiaquil tem poucas rendas para sustentar 14 corpos de tropa regular que ali se conservam, assim como algumas embarcações de guerra: para isto, exigia que o Peru fosse pagando pequenas quantias à conta da dívida, mas nem para as despesas da legação têm querido dar-lhe dinheiro. O general Flores, comandante das forças do sul de Colômbia, sabendo que estavam a chegar a fragata e bergantim que dobraram o cabo, instou por recursos para sustentá-la e este governo, duvidando sempre da vinda de tais embarcações, a nada se prestou. Ultimamente chegou a Guaiaquil a fragata de 64 e Flores, não podendo sustentá-la e também por manha, a fez sair para este porto no dia 22 de fevereiro, com o pretexto de vir aqui estar durante a estação das chuvas ali e evitar que adoeça a equipagem e apodreça o massame. Entretanto que a sua intenção é assustar com a fragata e exigir que este governo lhe supra a despesa que for fazendo. Além desta fragata, há mais quatro ou cinco pequenas embarcações de guerra, em Guaiaquil, sendo bons dois bergantins e uma escuna.

Os negócios políticos de Colômbia, segundo as últimas notícias, apresentam aspecto desagradável. Quando o Libertador chamou a convenção, proclamou aos povos para que pensassem bem o que melhor lhes convém e francamente o declarassem aos seus representantes, para formarem o pacto social capaz de fazer a felicidade de Colômbia. Os

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 358 9/8/2010, 16:28

generais Mariño[37] e Ayresmendi,[38] prevalecendo-se desta declaração, fizeram com que os colégios eleitorais de Caracas, Guaira e Porto Cabello lavrassem atas declarando que lhes convinha ser separados de Colômbia – como estavam antes, quando era capitania-geral de Caracas – e pedindo o general Paes para seu chefe, a quem dirigiram as atas como comandante do departamento. Não obstante este general romper as atas e mandar que fizessem outras, porque não estavam autorizados para dividir a república, contudo os mais cordatos supõem que Paes se portara desta maneira porque Bolívar se aproximava com sete mil homens.

O Chile segue sempre em desordens e as últimas notícias são que os dois partidos se aprontavam para destruir-se mutuamente.

Deus guarde a V. Exa..

Lima, 17 de março de 1830.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Miguel Calmon du Pin e Almeida

❖

OFÍCIO • 17 MAR. 1830 • AHI • 212/02/04

[*Índice: Interesse do governo peruano em comprar fragata do Brasil.*][39]

N. 5

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Logo que este governo soube da chegada da fragata colombiana a Guaiaquil, tratou dos meios de comprar uma igual para opor-lhe em caso de rompimento e, lembrando-se de a mandar fazer nos Estados Unidos, foi consultado um general de marinha que esteve ultimamente naquele país. Este general respondeu que uma tal fragata não se podia aprontar e estar aqui em menos de 15 a 18 meses e que o melhor seria ver se o governo do Brasil quer vender uma das duas fragatas feitas em Norte

37 N.E. –Santiago Mariño (1788-1854) foi um dos líderes do processo de independência da Venezuela.

38 N.E. – Juan Bautista Arismendi (1770-1841), oficial (general em chefe) do exército de Venezuela na Guerra de Independência e anos subsequentes, teve uma destacada participação no movimento que, em 1830, restabeleceu o estado de Venezuela.

39 N.E. – Intervenção em letra diferente, no topo da página: "17-3-30".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 359 9/8/2010, 16:28

América e que ele conhece por muito boas e que isto talvez tivesse lugar visto que o Brasil está em paz e tem outras muitas embarcações de guerra.

Em consequência disto, o mesmo general me veio falar da parte do presidente, perguntando se acaso o meu governo queria vender uma das ditas fragatas; respondi que me parecia que não. Poucos dias depois, me fez o presidente igual pergunta e teve a mesma resposta. Um terceiro emissário veio falar-me deste assunto e dizer-me que o governo pensa mandar aí um agente secreto para tratar a compra, sendo possível; e cuida nos meios de fazer certo o pagamento, para que isso não sirva de embaraço. A minha resposta foi a mesma que havia dado aos outros, isto é, que eu estou persuadido que o meu governo não há de querer fazer semelhante venda.

O ministro de Colômbia procurou-me para dizer que sabia que este governo solicitava a compra de uma fragata brasileira e que, sendo eu consultado, respondera que não lhe seria vendida; que ele já havia participado isto mesmo ao seu governo e que, não obstante estar persuadido que o de S. M. I. não há de estar por aquela pretensão, escrevia nessa ocasião ao seu ministro nessa corte para preveni-lo de que não será estranho que brevemente haja um novo rompimento entre as duas repúblicas; e que com esta intenção procura este governo comprar aí embarcações de guerra.

Deus guarde a V. Exa..

Lima, 17 de março de 1830.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Miguel Calmon du Pin e Almeida

❖

OFÍCIO • 3 ABR. 1830 • AHI • 212/02/04

[*Índice: Dissolução da Grã-Colômbia; notícias políticas de Peru e Chile.*] [40]

N. 6

Ilmo. e Exmo. Sr.,

40 N.E. – Intervenção a lápis, logo abaixo da numeração do documento: "3-7-30"; e, à margem esquerda do primeiro parágrafo, à tinta, "Inteirado".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 360 9/8/2010, 16:28

Tenho a honra de remeter a V. Exa. os periódicos que referem as notícias de Colômbia: por eles verá V. Exa. o aspecto que oferecem os negócios políticos daquela república. Cartas de Guaiaquil dizem que Bolívar, havendo aceitado novamente a presidência à instância do Congresso, marchava contra Caracas, com sete mil homens, para obrigar aquela província a conservar-se unida como antes.

O general Flores havia recebido em Guaiaquil um expresso do Libertador e tinha saído imediatamente a visitar, em seus acantonamentos, os diversos corpos que compõem o exército do sul de Colômbia, que ele comanda. O enviado daquela república disse-me que o atual ministro dos Estados Unidos em Bogotá entregara ao governo uma correspondência dos generais Córdova, Paes, Arismendi e outros, dirigida ao seu antecessor e tendente a dividir a república em três Estados soberanos, correspondência de que o governo tinha notícia e sabia ser influída pelo ministro a quem era dirigida.

Este país continua em fermentação e já teria principiado a desordem se a tropa fosse menos afeita a Gamarra: entretanto, ele vai perdendo muito de dia em dia. As relações com Bolívia estão longe de ser amistosas e a resposta do presidente Santa Cruz, ao discurso do enviado desta república, veio aumentar as desconfianças do governo.

Pelos papéis que mando remeter de Chile, poderá V. Exa. saber o estado daquele país, que é bastante calamitoso, segundo as notícias que acabamos de receber.

Deus guarde a V. Exa..

Lima, 3 de abril de 1830.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Miguel Calmon du Pin e Almeida

❖

OFÍCIO • 24 ABR. 1830 • AHI • 212/02/04

[*Índice: Notícias políticas do Peru: sublevação de índios, relações com Colômbia; corpo diplomático, comércio exterior; notícias de Bogotá: dissolução da Grã-Colômbia; notícias de Chile e Bolívia.*] [41]

41 N.E. – Intervenção a lápis, logo abaixo da numeração do documento: "24-4-30"; e, à margem esquerda do primeiro parágrafo, à tinta, "Inteirado".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 361 9/8/2010, 16:28

N. 7

Ilmo. e Exmo. Sr.,

No dia 13 do corrente, recebi por via de Buenos Aires, os despachos que o sr. marquês de Aracati teve a bem dirigir-me, com data de 10 de novembro último, cujas determinações passei logo a executar, como V. Exa. poderá ver no *Conciliador* n. 29, que junto remeto. O vice-cônsul assinou o anúncio em meu lugar, pelas razões que comuniquei a V. Exa. no meu ofício n. 8, do ano passado. Esta determinação raras vezes terá efeito neste país, que nada tem a exportar, e menos para o Brasil, que produz os mesmos frutos. Depois que estou aqui, só têm saído duas embarcações para os portos do Império: uma holandesa, outra hamburguesa, e ambas em lastro. Até hoje, não tem havido no consulado um ato ou assinatura. O Peru não tem indústria, a agricultura está na maior decadência por falta de escravos, de maneira que recebem de Chile e dos Estados Unidos quase todo o pão que comem e os mais produtos apenas chegam para o consumo interior. Os índios só trabalham para suprir as necessidades do dia e não é possível fazê-los trabalhar, senão nas minas, e há de ser a partes e não por jornal: a exploração destas é uma sorte de loteria em que saem perdendo a maior parte dos empreendedores e esta riqueza do país não faz a felicidade do povo, que é geralmente miserável.

Os índios de Guamanga acabam de sublevar-se para não pagar a capitação, nem entregar a prata das igrejas, que lhes é exigida na conformidade das leis ultimamente publicadas. O prefeito de Ayacucho, capital do departamento, enviou aqui um próprio com esta novidade e o governo mandou imediatamente ordem para que, da divisão de Jauja, marchasse logo um batalhão às ordens daquele prefeito para restabelecer a tranquilidade. Esta é a terceira vez que os índios daquela província se levantam, tendo já em outro tempo dado que fazer aos espanhóis: montam a mais de quarenta mil e não há, entre eles, quatro mil brancos e gente de cor. Esta insurreição daria menos cuidado ao governo se não sucedesse agora, que é geral o descontentamento contra a atual administração. Falando-se muito em uma conspiração contra ela, mandou o presidente julgar por uma comissão, nestes últimos dias – e sem as devidas formalidades, segundo é constante – três indivíduos presos há mais de um ano, acusados de conspirar contra o governo que acabou e foram fuzilados com bastante aparato para atemorizar os novos conspiradores. Gamarra quer a todo custo conservar-se na presidência e, para consegui-lo e desarmar os competidores, tem dado os comandos a pessoas que não podem ter as-

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 362 9/8/2010, 16:28

pirações a ela (somente concedida aos nascidos no Peru): assim é que o chefe de estado-maior general; o comandante da divisão estacionada em Jauja; o inspetor da marinha; quase todos os prefeitos (que são generais) e uma grande parte dos comandantes dos corpos são de Espanha ou das outras seções da América. Não obstante estas precauções e ser ele o general (dos que atualmente se acham no Peru) que tem mais opinião entre os soldados, tudo agoura que não se conservará muito tempo.

Chegou, finalmente, a fragata colombiana e uma escuna, e ambas fundearam fora do alcance das fortalezas. Isto deu lugar a queixas deste governo, dizendo que era obrar de má-fé e duvidar da amizade do Peru. O comandante fez constar que havia fundeado ao largo para evitar a deserção da equipagem. Agora, estão mais atenciosos com o enviado e prometem suprir a esquadra, mas nada efetuaram ainda e provavelmente ficará como o cumprimento do tratado, que nem dele querem ouvir falar.

Não me tornaram a falar na compra da fragata e julgo que se deixaram disso por não ter com que pagá-la e recearem menos de Colômbia, pelas sabidas ocorrências. Também não cuidam em mandá-la fazer nos Estados Unidos.

Esta república não tem mais empregados diplomáticos e consulares que um enviado extraordinário em Bolívia e um cônsul, interino, em Guaiaquil; nem tratam de nomear outros. Havendo dito ao encarregado de negócios de Norte América que pensavam mandar uma legação para junto do seu governo, já depois lhe fizeram entender que o Peru não mandava agentes para parte nenhuma porque não podia com essas despesas. Também não tem mais tratados de comércio que uma declaração feita em favor de Colômbia, em 1826, quando aqui estava Bolívar. A pouca vontade que observo de entrarem em tratados, a nulidade do nosso comércio com este país e, para evitar que tornem a falar em tratado de limites, tenho por todos estes motivos julgado intempestivo propor um tratado de comércio.

Havendo este governo proibido a entrada de farinhas e *tocuios*, com o fim de fomentar a agricultura e promover a indústria de algumas províncias onde há algodão, sucede que a proibição vai recair sobre o comércio dos Estados Unidos. A introdução de trigo é permitida, mas daquele país não se pode trazer, porque durante a larga viagem fermenta e se arruína; além disso, faz muito volume e não cobre os fretes. Com o nome de *tocuios* são designados todos os tecidos de algodão – em peças grandes, mais ou menos grosso, cru ou branqueado – e neste casoestão todos os manufaturados em Norte América; os de Inglaterra vêm em peças pe-

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 363 9/8/2010, 16:28

quenas, dobradas de outra forma, e são conhecidos com o nome de *madpolam* e outros; e, por conseguinte, não são compreendidos na proibição. Desta maneira, fica o comércio de trigo exclusivo a Chile, que em seis a dez dias chega aqui sem alteração, e à Inglaterra, o de tecidos de algodão. Em consequência disto, o encarregado de negócios dos Estados Unidos teve ordem para fazer ver a este governo que aquela lei é uma declaração hostil contra o seu comércio e não consentiria semelhante exclusão, porque, se tivesse por fim aumentar a agricultura e indústria, deveria também proibir o trigo e os *madpolams* ingleses, que são iguais aos seus tecidos; mas que, não sendo assim, nem estando o país em estado de poder passar sem uma e outra coisa, a lei devia ser derrogada. O ministro das Relações Exteriores, mostrando-se convencido das razões alegadas, respondeu que a lei era do Congresso e só ele a podia revogar quando se reunisse. Outros muitos motivos de queixa contra este governo apresenta o dos Estados Unidos e, sempre que estas têm lugar, não se esquece de lembrar-lhe quanto têm contribuído para a emancipação; mas, em vez de receber agradecimentos, ouve recriminações por não haver tomado nela parte ativa e procurado consolidá-la.

As notícias de Bogotá alcançam até 14 de fevereiro: efetuou-se a separação de Venezuela e Paes, declarado presidente pelos colégios eleitorais, havia organizado o ministério nomeando três dos generais que mais influíram para a insurreição e convocou um Congresso. Logo que Bolívar teve conhecimento destes procedimentos, dirigiu uma mensagem ao Congresso pedindo consentimento e autorização para ir restabelecer a união por meios amistosos: a resposta foi que não convinha que ele saísse antes de jurar a Constituição que estão fazendo. O suplemento à *Gaceta de Colômbia* n. 450, que remeto a V. Exa., publica estas duas peças oficiais. Posteriormente, nomeou o Congresso uma deputação de três de seus membros (a cuja frente está o general Sucre) para ir a Caracas transigir com Paes. Ao mesmo tempo, marchavam tropas para Cúcuta e Zulia, em ordem a acercar-se à Venezuela. Segundo as aparências, a contenda vai ser decidida pelas armas: Paes está levantando forças para oporse e conta que não se baterão contra o seu país os soldados de Venezuela, de onde é a melhor tropa que tem Bolívar. Os inimigos deste julgam que tudo isto é maquinação dele para fazer-se mais necessário e conseguir os seus fins.

Pelos últimos navios vindos de Chile, sabemos que as desordens continuavam e que não era fácil prognosticar qual dos dois partidos triunfaria. Contudo, o de Prieto era o que na atualidade tinha mais vanta-

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 364 9/8/2010, 16:28

gens. Este é o denominado Partido dos Pelucões e Estanqueiros, por entrarem nele todos os homens moderados e a maior parte dos proprietários e negociantes; o outro é composto da plebe e liberais exaltados, e a ele estão unidos todos os oficiais franceses que estavam ao serviço da república. Daqui nasce a animosidade do partido de Prieto contra todos os franceses e que deu lugar ao insulto feito ao cônsul e outros mais. Os súditos daquela nação estão tão receosos, que pediram ao comandante da estação que conservasse sempre uma fragata em Valparaíso para protegê-los e este consentiu nisso, não obstante ser contra as ordens que tem para não deixar estar naquele porto nenhum navio de guerra desde maio até agosto, em razão dos grandes temporais que sobrevêm e levam todos os navios à praia.

O *Correo de Bolívia* anuncia que aquela república está tranquila, diz que o presidente cada vez está mais empenhado em promover as relações comerciais por via do porto de Cobija e que tratava de mandar comissionados à Inglaterra negociar um empréstimo para trabalhar as minas.

Deus guarde a V. Exa..

Lima, 24 de abril de 1830.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Miguel Calmon du Pin e Almeida

❖

OFÍCIO • 28 MAIO 1830 • AHI • 212/02/04

[*Índice: Incidente diplomático com Inglaterra; insurreição indígena; notícias políticas; notícias de Colômbia; questões comerciais.*] [42]

N. 8

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Em 25 de abril recebi o despacho que me foi enviado pelo antecessor de V. Exa. em 22 de outubro pp. e, no dia 9 do corrente, recebi (2º via) o que V. Exa. se serviu dirigir-me com data 23 de dezembro.

42 N.E. – Intervenção a lápis, no topo da folha: "28-5-30"; e, na última página, "R.e 30 de Ag[os]to 1830".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 365 9/8/2010, 16:28

A marcha deste governo, posterior às ocorrências a que se refere o despacho de V. Exa. e documentos que o acompanham, a mudança de ministro e o que pratiquei a respeito do consulado; tudo me faz tomar a resolução de não falar em nada, seguir como estou e aguardar ulteriores ordens de V. Exa..

O acontecido aqui com os procônsules e comandante britânicos, saberá V. Exa. pelo relatório e documentos que eles enviaram a esta legação e que incluso[*s*] remeto a V. Exa.. A voz pública crimina a má-fé, violência e indignidade deste governo e acusa os ingleses de incivilidade, precipitação e abuso da força.

A insurreição dos índios em Guamanga não teve as consequências que receavam, mas não está inteiramente sufocada. O descontentamento geral aumenta diariamente e, entre a tropa, cresce a fermentação, com o pretexto de serem mandados por espanhóis, a quem Gamarra tem confiado o comando da força.

O vice-presidente La Fuente, que se havia demorado em Arequipa dando princípio à comissão a que havia ido, teve ordem para voltar aqui, dando-se-lhe aquela por acabada. Quando foi mandado visitar as províncias, a regular a contabilidade e percepção das rendas do Estado, era quando as notícias de Colômbia afiançavam que Bolívar seria aclamado monarca, pela convenção: então Gamarra pareceu conceber esperanças de obter o mesmo e há fundadas razões para supor que o vice-presidente, em sua visita, devia preparar a eleição dos deputados que, a seu tempo, fossem chamados à convenção para alterar a Constituição e declarar a forma de governo do Peru. Os acontecimentos posteriores de Colômbia transtornaram este plano e, por conseguinte, terminou a comissão de La Fuente: os mesmos motivos têm dado lugar a que alguns díscolos aumentem o descontentamento das províncias, principalmente nas do sul, inspirando-lhes ideias de federalismo. O *Mercúrio* n. 819 contém um decreto do prefeito de Cuzco (que é digno de ser visto por V. Exa.) determinando como devem ser castigados aqueles inovadores.

As notícias de Colômbia dão por infalível a divisão desta república em estados federados: o departamento de Popayán dirigiu ao Congresso uma ata em que declara que, sendo Venezuela uma terça parte da nação, não deve ser obrigada a ir contra os seus interesses; dizem que não pegarão em armas para esse fim e pedem ao Congresso que tome em consideração se é conveniente adotar o sistema federal.

A Gaceta de Cartagena de 28 de janeiro anuncia que o ministro brasileiro havia saído dali para Bogotá no dia antecedente; porém, nada sei da sua chegada àquela capital.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 366 9/8/2010, 16:28

O governo de Chile nomeou seu plenipotenciário junto desta república, um indivíduo que já em outro tempo teve aqui igual emprego e sempre se conservou neste país. O objeto da nomeação é fazer um tratado de comércio para não se receber aqui trigo senão de Chile e, ali, açúcar do Peru.

O ministro dos Estados Unidos e eu fazemos quanto é possível para que semelhante tratado não tenha lugar: ele, para que seja admitido aqui o trigo e farinha do seu país; e eu, para que o nosso açúcar se possa vender em Chile, e estou persuadido que não se efetuará o tratado.

As relações comerciais daquele país com o Brasil poderão ser vantajosas para nós, tanto mais que o retorno é quase sempre em moeda: ali se gasta grande quantidade de erva-mate, que hoje toda vem do Brasil, seja diretamente, ou por via de Montevidéu e Buenos Aires; também recebe bastante açúcar e admitirá mais quando os especuladores melhorarem a maneira de condução, em barricas ou caixas, em vez de sacos, em que chega úmido, negro e com mau cheiro. Igualmente recebe grande quantidade de tabaco (assim como aqui); mas, para que o nosso pudesse concorrer a estes mercados, era necessário que fosse preparado em fardos de folhas secas, e não em rolo, que não tem aceitação.

Sobre este mesmo objeto tive a honra de dirigir a essa secretaria as minhas observações desde Gibraltar e Madri, fazendo ver que o tabaco em rolo está julgado prejudicial à saúde e não tem extração.

Deus guarde a V. Exa.

Lima, 28 de maio de 1830.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Miguel Calmon du Pin e Almeida

❖

OFÍCIO • 29 MAIO 1830 • AHI • 212/02/04

[*Índice: Incidente envolvendo embarcação irregular, da qual foram apreendidas vultosas quantias pertencentes a súditos ingleses.*]

Um bergantim inglês ido deste porto para México, foi ali vendido a um mexicano e, enquanto não lhe vinha da capital um passaporte conforme as ordens daquele governo, recebeu do comandante da Marinha daquele departamento uma licença para navegar na costa dos estados

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 367 9/8/2010, 16:28

mexicanos, declarando ser nacional o proprietário. Com ela saiu de S. Blas para Guaymas e, encontrando ali carga para este porto, abriu nova matrícula para aqui e, com ela e aquela licença, se julgou em circunstâncias de navegar e poder mostrar no estrangeiro a legalidade de bandeira e habilitação da equipagem.

Chegou ao porto do Callao e o oficial da visita, encontrando aqueles, pôs o navio incomunicável e deu parte ao governo, informando-o de que o carregamento consistia essencialmente em pesos e barras de prata, no valor de trinta e tantos mil pesos.

Neste momento, se achava o governo no maior apuro para pagar aos empregados, não encontrando, por qualquer interesse, quem lhe fizesse empréstimos até vir a corveta *Libertad*, que devia chegar de Arequipa com alguns fundos; e parece manifesto que resolveu desde logo aproveitar-se desta irregularidade para lançar mão daquele dinheiro e com ele acudir ao clamor dos empregados, entretanto que ganhava tempo com indagações e participações ao governo mexicano, a quem escreveram sobre este assunto. Mandou imediatamente que se desembarcasse o dinheiro e barras, mas, nessa ocasião, reclamou a sua propriedade um sobrecarga inglês que vinha a bordo e tinha carregado todo o dinheiro para pagar a diversas pessoas que lhe haviam consignado fazendas nesta praça para ir vendê-las a México. Então, o governo julgou necessário usar algumas formalidades e deu um decreto para o navio ser julgado pelo Regulamento de Presas e, na conformidade dele, se depositasse o dinheiro em terra. Este regulamento é de 1822, quando os espanhóis possuíam ainda alguns portos, e feito para julgar as presas de Cochrane. O artigo 2º diz: *Habrá lugar a este juicio si se encontrare algún buque en los mares litorales, o sujetos a la jurisdicción del Estado, navegando sin patentes y demás documentos necesarios, o otros que sean simulados.* Por este artigo se mandou julgar o navio.

O artigo 10º manda que, com a citação do capitão ou sobrecarga, o juízo de primeira instância (composto do inspetor geral de Marinha e seu auditor) examine todos os papéis encontrados e apresentados neste ato, se façam perguntas e lavre sumário. Diz o artigo 12º: "Concluido el sumario, declarará el director general si ha o no lugar a la detención del buque". Havendo lugar, a ela seguem os artigos 17º:

> Si, pendiente la causa, se temiere que los géneros o mercaderías del buque detenido, sufran en su totalidad, o gran parte, alguna grave perdida o deterioro, se resolverá por el director general si se debe o no proceder a su descarga.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 368 9/8/2010, 16:28

[*E*] 18º:

> Cuando haya lugar a la descarga, se abrirán las escotillas del buque detenido, en presencia de un comisionado por el director general y de su capitán maestro o sobrecargo: se formará un exacto inventario de los géneros que se extrajeren; se depositarán en almacenes y dará una llave al referido capitán, maestro o sobrecargo.

Ora, nada disto se fez em tempo e só para tranquilizar o inglês se lhe deu conhecimento deste último artigo, dizendo que eram necessárias indagações e que o dinheiro ia para um depósito de que ele conservaria uma chave. Assim se fez, metendo dinheiro e barras em um cofre na alfândega (que é dentro do castelo do Callao) e a chave entregue, nesse ato, ao sobrecarga. No seguinte dia, lhe foi exigido; e, não querendo dá-la, foi ameaçado e obrigado por força a entregá-la e o dinheiro conduzido a Lima; em seguida se pagou com ele aos empregados, e as barras passaram à Casa de Moeda para cunhar-se.

Foi então que o sobrecarga recorreu ao consulado a queixar-se da violência, e que principiaram as notas. Tudo isto é tão geralmente sabido em Lima, que o procônsul julgou suficiente[*mente*] referido; porém o ministro, depois de tomar providências para que ele não pudesse produzir documentos autênticos da ordem que mandou fazer pagamento com aquele dinheiro e cunhar a prata, negou o fato e afirmou que tudo existia em depósito. Assim mesmo, o procônsul já se havia antecipado a tirar um certificado da consulta, feita ao governo pelo administrador da Casa da Moeda, sobre a liga que devia meter na prata mexicana que lhe fora remetida naquele mesmo dia e que era de grau muito subido. Enquanto ao dinheiro, só pode dizer que todos os empregados receberam pesos mexicanos em pagamento.

Logo que os procônsules receberam a nota que o ministro publicou no *Conciliador*, dirigiram-lhe eles a de n. 6, pedindo passaportes, mas aquele não quis abri-la e a enviou outra vez ao consulado. Então, escreveram ao comandante das forças britânicas e este, desde fora, pediu ao governo os passaportes para eles; que em lugar de remetê-los àquele, os enviou ao consulado. Os procônsules embarcaram imediatamente para bordo das fragatas.

A respeito dos atos de hostilidades em que fala o *Conciliador*, há muita exageração e falsidade. A apreensão do bote do bergantim *Congreso* foi para intimar o desígnio com que cruzava fora do alcance das fortalezas; e os

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 369 9/8/2010, 16:28

tiros cruzados de noite com uma canhoneira foram dados pelo mesmo bote do *Congreso* e outro da fragata que o acompanhava de junto da terra. Estes tiros foram dados sem ordem do comandante e, no dia seguinte, escreveu uma carta ao inspetor de Marinha (de que foi intérprete o comodoro francês) dando explicações do acontecimento, mostrando quanto lhe pesava um tal sucesso e asseverando que não tornaria a suceder.

Quando chegou a corveta *Libertad*, as duas fragatas inglesas a meteram no meio e lhe intimaram que fundeasse; e estava retida enquanto o governo não entregasse em Lima trinta e tantos mil pesos, que sacaram à força a súditos ingleses, violando um depósito. Dizendo-lhe[*s*] então o vice-presidente La Fuente (que vinha a bordo) que deixasse[*m*] entrar a corveta e que ele arranjaria tudo em terra, respondeu o comandante [*que*] assim o faria, sempre que ele, La Fuente, desse a sua palavra de honra de fazer restituir a propriedade inglesa em questão, ao que La Fuente respondeu que não comprometia a sua palavra porque vinha de fora e não sabia o estado das coisas em terra.

O comandante replicou que, nesse caso, ficaria a corveta ali, mas que ele, vice-presidente, podia desembarcar com sua equipagem, dando palavra de honra de não levar com ela os fundos pertencentes ao governo, e que era sabido estarem ali embarcados. Afinal, La Fuente desembarcou comprometendo sua palavra de honra de que não desembarcaria senão o que fosse seu; mas, não aconteceu assim, porque junto com a sua equipagem mandou o comandante da corveta perto de cinquenta mil pesos. La Fuente, logo que soube disto, foi ter com o governo a fazer-lhe ver o comprometimento em que estava e convencionaram que ele escreveria ao comandante inglês dizendo-lhe que os oficiais de bordo, julgando fazer um serviço, haviam mandado com a sua equipagem vinte mil pesos do Estado e que dissesse ele, comandante, se queria que tornassem para bordo ou nomeasse a pessoa a quem queria que fossem entregues. O comandante respondeu que, como aquele dinheiro estava debaixo de sua palavra de honra, que o conservasse como quisesse até lhe ser pedido. Esta quantia ficou no Arsenal da Marinha. O comandante passou a indagar que dinheiro havia ficado a bordo da corveta e, vendo que eram doze mil pesos, conheceu que a soma que se lhe diz [*sic*] haver sido desembarcada, fora calculada para perfazer, com a de bordo, a quantia pedida pelos ingleses, em represália. Recebeu, então, do comandante os 12$ pesos, por um ato que assinaram ambos, por duplicado, e metidos em um caixão com selos dos dois, que passou para bordo da fragata; e disse ao comandante da corveta que podia entrar quando quisesse, o que fez imediatamente.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 370 9/8/2010, 16:28

Continuando os papéis a publicar que os barcos de guerra ingleses seguiam bloqueando o porto e fazendo hostilidades – não se ativando o julgado da presa, que servia de pretexto para não entregar ao interessado o dinheiro tirado do depósito, como o comandante exigia sempre que se lhe faziam proposições e, principalmente, quando o enviado de Colômbia foi a bordo oferecer-lhe a sua mediação (a que este governo, depois de insinuar-lhe que visse se arranjava este negócio, não quis concluir nada) –, resolveram os ingleses finalmente ausentar-se daqui para Chile, levando os procônsules e suas famílias. Escreveu, então, o comandante a La Fuente, para que lhe remetesse o dinheiro vindo para terra e que estava debaixo da sua palavra de honra. Mas, qual foi a sua surpresa quando quis remetê-lo e soube, do inspetor de Marinha, que havia sido conduzido ao Tesouro, por ordem do governo! La Fuente trabalha neste momento para que se ajunte este dinheiro, fazendo qualquer sacrifício, não só para salvar a sua responsabilidade, como para não aparecer em público mais esta prova da má-fé do governo. As fragatas devem partir amanhã e se diz que o dinheiro ficará depositado a bordo do comodoro francês.

Lima, 29 de maio de 1830.

Duarte da Ponte Ribeiro

[*Anexo 1*]

British Consulate
Lima, May 16th 1830.

Sir,

The Peruvian minister of Foreign Relations having thought proper to publish in the government gazette of yesterday, denominated *El Conciliador*, n. 37, a single letter addressed by him to us, forming the conclusion of a correspondence, relative to the seizure and appropriation of British property by this government, we have the honor to transmit to Your ___ copies of the entire correspondence, in order that you may have the means of judging impartially of the merits of the case.

We avail ourselves of this opportunity to assure Your ___ of the sentiments of distinguished consideration and high respect, with which we have the honor to be, Sir,

Your ___ most obedient and very humble servant,
P. W. Kelly

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 371 9/8/2010, 16:28

Thomas S. Willimott

His ___[43]
To D. Duarte da Ponte Ribeiro,
Chargé d'affaires of His Majesty the Emperor of Brazil, etc., etc., etc.

[*Anexo 2*]

N. 1
Copy

British Consulate
Lima, May 10th, 1830.

Sir,

It has been represented to me that the specie and bullion – belonging to various British subjects, which had been removed from on board of the Mexican vessel *Hidalgo*, now under detention in Callao, and deposited under three keys, one of which was delivered to the supercargo, in the castle at that port, to abide the issue of the legal proceedings instituted against the vessel – have, by an order of the government, been conveyed to Lima and lodged in the Treasury; the supercargo having been obliged – by force, or by intimidation – to surrender the key which had been placed in his possession.

As this is a manifest appropriation of the property, antecedent not only to condemnation but to trial, I have the honor to request that you will inform the government of Peru, that I protest in the strongest terms, in the name of His Britannic Majesty's government, against the proceeding, and demand that the property be immediately restored to a place of deposit, with the intervention and under the part custody of the supercargo, as before, or this office.

For the present, I repair from any further notice of this extraordinary case (however much it may be called for after the recent and nearly similar one of the British schooner *John Catto*) last any delay in my application should leave room for a further and irretrievable disposal of the property.

I have the honor to be, with distinguished consideration and respect, Sir,

43 N.E. – No original, os traços em branco (___) substituem as palavras "Excelency" e "Excelency's", que foram apagadas do texto.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 372 9/8/2010, 16:28

Your very obedient humble servant
(signed) Thomas S. Willimott

A true copy:
P. W. Kelly

Señor D. José M. de Pando etc., etc., etc.

[*Anexo 3*]

British Consulate,
Lima, May 12th, 1830, 6 o'clock, p.m.

Sir,

Not having received a reply to the urgent application which I had the honor to address to you at midday on the 10th instant, relative to British property appropriated by this government, it is with extreme regret that I have now the honor to inform you that having conferred with the senior officer of His Britannic Majesty's ships on this part of the coast, it has appeared to him, as well as to my colleague, mr. Kelly, and to myself, to be our imperative duty to adopt measures for the security of British interests, and that such measures have been adopted accordingly.

I have the honor to be, with distinguished consideration and respect, Sir,

Your very obedient humble servant,
(Signed) Thomas S. Willimott

A true copy:
P. W. Kelly

Señor D. José M. de Pando etc., etc., etc.
Minister of State of the Dispatch of Foreign Relations

[*Anexo 4*]

Copy

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 373 9/8/2010, 16:28

República Peruana
Ministerio de Estado Despacho de Relaciones Exteriores
Casa del Supremo Gobierno
En Lima a 12 de mayo de 1830.

Sr. Procónsul,

En contestación a la nota que U. me dirigió con fecha 10 del corriente, debo decirle que el diñero y metales sacados del buque *Hidalgo,* bajo pabellón mexicano, ha sido puesto en depósito en la Tesorería General, con arreglo a una ley del país que manda que todos los depósitos sean hechos en las arcas nacionales. Cuando, fenecida la causa instaurada, resultase que dicho diñero pertenece legítimamente a súbditos británicos, o a otros, les será devuelto religiosamente.

Lo protesto que U. hace no tiene por consiguiente objeto y encierra una duda injuriosa a la buena fe del gobierno del país, sin fundamento real en que apoyarse.

Hoy he recibido otra nota de U. en que me comunica que, de acuerdo con el comandante de las fuerzas navales de S. M. B^ca^, ha tomado medidas para la seguridad de los intereses británicos. Ignoro el sentido de esta expresión, y me sorprende tanto más, cuanto es indudable que los intereses de todo estrangero en el Perú están asegurados por las leyes y por la rectitud de su gobierno.

Con particular consideración, soy de U.,

Muy atento y obediente servidor
(firmado) S. M. de Pando

Sñr. Procónsul de S. M. B^ca^

A true copy:
P. W. Kelly

[*Anexo 5*][44]

N. 4

A true copy:
P. W. Kelly

44 N.E. – No verso da página, na mesma grafia: "N. 4. O *Conciliador* n. 37 veio por n. 5".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 374 9/8/2010, 16:28

British Consulate
Lima, May 13th 1830.

Sir,

I have had the honor to receive your note of last night.

The nature of its contents renders the answer which I am obliged to return, deeply painful to me, but I cannot on that account abandon my duty.

I am, therefore, under the necessity of informing you that the measures which we have considered it to be our duty to adopt for the recovery of the amount of cargo, belonging to British subjects, forcibly taken out of the Mexican vessel *Hidalgo*, are to detain and hold in deposit an equal amount of Peruvian government property wherever it may be met with; because, whatever irregularity there may be in the papers of the vessel (with which we have no concern) there was none in regard to the cargo, which consisted principally of bullion and dollars, shipped by regular bill of lading, and regularly reported in the manifest on arrival here – so that there could not be shadow of a suspicion of any intention to defraud this gov[ernmen]t of its just claims. But independently of this, and admitting the contrary supposition, the fact of the dollars being in circulation, and the bullion melted down at the mint – which is notorious – without any sentence having been pronounced against them, justifies, in the estimation of my colleagues and myself, the steps which I have mentioned, for the security of British interests, and which we are confident are in conformity with the just views of our gov[ernmen]t.

I have the honor to be, with distinguished consideration and respect, Sir,

Your very obedient humble servant
(signed) Thomas S. Willimott

Señor D. José M. de Pando etc., etc., etc.
Minister of State of the Dispatch of Foreign Relations etc., etc., etc.

[*Anexo 6*][45]

45 N.E. – No verso da página, na mesma grafia: "N. 6. Esta trazia por fora um N.B., dizendo que fora recambiada pelo ministro de Estado sem abri-la."

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 375 9/8/2010, 16:28

N. 6
Copy

British Consulate
Lima, May 14th 1830.

Sir,

We have the honor to acknowledge the receipt of your letter of this date, in which you are pleased to state that "Here concludes our correspondence".

We see nothing in your communication to induce us to alter our opinion of the merits of the case which has led to the present discussion. It only remains for us, therefore, to request that you will forward our passports.

The language which the Peruvian minister of Foreign Relations thinks proper to use towards the agents of His Britannic Majesty's government, leaves no alternative.

We have the honor to be, with high consideration, Sir,

Your very obedient humble servant
(signed) P. W. Kelly
(signed) Thomas S. Willimott

Señor D. José María de Pando etc., etc., etc.
Minister of State of the Despatch of Foreign Relations etc., etc., etc.

A true copy:
P. W. Kelly

❖

OFÍCIO • 23 JUN. 1829 • AHI • 212/02/04

[*Índice: Notícias de Colômbia; situação política do Peru.*]

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Tenho a honra de remeter a V. Exa. as inclusas gazetas de Colômbia, em as quais V. Exa. verá o que se passa naquela república.

O nosso ministro, anunciando-me a sua recepção, diz que o país

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 376 9/8/2010, 16:28

está no estado mais deplorável que pode imaginar-se e não opina que possa constituir-se de maneira estável, seja qual for a forma de governo que adote. As ocorrências posteriores à sua comunicação comprovam aquela opinião. Em consequência da mensagem do Executivo ao Congresso, para suspender seus trabalhos como inúteis, mr. Turner, ministro da Inglaterra, pediu uma explicação do estado da república colombiana, dizendo que duvidava se ela existia. Foi-lhe respondido que o Governo Supremo, junto de quem havia sido enviado, existia todavia e que as divisões que iam sucedendo só mudavam a forma interna de sua administração e não o centro das relações exteriores, cuja necessidade reconheciam e declaravam que devia continuar com a mesma denominação de "República de Colômbia".

Em um despacho de 20 de abril, que aquele governo dirige aqui ao seu ministro, diz que, sendo conhecida a influência que teve o comandante das forças inglesas nas Antilhas, para a separação de Venezuela, o povo de Bogotá se tinha mostrado indisposto com o ministro inglês e, muito mais, depois da explicação que pedira; porém, que o governo havia tomado todas as precauções para que fosse respeitado. Também refere os motivos que o induziram a dirigir a mensagem ao Congresso (que não foi atendida), que são principalmente evitar o pretexto que, da sua permanência, tomam alguns departamentos do antigo vice-reinado de Santa Fé para se unirem com Venezuela e a mútua passagem de tropas devastando o país que abandonam. Igualmente diz que brevemente reunirá um Congresso de plenipotenciários para regular o governo da federação, que já não pode deixar de estabelecer-se. Até aquela data, ainda ali não era sabida a separação de Quito e Guaiaquil, mas já a esperavam: cuja declaração dá lugar a que também lhe agreguem alguns departamentos que deveriam fazer parte do Estado de Santa Fé. Parece que Bolívar, depois de haver premeditado embarcar-se em S. Boaventura para ir pelo Pacífico a Panamá, tomou ultimamente a resolução de embarcar-se em Cartagena para a Europa, com destino a Roma.

Este país não tardará a seguir o exemplo da Colômbia. Gamarra está persuadido que pode evitá-lo e toma medidas para esse fim; porém, vai enganado, porque dessas mesmas tiram pretexto para derrocá-lo. Não há muito que houve uma reunião de coronéis do país para tratar dos meios de tirar os comandos e expulsar daqui todos os oficiais estrangeiros, que sustêm a Gamarra. La Fuente é quem lhe faz a pior guerra e há de derrubá-lo, como fez a Lamar e a Riva Aguero. No fim do mês entrante, deve reunir-se o Congresso, mas já se sabe que não terá lugar, porque ne-

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 377 9/8/2010, 16:28

nhum deputado quer vir: entretanto, o governo [*corroídos ± 4 caracteres*] [*ilegível*] Câmara pedindo que se convoque uma convenção. O ato da convenção vai ocasionar [*corroídos ± 6 caracteres*] toda atual administração e, em seguida (se não for antes), estabelecer aqui o sistema federal.

As relações políticas [*corroídos ± 6 caracteres*] estão tão melindrosas que se espera um rompimento. O enviado desta república exigindo daquele governo plena satisfação da insurreição que promoveu em Puno e Arequipa, foi-lhe respondido "que tudo quanto fizera fora de concerto com La Fuente e Gamarra para destruir o governo de Lamar".

Participando a este governo aquela resposta, teve ordem para insistir na satisfação, o que fez por segunda vez, sem resultado, e, à terceira, lhe foi respondido que se tornasse a dirigir notas sobre tão desagradável assunto, o governo se veria na dura necessidade de recambiá-las e não lhe admitir mais nenhuma. Santa Cruz trabalha quanto pode para desmembrar o Peru e aumentar a sua influência nele.

O general Freire, ex-presidente de Chile e competidor de Prieto, chegou aqui fugido, no dia 14 do corrente, depois de haver sido completamente derrotado seu partido.

Deus guarde a V. Exa..

Lima, 23 de junho de 1830.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Miguel Calmon du Pin e Almeida

❖

OFÍCIO • 22 JUL. 1830 • AHI 212/02/04

[*Índice: Notícias de Colômbia; política interna peruana.*]

Ilmo. Exmo. Sr.,

As gazetas que junto remeto instruirão a V. Exa. de uma parte dos sucessos de Colômbia: elas referem a declaração feita por Bolívar de não continuar no governo e deixar para sempre a sua pátria, cuja saída efetivou ao dia 8 de maio, dirigindo-se a Cartagena. Não obstante isso, há quem espere uma reação e que ele não partirá daquele porto para a Europa. A morte do general Sucre foi feita por um bando de salteadores,

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 378 9/8/2010, 16:28

mas se julga cúmplice nele o general Urdaneta, o qual já se acha preso em Popayán pelo general Obando, chefe do departamento.

O governo peruano, depois de haver determinado um recrutamento geral, com o pretexto de preencher as faltas dos corpos, está armando atualmente a sua limitada esquadra e fazendo conduzir e marchar, para o sul da república, a tropa que estava nos departamentos do norte; e tudo indica um próximo rompimento com a república boliviana. Desde que consta a queda de Bolívar, logo o governo concebeu o plano de invadir a república boliviana, destruir seu governo e unir a esta as províncias que antes faziam parte do Peru. Para efetuá-lo, contam de antemão com a cooperação de Buenos Aires, que não tem cessado de mostrar os seus desejos de ver desaparecer aquela república, que também separou algumas províncias a que chama suas.

Morreu nesses últimos dias o ministro da Fazenda e Pando passou para aquele ministério, conservando sempre o de Relações Exteriores. Para o Ministério de Governo foi nomeado um tal Pedemonte, arcebispo eleito e de já falei em outra ocasião, quando não quis aceitar o mesmo ministério em tempo de La Fuente.

Deus guarde a V. Exa.

Lima, 22 de julho de 1830.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Miguel Calmon du Pin e Almeida

❖

OFÍCIO • 29 AGO. 1829 • AHI • 212/02/04

[*Índice: Estado político do Peru; relações com Bolívia; encontro com o presidente; situação política no Chile.*][46]

N. 11

Ilmo. e Exmo. Sr.,

O último despacho que recebi de V. Exa. foi o de 23 de dezembro, cuja recepção acusei no meu ofício n. 8, de 29 de maio. Depois daquela

46 N.E. – Intervenção a lápis, logo abaixo da numeração: "29-8-30"; e, na margem superior da última página, à tinta, "R. a 31 de Junho 8[30]".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 379 9/8/2010, 16:28

data, tenho dirigido a V. Exa. dois ofícios, um em 23 de junho, outro em 22 de julho, ambos referindo notícias de Colômbia e participando a marcha de tropa e preparativos que indicam que este governo intenta fazer a guerra à Bolívia. Em alguns dos meus ofícios antecedentes, tenho dado uma ideia do estado político deste país e, particularmente, dos departamentos de Arequipa, Arica e Puno, que cada vez estão mais descontentes, por falta do comércio que antes faziam com Bolívia e que hoje está inteiramente aniquilado, em consequência das proibições e fortes direitos impostos por Santa Cruz; assim como também indiquei que as suas vistas políticas são separar do Peru aqueles departamentos e uni-los à Bolívia – a que parecem dever pertencer, por sua situação geográfica e interesses – ou obrigá-las a separar-se, formando um novo Estado que desviasse a preponderância desta sobre aquela república. Este governo, conhecendo aqueles planos e principiando já a sentir os seus efeitos na extraordinária diminuição das vendas daqueles departamentos, donde provinha a maior parte das do Estado, trata de evitá-los – por bem ou por mal – e, com essa intenção, mandou marchar as tropas para a fronteira e o presidente vai pôr-se à frente dela, com o pretexto de sair daqui a visitar os departamentos.

A conversação que teve comigo ontem, que fui cumprimentá-lo por ser seu dia de anos, parece confirmar aquele desígnio. Disse-me que estava determinado a sair daqui em setembro para visitar os departamentos da república, principiando pelos de Junín, Ayacucho e Cuzco, aonde passaria o tempo das chuvas até fevereiro e seguiria depois a Puno e Arequipa, de maneira a estar nesta última em abril; que esta visita é de absoluta necessidade para emendar várias desordens de administração e terminar, pessoalmente, inumeráveis querelas em que os povos estão envolvidos e, também, para fixar os limites com Bolívia, que não estão bem determinados e haviam dado motivo a desagradáveis contestações com aquele governo, mas que ultimamente se mostrava mais razoável. E que, como a distância era grande para se entenderem por meio de plenipotenciários, ele ia aproximar-se para, de perto, concluir esses negócios e se via, também, precisado a dar este passo para fazer cessar os males resultantes da alteração praticada pelo governo de Bolívia contra um convênio feito entre as duas repúblicas em 1825, estipulando os direitos de 5 por cento de entrada sobre todos os produtos de um e outro país, e que hoje são tão excessivos que equivale a uma proibição, de que resulta a ruína daquelas províncias, não só por não poderem extrair os seus vinhos e aguardente para o alto Peru, como antes faziam, mas também

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 380 9/8/2010, 16:28

pela paralisação do comércio de trânsito dos gêneros estrangeiros, que todos se internavam por ali ou Bolívia e ocupavam muita gente, devendo merecer-lhe particular atenção o considerável desfalque que, por tais medidas, experimentam aquelas alfândegas.

Falou do enviado que tinha em Bolívia, para dizer que se acha enfermo, pedira ser retirado e, dentro de pouco, aqui estará de volta. Esta conversação parece dar probabilidade ao que se tem dito sobre rompimento de guerra, que alguns aconselham como sendo meio de conservar os departamentos do sul, sem os quais mal poderá subsistir a República Peruana; outros receiam que dê lugar a novas desordens e mudanças, e abrevie a separação. Entretanto, eu estou persuadido que tudo isto é aparato para meter medo a Santa Cruz e conseguir algumas modificações; e que, se a guerra tiver lugar, Gamarra está perdido, porque vai contra a vista geral da nação, e seus rivais hão de aproveitar essa ocasião para lançá-lo por terra. Parece estar determinado a levar os ministros consigo, para reunir sempre em si o Governo Supremo e não ter que deixá-lo, segundo a Constituição, em mãos do vice-presidente, de cuja boa-fé duvida e não é sem fundamento. Desta forma, ficará o prefeito do departamento governando Lima e terão os diplomáticos que recorrer ao governo, em qualquer ponto que se achar, que a maior parte do tempo estará a distância de mais de 20 dias de viagem. Santa Cruz está bem prevenido e tem avizinhado mais forças à fronteira; e, ainda que o seu exército é menor, leva grande vantagem em oficiais.

Este governo conveio em que o comandante das forças britânicas exerça as funções de cônsul-geral enquanto não houver quem as desempenhe devidamente, o que foi comunicado por circular.

O Congresso não se reuniu este ano, porque os deputados não quiseram concorrer a ele. Também não se fala mais da convenção, por não interessar a Gamarra que ela seja convocada antes de correr os departamentos.

O ministro Pedemonte tomou conta do Ministério do Governo e Relações Exteriores, no dia 10 do corrente.

Tem-se falado muito em fazer do Callao porto franco e fechar aos estrangeiros todos os mais da república, a fim de receber aqui todos os direitos, poupar despesa de alfândegas, evitar contrabando e criar Marinha Mercante; segundo dizem, este projeto foi sugerido por Pando quando passou para o Ministério da Fazenda, mas não insistiu nele, convencido de que serviria a irritar os povos da costa, acostumados a receber tudo diretamente, e dar-lhes lugar a desejar o sistema federal.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 381 9/8/2010, 16:28

O plano de construir fortins do Chinchamayo até o Beni ficou em projeto e assim estará por largos anos, porque é necessário fazer despesa e o governo não mostra nisso empenho, não obstante as instâncias de vários particulares.

A proibição de bebidas espirituosas, farinhas, artefatos e outros, vai principiar no dia 5 do próximo setembro; e a falta destes direitos assusta desde já os empregados, que não sabem donde o governo há de ir buscar dinheiro para pagar-lhes.

O enviado de Colômbia saiu daqui para Guaiaquil no dia 10 do corrente, pretextando aproveitar-se de uma licença que tinha para ir a Quito tratar negócios da sua casa; porém, vendeu ou levou todos os trastes, como quem saía para não voltar.

Deixou a legação entregue a um dos comissionados para a liquidação da dívida do Peru à Colômbia. Dali não há notícias recentes e as antigas só referem desordens: não se sabe se Bolívar embarcou, nem o que faz.

Em Chile, o partido vitorioso se emprega atualmente em destruir o outro, de maneira que não possa levantar-se mais; porém, ouço queixas do excessivo rigor e agouro mal das questões que a esse respeito principiam entre o poder Judiciário e o Executivo, segundo manifestam os papéis públicos. O indivíduo nomeado para fazer o tratado de comércio com esta república ainda não apresentou as credenciais e desconfio que a este respeito tenha havido alguma nova resolução.

Deus guarde a V. Exa..

Lima, 29 de agosto de 1830.

Duarte da ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Miguel Calmon du Pin e Almeida

❖

OFÍCIO • 9 SET. 1830 • AHI • 212/02/04

[*Índice: Rebelião em Cuzco; reação governamental.*][47]

N. 12

Ilmo. e Exmo. Sr.,

47 N.E. – Intervenção a lápis, logo abaixo da numeração do documento: "09-9-30".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 382 9/8/2010, 16:28

No dia 10 do corrente chegou aqui um próprio, de Cuzco, avisando a este governo que rebentara ali uma revolução e haviam sido presas todas as autoridades. Imediatamente, foi convocado o Conselho de Estado (que é a seção permanente do Congresso, composta de senadores) e resultou decidido que o presidente partiria com faculdades extraordinárias a sufocar a rebelião e o governo supremo passaria ao vice-presidente, na conformidade da Constituição. Na manhã seguinte, depois de expedir ordens ao prefeito de Arequipa para marchar sobre Cuzco com a divisão militar do seu departamento; aos de Junín e Ayacucho para fazer alcançar tropas na mesma direção; e dado posse do comando da divisão militar desta capital ao general militar (como pessoa sem aspirações e de firme caráter), entregou o governo ao vice-presidente e partiu deixando uma proclamação.

Às 11 da noite desse mesmo dia, entrou aqui outro próprio, depois de haver encontrado o presidente, trazendo participações de estar sufocada a revolução de Cuzco. Esta notícia foi logo anunciada por salvas de artilharia, músicas pelas ruas e repiques de sinos que não cessaram em toda a noite. No dia seguinte, fui ver o vice-presidente e dele soube os detalhes que depois publicou o *Conciliador* n. 70, que junto remeto a V. Exa.. Ao mesmo tempo, me disse que, não obstante as boas notícias, o presidente continuava a sua viagem para Cuzco e poria desde logo em execução o seu premeditado plano (que referi a V. Exa. no meu ofício antecedente), de arranjo com Bolívia, e acabaria a digressão em Arequipa. Também falou, e com bastante acrimônia, das desconfianças que tinham de ser implicado na sublevação um ajudante de campo e parente do presidente Santa Cruz (o mesmo que veio aqui e de quem falei no meu ofício n. 2 do ano passado), que ali estava havia 15 dias, e que, se assim fosse, não escaparia ao justo castigo que o prefeito se propunha a dar aos implicados.

Há de notar que este governo manifesta excessivo desejo de fazer aparecer Santa Cruz como agressor e interessar a nação em uma guerra contra ele; porém, não o consegue, por ser geralmente conhecido que são levados de animosidade pessoal e não por interesses nacionais. Em todos os departamentos é geral o clamor contra os atuais prefeitos: a respeito de alguns, têm razão; mas não sucede assim com outros; entretanto, os díscolos gritam contra a conservação de todos, criminando o governo de infração de Constituição, por não chamar para aqueles empregos os indivíduos indicados pela Carta. Esta estabelece uma junta em cada departamento que, entre outras atribuições, tem a de eleger os pre-

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 383 9/8/2010, 16:28

feitos em ternos, para que o Executivo escolha um. Ora, quando Gamarra tomou posse, nomeou para aqueles lugares criaturas suas, aproveitando a ocasião de haver passado o período das sessões da junta departamental e esperando fazer recair as eleições, no seguinte ano, sobre os mesmos sujeitos. Mas, não aconteceu assim, e o prefeito desta capital, sabendo que era excluído, prevaleceu-se da amizade que tem com o presidente para levar as coisas a ponto de embaraçar a instalação da junta, o que deu motivo ao que refere a *Miscelánea* n. 67, que junto remeto. Tudo vai preparando a queda da atual administração – que será infalível, não obstante estar, por ora, sustentada pela tropa. A apreensão do correio de Arequipa, a duas léguas desta cidade, por dois homens armados, roubando somente as cartas, sem tocar em dinheiro e encomendas, é atribuída ao governo para saber pela correspondência se a revolução de Cuzco tinha relação com Arequipa, quem eram os entrados nelas e também que sensação havia feito nesta capital.

Deus guarde a V. Exa..

Lima, 9 de setembro de 1830.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Miguel Calmon Du Pin e Almeida

❖

OFÍCIO • 24 SET. 1830 • AHI • 212/02/04

[*Índice: Revolução em Cuzco; notícias políticas do Peru e da Grã-Colômbia.*][48]

N. 13

Ilmo. e Exmo Sr.,

Pelas gazetas inclusas, verá V. Exa. os detalhes da revolução e contrarrevolução de Cuzco, e que seis dos revoltosos foram fuzilados, dois na mesma noite de 27, pelo oficial que os agarrou, e quatro no dia seguinte. Enquanto ao coronel Escobedo, que eles haviam nomeado chefe, parece que obrou de acordo com os contrarrevolucionários para abandonar os revoltosos e perdê-los: o certo é que ele vive, não obstante o

48 N.E. – Intervenção a lápis, logo abaixo da numeração: "24-9-30".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 384 9/8/2010, 16:28

grande empenho que se mostra em querer sacrificá-lo. Asseveram que o governo tem provas não equívocas de que este movimento devia ser seguido em Puno e Arequipa, e que há dado ordem para serem presas algumas pessoas. A revolução não acabaria tão depressa se não fossem as diligências dos amigos e parentes de Gamarra e de sua mulher, e serem traídos e abandonados pelo chefe que elegeram. Não obstante haver terminado a desordem, o presidente continua a sua viagem para Cuzco, levando consigo a divisão que estava em Jauja; é provável que seja para o fim de regular os negócios com Bolívia e não por motivo da recente desordem. Não deixa de haver quem diga que a revolução foi tramada pelo mesmo governo para dar um castigo exemplar e evitar que ela se faça de maneira segura e, ao mesmo tempo, ter um pretexto para reunir toda a tropa naquele ponto imediato à Bolívia para invadi-la.

Por mais diligências, reais ou aparentes, que o governo faça para reunir os deputados ou seus suplentes, nenhum tem vindo e, dos que estavam nesta capital, alguns têm saído, ainda que sem passaporte, porque lhe[*s*] é negado. A resposta que hão dado à circular, que lhes foi dirigida por conduto dos prefeitos, é que não querem vir morrer de fome, como aconteceu a três o ano passado, e serem tratados com desprezo e ameaças; outros dizem que não vêm sem que primeiro se lhes pague[*m*] as dietas atrasadas (de que só receberam, em ano e meio, cem pesos), um ano adiantado das que hão de vencer e quatrocentos pesos para viagem: os mais moderados respondem que estão prontos a vir, sempre que se lhes pague o atrasado e um tanto para viagem.

Pelo correio chegado de Colômbia no dia 21 do corrente, se receberam as notícias que V. Exa. verá no *Registro Oficial* de Cartagena, que junto remeto. Houve reação em Venezuela: os povos se declararam pela integridade da república, pelo Congresso Constituinte de Bogotá e pelo governo, que regia antes da declaração feita em Caracas em 26 de novembro de 1829; e enviaram um comissionado a Cartagena, ou aonde se achasse Bolívar, a pedir-lhe que não saísse de Colômbia e tomasse outra vez a direção do governo. O Libertador estava em Turbaco, a poucas léguas de Cartagena, já impedido pelas rogativas daqueles povos, dos de Panamá e outros. Não se diz qual foi a sua resposta, mas ninguém duvida que ele tomará outra vez as rédeas do governo. O Estado do Equador não tardará a dirigir-lhe a mesma súplica: todos os indivíduos que figuram nele são criaturas suas e se separaram de Santa Fé porque ele se retirava.

Depois de porfiada correspondência do general Obando com Flores, a respeito do assassínio de Sucre, aparece ultimamente uma nota

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 385 9/8/2010, 16:28

deste dirigida àquele, em que declara que brevemente publicará as suas próprias cartas e outros documentos que tem em seu poder, e então se saberá quem foram os assassinos de Sucre e seus cúmplices.

Deus guarde a V. Exa..

Lima, 24 de setembro de 1830.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Miguel Calmon du Pin e Almeida

❖

OFÍCIO • 5 NOV. 1830 • AHI • 212/02/04

[*Índice: Relações Peru-Bolívia; comércio com os Estados Unidos; notícias políticas; últimas informações de Colômbia.*][49]

N. 14

Ilmo. e Exmo. Sr.,

A revolução de Cuzco foi inteiramente sufocada: ali chegou o presidente no dia 12 do mês de outubro, acompanhado da divisão com que marchou de Jauja, e as proclamações que fez à tropa e povo cusquenho estão no *Conciliador* n. 85. O estado de defesa em que Santa Cruz se há posto; as últimas novidades de Colômbia, que foram comunicadas imediatamente a Gamarra; a conspiração que se descobriu nesta capital e a cuja frente estava a junta departamental; e a falta de dinheiro – tudo parece haver influído para o presidente abandonar o seu plano, geralmente reprovado, de fazer a guerra à Bolívia. Passa por certo que ele estará aqui em fins de dezembro, deixando toda a tropa acantonada nos três departamentos de Cuzco, Puno e Arequipa para conter aqueles povos e impor a Bolívia. Entretanto, mandaram um novo ministro a Santa Cruz, para conciliar as desavenças dos dois governos e fazer um tratado de comércio. O enviado partiu daqui no dia 20 do mês passado e há poucas esperanças de que a sua missão tenha o resultado que este governo espera.

A seguinte narração mostrará a V. Exa. os motivos que há para duvidar dele. Até princípios de 1829, seguia Bolívia a mesma rotina de relações de comércio exterior como quando fazia parte do Peru: os por-

49 N.E. – Intervenção a lápis, sob a numeração do documento: "5-11-30".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 386 9/8/2010, 16:28

tos de Arica e Arequipa eram os habilitados e por onde entravam e pagavam de 30 a 90 por cento todos os produtos estrangeiros que se consumiam em Bolívia, tendo-se por impraticável habilitar o de Cobija (o único que tem Bolívia), por falta de água para beber e mais caminhos. Naquela época, se publicou aqui a lei de proibições e Bolívia se viu obrigada a pagar 90 por cento de direitos pelo tabaco que introduzia no Peru: então, aquele governo se dirigiu a este fazendo-lhe ver que era injusto e exigindo que as relações comerciais entre as duas repúblicas continuassem como antes, pagando 5 por cento, como haviam convencionado em 1825. Nisto estavam quando Gamarra foi nomeado presidente: este, em vez de satisfazer as reclamações de Santa Cruz, mandou um enviado a exigir dele satisfações pessoais. Em consequência desta conduta, o presidente Santa Cruz impôs 90 por centro sobre os vinhos e aguardentes do Peru e 30 a 50 por cento aos produtos estrangeiros internados pelo território desta república. Ao mesmo tempo, deu providências para se habilitar o porto de Cobija, declarando que os direitos seriam de 1 a 5 por cento. Uma rebaixa de direitos tão considerável não podia menos que chamar negociantes a Cobija e condutores a melhorar as dificuldades dos caminhos ao interior: no porto se têm feito armazéns e descoberto a possibilidade de proporcionar-se a água necessária para beber, e os caminhos se melhoram diariamente.

Do que levo dito resulta que Bolívia não há de querer abandonar o útil estabelecimento de Cobija, de que tanto precisa para suas comunicações exteriores sem dependência estranha, necessidade que tem dado lugar a repetidas proposições feitas ao Peru para ceder o porto de Arica. O tratado, se tiver lugar, só poderá regular a mútua introdução de tabaco e bebidas espirituosas, mas nunca trazer como antes, às alfândegas do Peru, os produtos estrangeiros destinados à Bolívia, cujos direitos faziam grande parte das rendas desta república.

O encarregado de negócios dos Estados Unidos, vendo expirar o termo marcado pelo governo para cessar a admissão dos efeitos proibidos e sabendo que, de Norte América, estavam a partir alguns navios com destino a este porto, por ser ali ignorada a lei proibitiva, dirigiu uma nota enérgica a este governo, fazendo-lhe ver que o prazo de 8 meses havia sido pouco e o direito que tais navios, saídos sem conhecimento da lei, têm a ser admitidos. O governo, ponderando bem as razões expendidas, concedeu a ampliação de que faz menção o *Conciliador* n. 77. Este decreto deu motivo aos acontecimentos relativos à junta departamental, de [*que*] trata o *Conciliador* n. 79.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 387 9/8/2010, 16:28

O mesmo encarregado apresentou há pouco outra nota, repetindo a este governo as observações que antes havia feito ao ministro Pando, sobre o prejuízo que a lei de proibições causa aos norte-americanos, em benefício de outras nações e nenhuma utilidade para o Peru, que não tem fábricas, nem suficiente agricultura; referia que aquele ministro se havia convencido dessa verdade e dera esperanças de ser anulada, logo que se reunisse o Congresso, a quem seriam apresentadas fundadas reflexões sobre a matéria e que, desta conferência, havia dado parte ao seu governo. Também dizia que, sendo constante que se tratava de celebrar um tratado de comércio com Chile, em que haveria exclusões, lhe prevenia que isto seria um novo agravo feito aos Estados Unidos. E, para provar que, nem a lei proibitiva, nem tratados exclusivos convêm ao Peru, concluiu a sua nota reproduzindo as observações publicadas em o suplemento ao *Mercúrio*, que remeto.

O governo respondeu que, qualquer que seja a força e intenção da sua nota, ela seria apresentada ao Congresso, tão logo como se reunisse; e que, a respeito de tratado, nenhumas [*sic*] propostas haviam sido feitas, de parte a parte, até aquela data. O projetado tratado de exclusões é prejudicial aos súditos dos Estados Unidos e aos do Brasil: àqueles, por não venderem aqui as suas farinhas e, a estes, por não ser ali admitido o seu açúcar. Para evitá-lo, temos trabalhado de acordo, mr. Larned e eu, empregando todos os meios diretos e indiretos, e estamos persuadidos poder assegurar que não terá efeito.

Estando o Conselho de Estado discutindo a necessidade de convocar Congresso extraordinário, por não se ter efetuado a sessão periódica e, mais ainda, por julgar arbitrária a dissolução da junta departamental, o governo se antecipou a decretar a convocação nos termos que refere o *Conciliador* n. 81. Não obstante empenhar-se a sessão permanente para que se reúna, há motivos para duvidar que se verifique.

Com a morte do ministro Larrea, acabou o plano de confinar os estrangeiros aos portos de mar; e como, por esse motivo, havia passado a alfândega ao Callao, agora tornou para esta capital e os estrangeiros não são mais incomodados.

O último correio de Colômbia deu notícia de uma contrarrevolução em Bogotá, a favor de Bolívar, na qual foi morto o vice-presidente Caycedo e, por milagre, escapara o presidente Mosquera. Não temos notícias detalhadas deste acontecimento e se esperam no correio de amanhã; porém, esta fragata parte hoje mesmo para Chile e nada mais posso dizer por ela.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 388 9/8/2010, 16:28

Deus guarde a V. Exa..

Lima, 5 de novembro de 1830.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Miguel Calmon du Pin e Almeida

❖

OFÍCIO • 4 DEZ. 1830 • AHI • 212/02/04

[*Índice: Relações Peru-Bolívia e Peru-Chile; situação interna do país; notícias de Colômbia.*][50]

Ilmo. e Exmo. Sr.,

As desavenças entre esta república e a de Bolívia parece que [*se*] vão concluir dentro em pouco. Ao mesmo tempo que daqui partiu um plenipotenciário para Bolívia, saiu dali outro para aqui; e, em lugar de seguirem às respectivas capitais, foram reunir-se em o Desaguadero com os dois presidentes, Gamarra e Santa Cruz, que mutuamente propuseram ter uma entrevista naquela fronteira para remediar as queixas recíprocas. Deste encontro se espera que tudo fique arranjado: Gamarra assim o diz ao vice-presidente, asseverando-lhe que Santa Cruz está animado das melhores disposições.

Até hoje não se tem cuidado do premeditado tratado de comércio com Chile e estou persuadido [*de*] que as relações comerciais continuarão como estão. As exclusões que Chile podia pretender já as está gozando, sem o sacrifício de um tratado, isto é, a admissão exclusiva do seu trigo; enquanto a direitos, este governo não pode prescindir deles porque não tem outras rendas para substituí-los.

Aqui se conservam o ex-presidente Freire e os principais chefes de seu partido, como Viel, Rondizzoni, Barnachea e outros; estes não se descuidam em fomentar ali a desordem desde aqui. Freire, sabendo que o Estado do Equador não pode sustentar a fragata *Colombia* e deseja vendê-la, mandou há poucos dias um emissário a Guaiaquil para comprá-la, com o fim de destruir com ela as forças navais de Chile e principiar a

50 N.E. – Intervenção a lápis, logo abaixo da numeração do documento: "4-12-30"; e, na margem superior da última página, "R. a 11 de Julho de 18[30]".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 389 9/8/2010, 16:28

guerra novamente. O emissário é um negociante, também desterrado, que tem em seu poder documentos para reclamar o pagamento de certa soma apreendida em Guaiaquil e, com este pretexto, vai propor receber a fragata pagando o resto. Estou persuadido que aquele governo não há de estar por isso e que o enviado de Chile já se dirigiu a ele, prevenindo-o dos fins para que se intenta fazer a compra.

Chile parece estar tranquilo, o governo está atualmente em mãos dos maiores proprietários e tem desterrado e dado baixa aos militares que poderiam servir de apoio para novas revoluções. O general Prieto está acantonado com todas as tropas na província de Conceição, sua pátria e de O'Higgins; e isto com o fim de evitar que ela possa ser seduzida pelos partidários de Freire e para familiarizar-se com a opinião dos povos daquela província, que todos são afetos a O'Higgins. Um Congresso deve eleger o novo presidente e, segundo a influência do general Prieto, a disposição da tropa e os papéis que se têm publicado, é provável que a eleição recaia em O'Higgins; porém, se assim for, não deixarão de seguir-se novas desordens, suscitadas por algumas famílias, a quem ele, em outro tempo, mandou fuzilar pais e filhos, e pela tropa, com a qual costuma ser extremamente rigoroso. Os amantes da paz e que conhecem o estado de Chile, desejam que seja elegido outro qualquer não seja O'Higgins, nem os chefes de partidos opostos.

De Colômbia nada se sabe, senão que as ideias manifestadas pelos que fizeram a última revolução em Bogotá têm sido seguidas por todo o estado de Santa Fé e que Bolívar devia voltar ali brevemente. Porém, todas estas notícias nos chegam tão confusas e exageradas pelos partidários, que mal se pode formar verdadeiro juízo do estado político daquela república.

Deus guarde a V. Exa..

Lima, 4 de dezembro de 1830.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Miguel Calmon du Pin e Almeida

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 390 9/8/2010, 16:28

1831

OFÍCIO • 8 JAN. 1831 • AHI 212/02/04

[*Índice: Contabilidade anual; navegação fluvial; relações Peru-Bolívia.*][51]

N. 16

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Tenho a honra de acusar a recepção do despacho que V. Exa. se serviu dirigir-me com data de 20 de agosto último, cujas determinações cumprirei como devo.

A falta em que está o vice-cônsul que nomeei é culpa do seu procurador nessa corte e agora lhe repete ordens para solicitar por essa Secretaria de Estado o imperial beneplácito, que, além da ilegalidade, se torna necessário para satisfazer a condição posta por este governo em o exequátur.

A despesa desta legação em todo o ano de 1830 é de trinta pesos fortes, como mostra a conta junto; e o orçamento do corrente ano pode regular-se por aquele, se as relações continuarem a ser as mesmas.

O projeto de abrir comunicações pelo Pará não se tem posto em prática: o governo não proporcionou os meios prometidos para facilitar a navegação do Chinchamayo até o Ucayali, nem tampouco chegou o oficial inglês que se anunciou de Londres para tornar a baixar pelo Huallaga e Amazonas ao Pará.

Entretanto, como eu havia conhecido que este governo receava encontrar oposição da parte do de S. M. Imperial, agora fiz recair a conversação sobre este assunto, a fim de lhe fazer entender que, se um tal projeto fosse levado a efeito, não haveria obstáculos da parte do Brasil.

Ainda não é sabido o resultado da entrevista do presidente desta república com o de Bolívia, que no dia 16 do mês passado principiaram as suas conferências, acompanhados das respectivas legações. Contudo, parece certo que as desavenças acabaram amigavelmente.

Não se reuniu o Congresso, nem há probabilidade de que se reúna.

A maior parte do Estado do Equador se há pronunciado já pela união e até a bordo da fragata *Columbia* houve uma sublevação a favor do Libertador.

Enquanto ao que se passa no centro daquela república, não temos notícias exatas.

51 N.E. – Intervenção a lápis, ao lado da numeração do documento: "8-1-31"; e, logo abaixo, à tinta, "Apesar de ter o n. de 16, é o primeiro de 1831".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 393 9/8/2010, 16:28

Em Chile não há novidade que mereça notar-se; porém, não pode dizer-se que o estado político oferece estabilidade.

Deus guarde a V. Exa..

Lima, 8 de janeiro de 1831.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Senhor Miguel Calmon du Pin e Almeida

[*Anexo 1*]

Orçamento da despesa presumível da legação de S. M. o Imperador do Brasil, em Lima, em o corrente ano de 1831:

Expediente

– Importância de papel, tinta, penas, obreias, cera e lacre 12

Miudezas

– Subscrição de periódicos 12
– Portes do correio 12
– Soma [*em*] pesos fortes: trinta e seis 36

Lima, 8 de janeiro de 1831.

Duarte da Ponte Ribeiro

[*Anexo 2*]

Relação das despesas da legação de S. M. o Imperador do Brasil, em Lima, em todo o ano de 1830:

Expediente	Pesos fortes	Libras esterlinas
– Importância de papel, penas, tintas, ceras e obreias	10	

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 394 9/8/2010, 16:28

Miudezas	Pesos fortes	Libras esterlinas
– Subscrição do periódico *Conciliador*	12	
– Portes de cartas	8	
– Soma a despesa da secretaria	30	
trinta pesos fortes, que, ao câmbio de 48 pen[*ni*]es sobre Londres, são libras esterlinas seis		6

Lima, 8 de janeiro de 1831.

Duarte da Ponte Ribeiro

❖

OFÍCIO • 11 FEV. 1831 • AHI 212/02/04

[*Índice: Relações Peru-Bolívia; notícias políticas de Colômbia e Chile.*][52]

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Em o meu último ofício de 8 de janeiro, disse a V. Exa. que ainda não era sabido o resultado da entrevista do presidente desta república com o de Bolívia e, agora, tenho a participar mais. Inimigos por motivos pessoais, principiaram por lançar-se em cara queixas recíprocas e, com isto, se azedaram de tal forma que se separaram precipitadamente, ameaçando-se e deixando o arranjo dos negócios nacionais aos dois enviados, a quem indicaram a cidade de Arequipa para reunir-se e tratar. Entretanto, Gamarra voltou a Cuzco, mandou imediatamente marchar tropas para o Desaguadero e oficiou ao governo, dizendo que a guerra era inevitável e enviasse para ali o resto da tropa que havia ficado nesta capital. Santa Cruz, da sua parte, chamou às armas todos os indivíduos em estado de pegar nelas e se apronta com igual energia.

Esta guerra é inteiramente reprovada, porque todos conhecem os motivos que a provocam e, por mais esforços que façam por torná-la popular, divulgando que Santa Cruz quer por força o departamento de

52 N.E. – Intervenção a lápis, ao lado da numeração: "(a) 11-2-31"; e, à tinta, no verso da última folha, "R. a 31 de Julho [1831]".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 395 9/8/2010, 16:28

Arequipa, Arica e Tacna, ninguém acredita que ele é agressor, mas sim Gamarra, por motivos particulares. As vistas deste é [*sic*] destruir a Santa Cruz antes que ele lhe mine a [ruína] que lhe prepara e unir outra vez o alto e baixo Peru; as pretensões de Santa Cruz são fazer a mesma união, debaixo do seu mando. O primeiro é ignorante, grosseiro e só tem a tropa ao seu favor; o segundo tem mais alguns conhecimentos, é fino e geralmente querido do povo peruano, de donde nasce grande parte da rivalidade de Gamarra. Não obstante o que levo dito, e cochichem vozes de que já há havido tiroteio entre as guerrilhas dos corpos avançados, eu duvido que haja guerra e espero que os plenipotenciários se arranjem de maneira a evitá-la.

Em Colômbia, continuam os movimentos de anarquia e talvez se deva a eles o horroroso incêndio que nos últimos dias do mês passado destruiu a melhor e mais rica parte da cidade de Guaiaquil.

Em Chile, principiam a aparecer pelo sul algumas guerrilhas, que ameaçam a tranquilidade daquele país. Segundo as últimas notícias, é de esperar que não seja tranquila a eleição do novo presidente.

Deus guarde a V. Exa.

Lima, 11 de fevereiro de 1831.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Miguel Calmon du Pin e Almeida

❖

OFÍCIO • 1 MAR. 1831 • AHI 212/02/04

[*Índice: Problemas de câmbio; relações Peru-Bolívia.*][53]

N. 2

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Tenho a honra de acusar a recepção do despacho de V. Exa., datado de 27 de novembro último, sendo o primeiro que recebo depois daquele que o exmo. sr. Calmon, antecessor de V. Exa., se serviu dirigir-me em 20 de agosto.

53 N.E. – Intervenção a lápis, no canto superior da folha: "1-3-31"; e, no topo da última página, à tinta: "R a 31 de Julho de 1831".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 396 9/8/2010, 16:28

A determinação geral para os empregados diplomáticos e consulares sacarem diretamente sobre o Tesouro do Rio de Janeiro, oferece dificuldades para ser cumprida nesta legação.

Nesta praça não há fundos do Brasil, por isso que não têm nenhum comércio; e, pela mesma razão, não há câmbio estabelecido. Dificilmente encontraria eu aqui quem me desse dinheiro para ser pago aí pelo Tesouro e, quando chegasse a obtê-lo, seria sempre com a condição de ser pago em pesos fortes e com a diminuição de cinco por cento, pelo menos.

Neste país, não estão acostumados a dar dinheiro sobre a firma de empregados públicos e as letras precisam ser sempre endossadas por um comerciante, que exigem por isso um prêmio: em princípio, paguei cinco por cento à casa Villeneuve Gautreau & Cia. para afiançar o pagamento das minhas letras sobre a legação em Londres e hoje estou pagando dois e meio por cento, desconto que recai sobre mim sem perceber nenhuma vantagem do câmbio. Portanto, continuarei a sacar sobre a legação em Londres, na conformidade do previsto pela mesma imperial determinação, e rogo a V. Exa. que se sirva expedir as ordens necessárias para que ali se continue pagando a esta legação, a fim de evitar as dificuldades que resultariam de não serem ali pagos os meus saques. Já em outros ofícios tenho feito ver os apuros em que me encontro para viver com 2:400$ nesta capital, cuja extraordinária carestia é bem constante, e julgo do meu dever fazê-lo também presente a V. Exa..

As inclusas gazetas darão a conhecer a V. Exa. o estado das relações políticas deste país com Bolívia. Não havendo concordado os plenipotenciários, reunidos em Arequipa para concluir tratados, este governo mandou retirar o seu e enviou passaportes ao de Bolívia, como V. Exa. verá no *Conciliador* n. 17. Todas as disposições são de um rompimento de guerra; porém, como a opinião geral está em contra [*sic*] dela e o governo não tem dinheiro para feri-la, duvido que venha a ter lugar.

O decreto (*Conciliador* n. 17) que regula os direitos deste país com Bolívia e trânsito pelos portos, parece ser destinado a *transar la* questão que servia de pretexto para a guerra.

Os motivos reais por que se intenta fazê-la são a inimizade entre os dois presidentes e, não podendo o desta república torná-la popular, nem obter faculdades extraordinárias, nem tampouco o dinheiro que pediu, parece haver mudado de plano, tratando de sublevar os povos de Bolívia contra Santa Cruz, ou obrigar este a ser o agressor. Para este fim, lançaram mão de um tal Chapuis – célebre periodista que foi expulso dessa corte – e lhe encarregaram o *Monitor Peruano*, de que remeto a V. Exa. os dois primeiros números.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 397 9/8/2010, 16:28

O *Conciliador* n. 18 dará a V. Exa. conhecimento da morte de Bolívar, cuja notícia se há recebido aqui com bastante contentamento dos que governam.

Deus guarde a V. Exa..

Lima, 1 de março de 1831.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Senhor Francisco Carneiro de Campos

❖

OFÍCIO • 4 MAIO 1831 • AHI 212/02/04

[*Índice: Atentado contra La Fuente; crise política no Peru.*][54]

N. 3

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Tenho a honra de acusar a V. Exa. a recepção das duas circulares que dessa secretaria me foram dirigidas com data de 1 e 15 de outubro último.

No dia 16 de abril próximo passado, houve nesta capital uma revolução contra o vice-presidente encarregado do governo supremo. Parte de um batalhão atacou a sua casa durante a noite, entrando nela a ferro e fogo, e enquanto mataram um oficial, julgando que era o vice-presidente, pôde este escapar-se; em seguida, buscou asilo a bordo de uma fragata americana.

O prefeito deste departamento, cabeça dos revoltosos, assumiu o poder supremo durante dois dias. Decretando e perseguindo, e para enganar os povos com aparência de legalidade, exigiu que o presidente do Senado se encarregasse do governo supremo, conforme a Constituição do Estado em caso de acefalia. Aquele presidente ocupa a cadeira, porém, nada mais faz que subscrever ao que querem os revoltosos, que tem a força armada à sua disposição. O Congresso chegou a instalar-se no dia 19 e foi aberta a sessão pelo presidente do Senado, sem tocar nos acontecimentos que o levaram àquele lugar: as câmaras tampouco se

54 N.E. – Intervenção a lápis, ao lado da numeração do documento: "4-5-31"; e, à tinta, no topo da última página, "R. a 31 de Julho".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 398 9/8/2010, 16:28

atreveram a perguntar por eles, nem a dar solução ao requerimento do vice-presidente que, desde bordo, pediu ser julgado e que se procedesse contra os conspiradores. Convencido da nulidade do Congresso e sabendo que o mal lhe vem do mesmo presidente Gamarra, por intrigas domésticas, resolveu pedir passaporte para o Chile como general do Peru, o que fez por via do encarregado de negócios dos Estados Unidos e lhe foi dado, como tal gozando o soldo correspondente, assim como também ao general Miller, e ambos vão sair hoje, no mesmo navio em que remeto este ofício. A anarquia continua e ameaça tristes consequências; e todas as esperanças estão fundadas em que o presidente da república deixe o comando do exército e venha tomar conta do governo; porém, este se acha atualmente empenhado na guerra contra Santa Cruz que, segundo as aparências, já é inevitável. A revolução se fez persuadindo aos soldados (que deviam embarcar-se no dia seguinte para ir unir-se com o exército) que o vice-presidente ia mandá-los para a fronteira de Colômbia, aonde foram batidos e passaram inclemências em 1828. Agora, acabam de chegar ofícios de Gamarra instando pela remessa da mesma tropa, mas esta não quer marchar e seus chefes são obrigados a condescender: entretanto, o partido do ex-presidente Riva Aguero, cujo chefe é o mesmo prefeito – o que se havia unido com a tropa para destruir o vice-presidente La Fuente e substituir-lhe Riva Aguero – está descontente de ver que não o [mandam] buscar a Chile; e aproveita agora o desgosto da tropa e trata de ganhá-la para pedir a vinda de Riva Aguero e obrigar o governo a mandar por ele.

Para este fim, devia sair ontem a tropa dos quartéis, porém os chefes puderam evitá-lo, por esta vez. Aquele partido, que consta da gente mais abjeta e de negros e mulatos, andou com música pelas ruas gritando "Viva Gamarra e Riva Aguero, governem os dois", e fizeram abrir o cabildo para dar mais força a sua pretensão. Hoje está a cidade mais tranquila, porém, é de esperar que se repita a mesma cena. Os conhecedores do país, à vista destas desordens, prognosticam o desmembramento da república: os interesses de alguns departamentos, o ciúme de outros com esta capital e o resultado provável da guerra a favor de Santa Cruz hão de envolver esta república em guerra civil e dividi-la em pequenos Estados.

Deus guarde a V. Exa..

Lima, 4 de maio de 1831.

Duarte da Ponte Ribeiro

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 399 9/8/2010, 16:28

Ilmo. e Exmo. Sr. Francisco Carneiro de Campos

❖

OFÍCIO • 18 MAIO 1831 • AHI 212/02/04

[*Índice: Crise política.*][55]

N. 4

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Em o meu antecedente ofício n. 3, disse que, naquela ocasião, saíam para o Chile o vice-presidente La Fuente e o general Miller: o primeiro seguiu para aquele destino; porém, o segundo ficou no porto, por não lhe haver o governo abonado os soldos que pedia, e ainda ali se conserva. Os tumultos populares em favor de Riva Aguero seguiram por alguns dias, mas têm diminuído depois da publicação de uma lei do Congresso que chama todos os desterrados, fazendo particular menção de Riva Aguero.

Quando já todos murmuravam da demora que havia da parte do presidente da república em vir ou responder às instâncias que o atual Executivo lhe dirigiu para que viesse encarregar-se do governo, chegou um coronel no dia 12 do corrente, trazendo ofícios em que, desentendendo-se dos acontecimentos do dia 16 do mês passado, pede pela quarta vez faculdades extraordinárias para invadir Bolívia, trezentos mil pesos para gastos de guerra, o resto da tropa que está nesta capital – menos o batalhão que derrocou a La Fuente – e o estado-maior general. Para motivar a necessidade do que pede, diz que o partido descontente de Santa Cruz o chama a invadir Bolívia o mais pronto possível, antes que aquele presidente reúna a tropa que espera de diferentes pontos, que, suposto não ser igual em número ao exército do Peru, é mais robusta e tem muito mais cavalaria. Conclui dizendo que, se o Congresso lhe nega as faculdades extraordinárias, se verá obrigado a tomar sobre si toda a responsabilidade e obrará segundo o seu entender, para salvar a nação, à qual responderá de seus procedimentos. Esse ofício foi logo apresentado ao Congresso, em sessão secreta, assim como também uma ata da junta departamental de Cuzco, que dá por nulo o atual Congresso – por se ha-

55 N.E. – Intervenção a lápis, ao lado da numeração do documento: "18-5-31"; e, no topo da última página, à tinta, "R. a 2 de [outu]bro 18[31]".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 400 9/8/2010, 16:28

ver declarado ordinário, sendo convocado extraordinário –, protesta contra seus atos e manda que os colégios eleitorais nomeiem novos deputados. O Congresso negou as faculdades extraordinárias e se desentendeu da ata, conhecendo que ela é obra de Gamarra para ter um pretexto de dissolvê-lo, desembaraçar-se do Conselho de Estado e governar sem sujeição até o ano próximo de 1832, em que deve reunir-se uma convenção nacional para rever e alterar a Constituição, objeto que ele há tido sempre em vista desde que entrou na presidência. Recomendou ao governo que mandasse uma comissão à Bolívia e aceitasse a mediação oferecida pelo governo de Chile a peditório de Santa Cruz. Este, depois da entrevista com Gamarra e do sucedido entre os plenipotenciários, não tendo esperança de evitar a guerra, recorreu ao governo de Chile para que prestasse a sua mediação a fim de transigir a questão.

Aquele governo respondeu que sim e que, para não perder tempo, mandava aqui instruções ao seu enviado para ouvir este governo e, estando de acordo, saber de um e outro em que termos querem tratar. Havia seis dias que o plenipotenciário tinha oferecido a mediação oficialmente, quando teve lugar a sessão secreta e, depois dessa, foi buscado pelo atual presidente, instado para que partisse imediatamente para a Bolívia a dirimir a discórdia, ao que ele respondia que, depois de saber sobre que bases queriam tratar, não teria dúvida em acompanhar os comissionados para este fim; mas que de tudo se lhe desse uma resposta categórica, para ele avisar pelo correio do dia seguinte a Santa Cruz para fazer outro tanto. Como o presidente nada disse e saiu a facção que expulsou a La Fuente, e que obrou segundo as instruções de Gamarra, nenhuma resposta se tem dado até hoje.

Na Câmara dos Deputados se fez uma indicação para ver separados de serviço ativos todos os espanhóis e dar baixa aos oficiais capitulados. Esta lei é sugerida para castigar dois dos cabeças da conspiração do dia 16; isto é, o general chefe do estado-maior, que é espanhol, e o coronel do batalhão, Zepita, que serviu no exército realista e capitulou na batalha de Ayacucho; também é para afastar de Gamarra os dois únicos generais com quem pode contar, ambos espanhóis. Outra indicação foi apresentada para cassar licença dada pelo Conselho de Estado ao presidente para sair da capital e comandar as forças armadas, determinando ao governo que nomeie outro chefe para substituí-lo. Uma terceira indicação pede com urgência que se forme acusação ao Executivo pelas infrações de Constituição. Finalmente, o Congresso e o presidente estão

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 401 9/8/2010, 16:28

em guerra aberta e trabalham para destruir-se: provavelmente o primeiro vai ser dissolvido; porém, o segundo terá contra si uma revolução no exército para evitar bater-se, porque são naturalmente cobardes e estão acostumados a fazer destas para se livrarem de combater.

Deus guarde a V. Exa.

Lima, 18 de maio de 1831.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Francisco Carneiro de Campos

❖

OFÍCIO • 20 JUN. 1831 • AHI 212/02/04

[*Índice: Crise política; iminência de guerra; mediação chilena; guerra civil na Colômbia; notícias do Chile.*][56]

N. 5

Ilmo. e Exmo. Sr.,

O presidente desta república – havendo recebido a resposta negativa das faculdades extraordinárias que, por quarta vez, pediu ao Congresso, assim como também comunicações do governo de haver aceitado a mediação do de Chile – apresentou-se aqui inesperadamente no dia 7 do corrente. Não quis tomar posse da presidência, dizendo que vinha por poucos dias a ver a sua família, entretanto que Santa Cruz responde ao ministro mediador, indicando as condições com que pretende transigir; porém, a escusa foi para evitar a necessidade de nova permissão para sair a comandar o exército, bem seguro de que não lhe seria dada.

A sua vinda parece que teve por objeto intimidar, ou ganhar o Congresso para obter os poderes que lhe tem negado. Desde o primeiro dia, fez crer ao presidente do Senado, encarregado do Poder Executivo, que a guerra é necessária para evitar a separação dos departamentos do sul e pode trazer a esta república a vantagem de unir a si o território da de Bolívia, como estava antes, asseverando-lhe que para isso há ali boas disposições; e que devia ajudá-lo a persuadir as câmaras para, sem perda de

56 N.E. – Intervenção a lápis, ao lado da numeração: "20-6-31".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 402 9/8/2010, 16:28

tempo, lhe darem faculdades extraordinárias. Cada um por seu lado procurou ganhar os deputados e senadores, e quando julgaram que era tempo, pediram sessão secreta ao Congresso e ali expôs o presidente os motivos que tinha para exigir a autorização tantas vezes pedida. Foi-lhe respondido que pusesse por escrito quanto referira e que, por via do Executivo, viesse dirigido à Câmara de Deputados para resolver: a exposição foi remetida pelo governo e entregue a uma comissão para dar o seu parecer.

O presidente fixou o dia 22 do corrente para voltar a pôr-se à frente do Exército e, até hoje, não tem a comissão dado parecer algum e se julga que o demora de propósito. Entretanto, a guerra é inevitável, haja ou não concessão do Congresso para declará-la: os dois presidentes, empenhados em fazê-la por motivos de vingança e ambição, têm levado as cousas a tal ponto que não [*é*] possível retrogradar. Ambos têm buscado pretexto para romper, não se atrevendo a atacar sem um motivo fundado para mostrar à nação que são obrigados a isso: Santa Cruz, da sua parte, não cessa de dizer aos bolivianos que não os arrasta a uma guerra de capricho e, sim, a defender a existência da república, ameaçada por Gamarra; este diz outro tanto aos peruanos a respeito da integridade da república e, conhecendo neles geral indisposição, pretende vencê-la fazendo passar Santa Cruz por agressor. Os *Conciliadores* que junto remeto a V. Exa. comprovam este desejo.

Em quanto à mediação do Chile, julgo poder afiançar a V. Exa. que tanto o governo de Bolívia, que a pediu, como o de Chile, que a ofereceu, e este, que a aceitou, nenhum obra de boa-fé: o primeiro deu aquele passo para iludir os bolivianos e chamar sobre Gamarra a execração dos peruanos, entre os quais tem Santa Cruz muito partido, que deseja aumentar; o segundo prestou-se à mediação apresentando grande interesse, mas deu ao seu enviado instruções privadas para não comprometê-lo de forma alguma; o terceiro admitiu para satisfazer ao Congresso, porém certo de que ela não há de ter lugar.

Gamarra para, a seu turno, persuadir que deseja a paz e condescender com a vontade do Congresso e insinuações do ministro mediador, fez nomear um enviado extraordinário para Bolívia e o leva agora consigo.

Também está nomeado outro enviado extraordinário para França, e é um tal Vidaurre, que por aí regressou de Buenos Aires à Inglaterra, em 1829.

As gazetas e cartas de Colômbia anunciam a continuação da guerra civil e apresentam Flores, presidente do Estado do Equador, como o

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 403 9/8/2010, 16:28

único general capaz de sufocá-la e aquele que, por sua política e prestígio, parece estar chamado a ocupar o vácuo que deixou Bolívar. As suas vistas são de tornar a unir a república de Colômbia, ou pelo menos os dois Estados vizinhos.

Ultimamente se preparava em Guaiaquil uma expedição contra Panamá, para pôr aquele departamento na dependência do Equador, ainda que com o pretexto de terminar ali a anarquia e conter a gente de cor.

O governo de Chile, dirigido pelo ministro Portales, continua a desterrar os indivíduos do partido oposto e que podem perturbar a tranquilidade do país. Aquele ministro passa por ser o primeiro homem de Estado destas repúblicas e é opinião geral que, enquanto ele dirigir os negócios públicos, dificilmente se fará outra revolução. Ele está eleito vice-presidente e é provável que ocupe a presidência, porque o general Prieto, que é chamado a ela, prefere estar à frente do Exército; e, como ambos sigam de acordo como até aqui, poderá haver sossego em Chile por algum tempo.

Deus guarde a V. Exa.

Lima, 20 de junho de 1831.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Francisco Carneiro de Campos

❖

OFÍCIO • 28 AGO. 1831 • AHI 212/02/04

[*Índice: Despachos recebidos; negócios com Bolívia; sublevação em Arequipa.*][57]

N. 6

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Tenho a honra de acusar a recepção dos despachos de V. Exa. datados de 18 de dezembro (2ª via) e 13 de abril, recebidos ambos no dia 15 de julho. Do segundo fiz o uso que V. Exa. verá na cópia n.1, cujo recebimento mostra a de n. 2.

O presidente desta república voltou para o exército no dia 29 de junho, depois que o Congresso negou definitivamente a autorização que

57 N.E. – Intervenção a lápis, ao lado da numeração do documento: "21-6-31" [sic].

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 404 9/8/2010, 16:28

pediu para declarar a guerra. Em seguida, chegou ao ministro de Chile a notificação da mediação pedida pelo governo de Bolívia e nos termos que V. Exa. poderá ver no *Conciliador* n. 68. Em consequência disso, saiu ontem aquele ministro para Arequipa e vai à fronteira das duas repúblicas entender-se com os respectivos plenipotenciários, em distância que qualquer dúvida possa ser logo decidida pelos dois presidentes.

A guarnição da corveta *Libertad* se sublevou no porto de Arequipa, lançando-se ao mar, para evitar a morte, todos os oficiais que estavam a bordo, menos um guarda-marinha que conservaram por força: seguiu depois para Cobija, aonde entrou com bandeira boliviana e se entregou ao governador. Este, não tendo mais que 25 homens de tropa naquela nascente povoação e receando que saqueassem as casas de comércio, procurou contentá-los até receber resposta do seu governo, a quem deu parte. Os indivíduos que dirigem o atual Executivo trataram de apresentar este acontecimento como hostilidade e não foi sem dificuldade que o ministro mediador fez ver que o governador de Cobija não era o mesmo que o governo de Bolívia e só no caso deste mandar conservar a corveta poderiam queixar-se.

O Congresso prorrogou as sessões por mais um mês, esperando ver nesse tempo o resultado da mediação.

O Congresso de Bolívia foi instalado no dia 24 de junho e imediatamente fez saber ao do Peru que tinha iguais sentimentos em contra da guerra. Também consta que suspendeu as sessões e nomeou ditador a Santa Cruz, até concluir a questão com o Peru; porém, eu não tenho visto documento algum que comprove este feito.

As últimas notícias de Colômbia anunciam mais tranquilidade e prometem o restabelecimento da boa ordem.

A república de Chile segue sem novidade notável. Até hoje não se sabe aqui o resultado da satisfação que a esquadra francesa foi pedir àquele governo pelos insultos feitos, o ano passado, ao cônsul de França.

Deus guarde a V. Exa..

Lima, 28 de agosto de 1831.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ao Ilmo. e Exmo. Senhor Francisco Carneiro de Campos

[*Anexo*]

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 405 9/8/2010, 16:28

[Cópia] N. 1

Legação do Brasil
Lima,16 de julho de 1831.

O abaixo assinado, encarregado de negócios de S. M. o Imperador do Brasil, em cumprimento das ordens do seu governo, tem a honra de comunicar ao sr. ministro de Relações Exteriores, para que se sirva elevá-lo ao conhecimento de S. E. o chefe supremo da república, que, tendo o senhor d. Pedro I abdicado espontaneamente no dia 7 de abril próximo passado a Coroa do Brasil em seu augusto filho, o senhor d. Pedro II, que hoje ocupa o trono do Império, procederam os representantes da nação que se achavam naquela corte, cuidadosos em dar um remédio aos males que poderiam ameaçar o Império pela súbita cessação de todo o governo, a eleger uma Regência Provisória em nome do Imperador, que deve governar enquanto a Assembleia Geral não escolher a Regência Permanente que, na conformidade da Constituição, há de reger o Império durante a menoridade do monarca.

Os membros da Regência são os senhores marquês da Caravelas, Francisco de Lima e Silva e Nicolau Pereira de Campos Vergueiro.

O abaixo assinado reitera ao sr. ministro e secretário de Estado as protestações da sua mais alta e distinta consideração.

(assinado) Duarte da Ponte Ribeiro

Sr. D. D. Carlos Pedemonte,
Ministro e Secretário de Estado de Relações Exteriores etc., etc., etc.

•

[Cópia] N. 2

República Peruana
Ministerio de Estado del Despacho de Relaciones Exteriores
Casa del Gobierno Supremo en Lima,
a 18 de julio de 1831.

[N.] 12

Señor,

El infrascrito, ministro de Relaciones Exteriores del Perú, ha puesto en conocimiento de su gobierno la nota del señor encargado de

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 406 9/8/2010, 16:28

negocios de S. M. el Emperador del Brasil en que se sirve comunicarle que, habiendo el señor d. Pedro I abdicado voluntariamente la Corona a favor de su augusto hijo el señor d. Pedro II, procederon los representantes de la nación brasilera nombrar una regencia provisoria, para que gobierne durante la minoridad del monarca.

El gobierno del infrascrito se complace de que la medida indicada halla impedido los males que pudieron haberse desenvuelto en el Imperio con la repentina abdicación del señor d. Pedro I, y desea ardientemente que, continuando tranquilo, consolide sus instituciones y aumente su prosperidad.

Y el infrascrito, al transmitir los votos de su gobierno al señor encargado de negocios, le reitera las protestas de aprecio y consideración, con que es

Su atento servidor,
(assinado) Carlos Pedemonte

Señor Encargado de Negocios de S. M. Emperador del Brasil

Está conforme:
Duarte da Ponte Ribeiro

❖

OFÍCIO • 14 SET. 1831 • AHI 212/02/04

[*Índice: Negociações de paz com Bolívia; sublevação de marinheiros; exposição do Executivo sobre rendas estáveis.*][58]

N. 7

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Tenho a honra de participar a V. Exa. que, no dia 25 do mês passado, foram assinados os tratados preliminares de paz entre esta república e a de Bolívia, reduzidos a que haja perfeito esquecimento das mútuas queixas dos dois governos, que os exércitos se retirem das fronteiras, sejam depois diminuídos e se estabeleçam as antigas relações amigáveis. No periódico *El Observador Imparcial*, que junto remeto, poderá V. Exa.

58 N.E. – Intervenção a lápis, ao lado da numeração do documento: "14-9-31".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 407 9/8/2010, 16:28

ver os pormenores deste tratado. Os dois presidentes, Gamarra e Santa Cruz, convencidos finalmente que a guerra era impopular e encontrando decidida oposição nos respectivos Congressos, se aproximaram para tratar e é obra sua quanto aparece feito pelos plenipotenciários e, por conseguinte, fizeram retirar as tropas da fronteira imediatamente.

Não obstante a nota do governo de Bolívia, que deferia a entrega da corveta *Libertad* (*Conciliador* n. 74), Santa Cruz mandou entregá-la antes de se firmarem os tratados. Posteriormente, se sublevou também a equipagem do brigue de guerra *Congreso* e seguiu o exemplo do *Libertad,* entregando-se ao governador de Cobija; porém, este governo não duvida hoje que igual ordem será dada para a entrega do brigue.

A exposição feita pelo Executivo à Câmara dos Deputados (*Conciliador* n. 79), mostrando a falta de rendas e a necessidade de proporcioná-las, tem alarmado todos os empregados e, muito mais, por verem que só faltam cinco dias para concluir os 30 a que foi prorrogado o Congresso.

Deus guarde a V. Exa..

Lima, 14 de setembro de 1831.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Francisco Carneiro de Campos

❖

OFÍCIO • 14 SET. 1831 • AHI 212/02/04

[*Índice: Problemas de câmbio.*][59]

N. 8

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Em o meu ofício n. 2, do 1º de março, fiz ver V. Exa. a impossibilidade de achar aqui quem dê dinheiro para recebê-lo no Rio de Janeiro, em consequência de não haverem transações mercantis com essa praça e, portanto, nenhum câmbio: ainda então, não havia eu desesperado de que, até a ocasião de sacar, pudesse encontrar alguém que, movido por interesse, me desse dinheiro para recebê-lo aí; porém, afinal, fui desenganado de que nenhum interesse é capaz de mover um negociante a dar

59 N.E. – Anotação a lápis, na margem superior esquerda da página: "14-9-31".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 408 9/8/2010, 16:28

essa direção aos seus fundos, porque, tendo que enviá-los à Europa, tem que sacar aí outra letra e ignora qual possa ser o câmbio na ocasião de receber o seu importe para remetê-lo, ademais de correr o risco de falir a casa a quem vai consignada e ter que pagar comissão.

Obrigado pela necessidade, lancei mão do recurso apontado no despacho de V. Exa. de 27 de novembro último e saquei, pelo câmbio de Londres e sobre a legação, como antes, uma letra de 313 libras esterlinas, equivalentes a 1:126$800, importância do 2º e 3º quartel do corrente ano, descontados 73$200 que saquei demais no 1º quartel, para completar a soma da única letra que então pude encontrar.

Rogo novamente a V. Exa. que se sirva expedir as ordens necessárias para que esta minha letra seja paga pela legação em Londres e se, não obstante o que levo exposto, não convém que esta legação continue a ser paga desta maneira, digne-se V. Exa. dar as providências para que até aí seja remetido abono de negociante acreditado, pois, do contrário, os empregados nela não poderão obter dinheiro e se expõem a vexames que forçosamente hão de reverter em desdouro do nosso governo.

Deus guarde a V. Exa.

Lima, 14 de setembro de 1831.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ao Ilmo. e Exmo. Senhor Francisco Carneiro de Campos

❖

OFÍCIO • 13 OUT. 1831 • AHI 212/02/04

[*Índice: Sublevações de marinheiros; tratado de paz com Bolívia; reconhecimento do Equador.*][60]

[N. 9]

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Tenho a honra de remeter a V. Exa. cópia da nota que este governo me dirigiu comunicando oficialmente a sublevação da corveta *Libertad* e bergantim *Congreso*, e a fundada desconfiança de que se tornariam piratas. O *Conciliador* n. 82. mostrará a V. Exa. que estão desvanecidas aquelas

60 N.E. – Intervenção a lápis, logo abaixo da numeração do documento: "13-10-31".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 409 9/8/2010, 16:28

suspeitas com entrega da corveta e a esperança de que a guarnição do bergantim se submeta também, seguindo o exemplo da corveta.

O plenipotenciário desta república e da de Bolívia devem estar hoje em Arequipa, aonde se acha o ministro mediador, para concluir ali os tratados. Todas as comunicações parecem mostrar que os dois governadores obram de boa-fé e cuidam sinceramente em consolidar a paz. Os passos que o presidente de Bolívia tem dado para consegui-la aumentou muito o número de seus partidários nesta república e o afeto dos bolivianos. Os dois exércitos se estão internando e os governos tomando medidas para diminuí-los: a redução da parte do Peru não se verificará a três mil homens, como o Congresso decretou, não só porque o governo está persuadido da impossibilidade, como por ser constante que a oficialidade trata de opor-se à reforma.

Em o *Conciliador* n. 81 verá V. Exa. que, no dia 26 de setembro, foi admitido por este governo um encarregado de negócios do Estado do Equador. Havendo hesitado em admiti-lo, alegando os tratados existentes com a República de Colômbia e, sobretudo, o mau exemplo para os seus próprios departamentos, o ministro fez valer o princípio adotado de que a soberania reside no povo e pode constituir-se como melhor lhe convenha; alegou a política de "não intervenção", seguida atualmente na Europa, e mostrou que a antiga república colombiana jamais tornará a existir, assim como também afiançou, da parte do seu governo, as melhores disposições para ultimar a demarcação de limites desta república, que só tem relação com o território daquele Estado; e até deu a entender que, se este não puder ser independente, jamais fará parte de outro senão da república peruana, com quem está ligado por interesses comercias, que são estranhos ao resto da Colômbia.

O *Conciliador* n. 83 refere a separação de Panamá em república independente.

Deus guarde a V. Exa..

Lima, 13 de outubro de 1831 .

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. Exmo. Sr. Francisco Carneiro de Campos

[*Anexo 1*]

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 410 9/8/2010, 16:28

República Peruana
Ministerio de Estado del Despacho de Relaciones Exteriores
Casa del Supremo Gobierno en Lima,
a 30 de setiembre de 1831 – 12º.

Señor,

El gobierno del infrascrito, ministro de Estado y Relaciones Exteriores, ha recibido noticias oficiales de haberse sublevado el bergantín de guerra *Congreso,* el día 26 de agosto, 6 millas al oeste de Cobija, a cuyo puerto se dirigió en seguida; y habiéndole encontrado la goleta *Galgo* que, al mando del capitán de navío d. Carlos Portigo [iba] recibir la corveta *Libertad* en aquel punto, a virtud del tratado preliminar de paz ajustado con la República de Bolivia, se hizo el bergantín dos vivas descargas de cañón y fusil; y favorecido este por la obscuridad de la noche, continuó navegando para el sur.

La actitud alarmante que manifestó la corveta *Libertad* a vista de la goleta *Galgo* y el acontecimiento del bergantín *Congreso*, hacen creer fundadamente que ambos buques han conspirado con el doble objeto de entregarse a la piratería, en el caso de no sacar las ventajas que se propusieran sometiéndose al gobierno de Bolivia, las que seguramente ven desaparecer con el enunciado tratado de paz que se ha celebrado. En este concepto, el infrascrito ha recibido orden de su gobierno para instruir de estos acontecimientos al señor encargado de negocios del Brasil, con el fin de que se sirva tomar las precauciones oportunas en resguardo de los intereses de los comerciantes de su nación, que el gobierno del Perú no puede garantir por carecer de una fuerza naval imponente.

El infrascrito, después de haber comunicado por su parte las providencias que están a su alcance, se apresura a impartir al señor encargado de negocios las noticias pre-indicadas, con cuya ocasión le reitera los protestos con que es

Su atento servidor,
(assinado) Matías León

Señor Encargado de Negocios del Imperio del Brasil

[*Anexo 2*]

Cópia

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 411 9/8/2010, 16:28

Legação brasileira
Lima, 4 de outubro de 1831.

O abaixo assinado, encarregado de negócios de S. M. o Imperador do Brasil, recebeu a comunicação que o senhor ministro de Estado das Relações Exteriores lhe fez a honra de dirigir por ordem do seu governo em 30 de setembro próximo passado, dando-lhe conhecimento da sublevação da corveta *Libertad* e bergantim *Congreso*, assim como também da fundada desconfiança de que estes dois barcos se [hão] de entregar à pirataria. Semelhantes ocorrências não podem deixar de ser profundamente sentidas pelo governo do Brasil e o abaixo assinado se apressura a agradecer ao do Peru o interesse que toma pela conservação da propriedade dos súditos brasileiros.

O abaixo assinado aproveita esta ocasião para apresentar ao senhor ministro as protestações de sua alta consideração.

(assinado) Duarte da Ponte Ribeiro

Sr. D. Matías León,
Ministro de Estado das Relações Exteriores do Peru

❖

OFÍCIO • 13 OUT. 1831 • AHI 212/02/04

[*Índice: Remete correspondência do México.*][61]

N. 10

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Tenho a honra de remeter a V. Exa. a inclusa carta que me entregou o general mexicano d. Melcheor Álvares. Este sujeito foi desterrado pelo presidente Guerrero e está aqui desde 1829 e, ultimamente, recebeu ofícios do seu governo para entregar ao desta república e instruções para dar-lhe esclarecimento sobre o acontecido com aquele ex-presidente.

Não obstante não estar revestido de caráter público, há sido atendido e tratado com consideração por este governo.

61 N.E. – O documento não tem anexos.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 412 9/8/2010, 16:28

Também anunciou a nomeação de um ministro para aqui e que não deve tardar.

Deus guarde a V. Exa..

Lima, 13 de outubro de 1831.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ao Ilmo. e Exmo. Sr. Francisco Carneiro de Campos

❖

OFÍCIO • 10 NOV. 1831 • AHI 212/02/04

[*Índice: Notícias políticas de Guaiaquil, Quito, Lima e Arequipa.*]

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Pelo último correio de Guaiaquil se recebeu a notícia de haverem sido fuzilados os autores da separação de Panamá em Estado independente, como V. Exa. verá no impresso que junto remeto. Entretanto, não se entende o verdadeiro estado daquele departamento: Montilla, governador da Cartagena, não obedece a Bogotá e é ele quem mandou a Panamá uma força para destruir Abaurre e, depois de consegui-lo, ficou ali estacionada.

Em Quito, se sublevou um batalhão contra o presidente Flores e, indo este arengar-lhe para restabelecer a ordem, fizeram fogo sobre ele, matando-lhe o cavalo e dois ajudantes, mas conseguiu escapar e ocultar-se. Esta notícia vem por cartas de data mais moderna que os periódicos; porém é transmitida a vários e com detalhes que ninguém duvida dela. Sobre os motivos da sublevação é que não estão acordes: umas dizem que é para tornar a unir-se com o centro; e, outras, que foi para depor Flores, por ser venezuelano, substituindo-lhe um natural do Equador.

O presidente Gamarra está em caminho para esta capital e brevemente tomará o mando da república. Em todos os departamentos do sul deixa comandantes de sua confiança e fez uma grande promoção de oficiais do seu partido: isto deu lugar a um impresso que se publicou contra ele.

Os plenipotenciários destinados a fazer os tratados já estão em Arequipa com o mediador de Chile e, segundo este me diz, não tardarão em concluí-las e a contento dos dois governos.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 413 9/8/2010, 16:28

Já estão neste porto os barcos de guerra que se sublevaram: os levantados ficaram todos em Bolívia.

Em o *Conciliador* n. 91 achará V. Exa. os detalhes da ruína causada por um terremoto no departamento de Arequipa, sucedido no dia 8 de outubro.

Deus guarde a V.Exa..

Lima,10 de novembro de 1831.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Francisco Carneiro de Campos

❖

OFÍCIO • 7 DEZ. 1831 • AHI 212/02/04

[*Índice: Despachos recebidos; mineração; notícias de Equador e Chile.*][62]

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Tenho a honra de acusar a recepção dos despachos de V. Exa. datados de 14, 22 e 31 de julho, entregues nesta legação no dia 28 de novembro. Ao primeiro, que me manda instituir um procurador nessa corte, respondo em ofício separado; do segundo, que refere os acontecimentos de 14 de julho, fiz o uso conveniente, desvanecendo notícias exageradas que antes haviam chegado a esta capital; e observarei, como devo, a conduta que me marca o terceiro, não sacando mais sobre a legação de Londres.

O presidente da república segue recorrendo os departamentos e, atualmente, se acha no Cerro de Pasco, visitando as minas a instâncias dos mineiros, para convencer-se da necessidade de fomentar por todos os meios possíveis este único manancial da riqueza do Peru.

Esgotar a água que inunda as minas de metal rico; proporcionar azougue a menor preço para que possa beneficiar-se a grande quantidade de baixa lei, que estão amontoados em abandono por o seu produto não cobrir o atual valor daquele gênero; e diminuir as alcavalas que pesam sobre este ramo, são as providências que os mineiros esperam do presidente. Para obter o esgoto, se trabalha há mais de 30 anos em uma grande vala destinada a receber a filtração da água das minas mais ricas:

62 N.E. – Intervenção a lápis, na margem superior esquerda do documento: "7-12-31".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 414 9/8/2010, 16:28

esta obra, intentada de prevenção pelos espanhóis, se tornou de absoluta necessidade logo que se aprofundaram as minas e foi impossível extrair a água pelos meios ordinários. Para o mesmo efeito tem havido empresas de máquinas de vapor, tanto de peruanos, como de ingleses, e nenhuma há conseguido bom resultado: defeito do terreno e profundidade.

O trabalho da vala ou socavão foi empreendido pelo governo espanhol; a república não tem podido continuá-lo e passou a acionistas, que, não vendo como concluir, tem desanimado por vezes. Da visita do presidente se esperam novos recursos e mais subscritores para ultimar a obra, que, segundo dizem, está por pouco e dela depende a felicidade da república.

Até hoje nada sabemos dos tratados que se estão fazendo em Arequipa e todos estão ansiosos de que se concluam, e de maneira que ofereçam estabilidade

Pelas gazetas do Equador se vê que a conjuração do batalhão Vargas, contra o presidente Flores, não tinha cúmplices, nem outro desígnio, senão saquear Quito. Uma feliz reação dirigida pelo mesmo presidente evitou o roubo e perseguiu os rebeldes, que se puseram em fuga com direção a Bogotá, mas que, antes de chegar a Pasto, foram quase todos agarrados e fuzilados.

Em Chile, não há novidade e, ainda que todos criticam o escandaloso monopólio praticado (segundo é constante) pelo governo, ninguém ali se atreve a falar nele. Hoje está manifestado o motivo por que, em 1829, se chocaram os dois partidos de Freire e Prieto, ou mais bem, de liberais e estrangeiros: um e outro pretendiam especular sobre a dívida com Inglaterra, assegurando-se primeiro do governo para poder destinar dinheiro àquele pagamento: venceram os estrangeiros e por seus agentes mandaram comprar em Londres os fundos chilenos, que haviam baixado de 48 a 9, e pouco depois remeteu 250$ pesos para pagar os interesses. Esta soma foi recebida pelos mesmos agentes, já possuidores dos bônus e, com ela, quase pagaram a totalidade do importe da compra. O ex-presidente Freire acaba de publicar aqui um manifesto em que fala desta especulação.

Deus guarde a V. Exa..

Lima, 7 de dezembro de 1831.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ao Ilmo. e Exmo. Sr. Francisco Carneiro de Campos

❖

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 415 9/8/2010, 16:28

OFÍCIO • 7 DEZ. 1831 • AHI 212/02/04

[*Índice: Dificuldades de câmbio.*][63]

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Tenho a honra de participar a V. Exa. que, em cumprimento da determinação da Regência em nome do Imperador, remeto nesta ocasião uma procuração a d. Juan de Santiago Barros, e Thomé Ribeiro, para receber do Tesouro Público os meus ordenados e despesas desta legação.

Nos meus ofícios n. 2 e 8, fiz ver a V. Exa. que, por não haver relações comerciais entre o Peru e o Brasil, não há fundos que passar desta a essa praça e, por conseguinte, era impossível sacar contra o Tesouro Público, conforme a imperial ordem de 27 de novembro de 1830; e, agora, tenho a expor que, para executar a última determinação, não só subsistem as mesmas dificuldades, como acrescem outras. Quando um extraordinário interesse mova um negociante a especular em dar aqui dinheiro que deve regressar ou passar a outro país, será sempre com toda a segurança e condições que encerra uma letra de câmbio, isto é, crédito no aceitante e propriedade em poder do sacador para reembolsar principal, despesas e interesse, no caso de não ser aceita e paga. Ninguém ignora que um empregado público que vive, como eu, dos seus ordenados, não pode prestar esta garantia; e se quando pretendi sacar contra o Tesouro não achei quem me desse dinheiro, menos esperanças devo ter de encontrá-lo propondo um procurador. Foi prevendo estas dificuldades que pedi providências no 1º de março e, quando se venceram os dois quartéis seguintes, foram inúteis todas as minhas diligências para obter dinheiro sobre o Rio de Janeiro, assim como também as de mr. Gautreau, interessado nelas para cobrir-se da importância do meu ordenado que me havia adiantado já em parcelas mensais, para pagar-se com o produto da letra que ele estava em costume de abonar e girar. Instado por ele para que buscasse meios de pagar-lhe, não encontrei outro senão sacar sobre a legação de Londres e pedir a V. Exa. providências para que fosse paga, como fiz em o meu ofício n. 8. Conheço que faltei à observância das ordens que devem regular a minha conduta, mas suplico a V.Exa. que tome em consideração todas as circunstâncias que refiro e me obrigaram a cometer este excesso e estou certo que se convencerá de que só por este expediente pude evitar procedimentos que reverteriam em descrédito do nosso governo. Não devo omitir dizer que as notícias do estado

63 N.E. – Intervenção a lápis, na margem superior esquerda do documento: "7-12-31".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 416 9/8/2010, 16:28

político do Império têm aumentado estas dificuldades e que, desta vez, não foi possível girar aquela letra nesta praça, como antes se praticava, e que, afinal, se viu Gautreau precisado a remetê-la por sua conta.

Tudo neste país é caríssimo e pago em onças ou pesos, que é a moeda corrente; o meu ordenado em pesos efetivos mal chega para viver parcamente e conservar a decência necessária ao lugar que ocupo e os gastos andam em dia com os vencimentos. Antes pagava um módico interesse pelo dinheiro adiantado até a época de dar letra sobre Londres; porém, agora tenho que pagar o interesse corrente desta praça, que são três por cento ao mês. Assim mesmo, preciso confessar a V. Exa. que me vejo no último apuro para obter pequenas quantias de diversos e, para pagar, nenhuma esperança me resta senão as providências que pedi a V. Exa. no meu ofício n. 8.

Neste sentido escrevo ao meu procurador para que ele veja a V. Exa. e saiba o uso que deverá fazer da minha procuração; e peço que, por via mercantil, me avise quanto antes do resultado, para eu sair do estado violento em que me acho.

Se [*a*] V. Exa. lhe parecer acertado entregar-lhe os despachos destinados a esta legação, talvez assim cheguem mais prontamente, porque é raro aquele chegado em menos de cinco meses de data, havendo alguns de 7 e 8.

Deus guarde a V. Exa..

Lima, 7 de dezembro de 1831.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Francisco Carneiro de Campos

❖

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 417 9/8/2010, 16:28

1832

OFÍCIO • 16 JAN. 1832 • AHI 212/02/12

[*Índice: Recebimento de despachos; regresso do presidente; conspiração contra novo governo; tratado entre Peru e Bolívia; sublevação de tropas em Bolívia.*][64]

N. 1

Ilmo. e Exmo. Sr.,

No dia 22 de dezembro último, recebi os despachos de V. Exa. datados de 26 de maio e 21 de junho, e também a credencial e periódicos que referem.

Digne-se V. Exa. ser intérprete dos sentimentos de respeito com que tenho a honra de felicitar a Regência do Império em nome do Imperador o senhor d. Pedro II.

Em 14 de dezembro entrou nesta capital o presidente da república: em 19 tomou posse do governo e proclamou ao povo e tropa, como V. Exa. verá no *Conciliador* n. 104.

No dia 24 do mesmo dezembro, entreguei a minha credencial ao ministro e, depois, recebi dele o ofício que remeto a V. Exa.

Foram presos, em o 1º do corrente, o chefe de estado-maior, alguns oficiais e um deputado, por se lhes descobrir correspondência que manifesta planos de conspiração contra o presidente da república. Nela estavam outros oficiais e indivíduos que existem nos departamentos e para os quais se mandou também ordem de prisão.

Esta conspiração foi tramada há oito meses, quando o presidente se empenhava em fazer a guerra, mas com as preliminares dos tratados ficou suspensa: La Fuente era o alvo dos conspiradores e desde Chile os animava; ultimamente, lhes escreveu instando para que efetuassem o plano. Estas cartas foram descobertas e deram lugar à prisão dos cúmplices e apreensão da antiga correspondência. A mulher de La Fuente quis dar aviso a um dos chefes para escapar-se, mas, sendo descoberta a sua carta, teve ordem para sair do país. Se está seguindo processo aos culpados e são diferentes os prognósticos sobre o resultado.

Segundo toda a aparência, os tratados com Bolívia serão de pouca duração. A questão entre as duas repúblicas nasceu dos exorbitantes direitos que o Peru fazia pagar aos efeitos de trânsito para Bolívia e, na ratificação dos tratados, se pôs a cláusula de que tais direitos seriam regulados pelo Peru e não entre ambos interessados, como foi estipulado.

64 N.E. – Intervenção a lápis, na margem superior esquerda do documento: "16-1-32".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 421 9/8/2010, 16:28

Santa Cruz, vendo-se a ameaçado por Quiroga, que reclama a província de Tarija, diz a este governo que não pode diminuir, por agora, o seu exército ao número fixado no tratado.

Gamarra, bem longe de desgastar-se, folga de ter pretexto para não principiar aqui a redução decretada pelo Congresso, nem estar pelo artigo sobre direitos de trânsito.

Em Bolívia, houve uma sublevação de tropas capitaneadas por um tal Armara, que assassinou em 1829 o presidente Blanco: este general e outro quiseram sublevar o Exército contra Santa Cruz, quando estava à vista com o do Peru; mas, foram descobertos e expulsos de Bolívia. Gamarra não quis permitir que Armara transitasse pelo Peru e, por isso, teve que voltar a Potosi para passar ao porto de Cobija. Neste regresso, pôde iludir um regimento e com ele sublevar o departamento.

As últimas notícias são de estar sufocada a rebelião e castigados os autores dela.

Deus guarde a V. Exa.

Lima, 16 de janeiro de 1832.

Ilmo. e Exmo. Sr. Francisco Carneiro de Campos

❖

OFÍCIO • 9 MAR. 1832 • AHI 212/02/12

[*Índice: Ordenado e despesas.*][65]

N. 5

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Tenho a honra de participar a V. Exa. que nesta data saquei sobre o meu procurador d. Juan de Santiago Barros, ausente, Tomé Ribeiro de Faria, uma letra de mil e quinhentos pesos fortes, que d. José Inácio Isquerdo, negociante chileno, vendo as circunstâncias em que eu me achava, me franqueou por especial favor sem interesse algum, somente com a condição de que o pagamento ser[-lhe]-ia feito na mesma espécie de entrega aqui ou pelo menos o seu valor corrente em réis. Estes mil e quinhentos pesos, à razão de oitocentos réis cada um, correspondem a

65 N.E. – Intervenção a lápis, logo abaixo da numeração do documento: "9-3-32".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 422 9/8/2010, 16:28

um conto e duzentos mil réis em que importa o meu ordenado e despesas desta legação desde outubro até o corrente março.

Rogo, portanto, a V. Exa. que se sirva expedir as ordens necessárias para que, no Tesouro Público se pague ao meu procurador o importe daquela letra, na conformidade da determinação de 14 de julho último, para que ele possa efetuar em tempo o devido pagamento.

Deus guarde a V. Exa.

Lima, 9 de março de 1832.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Senhor Francisco Carneiro de Campos

❖

OFÍCIO • 23 MAR. 1832 • AHI 212/02/12

[*Índice: Tentativa de golpe em Lima.*][66]

N. 6

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Tenho a honra de participar a V. Exa. que, no dia 18 do corrente, foi descoberta nesta capital uma conspiração contra o presidente da república. Nessa mesma noite devia ele ser assassinado pelo oficial da sua guarda, ao mesmo tempo que o major do dia se asseguraria dos quartéis, aonde também estavam de guarda outros conspiradores.

Como entre estes não havia um que tivesse a graduação de coronel e gozasse opinião entre a tropa, foram alguns à prisão solicitar, para esse fim, ao chefe do estado-maior, que foi preso no 1º de janeiro, pela antecedente conspiração: este, desconfiando do convite, ou mais bem para conceituar-se com o governo, escreveu imediatamente ao presidente manifestando-lhe o plano e pessoas entradas nele. Poucas horas restavam para tomar providências e, quando foram ao quartel do regimento a que pertencia o major do dia, já estavam os soldados sobre as armas e ele à frente; e sendo-lhe intimada ordem de prisão pelo se[*u*] chefe, não quis obedecer e gritou aos soldados que o defendessem de ir preso, porque

66 N.E. – Intervenção a lápis, logo abaixo da numeração do documento: "23-3-32".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 423 9/8/2010, 16:28

era em consequência de ele se opor a que os mandassem para Colômbia. Então, os soldados dispararam alguns tiros, mas a presença do chefe e os gritos de alguns oficiais suspenderam o fogo: vendo isto, aquele oficial tentou fugir, porém, foi agarrado e fuzilado apenas amanheceu.

A maior parte dos conspiradores se ocultaram, entre eles o deputado Iguaín, que devia ocupar a Presidência da República. A todos se está formando causa e se diz que brevemente serão fuzilados os três comandantes das guardas principais, que foram surpreendidos e presos nos seus postos. O major fuzilado nada confessou, porém, o capitão da guarda de palácio declarou tudo, fiado no perdão que lhe foi prometido.

É preciso advertir que os soldados vivem em Lima de tal maneira que a saída daqui é para eles o maior castigo e, para evitá-la, cometeram toda a qualidade de atentados; é por isso que, para fazer a revolução contra La Fuente, os persuadiram de que ele queria mandá-los a Colômbia (país de horror para um peruano) e, agora, se valiam do mesmo pretexto contra Gamarra.

Esta revolução devia ser horrorosa; só entravam nela oficiais subalternos e canalhas, inclusive um mulato de grande opinião entre a gente de cor.

Deus guarde a V. Exa.

Lima, 23 de março de 1832.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Senhor Francisco Carneiro de Campos

❖

OFÍCIO • 7 ABR. 1832 • AHI • 212/02/12

[*Índice: Encerramento da missão; notícias políticas do Peru, Equador e Bolívia.*][67]

N. 3

67 N.E. – Intervenção a lápis, na margem superior esquerda do documento: "7-4-32"; e, no final do documento, em letra diferente: "N.B. Junto com este ofício vai outro da mesma data, sem número, acompanhando uma 'Memória sobre as Repúblicas do Pacífico', que em vez de ir aqui acha-se na coleção dos que tem escrito o mesmo Duarte da Ponte Ribeiro".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 424 9/8/2010, 16:28

Ilmo. e Exmo. Sr.,

No dia 2 do corrente recebi o despacho de V. Exa. e recredencial que dá por acabada a minha missão junto deste governo. Imediatamente, pedi uma audiência ao ministro dos Negócios Estrangeiros e, no dia quatro, me foi dada por ele e o presidente, e lhe entreguei a recredencial. Não deixei de asseverar-lhes nesta ocasião os bons desejos do governo do Brasil para estreitar com o desta república os laços de amizade e promover as relações comerciais. O presidente manifestou iguais e prometeu que os súditos brasileiros encontrariam nele especial proteção. Depois de fazer saber que o consulado ficava também retirado e cessava o encargo que dele tinha Antônio de Souza Ferreira, me despedi de um e outro. No dia seguinte, recebi a resposta que tenho a honra de dirigir a V. Exa. e hoje me embarco para Chile a buscar ali navio para esse porto, visto a grande dificuldade de encontrar aqui um que irá diretamente. Não me determinando V. Exa. o que devo fazer dos livros e selos da legação e consulado, julgo acertado levá-los comigo para entregá-los nessa Secretaria de Estado.

Cumprindo as ordens de V. Exa., expressadas no supradito despacho e nos de 7 e 10 de outubro, que chegaram à minha mão ao mesmo tempo que aquele, saquei contra a casa de Samuel Philips & Cia. em Londres, pelo resto do mês de março e quartel de ajuda de custo; assim como também dei providências ao meu procurador nessa corte para fazer efetivo sobre a mesma casa o meu antecedente saque, de que dei parte a V. Exa. em o meu ofício n. 5.

Não se há ultimado o processo contra os conspiradores e, por conseguinte, não têm havido mais execuções. Muitos indivíduos nacionais e estrangeiros têm sido proscritos, aproveitando-se esta ocasião para exercer vinganças de inimizades particulares. Nesta proscrição tem o presidente em vista separar da república as pessoas cuja influência lhe podia ser contrária nas próximas eleições para presidente e convenção nacional.

As notícias recebidas do Equador induzem a crer que não haverá guerra entre aquele Estado e o do Centro, e a independência do primeiro será brevemente reconhecida pelo segundo. Não teve lugar a proposta do governo do Peru para vir para o porto do Callao a fragata *Colombia* e, como o enviado dali não há podido obter aqui nada do que tem pretendido, consta-me por ele mesmo que brevemente acabará a sua missão, até pela razão de não poder o seu governo sustentá-la, sendo certo que veio fiado em que este supriria as despesas dela em desconto da dívida pendente, e nada tem conseguido.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 425 9/8/2010, 16:28

O presidente Santa Cruz está mais tranquilo depois que Quiroga suspendeu a marcha que principiou sobre Bolívia. Segundo me asseveram, ele está decidido a abandonar a miserável província de Tarija se, para conservá-la, se vir exposto a uma invasão. Entretanto, confia muito nos bons ofícios que fará em seu favor o general Aldáo, antigo governador de Mendoza, que, vencido pelo general Paz, se refugiou à Bolívia e a quem Santa Cruz deu bom acolhimento. Aldáo regressava a Mendoza e como ele, Quiroga e López dominam as províncias interiores do Rio da Prata, prometeu desviar os dois de qualquer tentativa sobre o alto Peru.

Deus guarde a V. Exa.

Lima, 7 de abril de 1832.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Francisco Carneiro de Campos

❖

OFÍCIO • 4 MAIO 1832 • AHI • 212/02/12

[*Índice: Chegada a Valparaíso; despesas com correspondência.*][68]

Ilmo. e Exmo. Sr.,

No meu relatório e ofícios n. 4, de 1829, e 1º, de 1830, fiz ver que a minha correspondência só podia ser enviada por via de Valparaíso e a necessidade de haver ali a quem a remetesse para dirigi-la à Secretaria de Estado, e também para receber os despachos desta e encaminhá-las a Lima. Igualmente participei que tinha dado este encargo à casa de Lezica, Hermanos & Cia. e supliquei que viessem por sua via os despachos que me fossem destinados, a fim de evitar demora e descaminho.

No princípio do ano de 1830, pedi àqueles negociantes a conta da despesa feita em 1829 e responderam que era pouca e não merecia a pena de sacar uma letra, e seria melhor deixá-la para quando fosse maior, ou eu me retirasse. Por esta razão, não a incluí nos gastos da legação, nem pude contar com ela no orçamento presumível.

68 N.E. – Intervenção a lápis, na margem superior esquerda da folha: "4-5-32".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 426 9/8/2010, 16:28

Chegando agora a este porto busquei os ditos Lezica, Hermanos & Cia. para pagar-lhes a despesa da correspondência oficial por todo o tempo da minha missão e importa em oitenta e quatro e meio pesos, como consta da conta e recibo aqui junto. Para pagamento desta quantia, saquei uma letra sobre a casa de Samuel Philips & Cia., como atual encarregado de pagar as legações.

Não é fácil separar, nesta conta, a despesa que deve pertencer-me, segundo as ordens que recebi quase no fim de 1831, e espero que V. Exa. decidirá o que for justo.

Deus guarde a V. Exa.

Valparaíso, 4 de maio de 1832.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Francisco Carneiro de Campos

[*Anexo*]

Cuenta de los gastos hechos por esta casa, con la correspondencia dirigida a la legación brasilera en Lima, y de esta al Rio de Janeiro en esta plaza, desde el año de 1829 hasta esta fecha:

–	En 1829	$	10,2
–	" 1830	$	41
–	" 1831	$	30
–	" 1832	$	3,2
		$	84,4

Valparaiso, mayo 3 de 1832.

Hemos recibido del sr. Duarte da Ponte Ribeiro, encargado de negocios del Brasil, la cantidade de ochenta cuatro pesos fuertes, e cuatro reales.

Lezica, H[erman]os & Cia.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 427 9/8/2010, 16:28

OFÍCIO • 3 JUL. 1832 • AHI • 212/02/12

[*Índice: Levante militar em Montevidéu; notícias políticas do Uruguai.*][69]

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Havendo saído de Valparaíso no dia 30 de maio, em um brigue de guerra francês, cheguei hoje a este porto no momento em que se manifestou uma insurreição do Batalhão de Caçadores, forte de 140 homens, o qual, em altos gritos, pedia a deposição do presidente, repetindo "morra Frutuoso Rivera e viva Lavallega". Garzón, seu antigo comandante e que há pouco havia sido separado dele, apareceu como para tranquilizá-los, foi proclamado chefe e com eles se dirigiu ao forte, aonde havia sessenta homens de outro corpo, e pondo-se de acordo todos, passou a intimar ao vice-presidente que se retirasse, porque a sua autoridade havia cessado. Em seguida, deu parte ao Senado de que a tropa e povo se tinha reunido e deposto o governo. O Senado esteve em sessão permanente até a noite e, depois de se entender com Garzón, assentaram em que ele ficasse desde logo comandante da força armada, que se mandasse um expresso a Frutuoso Rivera para que imediatamente venha tomar conta da presidência; que até ele chegar continue o vice-presidente; e que Lavallega seja nomeado comandante-general da campanha. Com esta resolução, ficou a tropa contente e se recolheu aos quartéis. Tudo isto se fez sem mais desordem que gritos. Esperam que Rivera demitirá o mando e que ficará o vice-presidente, com novos ministros, fazendo o que queiram Lavalle e Garzón. O seu empenho é dar, a este ato violento, aparente legalidade.

Os motivos que alegam para derrocar o governo são, segundo me informam, que Frutuoso Rivera é culpado da guerra que os índios estão fazendo, já faltando aos charruas da colônia da União com o que lhes prometeu, já por vingança contra um tal Lorenzo, por interesses pessoais de sociedade mal correspondida; assim como também o acusam de má escolha de empregados e haver arrematado, por pequenas somas adiantadas, todas as rendas do Estado pelos três anos futuros. Porém, a verdadeira causa é a seguinte: Frutuoso Rivera, sabendo que Garzón recebera cartas de Lavallega, exigiu que lhas mostrasse; este se negou e os dois se insultaram, e Rivera lhe atirou com um tinteiro à cara e outras vias de fato. Garzón foi demitido do comando do batalhão, regressou a esta ci-

69 N.E. – Intervenção a lápis, na margem superior esquerda: "3-7-32".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 428 9/8/2010, 16:28

dade e 140 homens que haviam ficado aqui, deram demonstrações de sentimento. Ele se entendeu com os Oribes e outros mais, e prepararam uma revolução.

Esta manhã chegou a notícia de que Barnabé Rivera, irmão e sustém do presidente, depois de prisioneiro dos índios, fora morto; e Garzón aproveitou a ocasião, fez sair a tropa do quartel, apareceu depois e praticou o que acima levo dito.

Este brigue conduz a Buenos Aires, como encarregado de negócios, o cônsul francês que estava em Chile: vai sair amanhã e, como a demora ali deve ser pouca, continuo a seguir nele.

Deus guarde a V. Exa.

Montevidéu, 3 de julho de 1852.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. Exmo. Sr. Francisco Carneiro de Campos

❖

OFÍCIO • 15 AGO. 1832 • AHI • 212/02/12

[*Índice: Relatório final; informes sobre Peru, Chile, Bolívia e Uruguai.*][70]

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Depois da minha saída de Lima, foram condenados à morte os dois oficiais que estavam presos e mais cinco cúmplices que haviam escapado, inclusive o deputado Iguaín. O presidente perdoou a pena de morte àqueles oficiais, comutando-a em seis anos de desterro para fora da república e os mandou para Chile, aonde chegaram no fim de maio. Eles negaram sempre a existência de uma conspiração, mas ela está provada e não tardará a repetir-se.

O general La Fuente saiu de Valparaiso para Cobija no dia 28 de maio, a esperar ali o presidente Santa Cruz, que devia visitar aquele porto, e ter uma entrevista com ele. Estes dois generais foram sempre amigos e, desde que o primeiro veio para Chile, tornaram a corresponder-se e a combinar os meios de perder Gamarra. O segundo não quer aparecer

70 N.E. – Intervenção a lápis, na margem superior esquerda do documento: "15-8-32".

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 429 9/8/2010, 16:28

na cena, mas oferece ao outro os recursos pecuniários para fazer uma sublevação no departamento de Arequipa, obrigar os de Puno e Cuzco a desobedecer a Lima, e animar os conspiradores da capital contra o presidente. Como a La Fuente faltam armas, comprou as poucas que encontrou em Valparaíso e as remeteu à Cobija, como artigo de comércio, e espera mais, que devem chegar brevemente. Não é fácil prognosticar o resultado desta renovação de amizade: Santa Cruz tem grande ascendente sobre La Fuente e, agora, mais que nunca, porque está desgraçado; porém, não sei até que ponto poderá contar com ele. Entretanto, estou bem persuadido que os dois vão expulsar a Gamarra do Peru. Ainda que este queira refugiar-se a Cuzco, como tem intenção, não poderá fazê-lo, porque Santa Cruz, sabendo deste projeto, trata de evitá-lo. Se este presidente perde as esperanças da reunião das duas repúblicas, que há muito premedita, aproveitará esta ocasião para adquirir a província e porto de Arica; e, em último caso, conseguirá debilitar o Peru, instigando os três departamentos do sul a constituir-se em república separada: talvez mandada por La Fuente, que é natural de Arequipa, foi ali prefeito e tem grande partido. Este, antes de partir, mandou imprimir proclamações para levar consigo e uma representação que dirige ao Congresso, da qual me deu um exemplar, que tenho a honra de entregar a V. Exa.

Durante o tempo que estive em Chile, falei ao presidente e soube dele que estava ali um ministro dos Estados Unidos fazendo um tratado de comércio e exigia que a sua nação fosse a mais favorecida depois das repúblicas irmãs; mas que ele queria que o Brasil preferisse e assim havia de propor ao Congresso quando remetesse o tratado à aprovação. Expressou, da maneira mais lisonjeira, os desejos que tem de fazer um tratado com o Brasil, que julga útil às duas nações por terem a trocar frutos de muito interesse. Parece estar persuadido que, com os moinhos estabelecidos na Conceição, Chile poderá dentro em pouco tempo fornecer ao Brasil toda a farinha que necessitar. Não faltei a agradecer-lhe tão boas disposições e asseverei que as participaria ao meu governo. Disse-me, também, que sentia não se ter verificado a vinda de um cônsul, que, segundo lhe comunicou Antônio Gonçalves da Cruz, estava nomeado e já não vinha por motivos pessoais.

Observa-se alguma desinteligência entre este presidente e o vice-presidente Portales: ela parece nascer da excessiva ambição deste em querer receber com preferência o pagamento dos gastos que fez na guerra e estejam pagas em dia as milícias que guarnecem a capital e Valparaíso, enquanto que o exército e outros empregados, se acham com grande

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 430 9/8/2010, 16:28

atraso. Pode dizer-se que cada um tem seu exército para respeitar-se, mas precisam estar de acordo para sustentar-se e seguir o plano de governo que estabeleceram. Um, e outro, está convencido de que os seus inimigos comuns desejariam vê-los divididos para lhes caírem em cima e, por isso, é de esperar que a discórdia não chegará a esse ponto. Enquanto estiverem unidos e continuarem o mesmo sistema de força armada, proscrição e coação de imprensa, decerto se conservarão no governo.

O Congresso estava em sessões preparatórias e devia instalar-se em junho. Como ele deve reformar a Constituição, já havia dois projetos para esse fim e um deles não admite vice-presidente. Parte dos artigos foram publicados, como mostram os impressos, aqui juntos, de n. 1 e 2, mas o governo proibiu a continuação, como se vê no n. 5. Todos esperam que a reforma consistirá em dar mais força ao Poder Executivo para evitar que lance mão de meios ilegais para sustentar-se e em opor alguma barreira mais sólida à desenfreada ambição. Chile é, de todas estas repúblicas, a que tem mais homens de opinião e partido: o do general Freire está hoje unido com o de Pinto e será este o substituto de Prieto, de qualquer forma que venha a faltar.

Tenho a honra de pôr em mãos de V. Exa. a mensagem do presidente de Bolívia ao Congresso constituinte, a nova Constituição – feita por este – e o código civil e criminal que sancionou com a denominação de "Código Santa Cruz". A Constituição permite a reeleição do presidente indeterminadamente: Santa Cruz não tem mais a desejar, porque com esta condição está certo de perpetuar-se na presidência. Ele tem estabelecido restrita responsabilidade de imprensa; e ali, como no Peru e Chile, nada se imprime sem que o governo tenha conhecimento e muito menos contra a sua marcha.

Havendo aquele presidente anunciado ao comandante da estação francesa a nomeação de um cônsul para França, este pôs à sua disposição um brigue para conduzi-lo à Europa. Depois de esperar alguns meses em Arica, chegou um tal barão de Hein, com escusas de Santa Cruz pela falta do cônsul, que adoeceu, e recomendação para em seu lugar ser ele recebido e levado à França, aonde é mandado com encargos particulares. Ao mesmo tempo, trouxe duas ricas medalhas concedidas pelo Congresso ao comandante que levou o reconhecimento da independência pela França, e outra ao cônsul da mesma nação, que desde Chile tinha advogado a causa de Bolívia. Este alemão ficou doente em Valparaíso.

Chegando a Montevidéu no dia 3 de julho, tive ocasião de observar nesse mesmo dia a revolução de que dei parte a V. Exa.. Tendo eu dito

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 431 9/8/2010, 16:28

que os Oribes estavam de acordo com Garzón, cumpre declarar que não se verificou assim, fosse por mudarem de parecer, ou porque aquele chefe os anunciasse entrados na revolução para ganhar mais partido.

O encarregado de negócios e cônsul-geral de França não foi admitido pelo governo de Buenos Aires, [*qu*]e respondeu à nota em que pedia uma audiência para apresentar os diplomas: que não podia recebê-lo por motivos que, de antemão, havia comunicado ao governo de S. M. o Rei dos franceses. Insistindo o encarregado em ser admitido, ou se lhe declarassem os motivos da recusação, teve uma segunda resposta, reproduzindo a primeira, e aumentada de ironia sobre a falta de caráter reconhecido para exigir semelhante declaração.

Os que dizem ter, e alegaram em sua comunicação ao governo francês, são: que este cônsul tomou parte nas dissensões domésticas de Chile e foi causa dos desgostos que houve entre as duas nações, e terminaram com indenizações exageradas; e que, para evitar igual acontecimento, desejam que venha outro. Nesta conduta, aparentam obrar por sentimento de simpatia com a república vizinha; mas, em realidade, não há mais que intriga do cônsul que está em Buenos Aires, para ser reconduzido. Este é ali casado com uma senhora das primeiras famílias, era viúva, tem muitas filhas e nenhuma quer deixar o país e acompanhá-lo aos Estados Unidos, para onde está nomeado. O governo, para condescender com os empenhos e também por reconhecimento dos serviços que ele prestou ao seu partido em 1829, manifestou ao governo francês que estava pronto a fazer um tratado de comércio e que desejava fosse encarregado ao cônsul, com quem estavam acostumados há 16 anos e ninguém melhor que ele deve conhecer o que convém à França.

Efetivamente, havia recebido ordem para convencionar os artigos e remetê-los à França para serem reduzidos a tratado depois de examinados; porém, não tem lugar, em consequência da acusação feita contra o governo de Buenos Aires pelos deputados de Santa Fé, cuja correspondência deve ser conhecida de V. Exa., porque foi surpreendida por Quiroga, remetida a Rosas e impressa há pouco tempo.

O comandante da estação norte americana, disse que esperava uma escuna para, junto com outra que ali estava, irem fundear perto da cidade; que, então, o encarregado de negócios exigiria, por última vez, que o governo admita o cônsul ao exercício de suas funções; e, negando-se a fazê-lo, deviam retirar-se os dois a bordo e as escunas principiar as hostilidades.

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 432 9/8/2010, 16:28

Quando parti de Montevidéu, no dia 25 de julho, havia entrado o chefe Garzón depois de uma excursão feita até Canclones, aonde lhe desertou para Oribes a maior parte da tropa que levou. O comandante de milícias daquela vila foi gravemente ferido pelos seus próprios soldados, quando os excitava a tomar o partido de Garzón. Este vai sucumbir; mas a campanha não ficará tranquila. Frutuoso Rivera está ainda no Rio Negro, reunindo gente, e não quis receber a comissão mediadora. Lavallega se conservava no Yi, fazendo recrutamento.

Deus guarde a V. Exa.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1832.

Duarte da Ponte Ribeiro

Ilmo. e Exmo. Sr. Francisco Carneiro de Campos

02_Duarte da Ponte Ribeiro.pmd 433 9/8/2010, 16:28

Editora Executiva
Maria do Carmo Strozzi Coutinho

Projeto Gráfico, Editoração e Revisão
Natalia Costa das Neves

Capa
Carlos Krämer

Cadernos do CHDD / Fundação Alexandre de Gusmão, Centro de História e Documentação Diplomática. – Ano IX, Número 17. – [Brasília, DF] : A Fundação, 2010.
436 p. ; 17 x 25 cm

Semestral
ISSN: 1678-586X

1. Brasil – Relações exteriores – História – Periódicos. 2. Diplomacia – Brasil – História – Periódicos. I. Fundação Alexandre de Gusmão. Centro de História e Documentação Diplomática.

CDU 341.7(81)(0.91:05)

Direitos de publicação reservados à Fundação Alexandre de Gusmão
Impresso no Brasil – 2010

Esta publicação foi elaborada com as fontes Garamond, Georgia, Myriad Pro e Trajan Pro, versões open type.